



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 95

Brasília - DF, sexta-feira, 18 de maio de 2018

### Sumário

|                                                                   | PÁGINA |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Judiciário .....                                    | 1      |
| Atos do Poder Legislativo .....                                   | 2      |
| Atos do Poder Executivo .....                                     | 3      |
| Presidência da República .....                                    | 4      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....         | 23     |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..... | 29     |
| Ministério da Cultura .....                                       | 31     |
| Ministério da Defesa .....                                        | 35     |
| Ministério da Educação .....                                      | 38     |
| Ministério da Fazenda .....                                       | 40     |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....       | 55     |
| Ministério da Integração Nacional .....                           | 55     |
| Ministério da Justiça .....                                       | 56     |
| Ministério da Saúde .....                                         | 59     |
| Ministério das Cidades .....                                      | 82     |
| Ministério de Minas e Energia .....                               | 83     |
| Ministério do Desenvolvimento Social .....                        | 101    |
| Ministério do Esporte .....                                       | 105    |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                 | 108    |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....        | 108    |
| Ministério do Trabalho .....                                      | 109    |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....          | 111    |
| Ministério Extraordinário da Segurança Pública .....              | 113    |
| Ministério Público da União .....                                 | 114    |
| Tribunal de Contas da União .....                                 | 117    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .. | 153    |

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

##### PLENÁRIO

**DECISÕES**  
**Ação Direta de Inconstitucionalidade e**  
**Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

|                                              |                                                                         |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE</b> | <b>(1)</b>                                                              |
| <b>5.766</b>                                 |                                                                         |
| ORIGEM                                       | : 5766 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                       |
| PROCED.                                      | : DISTRITO FEDERAL                                                      |
| RELATOR                                      | : MIN. ROBERTO BARROSO                                                  |
| REQTE.(S)                                    | : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA                                         |
| INTDO.(A/S)                                  | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA                                               |
| PROC.(A/S)(ES)                               | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                               |
| INTDO.(A/S)                                  | : CONGRESSO NACIONAL                                                    |
| PROC.(A/S)(ES)                               | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                               |
| AM. CURIAE.                                  | : CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT                                   |
| ADV.(A/S)                                    | : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO (1441A/DF)                                      |
| AM. CURIAE.                                  | : CGTB - CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES DO BRASIL                      |
| ADV.(A/S)                                    | : RAPHAEL SODRE CITTADINO (53229/DF, 19789/ES)                          |
| AM. CURIAE.                                  | : CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB                              |
| ADV.(A/S)                                    | : ZILMARA DAVID DE ALENCAR (38142/DF)                                   |
| AM. CURIAE.                                  | : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA |
| ADV.(A/S)                                    | : ALBERTO PAVIE RIBEIRO (07077DF/DF)                                    |
| AM. CURIAE.                                  | : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT                             |

ADV.(A/S) : FLÁVIO HENRIQUE UNES PEREIRA (0031442/DF) E OUTRO(A/S)  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA  
ADV.(A/S) : RUDY MAIA FERRAZ (22940/DF) E OUTRO(A/S)

**Decisão:** Após o relatório e as sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pela requerente, Procuradoria-Geral da República, a Drª. Raquel Elias Ferreira Dodge, Procuradora-Geral da República; pelo Presidente da República e pelo Congresso Nacional, a Ministra Grace Maria Fernandes Mendonça, Advogada-Geral da União; pelo *amicus curiae* Central Única dos Trabalhadores - CUT, o Dr. José Eymard Loguércio; pelo *amicus curiae* CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, o Dr. Raphael Sodré Cittadino; pelo *amicus curiae* Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB, o Dr. Luis Antônio Camargo Melo; pelo *amicus curiae* Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, o Dr. Alberto Pavie Ribeiro; pelo *amicus curiae* Confederação Nacional do Transporte - CNT, o Dr. Flávio Henrique Unes Pereira; e, pelo *amicus curiae* Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, o Dr. Rudy Maia Ferraz. Ausente, justificadamente, o Ministro Celso de Mello. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 9.5.2018.

**Decisão:** Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), julgando parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade, para assentar interpretação conforme a Constituição, consubstanciada nas seguintes teses: "1. O direito à gratuidade de justiça pode ser regulado de forma a desincentivar a litigância abusiva, inclusive por meio da cobrança de custas e de honorários a seus beneficiários. 2. A cobrança de honorários sucumbenciais do hipossuficiente poderá incidir: (i) sobre verbas não alimentares, a exemplo de indenizações por danos morais, em sua integralidade; e (ii) sobre o percentual de até 30% do valor que exceder ao teto do Regime Geral de Previdência Social, mesmo quando pertinente a verbas remuneratórias. 3. É legítima a cobrança de custas judiciais, em razão da ausência do reclamante à audiência, mediante prévia intimação pessoal para que tenha a oportunidade de justificar o não comparecimento, e após o voto do Ministro Edson Fachin, julgando integralmente procedente a ação, pediu vista antecipada dos autos o Ministro Luiz Fux. Ausentes o Ministro Dias Toffoli, neste julgamento, e o Ministro Celso de Mello, justificadamente. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 10.5.2018.

##### Acórdãos

|                                                     |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>ACÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 41</b> | <b>(2)</b>                                                       |
| ORIGEM                                              | : ADC - 41 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                            |
| PROCED.                                             | : DISTRITO FEDERAL                                               |
| RELATOR                                             | : MIN. ROBERTO BARROSO                                           |
| REQTE.(S)                                           | : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB      |
| ADV.(A/S)                                           | : MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO (18958/DF) E OUTRO(A/S)         |
| INTDO.(A/S)                                         | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA                                        |
| PROC.(A/S)(ES)                                      | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                        |
| INTDO.(A/S)                                         | : CONGRESSO NACIONAL                                             |
| PROC.(A/S)(ES)                                      | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO                                        |
| AM. CURIAE.                                         | : INSTITUTO DE ADVOCACIA RACIAL E AMBIENTAL - IARA               |
| ADV.(A/S)                                           | : HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR (000830/RJ) E OUTRO(A/S)          |
| AM. CURIAE.                                         | : EDUCAFRO - EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRODESCENDENTES E CARENTES |
| ADV.(A/S)                                           | : DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO (73032/RJ) E OUTRO(A/S)      |

**Decisão:** Após o voto do Ministro Roberto Barroso (Relator), julgando procedente a ação, no que foi acompanhado pelos Ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Rosa Weber e Luiz Fux, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli. Falaram: pelo requerente, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, o Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho; pelo Presidente da República e pelo Congresso Nacional, a Drª Grace Maria Fernandes Mendonça, Advogada-Geral da União; pelo *amicus curiae* EDUCAFRO - Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes, o Dr. Daniel Sarmento; pelo *amicus curiae* Instituto de Advocacia Racial e

Ambiental - IARA, o Dr. Humberto Adami Santos Júnior; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República. Presidência da Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 11.5.2017.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido, para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014, e fixou a seguinte tese de julgamento: "É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa". Ausentes, participando de sessão extraordinária no Tribunal Superior Eleitoral, os Ministros Rosa Weber e Luiz Fux, que proferiram voto em assentada anterior, e o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 8.6.2017.

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Constitucionalidade. Reserva de vagas para negros em concursos públicos. Constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Procedência do pedido.

1. É constitucional a Lei nº 12.990/2014, que reserva a pessoas negras 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta, por três fundamentos.

1.1. Em *primeiro lugar*, a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente.

1.2. Em *segundo lugar*, não há violação aos princípios do concurso público e da eficiência. A reserva de vagas para negros não os isenta da aprovação no concurso público. Como qualquer outro candidato, o beneficiário da política deve alcançar a nota necessária para que seja considerado apto a exercer, de forma adequada e eficiente, o cargo em questão. Além disso, a incorporação do fator "raça" como critério de seleção, ao invés de afetar o princípio da eficiência, contribui para sua realização em maior extensão, criando uma "burocracia representativa", capaz de garantir que os pontos de vista e interesses de toda a população sejam considerados na tomada de decisões estatais.

1.3. Em *terceiro lugar*, a medida observa o princípio da proporcionalidade em sua tripla dimensão. A existência de uma política de cotas para o acesso de negros à educação superior não torna a reserva de vagas nos quadros da administração pública desnecessária ou desproporcional em sentido estrito. Isso porque: (i) nem todos os cargos e empregos públicos exigem curso superior; (ii) ainda quando haja essa exigência, os beneficiários da ação afirmativa no serviço público podem não ter sido beneficiários das cotas nas universidades públicas; e (iii) mesmo que o concorrente tenha ingressado em curso de ensino superior por meio de cotas, há outros fatores que impedem os negros de competir em pé de igualdade nos concursos públicos, justificando a política de ação afirmativa instituída pela Lei nº 12.990/2014.

2. Ademais, a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. Por fim, a administração pública deve atentar para os seguintes parâmetros: (i) os percentuais de reserva de vaga devem valer para todas as fases dos concursos; (ii) a reserva deve ser aplicada em todas as vagas oferecidas no concurso público (não apenas no edital de abertura); (iii) os concursos não podem fracionar as vagas de acordo com a especialização exigida para burlar a política de ação afirmativa, que só se aplica em concursos com mais de duas vagas; e (iv) a ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação dos candidatos aprovados deve produzir efeitos durante toda a carreira funcional do beneficiário da reserva de vagas.

4. Procedência do pedido, para fins de declarar a integral constitucionalidade da Lei nº 12.990/2014. Tese de julgamento: "É constitucional a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos

*públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa".*

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 750 (3)**  
ORIGEM : ADI - 750-5 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : RIO DE JANEIRO  
**RELATOR** : MIN. GILMAR MENDES  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro Gilmar Mendes (Relator), julgou parcialmente procedente a ação, com a declaração de inconstitucionalidade dos incisos II, III e IV do art. 2º da Lei 1.939 do Estado do Rio de Janeiro. Vencidos, em parte, os Ministros Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio, que julgavam a ação totalmente procedente, e os Ministros Edson Fachin, Celso de Mello e Cármen Lúcia (Presidente), que a julgavam integralmente improcedente. Plenário, 3.8.2017.

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Repartição de competências. Lei 1.939, de 30 de dezembro de 2009, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informações nas embalagens dos produtos alimentícios comercializados no Estado do Rio de Janeiro. Alegação de ofensa aos artigos 22, VIII, e 24, V, da Constituição Federal. Ocorrência. Ausência de justificativa plausível que autorize restrições às embalagens de alimentos comercializados no Estado do Rio de Janeiro. Competência legislativa concorrente em direito do consumidor. Ausência. Predominância de interesse federal a evitar limitações ao mercado interestadual. Ação julgada parcialmente procedente.

**EMB.DECL. NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 41 (4)**  
ORIGEM : ADC - 41 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. ROBERTO BARROSO  
EMBTE.(S) : EDUCAFRO - EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRODESCENDENTES E CARENTES  
ADV.(A/S) : DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO (73032/RJ) E OUTRO(A/S)

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, deu provimento aos embargos de declaração, ao entendimento de que as vagas oferecidas nos concursos promovidos pelas Forças Armadas sujeitam-se à política de cotas prevista na Lei 12.990/2014. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 12.4.2018.

Ementa: Direito Constitucional. Embargos de Declaração em ADC. Aplicabilidade da política de cotas da Lei 12.990/2014 às Forças Armadas. Provimento.

1. As Forças Armadas integram a Administração Pública Federal, de modo que a vagas oferecidas nos concursos por elas promovidos sujeitam-se à política de cotas prevista na Lei 12.990/2014.  
2. Embargos de declaração providos.

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 13.667, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), nos termos do inciso XVI do **caput** do art. 22 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Sine será financiado e gerido pela União e pelas esferas de governo que a ele aderirem, observado o disposto nesta Lei.

### CAPÍTULO I

#### DAS DIRETRIZES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO

Art. 2º São diretrizes do Sine:

I - a otimização do acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e a sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica;

II - a integração de suas ações e de seus serviços nas distintas esferas de governo em que se fizer presente;

III - a execução descentralizada das ações e dos serviços referidos no inciso II do **caput** deste artigo, em consonância com normas e diretrizes editadas em âmbito nacional;

IV - o compartilhamento da gestão, do financiamento e de recursos técnicos entre as esferas de governo que o integrem;

V - a participação de representantes da sociedade civil em sua gestão;

VI - a integração e a sistematização das informações e pesquisas sobre o mercado formal e informal de trabalho, com vistas a subsidiar a operacionalização de suas ações e de seus serviços no âmbito da União e das esferas de governo que dele participem;

VII - a adequação entre a oferta e a demanda de força de trabalho em todos os níveis de ocupação e qualificação;

VIII - a integração técnica e estatística com os sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica, com vistas à elaboração, à implementação e à avaliação das respectivas políticas;

IX - a padronização do atendimento, da organização e da oferta de suas ações e de seus serviços no âmbito das esferas de governo participantes, respeitadas as especificidades regionais e locais;

X - a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados, de forma eficiente, eficaz, efetiva e sustentável, especialmente por meio do desenvolvimento de aplicativos e de soluções tecnológicas a serem ofertados aos trabalhadores;

XI - a articulação permanente com a implementação das demais políticas públicas, com ênfase nas destinadas à população em condições de vulnerabilidade social.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Sine será gerido e financiado, e suas ações e serviços serão executados, conjuntamente pelo Ministério do Trabalho e por órgãos específicos integrados à estrutura administrativa das esferas de governo que dele participem, na forma estabelecida por esta Lei.

§ 1º O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, constitui instância regulamentadora do Sine, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O Codefat e os Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda instituídos pelas esferas de governo que aderirem ao Sine constituirão instâncias deliberativas do Sistema.

Art. 4º São unidades de atendimento do Sine, de funcionamento contínuo:

I - as Superintendências Regionais do Trabalho e as unidades implantadas por instituições federais autorizadas pelo Codefat;

II - as unidades instituídas pelas esferas de governo que integrarem o Sine.

§ 1º O Codefat poderá autorizar outras unidades, de funcionamento contínuo ou não, para atendimento do Sine.

§ 2º O atendimento ao trabalhador, requerente ou não requerente do seguro-desemprego, será obrigatoriamente realizado por meio de ações e serviços integrados de orientação, recolocação e qualificação profissional, para auxiliá-lo na busca ou preservação do emprego ou estimular seu empreendedorismo, podendo o Codefat dispor sobre a exceção de oferta básica não integrada de ações e serviços.

§ 3º As unidades de atendimento integrantes do Sine deverão ser objeto de padronização de acordo com os níveis de abrangência das ações e dos serviços nelas prestados, observados os critérios estabelecidos pelo Codefat.

Art. 5º Nos termos estabelecidos pelo Codefat, os Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda poderão autorizar a constituição de consórcios públicos para executar as ações e os serviços do Sine, devendo os consórcios ser submetidos à prévia avaliação do Ministério do Trabalho.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete simultaneamente à União e às esferas de governo que aderirem ao Sine:

I - prover o pessoal e a infraestrutura necessários à execução das ações e dos serviços do Sine, bem como financiá-lo, por meio de repasses fundo a fundo;

II - acompanhar e controlar a rede de atendimento aos trabalhadores;

III - administrar os recursos orçamentários e financeiros de seus fundos do trabalho;

IV - acompanhar, avaliar e divulgar informações sobre o mercado formal e informal de trabalho;

V - alimentar sistemas integrados e informatizados destinados a colher dados relacionados ao mercado formal e informal de trabalho;

VI - subsidiar a elaboração de normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos destinados a nortear as ações e os serviços abrangidos pelo Sine;

VII - elaborar plano de ações e serviços do Sine, bem como a respectiva proposta orçamentária, os quais deverão ser submetidos, conforme a esfera de governo, à aprovação do Codefat ou do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de pessoal especificamente voltado a prestar serviços no âmbito do Sine;

IX - disponibilizar informações referentes às ações e aos serviços executados;

X - propor medidas para aperfeiçoamento e modernização do Sine à coordenação nacional do Sistema.

Art. 7º Compete à União:

I - exercer, por intermédio do Ministério do Trabalho, a coordenação nacional do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços do Sistema executados por ela e pelas esferas de governo que a ele aderirem;



II - executar, em caráter privativo, os seguintes serviços e ações integrados ao Sine:

- a) concessão do seguro-desemprego e do abono salarial;
- b) identificação dos trabalhadores;
- c) coordenação da certificação profissional;
- d) manutenção de cadastro de instituições habilitadas a qualificar os trabalhadores;

III - apoiar e assessorar tecnicamente as esferas de Governo que aderirem ao Sine;

IV - estimular a constituição de consórcios públicos municipais e fornecer-lhes suporte técnico, para viabilização das ações e serviços do Sine.

Parágrafo único. A União poderá executar, em caráter suplementar, as ações e os serviços do Sine de competência das demais esferas de governo, tenham ou não a ele aderido.

Art. 8º Compete aos Estados que aderirem ao Sine:

I - exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação estadual do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;

II - executar as ações e os serviços do Sine na ausência de atuação dos Municípios ou de consórcios públicos municipais;

III - estimular os Municípios e os consórcios que eles venham a constituir, e fornecer-lhes suporte técnico e financeiro, para viabilização das ações e serviços do Sine.

Parágrafo único. Os Estados poderão executar, em caráter suplementar, as ações e os serviços do Sine de competência dos Municípios.

Art. 9º Compete aos Municípios que aderirem ao Sine, sem prejuízo de outras atividades que lhes sejam distribuídas pelo Codefat:

I - exercer, por intermédio de órgão específico integrado à sua estrutura administrativa, a coordenação municipal do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços a eles atribuídos;

II - habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

III - intermediar o aproveitamento da mão de obra;

IV - cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;

V - prestar apoio à certificação profissional;

VI - promover a orientação e a qualificação profissional;

VII - prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;

VIII - fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado.

Art. 10. O Distrito Federal, se aderir ao Sine, exercerá, cumulativamente, no âmbito de seu território, as competências dos Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. As despesas com a organização, a implementação, a manutenção, a modernização e a gestão do Sine correrão por conta dos seguintes recursos:

I - provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

II - aportados pelas esferas de governo que aderirem ao Sine;

III - outros que lhe sejam destinados.

Parágrafo único. A União e as esferas de governo que aderirem ao Sine poderão realizar operações externas de natureza financeira, autorizadas pelo Senado Federal, para captação de recursos direcionados aos respectivos fundos do trabalho.

Art. 12. As esferas de governo que aderirem ao Sine deverão instituir fundos do trabalho próprios para financiamento e transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, observada a regulamentação do Codefat.

§ 1º Constituem condição para as transferências automáticas dos recursos de que trata esta Lei às esferas de governo que aderirem ao Sine a instituição e o funcionamento efetivo de:

I - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, observadas as disposições desta Lei;

II - fundo do trabalho, orientado e controlado pelo respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda;

III - plano de ações e serviços, aprovado na forma estabelecida pelo Codefat.

§ 2º Constitui condição para a transferência de recursos do FAT às esferas de governo que aderirem ao Sine a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados aos respectivos fundos, adicionados aos recebidos do FAT.

§ 3º As despesas com o funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda, exceto as de pessoal, poderão ser custeadas por recursos alocados ao fundo do trabalho, observadas as deliberações do Codefat.

Art. 13. O financiamento de programas, projetos, ações e serviços do Sine será efetivado por meio de transferências automáticas entre os fundos do trabalho ou mediante a alocação de recursos próprios nesses fundos por parte da União e das esferas de governo que aderirem ao Sistema.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 14. Para a definição dos valores a serem repassados pela União às esferas de governo que aderirem ao Sine, serão observados os critérios aprovados pelo Codefat e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º Caberá ao Ministério do Trabalho, na qualidade de coordenador nacional do Sine, propor ao Codefat os critérios de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Caberá ao Codefat estabelecer as condições de financiamento do Sine e de aplicação de seus recursos.

Art. 15. (VETADO).

Art. 16. O Ministério do Trabalho, na forma estabelecida pelo Codefat, apoiará financeiramente, com as dotações orçamentárias existentes, o aprimoramento da gestão descentralizada das ações e dos serviços do Sine, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sine (IGD-Sine), destinado ao custeio de despesas correntes e de capital.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos repassados a título de IGD-Sine para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Art. 17. Os recursos financeiros destinados ao Sine serão depositados em conta especial de titularidade do fundo do trabalho e movimentados com a fiscalização do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 1º O Ministério do Trabalho acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos do FAT transferidos automaticamente às esferas de governo que aderirem ao Sine, observada a programação orçamentária aprovada para cada ente federativo.

§ 2º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis em decorrência da legislação, constitui crime, sujeito à pena de reclusão de 3 (três) meses a 1 (um) ano, o emprego irregular, ou em finalidades diversas das previstas nesta Lei, de verbas, de rendas públicas ou de recursos do Sine.

Art. 18. Caberá à esfera de governo que aderir ao Sine a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 19. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao Sine será anualmente declarada pelos entes recebedores ao ente responsável pela transferência automática, mediante relatório de gestão que comprove a execução das ações, na forma do regulamento, a ser submetido à apreciação do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. O ente responsável pela transferência automática poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A denominação Sistema Nacional de Emprego, a sigla Sine e as suas marcas ou logomarcas, utilizadas separada ou conjuntamente, são consideradas bens públicos nacionais e não poderão ser objeto de nenhum tipo de registro de propriedade ou de domínio, por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 21. É garantida, às esferas de governo que aderirem ao Sine, a participação no Codefat, mediante a indicação de representantes - titular e suplente -, efetivada, conforme o caso, pelo Fórum Nacional de Secretarias Estaduais do Trabalho (Fonset) ou pelo Fórum Nacional de Secretarias Municipais do Trabalho (Fonsem).

Parágrafo único. A participação de representantes - titular e suplente - das Superintendências Regionais do Trabalho nos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda instituídos pelos Estados e pelo Distrito Federal é condição para a adesão dessas esferas de governo ao Sine.

Art. 22. Os entes públicos que tenham Convênio Plurianual do Sine (CP-Sine) e Convênio Plurianual de Qualificação Social e Profissional (CP-QSP) vigentes à data de publicação desta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses para se adaptar à nova organização do Sine e constituir os seus fundos do trabalho.

§ 1º Durante o período previsto no **caput** deste artigo, as transferências de recursos relacionados ao Sine observarão, em caráter transitório, os termos dos convênios vigentes, os quais poderão ser objeto de termos aditivos para garantir a continuidade da execução das ações e serviços do Sistema durante esse período.

§ 2º A adesão de novos entes públicos ao Sine somente poderá ocorrer 12 (doze) meses após a data de entrada em vigor desta Lei, de acordo com cronograma aprovado pelo Codefat.

Art. 23. O Sine, criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975, passa a ser regido pelas disposições desta Lei e pela regulamentação do Codefat.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER  
Eduardo Refinetti Guardia  
Esteves Pedro Colnago Junior  
Helton Yomura

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.377, DE 17 DE MAIO DE 2018

Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do **Building Information Modelling** no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em **Building Information Modelling** - BIM e sua difusão no País.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM BR tem os seguintes objetivos específicos:

I - difundir o BIM e seus benefícios;

II - coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;

III - criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;

IV - estimular a capacitação em BIM;

V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;

VI - desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;

VII - desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;

VIII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e

IX - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR - CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM BR e gerenciar suas ações.

Art. 4º São atribuições do CG-BIM:

I - definir e gerenciar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM BR;

II - elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o período;

III - atuar para que os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos e das entidades públicas que contratam e executam obras públicas sejam coerentes com a Estratégia BIM BR;

IV - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas setoriais relacionadas a BIM, com vistas à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos e das entidades públicas;

V - acompanhar e avaliar periodicamente os resultados da Estratégia BIM BR e subsidiar as atividades de articulação e de monitoramento de programas de governo da Presidência da República, quando solicitado;

VI - articular-se com instâncias similares de outros países e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;

VIII - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da Estratégia BIM BR;

IX - opinar sobre temas relacionados às suas competências; e

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 5º O CG-BIM será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que o presidirá;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Defesa;

IV - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

V - Ministério da Saúde;

VI - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

VIII - Ministério das Cidades; e

IX - Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 1º Os membros do CG-BIM serão indicados pelo titular do respectivo órgão, no prazo de quinze dias, contado da data de publicação deste Decreto, e serão designados em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 2º Os membros titulares deverão ser servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com hierarquia mínima equivalente ao nível 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou militares de posto de oficial-general.

§ 3º Os representantes titulares, em suas ausências, poderão se fazer representar pelos seus suplentes.

Art. 6º O CG-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros.

Art. 7º O quórum de reunião do CG-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 8º O CG-BIM poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as suas deliberações, sem direito a voto.

Art. 9º O CG-BIM terá suporte de Grupo Técnico - GTEC-BIM, constituído por servidores ou militares indicados pelos órgãos referidos no art. 5º, e designados em ato do Presidente do CG-BIM, com o objetivo de assessorar o Comitê no desempenho de suas funções.

Art. 10. O CG-BIM poderá criar Grupos de Trabalho para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput terão prazo de duração limitado e somente poderão ser integrados por servidores e militares dos órgãos representados no CG-BIM.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do GTEC-BIM, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 11. O CG-BIM aprovará seu regimento interno até a segunda reunião ordinária do colegiado.

Parágrafo único. O CG-BIM disciplinará a organização, o funcionamento e as atribuições do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 12. A Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços atuará como Secretaria-Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do CG-BIM, do GTEC-BIM e dos Grupos de Trabalho.

Art. 13. A participação no CG-BIM, no GTEC-BIM e nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogado o Decreto de 5 de junho de 2017, que institui o Comitê Estratégico de Implementação do **Building Information Modelling**.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
Marcos Jorge

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 257, de 17 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica."

Nº 258, de 17 de maio de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 183, de 2017 (nº 5.278/16 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975."

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

#### Parágrafo único do art. 13

"Parágrafo único. As transferências automáticas fundo a fundo decorrentes do disposto no caput deste artigo constituem despesa pública obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."

#### Razões do veto

"O dispositivo constitui a transferência para o financiamento de programas, projetos, ações e serviços do SINE como despesa pública obrigatória de caráter continuado, acarretando aumento da rigidez orçamentária e redução de margem para gestão do orçamento, ao gerar compressão da despesa discricionária. Ademais, não houve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida, requisito essencial nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal."

O Ministério da Fazenda opinou, ainda, pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

#### Art. 15

"Art. 15. Os recursos do FAT destinados à execução de ações e serviços continuados do Sine poderão ser aplicados no pagamento de profissionais que integrem as equipes de trabalho responsáveis pela organização e oferta dessas ações e serviços, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Trabalho e aprovado pelo Codefat, não cabendo, nesse caso, a vedação constante do art. 21 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

#### Razões do veto

"O dispositivo viola o inciso X do artigo 167 da Constituição, segundo o qual é vedada a transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 820, DE 16 DE MAIO DE 2018

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR(08)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto 9.282, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 seguinte, combinado com o Art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/P/Nº 338 de 08 de março de 2018, publicada no DÔU, Seção 1, do dia 13 do mesmo mês e ano.

Considerando os termos da Portaria/INCRA/SR-08/G/N 31, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2017, que constituiu a Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial - TCE, com vistas à instauração de procedimento sob o Processo nº 54190.004866/2009-75, sendo interessado o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDRO Mulher, prorrogada pelas Portaria/INCRA/SR-08/G/N 36, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2017, e Portaria INCRA/SR-08/G/177, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018.

Considerando que a entidade CEDRO Mulher requereu dilação de prazo para a apresentação de sua defesa, ainda na fase interna do Procedimento de TCE, relativa ao convênio registrado no SICONV sob número 725694.

Considerando, que após a apresentação da referida defesa, esta foi encaminhada para análise contábil da prestação de contas, e, que após caberá análise e manifestação da Comissão; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida TCE por mais de 60 (sessenta) dias, convalidando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2018.

EDSON ALVES FERNANDES

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS

Processo nº 00100.002895/2018-26

Interessado: AR FANTINI

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR FANTINI, vinculada à AC ONLINE BRASIL, com sede no endereço na RUA Isaac Resende Nº 68 - Centro - Oliveira/ MG.

Processo nº 00100.000968/2018-45

Interessado: AR TRILHA DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ILHA DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MULTIPLA, com sede no endereço na RUA SÃO PEDRO Nº 1844, SALA 03, AREIAS, SÃO JOSÉ/SC.

Processo nº 00100.000024/2018-78

Interessado: AR SALVADOR

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SALVADOR, vinculada à AC SOLUTI MULTIPLA, com sede no endereço na Rua da Alfazema nº 761, Edifício IGUATEMI BUSINESS & FLAT, loja 37, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador - BA.

Processo nº 99990.001519/2017-13

Interessado: AR FANTINI

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR FANTINI, vinculada à AC ONLINE RFB, com sede no endereço na RUA Isaac Resende Nº 68 - Centro - Oliveira/ MG

Processo nº 99990.001316/2017-27

Interessado: AR ID BRASIL DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ID BRASIL DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MULTIPLA, com sede no endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, conj. 2012, Centro, Curitiba/PR.



Processo nº 00100.000531/2018-10  
Interessado: AR SINTECH  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS AÇAILÂNDIA da AR SINTECH, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
Nome da ITS: ITS AÇAILÂNDIA  
Endereço Anterior: Rua São Paulo, 445, Centro, Açailândia-MA  
Endereço Atual: Rua São Paulo, nº 354, Centro, Açailândia-MA

Processo nº 99990.001515/2017-35  
Interessado: AR GRUPO SOMA  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GRUPO SOMA, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Rua CANDIA, 296, CHACARA CALIFORNIA, SAO PAULO/SP

Processo nº 00100.002896/2018-71  
Interessado: AR CONNECT ONLINE  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONNECT ONLINE, vinculada à AC ONLINE BRASIL, com sede no endereço na AV. Brigadeiro Luís Antônio Nº 388 Andar 1 Sala 12, Bela Vista - São Paulo/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.000013/2018-98  
Interessado: AR CERTIFICADO DIGITAL BLUMENAU  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICADO DIGITAL BLUMENAU, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com sede no endereço na RUA BRUNO HILDEBRAND Nº 23 COMPLEMENTO SALA 05(FUNDOS),VELHA, BLUMENAU/SC.

Processo nº 00100.000148/2018-53  
Interessado: AR CENTERDATA  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CENTERDATA, vinculada à AC VALID RFB, com sede no endereço na RUA Rio Grande do Norte Nº 33, Sala 101, Centro, Montes Claros-MG.

Processo nº 00100.000074/2018-55  
Interessado: AR NOVACERT  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NOVACERT, vinculada à AC SINCOR RFB, com sede no endereço na Rua João Pessoa Nº 400 - 2º andar, Centro, Leme/SP

Processo nº 00100.001281/2018-27  
Interessado: AR CERTCWB  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTCWB, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com sede no endereço: AV. Anita Garibaldi, nº 1897, Sala 03, Bairro AHU, Curitiba -PR.

Processo nº 00100.000030/2018-25  
Interessado: AR LITORÂNEA SEGUROS  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR LITORÂNEA SEGUROS, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Rua 310, 360, Meia Praia, Itapema, SC.

Processo nº 00100.001960/2018-04  
Interessado: AR DOMYNIUS  
INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR DOMYNIUS, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com sede no endereço: ROD SC 350 Nº 6543,FUNDOS, BAIRRO ALBERTINA, RIO DO SUL - SC.

Processo nº 00100.000022/2018-89  
Interessado: AR NOVACERT  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NOVACERT, vinculada à AC SINCOR, com sede no endereço na Rua João Pessoa Nº 400 - 2º andar, Centro, Leme/ SP.

Processo nº 00100.000045/2018-93  
Interessado: AR AESCI  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR AESCI, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Bernabe, 675, Vila Teller, Indaiatuba/ SP

Processo nº 99990.001517/2017-24  
Interessado: AR ELDAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ELDAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Avenida Laranjeiras, 1052, Vila Queiroz, Limeira/SP.

Processo nº 00100.002949/2018-53  
Interessado: AR PLENA TECNOLOGIA - AC SOLUTI MÚTIPLA  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PLENA TECNOLOGIA, vinculada à AC SOLUTI MÚTIPLA, com sede no endereço: RUA JOAQUIM GUILHERMINO PRIMO Nº 69, BAIRRO IPÊ, SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR.

Processo nº 99990.001518/2017-79  
Interessado: AR CONNECT ONLINE  
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONNECT ONLINE, vinculada à AC ONLINE RFB, com sede no endereço na AV. Brigadeiro Luís Antônio Nº 388 Andar 1 Sala 12, Bela Vista - São Paulo/SP

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA  
E DA PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2018

Estabelece o Certificado de Acreditação de Origem Legal (CAOL), para os produtos de origem da pesca extrativa marinha, capturados por embarcações fornecedoras de matéria prima para exportação.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto no art. 84, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal de 1988, no art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Lei 13.502 de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018 e o constante dos autos do Processo-SEI Nº 52800.101015/2018-18, e

Considerando a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), de 10 de Dezembro de 1982, sobre a Conservação e Ordenamento de Populações de Peixes Transzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios, promulgada pelo Decreto nº 4.361, de 5 de setembro de 2002;

Considerando o Acordo sobre Medidas do Estado do Porto para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada", um tratado internacional promovido pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO);

Considerando o Tratado de Assunção que definiu regras e condições para criação de uma zona de livre de comércio entre os países-membros do Mercosul, resolve:

Art. 1º Instituir o Certificado de Acreditação de Origem Legal (CAOL), para os produtos de origem da pesca extrativa marinha capturados por embarcações fornecedoras de matéria prima com a finalidade de exportação, tendo em vista a fiscalização internacional por países não pertencentes ao Mercosul e a União Europeia.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - certificado de acreditação de origem legal: documento que atesta que o pescado/produto derivado não é proveniente de pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU), validado por órgão competente do país de bandeira da embarcação que efetuou as capturas a partir das quais foram obtidos/processados, e cuja apresentação é requerida por empresas, países ou blocos econômicos para comercialização em seus respectivos mercados;

II - convenção: se refere à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 10 de dezembro de 1982;

III - pesca ilegal: atividade de captura realizada por embarcação de pesca nacional ou estrangeira, sem autorização de pesca ou em contravenção às leis e regulamentos nacionais, obrigações internacionais ou medidas de conservação e ordenamento adotadas por organizações internacionais de ordenamento pesqueiro das quais o Brasil é parte contratante;

IV - pesca não declarada: atividade de captura que não tenha sido declarada ou tenha sido declarada de forma inexata à autoridade nacional competente, em desacordo com as leis e regulamentos em vigor;

V - pesca não regulamentada: atividade de captura realizada em desconformidade com as medidas de conservação e ordenamento definidas por uma organização internacional de ordenamento pesqueiro da qual o Brasil seja parte contratante ou realizada em áreas ou em alvo de populações de organismos aquáticos em relação aos quais não existam medidas de conservação ou de gestão aplicáveis;

VI - empresa pesqueira: pessoa jurídica que, constituída de acordo com a legislação e devidamente registrada e licenciada na Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca, dedica-se, com fins comerciais, ao exercício da atividade pesqueira, incluindo a exploração e a exploração, o cultivo, a conservação, o processamento, o transporte, a comercialização e a pesquisa dos recursos pesqueiros;

VII - organização internacional de ordenamento pesqueiro: organização ou convênio sub-regional, regional ou equiparada com competência reconhecida pelo direito internacional para estabelecer medidas de conservação e de gestão de recursos marinhos vivos sob a sua responsabilidade, por força da convenção ou do acordo que a institui e do qual o Brasil seja Parte Contratante;

VIII - medidas de conservação e ordenamento: são medidas com a finalidade de conservar e ordenar uma ou mais espécies de recursos marinhos vivos, aplicadas em conformidade com as normas pertinentes do direito internacional, à luz da Convenção e do Acordo mencionado na Ementa;

Art. 3º O Certificado de Acreditação de Origem Legal, modelos nas versões em espanhol e em inglês, constantes, respectivamente, dos anexos I e II, tem por objetivo demonstrar que o recurso de pesca utilizado foi capturado em plena conformidade com os regulamentos pesqueiros nacionais vigentes e aplicáveis no país de origem, de forma a prevenir a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.

§ 1º O Certificado de Acreditação de Origem Legal é um documento que subsidiará a exportação de produtos da pesca marinha quando exigido internacionalmente.

§ 2º O Certificado de Acreditação de Origem Legal deverá ser preenchido e assinado, em duas vias, pelas empresas brasileiras exportadoras e submetidos aos Escritórios Federais de Aquicultura e Pesca, com antecedência de no mínimo de 72 horas para a certificação e validação das informações prestadas.

§ 3º A primeira via do Certificado, conforme o caso acompanhará o produto capturado a ser exportado e a segunda via deverá ser entregue ao respectivo órgão que certificou e validou as informações prestadas.

Art. 4º Os Escritórios Federais da Aquicultura e da Pesca deverão encaminhar, mensalmente, a segunda via dos Certificados ao Departamento de Registro, Monitoramento e Controle da Aquicultura e Pesca - DRMC/SEAP/PR, para conhecimento, análise e controle das informações prestadas.

§ 1º A Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca não se responsabilizará por possíveis recusas de importação de remessas de produtos oriundos da pesca extrativa marinha por parte das autoridades internacionais competentes.

§ 2º As exportações dos produtos relacionados no Anexo III desta Instrução Normativa, estão dispensadas de apresentação do CAOL.

§ 3º A acreditação da origem legal das espécies albacora bandolim (*Thunnus obesus*) e espadarte (*Xiphias gladius*) poderá ser realizada por meio dos certificados de controle estatístico da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico (ICCAT), estabelecidos pela Instrução Normativa SEAP nº 9, de 5 de julho de 2004, com a finalidade de as exportações e reexportações das espécies em comento.

Art. 5º As empresas pesqueiras, assim como, as embarcações de pesca responsáveis pela captura da matéria-prima, interessadas em solicitar a validação de certificado de acreditação de origem legal deverão estar devidamente inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, nos moldes da Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004 ou da Portaria SAP/MDIC nº 1574 - SEI, de 25 de agosto de 2017.

Art. 6º A Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca poderá compartilhar a competência de operacionalização do Certificado de Acreditação de Origem Legal (CAOL) com outros órgãos do Governo Federal.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 11 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA



SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E DE PESCA

Nº Certificado

VERSÃO EN ESPAÑOL

Uso Exclusivo Autoridade Internacional

Uso Exclusivo Autoridad Internacional

CERTIFICADO DE ACREITAÇÃO DE ORIGEM LEGAL - CAOL

CERTIFICADO DE ACREITACIÓN DE ORIGEN LEGAL

1. RECURSOS PESQUEIROS / RECURSOS PESQUEROS

Certifico que o recurso pesqueiro identificado abaixo, nas condições indicadas, foi obtido pelos agentes autorizados para tal atividade de acordo com as normas de pesca nacionais e internacionais em vigor no seu país de origem. / Mediante el presente documento, certifico que el recurso hidrobiológico identificado a continuación, en las condiciones que se indican, fue obtenido por agentes habilitados para tal actividad de acuerdo a la normativa pesquera vigente nacional e internacional que le es aplicable en su país de origen.

Pais de origem / País de origen:

Nome comum do recurso / Nombre común del recurso:

Nome científico do recurso / Nombre científico del recurso:

Quantidade (kg) / Cantidad (kg):

Número de unidades de embalagem / Número de unidades de empaque:

Tipo de embalagem / Tipo de empaque:

Caixa/Caja

Tanque/Estanque

Outros/ Otros(especificar):

Meio de Obtenção / Método de Obtención:

Extração / Extracción

Coleta / Recolección

Cultivo/Cultivo

Nome servidor / Nombre funcionario:

Assinatura servidor/ Firma funcionario

Instituição competente / Institución competente:

Timbre institucional / Timbre institucional

Data/Fecha:

dia/día

mês/més

ano/año

2. PRODUTOS PESQUEIROS / PRODUCTOS PESQUEROS

Certifico que o recurso hidrobiológico e/ou recursos pesqueiros identificado abaixo, nas condições indicadas, foi obtido pelos agentes autorizados para tal atividade de acordo com as normas de pesca nacionais e internacionais em vigor no seu país de origem. / Mediante el presente documento, certifico que el recurso hidrobiológico utilizado en la elaboración del producto que se identifica a continuación, en las condiciones que se indican, fue obtenido y procesado de acuerdo a la normativa vigente nacional e internacional que le es aplicable en su país de origen.

Pais de origem / País de origen:

Nome comum do recurso / Nombre común del recurso:

Nome científico do recurso / Nombre científico del recurso:

Produto / Producto:

Linha de processamento / Línea de procesamiento:

Quantidade produto final (kg) / Cantidad producto final (kg):

Número de unidades de embalagem / Número de unidades de empaque:

Tipo de embalagem / Tipo de empaque:

Caixa/Caja

Tanque/Estanque

Outros/ Otros(especificar):

Nome servidor / Nombre funcionario:

Assinatura servidor/ Firma funcionario

Instituição competente / Institución competente:

Timbre institucional / Timbre institucional

Data/Fecha:

dia/día

mês/més

ano/año

3. EMBARCAÇÃO PESQUEIRA /BUQUE DE PESCA

| Nome da Embarcação/ Nombre del Buque | Nº de Registro na Marinha do Brasil -TIE /Nº de Registro en la Marina de Brasil -TIE | Nº Autorização de Pesca - RGP /Nº de autorización de la pesca - RGP | Validade da Autorização de Pesca / Validez de la autorización de pesca | Nº IMO | Indicativo de chamada de rádio-IRCS / Indicativo de llamada de radio-IRCS |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                                                      |                                                                     |                                                                        |        |                                                                           |
|                                      |                                                                                      |                                                                     |                                                                        |        |                                                                           |

4. EMPRESA PESQUEIRA / EMPRESA PESQUERA

| Nome da Empresa/ Nombre del Empresa | CNPJ | Nº RGP | Validade do RGP / Validez del RGP |
|-------------------------------------|------|--------|-----------------------------------|
|                                     |      |        |                                   |
|                                     |      |        |                                   |

RESERVADO PARA AUTORIDADE INTERNACIONAL

Informações adicionais / Informaciones adicionales:

Nome do Servidor /Nombre funcionario:

(Assinatura e timbre / Firma y timbre)

NEGADO/RECHAZADO

(Assinatura e timbre / Firma y timbre)

APROVADO/ACEPTADO



SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E DE PESCA

Certificate Nº

ENGLISH VERSION

Uso Exclusivo Autoridade Internacional

Exclusive Use to International Authority

CERTIFICADO DE ACREITAÇÃO DE ORIGEM LEGAL - CAOL

ACCREDITATION CERTIFICATE FROM THE LEGAL ORIGIN OF FISH

1. RECURSOS PESQUEIROS / FISHERY RESOURCES

Certifico que o recurso pesqueiro identificado abaixo, nas condições indicadas, foi obtido pelos agentes autorizados para tal atividade de acordo com as normas de pesca nacionais e internacionais em vigor no seu país de origem. / I certify that the fishing resource identified below, under the conditions indicated, has been obtained by agents authorized for such activity in accordance with the national and international fishing regulations in force in their country of origin.

Pais de origem / Country of origin:

Nome comum do recurso / Common resource name:

Nome científico do recurso / Scientific name of the resource:

Quantidade (kg) / Quantity (kg):

Número de unidades de embalagem / Number of packing units:

Tipo de embalagem / Kind of packing:

Caixa/Box

Tanque/Tank

Outros/ Others (specify):

Meio de Obtenção / Method of Obtaining:

Extração / Extraction

Coleta / Collect

Cultivo/Farming

Nome servidor / Server Name:

Assinatura servidor/ Server signature

Instituição competente / Responsible Institution:

Timbre institucional / Institutional stamp

Data/Date:

dia/day

mês/month

ano/year

2. PRODUTOS PESQUEIROS / FISHERY PRODUCTS

Certifico que o recurso hidrobiológico e/ou recursos pesqueiros identificado abaixo, nas condições indicadas, foi obtido pelos agentes autorizados para tal atividade de acordo com as normas de pesca nacionais e internacionais em vigor no seu país de origem. / I certify that the hydrobiological resource and / or fishery resources identified below, under the conditions indicated, have been obtained by the agents authorized for such activity in accordance with the national and international fishing regulations in force in their country of origin.

Pais de origem / Country of origin:

Nome comum do recurso / Common resource name:

Nome científico do recurso / Scientific name of the resource:

Produto / Product:

Linha de processamento / Processing form:

Quantidade produto final (kg) / Quantity of final product (kg):

Número de unidades de embalagem / Number of packing units:

Tipo de embalagem / Kind of packing:

Caixa/Box

Tanque/Tank

Outros/ Others (specify):

Nome servidor / Server Name:

Assinatura servidor/ Server signature

Instituição competente / Responsible Institution:

Timbre institucional / Institutional stamp

Data/Date:

dia/day

mês/month

ano/year

3. EMBARCAÇÃO PESQUEIRA / VESSEL

| Nome da Embarcação/ Vessel Name | Nº de Registro na Marinha do Brasil -TIE /Registration Number in the Brazilian Navy | Nº Autorização de Pesca - RGP /Fishing Authorization Number | Validade da Autorização de Pesca /Validity of Fishing Authorization | Nº IMO | Indicativo de chamada de rádio-IRCS / International Radio Call Sign |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------|
|                                 |                                                                                     |                                                             |                                                                     |        |                                                                     |
|                                 |                                                                                     |                                                             |                                                                     |        |                                                                     |

4. EMPRESA PESQUEIRA / FISHERY INDUSTRY

| Nome da Empresa/ Company Name | CNPJ | Nº RGP /Authorization Number | Validade do RGP / Validity of Authorization Number |
|-------------------------------|------|------------------------------|----------------------------------------------------|
|                               |      |                              |                                                    |
|                               |      |                              |                                                    |

RESERVADO PARA AUTORIDADE INTERNACIONAL /EXCLUSIVE USE TO INTERNATIONAL AUTHORITY

Informações adicionais / Additional Information:

Nome servidor / Server Name:

(Assinatura e timbre / Signature and stamp)

NEGADO/DENIED

(Assinatura e timbre / Signature and stamp)

APROVADO/APPROVED

ANEXO III

Lista de produtos sem obrigação de acompanhar o Certificado de Acreditação de Origem Legal:

- Peixes Ornamentais;
- Produtos da Aquicultura;
- Ovas;
- Algas marinhas e outros invertebrados aquáticos

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2018

Complementar e Retificar a Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018.

Considerando o constante dos autos do processo nº 52800.100331/2017-83, resolve:

Art. 1º Complementar e retificar, em parte, a Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de dezembro de 2017, Edição 249, Seção 1, Página 86.

Art. 2º Complementa-se o anexo I da Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017, em referência às embarcações das cooperativas e sindicatos que foram publicadas conjuntamente, não havendo discriminação entre suas personalidades jurídicas. As cooperativas e sindicatos a que se refere esse artigo são:

I - Frota Pesqueira em operação no Estado do Ceará - COOPPELL- Cooperativa dos produtores de pescado do litoral leste e Frota Pesqueira em operação no Estado do Rio Grande do Norte- COOPPELL- Cooperativa dos produtores de pescado do litoral leste;

II - Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará - Sindicato dos Pequenos e Médios Armadores dos Estados do Ceará e Piauí- CE e Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará - Sindicato dos Pequenos e Médios Armadores dos Estados do Ceará e Piauí- PI.

Parágrafo único: As embarcações das cooperativas e os sindicatos discriminados nos incisos I e II deste artigo estão estabelecidas separadamente no anexo I desta portaria.

Art. 3º Retificar em parte os dados constantes no anexo I da Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017, no que concerne às informações dos beneficiários e embarcações constantes no Sistema de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel - SSADP que foram habilitadas à participar do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Para Embarcações Pesqueiras.

Parágrafo único: Os dados dos beneficiários e das embarcações a serem retificados conforme mencionado no caput deste artigo estão estabelecidas no anexo II desta portaria.

Art. 4º Retificar os dados constantes no anexo II da Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017, referente à empresa fornecedora de combustível POSTO FLUTUANTE MÓNACO LTDA, CNPJ 11.391.765/0001-16.

Parágrafo único: Os dados do Fornecedor mencionado no caput deste artigo estão estabelecidos no anexo III desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado os demais dispositivos da Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018051800006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



| ANEXO I                                                                                                             |                                                       |                                        |                                                                   |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria           | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P | Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (litros) | Previsão de valor R\$ |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará - COOPPELL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL LESTE |                                                       |                                        |                                                                   |                       |
| ALDERLI MARTINS DA COSTA<br>234.722.273-20                                                                          | CONDOR I<br>1620016168                                | CE00015837                             | 19.469,55                                                         | 10.203,99             |
| ALUISIO SIMIÃO SOBRINHO<br>316. 775.923-20                                                                          | ROCHA REIS<br>1620014581                              | CE00023858                             | 28.081,08                                                         | 14.717,29             |
| ALUIZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA<br>498.388.064-04                                                                     | ITAMAI<br>1610055225                                  | CE00018771                             | 22.464,86                                                         | 11.773,84             |
| AMILTON CARNEIRO HONARIO<br>661.961.913-49                                                                          | AMOS<br>1620013789                                    | CE00013975                             | 26.957,84                                                         | 14.128,60             |
| ANA MARIA DE OLIVEIRA<br>877.910.644-72                                                                             | THAVISSON<br>1820025055                               | RN00222836                             | 53.250,05                                                         | 27.908,35             |
| ANA MARIA DE OLIVEIRA<br>877.910.644-72                                                                             | THAVISSON II<br>1820025021                            | RN00222848                             | 52.362,55                                                         | 27.443,21             |
| ANA MARIA DE OLIVEIRA<br>877.910.644-72                                                                             | THAVISSON III<br>1410109259                           | RN0011194                              | 45.262,54                                                         | 23.722,10             |
| ANTONIO ANDRE DE LIMA ROCHA<br>004.929.393-14                                                                       | BRISAMAR AL<br>2010079531                             | PB00015229                             | 6.739,46                                                          | 3.532,15              |
| ANTONIO BRAGA DA COSTA<br>323.834.013-15                                                                            | MAIAME<br>1620007142                                  | CE00094707                             | 22.464,86                                                         | 11.773,84             |
| ANTONIO DE LIMA ROCHA<br>732.652.253-72                                                                             | SATURNO AL<br>1820021645                              | CE00117628                             | 27.111,35                                                         | 14.209,06             |
| ANTONIO WILAME MELO ARAUJO<br>028.558.053-17                                                                        | ARIEL MAR<br>1630045373                               | CE00266950                             | 23.574,24                                                         | 12.355,26             |
| ARIECILIO BRASIL DE FREITAS<br>455.034.273-00                                                                       | ANA PATRICIA I<br>1620020475                          | CE00014041                             | 18.720,72                                                         | 9.811,53              |
| ARLINDO SIMÃO DA COSTA<br>213.063.893-72                                                                            | PATORI<br>1620015889                                  | CE00022660                             | 25.085,76                                                         | 13.147,45             |
| ATANAEL MARTINS DA SILVA<br>003.660.653-78                                                                          | ALINE I<br>1610035526                                 | CE00013879                             | 20.218,38                                                         | 10.596,45             |
| AUDISUI CARNEIRO DE FREITAS<br>798.994.043-49                                                                       | RAYANNE MAR<br>1620018829                             | CE00255769                             | 28.289,09                                                         | 14.826,31             |
| CAMILA JAKEANNE CHAVES LEITÃO<br>600.140.433-00                                                                     | MARÍLIA BEATRIZ I<br>1620023032                       | CE00221460                             | 29.467,80                                                         | 15.444,07             |
| CAMILA JAKEANNE CHAVES LEITÃO<br>600.140.433-00                                                                     | SE DEUS QUISER I<br>1620020416                        | CE00253571                             | 26.717,47                                                         | 14.002,63             |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS<br>037.210.048-17                                                                         | EDUARDO AL<br>1620015862                              | CE00115750                             | 20.218,38                                                         | 10.596,45             |
| CARLOS FREDMARQUES DAMASCENO<br>651.929.663-53                                                                      | ANDREAZZA I<br>1620006936                             | CE00095879                             | 25.460,18                                                         | 13.343,68             |
| CARLOS FREDMARQUES DAMASCENO<br>651.929.663-53                                                                      | SAMAVIL<br>1610068327                                 | CE00221446                             | 40.076,21                                                         | 21.003,94             |
| CICERO ALEXSANDRO MAIA LOBO<br>630.232.023-20                                                                       | ESPERANCA II<br>2010077334                            | PB00017067                             | 10.858,02                                                         | 5.690,69              |
| EDESIO RAMOS CORREIA<br>669.736.194-87                                                                              | MISSAO ROCHA<br>2010077491                            | PB00021530                             | 41.185,58                                                         | 21.585,36             |
| EDI PEREIRA BESERRA<br>533.725.303-49                                                                               | ALCANTARA I<br>1610058674                             | CE00041586                             | 19.469,55                                                         | 10.203,99             |
| ELISABETE PEREIRA DA SILVA GOMES<br>472.146.433-91                                                                  | FRANCISCO FILHO<br>1830050559                         | CE00095961                             | 10.109,19                                                         | 5.298,23              |
| ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES<br>001.894.353-56                                                                 | LACERDA<br>1620007215                                 | CE00103775                             | 19.469,55                                                         | 10.203,99             |
| ELISETE CRISTINA DE ALMEIDA<br>795.171.373-20                                                                       | CIBELE<br>1610060156                                  | CE00042130                             | 21.716,04                                                         | 11.381,37             |
| FELIPE MAIA DE OLIVEIRA REBOUÇAS<br>002.174.143-38                                                                  | RODRIGO FR<br>2010076109                              | CE00148181                             | 26.957,84                                                         | 14.128,60             |
| FERNANDO MENDES REIS<br>040.382.673-00                                                                              | FERNANDA-MR<br>1620023709                             | CE00259735                             | 31.432,32                                                         | 16.473,68             |
| FERNANDO MENDES REIS<br>040.382.673-00                                                                              | FERNANDO-MR<br>1620023717                             | CE00259721                             | 31.432,32                                                         | 16.473,68             |
| FLAVIO ROBERTO DA COSTA<br>020.335.173-81                                                                           | ESTRELA MATUTINA I<br>1630040932                      | CE00007190                             | 25.145,86                                                         | 13.178,94             |
| FRANCISCA ALVES DA COSTA SILVA<br>241.560.003-20                                                                    | ERICA<br>1620017890                                   | CE00016937                             | 21.716,04                                                         | 11.381,37             |
| FRANCISCA ALVES DA COSTA SILVA<br>241.560.003-20                                                                    | EVELINE<br>1620016117                                 | CE00017275                             | 25.085,76                                                         | 13.147,45             |
| FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA<br>060.301.143-87                                                                     | JOSELICE<br>1620016541                                | CE00158664                             | 26.957,84                                                         | 14.128,60             |
| FRANCISCO HELIO DA SILVA<br>386.296.905-34                                                                          | O GRANDE REI I<br>1610054121                          | CE00022328                             | 19.469,55                                                         | 10.203,99             |
| FRANCISCO MAGNUM NOGUEIRA<br>034.117.223-55                                                                         | VUAIS DO MAR<br>1620013240                            | CE00026028                             | 17.971,89                                                         | 9.419,07              |
| FRANCISCO PEREIRA DA SILVA<br>756.465.523-20                                                                        | NEIRE<br>161M2010000916                               | CE00221488                             | 6.482,92                                                          | 3.397,70              |
| FRANCISCO RUBENS DE MEDEIROS<br>575.852.373-91                                                                      | CARLOS RUBENS<br>1610032659                           | CE00015481                             | 17.971,89                                                         | 9.419,07              |
| FRANCISCO SERGIO DA SILVA<br>929.464.533-91                                                                         | ORIENTO F<br>1620012987                               | CE00022434                             | 14.976,58                                                         | 7.849,22              |
| FRANCISCO WENDELL MAIA<br>933.797.573-49                                                                            | BUDAR<br>162M2013000057                               | CE00262996                             | 3.929,04                                                          | 2.059,21              |
| FRANCISCO WENDELL MAIA<br>933.797.573-49                                                                            | MARIA CLARA FW<br>1620024071                          | CE00287618                             | 22.002,62                                                         | 11.531,58             |
| GEIMISON GOMES DA SILVA<br>751.378.603-87                                                                           | IUCATAN II<br>1620013410                              | CE00018805                             | 20.218,38                                                         | 10.596,45             |
| GEORGINO DO NASCIMENTO MAIA<br>506.132.433-15                                                                       | DEUS NOS GUI I<br>1620019965                          | CE00016347                             | 20.218,38                                                         | 10.596,45             |
| GERALDO NASCIMENTO SIQUEIRA<br>720.051.223-00                                                                       | SAMARA R3<br>1820024687                               | CE00021268                             | 19.469,55                                                         | 10.203,99             |



|                                                     |                                |             |           |           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| GILVAN MAIA DAMASCENO<br>986.912.873-49             | GEANE<br>1620013657            | CE00017895  | 22.464,86 | 11.773,84 |
| GILVAN MAIA DAMASCENO<br>986.912.873-49             | MARIA EDUARDA GM<br>1620023423 | CE00241928  | 47.148,48 | 24.710,52 |
| HEVERTON COSTA SILVA<br>957.826.133-00              | P FHC<br>2010076141            | PB00022970  | 26.957,84 | 14.128,60 |
| HILDA DO NASCIMENTO COSTA MAIA<br>945.564.743-53    | EVA I<br>2010077032            | PB00017225  | 33.697,30 | 17.660,75 |
| IARA COSTA DA SILVA<br>066.049.673-95               | VERTINHO<br>1620023776         | CE00267974  | 31.432,32 | 16.473,68 |
| JAILTON DE MEDEIROS SILVA<br>901.716.913-34         | JUPITER<br>1820021106          | CE00019731  | 19.095,13 | 10.007,76 |
| JANIERE SILVA DA COSTA<br>784.276.223-68            | JANIERE<br>1620024021          | CE00278447  | 23.574,24 | 12.355,26 |
| JANIERE SILVA DA COSTA<br>784.276.223-68            | PASCOAL<br>1820025225          | CE00257099  | 18.859,39 | 9.884,21  |
| JOAO CECILIO DE ARAUJO<br>820.111.843-04            | JONAS<br>1620016303            | CE00019421  | 10.858,02 | 5.690,69  |
| JOAO FERREIRA DA COSTA<br>355.748.103-44            | M.J.C<br>1610063821            | CE00221458  | 15.975,01 | 8.372,51  |
| JOAO PAULO SILVA DE SOUZA<br>008.770.753-52         | BALOARTE<br>1820024920         | PB00231019  | 22.187,52 | 11.628,48 |
| JOAO PAULO SILVA DE SOUZA<br>008.770.753-52         | EVERESTE III<br>2210148961     | PB00232839  | 14.144,54 | 7.413,16  |
| JOAO PAULO SILVA DE SOUZA<br>008.770.753-52         | EVERESTE IV<br>2010218221      | PB00208698  | 16.640,64 | 8.721,36  |
| JOAO PAULO SILVA DE SOUZA<br>008.770.753-52         | SAVIMAR<br>1610065956          | PB00209196  | 19.968,77 | 10.465,63 |
| JORGE LUIS FREITAS FILGUEIRA<br>638.906.664-34      | PENTECOSTE JF<br>1610067754    | CE00243548  | 14.144,54 | 7.413,16  |
| JOSAFA FREITAS DA COSTA<br>828.256.293-91           | ARCO IRIS I<br>1630043265      | CE00255245  | 35.361,36 | 18.532,89 |
| JOSE LEDO GOMES<br>359.056.203-00                   | ELIZABETE I<br>1620013487      | CE00016859  | 19.469,55 | 10.203,99 |
| JOSE LENO PEREIRA GOMES<br>028.115.143-17           | ANA LUIZA GS<br>1620023822     | CE00273037  | 31.825,22 | 16.679,60 |
| JOSE MAIRTON DA SILVA<br>006.270.683-75             | LUCIENE M<br>1630040916        | CE00266964  | 28.289,09 | 14.826,31 |
| JOSE MARTINS DE ARAUJO<br>072.504.013-00            | VASCONCELOS A<br>1630045659    | CE00269536  | 28.289,09 | 14.826,31 |
| JOSE RIBAMAR MIRANDA<br>718.370.513-72              | ELIZANGELA MC<br>1630046078    | CE00269120  | 25.145,86 | 13.178,94 |
| JOSELINA DA SILVA<br>002.927.763-90                 | ROBERTA<br>2010078080          | PB00023810  | 10.858,02 | 5.690,69  |
| JOSINETE NONATO DE SOUSA<br>342.483.904-34          | PAIVA<br>1620015528            | CE00232731  | 31.432,32 | 16.473,68 |
| JOSÉ AROLDO DE SOUSA<br>234.382.313-87              | BRISO DO MAR<br>1820022781     | CE00007428  | 28.289,09 | 14.826,31 |
| JOSÉ DA CUNHA VASCONCELOS<br>166.913.853-49         | CUNHA I<br>1630041394          | CE00007260  | 68.758,20 | 36.036,17 |
| JOSÉ DA CUNHA VASCONCELOS<br>166.913.853-49         | J CUNHA II<br>1630041688       | CE00007274  | 28.289,09 | 14.826,31 |
| JOSÉ DA CUNHA VASCONCELOS<br>166.913.853-49         | JCUNHA I<br>1630045713         | CE00271881  | 3.929,04  | 2.059,21  |
| JOSÉ EDMILSON DA SILVA<br>164.138.223-68            | HEVERTON<br>2010076761         | PB00018411  | 29.953,15 | 15.698,45 |
| JOSÉ EDMILSON DA SILVA<br>164.138.223-68            | JERONIMO<br>1620010895         | CE00102317  | 35.943,78 | 18.838,14 |
| JOSÉ EDMILSON DA SILVA<br>164.138.223-68            | JURACI<br>1641382236           | CE00131730  | 29.953,15 | 15.698,45 |
| JOSÉ FABIO REBOUCAS<br>422.558.133-00               | NEIDE<br>1820022803            | CE00026458  | 17.223,06 | 9.026,61n |
| JOSÉ JADER MARQUES DE OLIVEIRA<br>777.283.603-10    | CARLOS EDUARDO<br>1620018811   | CE00015457  | 19.095,13 | 10.007,76 |
| JOSÉ NERI DA COSTA<br>296.088.303-97                | SANTA CECILIA<br>1410108490    | PI00024278  | 33.697,30 | 17.660,75 |
| JOSÉ SIMÃO DE FREITAS<br>144.052.703-25             | D RAIMUNDA<br>211014745        | PA00273029  | 51.077,52 | 26.769,73 |
| JOSÉ SIMÃO DE FREITAS JÚNIOR<br>040.161.183-36      | F - JUNIOR<br>1610037723       | CE00019707  | 26.957,84 | 14.128,60 |
| JOSÉ SIMÃO DE FREITAS JÚNIOR<br>040.161.183-36      | REBOUCAS - JR<br>1620018489    | CE00023466  | 19.095,13 | 10.007,76 |
| JOSÉ TEODOLINO DAMASCENO<br>144.072.993-04          | VIRGINIA CARLA<br>1620014904   | CE00025978  | 20.967,21 | 10.988,91 |
| JOSÉ TEODOLINO DAMASCENO FILHO<br>904.455.704-15    | JOÃO VITOR JF<br>1620023521    | CE00287916  | 40.076,21 | 21.003,94 |
| JOSÉ TEODOLINO DAMASCENO FILHO<br>904.455.704-15    | SID NAVE<br>161M2010001149     | CE00221496  | 28.400,03 | 14.884,45 |
| JOSÉ WILSON DA COSTA<br>841.952.583-91              | MAGNOLIA<br>1620004551         | CE00095841  | 25.460,18 | 13.343,68 |
| JOSÉ VALDECY MONTEIRO DE OLIVEIRA<br>776.596.353-87 | PEDRO PATRICIO<br>18220023401  | CE00025208  | 11.232,43 | 58.886,92 |
| JOÃO CRISPIM DA SILVA<br>241.855.663-87             | MARIA DA LUZ<br>1620007797     | CE000116619 | 25.460,18 | 13.343,68 |
| JOÃO JOSÉ CARVALHO DA SILVA<br>479.589.105-25       | SANTA ROSA JJ<br>1620017059    | CE00097825  | 20.218,38 | 10.596,45 |
| JURACI PEREIRA CRISPIM<br>857.072.013-00            | CABO TIJUBARANA<br>1620011743  | CE00015311  | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS<br>004.209.583-20     | ILZA<br>1620015129             | CE00141041  | 25.460,18 | 13.343,68 |
| LAURENICE SIMAO DA COSTA<br>988.240.663-72          | EDUARDO LS<br>1620023784       | CE00267960  | 18.073,58 | 9.472,37  |
| LEONARDO MARQUES PESSOA<br>007.868.933-38           | LUIZ FELYPPE<br>1630045942     | CE00266978  | 25.145,86 | 13.178,94 |



|                                                    |                            |            |           |           |
|----------------------------------------------------|----------------------------|------------|-----------|-----------|
| LEVY MARTINS<br>025.704.723-95                     | LEVY ATAN<br>1620023849    | CE00269396 | 22.002,62 | 11.531,58 |
| LUCIENE SIMÃO DE FREITAS<br>600.240.053-20         | LUCILENE II<br>1620017067  | CE00020520 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| LUCIENE SIMÃO DE FREITAS<br>600.240.053-20         | RIANOPOLIS<br>1620013193   | CE00023656 | 38.190,27 | 20.015,52 |
| MANUEL DE SOUSA OLIVEIRA<br>377.975.303-00         | JUBA II<br>1620011115      | CE00029508 | 22.090,45 | 11.577,60 |
| MARCOS LOPES<br>838.007.353-34                     | DANIEL FILHO<br>1610061837 | CE00261816 | 20.038,10 | 10.501,97 |
| MARIA CLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS<br>902.168.903-06 | SORAYA II<br>1810045568    | CE00025168 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| MARIA MARQUES PEREIRA<br>317.274.923-15            | MIKBIL I<br>1630045870     | CE00264218 | 55.006,56 | 28.828,94 |
| MARIA MARQUES PEREIRA<br>317.274.923-15            | MIKBIL II<br>1630045888    | CE00264238 | 55.006,56 | 28.828,94 |
| MARIA NUBIA DE GOMES<br>622.778.473-72             | DONDARIO<br>1620015056     | CE00242038 | 21.216,82 | 11.119,73 |
| MARIA VALDELICE DA COSTA<br>820.347.703-82         | ANINHA I<br>1620023946     | CE00273921 | 23.574,24 | 12.355,26 |

|                                                     |                                |            |           |           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-----------|-----------|
| MAXSUEL BARROS E SILVA<br>027.121.093-17            | XANDO MS<br>2210130778         | CE00026066 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| NAISE SIMIAO DOS REIS<br>032.847.643-99             | NARIA<br>1610060067            | CE00021784 | 25.460,18 | 13.343,68 |
| PAULO CESAR MARQUES DAMASCENO<br>904.455.464-68     | FLAMAR I<br>1620016141         | CE00017605 | 20.967,21 | 10.988,91 |
| PAULO CESAR MARQUES DAMASCENO<br>904.455.464-68     | JUBETE<br>1620018349           | CE00019649 | 13.478,92 | 7.064,30  |
| PAULO SERGIO BRAGA REBOUCAS<br>019.635.173-18       | FLOR DO CARIBE<br>1620023440   | CE00243498 | 14.144,54 | 7.413,16  |
| PEDRO JULIO DOS SANTOS NETO<br>003.845.413-05       | GLORIA PJ<br>1630040410        | CE00247158 | 37.718,78 | 19.768,41 |
| PEDRO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO<br>838.965.703-15     | JANAINA I<br>1620008858        | CE00018957 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| RAIMUNDO IRA DA SILVA E SOUZA<br>370.952.773-20     | CALIFA<br>2010052013           | CE00015361 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| RAIMUNDO LUIZ BARBOSA<br>164.601.623-87             | MISSIMAR<br>161M2007006531     | CE00034645 | 6.365,04  | 3.335,92  |
| RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA COSTA<br>446.480.902-25 | ELIZETE CRISTINA<br>1620017971 | CE00037315 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| REINALDO BARBOSA BARRETO<br>435.273.023-87          | BOA VONTADE<br>1620017725      | CE00015039 | 28.081,08 | 14.717,29 |
| RITA DE CASSIA DOS SANTOS<br>008.770.803-56         | GAVIAO DO MAR<br>1620020246    | CE00017881 | 19.095,13 | 10.007,76 |
| RODRIGO SIMÃO DE FREITAS<br>054.664.933-50          | LUCILENE<br>1620016249         | CE00177498 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| RODRIGO SIMÃO DE FREITAS<br>054.664.933-50          | SERGIO MALANDRO<br>1620018209  | CE00024940 | 19.469,55 | 10.203,99 |
| RONALDO FAUSTINO DA SILVA<br>776.125.583-00         | TAMBAU<br>1820021041           | RN00025260 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| SILVIO ANTÔNIO DE LIMA<br>318.186.333-53            | DANIELA<br>1620007011          | CE00016099 | 25.460,18 | 13.343,68 |
| TANIA MARIA DE LIMA SILVA<br>585.007.583-68         | JERUSALEM V<br>1620015811      | CE00019149 | 20.967,21 | 10.988,91 |
| UELITO DE SOUZA<br>443.974.614-49                   | MOACIR I<br>1610062795         | CE00214079 | 26.717,47 | 14.002,63 |
| VALDIZIO PEREIRA DA COSTA<br>585.012.153-68         | 04 DE JULHO<br>1620014009      | CE00013379 | 19.095,13 | 10.007,76 |
| VALERIANO AUGUSTO DA COSTA<br>210.847.183-91        | LAURINELIA<br>1820010953       | CE00020018 | 22.464,86 | 11.773,84 |

|                                                                                                                                |                                      |             |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - COOPPELL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE PESCADOS DO LITORAL LESTE |                                      |             |           |           |
| EDGARDO PAULINO DE SOUZA<br>785.024.204-10                                                                                     | LUIS DOS REIS II<br>1610065191       | CE00006918  | 43.219,44 | 22.500,04 |
| EDGARDO PAULINO DE SOUZA<br>785.024.204-10                                                                                     | MARTINS SOARES<br>1620010097         | CE00021256  | 17.680,68 | 9.204,56  |
| FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA<br>055.982.654-00                                                                                      | EMANUEL<br>1820023371                | RN00016897  | 33.697,30 | 17.542,81 |
| FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA<br>055.982.654-00                                                                                      | MANOEL CUNHA<br>1830055470           | RN00020758  | 35.361,36 | 18.409,12 |
| JOSE FRANCISCO DA SILVA<br>423.699.084-91                                                                                      | BISMARCK I<br>1820051692             | RN00252011  | 35.361,36 | 18.409,12 |
| JOSENILDO MARQUES DA SILVA<br>024.600.704-46                                                                                   | OTAVIO PESCA<br>1820051731           | RN00252397  | 55.006,56 | 28.636,42 |
| JOSÉ FRANCISCO DE MELLO PEREIRA<br>263.661.777-91                                                                              | SÃO FRANCISCO DE ASSIS<br>1620017768 | CE00041754  | 40.076,21 | 20.863,67 |
| JOSE NILTON MARQUES DA SILVA<br>012.060.204-07                                                                                 | OTAVIO PESCA II<br>1820051714        | RN 00252405 | 50.422.68 | 26.250,04 |
| JUDAS TADEU COELHO DA SILVA<br>139.038.884-00                                                                                  | TANGARÁ I<br>1820051552              | RN00205338  | 39.937,54 | 20.791,48 |
| PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO<br>729.666.107-00                                                                                  | VITORIA X<br>1630039187              | CE00007068  | 43.219,44 | 22.500,04 |
| PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO<br>729.666.107-00                                                                                  | WITAMAR II<br>3410232702             | RJ00105699  | 47.148,48 | 24.545,50 |
| PEDRO GILSON DIAS DE ARAÚJO<br>729.666.107-00                                                                                  | WITAMAR III<br>3840159563            | RJ00066448  | 35.361,36 | 18.409,12 |
| RAIMUNDO NONATO MAIA<br>673.656.394-15                                                                                         | SORRISO<br>1820024911                | RN00007450  | 39.937,54 | 20.931,26 |
| RAIMUNDO NONATO MAIA<br>673.656.394-15                                                                                         | SORRISO PESCA<br>1820051617          | RN00205358  | 53.250,05 | 27.721,97 |
| RAIMUNDO NONATO MAIA<br>673.656.394-15                                                                                         | XUXA I<br>1820023796                 | RN00007436  | 33.697,30 | 17.542,81 |



|                                                                                                                           |                                         |            |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - SINDICATO DOS PEQUENOS E MÉDIOS ARMADORES DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUI - CE |                                         |            |           |           |
| ACILDO XAVIER DE OLIVEIRA<br>236.095.403-20                                                                               | MIRAMAR VI<br>1630039896                | CE00211777 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ACILDO XAVIER DE OLIVEIRA<br>236.095.403-20                                                                               | MIRAMAR VII<br>1630040266               | CE00211817 | 38.504,59 | 20.180,26 |
| ALISSON PAULINELLE COSTA BRAGA<br>051.292.963-70                                                                          | LAIANA AA<br>1630042382                 | CE00038849 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| AMANDA ALVES DA SILVA<br>014.624.943-74                                                                                   | BROTHER 300<br>1610068424               | CE00234871 | 40.076,21 | 21.003,94 |
| ANA PATRICIA SILVA RIBEIRO<br>900.771.723-53                                                                              | ODORICO MARTINS<br>1630046124           | CE00274481 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| ANA PATRICIA SILVA RIBEIRO<br>900.771.723-53                                                                              | P MARTINS<br>1630045535                 | CE00249044 | 48.812,54 | 25.582,65 |
| ANDRE BRAGA DE COUTO<br>646.767.223-20                                                                                    | ANDRE LUCAS<br>1630043401               | PI00044376 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ANDRE BRAGA DE COUTO<br>646.767.223-20                                                                                    | LEO LUCAS<br>1410112349                 | PI00284626 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ANDRE BRAGA DE COUTO<br>646.767.223-20                                                                                    | MATEUS SC<br>1630046281                 | PI00280474 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| ANDRE BRAGA DE COUTO<br>646.767.223-20                                                                                    | SANTO ANDRÉ<br>1410112357               | PI00285178 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ANDRE BRAGA DE COUTO<br>646.767.223-20                                                                                    | TRINDADE I<br>1630042358                | PI00044388 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| ANDREINA MARCIANO GUILHERME<br>952.522.823-15                                                                             | RIO IPIRANGA II<br>1630042072           | CE00248188 | 40.436,76 | 21.192,90 |
| ANDREINA MARCIANO GUILHERME<br>952.522.823-15                                                                             | THALITA G<br>1630045543                 | CE00243626 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| ANTENOR ALVES DA SILVA<br>071.554.923-53                                                                                  | ARCA DA ALIANÇA II<br>1620007665        | PI00044390 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ANTENOR ALVES DA SILVA<br>071.554.923-53                                                                                  | BROTHER 200<br>1610068459               | CE00234739 | 40.076,21 | 21.003,94 |
| ANTENOR ALVES DA SILVA<br>071.554.923-53                                                                                  | BROTHER 400<br>1610069587               | CE00286708 | 48.164,67 | 25.243,10 |
| ANTENOR ALVES DA SILVA<br>071.554.923-53                                                                                  | GERLAN<br>1410108252                    | PI00043796 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| ANTENOR ALVES DA SILVA<br>071.554.923-53                                                                                  | MOISES DE DEUS<br>1610069595            | CE00286660 | 48.164,67 | 25.243,10 |
| ANTONIA IRIS COSTA DE SOUSA<br>906.306.293-15                                                                             | CLARA MARIA<br>1630045594               | CE00213797 | 28.400,03 | 14.884,45 |
| ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME<br>08.951.422/0001-54                                                                      | MESTRE PEDRO<br>1630040860              | CE00011847 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME<br>08.951.422/0001-54                                                                      | PAPA LEGUAS<br>1630031143               | CE00094827 | 30.646,51 | 16.061,84 |
| ANTONIO ZEFERINO VERAS NETO-ME<br>08.951.422/0001-54                                                                      | PEPELEGAL<br>1630038547                 | CE00048246 | 37.718,78 | 19.768,41 |
| ARIEL RODRIGUES DE MOURA<br>056.902.113-89                                                                                | ANN I<br>1610062281                     | CE00096537 | 35.943,78 | 18.838,14 |
| BENEDITO BENITS RIBEIRO MONTEIRO<br>221.065.023-20                                                                        | JANAINA KELLI<br>1610058828             | CE00018961 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| BENEDITO JORGE DOS SANTOS<br>700.117.963-91                                                                               | SANTA EDWIRGEM K<br>1630045446          | CE00272197 | 23.962,52 | 12.558,76 |
| BENITZ REGIS LIMA MONTEIRO<br>017.994.203-45                                                                              | MAYANA I<br>1610058631                  | CE00048690 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| BRUNO DE CARVALHO VERAS<br>036.303.423-45                                                                                 | CAPITÃO CAVERNA<br>1610031806           | CE00094819 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| CARLOS ANDRÉ BRAGA DA SILVA<br>053.771.573-89                                                                             | ASTRO DOURADO<br>1620018501             | CE00096909 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| CARLOS CHARLES BRAGA SANTOS<br>042.948.973-09                                                                             | BRASIPESCA II<br>1610033094             | CE00015171 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| CECILIA MARIA NUNES DA COSTA<br>702.379.053-53                                                                            | SENHOR DO BONFIM DA BAHIA<br>1620017296 | CE00038787 | 56.162,16 | 29.434,59 |
| CICERA MARIA NUNES DA COSTA<br>676.207.953-91                                                                             | SÃO FRANCISCO I<br>1620017784           | CE00024508 | 33.697,30 | 17.660,75 |
| CIRO JOÃO NUNES DA COSTA<br>722.565.673-20                                                                                | RIO PIRANGI<br>1620016206               | CE00038791 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| CIRO JOÃO NUNES DA COSTA<br>722.565.673-20                                                                                | SANTO ANTONIO DA BARRA<br>1620018845    | CE00024398 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| CLAUDIA AILA ARAUJO<br>683.838.003-04                                                                                     | ELISANGELA VI<br>1630037818             | CE00016835 | 54.290,09 | 28.453,44 |
| ELIABES OLIVEIRA SANTOS<br>023.618.573-08                                                                                 | RIO CLARO I<br>1630043532               | CE00221664 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| ERICA CRISTINA BRAGA COUTO<br>063.295.703-45                                                                              | ERICA 2<br>1610068521                   | CE00246478 | 45.262,54 | 23.722,10 |
| ESPOLIO DE VICENTE DE PAULA BARROS GOMES<br>219.122.893-34                                                                | ZEZAO<br>1610063511                     | CE00096579 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| FERNANDO COUTO BRAGA<br>029.515.623-65                                                                                    | MARIA EDUARDA<br>1630043109             | CE00037897 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| FRANCISCA JULIANA DA SILVA DUARTE<br>985.151.523-04                                                                       | JJ VASCONCELOS<br>1630045861            | CE00247214 | 55.006,56 | 28.828,94 |
| FRANCISCO ADONIRAN CARNEIRO ALVES<br>968.811.943-15                                                                       | AMIGOS DE DEUS AM<br>1820023753         | CE00020858 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| FRANCISCO JOEL DOS SANTOS SILVA<br>030.585.503-40                                                                         | PATRICIA IX<br>1610059557               | CE00006868 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| FRANCISCO JOHNNY DA SILVA ARAUJO<br>026.664.873-85                                                                        | ANA LETICIA<br>1630031160               | CE00213767 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| FRANCISCO JOHNNY DA SILVA ARAUJO<br>026.664.873-85                                                                        | ANA LETICIA SILVA<br>1620007541         | CE00213785 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| FRANCISCO JOHNNY DA SILVA ARAUJO<br>026.664.873-85                                                                        | MAPIM VI<br>1610053214                  | CE00006748 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| FRANCISCO JOSE ANDRADE PAIVA<br>832.534.593-49                                                                            | LUIS MARTINS<br>1610058704              | CE00019851 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| FRANCISCO JOSÉ DA SILVA<br>236.195.463-04                                                                                 | DÁDIVA DE DEUS PA<br>1630046400         | CE00284448 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| FRANCISCO JOSÉ DA SILVA<br>236.195.463-04                                                                                 | PORTO PESCA VII<br>1630042030           | CE00007316 | 31.450,81 | 16.483,37 |



|                                                    |                                      |            |           |           |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| FRANCISCO JOSÉ FERREIRA<br>835.391.583-91          | CARLOS AUGUSTO FILHO I<br>1620011981 | CE00026268 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES<br>049.837.623-02       | ERIKA<br>1610059611                  | CE00107177 | 33.322,88 | 17.464,52 |
| FRANCISCO MADOME BRAGA DE COUTO<br>826.081.643-15  | ACC PESCA II<br>1410110800           | CE00044326 | 54.290,09 | 28.453,44 |
| FRANCISCO MECENAS DE OLIVEIRA<br>903.862.803-04    | ANA SARA I<br>1630042986             | CE00007328 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS<br>307.734.664-87       | PATRICIO III<br>1810044456           | CE00022766 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO<br>021.388.814-90 | GABRIEL<br>1630040983                | CE00007208 | 53.250,05 | 27.908,35 |
| FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO<br>021.388.814-90 | GABRIEL H<br>1630045616              | CE00265264 | 36.254,41 | 19.000,94 |
| FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO<br>021.388.814-90 | JESUS MARIA JOSÉ II<br>1630045250    | CE00265298 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| FRANCISCO XAVIER DE HOLANDA NETO<br>021.388.814-90 | O MENSSEAGEIRO<br>1630046591         | CE00297919 | 84.608,41 | 44.343,27 |
| FRANCISCO ZUQUINHA COSTA<br>457.012.023-72         | ANA ROSA<br>1610054351               | CE00014067 | 40.436,76 | 21.192,90 |
| GEORLANDO BRAGA COUTO<br>837.126.663-49            | LAERTON LUIS<br>1630046175           | CE00267256 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| HERISSON DA SILVA COUTO<br>057.168.933-76          | HERCULES DO PORTO<br>1630045110      | CE00124241 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| IDJANE KELLY LIMA MONTEIRO<br>912.909.023-72       | CRUZEIRO DO SUL<br>1610042751        | CE00016025 | 17.971,89 | 9.419,07  |
| IRALDO DE SOUZA ARAÚJO<br>836.787.003-49           | RENATA II<br>1610058348              | CE00023598 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| ISABEL ALVES DE SOUSA<br>012.050.033-71            | ELISANGELA PEDRO<br>1620007517       | CE00016821 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| JANIO PESSOA DO NASCIMENTO<br>785.647.783-00       | DIPECA VI<br>1630037761              | CE00048640 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| JEOVAH COELHO COLARES<br>102.208.443-72            | LÍDER V<br>1630020010                | CE00038811 | 82.509,84 | 43.243,41 |
| JEOVAH COELHO COLARES<br>102.208.443-72            | PROPECA VI<br>1610034210             | CE00095805 | 44.791,06 | 23.474,99 |
| JOSE ANDREI COUTO DOS SANTOS<br>035.957.933-74     | SAO MANOEL IX<br>1610037154          | CE00024764 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| JOSE DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA<br>052.354.613-04  | ASTRO VIII<br>1620017776             | CE00096591 | 42.683,24 | 22.370,29 |
| JOSE EDMILDO PINTO OLIVEIRA<br>545.000.363-34      | SAO PEDRO X<br>1610058470            | CE00117594 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| JOSE EDSON PEREIRA<br>638.462.843-00               | BRAVO SONHO<br>1630045993            | CE00244580 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| JOSE HOLANDA REBOUÇAS<br>051.498.003-68            | ALVORADA<br>1810046394               | CE00252049 | 39.937,54 | 20.931,26 |
| JOSE HOLANDA REBOUÇAS<br>051.498.003-68            | CHEKNAR<br>1630045519                | CE00254027 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| JOSE HOLANDA REBOUÇAS<br>051.498.003-68            | CHEKNAR I<br>1630046451              | CE00297931 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR<br>710.710.913-87    | JOTA RICARDO<br>1630046230           | CE00273607 | 42.433,63 | 22.239,47 |

|                                                   |                            |            |           |           |
|---------------------------------------------------|----------------------------|------------|-----------|-----------|
| JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR<br>710.710.913-87   | M VERA<br>1630046485       | CE00289788 | 52.362,55 | 27.443,21 |
| JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR<br>710.710.913-87   | MARAUJO<br>1630045705      | CE00242658 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| JOSE MARTINS DE ARAUJO JUNIOR<br>710.710.913-87   | THAYS A<br>1630046531      | CE00289796 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA<br>128.880.606-04        | MAREMAR<br>1630038563      | CE00095461 | 16.848,65 | 8.830,38  |
| JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA<br>128.880.606-04        | MAREMAR II<br>1620016001   | CE00099707 | 16.848,65 | 8.830,38  |
| JOSE RUBENS RODRIGUES FILHO<br>041.812.863-47     | WELLITON II<br>1630041670  | CE00038837 | 28.081,08 | 14.717,29 |
| JOSEDITE MARQUES HOLANDA<br>721.421.463-68        | O SHALON<br>1630046001     | CE00244636 | 62.125,06 | 32.559,74 |
| JOSÉ APOLIMAR BRAGA<br>118.596.523-87             | HELENA MAR I<br>1610053346 | CE00018329 | 23.962,52 | 12.558,76 |
| JOSÉ CARLOS DA SILVA<br>202.937.803-82            | JC MARISIA<br>1610030729   | CE00021178 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| JOSÉ DE MOURA DIAS<br>092.990.331-53              | PATRICIA II<br>1610054857  | CE00022696 | 48.812,54 | 25.582,65 |
| JOSÉ DE MOURA DIAS<br>092.990.331-53              | PATRICIA IV<br>1610055896  | CE00022708 | 44.929,73 | 23.547,67 |
| JOSÉ DE MOURA DIAS<br>092.990.331-53              | PATRICIA V<br>1610055888   | CE00022728 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| JOSÉ DE MOURA DIAS<br>092.990.331-53              | PATRÍCIA IX 1630040738     | CE00011797 | 43.219,44 | 22.651,31 |
| JOSÉ DE MOURA DIAS<br>092.990.331-53              | PATRÍCIA VII<br>1630037664 | PA00011765 | 23.574,24 | 12.355,26 |
| JOSÉ EDMAR DA SILVEIRA<br>031.285.553-20          | SILVEIRA II<br>1610049683  | CE00025056 | 2.246,49  | 1.177,38  |
| JOSÉ EDMAR DA SILVEIRA<br>031.285.553-20          | SILVEIRA III<br>1830054996 | CE00025068 | 35.943,78 | 18.838,14 |
| JOSÉ EDMAR DA SILVEIRA<br>031.285.553-20          | SILVEIRA VI<br>1810046360  | CE00101197 | 35.943,78 | 18.838,14 |
| JOSÉ EDMAR SILVA SANTOS<br>921.460.583-15         | ANA MILENE<br>1630043125   | CE00007330 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| JOSÉ GESUALDO COUTO DE OLIVEIRA<br>815.922.213-00 | DIAMANTINA<br>1630043001   | CE00038825 | 42.433,63 | 22.239,47 |



|                                                          |                                 |            |           |           |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|-----------|-----------|
| JOSÉ HILTOMAR COSTA MARTINS<br>788.445.093-34            | MARTINS II<br>1630039098        | CE00021248 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| JOSÉ IRAN JUNIOR<br>773.789.703-87                       | ISAAC JUNIOR<br>1630043575      | CE00125239 | 26.625,02 | 13.954,18 |
| JOSÉ JERUSALEM RODRIGUES<br>230.881.093-91               | JUNHO I<br>1610058691           | CE00111986 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| JOSÉ JOVANI DE OLIVEIRA<br>456.523.923-04                | CELINO<br>1610052994            | CE00015565 | 19.469,55 | 10.203,99 |
| JOSÉ OSVALDO BRAGA DE COUTO<br>324.238.373-72            | REI DAVID<br>1630043451         | CE00124255 | 23.962,52 | 12.558,76 |
| JOSÉ RIBAMAR HENRIQUE<br>388.006.243-91                  | IGOR JOSÉ<br>1610058488         | CE00018531 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| JOSÉ SIMAO DA COSTA<br>358.397.243-00                    | J VENICIUS<br>1620008921        | CE00026720 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| JOSÉ SIMAO DE OLIVEIRA<br>356.385.593-53                 | 19 DE JANEIRO I<br>1610059549   | CE00013387 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| JOÃO CEZAR COSTA<br>713.421.413-34                       | JULHO CESAR K<br>1610058381     | CE00094517 | 52.418,02 | 27.472,28 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | CLAUDIA LUCIA<br>1620008173     | CE00015737 | 42.683,24 | 22.370,29 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | J M I<br>1610056396             | CE00019231 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | J M II<br>1610056400            | CE00015589 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | J M III<br>1630038580           | CE00019245 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | J M IV<br>1630038695            | CE00019257 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | J M V<br>1630038571             | CE00019269 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| JOÃO MUNIZ DE FREITAS<br>017.917.023-68                  | REP X<br>1610032691             | CE00123607 | 42.683,24 | 22.370,29 |
| LEIDIANE RODRIGUES ESMERINO NASCIMENTO<br>008.046.213-81 | DEUS DA GLORIA<br>1630045691    | CE00242630 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| LUIS GILBETO BRAGA DE COUTO<br>377.868.063-34            | SOL<br>1630042854               | CE00038861 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| LUIS ONESTALDO MARQUES<br>906.997.183-68                 | ELISANGELA ALVES<br>1610052684  | CE00016817 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| LUIZ OTÁVIO BERNARDINO DE COUTO<br>698.994.368-87        | L & C<br>1610068467             | CE00246824 | 40.076,21 | 21.003,94 |
| LUIZ TEIXEIRA FILHO<br>430.955.423-72                    | JOMAR LUIZ<br>1620009862        | CE00019409 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| MANOEL BRAGA MONTEIRO NETO<br>907.021.403-25             | ADRIELE<br>1630042811           | CE00038875 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| MARCIO WELITON DE ARAUJO<br>434.136.333-68               | WELITON<br>1630039977           | CE00007138 | 47.148,48 | 24.710,52 |
| MARCOS JUNIOR DOS SANTOS<br>434.136.333-68               | G MARTINS<br>1610051912         | CE00013519 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MARDONES ALVES DE CARVALHO<br>792.568.213-20             | ADRIANO LUIZ<br>1630041050      | CE00242820 | 37.718,78 | 19.768,41 |
| MARIA AURINEIDE MONTEIRO<br>116.093.178-07               | TALITA II<br>1630042846         | CE00038887 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| MARIA CLEUDE DE SOUSA<br>860.285.533-87                  | 12 APÓSTOLOS<br>1630046035      | CE00248690 | 62.125,06 | 32.559,74 |
| MARIA DO SOCORRO SANTANA MONTEIRO<br>047.247.453-71      | SAO JORGE N<br>1610059395       | CE00024574 | 23.962,52 | 12.558,76 |
| MARIA DOS SANTOS RODRIGUES<br>927.199.533-34             | VITORIA SANTOS<br>1610058682    | CE00112718 | 17.971,89 | 9.419,07  |
| MARIA EURIDES BRAGA OLIVEIRA<br>362.451.353-20           | LUANA DO PORTO CO<br>1630043141 | CE00007344 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| MARIA REGIANE DA SILVA COUTO<br>32.754.023-07            | NAEL<br>1610068475              | CE00247200 | 38.190,27 | 20.015,52 |
| MARIA ROSENI VASCONCELOS RODRIGUES<br>006.548.293-06     | AERO NAVAL I<br>1610035615      | CE00013527 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE<br>417.458.333-15             | TROVAO AZUL<br>1610065093       | CE00006898 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MARIA VILANI DA SILVA<br>456.522.523-91                  | VITOR<br>1630038415             | CE00025986 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MARIA VIRLANDIA RODRIGUES<br>898.992.453-72              | COSSARIO NEGRO M<br>1610059280  | CE00111450 | 20.218,38 | 10.596,45 |
| MARIA ZILZA DA COSTA BRAGA<br>430.963.873-20             | REBECA I<br>1610059531          | CE00006856 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MATHEUS RIBEIRO COUTO<br>065.290.513-76                  | SOBRAGA<br>1630046302           | CE00280460 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| MIGUEL ALVES DE SOUSA<br>767.643.703-20                  | SÃO FRANCISCO III<br>1630042340 | CE00038907 | 13.358,74 | 7.001,31  |
| MIGUEL ALVES DE SOUSA<br>767.643.703-20                  | VENUS ALVES<br>1620001829       | CE00035641 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| MURILO SERGIO VASCONCELOS GONÇALVES<br>543.565.713-04    | ACARAU PESCA II<br>1630043010   | CE00107885 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| PAULO ROGERIO DE SOUZA<br>893.285.583-87                 | ECLAZIARTE<br>1630038521        | CE00095177 | 41.185,58 | 21.585,36 |
| PEDRO AGOBA BRAGA COUTO<br>275.838.213-04                | AGOBA<br>1630041033             | CE00242438 | 40.436,76 | 21.192,90 |
| PEDRO AGOBA BRAGA COUTO<br>275.838.213-04                | NATAMIA PE<br>1630038059        | CE00039677 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| PEDRO AGOBA BRAGA COUTO<br>275.838.213-04                | SILVIANE PE<br>1610059794       | CE00006870 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| PEDRO HENRIQUE FERREIRA<br>019.948.633-66                | TIAGO HENRIQUE<br>1620015153    | CE00025344 | 22.464,86 | 11.773,84 |
| RAIMUNDO ALFERES DE OLIVEIRA<br>410.559.423-00           | MATEUS K<br>1630038491          | CE00021284 | 40.436,76 | 21.192,90 |
| RAIMUNDO DINIZ ALVES<br>021.801.483-05                   | MARIA DE JESUS JL<br>1630046116 | CE00263646 | 42.433,63 | 22.239,47 |



|                                                                                                                 |                                  |            |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|-----------|-----------|
| RAIMUNDO DINIZ ALVES<br>021.801.483-05                                                                          | PATRICIA PILAR III<br>1630042021 | CE00007308 | 28.289,09 | 14.826,31 |
| RAIMUNDO NONATO FERREIRA<br>941.574.643-20                                                                      | MERIN<br>1620007371              | CE00021390 | 40.436,76 | 21.192,90 |
| ROBERTO DINIZ DE SOUSA<br>605.261.603-22                                                                        | SAN MARTINUS<br>1610057945       | CE00097597 | 25.460,18 | 13.343,68 |
| RODRIGO DE SENA COUTO<br>016.723.333-50                                                                         | MANU FC<br>1630046311            | CE00278365 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA<br>803.367.793-72                                                                 | R PESCA I<br>1630046191          | CE00273611 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA<br>803.367.793-72                                                                 | R PESCA II<br>1630046248         | CE00273625 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| RYCHARD NIXON MARQUES HOLANDA<br>803.367.793-72                                                                 | R PESCA III<br>1630046256        | CE00273637 | 47.925,04 | 25.117,52 |
| TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS NASCIMENTO<br>376.336.431-53                                                      | EULYNDA<br>1610059484            | CE00017211 | 26.957,84 | 14.128,60 |
| WERLY CESAR BRAGA COUTO<br>058.303.773-90                                                                       | ANTONIO COSMO<br>1630045128      | CE00246564 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| WERLY CESAR BRAGA COUTO<br>058.303.773-90                                                                       | MANOEL MONTEIRO I<br>1630045136  | CE00246790 | 42.433,63 | 22.239,47 |
| WERLY CESAR BRAGA COUTO<br>058.303.773-90                                                                       | TUNAS BRAGA<br>1630046523        | CE00286696 | 78.543,82 | 41.164,82 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Piauí - SINDICATO DOS PEQUENOS ARMADORES DOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUI- PI |                                  |            |           |           |
| ANA MAURA FELIX HENIQUE<br>837.455.563-72                                                                       | LEAO DO NORTE<br>1610038541      | CE00020084 | 40.436,76 | 21.051,37 |
| EDSON GOMES MAIA<br>569.379.543-87                                                                              | LEVI<br>1410108295               | PI00020176 | 35.943,78 | 18.712,33 |
| FRANCINETE MAIA SARAIVA<br>463.517.443-34                                                                       | GIDEAO<br>1610031211             | PI00018045 | 17.971,89 | 9.356,17  |
| JOÃO HENRIQUE SOBRINHO<br>213.498.863-00                                                                        | SERGIANA<br>1630039454           | PI00044946 | 56.971,08 | 29.659,14 |

ANEXO II

| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria                            | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da<br>Embarcação no R.G.P | Nº de Inscrição da<br>Embarcação no R.G.P | Previsão de valor R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PESCADO DE PIRAMBU                                      |                                                       |                                           |                                           |                       |
| ADRIANA DOS SANTOS<br>838.802.245-87                                                                                                 | OSEIAS I<br>2210061873                                | SE00213735                                | 34.321,32                                 | 17.867,68             |
| ROSIMEYRE BISPO DOS SANTOS<br>992.406.535-20                                                                                         | KAROLINE<br>2610075847                                | SE00002400                                | 34.321,32                                 | 17.867,68             |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES E PROPRIETÁRIOS DE BARCOS DO ESTADO DO RN       |                                                       |                                           |                                           |                       |
| FRANCISCO COELHO DA SILVA JUNIOR<br>229.373.664-49                                                                                   | JULIANA I<br>1820024636                               | RN00019675                                | 33.697,30                                 | 17.542,81             |
| JOSE RIBEIRO DE SOUZA<br>297.261.744-49                                                                                              | ELBA I<br>1820024458                                  | RN00016701                                | 8.237,12                                  | 4.288,24              |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MEDIOS ARMADORES DE PESCA DE FORTALEZA                       |                                                       |                                           |                                           |                       |
| GILNARDO MACHADO DA SILVA<br>760.342.403-87                                                                                          | PONTA MAR<br>1610059867                               | CE00095507                                | 14.602,16                                 | 7.652,99              |
| JOSE NILTON PEREIRA DA SILVA<br>455.702.803-91                                                                                       | RIO PRATA<br>1610032781                               | CE00211455                                | 40.076,21                                 | 21.003,94             |
| JOSÉ NILTON BARRETO<br>053.250.993-53                                                                                                | MILA II<br>1610058534                                 | CE00048330                                | 29.204,32                                 | 15.305,99             |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - ASSOCIAÇÃO VIRGEM PODEROSA DOS ARMADORES E PESCADORES DO TORROES                       |                                                       |                                           |                                           |                       |
| ANDREIA ANDRADE SILVA RIBEIRO<br>507.304.283-20                                                                                      | ESTRELA DO MAR FA<br>1630046027                       | CE00255699                                | 43.219,44                                 | 22.651,31             |
| JEOVÁ DOURADO DE ARAÚJO<br>190.083.093-00                                                                                            | DIAMANTINA JS<br>211014150                            | PA00297887                                | 79.875,07                                 | 41.862,53             |
| JOYCE MUNIZ COUTO<br>005.921.423-61                                                                                                  | PEDRO R7<br>1630046264                                | CE00276489                                | 40.436,76                                 | 21.192,90             |
| VALNICIO SILVA VIANA<br>060.446.303-07                                                                                               | DAVI VIANA AL<br>1630046205                           | CE00276877                                | 40.436,76                                 | 21.192,90             |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DA GRANDE ARACAJU-ASSAPAJU                         |                                                       |                                           |                                           |                       |
| GINEIDE TELES BARBOSA<br>591.648.165-91                                                                                              | AJUMAR<br>2610078960                                  | SE00002498                                | 68.642,64                                 | 35.735,36             |
| JOSELIA CRUZ FREIRE DE CARVALHO<br>340.115.525-34                                                                                    | LUANA L<br>2610108729                                 | SE00234011                                | 68.642,64                                 | 35.735,36             |
| MARCELA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO<br>062.206.885-70                                                                                  | MUGAU<br>2610017189                                   | SE00230857                                | 34.321,32                                 | 17.867,68             |
| MARIA LIGIA SILVA<br>590.801.325-00                                                                                                  | MAXIMUS X<br>2610078927                               | SE00213557                                | 68.642,64                                 | 35.735,36             |
| MARIA LIGIA SILVA<br>590.801.325-00                                                                                                  | RONALDO I<br>2610076762                               | SE00002414                                | 51.481,98                                 | 26.801,52             |
| PATRICIA MOURA DA SILVA<br>662.635.225-34                                                                                            | WILLIAM I<br>1620007967                               | SE00168391                                | 64.066,46                                 | 33.353,00             |
| PATRICIA MOURA DA SILVA<br>662.635.225-34                                                                                            | WILLIAM II<br>2610016115                              | SE00070455                                | 51.481,98                                 | 26.801,52             |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Espírito Santo - ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES, MARICULTORES, PESCADORES DO MUNICIPIO DE ANCHIETA ES |                                                       |                                           |                                           |                       |
| ALDEMAR SILVA DOS ANJOS<br>762.107.317-91                                                                                            | LIMAR<br>3410230424                                   | ES00084448                                | 10.296,40                                 | 5.396,34              |
| ANDERSON DE SENNA TEIXEIRA<br>083.889.797-52                                                                                         | PORTO SEGURO<br>3420051425                            | ES00089878                                | 6.292,24                                  | 3.297,76              |
| DELCY DIAS MACHADO FILHO<br>811.410.097-49                                                                                           | ALISON<br>3410230815                                  | ES00041978                                | 12.965,83                                 | 6.795,39              |
| EDNO BAYERL LICERIO<br>042.200.287-90                                                                                                | ANJO GABRIEL<br>3410232729                            | ES00145499                                | 47.148,48                                 | 24.710,52             |
| EDSON DE SENA CARDOZO<br>008.135.687-06                                                                                              | CHEGADO<br>3420052685                                 | ES00008256                                | 10.296,40                                 | 5.396,34              |
| EDVALTO MARTINS RANGEL<br>086.369.857-30                                                                                             | RAPTOR<br>3420052880                                  | ES00129051                                | 8.135,42                                  | 4.263,78              |
| GILCIRLEY QUEIROZ DA SILVA<br>031.674.007-14                                                                                         | PONGAL<br>3410237852                                  | ES00106121                                | 70.722,72                                 | 37.065,78             |
| GILDO SERAFIM DOS ANJOS<br>743.091.537-04                                                                                            | CONQUISTA<br>3420050518                               | ES00003248                                | 4.881,25                                  | 2.558,27              |



|                                                                                                                                     |                                   |            |            |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|-----------|
| INGRID SANGALI CARDOSO<br>095.870.647-63                                                                                            | BOA VISTA II<br>3410388061        | ES00192700 | 86.438,88  | 45.302,62 |
| IVALDO SIQUARA NASCIMENTO<br>687.239.627-04                                                                                         | FILIPPO<br>3420047916             | ES00132000 | 70.722,72  | 37.065,78 |
| JAIR SIMOES SANGALI<br>743.125.377-04                                                                                               | THIAGO I<br>3410240977            | ES00082324 | 10.296,40  | 5.396,34  |
| JOBSON BEDIN QUINTEIRO<br>043.750.077-29                                                                                            | FORÇA JOVEM<br>3420051387         | ES00078161 | 10.296,40  | 5.396,34  |
| JOSÉ EWALTER SANT ANA FARIAS<br>693.023.087-15                                                                                      | MAKAIRA<br>3410231170             | ES00093025 | 10.296,40  | 5.396,34  |
| JULIO LYRIO BISSA<br>090.969.017-03                                                                                                 | ESTRELA DO MAR<br>3420033915      | ES00077217 | 6.292,24   | 3.297,76  |
| LEONESIO LYRIO BISSA<br>111.632.887-99                                                                                              | DOIS IRMÃO<br>3420052804          | ES00083236 | 6.292,24   | 3.297,76  |
| NEY BARBOZA PEREIRA<br>978.239.967-15                                                                                               | RCC I<br>3420045816               | ES00148099 | 7.987,51   | 4.186,25  |
| PEDRO PAULO DE MATOS<br>450.862.496-00                                                                                              | MERO<br>3420031289                | ES00086956 | 6.292,24   | 3.297,76  |
| ROSIANE ALVES ERNESTO FRANCISCO 099.674.697-81                                                                                      | LUDAY<br>3410234403               | ES00109557 | 47.148,48  | 24.710,52 |
| ZEIR PINTO DE MORAES<br>790.456.937-04                                                                                              | FUZIL<br>3420015101               | ES00078295 | 5.720,22   | 2.997,97  |
| ZIL PINTO DE MORAES<br>488.951.217-91                                                                                               | ARAUJO I<br>3420040822            | ES00119156 | 12.584,48  | 6.595,53  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Alagoas - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS            |                                   |            |            |           |
| ANTONIO BATISTA DA CRUZ<br>271.978.754-04                                                                                           | TROPICAL III<br>2410145001        | AL00243098 | 27.457,06  | 13.925,53 |
| DALMO DE LIMA RAPOSO<br>700.858.204-82                                                                                              | SÃO JOSÉ 3<br>2410152601          | AL00279121 | 7.072,27   | 3.586,88  |
| DINALDO SANTIAGO DE SOUZA<br>610.065.724-49                                                                                         | ALAN E JEFERSON<br>2420000587     | AL00221888 | 40.041,54  | 20.308,07 |
| DIVALDO SANTIAGO DE SOUZA<br>395.382.224-15                                                                                         | MARIA DAS NEVES<br>2412226440     | AL00221924 | 42.901,65  | 21.758,64 |
| EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA<br>025.703.574-56                                                                                      | ARAGÃO I<br>2010053788            | AL00222258 | 42.329,63  | 21.468,53 |
| GILSON MARINHO JUNIOR<br>027.682.104-12                                                                                             | LUCIMARA<br>2010047281            | AL00264824 | 40.041,54  | 20.308,07 |
| JOSE ERIVALDO NOGUEIRA DE FARIAS<br>437.367.004-82                                                                                  | CRISTIANE II<br>2420098609        | AL00224248 | 34.321,32  | 17.406,92 |
| PEDRO BATISTA DOS SANTOS<br>524.992.944-34                                                                                          | GAIVOTA XVI<br>2210058856         | AL00227828 | 38.325,47  | 19.437,72 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Amapá - SINDICATO DOS PEQUENOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIPAM - AP |                                   |            |            |           |
| AFONSO BARROS DE OLIVEIRA<br>408.522.613-49                                                                                         | MAGIA I<br>1830056841             | PA00011789 | 47.148,48  | 24.545,50 |
| GESSE EDUARDO DA CUNHA FILHO<br>968.715.802-63                                                                                      | TUBARÃO I<br>210281189            | PA00048724 | 86.438,88  | 45.000,08 |
| JUSCELINO FIALHO DE MESQUITA<br>306.480.503-78                                                                                      | PITIA II<br>1610062329            | PA00131708 | 37.718,78  | 19.636,40 |
| REGINALDO CHAVES PEREIRA<br>748.161.952-20                                                                                          | LAR DE JESUS I<br>210987197       | PA00106287 | 68.758,20  | 35.795,52 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Ceará - COOPERATIVA DOS ARMADORES DE PESCA DO CEARA                                           |                                   |            |            |           |
| CARLOS ALBERTO ANGELINO DA SILVA<br>509.456.373-49                                                                                  | ITAMAR II<br>1610040805           | CE00018785 | 17.971,89  | 9.419,07  |
| CELM - AQUICULTURA S/A<br>04.506.123/0001-50                                                                                        | CARLOS SERGIO<br>1610042263       | CE00027780 | 11.981,26  | 6.279,38  |
| DAVI VALENTE DA SILVA<br>014.266.393-09                                                                                             | CALEB V<br>1620023326             | CE00264536 | 12.584,48  | 6.595,53  |
| GETRÚDES JERONIMO DA SILVA<br>170.164.103-82                                                                                        | SAO FRANCISCO XX<br>1620011921    | CE00024538 | 25.085,76  | 13.147,45 |
| JOSE BERNARDO DE SOUZA NETO<br>012.620.353-92                                                                                       | JOSE NETO VI<br>1620023962        | CE00275491 | 17.010,43  | 8.915,17  |
| JOCILANE LOPES DE LIMA<br>838.681.783-68                                                                                            | FELIZIANO<br>1620012456           | CE00017465 | 17.223,06  | 9.026,61  |
| LUISA DE MARILLAC TEOBALDO BARBOSA DA SILVA<br>962.002.193-20                                                                       | TURISMO II<br>1610063902          | CE00255675 | 18.859,39  | 9.884,21  |
| MARIA MARLENE DE OLIVEIRA<br>565.582.954-15                                                                                         | MM GUANABARA<br>1620018861        | CE00112198 | 41.185,58  | 21.585,36 |
| RAIMUNDA NUNES DA COSTA<br>382.464.653-68                                                                                           | FREI DAMIAO<br>1620012383         | CE00039057 | 38.190,27  | 20.015,52 |
| RAIMUNDA NUNES DA COSTA<br>382.464.653-68                                                                                           | PADRE CICERO<br>1620008491        | CE00039061 | 43.057,66  | 22.566,52 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Espírito Santo - COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z05 MARIA ORTIZ - ES                    |                                   |            |            |           |
| AILTON MARTINS DE JESUS<br>020.156.237-52                                                                                           | JOICE I<br>3410146920             | ES00104771 | 43.219,44  | 22.651,31 |
| ALECIO REIS PASSOS FILHO<br>116.201.247-18                                                                                          | JOÃO VICTOR I<br>3877046134       | ES00163461 | 51.481,98  | 26.981,71 |
| ALMIRO DE FREITAS<br>558.125.117-72                                                                                                 | CREILEI<br>3410133640             | ES00075049 | 10.296,40  | 5.396,34  |
| ARY OLIVEIRA DOS SANTOS CASSARO<br>131.524.517-50                                                                                   | BEIJUPIRA I<br>3410147284         | ES00118158 | 47.148,48  | 24.710,52 |
| ARY OLIVEIRA DOS SANTOS CASSARO<br>131.524.517-50                                                                                   | STA BARBARA<br>3840165784         | ES00273447 | 35.361,36  | 18.532,89 |
| BRAZ CLARINDO FILHO<br>015.275.657-42                                                                                               | RIBEIRO DAS AGUAS I<br>4010281693 | ES00099447 | 65.782,53  | 34.476,62 |
| CARLOS ALBERTO PIANTAVINHA DOS SANTOS<br>031.792.707-80                                                                             | GRASSI<br>3410230807              | ES00137310 | 50.291,71  | 26.357,89 |
| CLAUDIO DA TRINDADE FALCAO<br>005.386.387-96                                                                                        | MATEUS FILHO 3410384413           | ES00127147 | 8.643,89   | 4.530,26  |
| ERNANDO SIQUEIRA SANTOS JUNIOR<br>017.399.737-63                                                                                    | MAR - ZINHO I<br>3870058757       | RJ00075201 | 51.481,98  | 26.981,71 |
| FABIO DE REZENDE BASILIO<br>860.716.297-72                                                                                          | CHICO PESCADOS<br>4420121467      | ES00074477 | 111.544,29 | 58.460,36 |
| FABIO DE REZENDE BASILIO<br>860.716.297-72                                                                                          | DON JEAN IV<br>4430086664         | ES00076261 | 28.029,08  | 14.690,04 |



|                                                                                                                                                                                          |                                  |            |            |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|------------|-----------------|
| FABIO DE REZENDE BASILIO<br>860.716.297-72                                                                                                                                               | ROSANIA<br>4430032572            | ES00091175 | 65.782,53  | 34.476,62       |
| FATIMA DA SILVA BANDEIRA<br>111.460.947-10                                                                                                                                               | FLOR DO CARIBE II<br>3410148850  | ES00124931 | 141.445,44 | 74.131,56       |
| FATIMA DA SILVA BANDEIRA<br>111.460.947-10                                                                                                                                               | FLOR DO CARIBE<br>3410146075     | ES00189251 | 56.971,08  | 29.858,54       |
| GUSTAVO SILVA COELHO<br>981.738.807-78                                                                                                                                                   | MAMIRAUÁ<br>3410236988           | ES00125405 | 49.113,00  | 25.740,12       |
| HUDSON SOARES LEAL<br>809.783.047-72                                                                                                                                                     | EFRATA I<br>4410042220           | ES00076585 | 8.580,33   | 4.496,95        |
| JADIR STEFANON<br>252.191.977-20                                                                                                                                                         | COSTA LESTE<br>3410236961        | ES00105801 | 49.113,00  | 25.740,12       |
| JADIR STEFANON<br>252.191.977-20                                                                                                                                                         | COSTAMAR<br>3410233512           | ES00098347 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| JADIR STEFANON<br>252.191.977-20                                                                                                                                                         | PENHASCO<br>3410148281           | ES00106427 | 58.149,79  | 30.476,31       |
| JOSE CLOVES CASSARO<br>698.448.957-15                                                                                                                                                    | DAREMAR III<br>3410146202        | ES00105199 | 37.718,78  | 19.768,41       |
| LENITA CRISTINO CRYSTELLO<br>114.006.497-57                                                                                                                                              | ABDIAS<br>4010261668             | SP00073727 | 52.054,00  | 27.281,50       |
| LUIZ ANTÔNIO DE SANT ANNA<br>347.020.246-04                                                                                                                                              | FRANCIS I<br>3410149759          | ES00171566 | 70.722,72  | 37.065,78       |
| LUIZ ANTÔNIO DE SANT ANNA<br>347.020.246-04                                                                                                                                              | LENINHA III<br>3410387625        | ES00253225 | 115.906,68 | 60.746,69       |
| LUIZ ANTÔNIO DE SANT ANNA<br>347.020.246-04                                                                                                                                              | SÃO RAFAEL I<br>3410232630       | ES00103965 | 51.077,52  | 26.769,73       |
| MARCELLO DIOVANNI HELMER DA COSTA<br>030.842.497-25                                                                                                                                      | MARCELLOS MAR<br>3877047319      | ES00163519 | 51.481,98  | 26.981,71       |
| MARCOS VINICIOS DARE<br>056.682.087-02                                                                                                                                                   | RIO CLARO<br>3410233300          | ES00098441 | 58.149,79  | 30.476,31       |
| MARCOS VINICIOS DARE<br>056.682.087-02                                                                                                                                                   | SAN MARINO<br>3410237259         | ES00105967 | 58.149,79  | 30.476,31       |
| NITSADELI DE CAMPOS NASCIMENTO<br>126.243.257-00                                                                                                                                         | JU-MAR<br>3420053011             | ES00126465 | 35.361,36  | 18.532,89       |
| PAULO CÉSAR DA SILVA<br>802.709.997-87                                                                                                                                                   | GANESHA I<br>4030102174          | SP00078485 | 65.782,53  | 34.476,62       |
| PAULO CÉSAR DA SILVA<br>802.709.997-87                                                                                                                                                   | MARINO<br>3410237330             | ES00041078 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| PAULO CÉSAR DA SILVA<br>802.709.997-87                                                                                                                                                   | ANATOLIO<br>3410235060           | ES00041086 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| PAULO ROBERTO THOMES<br>689.859.167-34                                                                                                                                                   | MONTE CRISTO<br>3410233121       | ES00115158 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| PAULO ROBERTO THOMES<br>689.859.167-34                                                                                                                                                   | GUERREIRO DA LUZ<br>3410234233   | ES00106539 | 37.718,78  | 19.768,41       |
| PAULO SERGIO DE CARVALHO<br>007.934.297-30                                                                                                                                               | JULIANNE I<br>3410230653         | ES00103939 | 58.149,79  | 30.476,31       |
| RAFAEL PIMENTA LEAL REIS<br>904.123.387-34                                                                                                                                               | ALBACORA VII<br>3410146636       | ES00121877 | 29.467,80  | 15.444,07       |
| RENATO MARTINS DA SILVA<br>623.087.187-49                                                                                                                                                | ETIANE<br>4040059492             | BA00254217 | 100.103,85 | 52.464,43       |
| RENATO MUSIELLO BARCELOS<br>654.138.497-53                                                                                                                                               | MALBAR<br>3410232923             | ES00106635 | 37.718,78  | 19.768,41       |
| RENATO MARTINS DA SILVA<br>623.087.187-49                                                                                                                                                | PONTA DAS BOMBAS I<br>4430057613 | SC00069550 | 45.183,96  | 23.680,91       |
| ROMILDO DE OLIVEIRA<br>658.942.867-00                                                                                                                                                    | DOIS IRMAOS<br>3420035802        | ES00075905 | 10.296,40  | 5.396,34        |
| THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA<br>146.764.057-31                                                                                                                          | THAMARA<br>3410229884            | ES00117910 | 49.898,81  | 26.151,97       |
| THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA<br>146.764.057-31                                                                                                                          | THAMARA CRYSTINA<br>3410238433   | ES00105909 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA<br>146.764.057-31                                                                                                                          | THAMARA CRYSTINA I<br>3410240888 | ES00109577 | 47.148,48  | 24.710,52       |
| THAMARA CRYSTINA BRAMBILA DARE BONFIM E SILVA 146.764.057-31                                                                                                                             | THAMARA I<br>3410233610          | ES00105897 | 58.149,79  | 30476,31C74:E87 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Pará - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETARIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ |                                  |            |            |                 |
| E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84                                                                                                                          | SVM I<br>1610040261              | PA00001128 | 208.788,03 | 112.959,54      |
| E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84                                                                                                                          | SVM II<br>4030059724             | PA00000168 | 214.508,25 | 116.054,33      |
| E.D.PESCADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME 05.277.679/0001-84                                                                                                                          | SVM III<br>4030072208            | PA00000184 | 191.627,37 | 103.675,20      |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | GAROUA<br>210282011              | PA00011821 | 70.722,72  | 38.260,99       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | GAROUA III<br>210286598          | PA00006334 | 23.574,24  | 12.753,66       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | GAROUA IV<br>210282029           | PA00006298 | 48.720,10  | 26.358,79       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | GAROUA V<br>210296801            | PA00006384 | 33.003,94  | 17.855,13       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | GAROUA VI<br>210286202           | PA00047868 | 27.110,38  | 14.666,71       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | HIVYS<br>210311568               | PA00006546 | 55.006,56  | 29.758,55       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | IGOR DE BRAGANÇA<br>210282045    | PA00006306 | 48.720,10  | 26.358,79       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | PAI<br>1630033758                | PA00002098 | 62.864,64  | 34.009,77       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | PONTO DA PESCA I<br>210293101    | PA00006370 | 86.438,88  | 46.763,43       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | PONTO DA PESCA II<br>210297433   | PA00006404 | 78.580,80  | 42.514,18       |
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                                                                                                     | PONTO DA PESCA III<br>210301325  | PA00006454 | 86.438,88  | 46.763,43       |



|                                                                                                            |                                |            |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|------------|
| GILVAN DE P. DA SILVA - EIRELI<br>05.534.212/0001-72                                                       | PONTO DA PESCA IV<br>210311886 | PA00006558 | 106.084,08 | 57.394,14  |
| ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA<br>05.923.634/0001-30                                                  | CARINHOSO II<br>4430048436     | PA00043604 | 194.487,48 | 105.222,59 |
| ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA<br>05.923.634/0001-30                                                  | CHARMOZO<br>2210102995         | PA00104519 | 185.907,15 | 100.580,42 |
| NORTE FISH PESCADOS LTDA<br>13.554.519/0001-63                                                             | NORTE FISH I<br>2210106931     | PA00131196 | 214.508,25 | 116.054,33 |
| NORTEMAR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP<br>05.556.078/0001-00                                            | COSTA DOURADA X<br>1210112540  | PA00001926 | 90.367,92  | 48.889,04  |
| NORTEMAR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP<br>05.556.078/0001-00                                            | MARAGOGI<br>2210141796         | PA00002208 | 46.362,67  | 25.082,21  |
| NORTEMAR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP<br>05.556.078/0001-00                                            | RECIFE X<br>2210147522         | PA00011867 | 46.362,67  | 25.082,21  |
| NORTEMAR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP<br>05.556.078/0001-00                                            | SAO RAFAEL X<br>2210143772     | PA00002210 | 90.367,92  | 48.889,04  |
| PESQUEIRA TATUOCA LTDA EPP<br>21.756.006/0001-63                                                           | N. S. APARECIDA<br>1610050410  | PA00001370 | 200.207,70 | 108.317,37 |
| PESQUEIRA TATUOCA LTDA EPP<br>21.756.006/0001-63                                                           | ORION IV<br>210190761          | PA00104531 | 240.249,24 | 129.980,85 |
| S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA<br>84.142.165/0001-98                                                | SILVA I<br>210190817           | PA00001714 | 243.109,35 | 131.528,24 |
| S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA<br>84.142.165/0001-98                                                | SILVA II<br>210189380          | PA00001736 | 181.903,00 | 98.414,07  |
| S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO SILVA PESCA<br>84.142.165/0001-98                                                | SILVA III<br>210238771         | PA00001748 | 243.109,35 | 131.528,24 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Pará - COOPERATIVA MISTA DE PESCA E AQUICULTURA DA REGIAO DO SALGADO |                                |            |            |            |
| FRANCISCO GERRY CAVALCANTE<br>423.455.373-53                                                               | DEUS É MAIS VI<br>210308371    | PA00011549 | 70.722,72  | 38.260,99  |
| HARISON AUGUSTO MARTINS GAMA<br>972.223.562-15                                                             | JESUS É AMIGO IV<br>211003662  | PA00194988 | 72.687,24  | 39.325,61  |
| HARISON AUGUSTO MARTINS GAMA<br>972.223.562-15                                                             | JESUS É AMIGO V<br>211007838   | PA00242926 | 84.474,36  | 45.702,74  |
| JOSE GUILHERME FILHO<br>429.580.833-49                                                                     | ICEBERG I<br>1610056591        | PA00011817 | 30.646,51  | 16.580,53  |

|                                                                                                                                             |                                                      |            |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| LUIS ALVES BORGES FILHO<br>025.460.563-01                                                                                                   | BAU I<br>1410101100                                  | PA00224060 | 44.929,73  | 24.308,11  |
| LUIS ALVES BORGES FILHO<br>025.460.563-01                                                                                                   | BAÚ II<br>211003034                                  | PA00195018 | 62.864,64  | 34.011,34  |
| MAURICIO DAMASCENO LAMAS<br>611.452.202-82                                                                                                  | BAILIQUE<br>210987171                                | PA00105055 | 117.871,20 | 63.771,27  |
| MAURICIO DAMASCENO LAMAS<br>611.452.202-82                                                                                                  | LXXII<br>211000469                                   | PA00157690 | 27.110,38  | 14.667,39  |
| MAURICIO DAMASCENO LAMAS<br>611.452.202-82                                                                                                  | MAURICIO LAMAS<br>210312301                          | PA00133988 | 78.580,80  | 42.514,18  |
| MAURICIO DAMASCENO LAMAS<br>611.452.202-82                                                                                                  | NOSSA SENHORA DE NAZARE<br>210986123                 | PA00096137 | 27.110,38  | 14.667,39  |
| MAURICIO DAMASCENO LAMAS<br>611.452.202-82                                                                                                  | NOSSA SENHORA DO PERPETUO<br>SOCORRO PA<br>210984350 | PA00096157 | 27.110,38  | 14.667,39  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Norte - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE                |                                                      |            |            |            |
| MAR ABERTO INDUSTRIA E COMÉRCIO<br>10.736.808/0001-95                                                                                       | ARGONAUTA<br>4010545631                              | RN00104305 | 127.693,80 | 66.477,39  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Sul - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA, DOCES E CONSERVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |                                                      |            |            |            |
| ALENIR SILVA DE MORAES<br>956.217.500-63                                                                                                    | DOM ARMANDO I<br>4410084763                          | SC00039227 | 117.871,20 | 62.689,80  |
| ALENIR SILVA DE MORAES<br>956.217.500-63                                                                                                    | DOM ARMANDO II<br>4430476977                         | RS00170246 | 127.693,80 | 67.913,95  |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                               | COLUMBUS I<br>4430110239                             | SC00009378 | 205.927,92 | 109.522,76 |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                               | FLIPPER III N<br>3810317390                          | SC00045470 | 165.886,38 | 88.226,67  |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                               | FLIPPER V - N<br>4430085579                          | RS00008558 | 151.585,83 | 80.620,92  |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                               | FLIPPER VI - N<br>4410149091                         | RS00008566 | 200.207,70 | 106.480,47 |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                               | FLIPPER X<br>4430095906                              | RS00008578 | 165.886,38 | 88.226,67  |
| ERENILDO MOREIRA EBERSOL<br>643.221.730-04                                                                                                  | GRANDE RIO II<br>4610072343                          | RS00039491 | 43.219,44  | 22.986,26  |
| FERNANDA PINTO VAZ DA SILVA<br>026.115.820-17                                                                                               | VITORIA FILHA II<br>4610105306                       | RS00167117 | 110.013,12 | 58.510,48  |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | KATSUSHIO MARU 5<br>4610083566                       | RS00005888 | 576.875,52 | 306.811,25 |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | KATSUSHIO MARU 6<br>4610083574                       | RS00005896 | 576.875,52 | 306.811,25 |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | KATSUSHIO MARU 7<br>4610083582                       | RS00005908 | 576.875,52 | 306.811,25 |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | KATSUSHIO MARU 8<br>4610083591                       | RS00005916 | 576.875,52 | 306.811,25 |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | DELFIM<br>4610036771                                 | RS00005726 | 270.687,74 | 143.965,28 |
| INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA<br>01.499.844/0001-91                                                                              | ESPADA<br>4610037033                                 | RS00005738 | 239.625,22 | 127.444,67 |
| JADER NUNES MENDES<br>055.002.879-07                                                                                                        | DOM MANOEL XVIII<br>4430091340                       | SC00146827 | 185.907,15 | 98.874,72  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                                                               | DOM MANOEL XXII<br>4430095744                        | SC00007746 | 219.084,43 | 116.520,05 |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                                                               | DOM MANOEL XXIII<br>4430095736                       | SC00007738 | 217.368,36 | 115.607,36 |
| JOSÉ ARTUR MOITA BICHO<br>123.533.100-87                                                                                                    | DOM CAETANO IV<br>4610096692                         | RS00006088 | 113.942,16 | 60.600,14  |



|                                                                                                                     |                                 |            |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------------|
| JOSÉ DOMINGOS MARQUES PEDRO<br>169.421.830-91                                                                       | ANA PAULA II<br>4610075377      | RS00005858 | 102.155,04 | 54.331,16  |
| JOSÉ DOMINGOS MARQUES PEDRO<br>169.421.830-91                                                                       | ANA PAULA III<br>4610096463     | RS00006060 | 110.013,12 | 58.510,48  |
| JULECI FIDELIX<br>936.099.228-34                                                                                    | VO LICA I<br>4010142774         | SC00124597 | 154.445,94 | 82.142,07  |
| LOURENI MENDES<br>459.154.409-59                                                                                    | DOM MANOEL XV<br>4010555602     | RS00004538 | 166.458,40 | 88.530,90  |
| LOURENI MENDES<br>459.154.409-59                                                                                    | DOM MANOEL XVI<br>4430091692    | RS00005388 | 171.606,60 | 91.268,97  |
| LOURENI MENDES<br>459.154.409-59                                                                                    | DON MANOEL II<br>4610096561     | RS00006074 | 141.445,44 | 75.227,76  |
| TORQUATO PONTES PESCADOS S/A<br>94.873.981/0001-25                                                                  | MARIA<br>4610038137             | RS00005740 | 147.339,00 | 78.362,25  |
| TORQUATO PONTES PESCADOS S/A<br>94.873.981/0001-25                                                                  | AUSTRIA<br>4010548096           | SP00139018 | 76.616,28  | 40.748,37  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio de Janeiro - SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |                                 |            |            |            |
| ALTAMIR COELHO DE SOUZA<br>035.552.247-00                                                                           | SKIPER II<br>3810515361         | RJ00003804 | 257.375,23 | 128.353,03 |
| AMANDA ALVES DE ALMEIDA MUJO<br>022.332.787-55                                                                      | J.P. LOPES<br>3810168114        | RJ00038217 | 154.445,94 | 77.022,19  |
| ANIBAL RODRIGUES DE SOUSA<br>869.506.907-97                                                                         | BRAZAO<br>3810060101            | RJ00003304 | 94.296,96  | 47.025,89  |
| ANIBAL RODRIGUES DE SOUSA<br>869.506.907-97                                                                         | PROVERBIOS<br>3410234411        | ES00136208 | 47.148,48  | 23.512,95  |
| AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA<br>319.433.577-49                                                                      | ANGA III<br>3810395382          | RJ00003678 | 185.907,15 | 92.711,90  |
| AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA<br>319.433.577-49                                                                      | SÃO JOSÉ R<br>4010555777        | SC00009230 | 166.458,40 | 83.012,81  |
| AMÉRICO FILIPE RAMOS E OUTRA<br>319.433.577-49                                                                      | VÔ JOÃO<br>3810395421           | RJ00038729 | 185.907,15 | 92.711,90  |
| ANGELO OSORIO PORTELA FILHO<br>923.644.897-68                                                                       | ELOHIM<br>3410238484            | RJ00135094 | 78.580,80  | 39.188,24  |
| ANTÔNIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO<br>247.055.007-68                                                            | DOM SEBASTIÃO<br>4010330236     | RJ00038065 | 152.729,87 | 76.166,39  |
| ANTÔNIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO<br>247.055.007-68                                                            | LUZ SOLAR<br>4430069069         | RJ00005198 | 143.005,50 | 71.316,84  |
| ANTÔNIO SILVESTRE VIEIRA NUNES E OUTRO<br>247.055.007-68                                                            | LUZ SOLAR I<br>4430077151       | RJ00005238 | 154.445,94 | 77.022,19  |
| CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA E OUTRO<br>507.763.207-34                                                                 | GARCIA LORCA<br>3810205001      | RJ00038167 | 137.285,28 | 68.464,17  |
| CARLOS FRANCISCO TEIXEIRA E OUTRO<br>507.763.207-34                                                                 | VALENTE DE DAVI<br>4010114983   | SC00038697 | 154.445,94 | 77.022,19  |
| FLAVIO SILVA COSTA VELHO<br>738.101.007-06                                                                          | KADOSH II<br>4430123543         | SC00187067 | 61.685,93  | 30.762,77  |
| JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA<br>325.704.577-87                                                                    | DONA ÂNGELA<br>4430041849       | RJ00038089 | 185.907,15 | 92.711,90  |
| JOÃO VIANA ESPOGEIRO<br>726.140.057-20                                                                              | ESTRELA DALVA II<br>3810236608  | RJ00003544 | 137.285,28 | 68.464,17  |
| JUAN MANOEL DO AMARAL PALMAS E OUTRO<br>092.412.007-07                                                              | EUROPA<br>4430102376            | RJ00005444 | 188.593,92 | 94.051,79  |
| LUIZ GONZAGA ROSA DA SILVEIRA E OUTRO<br>305.071.207-44                                                             | POLYANNA I<br>4010056061        | RJ00003854 | 94.296,96  | 47.025,89  |
| MANOEL GONÇALVES REGUFE<br>075.743.987-04                                                                           | MARTINS FONTES<br>3810224758    | RJ00003474 | 137.285,28 | 68.464,17  |
| MANUEL PALMAS BRAGADO E OURO<br>306.757.827-91                                                                      | PALMAS II<br>3810458627         | RJ00003756 | 166.406,40 | 82.986,87  |
| MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DA FONSECA<br>035.275.927-50                                                                 | MAR E MAR PESCA<br>4430115915   | RJ00129671 | 107.239,68 | 53.480,43  |
| OANES MARTINS CORREA FILHO<br>638.104.337-72                                                                        | MESTRE OANNES<br>210273054      | RJ00006278 | 214.508,25 | 106.975,26 |
| REINALDO JUNIOR FONSECA DE ALMEIDA MUJO<br>084.378.207-23                                                           | CALAMAI II<br>3810447056        | RJ00170394 | 165.886,38 | 82.727,54  |
| RONALD SOARES CAMARA E OUTROS<br>005.669.707-40                                                                     | CENTAURO F<br>4010193271        | SC00009350 | 185.907,15 | 92.711,90  |
| RONALD SOARES CAMARA E OUTROS<br>005.669.707-40                                                                     | CENTAURO F II<br>3810358444     | RJ00040146 | 171.606,60 | 85.580,21  |
| REGINALDO SOARES CAMARA<br>845.386.437-34                                                                           | FUNELLI<br>4330078084           | RJ00005254 | 165.886,38 | 82.727,59  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA DE ITAJAI                    |                                 |            |            |            |
| ADRIANO CAMILO<br>939. 684. 189-72                                                                                  | FLOR DO ORIENTE<br>4430480486   | SC00173338 | 183.047,04 | 94.250,92  |
| ALEXANDRE JOÃO LOPES<br>028.753.489-81                                                                              | ALEXANDRE NETO<br>4215529042    | PR00258105 | 154.445,94 | 79.528,08  |
| ALEXANDRE JOÃO LOPES<br>028.753.489-81                                                                              | VENCEDOR VI<br>4210233447       | PR00038667 | 65.782,53  | 33.873,07  |
| ANDRE BORTOLATO MATHIOLA E OUTRO<br>041.201.609-55                                                                  | RAFA AB<br>4010113995           | SC00038659 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| ANSELMO ANTÔNIO DOS SANTOS<br>843.405.509-06                                                                        | KEYLA S<br>4430118302           | SC00039127 | 113.832,38 | 58.615,14  |
| ANSELMO ANTÔNIO DOS SANTOS<br>843.405.509-06                                                                        | NOVA JERUSALEM S<br>4430117934  | SC00146707 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| ANTONIO TARCILIO PINHEIRO<br>103.046.819-20                                                                         | PONTA DAS BOMBAS<br>4430113602  | SC00008854 | 141.445,44 | 72.833,79  |
| ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO<br>850.564.999-00                                                                          | JOSE ARTHUR B<br>4430091323     | SC00009266 | 166.458,40 | 85.713,59  |
| ARLINDO ISAAC DA COSTA JUNIOR<br>343.679.429-53                                                                     | GAVIAO PESCADOR I<br>4410460986 | SC00008924 | 486.350,44 | 250.434,00 |
| BRUNO HOFFMANN<br>388.423.869-87                                                                                    | REIMAR I<br>4430082715          | SC00010565 | 111.544,29 | 57.436,94  |
| BRUNO HOFFMANN<br>388.423.869-87                                                                                    | REIMAR II<br>4430090505         | SC00010577 | 111.544,29 | 57.436,94  |
| CARLOS ALEXANDRE MARQUES<br>005.098.959-64                                                                          | CARLOS GABRIEL M<br>4430105669  | SC00040778 | 104.905,37 | 54.015,77  |



|                                                             |                                     |            |            |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|
| CLAIR CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS<br>886.607.299-00          | JOSEANE MJ<br>4430111499            | SC00009998 | 97.243,74  | 50.073,23  |
| CLAIR CALDEIRA DE SOUZA E OUTROS<br>886.607.299-00          | JOSIMAR MP<br>4430121141            | SC00010001 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| CLAUDIONOR CARLOS PINHEIRO<br>467.431.979-04                | ADRIANO PINHEIRO<br>4010307331      | SP00038387 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| CRISTOVAM ANTÔNIO CALDEIRA<br>071.074.549-43                | NEREU RAMOS<br>4430118973           | SC00010357 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| CELIO DJALMA MAFRA<br>299.859.519-72                        | FLIPPER XII<br>3410136878           | SC00045518 | 113.942,16 | 58.668,82  |
| DENILSON ANTONIO PINHEIRO<br>656.540.219-15                 | PONTA DAS BOMBAS II<br>4430106436   | SC00011405 | 133.587,36 | 68.787,47  |
| DEOCLECIO AUGUSTO FRANCISCO MARQUES<br>552.052.089-53       | CAETANO MARQUES<br>4430115010       | SC00008686 | 94.296,96  | 48.555,86  |
| DEOCLECIO AUGUSTO FRANCISCO MARQUES<br>552.052.089-53       | CAETANO MARQUES I<br>4010550414     | SC00011061 | 127.693,80 | 65.752,73  |
| DIEGO HERCILIO NEPOMUCENO DOS SANTOS<br>055.097.979-40      | HARMONIA S<br>4430091358            | SC00196944 | 104.905,37 | 54.018,40  |
| DOMINGAS ESPERANCA MARIA VICENTE<br>871.473.279-34          | OURO E PRATA<br>4430103836          | SC00088736 | 91.523,52  | 47.127,75  |
| DULCEMAR ANASTACIO COSTA E OUTRA<br>559.991.909-91          | COSTA NEVES I-CN<br>4010471778      | SC00009968 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| EBESON ERENOR ROCHA<br>161.860.308-65                       | AQUARELA I<br>4030216021            | SC00008664 | 94.296,96  | 48.555,86  |
| EDEMILSON MIGUEL DE JESUS<br>766.995.369-15                 | THIAGO E J<br>4010555785            | SC00039747 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| EDEMILSON MIGUEL DE JESUS<br>766.995.369-15                 | THIAGO EJ II<br>4430112886          | SC00145581 | 243.109,35 | 125.183,08 |
| ELIANA IDALETE LOURENÇO MARQUES<br>753.074.219-15           | AGUIA Nº 1<br>4430085781            | SC00010981 | 102.155,04 | 52.602,18  |
| ELISANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA<br>039.576.689-30      | VÔ MARZINHO<br>4430116458           | RS00005656 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE<br>506.906.718-49            | GOLDEN EAGLE X<br>210227036         | SC00041134 | 166.984,20 | 85.984,34  |
| ESPÓLIO DE GENNARO PERCIAVALLE<br>506.906.718-49            | ÁGUIA DOURADA XVII<br>4430477990    | SC00115608 | 166.406,40 | 85.686,82  |
| EVALDO VICENTE BENTO<br>053.136.458-54                      | REI DAVID VI<br>4430091625          | SC00010527 | 77.794,99  | 40.058,59  |
| FABIO ISLEB DOS SANTOS E OUTRO<br>004.311.289-79            | JOEL SANTOS<br>4430482870           | SC00199756 | 110.013,12 | 56.648,51  |
| FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS<br>179.703.859-15              | MAR CRISTALINO<br>4430113629        | SC00011347 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS<br>179.703.859-15              | MAR DA ENSEADA II<br>4430123161     | SC00010197 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS<br>179.703.859-15              | MAR DA ENSEADA III<br>4430481377    | SC00168519 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| FRANCISCO ERNESTO EMILIO E OUTRO<br>291.621.499-20          | DOM ERNESTO II<br>4430116083        | SC00009188 | 133.853,15 | 68.924,33  |
| FRANCISCO ERNESTO EMILIO E OUTRO<br>291.621.499-20          | SANTA PAULINA FG<br>4010807571      | SC00142515 | 171.606,60 | 88.364,53  |
| GIOVANNI PERCIAVALLE<br>545.142.078-53                      | ALALUNGA II<br>4430091536           | SC00008938 | 188.593,92 | 97.111,72  |
| GIOVANNI PERCIAVALLE<br>545.142.078-53                      | ALALUNGA III<br>4430091668          | SC00008946 | 168.625,15 | 86.829,31  |
| GIOVANNI PERCIAVALLE<br>545.142.078-53                      | ALALUNGA IV<br>4430101574           | SC00008958 | 188.593,92 | 97.111,72  |
| GIOVANNI PERCIAVALLE<br>545.142.078-53                      | ALALUNGA V<br>4610036762            | SC00008960 | 266.250,24 | 137.098,90 |
| GIOVANNI PERCIAVALLE<br>545.142.078-53                      | ALALUNGA VI<br>4010588209           | SC00012915 | 157.161,60 | 80.926,44  |
| GUILHERME FERRAZ SAMPAIO CARVALHO DE LIMA<br>302.338.678-13 | FLORIPA SL 3<br>4430480273          | SC00102867 | 74.651,76  | 38.440,06  |
| HIROSHI ONISHI<br>004.303.828-04                            | PRIMAVERA XIX<br>4430119171         | SC00012415 | 151.244,93 | 77.879,79  |
| ISAIAS CORDEIRO<br>056.772.339-94                           | CORDEIRO DE DEUS II<br>4430112738   | SC00009406 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| ISAUQUE ANTONIO ANACLETO<br>935.516.069-00                  | ISABELA A<br>4430044015             | SC00009956 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| JORGE SEIF<br>299.022.827-68                                | ELIAS SEIF<br>4430080445            | SC00040716 | 149.303,52 | 76.880,12  |
| JORGE SEIF<br>299.022.827-68                                | JAMAR<br>4010110228                 | SP00012655 | 138.672,00 | 71.405,68  |
| JOSIMAR MIGUEL DE SOUZA E OUTRO<br>060.071.339-31           | ELANDIO MJ<br>4430484198            | SC00237421 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS<br>799.724.389-53                   | ASTRO SOL I<br>4430119911           | SC00011037 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| JOSE SANCHO NETO<br>656.543.669-04                          | WILLIAM S<br>4430076677             | SC00108097 | 65.782,53  | 33.873,07  |
| LIFE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA<br>15.032.362/0001-31      | PRIMAVERA XVI<br>4430091447         | SC00012725 | 136.823,04 | 70.453,60  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | AGUIA F<br>4430091307               | SC00009158 | 166.458,40 | 85.713,59  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | ATENA F<br>4430121630               | SC00012605 | 157.161,60 | 80.926,44  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | CAROLINA F I<br>4030225837          | SC00011107 | 141.445,44 | 72.833,79  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | KALAN F<br>4430084165               | SC00010015 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | LUKA F<br>4430069476                | SC00060426 | 105.298,27 | 54.220,71  |
| LIZETI FERREIRA<br>864.713.179-72                           | ENEZA F<br>4430076596               | SC00010825 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| LUCIANA CIPRIANO DE LIMA<br>347.918.948-20                  | MENSAGEIRO DO MAR III<br>4010058188 | SC00086906 | 65.782,53  | 33.873,07  |
| LUCIANO PAULO DOS SANTOS<br>693.063.629-00                  | ANA CLARA S<br>4430091790           | SC00037505 | 45.183,96  | 23.266,35  |



|                                                                                                                                                                    |                                    |            |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|------------|------------|
| LUIZ ANDERSON DA COSTA<br>026.001.419-28                                                                                                                           | LEANDRO E LUIS C<br>4430473447     | SC00013147 | 221.875,20 | 114.249,09 |
| MARCELO MIGUEL DE SOUZA<br>004.148.609-93                                                                                                                          | BETEL MJ<br>4430110859             | SC00038617 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| MARCIA OLINDINA DOS SANTOS<br>897.983.179-04                                                                                                                       | GABRIEL C<br>4430114587            | SC00011247 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| MARCIAL CUNHA NOVAS E OUTROS<br>293.351.578-48                                                                                                                     | ATLANTA II<br>4010588489           | SC00058287 | 111.544,29 | 57.436,94  |
| MARCIAL CUNHA NOVAS E OUTROS<br>293.351.578-48                                                                                                                     | NOVA CONQUISTA<br>3810205311       | SC00038337 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| MARCO AUGUSTO ONISHI<br>130.099.448-70                                                                                                                             | PRIMAVERA XIV<br>4430086923        | SC00037471 | 211.648,14 | 108.982,92 |
| MARCO AUGUSTO ONISHI<br>130.099.448-70                                                                                                                             | PRIMAVERA XV<br>4430091196         | SC00010481 | 157.306,05 | 81.000,82  |
| MARCO AUGUSTO ONISHI<br>130.099.448-70                                                                                                                             | PRIMAVERA XVIII<br>4430091064      | SC00012167 | 123.880,32 | 63.789,07  |
| MARIA DA GLORIA FRANCISCO PEREIRA<br>902.636.939-53                                                                                                                | REI DA GLORIA I<br>4430118884      | SC00010501 | 148.725,72 | 76.582,59  |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA<br>771.211.399-87                                                                                                                   | MARIA CRISTINA IS<br>4430117802    | SC00010267 | 91.523,52  | 47.127,75  |
| NADIR GONÇALVES LOURENÇO<br>850.054.369-87                                                                                                                         | ESTRELA DOURADA I<br>4430093741    | SC00009800 | 62.922,42  | 32.400,33  |
| NATUBRÁS PESCADOS LTDA.<br>72.207.251/0001-52                                                                                                                      | PRIMAVERA II<br>4430091048         | SC00010431 | 157.306,05 | 81.000,82  |
| NEIVA MARIA FÉ<br>148.670.449-20                                                                                                                                   | MISTER DAVID<br>4430484180         | SC00237435 | 65.782,53  | 33.873,07  |
| NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS<br>859.063.449-34                                                                                                      | ESTRELA DA JUDEIA<br>4430108234    | SC00009730 | 95.527,67  | 49.189,59  |
| NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS<br>859.063.449-34                                                                                                      | ESTRELA DE DAVI II<br>4430109516   | SC00009766 | 80.083,08  | 41.236,78  |
| NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS<br>859.063.449-34                                                                                                      | GUNNAR VINGREN II<br>4010132736    | SC00195124 | 194.487,48 | 100.146,47 |
| NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS<br>859.063.449-34                                                                                                      | GUNNAR VINGREN III<br>4430117098   | SC00011251 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| NICACIO HERMOGENES APARICIO JUNIOR E OUTROS<br>859.063.449-34                                                                                                      | VÔ NICACIO<br>4610075334           | RS00039297 | 111.544,29 | 57.436,94  |
| REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA DE LIMA<br>032.247.719-09                                                                                                              | ROSA DE SARON L<br>4010450037      | SP00083778 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| RENATO RENOR CALDEIRA<br>886.901.139-91                                                                                                                            | PORTO RICO R<br>4420131853         | SC00010427 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| RENOR SEBASTIÃO CALDEIRA<br>246.823.819-20                                                                                                                         | MAR BELO C<br>4030213146           | SC00220018 | 143.005,50 | 73.637,11  |
| ROSANIA CARDOSO FLORES<br>952.954.969-53                                                                                                                           | LUZ DIVINA I<br>4430119279         | SC00010147 | 108.684,18 | 55.964,20  |
| RICARDO VALESE<br>053.856.689-23                                                                                                                                   | ARVOREDO I<br>4430086907           | SC00107227 | 74.651,76  | 38.440,06  |
| SILVIO DORVAL BENTO E OUTRO<br>908.163.749-53                                                                                                                      | REI DE ISRAEL<br>4430070504        | SC00010547 | 91.523,52  | 47.127,75  |
| SÔNIA DE OLIVEIRA ANACLETO<br>924.592.699-00                                                                                                                       | REI DA GALILÉIA II B<br>4410159119 | SC00038431 | 102.963,96 | 53.018,72  |
| TAIANA ROZIANA MARQUES<br>063.626.359-22                                                                                                                           | ARAÇA V<br>4430116580              | SC00011011 | 125.729,28 | 64.741,15  |
| VALMIR FABRICIO PERON<br>939.855.339-20                                                                                                                            | PRIMAVERA XVII<br>4430091056       | RS00005358 | 166.458,40 | 85.713,59  |
| VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO<br>953.041.269-04                                                                                                                  | MERICIA I<br>4430071349            | SC00010307 | 65.782,53  | 33.873,07  |
| VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO<br>953.041.269-04                                                                                                                  | MERICIA II<br>4410043005           | SC00010311 | 74.362,86  | 38.291,30  |
| VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO<br>953.041.269-04                                                                                                                  | MERICIA IV<br>4010106450           | SC00104545 | 152.729,87 | 78.644,43  |
| VANIO MIGUEL DOS SANTOS E OUTRO<br>953.041.269-04                                                                                                                  | MERICIA V<br>4430485437            | SC00243328 | 114.404,40 | 58.909,69  |
| VENI NELCI MARTINS TOBIAS<br>664.646.769-20                                                                                                                        | AQUARELA N<br>3810205303           | SC00156384 | 125.729,28 | 64.741,15  |
| VILMAR IZIDORIO DA SILVA<br>594.509.329-72                                                                                                                         | PAMELA BRUNA<br>4410146173         | SC00055029 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| VOLNEI JOSÉ DOS SANTOS<br>291.580.019-72                                                                                                                           | AQUARIUS S<br>4010116901           | RJ00003946 | 94.296,96  | 48.555,86  |
| WANDERLEY ANTÔNIO KUHN<br>054.792.740-15                                                                                                                           | ELLEN M<br>4430101922              | SC00013209 | 129.427,20 | 66.645,30  |
| WILSON JOSE LOPES DARELLA<br>298.274.269-15                                                                                                                        | ALEXANDRE MAGNO V<br>4418889523    | SC00013341 | 207.083,52 | 106.632,48 |
| WILSON JOSÉ CORDEIRO<br>248.773.109-59                                                                                                                             | TANBE<br>4010140747                | SC00039739 | 143.005,50 | 73.637,11  |
| WILSON JOSÉ CORDEIRO<br>248.773.109-59                                                                                                                             | TANBÊ I<br>4010588373              | SC00098917 | 183.047,04 | 94.255,50  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA PESCA, DOS ARMADORES E DA AQUICULTURA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E SUL CATARINENSE |                                    |            |            |            |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                                                      | COLUMBUS II P<br>4430110581        | SC00009386 | 211.648,14 | 108.982,92 |
| CAIS DO ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>09.350.944/0001-63                                                                                      | FLIPPER IV N<br>3410103201         | SC00045484 | 143.005,50 | 73.637,11  |
| COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME<br>05.383.614/0001-13                                                                                                         | LEALMAR III 4<br>430490457         | SC00262910 | 200.207,70 | 103.091,95 |
| COMÉRCIO DE PESCADOS PALHOÇA LTDA ME<br>05.383.614/0001-13                                                                                                         | LEALMAR IV<br>4430490465           | SC00289710 | 200.207,70 | 103.091,95 |
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                                                                         | COMETA HALLEY I<br>4010555688      | SC00040336 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                                                                         | DOM AQUINO II<br>4418890289        | SC00047008 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                                                                         | DOM QUIRINO<br>4410151096          | SC00046994 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                                                                         | J GONÇALVES III<br>4410170392      | SC00046204 | 243.109,35 | 125.183,08 |
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                                                                         | J GONÇALVES IV<br>4410173081       | SC00040300 | 185.907,15 | 95.728,24  |



|                                                                                                            |                                           |            |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|------------|------------|
| J.GONÇALVES COM DE PESCADOS LTDA EPP<br>86.694.056/0001-09                                                 | J.GONÇALVES VI<br>4010186887              | SC00041238 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | DOM MANOEL XVII<br>4450095944             | SC00012787 | 157.161,60 | 80.926,44  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | LAGUNA II A<br>4430091293                 | SC00012637 | 127.578,24 | 65.693,23  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | SANTO ANTONIO DOS ANJOS IV<br>4430123021  | SC00040088 | 137.516,40 | 70.810,63  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | SANTO ANTONIO DOS ANJOS VI<br>4430117179  | SC00058085 | 137.516,40 | 70.810,63  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS III<br>4430117837 | SC00040068 | 125.729,28 | 64.741,15  |
| JARDEL NUNES MENDES E OUTRO<br>019.256.729-21                                                              | SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS V<br>4430117608   | SC00040090 | 113.942,16 | 58.671,67  |
| JOSÉ MANOEL MENDONCA<br>551.244.969-91                                                                     | POLACO<br>4450096720                      | SC00040124 | 70.722,72  | 36.416,90  |
| MARIA ELIETE DE BEM MEDEIROS - EPP 05.564.442/0001-84                                                      | DONA ZEZA II<br>4410169475                | SC00009660 | 165.886,38 | 85.419,04  |
| MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>00.944.779/0001-01                                                   | DONA SANTINA IV<br>4430079242             | SC00044748 | 185.907,15 | 95.728,24  |
| PEDRO PAULO MENDES<br>509.114.499-49                                                                       | DONA SANTINA III<br>3810503479            | SC00012377 | 140.520,96 | 72.357,76  |
| PESCAR CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>17.565.548/0001-81                                           | DOM ISAAC XIII<br>4410137425              | SC00013095 | 129.427,20 | 66.645,30  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado Sergipe - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PIRAMBU-CONDEPI |                                           |            |            |            |
| LUIZ CARLOS ALVES SOARES<br>310.270.594-49                                                                 | MARCELO X<br>2210044685                   | AL00213759 | 34.321,32  | 17.867,68  |
| MANUEL JAILTON SANTOS<br>347.845.355-00                                                                    | BAMBULUA<br>2610077491                    | SE00002464 | 34.321,32  | 17.867,68  |
| MARIA ELIENE DOS SANTOS<br>018.000.215-50                                                                  | CESAR-BAMBU<br>2610076851                 | SE00002428 | 34.321,32  | 17.867,68  |
| MARIA ELIENE DOS SANTOS<br>018.000.215-50                                                                  | CESAR I<br>2610015968                     | SE00070405 | 51.481,98  | 26.801,52  |
| VALDIR GONÇALVES GARCIA<br>878.669.275-53                                                                  | YAMAR II<br>2210102685                    | SE00039631 | 34.321,32  | 17.867,68  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO  |                                           |            |            |            |
| ADILSON DOS SANTOS<br>488.388.298-53                                                                       | PROSPERIDADE I<br>4010307323              | SP00038357 | 134.425,17 | 68.287,99  |
| AFONSO RIZZARDI<br>151.299.348-49                                                                          | CIGANO DO MAR II<br>4010218304            | SC00009364 | 165.886,38 | 84.270,28  |
| ARARIPE ZUNIGA<br>971.131.318-91                                                                           | ZUNIGA II<br>4010588578                   | SP00012327 | 120.182,40 | 61.052,66  |
| ARARIPE ZUNIGA<br>971.131.318-91                                                                           | ZUNIGA V<br>4610046105                    | SP00007774 | 203.067,81 | 103.158,45 |
| ARARIPE ZUNIGA<br>971.131.318-91                                                                           | ZUNIGA VI<br>4610041111                   | SP00005776 | 203.067,81 | 103.158,45 |
| ARARIPE ZUNIGA<br>971.131.318-91                                                                           | ZUNIGA VII<br>4010145323                  | SP00004054 | 165.886,38 | 84.270,28  |
| BENITO LOPES CABALEIRO<br>016.874.178-49                                                                   | LUZ ADELA<br>4010484080                   | SP00004468 | 152.729,87 | 77.586,78  |
| BENITO LOPES CABALEIRO<br>016.874.178-49                                                                   | LUZ MAR<br>4010137690                     | SP00003988 | 137.285,28 | 69.740,92  |
| BENITO LOPES CABALEIRO<br>016.874.178-49                                                                   | LUZ MARIA<br>4010484071                   | SP00004456 | 152.729,87 | 77.586,78  |
| BENITO LOPES CABALEIRO<br>016.874.178-49                                                                   | LUZ MARINA<br>4010211563                  | SP00004174 | 185.907,15 | 94.440,83  |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO<br>018.008.148-95                                                          | UNIVERSO I<br>4010107081                  | SP00003910 | 152.729,87 | 77.586,78  |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO<br>018.008.148-95                                                          | UNIVERSO III<br>4010103035                | SP00003908 | 152.729,87 | 77.586,78  |
| CAROLINA GALLOTTI ZUNIGA<br>365.986.258-40                                                                 | ZUNIGA<br>4010383119                      | SP00004378 | 277.430,67 | 140.934,78 |
| CAROLINA GALLOTTI ZUNIGA<br>365.986.258-40                                                                 | ZUNIGA III<br>4010144912                  | SP00004040 | 185.907,15 | 94.440,83  |
| CLAUDIO DE LIMA JUNIOR<br>349.508.158-57                                                                   | MARILIA V<br>4040065115                   | SP00004850 | 65.782,53  | 33.410,95  |
| ERCILIA GALLOTTI ZUNIGA<br>044.784.308-70                                                                  | ZUNIGA VIII<br>4010144840                 | SP00004038 | 165.886,38 | 33.410,95  |
| FERNANDA MARIA SANTANA MENDES<br>297.356.148-55                                                            | SHEKNAH II<br>4430043361                  | SP00005036 | 171.606,60 | 87.176,15  |
| FRANCISCO RICARDO TORRES CARBIA<br>121.324.338-60                                                          | GRAN VENTURA<br>4010449608                | SP00004434 | 99.968,64  | 50.784,07  |
| HELIO MARCELINO<br>004.187.659-87                                                                          | LISA I<br>4010807920                      | SP00042318 | 185.907,15 | 94.440,83  |
| HOFFMAN DE OLIVEIRA E OUTRO<br>420.328.858-40                                                              | GAROPÃO I<br>3810233960                   | RJ00003530 | 102.963,96 | 52.295,40  |
| HOFFMAN DE OLIVEIRA E OUTRO<br>420.328.858-40                                                              | GAROPÃO II<br>3810339628                  | RJ00038717 | 125.844,84 | 63.929,18  |
| ISMAEL COELHO<br>298.378.639-00                                                                            | AGUAS CLARAS M<br>4450079124              | SP00047806 | 74.651,76  | 37.923,09  |
| ISMAEL COELHO<br>298.378.639-00                                                                            | MORENO I<br>4040095863                    | SP00004878 | 85.803,30  | 43.588,08  |
| ISMAEL COELHO<br>298.378.639-00                                                                            | TROVÃO AZUL I<br>4430095175               | SP00127615 | 35.361,36  | 17.963,57  |
| ISMAEL COELHO<br>298.378.639-00                                                                            | ÁGUA MARINHA I<br>4430053626              | SP00037917 | 82.371,17  | 41.844,55  |
| ISMAEL COELHO<br>298.378.639-00                                                                            | ÁGUA VIVA M<br>4430110352                 | SP00123125 | 74.134,05  | 37.660,10  |
| JOAQUIM FELIPE ANACLETO<br>291.615.339-04                                                                  | DOM LILICO<br>3410136843                  | SC00048828 | 154.445,94 | 78.458,54  |
| JORGE HAKA<br>071.299.598-60                                                                               | PORTO REAL<br>4010085274                  | SP00003890 | 131.565,06 | 66.835,05  |
| JOSÉ ANTONIO LOPEZ GOMEZ<br>439.726.838-04                                                                 | DEL MAR I<br>4010588497                   | SP00004608 | 112.324,32 | 57.060,75  |



|                                                                                 |                                       |            |            |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------|
| JOSÉ ANTONIO LOPEZ GOMEZ<br>439.726.838-04                                      | O DEL MAR II<br>4010449683            | SP00004448 | 101.091,89 | 51.354,68 |
| JOÃO MARCELINO DE ALMEIDA FILHO<br>543.640.949-00                               | RUI BARBOSA<br>4010141425             | SP00004018 | 87.519,37  | 44.459,84 |
| KHADUN BARBOSA LIMA<br>338.523.848-00                                           | BARÃO DE MAUÁ I<br>4010330031         | SP00038001 | 152.729,87 | 77.586,78 |
| MANUEL TORRES FOJO<br>301.455.548-72                                            | GRAN MAR<br>4010588543                | SP00004610 | 166.458,40 | 84.560,87 |
| MANUEL TORRES FOJO<br>301.455.548-72                                            | GRAN SOL I<br>4010555599              | SP00007618 | 166.458,40 | 84.560,87 |
| MARCIO CAMPOS ASSUMPÇÃO BUENO<br>252.011.278-60                                 | JUVENTUDE I<br>4410117301             | SP00103187 | 154.445,94 | 78.458,54 |
| MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA<br>728.939.748-72                                | JAMBO<br>4430042438                   | SP00005028 | 154.445,94 | 78.458,54 |
| MARIONE MARIA DA SILVA E OUTRA<br>728.939.748-72                                | JOANNES<br>4010142693                 | SP00004026 | 191.627,37 | 97.346,70 |
| PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI<br>311.142.758-75                                | PADU II<br>4010329823                 | SP00040314 | 146.437,63 | 74.390,32 |
| PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI<br>311.142.758-75                                | PADU IV<br>4430111472                 | RJ00217489 | 95.527,67  | 48.528,06 |
| PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI<br>311.142.758-75                                | PADU III<br>4430049734                | SP00040328 | 152.729,87 | 77.586,78 |
| PAULO RICARDO DE LIMA INTRIERI<br>311.142.758-75                                | PADU V<br>4030064663                  | SP00004708 | 65.782,53  | 33.417,53 |
| RENATA CRISTINA DA SILVA<br>159.095.008-99                                      | ESTRELA DE ORION<br>4410166000        | SC00009778 | 102.963,96 | 52.305,69 |
| RENATO YASUHIDE ODA<br>260.397.488-26                                           | PESCAMAR I<br>4010808781              | SP00040110 | 119.812,61 | 60.864,80 |
| RENATO YASUHIDE ODA<br>260.397.488-26                                           | PESCAMAR III<br>4010808799            | SP00007640 | 125.729,28 | 63.870,47 |
| RYUJI FUKUI<br>246.538.638-73                                                   | DRAGAO F<br>4010555793                | SP00012249 | 110.937,60 | 56.356,30 |
| THIAGO MORAES CESAR E OUTRO<br>288.227.468-80                                   | CONFIANÇA M<br>4010086840             | SC00009398 | 108.684,18 | 55.211,56 |
| THIAGO MORAES CESAR E OUTRO<br>288.227.468-80                                   | TRIMAR<br>4030156037                  | SP00101589 | 74.362,86  | 37.776,33 |
| RYUZO FUKUI<br>268.187.958-20                                                   | ESPADARTE<br>4010787694               | SP0040526  | 93.603.60  | 47.541,27 |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - COLONIA DE PESCADORES Z-06 SP |                                       |            |            |           |
| ADILSON ROSA DE JESUS<br>063.448.938-00                                         | MAISA<br>4030221513                   | SP00100567 | 10.296,40  | 5.230,57  |
| ALMERINDO DOS SANTOS<br>109.863.358-00                                          | ITAPEVA I<br>4430062781               | SP00080424 | 10.296,40  | 5.230,57  |
| AREOLINO DE OLIVEIRA FILHO<br>366.639.208-39                                    | COMANDANTE MESQUITA III<br>4030144519 | SP00074741 | 20.592,79  | 10.461,14 |
| GENESIO DOS SANTOS<br>000.961.818-00                                            | BRAZILIAN I<br>4430067040             | SP00073365 | 7.436,29   | 3.777,63  |
| GERALDO COSTA<br>150.326.968-03                                                 | DEUS É FIEL<br>4030181929             | SP00049178 | 6.656,26   | 3.381,38  |
| MALAQUIAS CLEMENTE<br>249.806.418-49                                            | BRISA II<br>4030124399                | SP00110180 | 22.187,52  | 11.271,26 |
| NIVALDO PEDRO TEIXEIRA<br>247.945.798-29                                        | 1 DE MAIO<br>4030175686               | SP00042508 | 7.072,27   | 3.592,71  |
| SERGIO DOS SANTOS<br>000.960.548-75                                             | MAR DE ROSA III<br>4030157645         | SP00085890 | 6.292,24   | 3.196,46  |
| VELACIO DE OLIVEIRA<br>276.718.488-40                                           | NÃO TEM CARONA<br>4430105260          | SP00042560 | 7.072,27   | 3.592,71  |
| Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - COLONIA DE PESCADORES Z-14 SP |                                       |            |            |           |
| DJAIR JOSÉ DA SILVA<br>047.981.508-94                                           | ELISABETH<br>3810230405               | SP00038109 | 243109,35  | 123499,55 |
| DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS<br>070.739.298-55                                      | SULA II<br>4030126928                 | SP00082916 | 34321,32   | 17435,23  |
| ELIANA CRISTINA DOS SANTOS<br>055.357.218-08                                    | ISRAEL<br>4430071080                  | SP00080234 | 51481,98   | 26152,85  |
| FERNANDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS GUILHERME<br>301.554.398-98                  | SOLEMAR II<br>4030120768              | SP00088440 | 18876,73   | 9589,38   |
| JORGE MARQUES DE OLIVEIRA<br>119.780.948-17                                     | JEREMIAS I<br>4030181007              | SP00081418 | 10296,4    | 5230,57   |
| JÓNATAS MARCELINO MATIAS<br>066.338.529-67                                      | REI DAVI<br>4430075875                | SP00078409 | 25740,99   | 13076,42  |
| NEUMI IOLDORI MATIAS<br>055.360.838-05                                          | AMIZADE M-I<br>4430112762             | SC00051469 | 34321,32   | 17435,23  |
| NEUMI IOLDORI MATIAS<br>055.360.838-05                                          | RAFAEL II<br>4030178570               | SP00004828 | 8008,31    | 4068,22   |
| NILTON JERONIMO DOS SANTOS FILHO<br>055.356.728-40                              | JAMEVI<br>4430063257                  | SP00005170 | 35361,36   | 17963,57  |
| NILTON JERONIMO DOS SANTOS FILHO<br>055.356.728-40                              | JAMEVI I<br>4430104654                | SP00073985 | 34321,32   | 17435,23  |
| PAULO GIOVANNI DE AVILA<br>066.625.498-27                                       | DOM RAFAEL I<br>4430107271            | SP00076137 | 34321,32   | 17435,23  |
| PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA<br>150.256.318-58                                  | ROSEMERI<br>4430077975                | SP00005240 | 25740,99   | 13076,42  |
| RAPHAEL CLIQUET LUCIANO<br>293.616.878-32                                       | JOÃO PAULO<br>4030217591              | SP00051931 | 17680,68   | 8981,79   |

ANEXO III

|                             |                      |                           |
|-----------------------------|----------------------|---------------------------|
| EMPRESA                     | CNPJ                 | UF DE CREDENCIA-<br>MENTO |
| Posto Flutuante Mônaco LTDA | 11.391.765/ 0001- 16 | SP                        |



PORTARIA Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2018

Tornar pública lista complementar à Portaria nº 2.537-SEI, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal e da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018.

Considerando o constante dos autos do processo nº 52800.100331/2017-83, resolve:

Art. 1º Publicar lista complementar à Portaria nº 2.537, de 28 de dezembro de 2017, referente à cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras, referente ao período da data desta publicação a 31 de dezembro de 2018, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2º Publicar lista complementar referente às empresas para fornecimento de óleo diesel às embarcações pesqueiras integrantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel, conforme relação no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

ANEXO I

| Frota Pesqueira em Operação no Estado Pará - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETARIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ |                                                       |                                                      |                                                                            |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria                                                                                | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da<br>Embarcação no R.G.P.<br>M.P.A. | Previsão Consumo<br>Diesel no Período de<br>Janeiro a Dezembro<br>(Litros) | Previsão<br>de Valor R\$ |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | EMPESCA XVII<br>1810035431                            | PA00007378                                           | 114.547,41                                                                 | 61.973,01                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | ORION II<br>0210190779                                | PA00235547                                           | 150.155,78                                                                 | 81.238,03                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | PEIMPEX IV<br>1610045335                              | PA00070537                                           | 139.430,36                                                                 | 75.435,31                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | SANTA PAULA<br>3410103333                             | PA00000374                                           | 139.430,36                                                                 | 75.435,31                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | VASCOCELLOS PESCADOS III<br>0210169435                | PA00000118                                           | 160.881,19                                                                 | 87.040,74                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | VASCONCELLOS PESCADOS I<br>0210227613                 | PA00001870                                           | 160.881,19                                                                 | 87.040,74                |
| BENEDITA BARBOSA DE VASCONCELLOS M.E.<br>05.387.527/0001-34                                                                                                                              | VASCONCELLOS PESCADOS II<br>0210168340                | PA00000134                                           | 182.332,01                                                                 | 98.646,18                |
| NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA<br>03.835.510/0001-77                                                                                                                                    | NATAL PESCA II<br>0210227087                          | PA00001398                                           | 182.332,01                                                                 | 98.646,18                |
| NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA<br>03.835.510/0001-77                                                                                                                                    | NATAL PESCA IV<br>0210199351                          | PA00001404                                           | 139.430,36                                                                 | 75.435,31                |
| NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA<br>03.835.510/0001-77                                                                                                                                    | NATAL PESCA V<br>0210185741                           | PA00001418                                           | 160.881,19                                                                 | 87.040,74                |
| NATAL PESCADOS IMP. E EXP. LTDA<br>03.835.510/0001-77                                                                                                                                    | NATAL PESCA VIII<br>2210091730                        | PA00001438                                           | 139.430,36                                                                 | 75.435,31                |
| TOTAL                                                                                                                                                                                    | 11                                                    |                                                      | 1.669.732,22                                                               | R\$ 903.366,87           |

| Frota Pesqueira em Operação no Estado Rio Grande do Sul - SINDICATO DOS ARMADORES DA PESCA RO RS- SINDARPES-RS |                                                       |                                                      |                                                                            |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria      | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da<br>Embarcação no R.G.P.<br>M.P.A. | Previsão Consumo<br>Diesel no Período de<br>Janeiro a Dezembro<br>(Litros) | Previsão<br>de Valor R\$ |
| ADILSON GLAESER DE SOUZA<br>739.619.730-91                                                                     | RIO JORDÃO I<br>4610073676                            | RS00039201                                           | 41.254,92                                                                  | 21.941,43                |
| AMERICO DA SILVA FARIAS<br>276.546.720-04                                                                      | DOM PEDRO I<br>4430080518                             | RS00039157                                           | 58.935,60                                                                  | 31.344,90                |
| ANDRE LUIZ DE SOUZA PONTES<br>010.247.860-05                                                                   | DOM CAETANO III<br>4610087871                         | RS00005978                                           | 53.631,40                                                                  | 28.523,86                |
| ANNE DA CUNHA PEREIRA<br>036.409.950-07                                                                        | CAPITÃO TROVÃO<br>4610067811                          | RS00141541                                           | 26.521,02                                                                  | 14.105,20                |
| BERENICE BRAUN BRAGA<br>407.017.430-34                                                                         | SINUELO DO MAR II<br>4610101092                       | RS00039289                                           | 58.935,60                                                                  | 31.344,90                |
| BERNARDO DOS SANTOS LOURENÇO<br>091.758.140-72                                                                 | BACANA VL<br>4430112185                               | RS00039867                                           | 88.403,40                                                                  | 47.017,35                |
| C. M. BARROS TRANSPORTES M.E<br>18.930.056/0001-00                                                             | SOFIA SC<br>4410140582                                | RS00004956                                           | 90.136,80                                                                  | 47.939,26                |
| CHARLES ANTÔNIO POUZADA DA HORA<br>689.072.060-15                                                              | MENINA LYVIA<br>4430113572                            | RS00157436                                           | 73.669,50                                                                  | 39.181,12                |
| CHARLES ANTÔNIO POUZADA DA HORA<br>689.072.060-15                                                              | TATUIRA<br>4610070502                                 | RS00147077                                           | 34.772,00                                                                  | 18.493,49                |
| CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA PEREIRA<br>432.489.000-59                                                            | HIENA DOS MARES III<br>4610096641                     | RS00039239                                           | 53.042,04                                                                  | 28.210,41                |
| DANIEL DE OLIVEIRA MELO<br>993.139.600-87                                                                      | GRANDE RIO X<br>4610097516                            | RS00006116                                           | 55.104,79                                                                  | 29.307,48                |
| DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO<br>073.126.639-07                                                                 | JAICOM II<br>4610040077                               | RS00039715                                           | 32.414,58                                                                  | 17.239,69                |
| DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO<br>073.126.639-07                                                                 | JAICON I<br>4610097206                                | RS00142811                                           | 64.829,16                                                                  | 34.479,39                |
| DARLIANE DE OLIVEIRA IZIDORO<br>073.126.639-07                                                                 | JAICON IV<br>3410116168                               | RS00039335                                           | 79.563,06                                                                  | 42.315,61                |
| ELENILDE DA ROCHA NOBRE<br>756.222.540-00                                                                      | YASMIN V<br>4611514501                                | RS00129077                                           | 47.148,48                                                                  | 25.075,92                |
| EWERTON LUIZ ALMEIDA DA SILVA<br>661.686.940-72                                                                | VENCEDOR III<br>4010080370                            | RS00039107                                           | 50.095,26                                                                  | 26.643,16                |
| FABIO FERREIRA DE SOUZA<br>909.138.840-49                                                                      | S.JUNIOR<br>4630033491                                | RS00141537                                           | 38.013,46                                                                  | 20.217,46                |
| GILBERTO CORREIA SCARANTO<br>414.915.480-53                                                                    | WIZARD<br>4430110573                                  | RS00005536                                           | 106.084,08                                                                 | 56.420,82                |
| HOMERO AMORIM DE PAIVA<br>004.771.250-34                                                                       | BOEMIO XIII<br>4610083965                             | RS00005928                                           | 92.234,21                                                                  | 49.054,77                |



|                                               |                                |            |              |                |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|------------|--------------|----------------|
| JORGE LUIS DE OLIVEIRA MELO<br>447.459.310-34 | MESTRE DOS MARES<br>4610075601 | RS00005860 | 75.732,25    | 40.278,20      |
| JOSÉ LUIZ DA HORA RAMOS<br>624.770.480-15     | KARINE I<br>4650011841         | RS00039455 | 29.467,80    | 15.672,45      |
| PATRICK CARINHA MARQUES<br>981.874.490-04     | MARIA DA LUZ<br>4610085666     | RS00039765 | 29.467,80    | 15.672,45      |
| RAFAEL CORREA MATTOS<br>046.144.499-21        | DIOGO F II<br>4610090155       | RS00052075 | 58.935,60    | 31.344,90      |
| TOTAL                                         | 23                             |            | 1.338.392,81 | R\$ 711.824,21 |

| Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA DE ITAJAI          |                                                       |                                                |                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A. | Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros) | Previsão de Valor R\$ |
| CLEITON DE LIMA<br>229.440.008-96                                                                         | ANA CLARA I<br>4430058105                             | SC00010121                                     | 49.336,90                                                         | 25.404,80             |
| CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS<br>594.509.089-15                                                            | IRMÃOS SANTOS I<br>4430120927                         | SC00007760                                     | 106.084,08                                                        | 54.625,34             |
| FEMEPE CAPTURA COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA<br>10.013.491/0001-69                                | ADOLPHO JOSE<br>4430096830                            | SC00008600                                     | 156.422,02                                                        | 80.545,61             |
| IPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>79.683.033/0001-33                                           | IPE III A<br>4430066302                               | SC00013045                                     | 90.136,80                                                         | 46.413,69             |
| IPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA<br>79.683.033/0001-33                                           | IPE VII A<br>4430083312                               | SC00009934                                     | 115.834,46                                                        | 59.646,06             |
| LUCIANA CIPRIANO DE LIMA<br>347.918.948-20                                                                | MENSAGEIRO DO MAR I<br>4430053731                     | SC00010287                                     | 49.336,90                                                         | 25.404,80             |
| TOTAL                                                                                                     | 6                                                     |                                                | 567.151,15                                                        | R\$ 292.040,31        |

| Frota Pesqueira em Operação no Estado São Paulo - SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO |                                                       |                                                |                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| NOME DAS EMPRESAS<br>Nº do CNPJ ou CPF<br>Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria | Nome do Barco<br>Nº do Título da Capitania dos Portos | Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A. | Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (Litros) | Previsão de Valor R\$ |
| MICHEL DA SILVA FRAGOSO<br>271.927.868-88                                                                 | DOM MIGUEL III<br>401.028.207-0                       | SP00004294                                     | 65.782,53                                                         | 33.410,95             |
| TOTAL                                                                                                     | 1                                                     |                                                | 65.782,53                                                         | R\$ 33.410,95         |

ANEXO II

| Razão social                              | CNPJ               | UF DE CREDENCIAMENTO |
|-------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| IPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA | 79.683.033/0004-86 | SC                   |
| D&J EMPREEDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP    | 04.416.451/0001-65 | AL                   |
| PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA                | 34.274.233/0329-93 | PE                   |
| T.DE.F ROCHA E BARBOSA LTDA-ME            | 09.081.895/0001-00 | AL                   |

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 11, de 15 de maio de 2018, publica no DOU de 16/05/2018, Edição 93, Seção 1, página 7.

Onde-se lê: Art. 1º. (...), conforme Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 01/2018.

Art. 10 (...).

I - preencher corretamente e entregar os Mapas de Bordo ou Mapa de Produção, conforme modelo e procedimentos dispostos na Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 01/2018.

II - tender às medidas de ordenamento definidas na Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 01/2018.

Leia-se: Art. 1º. (...), conforme Portaria SG/MMA nº 24/2018.

Art. 10 (...).

I - preencher corretamente e entregar os Mapas de Bordo ou Mapas de Produção, conforme modelo e procedimentos dispostos na Portaria SG/MMMA nº 24/2018.

II - tender às medidas de ordenamento definidas na Portaria SG/MMA nº 24/2018.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro responsável pela elaboração de proposta de Projeto Mobilizador para o setor espacial brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COORDENADOR DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO (CDPEB), no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.279, de 6 de fevereiro de 2018, e no

inciso V do art. 23, cumulado com o art. 34, inciso VI, alínea 'b', do Anexo da Resolução nº 1 - GSI/PR, de 1º de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro (CDPEB) responsável pela elaboração de proposta de Projeto Mobilizador para o setor espacial brasileiro, estabelecido no art. 3º da Resolução nº 6 - GSI/PR, de 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro responsável pela elaboração de proposta de recomposição do quadro de pessoal do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COORDENADOR DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO (CDPEB), no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.279, de 6 de fevereiro de 2018, e no inciso V do art. 23, cumulado com o art. 34, inciso VI, alínea 'b', do Anexo da Resolução nº 1 - GSI/PR, de 1º de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro responsável pela elaboração de proposta de recomposição do quadro de pessoal do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, estabelecido no art. 3º da Resolução nº 10 - GSI/PR, de 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 292, item VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2018, e no uso da competência deferida pela Portaria Ministerial nº 2.657, de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2016. E considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 21030.001377/2018-36 resolve:

Art. 1º - Renovar o Credenciamento de número BR PA 498, referente a Empresa EBATA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, com CNPJ nº 15.294.432/0001-20, localizada no Distrito Industrial, snº - Lote 13, Quadra 06, Setor B - Ananindeua/PA, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de Tratamento Fitossanitário com Fins Quarentenários, no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos:

- Tratamento Térmico (HT);

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal - SISV /SFA-PA/MAPA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO SANTANA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 214, DE 8 DE MAIO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 262, inciso I, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, Publicada no DOU de 13 de abril de 2018, concomitantemente com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.002778/2018-75, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o nº BR-SC677 a empresa BORGES INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, CNPJ Nº 14.012.875/0001-18, localizada na Rua Erico Veríssimo 533, Ferrovia, Lages/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: SECAGEM EM ESTUFA - KD e TRATAMENTO TERMICO - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria será provisório por um ano e, em não constatada nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo por mais quatro (04) anos, mantido o mesmo número do credenciamento provisório, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UÉLLEN LISOSKI DUARTE COLATTO.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 21000.009859/2012-04, resolve:

Art. 1º. Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa, anexa, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário.

Art. 2º. O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º. As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Normas Técnicas - CNT/CGPE, da Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPE/DIPOA, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK

<http://homolog.agricultura.gov.br/agroform/index.php/785431?lang=pt-BR>

§ 1º. Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como a relevância e o impacto positivo da contribuição para a confiabilidade do Serviço de Inspeção Federal.

§ 2º. Caso haja alguma dificuldade, as sugestões deverão ser encaminhadas na forma de tabela (ou planilha eletrônica) para o endereço eletrônico: [cnt.dipoa@agricultura.gov.br](mailto:cnt.dipoa@agricultura.gov.br), prevendo as seguintes colunas:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Instrução Normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

- sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

- justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão; e

- contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

- as sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º. A inobservância de qualquer inciso do art. 3º, desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º. Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Coordenação de Normas Técnicas deverá avaliar, em articulação com a área técnica envolvida com o tema objeto desta Portaria, as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ....., DE ..... DE 2018

O MINISTRO DO ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e os dispostos nos artigos 6º, 12, 43, 73, 74, 84, 87, 88, 95, 103, 105, 112, 114 e 496 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta no Processo nº 21000.009859/2012-04, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário, constante nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Aprovar os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constantes no Anexo desta Instrução Normativa.

REGULAMENTO TÉCNICO DE MANEJO PRÉ-ABATE  
E ABATE HUMANITÁRIO

## CAPÍTULO I

## DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Estabelece os métodos humanitários de manejo pré-abate e abate dos animais e os requisitos para seu atendimento, a fim de evitar dor e sofrimento desnecessários, em todos os estabelecimentos autorizados pelos órgãos oficiais que realizam abates e aproveitamento dos animais para fins comerciais.

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa entende-se por:

I - abate: processo intencional que provoque a morte de um animal para consumo humano ou para aproveitamento comercial;

II - abate sob preceitos religiosos: procedimento de abate específico, realizado sob orientação de autoridade religiosa, para atendimento de exigência à comunidade que o requeira;

III - espécies de açougue: os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob o Serviço de Inspeção Federal

IV - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras

V - espécies de caça: aquelas definidas por norma do órgão público federal competente

VI - contenção: é a aplicação de um meio ou conjunto de meios pelo qual se limita a movimentação do animal;

VII - inconsciência: dano temporário ou permanente da função normal do cérebro, tornando o indivíduo incapaz de perceber e responder aos estímulos externos, incluindo a dor;

VIII - insensibilidade: consiste essencialmente na ausência de dor;

IX - insensibilização: é o processo ou procedimento aplicado intencionalmente ao animal para promover um estado de inconsciência e insensibilidade, podendo ou não provocar morte instantânea;

X - procedimentos humanitários de manejo pré-abate e abate: conjunto de operações baseadas em critérios técnico científicos que assegurem o bem-estar dos animais desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate, evitando dor e sofrimento desnecessários; e

XI - manejo pré-abate: é o conjunto de operações do embarque na propriedade de origem até a contenção para insensibilização.

## CAPÍTULO III

## REQUISITOS GERAIS

Art. 5º Todo animal destinado ao abate deve ser submetido a procedimentos humanitários de manejo pré-abate e abate.

§ 1º É vedado espancar os animais, agredi-los, erguê-los pelas patas, chifres, pelos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que os submeta a dor, medo ou sofrimento desnecessários.

§ 2º No caso de aves e lagomorfos será permitido erguê-los pelas patas somente durante a pendura.

Art. 6º É facultado o abate de animais conforme preceitos religiosos, mediante jugulação cruenta, quando assim exigido por mercados internacionais ou comunidades religiosas a que se destinem seus produtos.

## CAPÍTULO IV

## VEÍCULOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 7º Os veículos, os contentores destinados ao transporte dos animais, as instalações e os equipamentos dos estabelecimentos de abate devem ser construídos, sem prejuízo às legislações vigentes, em tamanho e funcionamento compatíveis com as necessidades das diversas espécies e categorias de animais, de modo facilitar o manejo, minimizar ruídos e evitar condições que provoquem dor, medo ou agitação desnecessários aos animais.

§ 1º O piso dos veículos transportadores devem ser construídos de maneira a prevenir escorregões e quedas.

§ 2º O desembarcador deve possuir estrutura compatível com o tipo de veículo transportador. Veículos com mais de um pavimento devem dispor de estruturas complementares para o manejo adequado dos animais.

Art. 8º Os veículos, os contentores, as baias, os apriscos, os currais e demais instalações utilizadas no transporte e alojamento dos animais devem possuir capacidade definida e atender aos seguintes requisitos:

I - estar contemplado em programa de autocontrole, permitindo o seu monitoramento; e

II - respeitar o que está definido em legislação específica vigente e, na ausência desta ser respaldada em bibliografias técnico-científicas referentes ao bem-estar dos animais.

Art. 9º Os currais, as baias e os apriscos devem conter identificação visível de sua lotação máxima.

Art. 10. O piso dos currais, as baias, os apriscos e demais estruturas anexas, desde o desembarque, devem ser construídos de maneira a prevenir escorregões, quedas ou lesões, utilizando materiais antiderrapantes.

Art. 11. O local de alojamento e espera dos animais deve dispor de área coberta, piso com adequada destinação de águas residuais e estrutura e equipamentos para garantir conforto térmico aos animais.

§ 1º Os ventiladores, nebulizadores, exaustores e aspersores, quando necessários, devem ser utilizados apenas em condições climáticas que os justifiquem e exclusivamente com a finalidade de proporcionar conforto térmico aos animais.

§ 2º. Os equipamentos descritos no § 1º devem ser monitorados com frequência suficiente para assegurar o bom funcionamento.

Art. 12. Os currais, apriscos e baias devem dispor de bebedouro compatível com o número, espécie, categoria e tipo de criação dos animais, respeitadas instruções específicas por espécie, quando existentes.

Art. 13. Os currais, apriscos e baias devem dispor de estrutura adequada e em quantidade suficiente, a fim de fornecer alimento aos animais, quando o período máximo de jejum for ultrapassado.

Parágrafo único. Os comedouros podem ser fixos ou móveis e devem permitir que vinte por cento dos bovinos ou equídeos e quinze por cento dos suínos, caprinos ou ovinos tenham acesso ao alimento simultaneamente.

Art. 14. O estabelecimento deve dispor de equipamento apropriado para realizar abate de emergência.

Parágrafo único. Ficam dispensados de equipamentos exclusivos os estabelecimentos de abate de aves ou lagomorfos com capacidade máxima de abate de até cinco mil animais por dia e os estabelecimentos de abate de bovinos, equídeos, suínos, caprinos ou ovinos com capacidade máxima de abate de cem animais por dia.

Art. 15. A linha de abate de aves deve:

I - ser planejada de modo a assegurar que as aves permaneçam o menor tempo possível penduradas nos ganchos antes da insensibilização, de modo a não exceder o tempo máximo de 60 (sessenta) segundos;

II - ser planejada de modo a assegurar que, em caso de problemas operacionais, as aves não fiquem submersas no tanque de insensibilização;

III - dispor de anteparo para apoio do corpo dos animais em todo o seu comprimento, da pendura ao equipamento de insensibilização; e

IV - dispor de controle de iluminação na área destinada à pendura dos animais.

Art. 16. No abate sob preceitos religiosos deve ser observado o que segue:

I - os ruminantes devem ser imobilizados em boxes de contenção adaptados à prática da degola e somente poderão ser liberados do equipamento de contenção quando apresentarem sinais de insensibilidade;

II - o corte deve ser único e com lâminas bem afiadas;

III - os operadores devem ser capacitados para auxiliar a operação da degola e o degolador deve ser detentor de certificado específico para a atividade; e

IV - o processo deve fazer parte do manual de bem-estar animal contido no autocontrole da empresa e esta deve monitorar todo o procedimento.

## CAPÍTULO V

## DO RESPONSÁVEL PELO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 17. Todo estabelecimento que desenvolva atividade de abate deve designar um responsável pelo bem-estar animal em sua unidade industrial.

Art. 18. O responsável pelo bem-estar animal deve ser capacitado, de acordo com legislações vigentes, no manejo pré-abate e abate humanitário da (s) espécie (s) animal (ais) abatida (s) na unidade industrial e dispor de autonomia para tomada de ações visando assegurar o bem-estar dos animais de abate e o cumprimento do contido no presente Regulamento Técnico.

Parágrafo único. O responsável pelo bem-estar dos animais deve ser responsável por capacitar e orientar todos os operadores envolvidos no manejo pré-abate e abate, inclusive os motoristas dos veículos utilizados para transportar os animais.

Art. 19. Será considerado válido para fins de comprovação de capacitação, certificado de participação em curso (s) promovido (s) por órgãos públicos ou instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelo órgão competente ou, ainda, certificado de aptidão emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 12, de 11 de maio de 2017.

## CAPÍTULO VI

## DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE EM BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 20. O estabelecimento de abate deve dispor de programa de autocontrole para bem-estar animal que contemple todas as etapas de manejo pré-abate e abate.



Parágrafo único. Os procedimentos operacionais e parâmetros estabelecidos devem ser baseados em critérios de acordo com legislação vigente e, na sua ausência, em referências técnico-científicas.

Art. 21. A direção da unidade de abate deve se comprometer com o cumprimento do programa de bem-estar animal nos seguintes termos:

I - apresentar termo de compromisso assinado pela direção da unidade de abate, o qual deve fazer parte do programa de autocontrole, ou delegar a terceiro oficialmente;

II - registrar as ações corretivas e preventivas adotadas quando da detecção de não conformidades; e

III - análise crítica das verificações periódicas do programa.

Art. 22. Devem estar previstos no programa de autocontrole:

I - os procedimentos relativos ao manejo e bem-estar dos animais, contemplando todas as operações do manejo pré-abate e abate;

II - os parâmetros para aceitação dos resultados observados;

III - medidas preventivas e corretivas planejadas;

IV - frequência de monitoramentos e verificações;

V - elaboração e manutenção de registros auditáveis; e

VI - identificação do responsável pelo bem-estar animal e descrição das suas competências.

Art. 23. Os estabelecimentos de abate devem avaliar e monitorar, no mínimo, os seguintes aspectos relativos ao bem-estar dos animais:

I - adequação dos veículos ao transporte das diferentes espécies e categorias animais, condições de manutenção, capacidade e lotação dos veículos transportadores;

II - horário da suspensão da dieta na propriedade;

III - distância percorrida, por veículo, da propriedade de origem ao estabelecimento de abate e a velocidade média do transporte;

IV - hora do início e do término do embarque dos animais;

V - tempo total de viagem, por veículo, contado a partir do término do embarque até o final do desembarque no estabelecimento de abate;

VI - períodos total de jejum e de dieta hídrica, da propriedade até o desembarque no estabelecimento de abate, por veículo;

VII - procedimentos e cuidados durante manejo dos animais nas operações de embarque, transporte, desembarque, descanso e condução até o momento da insensibilização;

VIII - comunicar o Serviço de Inspeção Federal da chegada de animais em estado físico que requeira abate de emergência;

IX - imobilização dos animais para a insensibilização ou sangria;

X - insensibilização e sua eficácia;

XI - suspensão ou pendura de animais vivos, quando aplicável; e

XII - sangria dos animais.

#### CAPÍTULO VII

##### PROCEDIMENTOS DE MANEJO PRÉ-ABATE

Art. 24. Os veículos, contentores, baias, apriscos e currais devem ser utilizados respeitando-se as lotações especificadas ou aprovadas pelo órgão competente ou, na ausência de legislação específica, em referências técnico-científicas.

Art. 25. Os animais devem ser descarregados logo após a chegada ao estabelecimento de abate.

§ 1º Para aves, a espera no estabelecimento deve ser a menor possível, devido à ausência de acesso a água e estresse térmico.

§ 2º No caso de chegada simultânea de veículos, deve ser priorizado o desembarque levando-se em consideração o tempo de viagem, jejum e condições físicas dos animais.

§ 3º No caso das aves que são transportadas em gaiolas ou módulos, devem ser desembarcadas de forma cuidadosa, sem inversão ou inclinação de sua posição.

Art. 26. Animais que, a juízo do Serviço de Inspeção Federal, forem submetidos ao abate de emergência imediata, devem ser insensibilizados previamente à sua movimentação, sendo preferencialmente sangrados no local.

Parágrafo único. Será facultado o transporte dos animais de que trata o **caput** para o local do abate, por meio apropriado, sem prévia insensibilização, desde que não acarrete sofrimento desnecessário.

Art. 27. Os animais cujos veículos de transporte sofreram acidente durante o trajeto, devem ser priorizados na sequência de abate.

Art. 28. O embarque, desembarque e condução dos animais devem ser efetuados com uso de instrumentos que não provoquem lesões, dor ou agitação desnecessárias, tais como bandeiras, chocalhos, tábuas de manejo, ar comprimido e similares.

§ 1º É vedado o uso de instrumentos pontiagudos ou chicotes durante o embarque, transporte, desembarque e condução dos animais.

§ 2º Excepcionalmente, nos animais que se recusem a se mover, será tolerada a utilização de dispositivos produtores de descargas elétricas de forma complementar aos instrumentos rotineiramente utilizados na condução ou desembarque de animais, desde que observados os seguintes critérios:

I - ser aplicados preferencialmente nos membros posteriores, com descargas que não durem mais de um segundo e desde que haja espaço suficiente para que o animal avance ou levante;

II - é vedado o uso do dispositivo em áreas ou regiões sensíveis dos animais, tais como ânus, vulva, cabeça e olho;

III - as descargas elétricas devem ter voltagem descrita em programa de autocontrole, baseada em literatura científica e respeitando as normas técnicas que regulam o abate de diferentes espécies, quando existentes;

IV - os dispositivos produtores de descarga elétrica devem estar ligados a equipamento específico para este fim, que permita a regulagem, monitoramento e verificação da voltagem aplicada; e

V - é vedada a conexão dos dispositivos produtores de descarga elétrica diretamente na rede elétrica do estabelecimento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica em equídeos, ovinos e caprinos, qualquer que seja sua idade, ou em bezerros e leitões.

Art. 29. Os animais que corram o risco de se ferirem mutuamente devido à sua espécie, sexo, idade, categoria animal ou origem devem ser mantidos em locais separados.

§ 1º É vedado o reagrupamento ou mistura de lotes animais de diferentes origens que apresentem acentuada natureza gregária.

§ 2º Incluem-se entre os animais tratados no § 1º, os bovinos, os bubalinos, os equinos, os suínos, os caprinos e os ovinos.

Art. 30. Os animais recebidos para abate devem ser submetidos a descanso, dieta hídrica e jejum, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 31. Os animais, nos estabelecimentos de abate, com exceção das aves, devem dispor de acesso permanente a água limpa, em volume adequado, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 32. Os animais devem ser submetidos a jejum e dieta hídrica por período mínimo de:

I - oito Horas para bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos; e

II - seis horas para aves.

Parágrafo único. A critério do Serviço de Inspeção Federal poderão ser abatidos ruminantes, suínos e equídeos que iniciaram o jejum na propriedade rural, desde que sejam submetidos no estabelecimento de abate a descanso e dieta hídrica por no mínimo duas horas.

Art. 33. O jejum não deve exceder o total de:

I - vinte e quatro horas para bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos;

II - dezoito horas para suínos e equídeos; e

III - doze horas para aves.

§ 1º O tempo de jejum total deve ser contado somando-se a retirada do alimento na propriedade rural, transporte e espera nas instalações do estabelecimento de abate.

§ 2º A juízo do Serviço de Inspeção Federal, por motivo de ordem sanitária, o jejum e dieta hídrica de que trata o art. 32 poderão ser alterados.

§ 3º No caso de permanência de animais nos locais de alojamento por período superior ao tempo máximo de jejum permitido, os mesmos devem ser alimentados e novo jejum deve ser realizado previamente ao abate, observando o tempo mínimo de jejum disposto no art. 32 e o tempo máximo de jejum disposto nos incisos I ao III do caput.

§ 4º O tipo de alimentação fornecida aos animais deve ser compatível com aquela ao qual animal esteja acostumado, em razão de seu manejo alimentar na propriedade de origem.

#### CAPÍTULO VIII

##### PROCEDIMENTO DE MANEJO DE ABATE

###### Seção I

###### Contenção para insensibilização

Art. 34. A contenção à qual se refere esta seção não se aplica a equipamentos de insensibilização que utilizem atmosfera controlada.

Art. 35. Os animais devem ser contidos em equipamento próprio apenas quando o responsável pela operação puder proceder imediatamente à insensibilização.

Art. 36. A contenção deve ser individual e feita de forma que imobilize o corpo do animal, sem provocar esmagamento ou pressão excessiva, poupando o animal de qualquer dor, medo ou agitação.

§ 1º No caso de insensibilização mecânica, é obrigatória a utilização de mecanismo ou procedimento para contenção da cabeça do animal, à exceção de equídeos.

§ 2º Os ganchos utilizados para contenção de aves e lagomorfos devem possuir regulagem para exercer pressão adequada às patas dos animais, evitando lesões e garantindo contato para passagem da corrente no caso de insensibilização elétrica.

§ 3º Não será permitida a contenção de animais através de suspensão, uso de cordas, choque elétrico ou equipamento eletromagnético.

§ 4º A contenção através da suspensão e inversão da posição corporal só é permitida para o caso das aves e coelhos, à exceção das ratitas, quando realizada pelas duas patas.

Art. 37. No caso de contenção de suínos em equipamento acoplado com esteiras laterais, ou seja, *restrainer* em "V", ou esteira peitoral, ou seja, *restrainer* "MIDAS", este deve estar ajustado ao tamanho médio dos animais do lote.

Parágrafo único. No caso de equipamento acoplado com esteiras laterais, ou seja, *restrainer* em "V", a velocidade das esteiras deverá estar sincronizada.

###### Seção II

###### Insensibilização

###### Subseção I

Requisitos específicos relacionados aos equipamentos para insensibilização

Art. 38. Os equipamentos de insensibilização elétricos devem:

I - dispor de um dispositivo sonoro e visual que indique o período de tempo de sua aplicação, no caso de equipamentos para médios e grandes animais;

II - dispor de monitor posicionado de modo visível ao operador responsável pela insensibilização, que indique a tensão elétrica (voltagem), a intensidade da corrente (amperagem) e a frequência empregadas, que gere registros auditáveis continuamente; e

III - estar regulados e mantidos de forma a evitar o pré-choque nos animais.

Art. 39. Os equipamentos de insensibilização de exposição à atmosfera controlada devem:

I - dispor de aparelhos para medir e registrar continuamente a concentração de gás e o tempo de exposição; e

II - dispor de sinal de alerta, visível ou audível pelo operador, caso a concentração de gases esteja fora dos limites recomendáveis pelo fabricante.

Art. 40. O estabelecimento deve possuir equipamento sobressalente para insensibilização, em caso de avaria do equipamento principal, devendo estar disponível para o uso antes da operação de sangria, se necessário.

Parágrafo único. O método de insensibilização sobressalente pode ser diferente do principal e deve estar descrito no programa de autocontrole.

###### Subseção II

###### Procedimentos para insensibilização

Art. 41. O procedimento adotado pelo estabelecimento e o equipamento utilizado para insensibilização devem garantir o estado de inconsciência até a morte do animal.

Art. 42. Somente é permitido o abate de animais objeto desta norma após o uso de métodos humanitários de insensibilização, à exceção de animais destinados ao abate sob preceitos religiosos.

Art. 43. Os animais, após insensibilização, devem permanecer inconscientes e insensíveis até a sua morte por choque hipovolêmico, consequência da sangria imediata, sendo facultada a morte do animal pelo método de insensibilização.

Art. 44. Os métodos de insensibilização permitidos são aqueles estabelecidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º No caso de uso de insensibilização elétrica, os animais devem ser insensibilizados individualmente, com exceção das aves, respeitando as características de cada espécie.

§ 2º Os parâmetros elétricos aplicados pelos equipamentos devem ser definidos com base em estudos científicos que avaliem as ondas cerebrais da espécie em questão para comprovar sua eficácia.

Art. 45. Será tolerado o uso de equipamento de imersão de aves em grupo, à exceção das ratitas, desde que seja assegurada uma passagem satisfatória da corrente elétrica para garantir a insensibilização eficaz de todas as aves.

Parágrafo único. Os ganchos devem permitir bom contato dos pés e devem estar molhados previamente à suspensão das aves.

###### Subseção III

###### Crítérios para determinar insensibilidade

Art. 46. Os animais considerados insensíveis apresentam as seguintes respostas aos estímulos ambientais:

I - ausência de respiração rítmica;

II - ausência de reflexo córneo/piscar espontâneo;

III - ausência de intenção de restabelecer posição corporal (levantar);

IV - presença de mandíbula relaxada (língua pendular);

V - ausência de bater coordenado de asas (aves); e

VI - ausência de vocalização.

Art. 47. Um colaborador capacitado deve monitorar constantemente a insensibilização dos animais, de forma a garantir que, em caso de falhas, sejam adotadas as ações previstas no programa de autocontrole.

###### Seção III

###### Sangria

Art. 48. A operação de sangria deve provocar um rápido, profuso e mais completo possível escoamento do sangue, impedindo que o animal recupere a sensibilidade.

Art. 49. A operação de sangria é realizada pela secção dos grandes vasos, devendo ser realizada logo após a insensibilização, em tempo máximo estipulado em programa de autocontrole, como previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa e nas normas legais vigentes ou, na ausência destes, na literatura científica.

Art. 50. Na sangria de aves, o estabelecimento deve garantir que todas as aves sejam adequadamente sangradas por meio do corte de ambas as artérias carótidas e veias jugulares.

Parágrafo único. Na sangria automatizada de aves é necessária a supervisão permanente de operador, visando proceder manualmente à sangria no caso de falha de equipamento, impedindo que o animal alcance a escaldagem sem a devida morte pela sangria.

Art. 51. Não serão permitidas operações que envolvam cortes ou mutilações nos animais até que seja concluído o período mínimo de 3 (três) minutos para que o sangue escoe o máximo possível.

Parágrafo único. Procedimentos tecnológicos, como a estimulação elétrica, podem ser aplicados somente no terço final da sangria.

###### CAPÍTULO IX

###### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pode aprovar métodos de insensibilização distintos dos constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º Para a aprovação de métodos distintos de insensibilização de que trata o caput, devem ser seguidos os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 30, de 9 de agosto de 2017.

§ 2º Quando se tratar de solicitação de aprovação de novo método de insensibilização elétrica, sem prejuízo ao contido no § 1º, deve ser apresentada literatura especializada ou trabalho técnico-científico avalizado por instituição de pesquisa, pública ou privada, registrada ou certificada pelo órgão competente, que apresente validação através de avaliação de atividade cerebral.

§ 3º O método proposto deve atender o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 53. Quando aplicáveis às espécies animais não contempladas nesta norma, podem ser utilizados os procedimentos e métodos de insensibilização descritos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa será aplicada sem prejuízo ao cumprimento de acordos bilaterais ou multilaterais com países importadores de produtos de origem animal e à realização de ações fiscalizatórias específicas.

Art. 54. Os estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento terão o prazo de 2 anos para se adequarem às disposições contidas no art. 19, contado da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Art. 55. Esta Instrução Normativa entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Art. 56. Fica revogada a Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000.

BLAIRO MAGGI

sequencialmente abaixo:

ANEXO  
MÉTODOS DE INSENSIBILIZAÇÃO AUTORIZADOS

| Métodos Mecânicos                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                           | Espécies                                                                  | Critérios para avaliação do método                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Requisitos críticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Percussivo Penetrativo: Pistola de dardo cativo penetrante.           | Êmbolo retrátil perfurante que provoque concussão e lesão irreversível no cérebro.                                                                                                                  | Aves<br>Bovídeos<br>Caprinos<br>Cochilos<br>Equídeos<br>Ovinos<br>Suídeos | Velocidade do fluxo do abate;<br>Velocidade de saída do êmbolo;<br>Diâmetro e comprimento do êmbolo;<br>Posição e direção do disparo;<br>Tempo entre insensibilização e sangria;<br>Pressão utilizada no disparo da pistola (pneumática) ou cartucho específico para o equipamento (uso pólvora).                                                                   | Bubalinos: posicionamento do tiro entre a protuberância intercornal e a inserção do ligamento nucal, direcionado ao focinho do animal;<br>Tempo entre insensibilização e sangria: máximo 60 segundos.                                                                                                                                                          |
| Percussivo Não Penetrativo: Pistola de dardo cativo não penetrante.   | Êmbolo retrátil não perfurante que provoque a concussão cerebral.                                                                                                                                   | Aves<br>Bovinos<br>Caprinos<br>Cochilos<br>Ovinos                         | Velocidade do fluxo do abate;<br>Velocidade de saída do êmbolo;<br>Diâmetro e comprimento do êmbolo;<br>Posição e direção do disparo;<br>Tempo entre insensibilização e sangria;<br>Pressão utilizada no disparo da pistola (pneumática) ou cartucho específico para o equipamento (uso pólvora).                                                                   | Tempo entre insensibilização e sangria: máximo 30 segundos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Métodos Elétricos                                                     | Descrição                                                                                                                                                                                           | Espécies                                                                  | Critérios para avaliação do método                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Requisitos críticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Insensibilização elétrica (aplicação da corrente apenas à cabeça).    | Uso de equipamento que conduza eletricidade transversalmente no cérebro, capaz de induzir inconsciência imediata.                                                                                   | Aves<br>Bovídeos<br>Caprinos<br>Cochilos<br>Ovinos<br>Suídeos             | Velocidade do fluxo do abate;<br>Corrente elétrica mínima por animal (mA ou A);<br>Tensão elétrica mínima (V);<br>Frequência máxima (Hz);<br>Período de exposição mínimo;<br>Calibração do equipamento;<br>Isolamento do equipamento;<br>Posição, pressão e área da superfície de contato dos eletrodos;<br>Ajuste do aplicador condutor de eletricidade ao animal. | Aves: tempo máximo entre insensibilização e sangria de 12 segundos;<br>Suínos: tempo máximo entre insensibilização e sangria de 15 segundos;<br>Os eletrodos deverão ser dispostos de forma que a corrente elétrica atravessasse o cérebro;<br>Corrente elétrica mínima – Suínos: 1,3A;<br>Ovinos e Caprinos: 1A; Bovinos com idade superior a 6 meses: 1,28A. |
| Insensibilização elétrica (aplicação da corrente da cabeça ao corpo). | Uso de equipamento que conduza eletricidade transversalmente no cérebro e, posteriormente, ao corpo do animal, capaz de induzir inconsciência imediata e fibrilação ventricular ou parada cardíaca. | Bovídeos<br>Caprinos<br>Equídeos<br>Ovinos<br>Suídeos                     | Velocidade do fluxo do abate;<br>Corrente elétrica mínima por animal (mA ou A);<br>Tensão elétrica mínima (V);<br>Frequência máxima (Hz);<br>Período de exposição mínimo;<br>Calibração do equipamento;<br>Isolamento do equipamento;<br>Ajuste do aplicador condutor de eletricidade ao animal;<br>Posição, pressão e área da superfície de contato dos eletrodos. | Suínos: tempo máximo entre insensibilização e sangria de 15 segundos;<br>Garantir a aplicação de corrente elétrica primeiramente ao cérebro e posteriormente ao coração;<br>Controle da umidade do animal para condução da descarga elétrica.                                                                                                                  |
| Corrente elétrica em tanque de imersão.                               | Uso de equipamento contendo de água eletrificada conduzida a todo o corpo do animal capaz de induzir inconsciência imediata, fibrilação ventricular ou parada cardíaca.                             | Aves                                                                      | Velocidade do fluxo do abate;<br>Corrente elétrica mínima por animal (mA ou A);<br>Tensão elétrica mínima (V);<br>Frequência máxima (Hz);<br>Período de exposição mínimo;<br>Calibração do equipamento;<br>Profundidade da imersão das aves;<br>Correto isolamento do equipamento.                                                                                  | Aves: tempo máximo entre insensibilização e sangria de 12 segundos;<br>A imersão das aves deve ser realizada até a base das asas.                                                                                                                                                                                                                              |

| Métodos de Atmosfera Controlada               | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Espécies        | Critérios para avaliação do método                                                                                                                                                           | Requisitos críticos                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dióxido de Carbono associado a gases inertes. | Exposição dos animais a misturas gasosas com máximo de 40% Dióxido de Carbono para provocar anóxia.                                                                                                                     | Aves<br>Suídeos | Velocidade do fluxo do abate;<br>Tempo de exposição;<br>Número de animais expostos por vez;<br>Concentração do gás;<br>Temperatura do gás;<br>Concentração de oxigênio;<br>Qualidade do gás. | Tempo máximo entre saída da câmara e sangria de 1 minuto.                                                                                                                                        |
| Gases inertes (argônio e nitrogênio).         | Exposição dos animais a misturas gasosas para provocar anóxia.                                                                                                                                                          | Aves<br>Suídeos | Velocidade do fluxo do abate;<br>Tempo de exposição;<br>Número de animais expostos por vez;<br>Concentração do gás;<br>Temperatura do gás;<br>Concentração de oxigênio;<br>Qualidade do gás. | Máximo de 2% de oxigênio na mistura com argônio, nitrogênio ou outros gases inertes.                                                                                                             |
| Dióxido de Carbono em concentração elevada.   | Exposição ao Dióxido de Carbono em concentração superior a 85% para provocar anóxia.                                                                                                                                    | Suídeos         | Velocidade do fluxo do abate;<br>Tempo de exposição;<br>Número de animais expostos por vez;<br>Concentração do gás;<br>Temperatura do gás;<br>Concentração de oxigênio;<br>Qualidade do gás. | Tempo máximo entre saída da câmara e sangria de 1 minuto.                                                                                                                                        |
| Dióxido de Carbono em duas fases.             | Exposição sucessiva a uma mistura gasosa que contenha no máximo 40% de dióxido de carbono, seguida de uma segunda fase, quando os animais tiverem perdido consciência, de uma maior concentração de dióxido de carbono. | Aves            | Velocidade do fluxo do abate;<br>Tempo de exposição;<br>Número de animais expostos por vez;<br>Concentração do gás;<br>Temperatura do gás;<br>Concentração de oxigênio;<br>Qualidade do gás. | Exposição mínima de 2 minutos a 40% de Dióxido de Carbono, seguido de pelo menos 1 minuto de exposição a 85% de dióxido de carbono;<br>Tempo máximo entre saída da câmara e sangria de 1 minuto. |

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2018

Resumo dos pleitos de registro concedidos, de acordo com o Artigo 14 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

1-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.  
b. Marca comercial: Banjo.  
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13118, conforme processo nº 21000.010989/2012-81.

d. Fabricante do produto técnico (Fluazinam Técnico Milenia): Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Neot-Hovav Eco Industrial Park, Beer Sheva, Israel. Formuladores: Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa- Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19; Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Neot-Hovav Eco Industrial Park, Beer Sheva, Israel; Nome: Adama Andina B.V. Sucursal Colombia - Endereço: Calle 1C, no 7-53, Interior Zona Franca, Barranquilla - Colômbia.

e. Nome químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-alfa,alfa,alfa-trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine. Nome Comum: Fluazinam.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas da Batata, Feijão, Soja e Tomate.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

2-a. Titular do registro: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP.

b. Marca comercial: Ciproconazol Tradecorp Técnico.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13218, conforme processo nº 21000.004960/2012-61.

d. Fabricante: Nome: Zhejiang Bosst CropScience Co., Ltd. - Endereço: Hangzhou Bay Cross-Sea Bridge New Area, 314304 Haiyan, Zhejiang, China.

e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol. Nome Comum: Ciproconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

3-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR,

b. Marca comercial: Trop SL.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13318, conforme processo nº 21000.009066/2010-15.

d. Fabricante do produto técnico (Glifosato Ácido Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76. Produto técnico (Glifosato Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19; Nome: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - Endereço: Av. Parque Sul, 2138 - I Distrito Industrial - Maracanã/CE - CEP: 61939-000 - CNPJ. 07.467.822/0001-26. Formuladores: Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19.

e. Nome químico: Isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate. Nome Comum: Glifosato - Sal de Isopropilamina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Algodão, Arroz irrigado, Café, Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Maçã, Milho, Pastagem, Pinus, Seringueira, Soja, Soja geneticamente modificada, Trigo e Uva.

h. Classificação toxicológica: Classe IV - Pouco Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

4-a. Titular do registro: Rotam do Brasil Agroquímica Produtos Agrícolas Ltda. - Campinas/SP.

b. Marca comercial: Revogar 800 WG.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13418, conforme processo nº 21000.008005/2010-31.

d. Fabricante do produto técnico (Thiodicarb Técnico Rotam): Nome: Nantong Rotam Chemistr Co. Ltd. - Endereço: 78 Chuanzha Xi Road, Nantong, Jiangsu, China. Formuladores: Nome: Jiangsu Rotam Chemistry Co. Ltd. - Endereço: nº 88, Rotam Road - Economic & Technical Development Zone, Kunshan, Jiangsu Province, China; Nome: Sipcam Nichino Brasil S.A. - Endereço: Rua Igarapava, 599 - Distrito Industrial III - CEP: 38044-755 Uberaba/MG - CNPJ: 23.361.306/0001-79; Nome: Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459 - Bairro Recanto dos Pássaros CEP: 13148-030 - Paulínia/SP - CNPJ: 03.855.423/0001-81.

e. Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxo-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetraazapentadeca-3,12-diene-6,10-dione. Nome Comum: Thiodicarb.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Algodão, Milho e Soja.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.



5-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.  
b. Marca comercial: Trop 480 SL.  
c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13518, conforme processo nº 21000.009065/2010-71.

d. Fabricante do produto técnico(Glifosato Ácido Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76. Produto técnico (Glifosato Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19; Nome: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - Endereço: Av. Parque Sul, 2138 - I Distrito Industrial - Maracanaú/CE - CEP: 61939-000 - CNPJ. 07.467.822/0001-26. Formuladores: Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19.

e. Nome químico: Isopropylammonium N-(phosphonomethyl)glycinate. Nome Comum: Glifosato - Sal de Isopropilamina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Algodão, Arroz irrigado, Café, Citros, Eucalipto, Milho, Pinus, Seringueira, Soja, Soja geneticamente modificada e Trigo.

h. Classificação toxicológica: Classe IV - Pouco Tóxico.  
i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

6-a. Titular do registro: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.

CNPJ: 05.280.269/0001-92. - Foz do Iguaçu/PR.

b. Marca comercial: Ciproconazol Técnico Genbra.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13618, conforme processo nº 21000.004125/2013-10.

d. Fabricantes: Nome: Zhejiang Bosst CropScience Co., Ltd. - Endereço: Hangzhou Bay Cross-Sea Bridge New Area, 314304 Haiyan, Zhejiang, China; Nome: Jiangxi Synica Enterprise Co. Ltd. - Endereço: Gold Hill, Hengfeng, Yongxiu, Jiangxi, China; Nome: Tecnomyl S.A. - Endereço: Parque Industrial Avay, Villeta, Paraguai.

e. Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol. Nome Comum: Ciproconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Trata-se de produto técnico.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

7-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.

b. Marca comercial: Convicto.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13718, conforme processo nº 21000.010108/2011-41.

d. Fabricantes do produto técnico(Azoxystrobin Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19; Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer Sheva -Israel. Produto técnico(Azoxystrobin Técnico): Nome: Syngenta Limited - Endereço: Earls Road, Grangemouth, Stirlingshire FK3 8XG - Escócia. Nome: Saltigo GmbH - ChemPark Leverkusen, 51369, Leverkusen - Alemanha. Produto técnico(Soprano Agricur Técnico): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76. Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19. Produto técnico (Epoxiconazol Técnico Milenia): Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer Sheva - Israel. Formuladores: Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76. Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19.

e. Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate; (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]- 1H1,2,4- triazole. Nome Comum: Azoxistrobina; Epoxiconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas da Cevada, Milho, Soja e Trigo.

h. Classificação toxicológica: Classe III -Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

8-a. Titular do registro: Adama Brasil S.A. - Londrina/PR.

b. Marca comercial: Convicto SC.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13818, conforme processo nº 21000.010106/2011-52.

d. Fabricantes do produto técnico(Azoxystrobin Técnico Milenia): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19; Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer Sheva - Israel. Produto técnico(Azoxystrobin Técnico): Nome: Syngenta Limited - Endereço: Earls Road, Grangemouth, Stirlingshire FK3 8XG - Escócia; Nome: Saltigo GmbH - ChemPark Leverkusen, 51369, Leverkusen - Alemanha. Produto técnico (Soprano Agricur Técnico): Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19. Produto técnico(Epoxiconazol Técnico Milenia): Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer Sheva - Israel. Formuladores: Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Rua Pedro Antônio de Souza 400, Parque Rui Barbosa - Londrina/PR - CEP 86031-610 - CNPJ 02.290.510/0001-76; Nome: Adama Brasil S.A. - Endereço: Avenida Júlio de Castilhos 2085, Coqueiros - Taquari/RS - CEP 95860-000 - CNPJ 02.290.510/0004-19.

e. Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate; (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]- 1H1,2,4- triazole. Nome Comum: Azoxistrobina; Epoxiconazol.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas da Cevada, Milho, Soja e Trigo.

h. Classificação toxicológica: Classe III -Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

9-a. Titular do registro: Oxon Brasil Defensivos Agrícolas Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Sparviero 50.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 13918, conforme processo nº 21000.005438/2011-15.

d. Fabricante do produto técnico(Lambda-Cyhalothrin Técnico Oxon): Nome: Youth Chemical Co., Ltd. - Endereço: Nº 1 Youshi Road - Yizheng City - Chemical Industrial Zone - Jiangsu - China. Formulador: Nome: Sipcam SPA - Endereço: Via Vittorio Veneto, 81 / 26857, Salerano Sul Lambro, Lodi, Itália.

e. Nome químico: Reaction product comprising equal quantities of (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and(S)-alfa- cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-[(Z)-2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl]-2,2-Dimethylcyclopropanecarboxylate. Nome Comum: Lambda-cialotrina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Algodão, Arroz, Amendoim, Batata, Café, Cebola, Citros, Couve, Feijão, Fumo, Melão, Milho, Morango, Soja, Tomate, Trigo e Uva.

h. Classificação toxicológica: Classe II - Altamente tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

10-a. Titular do registro: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - Maracanaú/CE.

b. Marca comercial: Maestro 250 FS.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14018, conforme processo nº 21000.003466/2011-06.

d. Fabricante do produto técnico (Fipronil Técnico Nufarm BR): Nome: Jiangsu Changqing Agrochemical Co., Ltd. - Endereço: Nº 1 Jiangling Road, Putou Town, 225218, Jiangdu, Jiangsu, China. Formuladores: Nome: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ: 07.467.822/0001-26 - Endereço: Avenida Parque Sul, 2138, I Distrito Industrial - CEP: 61939-000 - Maracanaú/CE; Nome: Ouro Fino Química Ltda. - CNPJ: 09.100.671/0001-07 - Endereço: Avenida Filomena Cartafina 22335 - Qd. 14 - Lote 5, Distrito Industrial III - CEP 38044-750 - Uberaba/MG.

e. Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile. Nome Comum: Fipronil.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a cultura do Feijão.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

11-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Thioldiplus 350 FS.

c. Resultado do pedido: Deferido Concedido Certificado com registro nº 14118, conforme processo nº 21000.002116/2017-18.

d. Fabricante do produto técnico (Thiodi Técnico): Nome: Shandong Libang Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: Dingtao Industrial Zone, 274100 Heze, Shandong, China. Formulador: Nome: Shandong Libang Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: Dingtao Industrial Zone, 274100 Heze, Shandong, China.

e. Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetraazapentadeca-3,12- diene-6,10-dione. Nome Comum: Tiodicarbe.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Arroz, Feijão e Milho.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

12-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Thiobio 350 FS.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14218, conforme processo nº 21000.002112/2017-21.

d. Fabricante do produto técnico (Thiodi Técnico): Nome: Shandong Libang Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: Dingtao Industrial Zone, 274100 Heze, Shandong, China. Formulador: Nome: Shandong Libang Chemical Industry Co., Ltd. - Endereço: Dingtao Industrial Zone, 274100 Heze, Shandong, China.

e. Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetraazapentadeca-3,12- diene-6,10-dione. Nome comum: Tiodicarbe.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas do Arroz, Feijão e Milho.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

13-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Zino 750 WG.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14318, conforme processo nº 21000.004922/2012-16.

d. Fabricantes do produto técnico (Hexazinon Técnico): Nome: Jiangsu Lanfeng Biochemical Co. Ltd. - Planta 1 - Endereço: Nº 120 Xin'An Road, Xinyi Municipality, Jiangsu Province, China; Nome: Jiangsu Lanfeng Biochemical Co. Ltd. - Planta 2 - Endereço: Suhua Road Xinyi Economic & Technological Development Zone 221400 Xinyi, Jiangsu, China. Formulador: Nome: Lianyungang Rely International Trading Co., Ltd. Endereço: Nº 76 Xingangcheng Road, Lianyungang Economic & Technological Development zone, Jiangsu/China.

e. Nome químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4(1H,3H)-dione. Nome Comum: Hexazinona.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para a cultura da Cana-de-açúcar.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

14-a. Titular do registro: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Clariva PN BR.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14418, conforme processo nº 21000.007812/2014-60.

d. Fabricantes/Formuladores: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP 332, s/nº, km 127,5 - Bairro Santa Terezinha, CEP 13148-915 - Paulínia/SP - CNPJ: 60.744.463/0010-80; Syngenta Crop Protection, LLC. - 4111, Gibson Road - 68107 - Omaha - Nebraska - EUA; Syngenta South Africa (Pty) Ltd. - nº 4 Krokodil drift Avenue - P.O. Box 1044 - Brits 0250 - África do Sul; Syngenta Production France S.A.S. - 55, Rue du Fond du Vai - Saint-Pierre-La Garenne - F-27600 - França; Syngenta Agro A.S. - La Relba s/n - Porrifio (Pontevedra) - 36400 - Espanha; Syngenta Production France S.A.S. - Aigues-Vives Usine - Route de la Gare, BP1 - Aigues- Vives - F-30670 - França; Syngenta Crop Protection, LLC. - Highway 75, River Road - St. Gabriel - Louisiana, 70776 - EUA.

e. Nome químico: Não se aplica.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Pasteuria nishizawae Pn1.

g. Indicação de uso: Indicado para qualquer cultura que ocorra o alvo biológico Heterodera glycines.

h. Classificação toxicológica: Classe IV - Pouco Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe IV - Pouco Perigoso ao Meio Ambiente.

15-a. Titular do registro: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - Porto Alegre/RS.

b. Marca comercial: Soyclean XTRA.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14518, conforme processo nº 21000.010413/2013-03.

d. Fabricante do produto técnico (Imazetapir Técnico Rainbow): Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Zone, Weifang, Shandong, 262737- China. Formulador: Nome: Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Endereço: Binhai Economic Development Area, 262737, Weifang, Shandong, China.

e. Nome químico: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid. Nome Comum: Imazetapir.

f. Nome científico, no caso de agente biológico:

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Feijão e Soja.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

16-a. Titular do registro: Albaugh Agro Brasil Ltda - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Greener.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14618, conforme processo nº 21000.010890/2010-18.

d. Fabricante do produto técnico (Metribuzim Técnico): Nome: Changzhou Wujin Henglong Pesticide Co. Ltd. - Endereço: Chemical Development Zone, Ximenboyi Town, Changzhou, Jiangsu, 213141, China. Formulador: Nome: FMC Química do Brasil Ltda. CNPJ: 04.136.367/0005-11 Endereço: Avenida Antônio Carlos Guillaumon, 25 - Distrito Industrial III - CEP: 38001-970 - Uberaba/MG.

e. Nome químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one. Nome Comum: Metribuzim.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para as culturas de Batata, Café, Mandioca e Soja.

h. Classificação toxicológica: Classe III - Medianamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

17-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Station 240 SL.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14718, conforme processo nº 21000.007215/2012-73.

d. Fabricante do produto técnico (Picloram Técnico YN): Nome: ZheJiang Funong Biotech Co. Ltd. - Endereço: Lantian Yongqiang, 325024, Wenzhou, China. Formuladores: Nome: Servatis S.A. - Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 300,5. Parque Embaixador. Resende, RJ, CEP 27537-000 - CNPJ nº 06.697.008/0001-35; Nome: Tagma Brasil Industria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459. Recanto dos Pássaros. Paulínia, SP, CEP 13140-000 - CNPJ 03.855.423/0001-81.

e. Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid. Nome Comum: Picloram, Sal de Trietanolamina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para Pastagens.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

18-a. Titular do registro: AllierBrasil Agro Ltda. - São Paulo/SP.

b. Marca comercial: Campestre 240 SL.

c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 14818, conforme processo nº 21000.005764/2012-11.

d. Fabricante do produto técnico (Picloram Técnico YN): Nome: ZheJiang Funong Biotech Co. Ltd. - Endereço: Lantian Yongqiang, 325024, Wenzhou, China. Formuladores: Nome: Servatis S.A. - Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 300,5. Parque Embaixador. Resende, RJ, CEP 27537-000 - CNPJ nº 06.697.008/0001-35; Nome: Tagma Brasil Industria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Endereço: Av. Roberto Simonsen, 1459. Recanto dos Pássaros. Paulínia, SP, CEP 13140-000 - CNPJ 03.855.423/0001-81.

e. Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid. Nome Comum: Picloram, Sal de Trietanolamina.

f. Nome científico, no caso de agente biológico: Não se aplica.

g. Indicação de uso: Indicado para Pastagens.

h. Classificação toxicológica: Classe I - Extremamente Tóxico.

i. Classificação quanto ao potencial de periculosidade ambiental: Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente.

JOSE CORIOLANO LEITE DE LACERDA

Coordenador-Geral

Substituto

## SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

### COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a informatização do processo encaminhado a instância administrativa - Comissão Especial de Recursos (CER) - no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Portaria/GM/MAPA nº 18, de 6 de janeiro de 2006, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Especial de Recursos - CER, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03157.000021/2018-77, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatório, nos termos desta Resolução, o envio por meio eletrônico, dos recursos administrativos interpostos pelos beneficiários do PROAGRO perante o Agente Financeiro, destinados à Comissão Especial de Recursos (CER).

Art. 2º Os processos, contendo os recursos administrativos interpostos pelos beneficiários do PROAGRO, deverão ser digitalizados e inseridos pelo Agente Financeiro no Sistema de Julgamento de Recursos da CER (SISPROCER), no endereço eletrônico:

<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SISPROCER.html>

Art. 3º O Agente Financeiro terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para encaminhar mensagem eletrônica à coordenação.cer@agricultura.gov.br, contendo o Nome, RG, CPF e e-mail do operador do SISPROCER.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 3º, o Agente Financeiro terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar aos termos desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

# Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone

(61) 3441-9450



**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.345-SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO MARAJOARA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CASTANHAL, estado do PARÁ, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.056517/2017-21 e da Nota Técnica nº 4041/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.409-SEI, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.013651/2018-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de VERANÓPOLIS, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.452-SEI, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de OLIVEIRA, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.045134/2016-48 e da Nota Técnica nº 4517/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.328-SEI, DE 4 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CABUGI LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ARÊS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.015022/2018-22 e da Nota Técnica nº 8881/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.365-SEI, DE 4 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV VEJA NEWS LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PONTAL DO ARAGUAIA, estado do MATO GROSSO, por meio do canal 43 (quarenta e três), visando a retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de GOIÂNIA, estado de GOIÁS, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.010209/2018-30 e da Nota Técnica nº 8697/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.404-SEI, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012614/2016-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LÍDER DE AÇÃO SOCIAL (ALAS), com sede à Rua Real, nº 39A, Distrito de Maria Quitéria, na localidade de Feira de Santana/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.441-SEI, DE 4 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV VEJA NEWS LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de LUCAS DO RIO VERDE, estado do MATO GROSSO, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 (trinta), em BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.064938/2017-25 e da Nota Técnica nº 9299/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.444-SEI, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011309/2015-32, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados o canal 36 D (trinta e seis - Digital), classe B, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital (TVD), na localidade de Lins/SP, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização de equipamentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.474-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CACHOEIRA DO ARARI, estado do PARÁ, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.021912/2018-73 e da Nota Técnica nº 10068/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 2.475-SEI, DE 8 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BOA VISTA, estado de RORAIMA, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO TRÊS FRONTEIRAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 16 (dezesesseis), no município de NANUQUE, estado de MINAS GERAIS, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.021954/2018-12 e da Nota Técnica nº 9492/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO**

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

**ATOS DE 15 DE MAIO DE 2018**

Nº 3.702 - Expede autorização à SIEGFRIED EPP, CNPJ nº 243.524.039-20, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.703 - Expede autorização à CONDOMÍNIO SHOPPING BELA VISTA, CNPJ nº 14.919.379/0001-42, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.704 - Expede autorização à AGRÍCOLA XINGU S/A, CNPJ nº 07.205.440/0003-96 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 3.723 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALTER GATTO, CPF nº 219.955.080-04 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente  
Substituto

#### ATOS DE 16 DE MAIO DE 2018

Nº 3.736 - Expede autorização à BRAJUR - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 23.934.050/0001-41 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 3.747 - Expede autorização à BSVP - BOCA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.009.551/0001-68 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATOS DE 25 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.151- Processo nº 53500.015723/2018-76.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO LITORAL FM LTDA, CNPJ/MF nº 09.028.374/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barreiros/PE.

Nº 3.167 - Processo nº 53500.015817/2018-45.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV LUZIANIA LTDA, CNPJ/MF nº 15.990.708/0001-04, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Padre Bernardo/GO.

Nº 3.168 - Processo nº 53500.015841/2018-84.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL SANTA BARBARA, CNPJ/MF nº 00.718.526/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Terenos/MS.

Nº 3.169 - Processo nº 53500.015842/2018-29.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL SANTA BARBARA, CNPJ/MF nº 00.718.526/0001-01, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Carmolândia/TO.

Nº 3.172 - Processo nº 53500.015850/2018-75.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATIVA FM LTDA, CNPJ/MF nº 81.572.489/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Gaspar/SC.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATOS DE 26 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.202 - Processo nº 53500.016032/2018-90.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO SARA NOSSA TERRA, CNPJ/MF nº 00.089.913/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Planaltina/GO.

Nº 3.204 - Processo nº 53500.016033/2018-34.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, CNPJ/MF nº 88.648.761/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caxias do Sul/RS.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATOS DE 9 DE MAIO DE 2018

Nº 3.500 - Processo nº 53500.015691/2018-17.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 33.768.581/0001-65, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.502 - Processo nº 53528.001428/2017-43.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CSNET TELECOM LTDA ME, CNPJ/MF nº 12.408.544/0001-76, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.511 - Processo nº 53524.002333/2018-68.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALGAR CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 05.835.916/0001-85, associada à autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATOS DE 10 DE MAIO DE 2018

Nº 3.541 - Processo nº 53528.005758/2017-16.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à IVO ROBERTO P. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.426.504/0001-24, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação Supervisão e Controle.

Nº 3.578 - Processo nº 53500.017969/2018-82.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TV MANIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.669.134/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Quatipuru/PA.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATOS DE 11 DE MAIO DE 2018

Nº 3589 - Processo nº 53500.013909/2018-91.

Expede autorização à A V F BARROS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.811.343/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3590 - Processo nº 53500.013707/2018-49.

Expede autorização à LUIS PEREIRA DA CRUZ FILHO, CNPJ/MF nº 20.588.460/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3606 - Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, no período de 18/05/2018 a 20/05/2018.

Nº 3607 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/03/2018 a 26/03/2018.

Nº 3619 - Processo nº 53500.014886/2018-31.

Expede autorização à LEANDRO FONSECA SANT ANA EIRELI, CNPJ/MF nº 22.417.566/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3629 - Processo nº 53500.014920/2018-78.

Expede autorização à WORLD CONNECT TELECOMUNICACOES DO BRASIL EIRELI, CNPJ/MF nº 27.783.230/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3630 - Processo nº 53500.015095/2018-29.

Expede autorização à ALMIR CARLOS DOS SANTOS LIMA - ME, CNPJ/MF nº 05.774.360/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3632 - Processo nº 53500.007519/2018-81.

Expede autorização à ZM SERVICOS EM TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.782.600/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3633 - Processo nº 53500.015946/2018-33.

Expede autorização à TELBE TELECOM VALINHOS LTDA., CNPJ/MF nº 27.390.934/0001-33, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATO Nº 3.639, DE 13 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.017204/2018-42.

Expede autorização à A DE CARVALHO COMUNICACAO, CNPJ/MF nº 27.716.197/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATO Nº 3.669, DE 14 DE MAIO DE 2018

Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio Pardo/RS, no período de 19/05/2018 a 20/05/2018.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### ATO Nº 3.761, DE 17 DE MAIO DE 2018

Autoriza SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA-ME, CNPJ nº 08.337.158/0001-63, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Sinop/MT, no período de 21/05/2018 a 02/06/2018.

WILSON DINIZ WELLISCH  
Superintendente  
Substituto

#### SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL  
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### PORTARIA Nº 1.650-SEI, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.012006/2018-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Vereador Melico Gonçalves da Silva, nº 500 - Centro para a Rua Aníbal da Silveira Pedroso, nº 194 - Centro, na localidade de Torre de Pedra / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 974/2008 publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2008, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 778/2010, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2010, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.061271/2005.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23º14'59"S e longitude 48º11'38"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

#### DESPACHO Nº 848-SEI, DE 10 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.021280/2018-48, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 38+ (trinta e oito decalado para mais) à União, a partir de 13 de abril de 2018, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de MACAPÁ/AP. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal



digital de outra entidade, observando, neste último caso, comunicação alternativa a ser definida pelo GIRED. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 49 (quarenta e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 4.498, de 31 de outubro de 2016, , publicada no Diário Oficial da União em 05 de dezembro de 2016.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 576-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.033760/2015-19, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV RECORD DE FRANCA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de PASSOS, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 11 (onze), nos termos da Nota Técnica nº 7354/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 657-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.013825/2014-64, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO VITÓRIA S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO MATEUS, estado do ESPÍRITO SANTO, utilizando o canal digital nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 8292/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 690-SEI, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 29107.000077/1989-97, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA -

IRDEB, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de IACU, estado da Bahia, utilizando o canal 09 (nove), nos termos da Nota Técnica nº 8614/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 839-SEI, DE 14 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.017679/2018-24, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO EDUCADORA GOITACÁ LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, utilizando o canal n.º 293 (duzentos e noventa e três), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 10558/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Plano Anual de Investimentos - PAI relativo ao exercício do 2018, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 45ª Reunião realizada em 14 de maio de 2018, o qual figura como anexo desta Resolução.

CHRISTIAN DE CASTRO

| PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS FSA - 2018 |                                          |             |         |                      |             |           |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|-------------|---------|----------------------|-------------|-----------|
| PROGRAMA                                | OBJETO DE FINANCIAMENTO                  | PAI 2018    |         | MODALIDADE DE APORTE |             |           |
|                                         |                                          | R\$         | %       | INVESTIMENTO         | CRÉDITO     | APOIO     |
| PRODECINE                               | Desenvolvimento de roteiros              | 17.625.000  | 2,50%   | 17.625.000           |             |           |
|                                         | Produção de obras cinematográficas       | 95.175.000  | 13,50%  | 95.175.000           |             |           |
|                                         | Distribuição cinematográfica             | 42.300.000  | 6,00%   | 42.300.000           |             |           |
|                                         | Produção Cinema -Internacional           | 21.150.000  | 3,00%   | 21.150.000           |             |           |
|                                         | SUBTOTAL - PRODECINE                     | 176.250.000 | 25,00%  | 176.250.000          | 0           | 0         |
| PRODAV                                  | Desenvolvimento de roteiros              | 10.575.000  | 1,50%   | 10.575.000           |             |           |
|                                         | Produção de obras para TV                | 70.500.000  | 10,00%  | 70.500.000           |             |           |
|                                         | TVs Públicas/Programadora independente   | 70.500.000  | 10,00%  | 70.500.000           |             |           |
|                                         | Internacional - TV                       | 21.150.000  | 3,00%   | 21.150.000           |             |           |
|                                         | Promoção - TV                            | 3.525.000   | 0,50%   | 3.525.000            |             |           |
|                                         | SUBTOTAL - TV                            | 176.250.000 | 25,00%  | 176.250.000          |             |           |
|                                         | Jogos Eletrônicos (desenv/Prod/Distrib.) | 35.250.000  | 5,00%   | 35.250.000           |             |           |
|                                         | SUAT - Produtor                          | 56.400.000  | 8,00%   | 56.400.000           |             |           |
|                                         | SUAT - Distribuidor                      | 28.200.000  | 4,00%   | 28.200.000           |             |           |
|                                         | SUAT - Programadora                      | 21.150.000  | 3,00%   | 21.150.000           |             |           |
|                                         | SUBTOTAL - PRODAV                        | 317.250.000 | 45,00%  | 317.250.000          | 0           | 0         |
| PROINFRA                                | Infraestrutura - Setor Audiovisual       | 100.000.000 | 14,18%  |                      | 100.000.000 |           |
|                                         | Prêmio Adicional de Renda (PAR-Exibição) | 3.525.000   | 0,50%   |                      |             | 3.525.000 |
|                                         | Capacitação                              | 17.625.000  | 2,50%   | 16.150.000           |             | 1.475.000 |
|                                         | Festivais                                | 10.575.000  | 1,50%   | 10.575.000           |             |           |
|                                         | Preservação e memória                    | 23.375.000  | 3,32%   | 23.375.000           |             |           |
|                                         | SUBTOTAL - PROINFRA                      | 155.100.000 | 22,00%  | 50.100.000           | 100.000.000 | 5.000.000 |
| -                                       | Coinvestimento Regional                  | 56.400.000  | 8,00%   | 56.400.000           |             |           |
| TOTAL GERAL                             |                                          | 705.000.000 | 100,00% | 600.000.000          | 100.000.000 | 5.000.000 |
| TOTAL POR MODALIDADE FINANCEIRA         |                                          |             |         | 600.000.000          | 100.000.000 | 5.000.000 |

DIRETORIA COLEGIADA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DIREITOS

DESPACHO Nº 1.449-E, DE 16 DE MAIO DE 2018

A COORDENADORA DE ANÁLISE DE DIREITOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-0218 O PASSAGEIRO  
Processo: 01416.003068/2018-69  
Proponente: VALKYRIA CINE EIRELI - ME  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 23.189.788/0001-21  
Valor total aprovado: R\$ 5.256.227,35  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.793.415,98  
Banco: 001 - agência: 0087-6 conta corrente: 47441-X  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.200.000,00

Banco: 001 - agência: 0087-6 conta corrente: 47442-8

18-0288 SENNINHA NA PISTA MALUCA - SEGUNDA TEMPORADA  
Processo: 01416.003051/2018-10  
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 01.378.559/0001-12  
Valor total aprovado: R\$ 4.526.555,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 8400-X

18-0289 MANTIQUEIRA QUE TE QUERO VIVA  
Processo: 01416.003743/2018-50  
Proponente: ZORA MÍDIA LTDA - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.885.763/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 3.500.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.325.000,00  
Banco: 001 - agência: 1199-1 conta corrente: 32369-1

18-0290 MESA PARA DOIS  
Processo: 01416.003731/2018-25  
Proponente: LUMINUS DUBLAGENS E PRODUÇÕES EIRELI - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.538.413/0001-07  
Valor total aprovado: R\$ 4.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.800.000,00  
Banco: 001 - agência: 1897-X conta corrente: 19140-X

18-0291 CANDELÁRIA  
Processo: 01416.002192/2018-15  
Proponente: RODA PRODUTIVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 17.751.513/0001-37  
Valor total aprovado: R\$ 315.840,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
Banco: 001 - agência: 0287-9 conta corrente: 46050-8

18-0292 SOB A MIRA DO SISTEMA  
Processo: 01416.003744/2018-02  
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 16.729.130/0001-08  
Valor total aprovado: R\$ 13.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3016-3  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00  
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3015-5  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00  
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3017-1

18-0293 CLARA E TOM  
Processo: 01416.005370/2018-51  
Proponente: MUDE FILMES, ENTRETENIMENTO, COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 30.127.321/0001-12  
Valor total aprovado: R\$ 4.060.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00  
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50195-6  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00  
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50198-0  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.755.000,00  
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50197-2  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00  
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 50199-9

18-0294 OS GUARDIÕES DA SERRA QUE CHORA  
Processo: 01416.005248/2018-85  
Proponente: ZORA MÍDIA LTDA - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 05.885.763/0001-80  
Valor total aprovado: R\$ 1.600.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.520.000,00  
Banco: 001 - agência: 1199-1 conta corrente: 32368-3

18-0296 PRÓ MATA  
Processo: 01416.004733/2018-31  
Proponente: CJD SOLUÇÕES EM VÍDEO  
Cidade/UF: Viamão / RS  
CNPJ: 18.812.258/0001-58  
Valor total aprovado: R\$ 305.631,58  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 60.000,00  
Banco: 001 - agência: 1248-3 conta corrente: 61201-4  
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

18-0268 Z  
Processo: 01416.004470/2018-61  
Proponente: BOOK FILMES PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 07.966.825/0001-04  
Valor total aprovado: R\$ 900.900,00  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 855.855,00  
Banco: 001 - agência: 525-8 conta corrente: 34794-9

18-0287 OS PARÇAS 2  
Processo: 01416.005026/2018-62  
Proponente: FORMATA PRODUÇÕES E CONTEÚDO LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 18.082.113/0001-49  
Valor total aprovado: R\$ 6.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 1551-2 conta corrente: 22988-1  
Art. 3º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA BRASIL ROMÃO E SILVA

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 330, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
181066 - À Luz do Herói - Programação Oficial 2018 - Theatro Municipal do Rio de Janeiro  
DC10 Cultura e Entretenimento LTDA  
CNPJ/CPF: 12.908.121/0001-15  
Processo: 01400006637201805  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 8.807.053,07  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de ?À Luz do Herói?, a programação oficial do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, o mais belo, imponente, histórico, icônico e simbólico teatro do Brasil. O calendário apresenta os grandes heróis da dramaturgia mundial ao longo de 10 meses com montagens de espetáculos e concertos eruditos desenvolvidos pelo corpo artístico oficial do Theatro Municipal (Orquestra Sinfônica, Coro e Ballet) junto a novos artistas, apresentando co-produções com teatros do Brasil e América Latina. Além das apresentações, o projeto contempla uma plataforma de comunicação que contribui com o alcance e sucesso da temporada através de uma estratégia que ativa diversas mídias on e offline atuando como ferramenta de aproximação do grande público com os conteúdos eruditos propostos.

181202 - Duas cadeiras  
Mário César Mello Costa  
CNPJ/CPF: 066.921.468-01  
Processo: 01400007228201818  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 661.496,50  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Montagem e apresentação do espetáculo teatral"Duas Cadeiras".

181363 - Projeto de Democratização do Acesso e Acessibilidade do Teatro do Jockey  
LGL PROMOCOES LTDA  
CNPJ/CPF: 15.563.969/0001-48  
Processo: 01400007999201813  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.908.135,00  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar 166 apresentações teatrais no Teatro do Jockey, no Rio de Janeiro, sendo 24 espetáculos com acessibilidade de comunicação, que atendam pessoas com deficiência com excelência, oferecendo a tradução para Libras (Língua Brasileira de Sinais), legendas descritivas eletrônicas, produção de release do projeto e do espetáculo artístico em Braille e áudio descrição de cenas. O projeto será realizado em 12 meses.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
181298 - Concertos pelo Rio Grande  
RIMOLI ASSOCIADOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 01.313.211/0001-47  
Processo: 01400007693201859  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 751.447,22  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de uma circulação do espetáculo "Concertos pelo Rio Grande" com orquestra de cordas e gaita ponto.

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 )  
181227 - 43º Festival de Inverno de Campina Grande  
Solidarium - Instituto de Arte, Cultura e Cidadania  
CNPJ/CPF: 07.330.799/0001-23  
Processo: 01400007382201890  
Cidade: Campina Grande - PB;  
Valor Aprovado: R\$ 1.433.127,00  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A Realização do 43º Festival de Inverno de Campina Grandeé um evento que tem como base a informação, formação , inclusão e diversão por meio da afluência de diversos seguimentos, das artes e da cultura.São 9 dias de apresentações de

espetáculos das artes cênicas, dança, performances, intervenções, cursos/ oficinas e painéis, ministrados por profissionais de reconhecida competência científica, proporcionando aos artistas, arte-educadores , estudantes e a população em geral, a oportunidade para enriquecer os conhecimentos da práxis cultural e ainda trazer aos participantes a oportunidade da reinvenção do cotidiano através da arte.

180507 - DVD Rosangela Marx - LEVANTAI  
ALINE EVYLLIN DE SOUSA MARQUES  
CNPJ/CPF: 703.449.251-45  
Processo: 01400003695201879  
Cidade: Goiânia - GO;  
Valor Aprovado: R\$ 401.617,25  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "DVD Rosangela Marx - LEVANTAI " foi modelado para realizar uma apresentação de música e dança com a gravação do DVD da artista de mesmo nome. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181299 - Turnê MG Diogo e Hernani  
DIOGO REZENDE PEREIRA DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 106.623.876-60  
Processo: 01400007694201801  
Cidade: Ouro Branco - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 779.525,00  
Prazo de Captação: 18/05/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de uma turnê musicalpor cidades do interior de MG,da dupla Diogo e Hernani.

### PORTARIA Nº 331, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
178986 - Eu Rio  
Luiz Cláudio Rodrigues  
CNPJ/CPF: 854.200.856-15  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

178952 - EXPO FARROUPILHA E 23ª FENAKIWI 2018 (programação cultural)  
AM9 PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.507.280/0001-78  
Cidade: Caxias do Sul - RS;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

161198 - Nunca se Sábado - 5a temporada  
Conteúdo Participações e Serviços Teatrais Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.945.247/0001-02  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
1510398 - Casa Talento - Oficinas de Música  
Associação Cultural Talento Suzuki  
CNPJ/CPF: 04.233.899/0001-43  
Cidade: Natal - RN;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
178038 - Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais 2018 - Centro Histórico-Cultural Santa Casa  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre  
CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018

179461 - Revelando o Patrimônio - Ano 2018  
COMPREENDER CONSULTORIA EM RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 07.741.237/0001-72  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 31/12/2018



**PORTARIA Nº 332, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
173628 - Festival Internacional de Sapateado - FLORIPA TAP GARAGEM DA DANCA ACADEMIA DE DANCA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 09.444.521/0001-02  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Reduzido: R\$ 8.580,00  
Valor total atual: R\$ 581.420,00

178394 - Festival Vida & Arte FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA  
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Reduzido: R\$ 843.625,40  
Valor total atual: R\$ 3.141.571,79

177756 - Todo Dia é Dia de Teatro BRAIN SP PRODUES ARTSTICA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 67.385.674/0001-22  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 39.499,37  
Valor total atual: R\$ 4.043.162,63

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
177787 - 35ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA Casa do Bom Menino  
CNPJ/CPF: 54.407.838/0001-23  
Cidade: Piracicaba - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 557.109,00  
Valor total atual: R\$ 851.974,20

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
180309 - Programa CBBB Educativo - Arte e Educação JA.CA - Centro de Arte e Tecnologia  
CNPJ/CPF: 18.658.976/0001-11  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 226.361,70  
Valor total atual: R\$ 7.995.928,50

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
172323 - Fazendo História no Interior de São Paulo Associação Fazendo História  
CNPJ/CPF: 07.325.044/0001-30  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 8.482,50  
Valor total atual: R\$ 509.732,73

**PORTARIA Nº 333, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalva(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo IV.

Art. 5º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes no Anexo V.

Art. 6º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01/2013, aos proponentes relacionados no anexo III, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

| PRONAC  | Projeto                  | Proponente                                 | CNPJ/CPF           | Resumo do Projeto                                                                                                                                                                                                 | Valor Aprovado | Valor Captado |
|---------|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 08-5729 | Sementeira CD            | Baluart Agência de Projetos Culturais Ltda | 07.560.676/0001-89 | O CD Sementeira irá apresentar o universo de infinitas possibilidades sonoras proporcionado pela percussão. As dez faixas "Sementeira" irá demonstrar como o universo percussivo pode transpor barreiras sonoras. | 516.554,50     | 120.000,00    |
| 07-8900 | Villa Lobos das Crianças | Fixação marketing Cultural Ltda ME         | 06.016.008/0001-22 | Montagem do espetáculo "Villa Lobos das Crianças", em comemoração aos 120 anos de nascimento do autor e compositor Heitor Villa Lobos.                                                                            | 580.580,00     | 190.000,00    |

ANEXO II

| PRONAC   | Projeto                                                                 | Proponente                                              | CNPJ/CPF           | Resumo do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Aprovado | Valor Captado |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 09-5007  | CATS- O Musical                                                         | T4F Entretenimento S.A                                  | 02.860.694/0001-62 | O projeto visa a produção brasileira do musical CATS.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6.155.401,90   | 5.426.500,00  |
| 07-6325  | Anos da Abertura dos Portos do Brasil                                   | Luiz Walter Coelho Filho                                | 255.390.435-53     | Edição de um livro histórico dos 200 Anos da Abertura dos Portos do Brasil, cujo conteúdo irá retratar a trajetória dos portos brasileiros da abertura aos dias atuais, sempre com uma visão construtiva e alicerçada nos acontecimentos históricos.                                                                                            | 193.934,16     | 193.934,16    |
| 07-8566  | Mobiliário e Equipamento para Estação Cultural Santa Bárbara            | Fundação Romi                                           | 56.720.774/0001-41 | Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Estação Cultural de Santa Bárbara D'Oeste mantendo o acesso da comunidade ao Memorial da Ferrovia.                                                                                                                                                      | 222.738,00     | 222.738,00    |
| 03-6194  | Festival de Música de Londrina                                          | Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina  | 80.507.742/0001-47 | Promover a vigésima quarta edição do festival de música com uma programação artístico-pedagógica, centrada na valorização da música-instrumental, que possibilita a inclusão de plateias, potencialização e ativação de novos circuitos culturais, possibilitando a articulação com políticas públicas de cultura, realizar cursos, seminários. | 813.970,00     | 100.000,00    |
| 02-0247  | Projeto de Manutenção do Teatro da Barra - espaço Cultural Carmen Assis | Associação Teatro da Barra Espaço Cultural Carmen Assis | 04.042.216/0001-70 | Projeto propõe a manutenção mensal da estrutura física do teatro da Barra, promovendo as bases financeiras necessárias para que o teatro possa funcionar plenamente, proporcionando assim a cidade de Salvador/BA um espaço para produções locais de teatro a música, cursos e oficinas de arte durante 214 dias                                | 71.468,32      | 71.468,32     |
| 07-1421  | Porto Alegre - Cenas Urbanas, Paisagens Rurais                          | Salis & Salis Ltda                                      | 03.703.989/0001-98 | Publicar um livro de fotografias de Eurico Salis, enfocando o patrimônio arquitetônico histórico de Porto Alegre, restaurado nos últimos anos, além de cenas urbanas e das paisagens rurais do interior do município.                                                                                                                           | 294.974,00     | 144.500,00    |
| 06-3602  | Bloco Eu Vou - 2007                                                     | 2 GB Produções Artísticas Ltda                          | 05.861.843/0001-04 | Apresentar as bandas musicais Vixe Mainha, Babado Novo e Jammil durante o carnaval.                                                                                                                                                                                                                                                             | 486.865,35     | 160.000,00    |
| 06-10913 | Espaço Olfativo                                                         | Instituto o Boticário                                   | 06.290.014/0001-73 | Uma exposição permanente da história do perfume e sua relação com as culturas do Brasil e do mundo, no espaço Estação Ciência, órgão da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.                                                                                                                          | 289.950,00     | 210.000,00    |
| 05-4132  | O Caixeiro do Riso - Temporada São Paulo                                | Giovani Braz oliveira de Souza                          | 009.167.566-96     | O objetivo do projeto é apresentar o espetáculo "O Caixeiro do Riso", numa temporada do espetáculo teatral adulto, gênero comédia, no Teatro Bibi Ferreira, na Cidade de São Paulo, serão 32 apresentações de quinta a domingo, num período de 8 meses, com datas de início a serem definidas.                                                  | 154.980,32     | 154.980,32    |



|          |                                                                          |                                                             |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 07-8953  | Ballet Gala de Natal                                                     | Associação dos Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro | 28.247.526/0001-90 | Realizar o projeto intitulado "Ballet Gala de Natal", que visa seguir o cronograma do Theatro Municipal do Rio de Janeiro, buscando promover 08 apresentações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 981.453,00 | 511.209,02 |
| 05-3723  | Sogno (ma Forse No)                                                      | Mário José Muniagurria                                      | 744.756.907-06     | Realizar a montagem teatral do texto de autoria do italiano Luigi Pirandello, no Rio de Janeiro no primeiro semestre de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 330.837,00 | 100.000,00 |
| 06-11517 | Tabaréus na Cidade Grande                                                | Carlos Diamantino Alkmim                                    | 245.128.266-53     | Edição de livro de contos do jornalista e escritor Carlos Diamantino Alkmim, que trata da questão do êxodo rural, do camponês e seus costumes .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 125.840,00 | 75.000,00  |
| 05-3798  | Revista do Arquivo Público Mineiro - nova Série                          | Associação Cultural Arquivo público mineiro                 | 00.978.029/0001-42 | O projeto tem como objetivo a publicação de edição dupla do periódico "Revista do Arquivo Público". Tal publicação visa suprir a ausência de periódicos na área arquivística em Minas Gerais, bem como difundir o papel desempenhado pelo Arquivo Público Mineiro na atualidade.                                                                                                                                                                                              | 144.364,00 | 144.364,00 |
| 07-4635  | Lendas Japonesas                                                         | Patrícia kaminagakura                                       | 021.575.919-23     | Realizar um espetáculo infantil, abordando lendas tradicionais japonesas, contendo os valores, virtudes e a estética do Japão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 252.696,51 | 100.000,00 |
| 07-0350  | Dançando para não Dançar                                                 | Associação Dançando para não Dançar                         | 02.859.970/0001-72 | Manutenção da Companhia "Associação Dançando Para Não Dançar" e apresentação de espetáculos em comunidades populares, bem como realização de turnê nacional e internacional com remontagem do espetáculo "Gabriela: Ritmos Amados".                                                                                                                                                                                                                                           | 469.688,00 | 350.000,00 |
| 06-3442  | Retratos do Brasil                                                       | Valdemir Magalhães Cunha                                    | 065.648.248-66     | Criar um novo formato para livros de fotografia, sem interferir no conteúdo. Oferecendo um panorama de diversidade cultural e geográfica do Brasil por meio de imagens e textos, é apresentado no formato de uma caixa com 50 cartões postais, no verso de cada cartão haverá um texto a respeito da imagem.                                                                                                                                                                  | 121.618,64 | 121.618,64 |
| 04-3561  | Programa de Vitalização em Música e Teatro para Conceição do Mato Dentro | Fundação Casa da Cultura de Conceição do Mato Dentro        | 16.745.226/0001-51 | O projeto tem como objetivo promover a sensibilização da comunidade de Conceição do Mato Dentro e de seus Distritos para os valores culturais, especialmente nas áreas da música e teatro, através de programação mensal de palestras, concertos, encenações teatrais e da realização das seguintes oficinas: de formação teatral, de iniciação musical, de formação vocal para coro, de atualização instrumental, tendo como público alvo jovens e crianças da rede escolar. | 443.981,04 | 210.000,00 |
| 05-5189  | Amigos da Biblioteca                                                     | Sociedade Amigos da Biblioteca Pública                      | 05.998.270/0001-57 | O objetivo deste projeto é implantar e modernizar a biblioteca público do município, visando o acesso da população carente da Cultura e da informação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 51.058,00  | 40.846,62  |
| 05-5160  | Orquestra Cidades - Camerata de Violões Barro Alto                       | Associação dos Amigos da Cultura de Barro Alto              | 06.350.617/0001-13 | O objetivo deste projeto é atender uma enorme demanda e carência do aprendizado musical, não só como atividades artística mas, também, como elemento socializador e formador educacional de jovens carentes em situação de risco na comunidade local. Visa também a manutenção da Orquestra de Violões, no município de Barro Alto a partir da implantação de cursos de formação musical, a orquestra fará 04 apresentações em cidades vizinhas em data a serem agendadas.    | 358.162,00 | 335.471,00 |
| 05-3520  | Siron Franco - Entulhos                                                  | Fábio Luiz Borgatti Coutinho                                | 92.752.120/0001-63 | Realizar exposição itinerante do artista plástico Siron Franco no Centro Cultural Banco do Brasil do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. A mostra, denominada "Entulhos", será composta por 40 obras da produção mais recente do artista.                                                                                                                                                                                                                                   | 613.795,00 | 407.000,00 |
| 07-8530  | Aleijão                                                                  | Eduardo Sterzi de carvalho Junior                           | 676.864.600-10     | Produção, elaboração, edição e publicação do livro de poesia de ficção de autoria Eduardo Sterzi de Carvalho Júnior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 60.961,53  | 60.961,00  |
| 05-4093  | Madrigale Temporada 2005                                                 | Madrigale Associação Coral                                  | 02.196.712/0001-53 | Realização da temporada do Coro Madrigale - grupo que realiza intensa produção artística em Minas Gerais, no que se refere à sua infra estrutura - pagamentos de profissionais (diretor artístico, maestro, diretor executivo) e contratação de serviços, confecção de uniformes, despesas administrativas, com apresentações mensais gratuitas para a comunidade de Belo Horizonte                                                                                           | 77.850,00  | 77.850,00  |
| 00-4117  | Primata Terra Circulação                                                 | Alaya Arte do Movimento Companhia de Dança                  | 37.159.969/0001-10 | O projeto visa a circulação do espetáculo de dança-teatro intitulado " Primata Terra", concebido por Lenora Lobo e Maurício Gaspar, abordando o tema "Formas de expressão corporal".                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 297.946,95 | 80.000,00  |
| 04-6415  | Coleção - Brasil, Bonito por Natureza                                    | Secco Assessoria Empresarial Ltda                           | 03.059.202/0001-05 | Visa a edição e a distribuição gratuita dos livros da coleção homônima Brasil, Bonito Por Natureza, compostas por 5 títulos inéditos escritos por Patrícia Secco e outros autores infanto-juvenis convidados especialmente para o projeto.                                                                                                                                                                                                                                    | 263.126,00 | 233.327,00 |
| 06-3639  | Música de raiz Instrumental - Feira da Música                            | Associação dos Produtores de Cultura do Ceará               | 04.462.337/0001-71 | Este projeto visa realizar um encontro musical, dentro do evento Feira da Música, possibilitando uma maior integração entre artísticas das regiões norte/nordeste, promovendo o fortalecimento e a difusão da música brasileira.                                                                                                                                                                                                                                              | 252.635,00 | 65.000,00  |

ANEXO III

| PRONAC  | Projeto                           | Proponente                                | CNPJ/CPF           | Resumo do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Aprovado | Valor Captado | Valor Nominal a ser Restituído ao FNC |
|---------|-----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------------------|
| 06-7789 | Projeto juventude e policia       | Grupo de Ação Social Afro Reggae - GAS    | 07.775.527/0001-37 | Utilizando os mesmos instrumentos e recursos simbólicos que permitiram a aproximação de policiais com jovens do AfroReggae, isto é, workshops de percussão, teatro, grafite, dança, circo e basquete de rua, no Rio de Janeiro, e aplicá-los nos jovens da comunidade/aglomerados de Belo Horizonte/MG.                                                                            | 237.359,33     | 237.300,00    | 237.300,00                            |
| 01-0150 | Manutenção do Teatro Alterosa     | Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda | 17.247.925/0001-34 | Manutenção do Teatro Alterosa/MG, com o objetivo de dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado bem como atrair novos parceiros e promovendo a cultura, com espetáculos de qualidade à população.                                                                                                                                                                         | 370.610,73     | 370.000,00    | 370.000,00                            |
| 02-9965 | Contos Crioulos da Bahia          | Deoscoredes Maximiliano dos Santos        | 049.620.445-91     | Produzir primordialmente uma obra brasileira traduzida também em yorubá, um dos idiomas do continente africano, tendo como autor uma personalidade que vivencia a cultura yo- rubana no Brasil. Divulgar e permitir maior acessibilidade a cultura da tradição oral no Brasil e em outros espaços geográficos no mundo.                                                            | 177.234,75     | 177.234,75    | 177.234,75                            |
| 05-5547 | Um Trilho a Cartola               | CRB - Assessoria e Produção Cultural Ltda | 07.011.021/0001-51 | O projeto tem por objetivo apresentar um show sinfônico com as canções de Cartola ao som dos instrumentos de uma orquestra, em uma única apresentação, durante 1h30min, na cidade de São Paulo, em espaço posteriormente selecionado.                                                                                                                                              | 344.960,00     | 240.672,00    | 240.672,00                            |
| 06-5340 | Rota da Arte - Cultura Itinerante | Fundação Nova América                     | 00.805.964/0001-07 | Realizar ciclos de apresentações musicais, culturais, mostras de ciência e preservação ambiental promovidos por escolas e entidades diversas, crianças e jovens do projeto Futuro - projeto social desenvolvido com 350 menores das cidades de Assis, Tarumã, Frutal do Campo e Maracá, com atividade de banda musical, coral, teatro infanto-juvenil, educação ambiental e dança. | 343.950,00     | 341.950,00    | 53.379,89                             |
| 04-7057 | Teatro da Utopia                  | Agentemesmo Produções Artísticas Ltda     | 04.964.795/0001-09 | A programação do Teatro Utopia visa a socialização do bem cultural específico e de direta comunicação com a Urbe, composta de atividades permanentes e atividades programadas. As atividades permanentes se caracterizam como a essência do espaço, de estrutura fixa, que corresponde ao que já vem sendo desenvolvido pelo                                                       | 1.699.139,00   | 1.056.179,25  | 89.876,89                             |



|         |                                                                     |                                                                     |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |            |            |
|---------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|
|         |                                                                     |                                                                     |                    | grupo e que, abrigados no Teatro da Utopia ganha em qualidade: ações de formação como oficinas de dramaturgia, interpretação, teatro de rua e produção, além de atividades complementares como workshops, palestras e debates.                                                                                                                   |              |            |            |
| 05-6198 | Mostra Internacional Rio Arquitetura (II) - Catálogo das Exposições | Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil | 33.818.600/0001-10 | O presente projeto destina-se a divulgar a II Mira, através da edição do catálogo do conjunto de 20 exposições, realizadas em julho de 2005, reeditando o conjunto da primeira mostra . A idéia II Mostra Internacional de Arquitetura vem de se procurar um choque arquitetônico na cidade e conquistar um espaço na mídia de grande circulação | 133.583,70   | 133.583,70 | 8.840,00   |
| 06-3587 | Arte Cos'É? Social 2006                                             | Daniela Benfica Guimarães                                           | 731.129.686-20     | A proposta visa a manutenção do Projeto Arte Cos'ê? Social no ano de 2006 que busca o exercício da cidadania através de uma responsabilidade social entendida como missão e lugar de desenvolvimento artístico e pessoal dos integrantes da Cia Cos'é ? Teatro-Dança.                                                                            | 99.500,00    | 98.500,00  | 98.500,00  |
| 01-4149 | Plano Anual de Atividades - Asa 2002                                | Instituto Gtech Cidadania e Cultura                                 | 03.960.583/0001-90 | Visa dar continuidade ao projeto ASA e maximizar os resultados já obtidos, levando o projeto para um número maior de crianças, alcançando outros estados. É um projeto de exposições itinerantes realizadas por crianças e adolescentes de segmentos desprivilegiados da sociedade.                                                              | 1.531.607,00 | 584.500,00 | 584.500,00 |

ANEXO IV

| PRONAC  | Projeto                                    | Proponente                                    | CNPJ/CPF           | Resumo do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Aprovado | Valor Captado |
|---------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 05-0103 | Meio Século de Cirurgia Plástica no Brasil | Gilberto Menegaz                              | 00.537.331/0001-65 | O projeto tem por objetivo editar um livro especial e com características de arte, e pretende com isso resgatar e registrar a evolução da cirurgia plástica brasileira, baseado na carreira profissional de quatro mestres vivos da cirurgia plástica no Brasil, especialistas de renome internacional, referências mundiais da história da cirurgia plástica, que são os Drs. Ivo Pitanguy, do Rio de Janeiro, Antônio Costa Estima, do Rio Grande do Sul, Perseu Lemos, de Pernambuco e Paulo de Castro Correa, de São Paulo, verdadeiros mestres de bisturi. | 380.515,49     | 90.000,00     |
| 07-8637 | Nonato Luiz - Estudos, Peças e Arranjos    | Raimundo Nonato de OLIVEIRA Produtora Musical | 07.412.632/0001-01 | Produzir um disco e um livro de partituras com a obra violonística do compositor cearense Nonato Luiz, incluindo estudos, peças e arranjos, com lançamento em 08 cidade brasileiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 170.980,00     | 165.000,00    |
| 08-5226 | Alfa Dança 2009                            | Instituto Alfa de Cultura                     | 58.802.919/0002-60 | Realizar uma mostra internacional de dança, que vem sendo programada para apresentar seis companhias, três nacionais e três internacionais, totalizando cerca de 30 apresentações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3.000.451,00   | 1.136.876,00  |

ANEXO V

| PRONAC   | Projeto            | Proponente                                  | CNPJ/CPF           | Resumo do Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Aprovado | Valor Captado |
|----------|--------------------|---------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 08-10077 | Cena Internacional | OPUS Assessoria e Promoções Artísticas Ltda | 88.916.135/0001-42 | A proposta visa o intercâmbio de conhecimentos, troca de experiências culturais e a inclusão de novos referenciais no imaginário da platéia local, tendo como contrapartida social o oferecimento de ingressos gratuitos para instituições de assistência social e/ou cultural do Estado do Rio Grande do Sul. | 877.250,64     | 877.250,64    |

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

181358 - Arquiteto de encontros  
IARA FILMES LTDA  
CNPJ/CPF: 26.942.621/0001-88  
Processo: 01400007955201885  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 316.277,20  
Prazo de Captação: 18/05/2018 a 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produção de um documentário, em formato média-metragem e duração média de 50 minutos, cujo eixo norteador é o trabalho do músico Flávio Henrique (1968-2018), cantor e compositor mineiro, com mais de duas centenas de canções escritas, falecido recentemente. O documentário se concretizará a partir de entrevistas e imagens de arquivo. O produto final será enviado para mostras e festivais de cinema e terá 100 cópias em formato blu-ray para divulgação. A direção ficará a cargo de João Borges, cineasta mineiro reconhecido por filmes como Kappa Crucis, apresentado em diversos festivais do mundo. O filme será finalizado em formato DCP.

181359 - Filme Documentário de Mateus Leme  
CARLOS EDUARDO BERNARDES DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 652.856.386-15  
Processo: 01400007956201820  
Cidade: Mateus Leme - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 678.395,70  
Prazo de Captação: 18/05/2018 a 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A proposta visa a produção do documentário "Mateus Leme", com 69 minutos de duração, em FULL HD. Um filme documentário que vai explorar o município mineiro de Matheus Leme, indo além de um simples retrato de sua população para uma investigação sócio cultural sobre seus moradores. Como eles são influenciados pela ausência de poder público, o crescimento das favelas pela falta de um planejamento urbanístico e, principalmente, quais são os pontos de fomento cultural assim como os artistas, obras e inspirações regionais que tanto contribuem para o florescimento de seu folclore, tradição e identidade.

181356 - forumdoc.bh.2018: XXII Festival do Filme Documentário e Etnográfico  
Associação Filmes de Quintal  
CNPJ/CPF: 03.241.398/0001-46  
Processo: 01400007953201896  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 470.795,07  
Prazo de Captação: 18/05/2018 a 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização da 22ª edição do Festival do Filme Documentário e Etnográfico de Belo Horizonte: forumdoc.bh.2018, entre 22 de novembro e 02 de dezembro 2018 no Cine Humberto Mauro/Palácio das Artes, Campus UFMG e outros espaços culturais descentralizados. Serão apresentadas aproximadamente 70 sessões de cinema e vídeo com entrada gratuita, além de fórum de debates com mesas redondas e sessões comentadas. São estimadas sete sessões por dia, divididas entre os espaços do Cine Humberto Mauro, UFMG e centros culturais da região metropolitana. Ao todo, espera-se exibir um total de 80 filmes. É esperado um público estimado de 5000 pessoas para o evento. O Festival prevê itinerâncias que acontecerão nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Propõe-se realizar 08 sessões com duração de 120min em cada uma destas cidades.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 673/GC3, DE 16 DE MAIO DE 2018 (\*)

Dispõe sobre transformação, denominação, criação, desativação de Unidades de Infantaria da Aeronáutica e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67200.010338/2017-41, resolve:

Art. 1º Transformar as seguintes Unidades de Infantaria da Aeronáutica:

I - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial dos Afonsos (BINFAE-AF), ativado pela Portaria nº R-190/GC3, de 19 de maio de 2003, em Grupo de Segurança e Defesa dos Afonsos (GSD-AF), integrante da estrutura organizacional da Universidade da Força Aérea (UNIFA), com sede nas instalações daquela Universidade;

II - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Belém (BINFAE-BE), ativado pela Portaria nº R-1.069/GC3, de 31 de outubro de 2006, em Grupo de Segurança e Defesa de Belém (GSD-BE), integrante da estrutura organizacional da Ala 9, com sede nas instalações daquela Ala;

III - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Sexto Comando Aéreo Regional (BINFAE-BR), ativado pela Portaria nº R-192/GC3, de 19 de maio de 2003, em Grupo de Segurança e Defesa de Brasília (GSD-BR), integrante da estrutura organizacional da Ala 1, com sede nas instalações daquela Ala;

IV - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial em Canoas (BINFAE-CO), ativado pela Portaria nº R-33/GC3, de 30 de janeiro de 2002, em Grupo de Segurança e Defesa de Canoas (GSD-CO), integrante da estrutura organizacional da Ala 3, com sede nas instalações daquela Ala;

V - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Galeão (BINFAE-GL), ativado pela Portaria nº R-26/GC3, de 5 de janeiro de 2005, em Grupo de Segurança e Defesa do Galeão (GSD-GL), integrante da estrutura organizacional da Ala 11, com sede nas instalações daquela Ala;

VI - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Manaus (BINFAE-MN), ativado pela Portaria nº R-511/GC3, de 20 de setembro de 2001, em Grupo de Segurança e Defesa de Manaus (GSD-MN), integrante da estrutura organizacional da Ala 8, com sede nas instalações daquela Ala;

VII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Recife (BINFAE-RF), ativado pela Portaria nº R-904/GC3, de 11 de outubro de 2005, em Grupo de Segurança e Defesa de Recife (GSD-RF), integrante da estrutura organizacional do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), com sede nas instalações daquele Centro; e

VIII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Rio de Janeiro (BINFAE-RJ), ativado pela Portaria nº R-1.225/GC3, de 7 de dezembro de 2006, em Grupo de Segurança e Defesa do Rio de Janeiro (GSD-RJ), integrante da estrutura organizacional da Ala 11, com sede nas instalações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Art. 2º Manter ativadas e alterar a denominação das seguintes Unidades de Infantaria da Aeronáutica:

I - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Cel Inf Osvaldo Medina (BINFA-64), ativado pela Portaria nº 13/GC3, de 5 de janeiro de 2017, passa a ser denominado Grupo de Segurança e Defesa de São José dos Campos (GSD-SJ), integrando a estrutura organizacional do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA);

II - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de São Paulo (BINFA-54), ativado pela Portaria Reservada nº 034/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominado Grupo de Segurança e Defesa de São Paulo (GSD-SP), integrando a estrutura organizacional da Base Aérea de São Paulo (BASP);

III - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Anápolis (BINFA-36), ativado pela Portaria Reservada nº 019/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Anápolis (ESD-AN), integrando a estrutura organizacional da Ala 2;

IV - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (BINFA-73), ativado pela Portaria Reservada nº 138/GM3, de 12 de março de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Belo Horizonte (ESD-BH), integrando a estrutura organizacional do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR);

V - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (BINFA-55), ativado pela Portaria Reservada nº 231/GM3, de 24 de maio de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Curitiba (ESD-CT), integrando a estrutura organizacional do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II);

VI - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Escola Preparatória de Cadetes do Ar (BINFA-63), ativado pela Portaria Reservada nº 139/GM3, de 12 de março de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Barbacena (ESD-BQ), integrando a estrutura organizacional da Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR);

VII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica da Base Aérea de Boa Vista (BINFA-27), ativado pela Portaria nº R-1.809/GC3, de 17 de dezembro de 2009, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Boa Vista (ESD-BV), integrando a estrutura organizacional da Ala 7;

VIII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Campo Grande (BINFA-34), ativado pela Portaria nº R-017/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Campo Grande (ESD-CG), integrando a estrutura organizacional da Ala 5;

IX - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Escola de Especialistas de Aeronáutica (BINFA-74), ativado pela Portaria Reservada nº 137/GM3, de 12 de março de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Guaratinguetá (ESD-GW), integrando a estrutura organizacional da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR);

X - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica da Base Aérea de Natal (BINFA-22), ativado pela Portaria nº R-56/GC3, de 18 de janeiro de 2007, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Natal (ESD-NT), integrando a estrutura organizacional da Ala 10;

XI - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica da Base Aérea de Porto Velho (BINFA-17), ativado pela Portaria nº R-300/GC3, de 31 de maio de 2004, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Porto Velho (ESD-PV), integrando a estrutura organizacional da Ala 6;

XII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Santa Cruz (BINFA-43), ativado pela Portaria Reservada nº 031/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Santa Cruz (ESD-SC), integrando a estrutura organizacional da Ala 12;

XIII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Santa Maria (BINFA-45), ativado pela Portaria Reservada nº 033/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Santa Maria (ESD-SM), integrando a estrutura organizacional da Ala 4;

XIV - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Salvador (BINFA-52), ativado pela Portaria Reservada nº 030/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominada Esquadrilha de Segurança e Defesa de Salvador (EASD-SV), integrando a estrutura organizacional da Base Aérea de Salvador (BASV);

XV - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Academia da Força Aérea (BINFA-84), ativado pela Portaria Reservada nº 171/GM3, de 2 de abril de 1985, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Pirassununga (ESD-YS), integrando a estrutura organizacional da Academia da Força Aérea (AFA);

XVI - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Florianópolis (BINFA-25), ativado pela Portaria Reservada nº 024/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominada Esquadrilha de Segurança e Defesa de Florianópolis (EASD-FL), integrando a estrutura organizacional da Base Aérea de Florianópolis (BAFL);

XVII - o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Fortaleza (BINFA-42), ativado pela Portaria Reservada nº 025/GM3, de 4 de janeiro de 1985, passa a ser denominada Esquadrilha de Segurança e Defesa de Fortaleza (EASD-FZ), integrando a estrutura organizacional da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ);

XVIII - a Companhia de Infantaria da Aeronáutica Isolada no Centro de Lançamento de Alcântara (CINFAI 111), ativada pela Portaria Reservada nº 272/GM3, de 21 de agosto de 1990, passa a ser denominado Esquadrão de Segurança e Defesa de Alcântara (ESD-AK), integrando a estrutura organizacional do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA); e

XIX - a Companhia de Infantaria Isolada da Base Aérea de Santos (CINFAI 124), ativada pela Portaria nº 1.083/GC3, de 16 de novembro de 2006, passa a ser denominada Esquadrilha de Segurança e Defesa de Santos (EASD-ST), integrando a estrutura organizacional da Base Aérea de Santos (BAST).

Art. 3º Fica criado e ativado o Elemento de Segurança e Defesa de Cachimbo (ELSD-CC), integrando a estrutura organizacional do Campo de Provas Brigadeiro Velloso (CPBV), com sede nas instalações do Destacamento de Aeronáutica de Cachimbo (DESTAE-CC).

Art. 4º Ficam desativadas as seguintes Unidades de Infantaria da Aeronáutica:

I - o Batalhão de Infantaria no Quarto Comando Aéreo Regional;

II - o Batalhão de Infantaria no Parque de Material Aeronáutico de São Paulo; e

III - a Companhia de Infantaria Isolada no Centro de Lançamento da Barreira do Inferno.

§ 1º O GSD-SP absorverá o pessoal e o acervo material do Batalhão de Infantaria da Aeronáutica do Quarto Comando Aéreo Regional e do Batalhão de Infantaria da Aeronáutica do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo.

§ 2º O ESD-NT absorverá o pessoal e o acervo material da Companhia de Infantaria da Aeronáutica Isolada do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno.

Art. 5º Os GSD, os ESD, as EASD e o ELSD serão denominados Unidades de Segurança e Defesa (USEGDEF) e conservarão o acervo histórico, de pessoal e material dos BINFAE, dos BINFA, das CINFAI e demais Unidades de Infantaria da Aeronáutica que lhes deram origem.

Art. 6º As USEGDEF terão por atribuição a condução das atividades afetas às Ações de Força Aérea de Autodefesa de Superfície, Polícia da Aeronáutica e Segurança das Instalações.

Art. 7º O provimento de cargos para as USEGDEF observará as seguintes disposições:

I - o Comandante de GSD é Tenente-Coronel ou Major do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com Curso de Comando e Estado-Maior;

II - o Comandante de ESD é Major ou Capitão do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, obrigatoriamente com o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

III - o Comandante de EASD é Capitão ou Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa, preferencialmente com Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais; e

IV - o Comandante de ELSD é Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa.

Art. 8º Os Comandantes das USEGDEF serão designados por Portaria do Comandante, Diretor ou Secretário do respectivo Órgão de Direção Setorial.

Art. 9º O Comando de Preparo (COMPREP), como Órgão Central do Sistema de Segurança e Defesa do Comando da Aeronáutica (SISDE), definirá a organização, as capacidades, a dotação de meios e as normas gerais para o funcionamento das USEGDEF.

Art. 10. O COMPREP deverá atualizar a Portaria COMGAR nº 46/COTAR, de 25 de julho de 2005.

Art. 11. Os Órgãos de Direção Setorial deverão adotar as providências necessárias, em suas áreas de competência, para a efetivação da presente Portaria.

Art. 12. Os Órgãos de Direção Setorial deverão promover a atualização dos Regulamentos de Organização (ROCA) e Regimentos Internos (RICA) das Organizações envolvidas, contemplando as respectivas USEGDEF em suas estruturas, no prazo de 120 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os Atos Normativos, expedidos por este Comando no período de 1985 a 2018, conforme relação anexa.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

#### ANEXO I Relação de Atos Normativos

| Portaria                    | Assunto                                                                                              | Publicação                                             | nº                          | Ativa                                                                                                                                                        | Boletim Externo do                                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| nº R-012/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Quarto Comando Aéreo Regional.                        | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-171/GM3, de 02.04.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Academia da Força Aérea.                                                                                      | EMAER Reservado nº 11, de 09.04.1985                    |
| nº R-017/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Campo Grande.                           | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-230/GM3, de 24.05.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Parque de Material Aeronáutico de São Paulo.                                                                  | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 17, de 29.05.1985 |
| nº R-019/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Anápolis.                               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-231/GM3, de 24.05.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.                                         | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 17, de 29.05.1985 |
| nº R-024/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Florianópolis.                          | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-272/GM3, de 21.08.1990 | Ativa a Companhia de Infantaria da Aeronáutica no Núcleo do Centro de Lançamento de Alcântara.                                                               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 20, de 11.09.1990 |
| nº R-025/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Fortaleza.                              | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-114/GM3, de 01.04.1999 | Mantém os já criados Batalhões de Infantaria da Aeronáutica, cria Companhias de Infantaria Isoladas e dá outras providências.                                | DOU, de 19.03.1999                                      |
| nº R-030/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Salvador.                               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-511/GC3, de 20.09.2001 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial.                                                                                               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 21, de 27.09.2001 |
| nº R-031/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Santa Cruz.                             | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-33/GC3, de 30.01.2002  | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial em Canoas.                                                                                     | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 01.02.2002  |
| nº R-033/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de Santa Maria.                            | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-170/GC3, de 09.04.2002 | Aprova a reedição da Diretriz da Estrutura Organizacional Básica da Infantaria da Aeronáutica.                                                               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 6, de 19.04.2002  |
| nº R-034/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Base Aérea de São Paulo.                              | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-190/GC3, de 19.05.2003 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial dos Afonsos e dá outras providências.                                                          | BCA Reservado nº 11, de 30.05.2003                      |
| nº R-036/GM3, de 04.01.1985 | Ativa Companhia de Infantaria da Aeronáutica Isolada no Centro de Lançamento da Barreira do Inferno. | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-192/GC3, de 19.05.2003 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Sexto Comando Aéreo Regional e dá outras providências.                                      | BCA Reservado nº 11, de 30.05.2003                      |
| nº R-137/GM3, de 12.03.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Escola de Especialistas da Aeronáutica.               | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 2, de 09.01.1985 | nº R-300/GC3, de 31.05.2004 | Ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica da Base Aérea de Porto Velho e dá outras providências.                                                         | BCA Reservado nº 12, de 15.06.2004                      |
| nº R-138/GM3, de 12.03.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica.       | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 8, de 19.03.1985 | nº R-26/GC3, de 05.01.2005  | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Galeão (BINFAEGL), desativa Unidades de Infantaria da Aeronáutica e dá outras providências. | BCA Reservado nº 1, de 17.01.2005                       |
| nº R-139/GM3, de 12.03.1985 | Ativa Batalhão de Infantaria da Aeronáutica na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.                 | Boletim Externo do EMAER Reservado nº 8, de 19.03.1985 | nº R-904/GC3, de 11.10.2005 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Recife (BINFAERF), desativa Unidades de Infantaria da Aeronáutica e dá outras providências. | BCA Reservado nº 28, de 17.10.2005                      |
|                             |                                                                                                      |                                                        | nº 163/GC3, de 02.02.2006   | Aprova o Regulamento de Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial.                                                                                      | DOU nº 25, de 03.02.2006                                |



|                               |                                                                                                                                                                                                   |                                            |                               |                                                                                                                                                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| nº R-1.069/GC3, de 31.10.2006 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Belém, desativa de Infantaria da Aeronáutica e dá outras providências.                                                           | BCA Reservado nº 26, Unidadesde 14.11.2006 | nº R-1.809/GC3, de 17.12.2009 | Ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica da Base Aérea de Boa Vista e dá outras providências.                                                                 | BCA Reservado nº 33, de 30.12.2009 |
| nº 1.083/GC3, de 16.11.2006   | Desativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica de Santos, ativa a Companhia de Infantaria Isolada no Núcleo da Base Aérea de Santos e dá outras providências.                                   | BCA nº 215, de 22.11.2006                  | nº 13/GC3, de 05.01.2017      | Dispõe sobre o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica BINFA-64 Batalhão Cel Inf Osvaldo Medina.                                                                     | BCA nº 6, de 11.01.2017            |
| nº R-1.225/GC3, de 07.12.2006 | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial do Rio de Janeiro (BINFAE-RJ), desativa Unidades de Infantaria da Aeronáutica e dá outras providências.                             | BCA Reservado nº 30, de 15.12.2006         | nº 50/GC3, de 16.01.2018      | Transfere a subordinação do Batalhão de Infantaria de Aeronáutica Especial dos Afonsos para a Universidade da Força Aérea.                                         | DOU nº 12, de 17.01.2018           |
| nº R-56/GC3, de 18.01.2007    | Cria e ativa o Batalhão de Infantaria da Aeronáutica nº 22 (Batalhão Pitimbu), desativa o BINFA no Centro de Aplicações Táticas e Recompletamento de Equipagens (CATRE) e dá outras providências. | BCA Reservado nº 2, de 31.01.2007          | nº 51/GC3, de 16.01.2018      | Transfere a subordinação do Batalhão de Infantaria de Aeronáutica Especial de Recife para o Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo. | DOU nº 12, de 17.01.2018           |

(\*)N.da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU nº 94, de 17-5-2018, Seção 1, págs. 9 a 11, com incorreção.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO  
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA  
PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 7-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2018, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 226/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA TOSANA, situado no Município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67240.004159/2013-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 227/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTA MÔNICA, situado no Município de Natividade, no Estado de Tocantins - TO. Processo nº 67280.003059/2013-54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 228/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo SIDEL, situado no Município de Araci, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.018821/2015-40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 229/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo CANELA, situado no Município de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.031885/2014-65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 230/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo ITAQUI, situado no Município de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.009654/2015-56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 231/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo BARTOLOMEU DE GUSMÃO, situado no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.004409/2013-38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 232/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo SENADOR NILO COELHO, situado no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco - PE. Processo nº 67220.011809/2014-57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 233/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo SÃO LOURENÇO DO SUL, situado no Município de São Lourenço do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.036000/2014-14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 234/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SANTO EXPEDITO, situado no Município de Nova Independência, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.003957/2013-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 235/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo EMBRAER - UNIDADE GAVIÃO PEIXOTO, situado no Município de Gavião Peixoto, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.016628/2012-89. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 236/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo AEROCÉU AVIAÇÃO AGRÍCOLA, situado no Município de Chapadão do Céu, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67613.031469/2015-48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 237/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ, situado no Município de Comodoro, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.005038/2013-73. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 238/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo BENTO GONÇALVES, situado no Município de Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.012069/2014-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 239/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo PISTA PLÁ E SILVA, situado no Município de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.042873/2013-85. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 240/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo MARACÁS, situado no Município de Maracás, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.000102/2013-34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 241/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo HOTEL TRANSAMÉRICA, situado no Município de Una, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.000019/2014-46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 242/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo APLIC AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, situado no Município de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67260.001210/2013-58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 243/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA SÃO BENTO DO NABILEQUE, situado no Município de Corumbá, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.020542/2015-56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 244/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo CORIBE, situado no Município de Coribe, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.021139/2014-87. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 245/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo CACULÉ, situado no Município de Caculé, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67220.014281/2014-22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 246/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo PRIMO BITTI, situado no Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo - ES. Processo nº 67240.016611/2014-21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 247/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo MILTON TOSTO, situado no Município de Bonito, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.011223/2015-40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 248/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo JABOTICABAL, situado no Município de Jaboticabal, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67260.013220/2012-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 249/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA DO CEDRO, situado no Município de Chapada, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.002550/2014-30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 250/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo PALMEIRA DAS MISSÕES, situado no Município de Palmeira das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.029717/2015-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 251/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo IJUÍ, situado no Município de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.037307/2015-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 252/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo DOURADOS, situado no Município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.001756/2013-61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 253/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto EFAI, situado no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67612.032906/2013-99. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 254/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BAUMINAS, situado no Município de Cataguases, no Estado de Minas Gerais - MG. Processo nº 67613.900771/2017-18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores ([www.decea.gov.br/aga](http://www.decea.gov.br/aga)).

RICARDO DA SILVA MIRANDA TEN CEL AV



COMANDO DA MARINHA  
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 145/MB, DE 16 DE MAIO DE 2018

Divulga resultado das metas globais de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e no subitem 3.3.6 do Anexo da Portaria nº 431/MB, de 6 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2013, Seção 1, páginas 14 a 18, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do quadro que a esta acompanha, o resultado das metas globais de desempenho institucional, estabelecidas pela Portaria nº 146/MB, de 5 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 20 de junho de 2017, Seção 1, página 16, referente ao ciclo avaliativo correspondente ao período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, o qual será utilizado para pagamento da GDPGPE aos servidores do Comando da Marinha, ocupantes de cargos efetivos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE).

Art. 2º Pelo cumprimento dos percentuais estabelecidos na supracitada portaria, o resultado alcançado foi de 80 pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
RESULTADO DAS METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

| OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                  | INDICADOR                                                                                       | FÓRMULA                                                                           | META | RESULTADO ALCANÇADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|
| Valorizar a atividade-fim de cada Organização Militar (OM), com o propósito de efetivamente atender a respectiva missão.                                                                                                  | Quantidade de pessoal capacitado para desenvolver competências aplicáveis na OM.                | (Quantitativo de pessoal submetido a ações de capacitação/ efetivo da OM) x 100%. | 50%  | 92,17%              |
| Aplicar os conceitos de gestão e empreendedorismo nas OM, a fim de obter maior produtividade e eficiência. Empregar ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a cultura de inovação. | Resposta tempestiva das solicitações protocolizadas na OM.                                      | (Nº de solicitações atendidas no prazo estipulado/total de solicitações) x 100%.  | 90%  | 100%                |
| Racionalizar custos, combater o desperdício e otimizar recursos, em todos os níveis e atividades.                                                                                                                         | Aquisições efetuadas, conforme o planejamento do Programa Anual de Aplicação de Recursos (PAR). | (Quantidade de aquisições/quantidade de aquisições previstas no PAR) x 100%.      | 80%  | 91,93%              |

PORTARIA Nº 146/MB, DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara o caráter militar das atividades desenvolvidas no âmbito da Base Aérea de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), previstas para o preparo e o emprego da Marinha do Brasil (MB).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, do Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Declarar, para o fim previsto na alínea f do inciso XIV do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, o caráter militar das atividades desenvolvidas no âmbito da MB, por meio da BAeNSPA, destinadas ao preparo e ao emprego da Força, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, conforme o disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 4º da Portaria Normativa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, do Ministério da Defesa.

Art. 2º Declarar que a BAeNSPA é responsável por apoiar os meios aéreos destinados ao emprego nas operações navais, devendo realizar as seguintes tarefas:

I - executar os serviços de manutenção e reparos de 2º e 3º escalões nas aeronaves e equipamentos de aviação da MB;

II - buscar, desenvolver, absorver e consolidar tecnologias aplicáveis à manutenção e reparo dos meios aéreos e equipamentos de aviação da MB;

III - executar os serviços de controle de tráfego aéreo na área de sua responsabilidade; prover os serviços de tráfego aéreo e garantir o correto funcionamento dos auxílios à navegação aérea utilizados no controle de tráfego aéreo;

IV - prover o apoio de infraestrutura aeroportuária no Aeródromo de São Pedro da Aldeia; prover o serviço de abastecimento de aeronaves; e prover as atividades relacionadas à segurança de voo na utilização do Aeródromo de São Pedro da Aldeia e nas atividades industriais da BAeNSPA;

V - prover facilidades às organizações da MB, tais como as atividades voltadas à segurança orgânica e à segurança ambiental nas áreas situadas no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia;

VI - prestar serviços de manutenção e reparos em aeronaves ou equipamentos de aviação de organizações extra-MB, segundo normas expedidas pelo Comando da Força Aeronaval; e

VII - em situações de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio e em regimes especiais, executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização Marítima e emanadas pelo Comando da Força Aeronaval.

Art. 3º A isenção do processo de licenciamento ambiental não exime a Base de cumprir a legislação ambiental vigente, de acordo com o art. 5º da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 17 DE MAIO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 120/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 941, de 29 de agosto de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Geoprocessamento, tecnológico, que seria ministrado pela Faculdade EduCareMT - EDUCARE, com sede na Rua Rio da Casca, nº 18, Quadra 28, bairro Grande Terceiro, no município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, mantida por Maildes Delgado Sampaio - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000735/2018-14 (Registro e-MEC nº 201414947).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 136/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pelo Centro Universitário da Bahia Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 1.019, de 27 de setembro de 2017, para autorizar a oferta do curso de Radiologia, tecnológico, a ser ministrado pela Faculdade Regional da Bahia, situada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Subaé, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantida pelo Centro Universitário da Bahia Ltda., com sede no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, com o quantitativo de cento e sessenta vagas inicialmente autorizadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 00732.000788/2018-27 (Registro e-MEC nº 201600958).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 138/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 1.365, de 21 de dezembro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Unirb - Mossoró, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 3.310, bairro Presidente Costa e Silva, no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Mater Christi Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000728/2018-12 (registro e-MEC nº 201608475).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 235/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 108, de 5 de abril de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de abril de 2016, que indeferiu o pedido de autorização do curso de graduação em Administração, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Paraná - FAP, localizada na Rua Pará, nº 854, Centro, no município de Cambé, estado do Paraná, mantida pelo Instituto São Francisco de Assis de Administração, Comunicação, Educação e Saúde Ltda. ME - ISFACES, com sede na Rua Santa Catarina, nº 4.994, Zona 2, no município de Umuarama, estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 00732.001906/2017-33 (e-MEC nº 201204746).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 380/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, do Ministério da Educação - MEC, expressa na Portaria SERES nº 694, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Dracena - FAD, situada na Avenida Expedicionário, nº 1.413, Centro, no município de Dracena, estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Presidente Prudente - CESPP, com sede no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, com cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002346/2017-34 (e-MEC nº 201210605).

ROSSIELI SOARES DA SILVA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 1.083 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 093/2017, de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado no DOU em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

| Unidade   | Área                                | Cargo/ Classe/ Nível                  | Regime de Trabalho  | Candidato                         | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| ICE       | Química Geral/Orgânica e Biológica  | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Não houve candidatos aprovados.   |               |
|           | Análise                             | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Mikhail Neklyudov                 | 1º            |
|           |                                     |                                       |                     | Alizera Khatib                    | 2º            |
|           | Geofísica                           | Assistente A, Nível I                 | Dedicação Exclusiva | Zaraida Roxana Tejada Soto        | 1º            |
|           | Matemática                          | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Não houve candidatos aprovados    |               |
|           | Química-Geral/Físico-Química        | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Emerson da Costa Rios             | 1º            |
|           |                                     |                                       |                     | Livia Streit                      | 2º            |
|           | Sensoriamento Remoto e Fotogeologia | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Solange dos Santos Costa          | 1º            |
|           | Física Experimental                 | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Não houve candidatos aprovados    |               |
| FIC       | Geologia Estrutural                 | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Não houve candidatos aprovados    |               |
|           | Língua e Literatura Francesa        | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Fernando Sheibe                   | 1º            |
|           | Biblioteconomia                     | Assistente A, Nível I                 | Dedicação Exclusiva | Danielly Oliveira Inomata         | 1º            |
| ISB-Coari | Pediatrica                          | Auxiliar, com especialização, nível I | 20h                 | Felipe Vlaxio Lopes               | 2º            |
|           | Patologia                           | Auxiliar, com especialização, nível I | 20h                 | Thiago Giordano de Souza Siqueira | 3º            |
|           | Fisioterapia Geral                  | Auxiliar, com especialização, nível I | Dedicação Exclusiva | Edson de Oliveira Andrade         | 1º            |
| FCA       | Conservação da Natureza             | Adjunto A, Nível I                    | Dedicação Exclusiva | Hércules Lázaro Moraes            | 1º            |
|           |                                     |                                       |                     | Luan César Ferreira Simões        | 2º            |
|           |                                     |                                       |                     | André Luiz Alencar de Mendonça    | 1º            |
|           |                                     |                                       |                     | Tiago Monteiro Condé              | 2º            |
|           |                                     |                                       |                     | Suzy Cristina Pedroza da Silva    | 3º            |
|           |                                     |                                       |                     | Carlos Henrique Souza Celes       | 4º            |

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.084 - I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 017/2018, conforme segue:

| Unidade | Área          | Classe/ Padrão/ Carga Horária | Candidato                      | Classificação |
|---------|---------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------|
| FAARTES | Artes Visuais | Auxiliar, Nível I, 40h        | Paulo Henrique Trindade Correa | 1º            |

II - ESTABELECEr que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PORTARIA Nº 1.100, DE 10 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 047, de 29/06/2017, publicado no DOU em 03/07/2017, retificado no DOU em 06/07/2017, 02/08/2017 e 23/08/2017, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

| Unidade           | Área          | Cargo/Classe/ Nível                   | Regime de Trabalho  | Candidato                  | Classificação |
|-------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------|
| ISB - Coari       | Cardiologia   | Auxiliar, com especialização, Nível I | 20h                 | Aline Brasil Aranha        | 1º            |
| ICSEZ - Parintins | Administração | Assistente A, Nível I                 | Dedicação Exclusiva | Erick de Freitas Moura     | 1º            |
|                   |               |                                       |                     | Jocelia Felicia Andreola   | 2º            |
|                   |               |                                       |                     | Gustavo Macedo de Carvalho | 3º            |

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

PORTARIA Nº 1.119, DE 14 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 017/2018, conforme segue:

| Unidade               | Área                                                                                 | Classe/ Padrão/ Carga Horária             | Candidato                             | Classificação |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| CED                   | Letras e Linguística                                                                 | Assistente A, Nível I, 40h                | Thais Silva Ferro Gomes Alves         | 1º            |
| FES                   | Gestão de Projetos, Gestão de Serviços e Processos Organizacionais                   | Auxiliar com especialização, Nível 1, 40h | Francisco Edinaldo Lira de Carvalho   | 1º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Glauber Liberato Melo                 | 2º            |
|                       | Financeira, Empresarial e Métodos Quantitativos Financeiros                          | Auxiliar com especialização, Nível 1, 40h | Sergio Augusto Tôres Mendes           | 1º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Ana Cíntia Souza Mendonça de Carvalho | 2º            |
|                       | Administração Geral, Cultura Organizacional, Inovação e Planejamento Organizacional  | Auxiliar com especialização, Nível 1, 40h | Joziane Mendes do Nascimento          | 1º            |
| Cleide Ferreira Alves |                                                                                      |                                           | 2º                                    |               |
| ICOMP                 | Informática Instrumental; Introdução à Programação de Computadores; Cálculo Numérico | Auxiliar, Nível 1, 40h                    | Elizamary de Souza Nascimento         | 1º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Wesllen de Sousa Lima                 | 2º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Omar Latorre Vilca                    | 3º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Anderson Pimentel dos Santos          | 4º            |
|                       |                                                                                      |                                           | Anderson Felipe Barros de Souza       | 5º            |

II - ESTABELECEr que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2018

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.516 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Enfermagem em Saúde Coletiva, realizado pela Faculdade de Enfermagem, objeto do Edital nº 18, publicado no D.O.U. de 10/04/2017, homologado através do Edital nº 98, publicado no D.O.U. de 09/08/2017, seção 3, pág. 65. (Processo nº 23070.005642/2017-23)

Nº 2.517 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Enfermagem da Saúde do Adulto e do Idoso, realizado pela Faculdade de Enfermagem, objeto do Edital nº 18, publicado no D.O.U. de 10/04/2017, homologado através do Edital nº 101, publicado no D.O.U. de 09/08/2017, seção 3, pág. 65. (Processo nº 23070.005640/2017-34)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA SEI PROGEP Nº 1.163, DE 16 DE MAIO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos regidos pelos seguintes editais:

1. Edital 004/2017 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo(a) Instituto de Física, na Área: Física, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2017;

2. Edital 011/2017 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo(a) Faculdade de Ciências Contábeis, na Área: Contabilidade Geral, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO COSTA

## Ministério da Fazenda

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 4.660, DE 17 DE MAIO DE 2018

Regulamenta o art. 36 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, que permite a renegociação de operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas por produtores rurais e suas cooperativas de produção agropecuária em municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e do Estado do Espírito Santo.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional em sessão extraordinária realizada em 17 de maio de 2018, com base no disposto nos arts. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e § 7º do art. 36 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, resolveu:

Art. 1º É permitido, às instituições financeiras, renegociar as dívidas de operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas até 31 de dezembro de 2016, lastreadas com recursos controlados, de que trata o Manual de Crédito Rural (MCR) 6-1-2, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN), contratadas por produtores rurais ou por suas cooperativas de produção agropecuária, em municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e do Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

I - os saldos devedores serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, os rebates e os descontos, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos por inadimplemento, de honorários advocatícios ou de ressarcimento de custas processuais, exigindo-se a amortização mínima de:

a) 2% (dois por cento) para as operações de custeio agropecuário; e

b) 10% (dez por cento) para as operações de investimento;

II - o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2020 e o vencimento da última parcela para 2030, mantida a periodicidade de pagamento das parcelas da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento, conforme previsto no inciso II do art. 36 da Lei nº 13.606, de 2018;

III - encargos financeiros: os mesmos pactuados na operação original;

IV - prazo para adesão: 180 dias, a partir da data de publicação desta Resolução; e

V - prazo para formalização: 180 dias após a adesão.

Art. 2º A renegociação prevista nesta Resolução deve observar o disposto no MCR 2-6-10-"a", admitida, a critério da instituição financeira, a substituição de aditivo contratual por "carimbo texto" para formalização da renegociação.

Art. 3º O enquadramento no disposto nesta Resolução fica condicionado à comprovação da ocorrência de prejuízo no empreendimento rural em razão de fatores climáticos, salvo no caso de municípios em que tiver sido decretado estado de emergência ou de calamidade pública, reconhecido pelo Governo Federal, após a contratação da operação e até 18 de abril de 2018.

Art. 4º Admite-se a comprovação de ocorrência de prejuízo em razão de fatores climáticos por meio de laudo grupal ou coletivo, no caso de operações contratadas por miniprodutores rurais e por pequenos produtores rurais, inclusive aquelas contratadas por produtores amparados pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 5º As operações de custeio rural que tiverem sido objeto de cobertura parcial das perdas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) ou por qualquer modalidade de seguro rural, somente podem ser renegociadas mediante a exclusão do valor referente à indenização recebida pelo beneficiário, considerada a receita obtida.

Art. 6º Não podem ser objeto da renegociação referida nesta Resolução:

I - as operações cujo empreendimento financiado tenha sido conduzido sem a aplicação de tecnologia recomendada, incluindo inobservância ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) e ao calendário agrícola para o plantio da lavoura;

II - as operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente praticado desvio de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à formalização da renegociação da dívida, conforme previsto no art. 36, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.606, de 2018; e

III - as operações contratadas por grandes produtores, classificados nos termos do MCR 1-4-4-A-"c", nos municípios pertencentes à região do Matopiba, conforme definição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto naqueles em que tiver sido decretado estado de emergência ou de calamidade pública, reconhecido pelo governo federal, após a contratação da operação e até 18 de abril de 2018;

Art. 7º Nos municípios em que tiver sido decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1º de janeiro de 2016 e até a data de publicação desta Resolução, reconhecido pelo Governo Federal, fica dispensada a amortização mínima estabelecida no inciso I do art. 1º.

Art. 8º A concessão de financiamento de investimento com recursos do crédito rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), fica vedada ao mutuário que renegociar suas dívidas nos termos desta Resolução.

§ 1º A vedação de que trata o caput incide até que o mutuário amortize, no mínimo e de forma integral, as duas parcelas subsequentes à formalização da renegociação.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o financiamento seja destinado a projeto de investimento para irrigação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ILAN GOLDFAJN

Presidente do Banco Central do Brasil

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO  
DO SISTEMA FINANCEIRO

## CARTA CIRCULAR Nº 3.881, DE 17 DE MAIO DE 2018

Define o conteúdo e a forma de divulgação do Demonstrativo da Carteira de Ativos - Administração Especial (DCA-AE).

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 116, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.896, de 9 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º O agente fiduciário responsável pela administração da carteira de ativos e das Letras Imobiliárias Garantidas (LIGs) por ela garantidas deve divulgar o documento Demonstração da Carteira de

Ativos - Administração Especial (DCA-AE), de acordo com o

conteúdo e a forma definidos no Anexo 1 desta Carta Circular, nas

hipóteses de decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou

falência da instituição emissora, ou de reconhecimento do seu estado

de insolvência pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua

publicação.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

## ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE ATIVOS -  
ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL (DCA-AE)

Posição em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Programa de Emissão de LIG:

Tabela 1: Dados individuais e consolidados (em R\$ mil)

| ATIVOS/LIGs                                                                                                                                                                 | VALOR NOMINAL<br>(art. 34 da Res. 4.598/2017) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1. CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (valor contábil, líquido de provisão para perdas, observado o art. 9º da Res. 2.682/1999 e arts. 19, I, e 20, I, II, III e IV, da Res. 4.598/2017) |                                               |
| 1.1 Aquisição                                                                                                                                                               |                                               |
| 1.1.1 Residencial                                                                                                                                                           |                                               |
| 1.1.2 Não Residencial                                                                                                                                                       |                                               |
| 1.2 Construção                                                                                                                                                              |                                               |
| 1.2.1 Residencial                                                                                                                                                           |                                               |
| 1.2.2 Não Residencial                                                                                                                                                       |                                               |
| 1.3 Produção                                                                                                                                                                |                                               |
| 1.3.1 Residencial                                                                                                                                                           |                                               |
| 1.3.2 Não Residencial                                                                                                                                                       |                                               |
| 1.4 Home Equity                                                                                                                                                             |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 2. TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOUREIRO NACIONAL (art. 19, II, da Res. 4.598/2017)                                                                                              |                                               |
| 2.1 LFT                                                                                                                                                                     |                                               |
| 2.2 NTN                                                                                                                                                                     |                                               |
| 2.2.1 NTN - A                                                                                                                                                               |                                               |
| 2.2.2 NTN - B                                                                                                                                                               |                                               |
| 2.2.3 NTN - C                                                                                                                                                               |                                               |
| ----                                                                                                                                                                        |                                               |
| 2.2.n NTN - n                                                                                                                                                               |                                               |
| 2.3 LTN                                                                                                                                                                     |                                               |
| ----                                                                                                                                                                        |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 3. INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (art. 19, III, da Res. 4.598/2017)                                                                                                              |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (art. 19, IV, da Res. 4.598/2017)                                                                                                           |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 5. OPERAÇÕES COMPROMISSADAS (art. 53, II, da Res. 4.598/2017)                                                                                                               |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 6. OUTROS ATIVOS (art. 53, IV, da Res. 4.598/2017)                                                                                                                          |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 7. TOTAL DA CARTEIRA DE ATIVOS (1+2+3+4+5+6)                                                                                                                                |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 8. ATIVOS OFERECIDOS EM GARANTIA (art. 51, I e II, da Res. 4.598/2017)                                                                                                      |                                               |
|                                                                                                                                                                             |                                               |
| 9. OBRIGAÇÕES DE LIG EM CIRCULAÇÃO                                                                                                                                          |                                               |
| 9.1 Série A                                                                                                                                                                 |                                               |
| 9.2 Série B                                                                                                                                                                 |                                               |
| ----                                                                                                                                                                        |                                               |
| 9.n Série n                                                                                                                                                                 |                                               |



|                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 10. REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO (arts. 27 e 61 da Res. 4.598/2017)              |  |
| 11. OBRIGAÇÕES RELATIVAS A EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS (art. 51, II, da Res. 4.598/2017) |  |
| 12. DEMAIS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS COM A ADMINISTRAÇÃO                               |  |

Tabela 2: Verificação do requisito de suficiência

| REQUISITOS                                           | RESULTADO (%) |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 13. SUFICIÊNCIA NOMINAL (art. 56 da Res. 4.598/2017) |               |

Tabela 3: Verificação do requisito de liquidez (em R\$ mil)

| COMPONENTES                                              | VALOR |
|----------------------------------------------------------|-------|
| 14. ATIVOS LÍQUIDOS (art. 57, § 1º, da Res. 4.598/2017)  |       |
| 15. NECESSIDADE DE LIQUIDEZ (art. 57 da Res. 4.598/2017) |       |

Tabela 4: Dados consolidados para fins de atualização do registro contábil de que trata o art. 1º, § 2º, da Circular nº 3.896, de 9 de maio de 2018 (em R\$ mil)

| ATIVOS/OBRIGAÇÕES                                                              | VALOR CONTÁBIL (Res. 4.516/2016) |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 16. TOTAL DOS ATIVOS                                                           |                                  |
| 16.1 CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS (art. 19, I, da Res. 4.598/2017)                    |                                  |
| 16.2 TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOUREO NACIONAL (art. 19, II, da Res. 4.598/2017) |                                  |
| 16.3 INSTRUMENTOS DERIVATIVOS (art. 19, III, da Res. 4.598/2017)               |                                  |
| 16.4 DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (art. 19, IV, da Res. 4.598/2017)            |                                  |
| 16.5 OPERAÇÕES COMPROMISSADAS (art. 53, II, da Res. 4.598/2017)                |                                  |
| 16.6 OUTROS ATIVOS (art. 53, IV, da Res. 4.598/2017)                           |                                  |
| 17. TOTAL DAS OBRIGAÇÕES                                                       |                                  |

|                                                                          |                                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|
|                                                                          | Local e Data                            |  |
| Diretor do agente fiduciário responsável pela operação de emissão de LIG | Profissional de Contabilidade CRC: CPF: |  |

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS  
DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 811, DE 17 DE MAIO DE 2018

REGULAÇÃO DAS LOTERIAS DE NÚMEROS: LOTO III - QUINA / LOTO V - MEGA- SENA / LOTO VIII - LOTOMANIA / LOTO IX - DUPLA SENA / LOTO XII - LOTOFÁCIL/ LOTO XIII - DIA DE SORTE

O Vice-presidente de Fundos de Governo e Loterias da Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso de suas atribuições, baixa a presente Circular CAIXA.

1 Os concursos de Prognósticos sobre os resultados de Sorteios de Números - LOTO III - QUINA / LOTO V - MEGA-SENA / LOTO VIII - LOTOMANIA / LOTO IX - DUPLA SENA, LOTO XII - LOTOFÁCIL e LOTO XIII - DIA DE SORTE, promovidos em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante rateio, são autorizados pela Lei 6.717, de 12 de novembro de 1979, como modalidade da Loteria Federal, regidos pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e regulados pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 30, de 08 de fevereiro de 2008, pelas Portarias da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda nº 51, de 26 de junho de 2008, nº 43, de 29 de setembro de 2009, nº 37, de 01 de julho de 2010, nº 03, de 09 de janeiro de 2012, nº 25, de 05 de abril de 2012, nº 046, de 16 de abril de 2014, Portaria SEAE/MF nº 74, de 28 de maio de 2015, Portaria do Ministério da Fazenda nº 129, de 30 de dezembro de 2015, Portaria SEAE/MF nº 24, de 19 de abril de 2016, Portaria SEAE/MF nº 41, de 23 de junho de 2016, Portaria SEFEL/MF nº 3, de 11 de maio de 2018 e pela presente Circular CAIXA.

2 DOS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS NUMÉRICOS

2.1 As apostas nas loterias de prognósticos numéricos consistem na indicação, pelo apostador, de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros, contidos nos impressos divulgadores, denominados volantes ou na tela do ambiente de apostas no Internet Banking CAIXA - IBC, mediante pagamento de quantia prefixada por aposta efetuada.

2.2 O resultado do concurso é apurado por meio de sorteio público, distribuindo-se os prêmios entre os acertadores, mediante rateio, conforme o disposto nesta Circular.

3 PROGNÓSTICO

3.1 Prognóstico é a indicação, pelo apostador ou pelo sistema utilizado para registrar as apostas, de um número inteiro constante nos volantes ou na tela do IBC, conforme previsto nesta Circular.

4 APOSTAS

4.1 APOSTAS SIMPLES

4.1.1 Aposta é o conjunto de prognósticos integrantes de um único bilhete, identificado mediante registro magnético computado eletronicamente no sistema de loterias da CAIXA.

4.1.2 A aposta é captada no sistema de loterias da CAIXA por meio de:

- leitura eletrônica dos prognósticos marcados nos volantes;
- digitação dos prognósticos indicados verbalmente pelo apostador ao atendente da Unidade Lotérica;
- Indicação dos números, pelo apostador, no Internet Banking CAIXA para a modalidade Mega-Sena;
- "Surpresinha" - denominação do conjunto de prognósticos fornecidos aleatoriamente pelo sistema;
- "Teimosinha" - denominação atribuída à repetição do mesmo conjunto de prognósticos em concursos sucessivos e subseqüentes da mesma modalidade - não é válida para apostas fracionadas;
- "Aposta Espelho" - denominação do conjunto de prognósticos da LOTO VIII-LOTOMANIA, gerado pelo sistema, contendo os 50 números não registrados na aposta original.

4.1.2.1 Em cada aposta da LOTO III - QUINA é permitida a indicação do mínimo de 5 e o máximo de 15 números.

4.1.2.2 Em cada aposta da LOTO V - MEGA-SENA é permitida a indicação do mínimo de 6 e o máximo de 15 números.

4.1.2.3 Em cada aposta da LOTO VIII - LOTOMANIA é permitida a indicação de 50 números.

4.1.2.3.1 O apostador poderá indicar uma quantidade inferior a 50 números e o sistema de loterias da CAIXA completará o número de prognósticos previstos para o jogo, de forma aleatória.

4.1.2.4 Em cada aposta da LOTO IX - DUPLA SENA é permitida a indicação do mínimo de 6 e o máximo de 15 números.

4.1.2.5 Em cada aposta da LOTO XII - LOTOFÁCIL é permitida a indicação de um mínimo 15 e o máximo de 18 números.

4.1.2.6 Em cada aposta da LOTO XIII - DIA DE SORTE é permitida a indicação de um mínimo de 7 e o máximo de 15 números, mais a indicação de um "Mês de Sorte".

4.1.3 O preço das apostas é fixado pela CAIXA, mediante autorização do Ministério da Fazenda, e estão disponibilizados na página da Caixa na internet (<http://www.caixa.gov.br/loterias>) e nas unidades lotéricas.

4.1.4 A captação de apostas é efetuada pelo terminal utilizado nas Unidades Lotéricas.

4.1.4.1 No caso da Mega-Sena também é permitida a captação de apostas por meio do Internet Banking CAIXA.

4.1.5 A aposta é gravada em tempo real no Centro de Processamento de Dados da CAIXA.

4.1.6 A comercialização de apostas é encerrada em prazo definido pela CAIXA e anterior à realização do sorteio.

4.1.7 Nas modalidades LOTO III - QUINA, LOTO V - MEGA-SENA, LOTO IX - DUPLA SENA, LOTO XII - LOTOFÁCIL e LOTO XIII - DIA DE SORTE, denominam-se apostas múltiplas as combinações de apostas em um único recibo.

4.1.7.1 Nas modalidades LOTO VIII - LOTOMANIA, a aposta é única de 50 números e será pago apenas uma faixa de premiação, ou seja, a de maior quantidade de acertos.

4.2.1 APOSTAS FRACIONADAS/BOLÃO CAIXA

4.2.1.1 A aposta fracionada, ou Bolão CAIXA, é a aposta realizada em uma modalidade de loteria cujo registro é realizado nos sistemas corporativos da CAIXA e no qual são impressos diferentes recibos correspondentes a frações/cotas da aposta original.

4.2.1.2 Todas as cotas participantes de uma aposta fracionada terão exatamente os mesmos valores e probabilidades de premiação, o que resulta no direito dos apostadores a receberem a mesma premiação, em caso de aposta premiada, sendo facultado ao cliente a compra de uma ou mais cotas.

4.2.1.3 Cada bolão somente poderá conter apostas referentes a uma modalidade de loteria.

4.2.1.3.1 As modalidades de prognósticos numéricos que permitem esta forma de apostas são: Mega-Sena, Quina, Lotofácil, Dupla-Sena e Dia de Sorte.

4.2.1.3.2 As tabelas dos Bolões CAIXA com os respectivos valores e limites das cotas encontram-se disponibilizadas na página da Caixa na internet (<http://www.caixa.gov.br/loterias>) e nas unidades lotéricas.

4.2.1.4 ADMINISTRAÇÃO DO BOLÃO

4.2.1.4.1 Os apostadores poderão administrar diretamente seus próprios bolões ou participarem, mediante compra de cotas, de bolões organizados pelas Unidades Lotéricas permissionárias da CAIXA.

4.2.1.4.2 As Unidades Lotéricas, quando atuarem como organizadores dos bolões, poderão cobrar a Tarifa de Serviço.

4.2.1.5 TARIFA DE SERVIÇO

4.2.1.5.1 A Tarifa de Serviço é o valor pago pelo apostador diretamente à Unidade Lotérica, pela prestação de serviço de organização dos bolões.

4.2.1.5.2 A Tarifa de Serviço é incidente sobre o preço de cada cota, possibilitando que a Unidade Lotérica trabalhe com percentual mínimo de zero e máximo de 35%, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 78, de 26 de setembro de 2012.

4.2.1.5.3 A Tarifa de Serviço é definida pelo Empresário Lotérico, de acordo com sua avaliação de mercado, custos e público-alvo.

4.2.1.5.4 Não haverá cobrança de Tarifa de Serviço quando os bolões forem organizados diretamente pelos apostadores.

4.2.1.6 QUANTIDADE DE COTAS

4.2.1.6.1 No caso de Bolão CAIXA, o número mínimo e máximo de cotas do bolão será específico a cada modalidade de loteria, a saber:

- I - Mega-Sena - Mínimo de 2 e máximo de 100 cotas; II - Quina - Mínimo de 2 e máximo de 50 cotas;
- III - Dupla Sena - Mínimo de 2 e máximo de 50 cotas;
- IV - Lotofácil - Mínimo de 2 e máximo de 35 cotas;
- V - Dia de Sorte - Mínimo de 2 e máximo de 60 cotas.

5 RECIBO DE APOSTAS

5.1 É o comprovante do registro eletrônico da aposta no sistema de loterias da CAIXA.

5.2 O recibo somente é emitido após a leitura do volante, a solicitação direta ao atendente da Unidade Lotérica ou a indicação da aposta pelo cliente, quando feito pelo Internet Banking CAIXA.

5.3 O recibo de aposta é o único documento que comprova o registro da aposta no sistema de loterias da CAIXA e que habilita ao recebimento dos prêmios.

5.4 O recibo de aposta é emitido ao portador e contera o seguinte conjunto de dados:

- Numeração identificadora;
- Data e hora de registro da aposta;
- Prognósticos registrados;
- Código da Unidade Lotérica e número do terminal;
- Número e data do concurso;
- Valor;
- Código de barras.

5.5 No caso do Bolão CAIXA serão impressos tantos recibos individuais quanto o número total de cotas do respectivo Bolão.

5.5.1 Cada recibo de cota é emitido ao portador e contera o seguinte conjunto de dados:

- I - Número da cota;
- II - Valor da cota;
- III- Valor da tarifa de serviço, quando se tratar de aposta fracionada organizada pela unidade lotérica;
- IV- Preço total da cota;
- V- Quantidade total de cotas que participam do bolão;
- VI - Marca ou logotipo que permita a identificação, por parte do apostador, de se tratar de uma cota de bolão;
- VII - Numeração identificadora;
- VIII - Data e hora de registro da aposta;
- IX - Prognósticos registrados;
- X - Código da unidade lotérica e número do terminal; XI - Número e data do concurso;
- XII - Código de barras.

5.6 No caso de aposta realizada por meio do IBC, o recibo é nominativo e deve conter o seguinte conjunto de dados:

- Numeração identificadora;
- Data e hora de registro da aposta;
- Prognósticos registrados;
- Número e data do concurso;
- Valor;
- Código de segurança;
- CPF e nome do cliente que efetuou aposta.

5.7 O apostador, no ato da efetivação da aposta, deverá certificar-se de que seu recibo contém o conjunto de dados constante no subitem 5.4 e/ou 5.5.1 desta Circular.

5.7.1 O apostador que não se manifestar quanto ao conjunto de dados impressos em seu recibo de apostas concorda tacitamente que o recibo está de acordo com o conjunto de prognósticos por ele indicado e que contém os elementos descritos no subitem 5.4 e/ou 5.5.1 desta Circular.

6 DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

6.1 Do valor total arrecadado em cada concurso, denominado arrecadação bruta, é deduzido o adicional de 4,5% destinado ao Ministério do Esporte, constituindo-se a renda bruta.



- 6.2 Da renda bruta serão destinados os percentuais de:
- 51% ao total de prêmios;
  - 20% à despesa de custeio e manutenção de serviços;
  - 18,10% à Seguridade Social;
  - 7,76% ao FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior;
  - 3,14% ao FUNPEN - Fundo Penitenciário Nacional.

7 VALOR DOS PRÊMIOS

7.1 O percentual destinado a prêmios é de 51% da renda bruta e tem a seguinte distribuição:

- 45,30% da renda bruta é destinado ao prêmio bruto;
- 3,00% da renda bruta é destinado ao Fundo Nacional da Cultura;
- 1,70% da renda bruta é destinado ao Comitê Olímpico Brasileiro;
- 1,00% da renda bruta é destinado ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

7.1.1 Sobre o pagamento do prêmio incidirá a alíquota de 30% a título de Imposto de Renda, conforme legislação tributária vigente.

7.1.1.1 A tributação dos prêmios é efetuada diretamente na fonte, cabendo aos ganhadores os valores líquidos.

8 DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS LOTERIAS

8.1 O percentual de 20% da renda bruta destinado às despesas de custeio e de manutenção dos serviços inerentes à exploração dos concursos de prognósticos, mencionado no subitem 6.2 desta Circular, é composto pela seguinte distribuição:

- 9,0% destinados ao pagamento da comissão dos lotéricos para apostas realizadas nas Unidades Lotéricas ou ao FDL - Fundo para o Desenvolvimento das Loterias, quando realizadas no IBC;
- 10,0% destinados ao custeio das despesas operacionais;
- 1,0% destinado ao Fundo para Desenvolvimento das Loterias (equivalente a 5% dos 20% destinados às despesas de custeio e manutenção).

9 SORTEIO E PREMIAÇÕES POR MODALIDADE DE LOTERIA

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 Sorteio é o conjunto de procedimentos para extração dos números que definem as apostas vencedoras de um determinado concurso, utilizando globos e bolas numeradas, conforme cada modalidade de loteria.

9.1.2 O sorteio, franqueado ao público, é realizado em local, dia e hora previamente fixados pela CAIXA e fiscalizados por autoridade competente.

9.1.2.1 Se, por motivo de força maior, o sorteio não puder ser realizado em local, data e hora prefixados, caberá à CAIXA comunicar o adiamento, designando novo local e/ou data e/ou horário para a sua realização.

9.1.3 A premiação aos ganhadores é feita com base nas Faixas de Premiação preestabelecidas para cada modalidade de loteria.

9.2 LOTO III - QUINA

9.2.1 SORTEIO

9.2.1.1 Concorrem ao sorteio 80 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 80.

9.2.1.2 Para efeito de premiação, serão sorteados 5 números diferentes, dentre os 80 números previstos.

9.2.2 APOSTAS VENCEDORAS

9.2.2.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.

9.2.2.2 São consideradas vencedoras as apostas que contiverem 5, 4, 3 ou 2 prognósticos coincidentes com os números sorteados, independentemente da ordem de sorteio.

9.2.3 FAIXAS DE PREMIAÇÃO

9.2.3.1 São 4 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª faixa - para apostas com acerto de 5 números;
- 2ª faixa - para apostas com acerto de 4 números;
- 3ª faixa - para apostas com acerto de 3 números;
- 4ª faixa - para apostas com acerto de 2 números.

9.2.4 PREMIAÇÃO

9.2.4.1 Caso o apostador tenha optado por efetuar aposta múltipla, citada no subitem 4.1.7 desta Circular, constituída de 5 a 15 prognósticos em um único recibo de aposta, a premiação se dá de forma proporcional à quantidade de apostas vencedoras, conforme a seguir:

| Apostas | 5 Números      |                 |                |                | 4 Números       |                |                |                | 3 Números      |                | 2 Números |
|---------|----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------|
|         | 1º Faixa Quina | 2º Faixa Quadra | 3º Faixa Terno | 4º Faixa Duque | 2º Faixa Quadra | 3º Faixa Terno | 4º Faixa Duque | 3º Faixa Terno | 4º Faixa Duque | 4º Faixa Duque |           |
| 5       | 1              | 0               | 0              | 0              | 1               | 0              | 0              | 1              | 0              |                | 1         |
| 6       | 1              | 5               | 0              | 0              | 2               | 4              | 0              | 3              | 3              |                | 4         |
| 7       | 1              | 10              | 10             | 0              | 3               | 12             | 6              | 6              | 12             |                | 10        |
| 8       | 1              | 15              | 30             | 10             | 4               | 24             | 24             | 10             | 30             |                | 20        |
| 9       | 1              | 20              | 60             | 40             | 5               | 40             | 60             | 15             | 60             |                | 35        |
| 10      | 1              | 25              | 100            | 100            | 6               | 60             | 120            | 21             | 105            |                | 56        |
| 11      | 1              | 30              | 150            | 200            | 7               | 84             | 210            | 28             | 168            |                | 84        |
| 12      | 1              | 35              | 210            | 350            | 8               | 112            | 336            | 36             | 252            |                | 120       |
| 13      | 1              | 40              | 280            | 560            | 9               | 144            | 504            | 45             | 360            |                | 165       |
| 14      | 1              | 45              | 360            | 840            | 10              | 180            | 720            | 55             | 495            |                | 220       |
| 15      | 1              | 50              | 450            | 1200           | 11              | 220            | 990            | 66             | 660            |                | 286       |

9.2.5 PRÊMIOS

9.2.5.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, à exceção do concurso especial do dia 24 de junho de cada ano, tem a seguinte distribuição:

- 1ª faixa - 35% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 2ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 3ª faixa - 20% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno;
- 4ª faixa - 11% rateados entre as apostas que contiverem 2 prognósticos certos - duque;
- 15% ficam acumulados para a 1ª faixa - quina - do concurso especial do dia 24 de junho de cada ano.

9.2.5.2 O valor destinado ao pagamento dos prêmios do concurso especial do dia 24 de junho de cada ano, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, tem a seguinte distribuição:

- 1ª faixa - 50% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 2ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 3ª faixa - 20% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno;
- 4ª faixa - 11% rateados entre as apostas que contiverem 2 prognósticos certos - duque.

9.2.5.2.1 A 1ª faixa de premiação - quina - no concurso especial, tem a seguinte composição:

- 50% do valor destinado a prêmios;
- Total acumulado para o concurso especial do dia 24 de junho;
- Total acumulado do concurso anterior, quando houver.

9.2.6 ACUMULAÇÃO

9.2.6.1 Não existindo aposta premiada, em concurso regular, na 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª faixa(s), o(s) valor(es) acumula(m) para a 1ª faixa de premiação do concurso seguinte.

9.2.6.2 No concurso especial do dia 24 de junho de cada ano, a regra de acumulação segue o seguinte critério:

- Não existindo aposta premiada na 1ª faixa - quina, este valor será somado ao valor da 2ª faixa e rateado entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;

- Não existindo apostas premiadas na 1ª faixa - quina e na 2ª faixa - quadra, os valores destinados a prêmios para estas faixas serão somados ao valor da 3ª faixa, e rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno;

- Não existindo apostas premiadas na 1ª faixa - quina, na 2ª faixa - quadra e na 3ª faixa de premiação (terno), os valores destinados a prêmios para estas faixas serão somados ao valor da 4ª faixa e rateados entre as apostas que contiverem 2 prognósticos certos - duque;

- Não existindo apostas premiadas nas quatro faixas de premiação, os valores acumulam para a 1ª faixa de premiação do concurso seguinte.

9.2.7 APOSTAS CONCORRENTES AO CONCURSO ESPECIAL DO DIA 24 DE JUNHO DE CADA ANO.

9.2.7.1 Concorrem nos concursos especiais do dia 24 de junho de cada ano apenas as apostas efetuadas para o respectivo concurso.

9.2.7.2 O concurso especial do dia 24 de junho terá denominação exclusiva e prazo de captação de apostas ampliado, ocorrendo de forma independente e concomitante com os demais concursos da modalidade, durante 30 dias.

9.3 LOTO V - MEGA-SENA

9.3.1 APOSTAS PELO INTERNET BANKING CAIXA

9.3.1.1 Somente para a modalidade Mega-Sena será permitida a comercialização de apostas pelo canal Internet Banking CAIXA - IBC.

9.3.1.2 As apostas estarão disponíveis apenas para clientes pessoa física do IBC, maiores de 18 anos, titulares de conta corrente (op. 001) na CAIXA, após leitura e aceitação dos termos de uso do serviço.

9.3.1.3 O limite permitido para apostas no IBC é estabelecido pela CAIXA e objetiva atender ao princípio do jogo responsável, sendo fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por dia.

9.3.1.4 As apostas são efetivadas de maneira on-line e seus débitos ocorrem no ato da realização, diretamente na conta corrente que a originou, o que constará em histórico específico no extrato.

9.3.1.5 Somente serão permitidas apostas para o concurso vigente, estando vedadas as apostas na modalidade "teimosinha" e "surpresinha".



9.3.1.6 O comprovante da aposta é identificado, impresso com código de segurança e nominativo por vinculação ao CPF do titular da conta corrente que realizou a aposta, o qual, em caso de premiação, terá direito ao prêmio.

9.3.1.6.1 Em caso de conta conjunta, a identificação do apostador estará vinculada ao CPF do cliente que acessou o IBC.

9.3.1.7 Não há possibilidade de estorno ou cancelamento da aposta efetuada no IBC.

9.3.1.8 O histórico das apostas realizadas no IBC estará disponível por 120 dias a contar da data de sua efetivação.

9.3.2 SORTEIO

9.3.2.1 Concorrem ao sorteio 60 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 60.

9.3.2.2 Para efeito de premiação, serão sorteados 6 números diferentes, dentre os 60 números previstos.

9.3.3 APOSTAS VENCEDORAS

9.3.3.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.

9.3.3.2 São consideradas vencedoras as apostas que contiverem 6, 5 ou 4 prognósticos coincidentes com os números sorteados, independentemente da ordem de sorteio.

9.3.4 FAIXAS DE PREMIAÇÃO

9.3.4.1 São 3 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª faixa - apostas com acerto de 6 números;
- 2ª faixa - apostas com acerto de 5 números;
- 3ª faixa - apostas com acerto de 4 números.

9.3.5 PREMIAÇÃO

9.3.5.1 A premiação ocorre apenas na faixa de maior quantidade de números certos que cada aposta contiver.

9.3.5.2 Caso o apostador tenha optado por efetuar aposta múltipla, citada no subitem 4.1.7 desta Circular, constituída de 7 a 15 prognósticos em um único recibo de aposta, a premiação se dá de forma proporcional à quantidade de apostas vencedoras, conforme a tabela a seguir:

| QUANTIDADE DE PRÊMIOS A RECEBER |                              |               |                |                 |                |                 |                 |
|---------------------------------|------------------------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| APOSTAS                         |                              | ACERTANDO     |                |                 |                |                 |                 |
| Quantidade de números           | Quantidade de apostas feitas | 6 NÚMEROS     |                |                 | 5 NÚMEROS      |                 | 4 NÚMEROS       |
|                                 |                              | 1ª Faixa Sena | 2ª Faixa Quina | 3ª Faixa Quadra | 2ª Faixa Quina | 3ª Faixa Quadra | 3ª Faixa Quadra |
| 6                               | 1                            | 1             | 0              | 0               | 1              | 0               | 1               |
| 7                               | 7                            | 1             | 6              | 0               | 2              | 5               | 3               |
| 8                               | 28                           | 1             | 12             | 15              | 3              | 15              | 6               |
| 9                               | 84                           | 1             | 18             | 45              | 4              | 30              | 10              |
| 10                              | 210                          | 1             | 24             | 90              | 5              | 50              | 15              |
| 11                              | 462                          | 1             | 30             | 150             | 6              | 75              | 21              |
| 12                              | 924                          | 1             | 36             | 225             | 7              | 105             | 28              |
| 13                              | 1716                         | 1             | 42             | 315             | 8              | 140             | 36              |
| 14                              | 3003                         | 1             | 48             | 420             | 9              | 180             | 45              |
| 15                              | 5005                         | 1             | 54             | 540             | 10             | 225             | 55              |

9.3.6 PRÊMIOS

9.3.6.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, à exceção do último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, tem a seguinte distribuição:

- 1ª faixa - 35% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;

- 22% de cada concurso de final 0, 1, 2, 3 e 4 acumulam para a 1ª faixa de premiação - sena, do concurso subsequente de final 5, e de cada concurso de final 5, 6, 7, 8 e 9 acumulam para a 1º faixa - sena - do concurso subsequente de final 0;

- 5% ficam acumulados para a 1ª faixa - sena - do último concurso de final 0 ou 5 do ano civil.

9.3.6.1.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios do último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, tem a seguinte distribuição:

- 1ª faixa - 62% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 19% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra.

9.3.6.2 A 1ª faixa de premiação - sena - nos concursos de final 0 tem a seguinte composição:

- 35% do valor destinado a prêmios;
- Valor total acumulado para o concurso de final 0;
- Valor acumulado da 1ª faixa - sena - do concurso anterior, quando houver.

9.3.6.2.1 A 1ª faixa de premiação - sena - nos concursos de final 5 tem a seguinte composição:

- 35% do valor destinado a prêmios;
- Valor total acumulado para o concurso de final 5;
- Valor acumulado da 1ª faixa - sena - do concurso anterior, quando houver.

9.3.6.2.2 A 1ª faixa de premiação - sena - no último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, tem a seguinte composição:

- 62% do valor destinado a prêmios;
- Valor total acumulado para o concurso de final 0 ou 5;
- Valor total acumulado para o último concurso de final 0 ou 5 do ano civil;
- Valor acumulado na primeira faixa - sena - do concurso anterior, quando houver.

9.3.7 ACUMULAÇÃO

9.3.7.1 Não existindo aposta premiada em qualquer faixa de premiação do concurso, à exceção do último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, o(s) valor(es) acumula(m) na(s) respectiva(s) faixa(s) de premiação do concurso seguinte.

9.3.7.2 No último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, a regra de acumulação segue o seguinte critério:

- Não existindo aposta premiada na 1ª faixa - sena, este valor será somado ao valor da 2ª faixa e rateado entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;

- Não existindo apostas premiadas na 1ª faixa - sena e na 2ª faixa - quina, os valores destinados a prêmios para estas faixas serão somados ao valor da 3ª faixa, e rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos
- quadra;
- Não existindo apostas premiadas nas três faixas de premiação, os valores acumulam nas respectivas faixas do concurso seguinte.

9.3.8 APOSTAS CONCORRENTES AOS CONCURSOS DE FINAL 0 (ZERO) OU 5 (CINCO)

9.3.8.1 Concorrem nos concursos de final 0 ou 5, inclusive no último concurso de final 0 ou 5 do ano civil, apenas as apostas efetuadas para os respectivos concursos.

9.3.8.2 APOSTAS CONCORRENTES AO CONCURSO ESPECIAL DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

9.3.8.2.1 O último concurso de final 0 ou 5 do ano civil terá denominação exclusiva e prazo de captação de apostas ampliado, ocorrendo de forma independente e concomitante com os demais concursos da modalidade, durante os meses de novembro e dezembro de cada ano.

9.4 LOTO VIII - LOTOMANIA

9.4.1 SORTEIO

9.4.1.1 Concorrem ao sorteio 100 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 00.

9.4.1.2 Para efeito de premiação, serão sorteados 20 números diferentes, dentre os 100 números previstos.

9.4.2 APOSTAS VENCEDORAS

9.4.2.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.

9.4.2.2 São consideradas vencedoras as apostas que contiverem 20, 19, 18, 17, 16, 15 ou nenhum dos prognósticos coincidentes com os números sorteados, independentemente da ordem de sorteio.

9.4.3 FAIXAS DE PREMIAÇÃO

9.4.3.1 São 7 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª faixa - apostas com acerto de 20 números;
- 2ª faixa - apostas com acerto de 19 números;
- 3ª faixa - apostas com acerto de 18 números;
- 4ª faixa - apostas com acerto de 17 números;
- 5ª faixa - apostas com acerto de 16 números;
- 6ª faixa - apostas com acerto de 15 números;
- 7ª faixa - apostas que não contiverem nenhum dos números sorteados.

9.4.4 PREMIAÇÃO

9.4.4.1 A premiação ocorre apenas na faixa de maior quantidade de números certos que cada aposta contiver.

9.4.5 PRÊMIOS

9.4.5.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, tem a seguinte distribuição:

- 1ª faixa - 45% rateados entre as apostas que contiverem 20 prognósticos certos;
- 2ª faixa - 16% rateados entre as apostas que contiverem 19 prognósticos certos;
- 3ª faixa - 10% rateados entre as apostas que contiverem 18 prognósticos certos;

- 4ª faixa - 7% rateados entre as apostas que contiverem 17 prognósticos certos;
- 5ª faixa - 7% rateados entre as apostas que contiverem 16 prognósticos certos;
- 6ª faixa - 7% rateados entre as apostas que contiverem 15 prognósticos certos;
- 7ª faixa - 8% rateados entre as apostas que não contiverem prognósticos certos;

9.4.6 ACUMULAÇÃO

9.4.6.1 Não existindo aposta premiada na 7ª faixa de premiação (nenhum acerto), o valor acumula para a 1ª faixa de premiação do concurso seguinte. Nas demais faixas (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª) o(s) valor(es) acumula(m) para o concurso seguinte na respectiva faixa de premiação.

9.5 LOTO IX - DUPLA SENA

9.5.1 SORTEIO

9.5.1.1 Para efeito de premiação, realizam-se dois sorteios consecutivos e independentes de seis números diferentes em cada sorteio.

9.5.1.2 Concorrem, em cada um dos 2 sorteios, 50 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 50.

9.5.1.2.1 O primeiro sorteio determina as apostas vencedoras das três faixas de premiação do 1º sorteio.

9.5.1.2.2 O segundo sorteio determina as apostas vencedoras das três faixas de premiação do 2º sorteio.

9.5.2 APOSTAS VENCEDORAS

9.5.2.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.

9.5.2.2 São consideradas vencedoras as apostas que, independentemente da ordem de sorteio dos números, contiverem a seguinte quantidade de prognósticos certos:

- No 1º sorteio: 6, 5, 4 ou 3 prognósticos coincidentes com os números sorteados, conforme descrito no subitem 9.5.1.2.1 desta Circular;
- No 2º sorteio: 6, 5, 4 ou 3 prognósticos coincidentes com os números sorteados, conforme descrito no subitem 9.5.1.2.2 desta Circular.

9.5.3 FAIXAS DE PREMIAÇÃO

9.5.3.1 São 8 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:

- 1º Sorteio:
- 1ª faixa - apostas com acerto de 6 números;
- 2ª faixa - apostas com acerto de 5 números;
- 3ª faixa - apostas com acerto de 4 números;
- 4ª faixa - apostas com acerto de 3 números.
- 2º Sorteio:
- 1ª faixa - apostas com acerto de 6 números;
- 2ª faixa - apostas com acerto de 5 números;
- 3ª faixa - apostas com acerto de 4 números;
- 4ª faixa - apostas com acerto de 3 números.



9.5.4 PREMIAÇÃO

9.5.4.1 A premiação ocorre apenas na faixa de maior quantidade de números certos que cada aposta contiver.

9.5.4.2 Caso o apostador tenha optado por efetuar aposta múltipla, citada no subitem 4.1.7 desta Circular, constituída de 7 a 15 prognósticos em um único recibo de apostas, a premiação se dá de forma proporcional à quantidade de apostas vencedoras, conforme tabela a seguir:

| QUANTIDADE DE PRÊMIOS A RECEBER |         |                  |       |        |       |           |        |       |           |       |           |
|---------------------------------|---------|------------------|-------|--------|-------|-----------|--------|-------|-----------|-------|-----------|
| QUANTIDA DE NÚMEROS             | APOSTAS | 1º ou 2º SORTEIO |       |        |       |           |        |       |           |       |           |
|                                 |         | ACERTANDO        |       |        |       |           |        |       |           |       |           |
|                                 |         | 6 NÚMEROS        |       |        |       | 5 NÚMEROS |        |       | 4 NÚMEROS |       | 3 NÚMEROS |
|                                 |         | Sena             | Quina | Quadra | Terno | Quina     | Quadra | Terno | Quadra    | Terno | Terno     |
| 6                               | 1       | 1                | 0     | 0      | 0     | 1         | 0      | 0     | 1         | 0     | 1         |
| 7                               | 7       | 1                | 6     | 0      | 0     | 2         | 5      | 0     | 3         | 4     | 4         |
| 8                               | 28      | 1                | 12    | 15     | 0     | 3         | 15     | 10    | 6         | 16    | 10        |
| 9                               | 84      | 1                | 18    | 45     | 20    | 4         | 30     | 40    | 10        | 40    | 20        |
| 10                              | 210     | 1                | 24    | 90     | 80    | 5         | 50     | 100   | 15        | 80    | 35        |
| 11                              | 462     | 1                | 30    | 150    | 200   | 6         | 75     | 200   | 21        | 140   | 56        |
| 12                              | 924     | 1                | 36    | 225    | 400   | 7         | 105    | 350   | 28        | 224   | 84        |
| 13                              | 1716    | 1                | 42    | 315    | 700   | 8         | 140    | 560   | 36        | 336   | 120       |
| 14                              | 3003    | 1                | 48    | 420    | 1120  | 9         | 180    | 840   | 45        | 480   | 165       |
| 15                              | 5005    | 1                | 54    | 540    | 1680  | 10        | 225    | 1200  | 55        | 660   | 220       |

9.5.5 PRÊMIOS

9.5.5.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, à exceção do concurso especial de Páscoa de cada ano, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, tem a seguinte distribuição:

1º sorteio:

- 1ª faixa - 30% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 10% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 8% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 4ª faixa - 4% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno.

2º sorteio:

- 1ª faixa - 11% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 9% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 8% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 4ª faixa - 4% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno.

16% ficam acumulados para a 1º faixa (seis acertos), do 1º sorteio do próximo concurso especial de Páscoa.

9.5.6 ACUMULAÇÃO

9.5.6.1 Não existindo aposta premiada em qualquer uma das faixas de premiação, o valor destinado a prêmios fica acumulado para a primeira faixa - sena - do 1º sorteio do concurso seguinte, exceto no concurso especial anual denominado Dupla Sena de Páscoa.

9.5.6.2 Concorrem no concurso especial de Páscoa de cada ano apenas as apostas efetuadas para o respectivo concurso, O concurso especial de Páscoa terá denominação exclusiva e prazo de captação de apostas ampliado, ocorrendo de forma independente e concomitante com os demais concursos da modalidade.

9.5.6.2.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios do concurso especial de Páscoa em cada ano tem a seguinte distribuição:

1º sorteio:

- 1ª faixa - 46% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 10% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 8% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 4ª faixa - 4% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno.

2º sorteio:

- 1ª faixa - 11% rateados entre as apostas que contiverem 6 prognósticos certos - sena;
- 2ª faixa - 9% rateados entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos - quina;
- 3ª faixa - 8% rateados entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos - quadra;
- 4ª faixa - 4% rateados entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos - terno

9.5.6.2.2 Não havendo, em algum concurso, aposta premiada em qualquer das faixas de premiação discriminadas no item acima, 9.5.6.2.1, os valores destinados a cada uma dessas faixas de premiação ficam acumulados para formação do prêmio da primeira faixa de premiação ("sena") do primeiro sorteio do concurso imediatamente seguinte.

9.5.6.2.3 No concurso especial de Páscoa de cada ano, a 1ª faixa de premiação - seis acertos do 1º sorteio - tem a seguinte composição:

- 46% do valor destinado a prêmios;
- Total acumulado para o concurso especial de Páscoa;
- Total acumulado do concurso imediatamente anterior, em quaisquer das faixas quando houver.

9.4.6.2.4 No concurso especial de Páscoa de cada ano, a regra de acumulação segue o seguinte critério:

- Não existindo aposta premiada na 1ª faixa - seis acertos do 1º sorteio, o valor destinado ao prêmio dessa faixa será somado ao valor da 2ª faixa (5 acertos do 1º sorteio) e rateado entre as apostas que contiverem 5 prognósticos certos;

- Não existindo aposta premiada na 1ª faixa e na 2ª faixa - (6 e 5 acertos do 1º sorteio), os valores destinados aos prêmios dessas faixas serão somados ao valor da 3ª faixa (4 acertos do 1º sorteio) e rateado entre as apostas que contiverem 4 prognósticos certos;

- Não existindo aposta premiada na 1ª faixa, na 2ª faixa e na 3ª faixa - (6, 5 e 4 acertos do 1º sorteio), os valores destinados aos prêmios dessas faixas serão somados ao valor da 4ª faixa (3 acertos do 1º sorteio) e rateado entre as apostas que contiverem 3 prognósticos certos;

- Não existindo apostas premiadas em nenhuma faixa de premiação do 1º sorteio, o valor total destinado a estas faixas de premiação será adicionado ao valor destinado à 1ª faixa - seis acertos do 2º sorteio e rateado entre as apostas que contiverem 6 acertos certos;

Não existindo apostas premiadas em nenhuma faixa de premiação do 1º sorteio e na 1ª faixa - seis acertos do 2º sorteio, o valor total destinado a estas faixas de premiação será adicionado ao valor destinado à 2ª faixa - 5 acertos do 2º sorteio e rateado entre as apostas que contiverem 5 acertos certos;

- Não existindo apostas premiadas em nenhuma faixa de premiação do 1º sorteio e na 1ª faixa e na 2ª faixa - (6 e 5 acertos do 2º sorteio), o valor total destinado a estas faixas de premiação será adicionado ao valor destinado à 3ª faixa - 4 acertos do 2º sorteio e rateado entre as apostas que contiverem 4 acertos certos;

- Não existindo apostas premiadas em nenhuma faixa de premiação do 1º sorteio e na 1ª faixa, na 2ª faixa e na 3ª faixa - (6, 5 e 4 acertos do 2º sorteio), o valor total destinado a estas faixas de premiação será adicionado ao valor destinado à 4ª faixa - 3 acertos do 2º sorteio e rateado entre as apostas que contiverem 3 acertos certos;

- Inexistindo aposta vencedora em qualquer uma das quatro faixas de premiação (1ª, 2ª, 3ª e 4ª faixa) do 1º e do 2º sorteios, o valor total destinado a estas faixas de premiação será adicionado ao valor destinado à primeira faixa de premiação (6 acertos) do 1º sorteio do concurso da Dupla-Sena imediatamente seguinte ao concurso especial de que se trata e rateado entre os portadores de bilhetes com apostas vencedoras com 6 prognósticos certos.

9.6 LOTO XII - LOTOFÁCIL

9.6.1 SORTEIO

9.6.1.1 Concorrem ao sorteio 25 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 25.

9.6.1.2 Para efeito de premiação serão sorteados 15 números diferentes, dentre os 25 números previstos.

9.6.2 APOSTAS VENCEDORAS

9.6.2.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.

9.6.2.2 São consideradas vencedoras as apostas que contiverem 15, 14, 13, 12 ou 11 prognósticos coincidentes com os números sorteados, independentemente da ordem de sorteio.

9.6.3 FAIXAS DE PREMIAÇÃO

9.6.3.1 São 5 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª faixa - apostas com acerto de 15 números;
- 2ª faixa - apostas com acerto de 14 números;
- 3ª faixa - apostas com acerto de 13 números;
- 4ª faixa - apostas com acerto de 12 números;
- 5ª faixa - apostas com acerto de 11 números.



9.6.4 PREMIAÇÃO  
9.6.4.1 A premiação ocorre apenas na faixa, de maior quantidade de números certos que cada aposta contiver.  
9.6.4.2 Caso o apostador tenha optado por efetuar aposta múltipla, citada no subitem 4.1.7 desta Circular, constituída de 16 a 18 prognósticos em um único recibo de aposta, a premiação se dá de forma proporcional à quantidade de apostas vencedoras, conforme a tabela a seguir:

| QUANTIDADE DE PRÊMIOS A RECEBER |                 |            |           |           |           |            |           |           |           |            |           |           |             |           |             |
|---------------------------------|-----------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-------------|-----------|-------------|
| APOSTAS                         |                 | ACERTANDO  |           |           |           |            |           |           |           |            |           |           |             |           |             |
|                                 |                 | 15 NÚMEROS |           |           |           | 14 NÚMEROS |           |           |           | 13 NÚMEROS |           |           | 12 NÚMER OS |           | 11 NÚME ROS |
| Qtde de números                 | Qtde de apostas | 1ª Faixa   | 2ª Fai xa | 3ª Fai xa | 4ª Fai xa | 2ª Fai xa  | 3ª Fai xa | 4ª Fai xa | 5ª Fai xa | 3ª Fai xa  | 4ª Fai xa | 5ª Fai xa | 4ª Fai xa   | 5ª Fai xa | 5ª Faixa    |
| 15                              | 1               | 1          | 0         | 0         | 0         | 1          | 0         | 0         | 0         | 1          | 0         | 0         | 1           | 0         | 1           |
| 16                              | 16              | 1          | 15        | 0         | 0         | 2          | 14        | 0         | 0         | 3          | 13        | 0         | 4           | 12        | 5           |
| 17                              | 136             | 1          | 30        | 105       | 0         | 3          | 42        | 91        | 0         | 6          | 52        | 78        | 10          | 60        | 15          |
| 18                              | 816             | 1          | 45        | 315       | 455       | 4          | 84        | 364       | 364       | 10         | 130       | 390       | 20          | 180       | 35          |

9.6.5 PRÊMIOS  
9.6.5.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, à exceção do concurso especial realizado em setembro de cada ano, tem sua distribuição entre prêmios fixos e prêmios rateados.  
9.6.5.1.1 O valor destinado aos prêmios rateados é conhecido após a dedução dos valores dos prêmios fixos.  
9.6.6 PRÊMIOS FIXOS  
9.6.6.1 Os prêmios fixos são distribuídos da seguinte forma:  
- 3ª faixa - R\$ 20,00 (vinte reais) para as apostas que contiverem 13 prognósticos certos;  
- 4ª faixa - R\$ 8,00 (oito reais) para as apostas que contiverem 12 prognósticos certos;  
- 5ª faixa - R\$ 4,00 (quatro reais) para as apostas que contiverem 11 prognósticos certos.  
9.6.7 PRÊMIOS RATEADOS  
9.6.7.1 Os prêmios rateados são distribuídos da seguinte forma:  
- 1ª faixa - 65% (sessenta e cinco por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem quinze prognósticos certos;  
- 2ª faixa - 20% (vinte por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem quatorze prognósticos certos;  
- 15% (quinze por cento) ficam acumulados para a primeira faixa, quinze acertos - do concurso especial realizado em setembro de cada ano.  
9.6.7.2 O valor destinado ao pagamento dos prêmios rateados do concurso especial realizado em setembro de cada ano, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, tem a seguinte distribuição:  
- 1ª faixa - 80% (oitenta por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem quinze prognósticos certos;  
- 2ª faixa - 20% (vinte por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem quatorze prognósticos certos.  
9.6.7.3 A 1ª faixa de premiação - 15 acertos - no concurso especial tem a seguinte composição:  
- 80% do valor destinado a prêmios;  
- Total acumulado para o concurso especial realizado em setembro;  
- Total acumulado do concurso anterior, quando houver.  
9.6.8 ACUMULAÇÃO  
9.6.8.1 Não existindo aposta premiada na primeira e/ou segunda faixa(s), a(s) importância(s) do(s) prêmio(s) a ela(s) destinada(s) será(ao) acumulada(s) na primeira faixa de premiação do concurso seguinte, exceto no concurso especial realizado em setembro, que segue o seguinte critério:  
- Não existindo aposta premiada na primeira faixa - quinze acertos, o valor destinado a prêmios para esta faixa será somado ao valor da segunda faixa e rateado entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem quatorze prognósticos certos;  
- Não existindo apostas premiadas na primeira e na segunda faixa, os valores destinados a prêmios para estas faixas serão somados ao valor da terceira faixa e rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem treze prognósticos certos e assim sucessivamente, até a 5ª faixa de premiação.  
- Não existindo apostas premiadas em nenhuma faixa de premiação, os valores acumulam para o concurso seguinte na primeira faixa de premiação.  
9.6.9 APOSTAS CONCORRENTES AO CONCURSO ESPECIAL REALIZADO EM SETEMBRO DE CADA ANO  
9.6.9.1 Concorrem nos concursos especiais realizado em setembro de cada ano apenas as apostas efetuadas para os respectivos concursos.  
9.6.9.2 O concurso especial realizado em setembro, terá denominação exclusiva e prazo de captação de apostas ampliado, ocorrendo de forma independente e concomitante com os demais concursos da modalidade, durante 30 dias.  
9.7 LOTO XIII - DIA DE SORTE  
9.7.1 SORTEIO  
9.7.1.1 Concorrem ao sorteio 31 números inteiros constituídos de 2 algarismos no universo de 01 a 31 e mais um "Mês de Sorte", de Janeiro a Dezembro.  
9.7.1.2 Para efeito de premiação serão sorteados 7 números diferentes, dentre os 31 números previstos e mais um "Mês de Sorte", dentre 12.  
9.7.2 APOSTAS VENCEDORAS  
9.7.2.1 Considera-se prognóstico certo o coincidente com o número sorteado.  
9.7.2.2 São consideradas vencedoras as apostas que contiverem 7, 6, 5 ou 4 prognósticos e/ou Mês de Sorte coincidentes com os números e/ou mês sorteado, independentemente da ordem de sorteio.  
9.7.3 FAIXAS DE PREMIAÇÃO  
9.7.3.1 São 5 faixas de premiação, distribuídas da seguinte forma:  
- 1ª faixa - apostas com acerto de 7 números;  
- 2ª faixa - apostas com acerto de 6 números;  
- 3ª faixa - apostas com acerto de 5 números;  
- 4ª faixa - apostas com acerto de 4 números;  
- 5ª faixa - apostas com acerto do Mês de Sorte.  
9.7.4 PREMIAÇÃO  
9.7.4.1 A premiação ocorre apenas na faixa de maior quantidade de números certos que cada aposta contiver.  
9.7.4.2 Caso o apostador tenha optado por efetuar aposta múltipla, citada no subitem 4.1.7 desta Circular, constituída de 8 a 15 prognósticos em um único recibo de aposta, a premiação se dá de forma proporcional à quantidade de apostas vencedoras, conforme a tabela a seguir:

| QUANTIDADE DE PRÊMIOS A RECEBER |                 |           |          |          |          |           |          |          |           |          |           |              |
|---------------------------------|-----------------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|--------------|
| APOSTAS                         |                 | ACERTANDO |          |          |          |           |          |          |           |          |           |              |
|                                 |                 | 7 NÚMEROS |          |          |          | 6 NÚMEROS |          |          | 5 NÚMEROS |          | 4 NÚMEROS | Mês de Sorte |
| Qtde de nºs                     | Qtde de apostas | 1ª Faixa  | 2ª Faixa | 3ª Faixa | 4ª Faixa | 2ª Faixa  | 3ª Faixa | 4ª Faixa | 3ª Faixa  | 4ª Faixa | 4ª Faixa  | 5ª Faixa     |
| 7                               | 1               | 1         | 0        | 0        | 0        | 1         | 0        | 0        | 1         | 0        | 1         | 1            |
| 8                               | 8               | 1         | 7        | 0        | 0        | 2         | 6        | 0        | 3         | 5        | 4         | 8            |
| 9                               | 36              | 1         | 14       | 21       | 0        | 3         | 18       | 15       | 6         | 20       | 10        | 36           |
| 10                              | 120             | 1         | 21       | 63       | 35       | 4         | 36       | 60       | 10        | 50       | 20        | 120          |
| 11                              | 330             | 1         | 28       | 126      | 140      | 5         | 60       | 150      | 15        | 100      | 35        | 330          |
| 12                              | 792             | 1         | 35       | 210      | 350      | 6         | 90       | 300      | 21        | 175      | 56        | 792          |
| 13                              | 1.716           | 1         | 42       | 315      | 700      | 7         | 126      | 525      | 28        | 280      | 84        | 1.716        |
| 14                              | 3.432           | 1         | 49       | 441      | 1.225    | 8         | 168      | 840      | 36        | 420      | 120       | 3.432        |
| 15                              | 6.435           | 1         | 56       | 588      | 1.960    | 9         | 216      | 1.260    | 45        | 600      | 165       | 6.435        |

9.7.5 PRÊMIOS  
9.7.5.1 O valor destinado ao pagamento dos prêmios, apurado na forma do subitem 7.1 desta Circular, tem sua distribuição entre prêmios fixos e prêmios rateados.  
9.7.5.2 O valor destinado aos prêmios rateados é conhecido após a dedução dos valores dos prêmios fixos.  
9.7.6 PRÊMIOS FIXOS  
9.7.6.1 Os prêmios fixos são distribuídos da seguinte forma:  
- 3ª faixa - R\$ 20,00 (vinte reais) para as apostas que contiverem 5 prognósticos certos;  
- 4ª faixa - R\$ 4,00 (quatro reais) para as apostas que contiverem 4 prognósticos certos;  
- 5ª faixa - R\$ 2,00 (dois reais) para as apostas que acertarem o Mês de Sorte. A premiação do Mês de Sorte é independente e cumulativa em relação às demais faixas.

## 9.7.7 PRÊMIOS RATEADOS

9.7.7.1 Os prêmios rateados são distribuídos da seguinte forma:

- 1ª faixa - 70% (setenta por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem sete prognósticos certos;
- 2ª faixa - 30% (trinta por cento) rateados entre os portadores dos bilhetes de aposta que contiverem seis prognósticos certos.

## 9.7.8 ACUMULAÇÃO

9.7.8.1 Não existindo aposta premiada em qualquer faixa de premiação, a(s) importância(s) do(s) prêmio(s) a ela(s) destinada(s) será(ão) acumulada(s) na primeira faixa de premiação do concurso seguinte.

## 10 APURAÇÃO

10.1 Obtido o resultado do sorteio, a CAIXA apura as apostas premiadas no respectivo concurso.

10.2 Apuração é o conjunto de operações pelo qual se procede à identificação e à contagem das apostas vencedoras, após a realização dos sorteios.

10.3 A apuração dos resultados dos concursos é procedida computando-se, exclusivamente, as apostas registradas e validadas pelo sistema de loterias da CAIXA.

10.4 A CAIXA divulga o resultado da apuração por modalidade, informando o número do concurso, a data e local do sorteio, os números sorteados, a quantidade e valor dos prêmios.

## 11 PAGAMENTO DE PRÊMIOS

11.1 O pagamento dos prêmios inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da realização do sorteio.

11.2 O pagamento do prêmio somente é efetuado mediante a entrega do recibo de aposta original emitido pelo terminal de captação de apostas ou do recibo emitido pelo IBC, no caso de aposta realizada via Internet Banking CAIXA.

11.3 O recibo de aposta não pode ter suas características originais alteradas, sob pena de sua não aceitação pela CAIXA ou pelas Unidades Lotéricas.

11.4 Nas Agências da CAIXA são pagos prêmios de qualquer valor e nas Unidades Lotéricas são pagos prêmios até o valor limite estabelecido pela CAIXA.

11.4.1 Os prêmios de apostas realizadas no Internet Banking CAIXA serão pagos exclusivamente nas Agências da CAIXA.

## 12 PRÊMIOS PRESCRITOS

12.1 Os prêmios prescrevem em 90 dias, a contar da data da realização do sorteio.

## 12.2 Interrupção a prescrição:

- A citação válida, no caso de procedimento judicial, em se tratando de furto, roubo ou extravio do recibo de aposta;
- A entrega do recibo de aposta nas Agências da CAIXA para recebimento do prêmio dentro do prazo de 90 dias contados da data do sorteio.

12.3 Os valores correspondentes aos prêmios prescritos, conforme determina a legislação vigente, são destinados ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior.

## 13 COMERCIALIZAÇÃO DAS APOSTAS

13.1 A comercialização das apostas dos concursos de prognósticos numéricos, regulada pela presente Circular, é feita por Unidades Lotéricas credenciadas pela CAIXA e pelo Internet Banking CAIXA - IBC, exclusivamente para a Mega-Sena.

13.1.1 Os Empresários Lotéricos, seus prepostos e/ou empregados não têm nenhum vínculo empregatício com a CAIXA.

13.1.2 Os atos praticados pelos Empresários Lotéricos, seus prepostos e/ou empregados, perante a CAIXA e terceiros, são de exclusiva responsabilidade dos Empresários Lotéricos.

13.1.3 No caso de prejuízos decorrentes de ação ou omissão de natureza dolosa ou culposa por parte dos Empresários Lotéricos, seus prepostos e/ou empregados, o apostador tem o direito de reclamar a devida indenização exclusivamente aos Empresários Lotéricos.

13.2 Os Empresários Lotéricos fazem jus a uma comissão sobre o total arrecadado em sua unidade lotérica, na venda de apostas das loterias de prognósticos numéricos.

13.3 Os direitos e deveres dos Empresários Lotéricos com a CAIXA constam em Circular CAIXA específica, divulgada por meio do Diário Oficial da União.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação nos concursos de prognósticos numéricos importa na adesão do apostador a todas as condições reguladas pela presente Circular e demais atos de execução que vierem a ser emitidos pela CAIXA.

14.2 O Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias e o Superintendente Nacional de Loterias emitirão as instruções necessárias à execução dos serviços inerentes à exploração dos concursos de prognósticos numéricos, regulados pela presente Circular CAIXA.

14.3 Os casos omissos da presente Circular CAIXA serão analisados e julgados pela Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias da CAIXA.

14.4 A partir da vigência da presente Circular CAIXA fica revogada a Circular CAIXA nº. 719, de 05 de julho de 2016.

14.5 A presente Circular CAIXA entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTER GONÇALVES NUNES  
Vice-Presidente  
Interino

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

## PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO DE JULGAMENTO ADIADA

PAS CVM Nº RJ2015/5468 - Audilink & Companhia Auditores

| Acusados                 | Advogados               |
|--------------------------|-------------------------|
| Audilink & Cia Auditores | Não constituiu advogado |
| Nelson Câmara da Silva   | Não constituiu advogado |

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de segunda-feira, 14 de maio de 2018, Seção 1, pág. 19, para informar que a Sessão de Julgamento do PAS CVM nº RJ2015/5468 foi remarcada para o dia 12 de julho de 2018, às 15h00.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO  
Chefe da Coordenação

## PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.  
CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO  
MANIFESTAÇÃO DE VOTO - Diretor Gustavo Machado Gonzalez  
PAS CVM Nº RJ2013/11703 - HRT Participações em Petróleo S.A.

| Acusados                       | Advogados                                                                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carlos Thadeu de Freitas Gomes | Francisco Antunes Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| Elias Ndevanjema Shikongo      | Francisco Antunes Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| John Anderson Willott          | Francisco Antunes Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| William Lawrence Fisher        | Francisco Antunes Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| Marcio da Rocha Mello          | João Mendes Oliveira Castro<br>OAB/RJ nº 134.474<br>Isabel Picot França<br>OAB/RJ nº 142.099     |
| Wagner Elias Peres             | João Mendes Oliveira Castro<br>OAB/RJ nº 134.474<br>Isabel Picot França<br>OAB/RJ nº 142.099     |
| Milton Romeu Franke            | Pedro Romano Fragoso Pires<br>OAB/RJ nº 90.431<br>Guilherme Heitich Ferraza<br>OAB/SP nº 335.577 |
| Joseph Patrick Ash II          | Sérgio Ros Brasil Pinto<br>OAB/RJ nº 90.781                                                      |
| Peter Lloyd O'Brien            | Sérgio Ros Brasil Pinto<br>OAB/RJ nº 90.781                                                      |
| Thomas William Ebberrn         | Sérgio Ros Brasil Pinto<br>OAB/RJ nº 90.781                                                      |

Reportamo-nos à Pauta de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores publicada no DOU de quinta-feira, 14 de setembro de 2018, Seção 1, pág. 21, para informar que a continuação da Sessão de Julgamento do PAS CVM nº RJ2013/11703, suspensa em 05.09.2017 em razão do pedido de vista dos autos feito pelo Diretor Gustavo Machado Gonzalez, foi marcada para o próximo dia 31.07.2018, terça-feira, às 15h00min.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de maio de 2018.  
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO  
Chefe da Coordenação

## PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

1 - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2014/8013 - HRT Participações em Petróleo S.A.

Data: 31.07.2018 - terça-feira

Horário: 15h00min

Relator: Diretor Gustavo Machado Gonzalez

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a responsabilidade de (i) Marcio da Rocha Mello, Wagner Elias Peres, John Anderson Willott e Elias Ndevanjema Shikongo, na qualidade de membros do conselho de administração da companhia, por infração ao art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76; (ii) John Anderson Willott, na qualidade de presidente da mesa da assembleia geral extraordinária realizada em 19.03.2014, por infração ao art. 109, III, da Lei nº 6.404/76, combinado com os artigos 128 e 159, §1º, da mesma Lei; (iii) JG Petrochem Participações Ltda., na qualidade de acionista, por infração ao art. 12, caput, II, e §5º, da Instrução CVM nº 358/2002, bem como ao art. 115, combinado com o art. 159, §1º, ambos da Lei nº 6.404/76; e (iv) Discovery Capital Management, LLC, na qualidade de gestora dos veículos de investimento que mantinham participações diretas na HRT, por infração ao art. 12, caput, II, e §5º, da Instrução CVM nº 358/2002.

| Acusados                         | Advogados                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marcio da Rocha Mello            | João Mendes de Oliveira Castro<br>OAB/RJ nº 134.474<br>Isabel Picot França<br>OAB/RJ nº 142.099 |
| Wagner Elias Peres               | João Mendes de Oliveira Castro<br>OAB/RJ nº 134.474<br>Isabel Picot França<br>OAB/RJ nº 142.099 |
| John Anderson Willott            | Francisco Maciel Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| Elias Ndevanjema Shikongo        | Francisco Maciel Müssnich<br>OAB/RJ nº 28.717<br>Juliana Paiva Guimarães<br>OAB/RJ nº 114.479   |
| JG Petrochem Participações Ltda. | João Carlos de Andrade Uzêda Accioly<br>OAB/RJ nº 152.983                                       |

PAS CVM nº RJ2017/3534 - UTILIUM Participações S.A.

SEI nº 19957.006974/2017-82

Data: 19.06.2018 - terça-feira

Horário: 15h00min

Relator: Diretor Gustavo Machado Gonzalez

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade de Alexandre Souza de Azambuja e de Gedeão do Nascimento, na qualidade de diretores da Utilium Participações S.A., por infração aos artigos 153, 100 e 177, caput, da Lei nº 6.404/76 e ao art. 14 da Instrução CVM nº 480/2009 e de Doriane Anunciação Markiewicz e Walid Nicolas Assad, na qualidade de conselheiros de administração da Utilium Participações S.A., por infração aos artigos 142, inciso III, e 153 da Lei nº 6.404/76.

| Acusados                      | Advogados               |
|-------------------------------|-------------------------|
| Alexandre Souza de Azambuja   | Não constituiu advogado |
| Gedeão do Nascimento          | Não constituiu advogado |
| Doriane Anunciação Markiewicz | Não constituiu advogado |
| Walid Nicolas Assad           | Não constituiu advogado |

PAS CVM nº RJ2017/3522 - Intercosmetic Holding S.A.

SEI nº 19957.006972/2017-93

Data: 19.06.2018 - terça-feira

Horário: 15h00min

Relator: Diretor Gustavo Machado Gonzalez

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade de Alexandre Souza de Azambuja, Kyrlei Boffe e de Gedeão do Nascimento, na qualidade de diretores da Intercosmetic Holding S.A. por infração aos artigos 153, 100 e 177, caput, da Lei nº 6.404/76; e art. 14 da Instrução CVM nº 480/2009; e de Doriane Anunciação Markiewicz e Walid Nicolas Assad, na qualidade de conselheiros de administração da Intercosmetic Holding S.A., por infração aos artigos 142, III, e 153 da Lei nº 6.404/76.

| Acusados                      | Advogados               |
|-------------------------------|-------------------------|
| Alexandre Souza de Azambuja   | Não constituiu advogado |
| Kyrlei Boff                   | Não constituiu advogado |
| Gedeão do Nascimento          | Não constituiu advogado |
| Doriane Anunciação Markiewicz | Não constituiu advogado |
| Walid Nicolas Assad           | Não constituiu advogado |

Rio de Janeiro-RJ, 17 de maio de 2018.

JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO  
Chefe da Coordenação



CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.113ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2018

Às doze horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de dois mil e dezoito, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima décima terceira sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 28/2018-CMN - Assuntos de Regulação, assuntos de Política Econômica e assuntos de Política Monetária - Propõe a edição de resolução que define metodologia para cálculo da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.114ª SESSÃO  
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018

Às dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e dezoito, por teleconferência utilizando recursos da internet, teve início a milésima centésima décima quarta sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Fazenda, Sr. Henrique de Campos Meirelles, e com a presença dos Srs. Dyogo Henrique de Oliveira, Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e Ilan Goldfajn, Presidente do Banco Central do Brasil.

Assuntos apreciados:

Voto 29/2018-CMN - Dispõe sobre ajustes nas normas do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e dos financiamentos com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé). Decisão: aprovado.

Voto 30/2018-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.598, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a emissão de Letra Imobiliária Garantida (LIG). Decisão: aprovado.

Voto 31/2018-CMN - Assuntos de Regulação - Agenda BC+, pilar SFN Mais Eficiente - Propõe a edição de ato normativo que dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie. Decisão: aprovado.

Voto 32/2018-CMN - Assuntos de Regulação - Agenda BC+, SFN Mais Eficiente - Propõe a edição de ato normativo dispondo sobre a prestação de serviços por parte de instituições financeiras a instituições de pagamento e a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 33/2018-CMN - Assuntos de Política Econômica - Encaminha a Programação Monetária para o 2º trimestre e para o ano de 2018. Decisão: aprovado.

Voto 34/2018-CMN - Assuntos de Política Monetária, assuntos de Regulação e assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução - Agenda BC+ - Crédito mais Barato - Propõe a edição de Resolução dispondo sobre o encaixe dos recursos captados em depósitos de poupança rural e em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2018

Autoriza unidades federadas a publicar relação de atos normativos conforme o disposto no parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/17.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA-CONFAZ, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o §1º do art. 4º e do art. 41 do Regimento do CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97 de 12 de dezembro de 1997, resolve:

Art 1º Autorizar os Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Pará, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo, nos termos do parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a publicação no Diário Oficial do Estado, até 28 de dezembro de 2018, de relação com a identificação de atos normativos relativos aos benefícios fiscais, instituídos por legislação estadual ou distrital publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, conforme deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 302ª reunião extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2018, em Brasília, DF, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

ANEXO ÚNICO

I - ALAGOAS

| APÊNDICE I          |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                               |                   |                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| ATOS (3)            | NÚMERO (4)                                                                                                                | EMENTA OU ASSUNTO (5)                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6) | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7) | TERMO INICIAL (8) | OBSERVAÇÕES (9) |
| LEI                 | 6.137/99                                                                                                                  | Altera dispositivo da Lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, no que tange à alíquota do ICMS no fornecimento de energia elétrica, concede isenção para a referida mercadoria na hipótese que especifica, e dá outras providências | art. 2º, I e II            | 30.12.99                      | 01.01.00          |                 |
| Instrução Normativa | 29/12, alterada pelas INs 34/12, 55/12, 5/15, 7/15, 16/15, 27/15, 18/16, 23/16, 27/16, 45/16, 49/16, 54/16, 55/16, 68/16. | Dispõe sobre a atribuição da condição de contribuinte substituto ao atacadista credenciado nos termos do Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012, e relaciona as mercadorias submetidas à referida atribuição.                    |                            | 05.10.12                      | 05.10.12          |                 |
| Decreto             | 2.039/04, alterado pelos Decretos 2.264/04 e 3.422/06.                                                                    | Concede benefício de isenção do ICMS nas saídas de gás natural, na forma que especifica.                                                                                                                                            |                            | 10.08.04                      | 10.08.04          |                 |

II - ESPÍRITO SANTO

| APÊNDICE I |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                               |                   |                 |
|------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| ATOS (3)   | NÚMERO (4)                             | EMENTA OU ASSUNTO (5)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6) | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7) | TERMO INICIAL (8) | OBSERVAÇÕES (9) |
| Decreto    | 2.764-R, de 31 de maio de 2011         | Crédito presumido de onze por cento, nas operações interestaduais com produtos industrializados derivados do leite ou com leite pasteurizado ou ultrapasteurizado (UHT), produzidos neste Estado.                                                                                                                                                             | Art. 530-Z-N               | 01/06/2011                    | 01/06/2011        |                 |
| Decreto    | 3.535-R, de 25 de de fevereiro de 2014 | Crédito presumido à cooperativa ou indústria de laticínio, equivalente a sete por cento do valor das aquisições de leite produzido no Estado, condicionando-se o benefício a que:<br>a) a aquisição seja efetuada diretamente do produtor ou por meio de cooperativa ou indústria de laticínios; e<br>b) o leite seja destinado à industrialização no Estado. | Art. 530-Z-P               | 26/02/2014                    | 01/12/2013        |                 |
| Decreto    | 3.445-R, de 27 de novembro de 2013     | Diferimento do lançamento e do pagamento do imposto incidente sobre as sucessivas saídas internas de leite spot, produzido neste Estado, para o momento em que ocorrer a saída.                                                                                                                                                                               | Art.530-Z-R, I             | 28/11/2013                    | 01/12/2013        |                 |

III - GOIÁS

| APÊNDICE I |            |                                                                                            |                            |                               |                   |                 |
|------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| ATOS (3)   | NÚMERO (4) | EMENTA OU ASSUNTO (5)                                                                      | DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6) | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7) | TERMO INICIAL (8) | OBSERVAÇÕES (9) |
| DECRETO    | 5.036      | Regulamenta o art. 1º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências |                            | 20.04.1999                    | 21.01.1999        |                 |

IV - PARÁ

| APÊNDICE I |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |                               |                   |                 |
|------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| ATOS (3)   | NÚMERO (4)           | EMENTA OU ASSUNTO (5)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)          | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7) | TERMO INICIAL (8) | OBSERVAÇÕES (9) |
| LEI        | 5.530, de 13/01/1989 | Estabelece a suspensão do imposto nas remessas de mercadorias a estabelecimento de Cooperativa de produtores, situado neste estado, ou nas remessas a estabelecimento, no mesmo estado, da própria Cooperativa, de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativa de que a Cooperativa remetente faça parte. | Art. 7º e art. 40                   | 16/01/1989                    | 17/01/1989        |                 |
| DECRETO    | 4.676, de 18/06/2001 | Estabelece a suspensão do imposto nas remessas de mercadorias a estabelecimento de Cooperativa de produtores, situado neste estado, ou nas remessas a estabelecimento, no mesmo estado, da própria Cooperativa, de Cooperativa Central ou de Federação de Cooperativa de que a Cooperativa remetente faça parte. | RICMS-PA, art. 520, incisos V e VI. | 19/06/2001                    | 19/06/2001        |                 |

V - RIO DE JANEIRO

| APÊNDICE I |             |                                                                                                                                       |                            |                               |                   |                 |
|------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| ATOS (3)   | NÚMERO (4)  | EMENTA OU ASSUNTO (5)                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6) | DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE (7) | TERMO INICIAL (8) | OBSERVAÇÕES (9) |
| Decreto    | 36.515/2004 | Aprova a inclusão da Italspeed Automotives Ltda. no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RIOINVEST. E dá diferimento. |                            | 04/11/2004                    | 30/10/2004        |                 |



|         |             |                                                                                                                                                                                                        |  |            |            |  |
|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------|--|
| Decreto | 37.149/2005 | Aprova a inclusão da empresa Socan Produtos Alimentícios Ltda. no Programa de fomento para o setor de Agronegócio e da Agricultura Familiar Fluminense e dá outras providências. E dá deferimento.     |  | 29/03/2005 | 29/03/2005 |  |
| Decreto | 37.159/2005 | Aprova o enquadramento da empresa Agroindústria São João S/A no Programa de Fomento para o Setor de Agronegócio e da Agricultura Familiar Fluminense, instituído pela Lei nº 4177/03 e dá deferimento. |  | 29/03/2005 | 29/03/2005 |  |
| Decreto | 45.446/2015 | Aprova a inclusão da empresa Cervejaria Petrópolis S/A no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RIOINVEST e dá outras providências. E dá deferimento.                                   |  | 12/11/2015 | 12/11/2015 |  |

VI - SÃO PAULO

| APÊNDICE I |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                |               |                 |                             |                |                  |
|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|-----------------|-----------------------------|----------------|------------------|
| ATOS       | NÚMERO    | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                          | DISPOSITIVO ESPECÍFICO      | PUBLICAÇÃO DOE | TERMO INICIAL | TERMO FINAL     | DISPOSITIVO RICMS           | TIPO BENEFÍCIO | ATOS ALTERADORES |
| DECRETO    | 45.490/00 | DAC - À remessa de mercadoria de produção nacional com destino a armazém alfandegado, para depósito sob o regime de Depósito Alfandegado Certificado, nos termos da legislação federal, aplicam-se as disposições da legislação estadual tributária relativas à exportação para o exterior | RICMS, ART. 447 e seguintes | 01.12.00       | 01.01.01      | NÃO DETERMINADO | RICMS, ART. 447 e seguintes | OUTROS         | -                |

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO 68, DE 17 DE MAIO DE 2018

Denúncia, pelo Estado de Amapá, do Protocolo ICMS 46/00.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e tendo em vista o disposto no § 2º da cláusula segunda, bem como no inciso III da cláusula trigésima segunda, ambos do Convênio ICMS 52/17, de 7 de abril de 2017, em atenção ao comunicado da Secretaria de Estado de Fazenda do Amapá torna público, o seguinte:

- A denúncia, pelo Estado do Amapá, do Protocolo/ICMS 46/00, de 15 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a harmonização da substituição tributária do ICMS nas operações com trigo em grão e farinha de trigo, pelos Estados signatários, integrantes das Regiões Norte e Nordeste, a partir de 30 dias após a publicação deste despacho.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE MAIO DE 2018

Cancela certidão de regularidade fiscal.

O PROCURADOR-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76/79/81 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, (DOU de 25/06/2009), e considerando o despacho proferido no processo administrativo nº 10080.002774/0518-20, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certidão Conjunta expedida sob o Código de Controle nº B571.04C1.1668.B487, em favor de DIMAS SOARES GONCALVES, CPF nº 008.711.917-09, datada de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, c/c com o disposto no inciso X do art. 48,

Considerando o prazo legal para renovação dos mandatos dos representantes da Câmara de Recursos da Previdência Complementar; e

Considerando as disposições contidas na Portaria MPS/GM nº 117, de 15 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que os Patrocinadores e Instituidores de planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, apresentem nomes e currículos dos candidatos que irão concorrer à vaga de titular ou suplente na Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, na qualidade de Representante dos Patrocinadores e Instituidores de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de que trata a alínea b do inciso II do art. 7º, do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010.

Parágrafo único. Os candidatos deverão ter formação superior completa e experiência comprovada em matéria jurídica, administrativa, financeira, contábil, atuarial, de fiscalização ou de auditoria e manter estreita relação com o segmento de previdência complementar operado por entidade fechada de previdência complementar, nos termos do § 3º do art. 7º, do Decreto nº 7.123, de 2010.

Art. 2º Os expedientes com as indicações e os respectivos currículos deverão ser encaminhados à Coordenação de Órgãos Colegiados da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 6º andar, sala 647 - CEP: 70059-900 - Brasília/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2018

Declara nula de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 340, VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 10183.722955/2017-21, declara:

Art. 1º NULA DE OFÍCIO, a inscrição no CNPJ sob o nº 18.169.860/0001-19 em nome de Foco Informática e Segurança Eletrônica Ltda.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Declaração Simplificada de Importação nas Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza e Inspeção da Receita Federal do Brasil do Porto do Pecém.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, considerando a Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º - A apresentação dos documentos instrutivos das Declarações Simplificadas de Importação - DSI, de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil de Fortaleza - ALF/FOR e Inspeção da Receita Federal do Brasil do Porto do Pecém - IRF/PCE, será efetuada conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Os documentos instrutivos do despacho de importação a que se refere o artigo 11 da Instrução Normativa SRF nº 611/2006 serão disponibilizados às ALF/FOR e IRF/PCE na forma de arquivos digitais ou digitalizados, por meio de dossiê digital criado no Portal Único de Comércio Exterior.

Parágrafo único: Enquanto não for disponibilizada, no Portal Único de Comércio Exterior, a opção de vinculação de dossiê a DSI, o importador ou seu representante deverá indicar o número do dossiê, contendo os documentos de que trata o Caput, nas informações complementares da DSI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 17 DE MAIO DE 2018

Reconhecimento de co-habilitação para operar Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDE), de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações, e considerando o que está contido no processo nº 13.433.720.450/2018-10, declara:

Art. 1º CO-HABILITADA a empresa JPW - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 12.580.932/0001-30, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações, considerando para tal ter sido contratada, pela empresa titular do projeto - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, para prestar serviços de obras de construção civil, relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) nº 252/2017, de 01 de setembro de 2017, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. nº 171, de 05 de setembro de 2017, a qual, mencione-se, está habilitada no REIDI por intermédio do ADE nº 030, emitido pela DRF/REC/PE em 28 de fevereiro de 2018 e publicado no D.O.U. nº 043, de 05 de março de 2018.

Art. 2º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 6.144/2007). Ressalte-se que os benefícios do REIDI só poderão ser usufruídos contados na data da habilitação/co-habilitação da pessoa jurídica pleiteante.

Art. 3º A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WYLLO MARQUES FERREIRA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2018

Reconhecimento de co-habilitação para operar Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDE), de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações, e considerando o que está contido no processo nº 13.433.720.467/2018-69, declara:

Art. 1º CO-HABILITADA a empresa JPW - ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 12.580.932/0001-30, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações,



considerando para tal ter sido contratada, pela empresa titular do projeto - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, CNPJ n.º 33.541.368/0001-16, para prestar serviços de obras de construção civil, relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria (SPDEMME) n.º 263/2014, de 02 de outubro de 2014, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. n.º 191, de 03 de outubro de 2014, a qual, mencione-se, está habilitada no REIDI por intermédio do ADE n.º 286, emitido pela DRF/REC/PE em 11 de dezembro de 2014 e publicado no D.O.U. n.º 241, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei n.º 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto n.º 6.144/2007). Ressalte-se que os benefícios do REIDI só poderão ser usufruídos contados na data da habilitação/co-habilitação da pessoa jurídica pleiteante.

Art. 3º A presente co-habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WYLLO MARQUES FERREIRA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,  
DE 15 DE MAIO DE 2018

Cancela inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 7º, incisos II e IV, da IN RFB nº 976 de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações e ainda considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

Art. 1º - Cancelada a Inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945 de 4 de junho de 2009, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, do estabelecimento abaixo identificado, sob o número e na atividade que especifica:

|                         |                                                                                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome empresarial        | SEMPRE EDITORA E COMUNICACAO LTDA - ME                                                                 |
| Endereço                | AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487 - SALA 313 - EDIF. FERNANDEZ PLAZA - SALVADOR-BA. CEP 40280-000 |
| CNPJ                    | 11.931.440/0001-89                                                                                     |
| Processo administrativo | 10580.726646/2011-51                                                                                   |
| Nº Registro Especial    | UP-05101/00211                                                                                         |

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 15 DE MAIO DE 2018

Cancela inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 7º, incisos II e IV, da IN RFB nº 976 de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações e ainda considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

Art. 1º - Cancelada a Inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945 de 4 de junho de 2009, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, do estabelecimento abaixo identificado, sob o número e na atividade que especifica:

|                         |                                                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Nome empresarial        | EZIEL AMORIM DE ARAUJO 51995468649                               |
| Endereço                | RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 145 - GRAÇA - SALVADOR-BA. CEP 40150-130 |
| CNPJ                    | 15.811.936/0001-70                                               |
| Processo administrativo | 10580.728803/2012-44                                             |
| Nº Registro Especial    | UP-05101/00212                                                   |

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 15 DE MAIO DE 2018

Cancela inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 7º, incisos II, III e IV, da IN RFB nº 976 de 7 de dezembro de 2009 e suas alterações e ainda considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

Art. 1º - Cancelada a Inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945 de 4 de junho de 2009, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, do estabelecimento abaixo identificado, sob o número e na atividade que especifica:

|                         |                                                                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Nome empresarial        | VENTURE GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP                                        |
| Endereço                | AVENIDA CAMINHO DE AREIA, 59 - CAMINHO DE AREIA, SALVADOR-BA. CEP 40440-360 |
| CNPJ                    | 40.500.886/0001-57                                                          |
| Processo administrativo | 10580.723342/2010-51                                                        |
| Nº Registro Especial    | GP-05101/00169                                                              |

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM DIVINÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável, de acordo com o artigo 9º-A da Lei nº 10.925/2004 e alterações, o Decreto nº 8.533/2015 e alterações e a Instrução Normativa RFB nº 1.590/2015.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no artigo 9º-A da Lei nº 10.925/2004, no Decreto nº 8.533/2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1.590/2015 e o constante no dossiê digital de atendimento nº 10100.007893/0318-68, resolve:

Artigo 1º - Habilitar definitivamente no Programa Mais Leite Saudável a pessoa jurídica LATICÍNIOS CURRAL DE MINAS LTDA, CNPJ nº 66.309.329/0001-47, com sede administrativa na Rod. BR 381, Km 617 e 618, S/N, Zona Rural, Fradiques, Oliveira/MG, CEP: 35.540-000, a partir da vigência deste ato. A habilitação será cancelada automaticamente na data da protocolização do relatório de conclusão do projeto de investimentos aprovado, por meio do processo nº 21028.001824/2018-04, e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROSA ELIANA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,  
DE 14 DE MAIO DE 2018

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 430, de 09 de outubro de 2017, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, c/c o artigo 29, inciso II, alínea b da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, tendo em vista o que consta no processo digital nº 10680.726203/2016-47, declara:

Art. 1º - Fica baixada a empresa Garagem & estacionamento Avenida Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 07.236.031/0001-95, nos termos do art. 29, inciso II, alínea b, da IN RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º - A partir da data de publicação deste ato, serão considerados nulos os documentos emitidos por essa empresa.

Art. 3º - O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAÚJO FLORÊNCIO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL  
DE BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 14 DE MAIO DE 2018

Concede habilitação no Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) à pessoa jurídica que especifica.

O Delegado DA Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2017, tendo em vista o processo (dossiê digital) 10120.003008/0018-16, e o disposto no art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de janeiro de 2016, e no art. 3º da Portaria COANA nº 47, 30 de junho de 2016, declara:

Art. 1º - Fica a empresa, CZM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS SA, habilitada a operar, por meio do estabelecimento matriz, CNPJ Nº 07.818.165/0001-14, o Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de janeiro de 2016, e pela Portaria COANA nº 47, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - A habilitação a que se refere o artigo anterior é concedida a título precário, podendo ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringência de disposição legais ou regulamentares, sem prejuízo da aplicação de penalidade específica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE ITAGUAÍ

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o procedimento de autorização e registro de mais de uma declaração de importação, para um mesmo conhecimento de carga, nas hipóteses em que especifica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 336, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Na autorização e registro de mais de uma declaração de importação, para um mesmo conhecimento de carga, nas hipóteses previstas a seguir, devem ser observadas as rotinas e os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, sem prejuízo da observância das demais disposições da legislação de regência:

I - na hipótese de ser necessária a inclusão de nova adição em uma DI já registrada, cuja retificação não possa ser realizada no SISCOMEX na forma prevista pelo inciso II do artigo 67 da Instrução Normativa SRF nº 680/2006;

II - quando parte da mercadoria discriminada na DI estiver sujeita à pena de perdimento; e

III - quando parte da mercadoria discriminada na DI estiver com a importação questionada judicialmente pelo detentor da marca (contrafeitos).

AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE NOVA DI POR IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVA ADIÇÃO

Art. 2º Quando se verificar a hipótese prevista no inciso I do Art. 1º Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo despacho deverá exigir por meio de função própria no Siscomex que o importador:

I - retifique a declaração original, excluindo as mercadorias que, em tese, deveriam compor a nova adição;

II - registre a nova DI, a fim de acolher as mercadorias excluídas da anterior;

III - informe o feito no campo "informações complementares" da DI original, mencionando ter observado o procedimento previsto na Notícia Siscomex nº 39, de 28 de outubro de 2008;

IV - vincule a nova DI à declaração preliminar, no campo "processo vinculado" da ficha "básicas", onde o importador deverá mencionar o número da DI anterior; e

V - recolha os valores referentes às penalidades, às diferenças tributárias e aos acréscimos legais cabíveis, fazendo a demonstração dos cálculos no campo "informações complementares" da nova DI, considerada a taxa de câmbio vigente no registro da primeira declaração.

Art. 3º A fim de promover a retificação da DI original e o registro da nova DI, o importador deverá utilizar o formulário Anexo da presente Ordem de Serviço, apresentando-o ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que preside o despacho.

Art. 4º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil deverá analisar a conformidade das informações prestadas com a retificação exigida, e, caso esteja de acordo:

I - assinará o formulário, anexando cópia ao dossiê da DI no SISCOMEX, restituindo a original ao importador para servir de instrução ao registro da nova DI; e

II - disponibilizará a presença de carga, por meio de função própria no SISCOMEX, possibilitando, desta forma, o registro da nova DI.

Art. 5º O Importador, de posse do documento, retificará a declaração original:

I - excluindo as mercadorias que serão registradas na nova DI, corrigindo os valores de frete, seguro e capatazia, segundo o roteiro constate no formulário visado pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que preside o despacho; e

II - registrando no campo "informações complementares" o motivo do registro de uma nova DI, a memória de cálculo do formulário referido no inciso anterior e a declaração de que fora observado o procedimento previsto na na Notícia Siscomex nº 39, de 28 de outubro de 2008.

Art. 6º O Importador, após a retificação, registrará a nova DI, observando as exigências dispostas nos incisos IV e V do art. 2º, adotando os seguintes procedimentos:

I - para assegurar as informações estatísticas do comércio exterior, bem como acobertar a correta remessa de divisas ao exterior, todos os campos destinados à moeda estrangeira deverão ser preenchidos com os valores na moeda negociada;

II - para assegurar o registro dos tributos de forma correta, todos os valores destinados à moeda nacional deverão ser preenchidos manualmente com os valores em reais convertidos pela taxa da moeda negociada no dia do fato gerador, correspondente à data de registro da primeira DI;

III - preencher na ficha "básicas", no campo da DI "processo vinculado", o tipo "Declaração Preliminar" e o número da DI anterior;

IV - registrar os valores de frete, seguro e capatazia constantes no formulário do Anexo da presente OS, observadas as orientações dos incisos I e II;

V - fazer a inclusão das mercadorias excluídas da primeira DI, observadas as orientações dos incisos I e II;

VI - informar os valores recolhidos por meio de DARF, referentes à taxa de utilização do SISCOMEX, às penalidades, às diferenças tributárias e aos acréscimos legais cabíveis, cuja demonstração dos cálculos deverá constar no campo "informações complementares" da DI, observadas as orientações dos incisos I e II; e

VII - informar no campo "informações complementares" da DI que foi observado o procedimento previsto na presente portaria.

Parágrafo único. A declaração deverá ser registrada ainda que apresente erros que normalmente seriam impeditivos.

**AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE NOVA DI PARA MERCADORIAS SUJEITAS À PENA DE PERDIMENTO**

Art. 7º Quando se verificar a hipótese prevista no inciso II do art.1º, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo despacho deverá exigir, por meio de função própria no Siscomex, que o importador retifique a declaração original, excluindo as mercadorias não sujeitas à pena de perdimento e registre nova DI para acolher as mercadorias excluídas.

Art. 8º A fim de promover a retificação da DI original e o registro da nova DI, o importador deverá solicitar o desdobro do conhecimento ao Chefe da Seção de Despacho Aduaneiro - SADAD, formalizado mediante processo administrativo, que terá por base o formulário do anexo da presente portaria, instruído com o conhecimento de carga, a fatura comercial e o extrato da DI.

Art. 9º O Chefe da SADAD deverá analisar a conformidade da solicitação e, caso de acordo, encaminhará o processo para o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo despacho aduaneiro da DI.

Art. 10 O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que preside o despacho aduaneiro da DI original disponibilizará a presença de carga, por meio de função própria do SISCOMEX, a fim de possibilitar o registro da nova DI para as mercadorias não sujeitas ao perdimento.

Art. 11 O Importador deverá retificar a declaração original na forma definida no art. 5º e registrar a nova DI, observando, no que couber, os passos definidos no art. 6º, preenchendo na ficha "básicas", no campo da DI "processo vinculado", o tipo "Declaração Preliminar" e o número do processo registrado para autorização de desdobro.

**AUTORIZAÇÃO DE DESDOBRÓ DO CONHECIMENTO PARA A RETENÇÃO DE MERCADORIA SOB SUSPEITA DE CONTRAFAÇÃO**

Art. 12 Quando se verificar a hipótese prevista no inciso III do art. 1º, a solicitação do desdobro do conhecimento deverá ser feita pelo importador em requerimento dirigido ao Chefe da Seção de Despacho Aduaneiro - SADAD, formalizado mediante processo administrativo, que terá por base o formulário do anexo à presente portaria, instruído com o conhecimento de carga, a fatura comercial e o extrato da DI.

Art. 13 O Chefe da SADAD deverá analisar a conformidade da solicitação e, caso de acordo, encaminhará o processo ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo despacho aduaneiro da DI original.

Art. 14 O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil que preside o despacho aduaneiro da DI original adotará as seguintes providências:

I - por meio de função própria do SISCOMEX, registrará a exigência de retificação para que o importador promova a exclusão da mercadoria com suspeita de contrafação e informará na

interrupção do despacho o número do processo de autorização de desdobro do conhecimento;

II - lavrará Termo de Retenção para a(s) mercadoria(s) sob suspeita de contrafação.

Art. 15 O Importador deverá retificar a declaração original:

I - excluindo as mercadorias sob suspeita de contrafação e corrigindo os valores de frete, seguro e capatazia, segundo o roteiro constate no formulário do anexo;

II - registrando no campo "informações complementares" o número do processo administrativo de autorização de desdobro, o número do processo judicial relativo ao questionamento de utilização da marca, a memória de cálculo do formulário do anexo e a declaração de que fora observado o procedimento previsto na presente portaria.

Art. 16 A mercadoria sob suspeita de contrafação ficará retida mediante o termo lavrado conforme o inciso II do art. 14, no aguardo da destinação a ser determinada pelo poder judiciário.

Parágrafo único. Na ocorrência de decisão favorável ao importador na esfera judicial, o Chefe da SADAD deverá disponibilizar a carga para o registro da nova DI, por meio de função própria do SISCOMEX, e o importador procederá, no que couber, de acordo com o disposto no Art. 6º.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O Chefe da SADAD efetuará a distribuição de ambas as declarações para um mesmo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, que deverá:

I - analisar as declarações em conjunto, considerando ocorrido o fato gerador dos tributos na data de registro da primeira DI, nas situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 1º;

II - conferir globalmente os recolhimentos devidos e analisar a vinculação entre as declarações, a necessidade de LI, a suficiência das demonstrações nos campos "informações complementares" e outros aspectos inerentes ao despacho; e

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 17 DE MAIO DE 2018

Autoriza fornecimento de selos de controle para serem aplicados no exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela PORTARIA MF Nº 430, DE 09 DE outubro DE 2017, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa SRF nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e ainda, considerando o pedido que consta no processo de atendimento 10010.045850/0418-52 feito pela empresa importadora PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 33.856.394/0013-77, localizada à Rodovia Presidente Dutra, Km 298, Pólo Industrial, Resende-RJ, declara:

Art. 1º- Autoriza o fornecimento dos selos de controle de bebidas para aplicação no exterior conforme quadro abaixo que identifica a marca comercial e características do produto, a quantidade autorizada, o código, o tipo e a cor dos respectivos selos de controle.

| Marca Comercial | Característica do Produto                                                                                                         | Quantidade de selo autorizada | Código do selo | Tipo/Cor       |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------|
| WHISKEY JAMESON | Caixas c/ 12 garrafas de Whisky 1000 ml de graduação alcoólica de 40%.<br>Total de 13.200 garrafas acondicionadas em 1100 caixas. | 13.200                        | 9829-14        | Uisque/Amarelo |

ALEXANDRE CORREA LISBOA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

#### PORTARIA Nº 148, DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria ALF/GRU nº 202, de 28 de dezembro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2017.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU-Seção I de 11/10/2017, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 202, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Delegar competência ao Chefe da Equipe de Despacho Aduaneiro Diferenciado (EDAD):

I - autorizar o cancelamento de DSI, no âmbito da EDAD, nos termos do art. 27 da IN SRF nº 611/2006;

II - estabelecer critérios para a seleção de bens a serem submetidos à conferência aduaneira, no despacho aduaneiro de DSI, nos termos e condições do artigo 14 da IN SRF nº 611/2006, no âmbito de suas atribuições; e

III - apreciar pedido de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem desacompanhada proveniente do exterior, nos termos e condições do inciso III do art. 1º da Portaria SRF nº 1.703/98."

"Art.14 Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil da SACTA e aos plantonistas da EDAD, para, a qualquer tempo, determinar que se proceda à ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou da existência de indícios que requeiram a necessidade de conferência dos volumes,

RUY AFONSO LOPES SALDANHA



de verificação da mercadoria, ou de aplicação de procedimento aduaneiro especial, direcionando a DTA para canal vermelho de conferência, nos termos do art. 41 da IN SRF nº 248/2002." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os eventuais atos anteriormente praticados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Fica revogado o art. 9º da Portaria ALF/GRU nº 202, de 28 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

**PORTARIA Nº 149, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Altera a Portaria ALF/GRU nº 203, de 28 de dezembro de 2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2017.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU-Seção 1 de 11/10/2017, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 203, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....  
VIII - Equipe de Autuações - EAUT (EAD 10);  
....." (NR)  
"Art. 2º.....  
a) Equipe de Despacho Aduaneiro de Exportação - EDAEX (EAD 7);  
b) Equipe de Despacho Aduaneiro de Importação - EDAIM (EAD 8);  
.....  
d) Equipe de Fiscalização de Lojas Francas - ELOF (EAD 11);  
e) Equipe de Controle de Regimes Aduaneiros Especiais - ERAE (EAD 6);  
.....  
g) Equipe de Despacho Aduaneiro Diferenciado - EDAD (EAD 9)" (NR)

"10-A À EDAD compete:  
I - proceder ao despacho aduaneiro de exportação de produtos radioativos, inflamáveis, explosivos, medicamentos, animais vivos, perecíveis, periódicos e partes e peças de necessidade imediata para reparos em aeronaves no exterior (Aircraft On Ground - AOG);  
II - proceder, quando autorizados pela chefia da EDAEX, aos despachos de exportação não previstos no inciso anterior;  
III - proceder à liberação de malas diplomáticas, nos termos e condições da IN SRF nº 338/2003;  
IV - efetuar o início e a conclusão de trânsito aduaneiro de mercadorias destinadas ao exterior, iniciado ou a ser concluído em outra repartição, nos termos e condições da IN SRF nº 28/94, e da IN SRF nº 248/2002 nos casos previstos no art. 80 da Portaria Coana nº 81/2017;  
V- proceder ao despacho aduaneiro de urnas funerárias destinadas ao exterior, nos termos e condições do artigo 51 da IN SRF nº 611/2006;

VI - proceder, em caráter prioritário, como medida de segurança, ao despacho de papel moeda, títulos financeiros, metais preciosos e joias a serem exportados temporária ou definitivamente, que deverá ser realizado, preferencialmente, na área própria para armazenagem de valores do terminal de Carga;  
VII - proceder, em caráter prioritário, ao despacho de mercadorias a serem exportadas temporária ou definitivamente em casos de calamidade ou de acidentes de que decorra dano ou ameaça de dano à coletividade ou ao meio ambiente no exterior;  
VIII - executar as atividades previstas nos incisos VIII e IX do art. 3º desta Portaria, nos despachos de sua competência;  
IX - autorizar a saída de bens do país, com base na Autorização e Movimentação de Bens Submetidos ao Recof (AMBRA), nos termos e condições do art. 45 da IN SRF nº 757/2007 e da Norma de Execução Coana n.º 005/2008;  
X - proceder ao despacho aduaneiro de saída de valores, nos termos e condições da IN RFB nº 1.082/2010 (E-DMOV);  
XI - proceder à recepção dos documentos instrutivos das declarações para despacho de exportação - DDE, referente às cargas não enquadradas no inciso I deste artigo, fora do horário do expediente normal do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC;

XII - proceder ao despacho de exportação das empresas exportadoras certificadas na modalidade OEA conforme disposto no artigo 10, inciso III da IN SRF 1.598 de 09 de Dezembro de 2015;

XIII - proceder ao despacho aduaneiro de importação de produtos radioativos, inflamáveis, explosivos, perecíveis, periódicos, partes e peças de necessidade imediata para reparos de aeronaves de companhias aéreas regulares (Aircraft on Ground - AOG), medicamentos submetidos aos procedimentos 2 (hemoderivados), 2 A (soros e vacinas) ou 2 B / C (biológicos) da Resolução-RDC Anvisa nº 81, de 05/11/08 e outros casos autorizados pela Chefia da EDAIM e da ERAE;

XIV - apreciar pedido de concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária, no âmbito das suas atribuições, exceto no caso de joias, pedras preciosas e assemelhados;

XV - proceder ao despacho aduaneiro de importação de medicamentos importados pela pessoa física a que se destine;

XVI - proceder ao despacho aduaneiro de urnas funerárias provenientes do exterior, nos termos e condições do artigo 51 da IN SRF nº 611/2006;

XVII - proceder ao despacho de importação das empresas habilitadas nos termos IN SRF nº 476/2004 (Linha Azul), das empresas importadoras certificadas na modalidade OEA e das empresas enquadradas no artigo 33 da IN SRF 1.598 de 09 de Dezembro de 2015;

XVIII - proceder ao despacho aduaneiro de importação, antecipado ou não, em caráter prioritário, na modalidade admissão temporária de mercadorias destinadas à assistência e salvamento em situações de calamidade ou de acidentes de que decorra dano ou ameaça de dano à coletividade ou ao meio ambiente (IN SRF nº 285/2003, art. 4º, inciso XV);

XIX - reconhecer o direito à isenção, à redução, à imunidade, à não incidência e a suspensão de tributos no despacho aduaneiro de importação, no âmbito de suas atribuições;

XX - proceder, em caráter prioritário, como medida de segurança, aos despachos aduaneiros de papel moeda, cheques, cheques de viagem, títulos financeiros e ouro ativo financeiro ou instrumento cambial nos termos do artigo 10 da IN RFB 1.082/2010;

XXI - tratar os Termos de Entrada realizando a análise dos documentos retificados fora do horário de expediente normal da repartição, nos casos de perecíveis, radioativos e urnas funerárias;

XXII - proceder, com relação ao regime especial de trânsito aduaneiro internacional de cargas processado mediante Declaração de Transbordo ou Baldeação Internacional (DTI), à recepção de documentos, concedê-lo ou, em despacho fundamentado, indeferir-lo ou cancelá-lo, proceder às conferências documental e física, com a abertura de volumes se julgada necessária, e proceder ao desembarço nos termos e condições das IN SRF nº 205/2002, e IN SRF nº 248/2002;

XXIII - as competências dos incisos II, III, XIV, XVIII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 16 serão exercidas pelos plantonistas da EDAD fora do horário de expediente normal da repartição;

XXIV - proceder ao despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada proveniente do exterior;

XXV - apreciar pedido de concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária ou de exportação temporária, no despacho aduaneiro de bens de viajante, excetuados os casos de bagagem acompanhada;

XXVI - calcular os tributos a serem pagos pelas mercadorias que forem a perdimento com solicitação posterior de início de despacho aduaneiro, única e exclusivamente nos casos de mercadorias admitidas no regime de Bagagem Desacompanhada;

XXVII - constituir os créditos relativos aos tributos e direitos correspondentes às mercadorias extraviadas, no âmbito de suas atribuições;

XXVIII - proceder ao despacho de bens importados definitiva ou temporariamente por missão diplomática, repartição consular de carreira e de caráter permanente, representação de organismo internacional de que o Brasil faça parte ou delegação acreditada junto ao Governo Brasileiro, bem assim por seus respectivos integrantes, funcionários, peritos ou técnicos, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006 combinado com a Subseção II da IN SRF nº 1.602/2015;

XXIX - proceder ao despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada destinada ao exterior, nos termos e condições do artigo 12 da IN RFB nº 1.059/2010 e Seção II da IN SRF nº 1.602/2015, ressaltados os casos de bagagem acompanhada;

XXX - proceder à retificação ou ao cancelamento de declaração simplificada de exportação - DSE, nos termos e condições dos artigos 43 e 44 da IN SRF nº 611/2006 e o cancelamento de DDE, nos termos do art. 31 da IN SRF nº 28/94, quando tais declarações se referirem à operação de bagagem desacompanhada na exportação;

XXXI - elaborar e transmitir para registro a DSE, quando se tratar de exportação eventual de bagagem desacompanhada realizada por pessoa física, nos termos do § 3º, do artigo 33, da IN SRF nº 611/2006;

XXXII - proceder ao despacho aduaneiro de importação, através do Regime de Tributação Simplificada, exceto quando se tratar de remessa expressa;

XXXIII - proceder ao despacho aduaneiro de medicamentos destinados a pessoas físicas pelo Regime de Tributação Simplificada, nas condições especificadas pela IN SRF nº 29/96;

XXXIV - proceder à liberação de malas diplomáticas, nos termos e condições da IN SRF nº 338/2003;

XXXV - elaborar e transmitir para registro a DSI de contribuinte, quando se tratar de importação eventual realizada por pessoa física, nos termos do § 2º do artigo 7º da IN SRF nº 611/2006;

XXXVI - proceder ao despacho de bens importados por missão diplomática, repartição consular de carreira e de caráter permanente, representação de organismo internacional de que o Brasil faça parte ou delegação acreditada junto ao Governo Brasileiro, bem assim por seus respectivos integrantes, funcionários, peritos ou técnicos, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006;

XXXVII - proceder ao despacho aduaneiro de órgãos e tecidos humanos para transplante, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006;

XIV - apreciar pedido de concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária, no âmbito das suas atribuições, exceto no caso de joias, pedras preciosas e assemelhados;

XV - proceder ao despacho aduaneiro de importação de medicamentos importados pela pessoa física a que se destine;

XVI - proceder ao despacho aduaneiro de urnas funerárias provenientes do exterior, nos termos e condições do artigo 51 da IN SRF nº 611/2006;

XVII - proceder ao despacho de importação das empresas habilitadas nos termos IN SRF nº 476/2004 (Linha Azul), das empresas importadoras certificadas na modalidade OEA e das empresas enquadradas no artigo 33 da IN SRF 1.598 de 09 de Dezembro de 2015;

XVIII - proceder ao despacho aduaneiro de importação, antecipado ou não, em caráter prioritário, na modalidade admissão temporária de mercadorias destinadas à assistência e salvamento em situações de calamidade ou de acidentes de que decorra dano ou ameaça de dano à coletividade ou ao meio ambiente (IN SRF nº 285/2003, art. 4º, inciso XV);

XIX - reconhecer o direito à isenção, à redução, à imunidade, à não incidência e a suspensão de tributos no despacho aduaneiro de importação, no âmbito de suas atribuições;

XX - proceder, em caráter prioritário, como medida de segurança, aos despachos aduaneiros de papel moeda, cheques, cheques de viagem, títulos financeiros e ouro ativo financeiro ou instrumento cambial nos termos do artigo 10 da IN RFB 1.082/2010;

XXI - tratar os Termos de Entrada realizando a análise dos documentos retificados fora do horário de expediente normal da repartição, nos casos de perecíveis, radioativos e urnas funerárias;

XXII - proceder, com relação ao regime especial de trânsito aduaneiro internacional de cargas processado mediante Declaração de Transbordo ou Baldeação Internacional (DTI), à recepção de documentos, concedê-lo ou, em despacho fundamentado, indeferir-lo ou cancelá-lo, proceder às conferências documental e física, com a abertura de volumes se julgada necessária, e proceder ao desembarço nos termos e condições das IN SRF nº 205/2002, e IN SRF nº 248/2002;

XXIII - as competências dos incisos II, III, XIV, XVIII, XX, XXI, XXII e XXIII do art. 16 serão exercidas pelos plantonistas da EDAD fora do horário de expediente normal da repartição;

XXIV - proceder ao despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada proveniente do exterior;

XXV - apreciar pedido de concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária ou de exportação temporária, no despacho aduaneiro de bens de viajante, excetuados os casos de bagagem acompanhada;

XXVI - calcular os tributos a serem pagos pelas mercadorias que forem a perdimento com solicitação posterior de início de despacho aduaneiro, única e exclusivamente nos casos de mercadorias admitidas no regime de Bagagem Desacompanhada;

XXVII - constituir os créditos relativos aos tributos e direitos correspondentes às mercadorias extraviadas, no âmbito de suas atribuições;

XXVIII - proceder ao despacho de bens importados definitiva ou temporariamente por missão diplomática, repartição consular de carreira e de caráter permanente, representação de organismo internacional de que o Brasil faça parte ou delegação acreditada junto ao Governo Brasileiro, bem assim por seus respectivos integrantes, funcionários, peritos ou técnicos, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006 combinado com a Subseção II da IN SRF nº 1.602/2015;

XXIX - proceder ao despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada destinada ao exterior, nos termos e condições do artigo 12 da IN RFB nº 1.059/2010 e Seção II da IN SRF nº 1.602/2015, ressaltados os casos de bagagem acompanhada;

XXX - proceder à retificação ou ao cancelamento de declaração simplificada de exportação - DSE, nos termos e condições dos artigos 43 e 44 da IN SRF nº 611/2006 e o cancelamento de DDE, nos termos do art. 31 da IN SRF nº 28/94, quando tais declarações se referirem à operação de bagagem desacompanhada na exportação;

XXXI - elaborar e transmitir para registro a DSE, quando se tratar de exportação eventual de bagagem desacompanhada realizada por pessoa física, nos termos do § 3º, do artigo 33, da IN SRF nº 611/2006;

XXXII - proceder ao despacho aduaneiro de importação, através do Regime de Tributação Simplificada, exceto quando se tratar de remessa expressa;

XXXIII - proceder ao despacho aduaneiro de medicamentos destinados a pessoas físicas pelo Regime de Tributação Simplificada, nas condições especificadas pela IN SRF nº 29/96;

XXXIV - proceder à liberação de malas diplomáticas, nos termos e condições da IN SRF nº 338/2003;

XXXV - elaborar e transmitir para registro a DSI de contribuinte, quando se tratar de importação eventual realizada por pessoa física, nos termos do § 2º do artigo 7º da IN SRF nº 611/2006;

XXXVI - proceder ao despacho de bens importados por missão diplomática, repartição consular de carreira e de caráter permanente, representação de organismo internacional de que o Brasil faça parte ou delegação acreditada junto ao Governo Brasileiro, bem assim por seus respectivos integrantes, funcionários, peritos ou técnicos, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006;

XXXVII - proceder ao despacho aduaneiro de órgãos e tecidos humanos para transplante, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006;

XXXVIII - proceder ao despacho aduaneiro de animais de vida doméstica, sem cobertura cambial e sem finalidade comercial, nos termos e condições do artigo 4º da IN SRF nº 611/2006;

XXXIX - proceder ao despacho aduaneiro de medicamentos, sob prescrição médica, importado pela pessoa física a que se destine ou seu representante;

XL - proceder ao despacho aduaneiro de retorno de pedras preciosas ou semipreciosas e de joias exportadas em consignação na forma prevista na IN SRF nº 346/2003.

§ 1º Na atribuição prevista no inciso XIII, quanto aos despachos de produtos inflamáveis e explosivos, será exercida apenas fora do horário de expediente normal desta Unidade e somente para os produtos não armazenados no Terminal de Cargas Especiais.

§ 2º Para a realização das tarefas relativas à concessão de regime aduaneiro especial de admissão temporária, os servidores deverão seguir as orientações técnicas emanadas pela chefia da ERAE.

§ 3º Atendidos aos outros requisitos do Regime de Tributação Simplificada, as remessas expressas, quando descaracterizadas, poderão ser despachadas na EDAD." (NR)

"Art. 11.....  
a) Equipe Aduaneira de Bagagem Acompanhada A - EBG A (EAD 3);

b) Equipe Aduaneira de Bagagem Acompanhada B - EBG B (EAD 1);

c) Equipe Aduaneira de Bagagem Acompanhada C - EBG C (EAD 2); e

d) Equipe Aduaneira de Bagagem Acompanhada D - EBG D (EAD 4);" (NR)

"Art. 13.....  
a) Equipe de Gerenciamento de Risco - EQGER (EAD 5)

b) Equipe de Controle das Atividades dos Intervenientes no Comércio Exterior - ECEX (EAD 12)

....." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os eventuais atos anteriormente praticados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Ficam revogados o item "f" do art. 2º, art. 2º-A e o art. 10 da Portaria ALF/GRU 203/2017.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 17 DE MAIO DE 2018**

Concede habilitação, à pessoa jurídica que menciona, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, de que tratam os artigos 12 e 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, bem como o Decreto nº 5.649 de 29 de dezembro de 2005 e ainda a Instrução Normativa SRF nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Instrução Normativa - SRF nº 605/2006 o que consta do processo administrativo nº 10845.721622/2018-24, declara:

Art. 1º - Fica concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, para a pessoa jurídica a seguir identificada:

OLAM AGRÍCOLA LTDA - CNPJ nº 07.028.528/0001-18.

Art. 2º - Deve ser observado que o prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 605, de 04/01/2006, extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da habilitação ao RECAP, conforme dispõe o artigo 13, § 2º, da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Constatando-se, em procedimento fiscal, que a interessada não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a habilitação ao Regime, será efetuado o cancelamento de ofício da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo - ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO CARLOS SERRANO



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O AUDITOR-FISCAL DA RFB, matrícula SIAPECAD nº 1571022, no exercício da competência atribuída pelo art. 15-A, inciso III da Portaria Delex nº 05/2014, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com fundamento no art. 81 da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 40, II da IN RFB nº 1.634/2016, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado:

Empresa: PAPIEX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPEIS E DERIVADOS LTDA  
CNPJ: 10.562.951/0001-08  
Processo: 10314.720289/2018-34  
Declara-se a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE.

HALES DE CARVALHO SABATO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 16 DE MAIO DE 2018

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

| CPF            | Nome                          | E-Processo           |
|----------------|-------------------------------|----------------------|
| 093.830.629-40 | Jessyca Romani Oliveira Hames | 10920.772087/2018-89 |

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2018

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

| CPF            | Nome                       | E-Processo           |
|----------------|----------------------------|----------------------|
| 096.573.229-01 | Leandro de Oliveira Barros | 10920.722078/2018-98 |

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 17 DE MAIO DE 2018

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

| CPF            | Nome              | E-Processo           |
|----------------|-------------------|----------------------|
| 002.102.560-60 | Alan Roque Bruxel | 10983.721839/2018-50 |

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2018

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

| CPF            | Nome                 | E-Processo           |
|----------------|----------------------|----------------------|
| 614.029.409-63 | Robson Santos Pamato | 10983.721838/2018-13 |

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2018

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

| CPF            | Nome                    | E-Processo           |
|----------------|-------------------------|----------------------|
| 082.687.299-96 | Julia Zatariano Pereira | 10983.721837/2018-61 |

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720344/2018-29, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 11ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa FARMALON COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.404.460/0001-85.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720349/2018-51, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 1ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa ANDRADE E ALVES LTDA, CNPJ nº 07.319.774/0001-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720348/2018-15, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 4ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa SO TIJOLOS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.124.683/0001-38.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720525/2018-55, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 2ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa 3ELLO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.861.638/0001-78.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720522/2018-11, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 1ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa EDITORA ROTA LIVRE LTDA, CNPJ nº 02.399.778/0001-40.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720520/2018-22, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 2ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa R. J. C. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.742.496/0001-31.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720526/2018-08, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 1ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa MAIA E MARCOLINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÊS LTDA, CNPJ nº 07.339.199/0001-26.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720562/2018-63, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 6ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa MP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.249.741/0001-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720527/2018-44, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 1ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa MSK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ nº 07.626.389/0001-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720605/2018-19, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 3ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa ALVARO DA SILVA ALVES E CIA LTDA, CNPJ nº 84.908.003/0001-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.720608/2018-44, declara:

Art. 1º - NULA a alteração cadastral decorrente da 3ª Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa J C S SOARES & CIA LTDA, CNPJ nº 85.491.405/0001-22.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,  
DE 17 DE MAIO DE 2018

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 10930.721152/2018-30, declara:

Art. 1º - NULO o ato de transformação de Empresária Individual para Sociedade Empresária Limitada, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa MENEGHELLI E SCHUTZ LTDA, CNPJ nº 05.925.423/0001-36.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579, de 27 de dezembro de 2017, do MF, e Considerando o disposto no inciso I do art. 19, no inciso I do art. 20 e no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina aos poderes e órgãos da União, definidos no art. 20 da mesma Lei, limites com base na receita corrente líquida e obrigatoriedade de emissão de Relatório de Gestão Fiscal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto do inciso XXV no art. 32 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos doze meses, referente ao 1º quadrimestre de 2018, elaborada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de acordo com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, da STN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JR.

ANEXO

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/17 ATÉ ABRIL/18

| RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)     |                                                    |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             | R\$ milhares        |                          |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             | TOTAL               | PREVISÃO                 |
|                                             | MAI/17                                             | JUN/17      | JUL/17      | AGO/17      | SET/17      | OUT/17      | NOV/17      | DEZ/17      | JAN/18      | FEV/18      | MAR/18      | ABR/18      | ÚLTIMOS<br>12 MESES | ATUALIZADA<br>EXERCÍCIO² |
| RECEITA CORRENTE (I)                        | 101.688.512                                        | 107.351.624 | 118.780.449 | 110.517.422 | 106.465.524 | 122.574.703 | 128.413.045 | 121.291.589 | 168.880.340 | 107.917.946 | 110.569.634 | 138.203.143 | 1.442.653.931       | 1.513.302.790            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 33.129.673                                         | 36.907.910  | 37.600.956  | 31.787.808  | 31.909.544  | 41.175.257  | 34.291.108  | 44.724.804  | 62.200.047  | 35.502.890  | 38.568.830  | 52.175.319  | 479.974.146         | 491.075.630              |
| Receita de Contribuições                    | 58.007.961                                         | 58.975.663  | 61.062.515  | 62.175.650  | 63.634.563  | 66.160.497  | 96.723.564  | 81.462.825  | 82.322.670  | 63.346.992  | 62.755.934  | 67.881.296  | 824.510.130         | 843.378.330              |
| Receita Patrimonial                         | 4.070.467                                          | 6.265.395   | 10.012.916  | 4.515.324   | 4.066.358   | 7.945.676   | 17.559.847  | 17.401.672  | 11.933.547  | 4.097.482   | 4.385.212   | 10.685.534  | 102.939.429         | 89.318.622               |
| Receita Agropecuária                        | 1.564                                              | 1.558       | 1.284       | 1.472       | 1.414       | 736         | 2.906       | 1.362       | 1.443       | 1.233       | 1.383       | 1.537       | 17.892              | 23.453                   |
| Receita Industrial                          | 101.518                                            | 82.557      | 102.908     | 86.384      | 59.367      | 54.192      | 60.879      | 56.110      | 72.098      | 66.975      | 66.844      | 98.766      | 908.598             | 955.685                  |
| Receita de Serviços                         | 2.634.416                                          | 2.588.301   | 7.751.559   | 1.940.403   | 1.879.724   | 2.319.578   | 2.089.815   | 2.177.585   | 8.553.799   | 2.499.328   | 2.419.328   | 2.903.149   | 39.756.985          | 40.633.068               |
| Transferências Correntes                    | 83.865                                             | 72.909      | 85.198      | 99.801      | 205.601     | 101.957     | 123.080     | 201.980     | 81.490      | 103.219     | 232.238     | 98.167      | 1.489.506           | 1.092.821                |
| Receitas Correntes a Classificar¹           | 1.833.601                                          | 757.243     | -476.413    | 2.135.138   | 3.112.345   | 1.698.954   | -           | -           | 2           | -2          | 41          | 43          | -35.306.422         | 0                        |
|                                             |                                                    |             |             |             |             |             | 28.289.786  | 16.077.587  |             |             |             |             |                     |                          |
| Outras Receitas Correntes                   | 1.825.447                                          | 1.700.087   | 2.639.527   | 7.775.442   | 1.596.610   | 3.117.857   | 5.851.632   | -8.657.163  | 3.715.242   | 2.299.830   | 2.139.824   | 4.359.331   | 28.363.666          | 46.825.181               |
| DEDUÇÕES (II)                               | 56.342.151                                         | 52.953.998  | 54.142.326  | 54.224.996  | 49.695.391  | 53.610.454  | 61.390.433  | 89.894.717  | 52.703.562  | 63.838.272  | 54.616.768  | 55.608.791  | 699.021.859         | 731.146.952              |
| Transf. Constitucionais e Legais            | 22.128.990                                         | 18.512.408  | 19.845.986  | 18.727.487  | 14.182.337  | 17.931.111  | 18.589.431  | 37.053.521  | 14.664.002  | 28.224.196  | 19.667.917  | 19.122.751  | 248.650.136         | 253.743.022              |
| Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social        | 28.410.804                                         | 28.631.940  | 28.569.132  | 29.328.642  | 29.167.171  | 29.283.619  | 30.021.518  | 46.008.383  | 30.335.590  | 29.136.692  | 28.641.393  | 29.643.405  | 367.178.291         | 392.884.403              |
| Contrib. Plano Seg. Social do Servidor      | 1.019.573                                          | 1.203.146   | 1.051.854   | 1.048.170   | 1.044.266   | 1.057.030   | 1.960.904   | 1.230.400   | 1.022.159   | 1.056.122   | 1.043.964   | 1.133.492   | 13.871.081          | 15.932.600               |

|                                           |            |            |            |            |            |            |            |            |             |            |            |            |             |             |
|-------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Compensação Financeira RGPS/RPPS          | 1.606      | 1.495      | 1.491      | 1.336      | 1.061      | 1.106      | 1.096      | 1.854      | 3.345       | 1.795      | 7.620      | 2.665      | 26.469      | 0           |
| Contr. p/ Custeio Pensões Militares       | 278.624    | 280.505    | 281.498    | 279.775    | 281.249    | 280.283    | 275.490    | 344.458    | 232.472     | 299.531    | 298.108    | 300.967    | 3.432.960   | 3.316.604   |
| Contribuição p/ PIS/PASEP                 | 4.502.554  | 4.324.503  | 4.392.364  | 4.839.587  | 5.019.307  | 5.057.306  | 10.541.993 | 5.256.101  | 6.445.994   | 5.119.937  | 4.957.766  | 5.405.511  | 65.862.923  | 65.270.323  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 45.346.361 | 54.397.626 | 64.638.124 | 56.292.426 | 56.770.133 | 68.964.249 | 67.022.612 | 31.396.872 | 116.176.778 | 44.079.674 | 55.952.866 | 82.594.353 | 743.632.072 | 782.155.838 |

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

<sup>1</sup> A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

<sup>2</sup> A previsão da receita é a constante na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018.

\*A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria)

## METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO GOVERNO FEDERAL

### 1º QUADRIMESTRE DE 2018 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III, LRF, ART. 53, INCISO I:

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida apresenta a apuração da receita corrente líquida, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas informações servem de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

### DEFINIÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LRF, ART. 2º:

Conforme o art. 2º, §3º da LRF, a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. A regra de cálculo é a definida pelo art. 2º, IV da Lei.

1. Receita Corrente (LRF, art. 2º, IV)
- (+) Receita Tributária
- (+) Receita de Contribuições
- (+) Receita Patrimonial
- (+) Receita Industrial
- (+) Receita Agropecuária
- (+) Receita de Serviços
- (+) Transferências Correntes
- (+) Outras Receitas Correntes
2. Deduções (LRF, art. 2º, IV, alíneas "a" e "c" e §1º)
- (-) 2.1 Valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal

(-) 2.2 Contribuição de que trata o art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;)

(-) 2.3 Contribuição de que trata o art. 195, II, da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...] II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;)

(-) 2.4 Contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social

(-) 2.5 Compensação financeira citada no §9º do art. 201 da Constituição Federal

(-) 2.6 Contribuição de que trata o art. 239 da Constituição Federal (Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.)

(-) 2.7 Despesas em decorrência do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB).

### ELABORAÇÃO A PARTIR DO TESOIRO GERENCIAL - ASPECTOS PRÁTICOS:

#### 1. RECEITA CORRENTE

Apura-se o valor das receitas correntes a partir das informações armazenadas no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), que consolida as Contas Contábeis 62120.00.00, que registra as receitas realizadas, 62131.00.00, que deduz as restituições, 62132.00.00, que deduz as retificações, 62133.00.00, que deduz as compensações, 62134.00.00, que deduz os incentivos fiscais, e a 62139.00.00, que computa outras deduções da receita. O valor do movimento líquido mensal para a Categoria Econômica 1 - "Receitas Correntes" é apurado no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mês fechado no SIAFI, excluindo automaticamente os valores intra-orçamentários (Categoria Econômica 7 - "Receitas Correntes Intra-Orçamentárias"), em cumprimento ao §3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nas seguintes origens de receita:

Receita Tributária (filtro de Origem da Receita = 1);

Receita de Contribuições (filtro de Origem da Receita = 2);

Receita Patrimonial (filtro de Origem da Receita = 3);  
Receita Agropecuária (filtro de Origem da Receita = 4);  
Receita Industrial (filtro de Origem da Receita = 5);  
Receita de Serviços (filtro de Origem da Receita = 6);  
Transferências Correntes (filtro de Origem da Receita = 7);  
Receitas Correntes a Classificar (filtro de Origem da Receita = 8); e

Outras Receitas Correntes (filtro de Origem da Receita = 9).

#### 2. DEDUÇÕES

As deduções mencionadas são apuradas conforme especificado abaixo, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e também os onze meses anteriores, com os seguintes filtros selecionados:

2.1 e 2.7 - Transferências Constitucionais e Legais

Os valores das transferências constitucionais e legais são calculados a partir do crédito liquidado. Assim, são usados os Itens de Informação DESPESAS LIQUIDADAS (composto pelas Contas Contábeis 62213.03.00, 62213.04.00 e 62213.07.00) e DESPESAS INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (composto pelas Contas Contábeis 62213.05.00 e 62213.06.00). As transferências constitucionais e legais são identificadas pelos seguintes parâmetros:

a) Programa Governo:  
0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica;

2030 - Educação Básica  
2080 - Educação de Qualidade para Todos

b) Ação Governo:  
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art. 159);

0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159);

0046 - Cota-Parte dos Estados e DF- Exportadores na Arrecadação do IPI (LC nº 61/89);

0050 - Transferências do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro - Estados e Distrito Federal (Lei nº 7.766/89);

0051 - Transferências do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro - Municípios (Lei nº 7.766/89);

006M - Transferência para Municípios - Imposto Territorial Rural;

00G6 - Transferência a estados, distrito federal e municípios para compensação da perda de receita decorrente da arrecadação de ICMS sobre combustíveis fosseis utilizados para geração de energia elétrica (medida provisória Nº 466, DE 29 de julho de 2009);

00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989);

0169 - Transferências a Estados e Distrito Federal (loterias CEF);

0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de Itaipu (Lei nº 8.001/90, art. 1º);

0369 - Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação;

0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001/90, art. 1º);

0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001/90, art. 2º);

0999 - Recursos para a repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis;

099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação da isenção do ICMS aos Estados exportadores (Lei Complementar nº 87/96 e Lei Complementar nº 115/2003);

0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997);

0C03 - Transferências de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art 39);

0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

0E25 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações - Auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações;

0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

00PX - Transferências de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio;

00QR - Apoio Financeiro da União aos Entes Federativos que recebem o FPM

c) Modalidade de Aplicação:

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal; e

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo;

32 - Execução Orçamentária Delegada aos Estados e ao Distrito Federal;

35 - Transferências Fundo a Fundo referentes ao art. 24º da LC nº 141/2012;

36 - Transferências Fundo a Fundo referentes ao art. 25º da LC nº 141/2012;

40 - Transferências a Municípios;

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios;

45 - Transferências a Municípios referentes ao art. 24º da LC nº 141/2012;

46 - Transferências a Municípios referentes ao art. 25º da LC nº 141/2012;

2.2 e 2.3 - Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social

Obtém-se no Tesouro Gerencial os valores computados no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes) e Fonte de Recursos = 54 (Recursos do Regime Geral de Previdência Social). Nessa fonte, são identificadas as receitas de contribuições, bem como as decorrentes de multas, juros e receitas da dívida ativa referentes a contribuição de Empregadores e Trabalhadores. São excluídas as seguintes Naturezas de Receita:

1990.03.11 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Principal

1990.03.12 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros de Mora

1990.03.13 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa

1990.03.14 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros da Dívida Ativa

2.4 (Civis) - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor

Obtém-se, no Tesouro Gerencial o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes) e Fonte de Recursos = 56 (Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor). Nessa fonte são identificadas as receitas de contribuições, bem como as decorrentes de multas e juros.

2.4 (Militares) - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares

Obtém-se, no Tesouro Gerencial o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), nas seguintes Naturezas de Receita: 1210.05.11 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Principal); 1210.05.12 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros); 1210.05.13 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa); 1210.05.14 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros d Dívida Ativa)

2.5 - Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários

Obtém-se, no Tesouro Gerencial, o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), com filtro nas seguintes Naturezas de Receita:

1990.03.11 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Principal

1990.03.12 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros de Mora

1990.03.13 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa

1990.03.14 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros da Dívida Ativa

2.6 - Contribuição para o Programa de PIS/PASEP

Obtém-se o valor no Tesouro Gerencial somando-se os seguintes filtros:

a) todos os valores constantes das Naturezas de Receita: 1210.09.11 (Contribuições para o PIS/PASEP - Principal); 1210.09.12 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas e Juros); 1210.09.13 (Contribuições para o PIS/PASEP - Dívida Ativa); 1210.09.14 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas e Juros da Dívida Ativa); 1210.09.17 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas Div. Ativa); 1210.09.18 (Contribuições para o PIS/PASEP - Juros Div. Ativa), e que não tenham sido deduzidas anteriormente.

b) todos os valores da Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), com Fonte de Recursos = 40 (Contribuições para Programas do PIS/PASEP), que não tenham as naturezas de receita listadas no item a) (acima).

#### 3. PREVISÃO DA RECEITA

Obtém-se os valores da Previsão da Receita considerando as informações constantes na Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

No Tesouro Gerencial obtém-se esta informação ao identificar, por categoria e subcategoria de receita, os valores registrados na equação contábil 52110.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 52121.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 52129.00.00 - Anulação da Previsão da Receita.

Nas deduções, obtém-se, também, os valores da Previsão da Receita, conforme mencionado anteriormente, com exceção das Transferências Constitucionais e Legais, cujo valor é obtido pela dotação autorizada na LOA - Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, se houver.



RETIFICAÇÃO

Na Portaria STN/MF Nº 315, de 14 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, Seção 1, pág. 28, onde se lê: "Portaria nº 999, de 29 de novembro de 2007", leia-se: "Portaria nº 999, de 29 de novembro de 2017".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 904, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.611671/2018-43, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 33.608.308/0001-73, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 29 de março de 2018:

I - Eleição de administradores; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 905, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.612140/2018-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de SCOR BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 19.851.775/0001-07, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 4 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 906, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução CNSP nº 53, de 3 de setembro de 2001 e o que consta do processo Susep 15414.609078/2017-56, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma do estatuto social de AUXILIADORA PREVIDÊNCIA, CNPJ n. 17.188.350/2001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 23 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 907, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 6º da Resolução CNSP n. 53, de 3 de setembro de 2001, combinado com o artigo 1º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do processo Susep 15414.605063/2018-08, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE, CNPJ n. 92.872.100/0001-26, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na reunião ordinária do conselho deliberativo realizada em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 909, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609818/2018-35, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores e conselheiros fiscais de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 14 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO/INPI/PR Nº 216, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Assunto: Regulamenta o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Propriedade Intelectual e Inovação, do INPI-PPGPI, por meio de Regimento Interno.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Portaria MDIC/GM nº 11, de 27 de janeiro de 2017, aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI - PPGPI, disponível eletronicamente na Seção 1, da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial nº 2472, de 22/05/2018, no endereço <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>, e na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial no endereço <http://www.inpi.gov.br/academia/vida-academica/Legislacao-do-PPGPI>

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

RESOLUÇÃO/INPI/PR Nº 219, DE 10 DE MAIO DE 2018

Assunto: Estabelece normas e procedimentos para emissão, registro e expedição de Diploma dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Portaria MDIC/GM nº 11, de 27 de janeiro de 2017, estabelece normas e procedimentos para emissão, registro e expedição de Diploma dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, disponível eletronicamente na Seção 1, da Revista Eletrônica da Propriedade Industrial nº 2472, de 22/05/2018, no endereço <http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>, e na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial no endereço <http://www.inpi.gov.br/academia/vida-academica/Legislacao-do-PPGPI>

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 17, DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB para o produto RESINA DE POLIESTIRENO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3016-consulta-ppb-2018>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [cgct.ppb@mtic.gov.br](mailto:cgct.ppb@mtic.gov.br) e [cgapi@sufraa.gov.br](mailto:cgapi@sufraa.gov.br).

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTA Nº 004/2018 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE RESINA DE POLIESTIRENO, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 182, DE 9 DE JUNHO DE 2005:

1) ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 182, DE 09.06.2005, CONFORME ABAIXO:

DE:

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, considerando o ano-calendário e o destino final da produção, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total produzido pela empresa, em peso, deverá ser destinado ao mercado da Amazônia Ocidental.

Parágrafo único. O percentual de que trata esse artigo fica reduzido a 14% (quatorze por cento), por um prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da publicação desta Portaria Interministerial no Diário Oficial da União.

PARA:

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, considerando o ano-calendário e o destino final da produção, no mínimo, 14% (quatorze por cento) do total produzido pela empresa, em peso, deverá ser destinado ao mercado da Amazônia Ocidental.

Parágrafo único. O percentual de que trata esse artigo fica reduzido a 14% (quatorze por cento), por um prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da publicação desta Portaria Interministerial no Diário Oficial da União. (REVOGADO)

RETIFICAÇÃO

No despacho ao Processo nº 52000.112930/2017-65, publicado no Diário Oficial da União em 09 de maio de 2018, Seção 1, página 58, que aprova Programa de Integração Progressiva apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A., onde se lê "Modelo HR16 - 100019865R", leia-se "Modelo HR16 - 100018965R".

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE MAIO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria n. 140, de 4 de abril de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 140, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 6 de abril de 2018, Seção 1, página 148.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE MAIO DE 2018

Institui o Comitê Técnico de Integridade - CTI do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o previsto no art. 19 do Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no art. 4º da Portaria CGU n. 1.089, de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Integridade do Ministério da Integração Nacional - CTI/MI, com o objetivo de :

I - coordenar a elaboração do Programa de Integridade do Ministério da Integração Nacional na forma e no prazo disposto no art. 5º da Portaria CGU n. 1.089/2018;

II - coordenar a execução do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de fraudes, corrupção ou atos que atentem contra o código de conduta dos servidores públicos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do Ministério com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Ministério; e

V - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ministério, incluindo outras organizações públicas com as quais mantenha relação.

Art. 2º O Comitê Técnico de Integridade - CTI/MI será composto pelos seguintes membros:

I - Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordenará;

II - Corregedor;

III - Ouvidor;

IV - Presidente da Comissão de Ética; e

V - Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva.

§ 1º A Assessoria Especial de Controle Interno - AECI, auxiliará administrativamente o CTI/MI.

§ 2º O coordenador do Comitê designará servidor para atuar na forma do exigido no § 2º do art. 4º da Portaria CGU n. 1089/2018.

Art. 3º O CTI/MI poderá criar Grupos de Trabalho para estudos e apreciação de matérias específicas, podendo convidar técnicos do MI, das entidades vinculadas, bem como de outros órgãos e entidades que possam contribuir para o tema em discussão.

Art. 4º Competirá ao Coordenador do CTI/MI a expedição dos atos necessários ao cumprimento desta Portaria e dar conhecimento e publicidade das deliberações do Comitê.

Art. 5º O CTI/MI deverá submeter ao Ministro de Estado, no prazo de 30 dias, para aprovação, a sua forma de funcionamento e operacionalização permanente e plano de ação para atendimento aos prazos previstos na Portaria CGU nº 1089/2018.

Art. 6º A Secretaria Executiva do MI disponibilizará os recursos materiais e humanos à AECI adequados para o bom desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 7º Compete a alta administração, na forma do art. 6º do Decreto n. 9.203/2017, aos demais dirigentes das unidades organizacionais, e a todos os servidores e colaboradores do Ministério, a responsabilidade sobre a Integridade no âmbito de sua respectiva competência e atribuição, devendo prestar o apoio e condições para o desenvolvimento dos trabalhos do CTI/MI.

Art. 8º A participação de servidor público federal no CTI/MI considerar-se-á relevante prestação de serviço público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 206, de 29 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2018, Seção 1, página 60, onde se lê: "... cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca no município", leia-se: "... cujo objeto é a pavimentação asfáltica no município", onde se lê: "... fixados em R\$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município", leia-se: "... fixados em R\$ 2.284.517,21 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município".

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 588, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08506.013369/2011-64, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HAYET MAROUAN EP ABIDI, de nacionalidade tunisiana, filha de Salem Mararian e de Fadha Garmi, nascida em Tunes, Tunísia, em 8 de novembro de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 589, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012914/2012-88, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUMA HAMISI KIBWANA, de nacionalidade tanzaniana, filho de Hamisi Kibwana e Jamila Mohamed, nascido na República Unida da Tanzânia, em 3 de dezembro de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 590, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o disposto na Súmula Administrativa nº 2003.07.0013/CA, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 04 de junho de 2007, no Requerimento de Anistia n.º 2006.01.53742, resolve:

Declarar anistiado político post mortem GERALDO CORRÊA, filho de MARIA DIVINA, e conceder contagem de tempo, para efeito de aposentadoria no serviço público e de previdência social, do período compreendido de 02.02.1971 a 04.07.1975, nos termos do artigo 1º, inciso I, e artigo 2º, inciso XIII e §1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 591, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 8 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60477, resolve

Desprover o Recurso interposto por JOÃO MARTINS GUALBERTO, portador do CPF nº 440.719.146-53, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 592, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21356, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JURACI BORGES DA SILVA, filho de JUELINA MARIANA BORGES.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 593, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão Plenária, realizada no dia 04 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02476, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO COELHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 219.828.801-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 594, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão Plenária, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13088, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSE AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, portador do CPF nº 314.918.201-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 595, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 42ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70924, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENALDO ALVES SANTANA, portador do CPF nº 188.492.024-15.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 596, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de agosto de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71016, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE MORAIS DA SILVA, portador do CPF nº 402.290.683-91.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 597, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de agosto de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51754, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MANOEL FRANCISCO ALVES, portador do CPF nº 021.316.068-42.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 598, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01354, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GELSON PEREIRA BARBOSA, filho de EMILIA DA SILVA.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 599, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.31229, resolve:

Desprover o Recurso de JAYME MARCIO DE ALMEIDA post mortem, filho de GUIOMAR SIQUEIRA DE ALMEIDA, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 600, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68609, resolve:

Desprover o pedido de Revisão interposto por ELIZABETH FINK DE ANDRADE, portadora do CPF nº 152.304.142-00, em nome de MANOEL JOSE DE ANDRADE NETTO post mortem, filho de ROSA FARO DE ANDRADE, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 655 de 26 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2013.

GILSON LIBÓRIO

#### PORTARIA Nº 601, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54573, resolve:

Desprover o Recurso interposto por AMANDO TAUBE, portador do CPF nº 106.160.809-30, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO



PORTARIA Nº 602, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54574, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARIA PEREIRA, portadora do CPF nº 015.320.419-26, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 603, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53100, resolve:

Desprover o Recurso interposto por GETULIO SCHNAIPP TIBURCIO, portador do CPF nº 129.651.897-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04235, resolve:

Desprover o Recurso interposto por OSWALDO CALLAI, portador do CPF nº 392.667.618-34, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 713 de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2004.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 605, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07274, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO BEZERRA DE MELO, portador do CPF nº 950.225.898-34, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 621 de 09 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2007.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 606, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23815, resolve:

Desprover o Recurso interposto por DURCINO VIEIRA TELLES, portador do CPF nº 022.988.149-10, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 607, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11868, resolve:

Desprover o Recurso, e indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de UMBERTO WEILER, filho de ELIZABETA SCHONS WEILER.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 608, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12491, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SADI FERNANDES, portador do CPF nº 148.518.309-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12184, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ALBANO AUGUSTO DA FONSECA NETO, portador do CPF nº 047.281.908-97, e indeferir o Requerimento de Anistia.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de junho de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07046, resolve:

Desprover o Recurso interposto por BARNABE RODRIGUES DE AQUINO, portador do CPF nº 180.175.337-72, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 3483 de 02 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2004.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 261, de 2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.032463/2015-37 (2015.01.75343), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO LOPES REZENDE, portador do CPF nº 313.321.968-53.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 260/2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67720, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO NONATO BITU, portador do CPF nº 562.470.448-87.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 613, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 259/2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70300, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 520.682.008-30.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 614, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o Despacho do Ministro nº 258/2018, no Requerimento de Anistia nº 08000.017059/2015-33 (2015.01.74947), resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ EDISON JORGE, portador do CPF nº 054.975.828-34.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.008840/2015-90, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL ALBERTO MONTOYA VILLEGAS, de nacionalidade colombiana, filho de José Alvaro Montoya e Cecília Billegas de Montoya Eva, nascido em Santa Rosa de Cabal, na República da Colômbia, em 5 de julho de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001725/2017-94, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DAVID RAMIREZ DE LA CRUZ, de nacionalidade venezuelana, filho de Ramon Ramirez e de Joana de La Cruz, nascido em Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, em 15 de janeiro de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 18 (dezoito) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 617, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08335.006441/2017-00, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DAINIUS DOROCHINAS, de nacionalidade lituana, filho de Mirchail Dorochin e de Nijole Ferapontova, nascido na Lituânia, em 1º de janeiro de 1978, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.049819/2015-31, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HECTOR DANIEL PAREDES TAIBA, de nacionalidade chilena, filho de Victor Daniel Paredes Torres e Lucia Taiba Lara, nascido em Santiago, na República do Chile, em 20 de novembro de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

GILSON LIBÓRIO

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 31 de maio de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06382, resolve: :

Declarar anistiado político CARLOS ARTHUR PITOMBEIRA, portador do CPF nº 066.808.287-91, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.291,00 (um mil, duzentos e noventa e um reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 31.05.2017 a 28.01.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 341.383,43 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

GILSON LIBÓRIO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO****COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL****PAUTA DA 124ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO  
A SER REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018**

Início: 10:00h

Processo Administrativo nº 08012.001376/2006-16

Representante: SDE ex officio

Representados: ABB Management Services Ltd, ABB Switzerland Ltd., ABB Ltda., Alstom Holdings S.A., Alstom Hydro Energia Brasil Ltda, Areva T&D S.A., Alstom Grid Energia Ltda, Japan AE Power Systems Corporation, Mitsubishi Electric Corporation, Siemens AG, Siemens Ltda, Toshiba Corporation, VA Tech Transmission & Distribution GmbH & Co, VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda, Erik Mayr, Leonhard Widenhorn, Mats Persson, Michael Velte-Andrée, Georg Schett, Andres Isaza, Thomas Jauch, Göte Wallin, Bo Normark, Edgar Hummel, Rolf Nierbeck, Franz Keller, Bengt Ake Lennart Karlsson

Advogados: Rogério Domene, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Sérgio Varella Bruna, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Luiz Gustavo Mayrink Carvalho, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Edson Takeshi Nakamura, Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, José Alexandre Buai Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa, , Ubiratan Mattos, Marcelo Antonio Muriel, Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Processo Administrativo nº 08700.008695/2016-68

Representante: Cade ex-officio

Representados: Keines Alves Garcez e Eduardo Augusto de Viveiros Pinheiro Lopes

Advogados: Rossana Ferreira Costa Soares, Ione Maciel Silva, Arthur Villamil Martins, Diogo Pignataro de Oliveira, Sérgio Eduardo da Costa Freire e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

JOÃO PAULO DE RESENDE  
Presidente  
Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 81 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ADEWALE OLUSEGUN IGE - V700824-R, natural da Nigéria, nascido em 08 de fevereiro de 1978, filho de Samuel Osuola Ige e de Lydia Omoronike Ige, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.004092/2017-84);

ADLY GABY - V938576-M, natural da República do Haiti, nascido em 12 de janeiro de 1988, filho de Dieulifete Gaby e de Anita Delicat, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08532.001049/2017-30);

ALBINO DE AZEVEDO - V570876-H, natural da Angola, nascido em 12 de agosto de 1962, filho de Albino de Azevedo e de Ines Guimaraes, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003299/2017-11);

ALI ONAISSI - V611144-8, natural do Líbano, nascido em 10 de novembro de 1967, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005620/2017-96);

HUSSEIN NAHLE - V606265-E, natural do Líbano, nascido em 01 de outubro de 1982, filho de Ahmad Nahle e de Fatima Kechmar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.300227/2016-22);

LINA HACHEM - V557969-O, natural do Líbano, nascida em 01 de dezembro de 1977, filha de Khodor Charif e de Zainab Hachem, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.003114/2017-23);

MONTAHA MAHMOUD ALI NASSER - V926063-U, natural da Palestina, nascida em 01 de março de 1989, filha de Mahmoud Ali Ibrahim Nasser e de Halima Dawoud Ibrahim Nasser, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.008385/2017-12); e

YAZAN AHMED MOHAMMED AL ROUJAMI - V590494-J, natural do Iemen, nascido em 08 de abril de 1988, filho de Ahmad Mohammed Al Roujami e de Rowaida Mohammed Al Khaski, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.320082/2016-11).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 82 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 13.455/2017:

ANTONICA MABONDO MPATA MAYALA - G322678-R, natural da Angola, nascida em 23 de março de 2008, filha de Paixão Mayala e de Alegria Naga Cristina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024503/2018-39);

CLAUDIA GARCIA CAMISELE - G315478-Q, natural da Angola, nascida em 04 de novembro de 2008, filha de João Fernando Baya e de Ilda Kundi Garcia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023523/2018-92);

MARIA RUTH BENTO MANDELO - G152510-0, natural da Angola, nascida em 27 de fevereiro de 2009, filha de Paulo Mandelo Edson e de Beliana Daniel Bento, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023402/2018-41);

NABIL KANAS - G406295-S, natural da Síria, nascido em 14 de abril de 2012, filho de Kotaeba Kanas e de Malak Hayani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.003669/2018-91);

OLUWASEMIKUN FAVOUR MORDAM - V641906-A, natural da Nigéria, nascida em 25 de maio de 2004, filha de Olukayode Emmanuel Morgam e de Folayemi Tinuke Morgam, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001709/2018-61);

PAULO BENTO EDSON - G152514-G, natural da Angola, nascido em 25 de abril de 2011, filho de Paulo Mandelo Edson e de Beliana Daniel Bento, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023391/2018-07);

PRISCILIA ESTER BENTO MANDELO- G152687-M, natural da Angola, nascida em 13 de dezembro de 2006, filha de Paulo Mandelo Edson e de Beliana Daniel Bento, residente no Estado de São Paulo, tendo sido deferido o seu pedido de adaptação de nome para PRISCILA ESTER BENTO MANDELO (Processo nº 08505.023408/2018-18);

SAMUEL JOSE GARCIA - G202522-3, natural da Angola, nascido em 07 de fevereiro de 2006, filho de Mansangu Bonamosi e de Lurdes Massala Jose, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022993/2018-39) e

SEYEDE NOOR MOOSAVI NASAB - G383034 -U, natural da Síria, nascida em 15 de janeiro de 2011, filha de Seyed Mostafa Moosav Nasab e de Safaa Suliman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.026454/2018-79).

Nº 83 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANA MARIA SILGUERO DE ALFONSO - W038863-0, natural do Paraguai, nascida em 07 de junho de 1950, filha de Anastasio Silguero Portillo e de Beatriz Becker de Silguero, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.001446/2017-25);

BASSAN MOHAMAD SALMAN - Y255212-E, natural do Líbano, nascido em 25 de fevereiro de 1972, filho de Mohamad Salman e de Khadije Melhem, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.004017/2017-97);

MOHSEN AHMAD YOUSSEF - Y257905-A, natural do Líbano, nascido em 21 de novembro de 1970, filho de Ahmad Youssef e de Hosn Tachtach, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08389.002056/2017-50);

ROBERTO ESTEBAN MEJIA ZAPATA - W286262-T, natural do Equador, nascido em 18 de fevereiro de 1951, filho de Jorge Mejia Benitez e de Aida Zapata Uria, residente no Estado do Distrito Federal (Processo nº 08280.010970/2017-82);

SAMER FADEL EL SAKAAN - Y252090-H, natural do Líbano, nascido em 10 de março de 1982, filho de Fadel El Sakaan e de Logat Abou Rafah, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.301017/2016-51); e

WALTER JESUS PAUCAR CASAS - V143913-V, natural do Peru, nascido em 16 de junho de 1961, filho de Leonardo Paucar Capucho e de Jovita Casas de Paucar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08451.302222/2016-33).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 80, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Filme: O AMOR DÁ TRABALHO (Brasil - 2018)

Produtor(es): 44 Toons

Diretor(es): Ale Machado

Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Comédia

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.002122/2018-80

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: VERSAILLES - 1ª TEMPORADA (VERSAILLES - SEASON 1, Canadá / França - 2018)

Episódios: 01 a 10

Produtor(es): Aude Albano/Claude Chelli/Simon Mirren

Diretor(es): Christian Langlois/Thomas Vincengt

Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos

Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Sexo , Violência Extrema e Drogas Lícitas

Processo: 08000.014981/2018-11

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: VAN MORRISON - IN CONCERT LIVE AT THE BBC RADIO THEATRE, LONDON 2016 (Reino Unido - 2018)

Produtor(es): British Broadcasting Corporation

Diretor(es): Janet Fraser Cook

Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.015840/2018-16

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: KATHERINE JENKINS - BELIEVE: LIVE FROM THE O2 (Reino Unido - 2010)

Produtor(es): Taffia International Ltd

Diretor(es): Nick Morris

Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.015844/2018-02

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HAN SOLO - UMA HISTÓRIA STAR WARS (SOLO - A STAR WARS STORY, Estados Unidos da América - 2018)

Produtor(es): Lucas Films

Diretor(es): Ron Howard

Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Aventura/Ação

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência

Processo: 08000.016041/2018-67

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: RIO MUMBAI (Brasil - 2017)

Produtor(es): Copa Filmes

Diretor(es): Pedro Sodre/Gabriel Mellin

Distribuidor(es): COPA FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Ficção Científica

Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Drogas e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.017057/2018-97

Requerente: COPA FILMES



Filme: SHOPKING - AVENTURA INTERNACIONAL (SHOPKING - WORLD VACATION, Austrália - 2017)  
Produtor(es): Shelley Dvi-Verdhana/Bek Fairweather  
Diretor(es): Richard Bailley  
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Infantil  
Tipo de Material Analisado: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.017368/2018-56  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MULHERES ALTERADAS (Brasil - 2018)  
Diretor(es): Luis Pinheiro  
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Comédia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08000.017878/2018-23  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MASAMI KONDO (Brasil - 2012)  
Produtor(es): José Luiz de Souza  
Diretor(es): José Luiz de Souza  
Distribuidor(es): JOSÉ LUIZ DE SOUZA  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.000524/2018-61  
Requerente: JOSÉ LUIZ DE SOUZA

Filme: FÁTIMA DO BRASIL (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Manuel Arouca  
Diretor(es): Tânia Leite  
Distribuidor(es): BRETZ FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Drogas e Violência  
Processo: 08017.000530/2018-18  
Requerente: BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA-EPP

Filme: SANTO CASAMENTEIRO (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Maya Filmes Ltda.  
Diretor(es): IzisN/Ivan Perin  
Distribuidor(es): MAYA FILMES LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Gênero: Aventura  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000568/2018-91  
Requerente: MAYA FILMES LTDA.

Trailer: AMORES DE CHUMBO (Brasil - 2017)  
Produtor(es): Plano 9  
Diretor(es): Tuca Siqueira  
Distribuidor(es): ELO COMPANY  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Drogas Lícitas  
Processo: 08017.000587/2018-17  
Requerente: ELO COMPANY

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No art. 6º da Portaria nº 423/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, Seção 1, página 164, onde se lê: Grupo de Atenção Básica, leia-se: Grupo de Gestão do SUS.  
No art. 1º da Portaria nº 445/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, Seção 1, página 167, onde se lê: Grupo de Atenção Básica, leia-se: Grupo de Gestão do SUS.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 236, com a redação conferida pela Retificação publicada em 22 de janeiro de 2018, Edição 15, Seção 1, Página: 46-47:

ONDE SE LÊ:

| Incremento: | Descrição         | % SH   | %SP    |
|-------------|-------------------|--------|--------|
|             | 06.31 - Nível I   | 288,63 | 552,86 |
|             | 06.32 - Nível II  | 245,20 | 469,66 |
|             | 06.33 - Nível III | 212,66 | 423,79 |
|             | 06.34 - Nível IV  | 206,69 | 395,53 |

LEIA-SE:

| Incremento | Descrição         | % SH   | % SP   |
|------------|-------------------|--------|--------|
|            | 06.31 - Nível I   | 188,63 | 452,86 |
|            | 06.32 - Nível II  | 145,20 | 369,66 |
|            | 06.33 - Nível III | 112,66 | 323,79 |
|            | 06.34 - Nível IV  | 106,69 | 295,53 |

ONDE SE LÊ:

| Incremento | Descrição         | % SH   | % SP   |
|------------|-------------------|--------|--------|
|            | 06.31 - Nível I   | 144,31 | 276,43 |
|            | 06.32 - Nível II  | 122,60 | 234,83 |
|            | 06.33 - Nível III | 106,33 | 211,89 |
|            | 06.34 - Nível IV  | 103,34 | 197,76 |

LEIA-SE:

| Incremento | Descrição         | % SH  | % SP  |
|------------|-------------------|-------|-------|
|            | 06.31 - Nível I   | 44,31 | 76,43 |
|            | 06.32 - Nível II  | 22,60 | 34,83 |
|            | 06.33 - Nível III | 06,33 | 11,89 |
|            | 06.34 - Nível IV  | 03,34 | 97,76 |

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, RESOLVE prorrogar

por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Empresa: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A  
CNPJ: 02.501.297/0001-02  
Nº do Processo: 25351.678039/2017-34  
Exp. do Recurso: 180061/18-2 Data de Protocolo: 07/03/2018  
Prazo máximo para decisão: 03/09/2018  
Empresa: SABORES, AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA  
CNPJ: 36.083.399/0001-57  
Nº do Processo: 25351695621/2017-65  
Exp. do Recurso: 0104649/18-7 Data de Protocolo: 07/02/2018  
Prazo máximo para decisão: 06/08/2018

WILLIAM DIB

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 03 de fevereiro de



2016, publicado na seção 1, do DOU n. 25, de 05 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 17.305.750/0001-74 25759.156584/2015-34 - AIS:0225953/15-2 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTENCIA  
AUTUADO: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA CNPJ/CPF: 47.673.793/0001-73 25759.228370/2015-01 - AIS:0329811/15-6 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA CNPJ/CPF: 47.673.793/0001-73 25759.228343/2015-26 - AIS:0329779/15-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: BLAU FARMACÊUTICA S.A. CNPJ/CPF: 58.430.828/0005-93 25767.553138/2014-08 - AIS:0770088/14-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. CNPJ/CPF: 15.578.569/0001-06 25759.204193/2015-17 - AIS:0294946/15-6 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 ( SETENTA E CINCO MIL REAIS )  
AUTUADO: DOW CORNING DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.204.657/0001-65 25767.340056/2015-83 - AIS:0488886/15-3 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )

AUTUADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90 25767.428176/2015-22 - AIS:0620390/15-6 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 68.929.413/0001-99 25767.758531/2014-14 - AIS:1116070/14-5 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 33.247.743/0001-10 25759.313825/2015-80 - AIS:0450184/15-5 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: GLOBE QUIMICA S.A. CNPJ/CPF: 03.198.606/0001-71 25759.124070/2015-99 - AIS:0178190/15-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LTDA CNPJ/CPF: 60.397.551/0001-62 25767.461026/2015-98 - AIS:0668916/15-7 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LTDA CNPJ/CPF: 60.397.551/0001-62 25767.464500/2015-34 - AIS:0674094/15-4 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66 25759.124917/2015-52 - AIS:0179411/15-6 - GGPAF1/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 16.844.459/0001-01 25759.052164/2015-81 - AIS:0077481/15-2 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.015.477/0006-20 25767.483911/2015-02 - AIS:0702082/15-1 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )  
AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.015.477/0006-20 25767.042693/2015-87 - AIS:0063286/15-4 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: UCB BIOPHARMA LTDA. CNPJ/CPF: 64.711.500/0001-14 25759.308404/2015-95 - AIS:0442463/15-8 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: MICELLY KERLY SAMPAIO DE MELO CNPJ/CPF: 000.096.823-41 25759.408812/2015-70 - AIS:0592374/15-3 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTENCIA  
AUTUADO: RICARDO VITORINO CNPJ/CPF: 301.560.378-74 25759.366091/2015-81 - AIS:0527908/15-9 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS )  
AUTUADO: LEOPOLDO DUALIBE NOGUEIRA SANTOS CNPJ/CPF: 634.785.873-87 25759.443320/2015-54 - AIS:0643235/15-2 - GGPAF1/ANVISA PENALIDADE DE ADVERTENCIA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE MAIO DE 2018

Habilita a Clínica Professor Paulo Guedes LTDA, como Nivel I e Desabilita a Clínica Professor Paulo Guedes LTDA, como Nivel II com sede em Caxias do Sul - RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Portaria nº 52/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS; Considerando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), na forma do Anexo V - institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Art. 1.022 - estabelece nova classificação dos hospitais psiquiátricos de acordo com o porte, reagrupando as classes definidas na Portaria nº 52/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o código 0632 - NIVEL II do Estabelecimento de Saúde a seguir descrito, com nº de leitos de psiquiatria entre 161 a 240 da Clínica Professor de Psiquiatria Paulo Guedes Ltda.

| UF | Município     | CNES    | Razão Social                        | Nome Fantasia                       | Código/Descrição da Habilitação                                                      |
|----|---------------|---------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| RS | Caxias do Sul | 2223589 | Clínica Professor Paulo Guedes Ltda | Clínica Professor Paulo Guedes Ltda | 0632 - Nivel II Estabelecimento de Saúde com nº de leitos de psiquiatria entre 161 a |

Art. 2º Fica habilitado o código 0631 - Nivel I- do Estabelecimento de Saúde a seguir descrito, com nº de leitos de psiquiatria até 160 da Clínica Professor de Psiquiatria Paulo Guedes Ltda, de acordo com o número de leitos do SUS:

| UF | Município     | CNES    | Razão Social                        | Nome Fantasia                       | Nº de leitos SUS (CNES) fevereiro/2018 | Código/Descrição da Habilitação                                       |
|----|---------------|---------|-------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| RS | Caxias do Sul | 2223589 | Clínica Professor Paulo Guedes Ltda | Clínica Professor Paulo Guedes Ltda | 160                                    | 0631 - Nivel I Estabelecimento de Saúde com nº de Psiquiatria até 160 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DE 16 DE MAIO DE 2018

REF.: NUP n.º 25000.082692/2018-64.  
INT.: TREVISAN E PELISSARI LTDA ME E OUTROS.  
ASS.: Descredenciamento (art. 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5 Anexo LXXVII de 28 de Setembro de 2017).  
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 12 da Portaria de Consolidação MS/GM nº. 5, Anexo LXXVII de 28 de Setembro de 2017, DEFERE o descredenciamento das empresas relacionadas abaixo do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

|    | RAZÃO SOCIAL                                           | MUNICÍPIO                | UF | CNPJ               | PROCESSO          |
|----|--------------------------------------------------------|--------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1  | TREVISAN E PELISSARI LTDA ME                           | ORINDIUA                 | SP | 08.288.384/0001-00 | 25000102274200734 |
| 2  | ALCEU KLEINKAUF E CIA LTDA                             | GRAMADO                  | RS | 88.250.907/0004-00 | 25000059918200771 |
| 3  | DROGARIA E PERFUMARIA VITALLIS LTDA                    | BELO HORIZONTE           | MG | 09.130.447/0002-30 | 25000112550201081 |
| 4  | FARMACIA JAHNEL & BECKER LTDA ME                       | CUNHA PORA               | SC | 07.368.596/0002-07 | 25000558814200914 |
| 5  | FARMACIA SM LTDA ME                                    | PORTO ALEGRE             | RS | 00.720.496/0005-00 | 25000103080200760 |
| 6  | COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA | TIMOTEO                  | MG | 19.860.683/0012-38 | 25000198773200641 |
| 7  | MARCELO MIRANDA BARRETO - ME                           | JORDANIA                 | MG | 05.028.906/0003-08 | 25000226998200867 |
| 8  | DROGARIA INTERDROGA LTDA                               | SAO PAULO                | SP | 61.938.403/0007-66 | 25000109586201321 |
| 9  | SANDRA MARA DAVILA DE LIMA - ME                        | SAO LEOPOLDO             | RS | 07.676.161/0002-20 | 25000119298201384 |
| 10 | PENIDO MONTEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA            | SARZEDO                  | MG | 10.545.047/0002-75 | 25000180603201097 |
| 11 | R & N PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - EPP   | POCOES                   | BA | 03.783.325/0002-67 | 25000082926201016 |
| 12 | DROGARIA ECONOMICA DE CAPIVARI LTDA - EPP              | CAPIVARI                 | SP | 10.506.744/0002-17 | 25000107777201196 |
| 13 | GAMPERT AULER & CIA LTDA - ME                          | CAMPO VERDE              | MT | 06.137.455/0002-10 | 25000106283201011 |
| 14 | GECIANE SALETE PICOLLO SERAFINI - ME                   | BENJAMIN CONSTANT DO SUL | RS | 01.670.988/0002-40 | 25000126260201104 |
| 15 | COMERCIO DE MEDICAMENTOS UNIAO LTDA                    | MARAU                    | RS | 04.879.855/0002-76 | 25000033941201111 |
| 16 | FARMACIA MILANO LTDA - EPP                             | SEARA                    | SC | 83.024.398/0002-04 | 25000164968200698 |
| 17 | DEYVIS MASCKIO SERENI DROGARIA - EPP                   | SAO JOAO DA BOA VISTA    | SP | 10.642.769/0002-48 | 25000076065201207 |
| 18 | FARMACIA MIRINHA LTDA - ME                             | AGUA DOCE                | SC | 01.669.173/0002-40 | 25000099300201049 |
| 19 | PETRINA ALICE DUARTE OLIVEIRA - ME                     | FRANCISCO DUMONT         | MG | 12.034.806/0001-80 | 25000000366201251 |
| 20 | FARMACIA HERBERTS LTDA - ME                            | SAO JOSE                 | SC | 08.713.264/0001-02 | 25000000524201273 |



|    |                                                              |                        |    |                    |                   |
|----|--------------------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 21 | A K S MAGALHAES - ME                                         | BOA VISTA              | RR | 07.890.756/0001-00 | 25000000565201260 |
| 22 | EVANDRO AUGUSTO FIGUEIRA MARQUES ME                          | VOTUPORANGA            | SP | 00.137.340/0001-69 | 25000000644200975 |
| 23 | DROGARIA MEDITERRANEE LTDA - EPP                             | BRASILIA               | DF | 05.219.032/0001-04 | 25000000846200939 |
| 24 | ELIZABETH HERBERTS & CIA LTDA - ME                           | SAO JOSE               | SC | 09.372.774/0001-18 | 25000000892201211 |
| 25 | DROGARIA CARIACICA LTDA - ME                                 | CARIACICA              | ES | 19.330.838/0001-71 | 25000000929201554 |
| 26 | DROGAMIL MEDICAMENTOS LTDA - ME                              | ITAPEVA                | SP | 17.608.855/0001-00 | 25000001035201581 |
| 27 | MARCIA APARECIDA EVANGELISTA NETO - ME                       | CURIONOPOLIS           | PA | 14.165.361/0001-00 | 25000001060201484 |
| 28 | FARMACIA VIDA E SAUDE LTDA - ME                              | CAMPOS DOS GOYTACAZES  | RJ | 12.942.061/0001-57 | 25000001106201546 |
| 29 | CAETESMED DROGARIA LTDA - ME                                 | TUPA                   | SP | 97.554.323/0001-69 | 25000001109201237 |
| 30 | FARMACIA BRUMAR LTDA - ME                                    | SAO GONCALO            | RJ | 35.935.808/0001-45 | 25000001181201264 |
| 31 | MARIA VALDETE ALVES QUEIROZ                                  | FLORES                 | PE | 40.821.589/0001-03 | 25000001282201588 |
| 32 | ANTONIO ESTEVAO GARCIA - ME                                  | CAJAMAR                | SP | 07.665.518/0001-93 | 25000001547200908 |
| 33 | HUDSON ANTUNES DA SILVA NUNES & CIA LTDA - ME                | ALTEROSA               | MG | 13.668.748/0001-09 | 25000001579201381 |
| 34 | FARMACIA ESMERALDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP     | PORTO BELO             | SC | 12.259.476/0001-20 | 25000001675201591 |
| 35 | RENATO CARVALHO DUARTE - EPP                                 | ATIBAIA                | SP | 04.892.690/0002-72 | 25000002212200907 |
| 36 | JOSE CARDOSO FILHO ME                                        | CRISTINAPOLIS          | SE | 32.819.666/0001-62 | 25000002346200910 |
| 37 | LOUISE LIMA BRANDAO - ME                                     | TAIACU                 | SP | 06.008.059/0001-02 | 25000002375200981 |
| 38 | BERTUZZI & FIM LTDA - ME                                     | MULITERNO              | RS | 20.173.492/0001-24 | 25000002482201558 |
| 39 | SEMKIW & JACOMEL LTDA                                        | REBOUCAS               | PR | 11.107.880/0001-16 | 25000002584201140 |
| 40 | FARMACIA RR LTDA - ME                                        | JARAGUA DO SUL         | SC | 12.643.139/0002-13 | 25000002749201183 |
| 41 | S.M.Z. FORNAZARI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME            | ARACATUBA              | SP | 11.096.346/0001-51 | 25000002757201553 |
| 42 | ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA REGIAO DE GARCA | GARCA                  | SP | 54.727.383/0001-23 | 25000002801201100 |
| 43 | SCARIOT & SCARIOT LTDA - ME                                  | PALMEIRA DAS MISSOES   | RS | 03.427.652/0001-03 | 25000002822201389 |
| 44 | DROGARIA G LTDA.                                             | ITUUTABA               | MG | 05.333.318/0001-08 | 25000002964200960 |
| 45 | S. J. M. DE MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME          | MARABA                 | PA | 18.327.928/0001-40 | 25000003153201443 |
| 46 | DROGA NOVA SUZANO LTDA                                       | SUZANO                 | SP | 45.575.446/0001-82 | 2500000334200911  |
| 47 | DROGARIA NOVA VILA PREL LTDA.ME.                             | SAO PAULO              | SP | 04.907.249/0001-36 | 25000003453201511 |
| 48 | LUIZ VALEZIO LIMBERGER & FILHA LTDA - EPP                    | ARROIO DO TIGRE        | RS | 05.130.558/0001-05 | 25000003624201251 |
| 49 | F. AILMO FERNANDES COSTA FARMACIA                            | SABOEIRO               | CE | 10.506.188/0001-06 | 25000003644201222 |
| 50 | N. S. DE ALMEIDA - ME                                        | ITAITUBA               | PA | 07.790.963/0001-85 | 25000003832201501 |
| 51 | TEIXEIRA E SALES DROGARIA LTDA ME                            | BOM JARDIM             | RJ | 28.790.202/0001-01 | 25000004091201144 |
| 52 | RODRIGUES & CIA DROGARIA LTDA - ME                           | MINEIROS DO TIETE      | SP | 14.097.388/0001-03 | 25000004096201258 |
| 53 | RIBEIRO & CORREIA MEDICAMENTOS LTDA - ME                     | CAMPINA GRANDE         | PB | 08.753.863/0001-41 | 25000004105201219 |
| 54 | REDE MILLENIUM ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA - ME               | UBERLANDIA             | MG | 08.349.628/0006-13 | 25000004369201515 |
| 55 | SONELI DOS SANTOS - ME                                       | MONTE NEGRO            | RO | 19.694.276/0001-45 | 25000004401201554 |
| 56 | RODOVALHO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME       | RIO DE JANEIRO         | RJ | 11.006.283/0001-03 | 25000004527201286 |
| 57 | H. F. DE ARAUJO -EPP                                         | SANTA IZABEL DO PARA   | PA | 83.916.429/0001-50 | 25000004586201505 |
| 58 | DROGARIA HOINACKI & RIBEIRO LTDA                             | BARRA MANSA            | RJ | 07.281.656/0001-79 | 25000004783201192 |
| 59 | MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI                                 | SANTANA DE CATAGUASES  | MG | 26.182.089/0001-48 | 25000004833201565 |
| 60 | DROGARIA LITORAL LTDA.                                       | ITAPEMIRIM             | ES | 03.352.245/0001-76 | 25000004864201192 |
| 61 | MADFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME                      | GOIATUBA               | GO | 01.383.881/0001-30 | 25000005050201256 |
| 62 | EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA - ME                         | ESPIRITO SANTO         | RN | 04.887.921/0001-79 | 25000005095201573 |
| 63 | DROGARIA SAO JOAO LTDA - ME                                  | SAO JOAO DO MANTENINHA | MG | 13.488.189/0001-55 | 25000005146201214 |
| 64 | M. P. DE OLIVEIRA FARMACIA - ME                              | TASSO FRAGOSO          | MA | 13.274.010/0001-67 | 25000005318201501 |
| 65 | BENEDITO BARTOLOMEU VIEIRA - ME                              | PORTO NACIONAL         | TO | 02.553.915/0001-50 | 25000005387201514 |
| 66 | PANTON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                         | CURITIBA               | PR | 79.562.310/0001-50 | 25000005583201238 |
| 67 | FARMACIA FARMA MAIS LTDA - ME                                | ARIQUEMES              | RO | 34.775.163/0001-68 | 25000005633201520 |
| 68 | FARMACIA DE MANIPULACAO FARMAGRIS LTDA ME                    | ASSIS                  | SP | 58.701.764/0001-94 | 25000005780200951 |
| 69 | SANTANA & ARAGAO LTDA                                        | RIBEIRA DO POMBAL      | BA | 01.451.606/0001-06 | 25000005800200994 |
| 70 | DANILO RENATO HAUSER - ME                                    | IVOTI                  | RS | 02.900.014/0001-97 | 25000005819201236 |
| 71 | MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE FILHO                            | VITORIA DA CONQUISTA   | BA | 09.107.881/0001-19 | 25000005820200965 |
| 72 | JOAO ALVES PESSOA - ME                                       | PETROLINA              | PE | 17.322.834/0001-16 | 25000005946201588 |
| 73 | DROGARIA ALVES E SILVA LTDA                                  | NOVA SERRANA           | MG | 09.548.425/0001-04 | 25000006073201105 |
| 74 | B. ANDRADE DE LIMA COMERCIO E SERVICOS - ME                  | SANTAREM               | PA | 05.386.965/0001-88 | 25000006197201514 |
| 75 | M. ALBUQUERQUE & CIA. LTDA - EPP                             | MOSSORO                | RN | 12.751.657/0001-70 | 25000006497201242 |
| 76 | MARIA DE NAZARE GUIMARAES BOUCINHAS - ME                     | BURITI BRAVO           | MA | 07.154.032/0001-90 | 25000006509201581 |
| 77 | JOSE DE DEUS PRADO - ME                                      | FRANCISCO SA           | MG | 20.535.704/0001-76 | 25000006835201599 |
| 78 | H FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME                 | PORTO ALEGRE           | RS | 08.834.892/0001-38 | 25000007129201211 |
| 79 | DROGARIA PONTE ALTA LTDA - ME                                | VOLTA REDONDA          | RJ | 09.288.956/0001-05 | 25000007133200984 |
| 80 | ELIANE YACUBIAN MARIANO - ME                                 | JACI                   | SP | 05.634.283/0001-47 | 25000007293201229 |
| 81 | FARMACIA MED FARMA LTDA - ME                                 | CONCORDIA              | SC | 14.373.147/0001-31 | 25000007526201374 |
| 82 | FARMACONGONHINHAS LTDA                                       | CONGONHINHAS           | PR | 76.225.747/0001-00 | 25000007598201150 |
| 83 | FARMA LIDER LTDA - ME                                        | CONCEICAO DA BARRA     | ES | 17.072.815/0001-89 | 25000007629201334 |
| 84 | FARMANIA - FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - EPP                 | UBA                    | MG | 03.829.638/0001-28 | 25000007800201213 |
| 85 | ANGELA MARIA DE A. PESTANA ME                                | IPAUSSU                | SP | 02.230.851/0001-56 | 25000007881200967 |
| 86 | FARMAMINAS LTDA                                              | ARAGUARI               | MG | 38.563.979/0001-89 | 25000008004200911 |
| 87 | DROGARIA PRINCIPAL LTDA - ME                                 | BRASILIA               | DF | 01.034.222/0001-98 | 25000008048201581 |
| 88 | ADEMIR DEZANETTI - ME                                        | SALES                  | SP | 05.502.610/0001-07 | 25000008091200907 |
| 89 | ALVES & MATIAS LTDA - ME                                     | UBA                    | MG | 19.644.393/0001-02 | 25000008121201515 |
| 90 | M. P. SILVA DROGARIA - ME                                    | MACEIO                 | AL | 02.961.880/0001-98 | 25000008125201501 |
| 91 | M. P. SILVA DROGARIA - ME                                    | MACEIO                 | AL | 02.961.880/0003-50 | 25000008125201501 |
| 92 | DILSON ARY LUIZ DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME                | SANTA MARIA            | RS | 94.671.377/0001-16 | 25000008159201598 |
| 93 | DROGAS MEDICAS - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME             | CARAGUATATUBA          | SP | 12.357.326/0002-30 | 25000008386201190 |
| 94 | JACKSON CLEY GERALDI - EPP                                   | LUIS EDUARDO MAGALHAES | BA | 06.368.962/0001-84 | 25000008405201510 |
| 95 | DROGARIA OLIVEIRA AZEVEDO LTDA - EPP                         | RIO DE JANEIRO         | RJ | 18.073.982/0001-07 | 25000008493201541 |
| 96 | FARMACIA MINEIRA LTDA                                        | PATOS DE MINAS         | MG | 71.250.401/0002-29 | 25000008513200936 |
| 97 | DROGARIA SALESIANO LTDA - ME                                 | RIO DE JANEIRO         | RJ | 10.606.935/0001-70 | 25000008538201588 |
| 98 | FARMACIA LUIS CARLOS ZANOTTO LTDA - EPP                      | PORTO ALEGRE           | RS | 91.867.721/0001-59 | 25000008543201591 |
| 99 | DROGARIA NOVA ALIANCA DE NILOPOLIS LTDA - EPP                | NILOPOLIS              | RJ | 20.972.340/0001-91 | 25000008547201579 |



|     |                                                              |                       |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 100 | JOAO EXPEDITO FERREIRA                                       | BELO HORIZONTE        | MG | 10.382.496/0001-69 | 25000008556200911 |
| 101 | WALDECIR RODRIGUES WERNEK ME                                 | ITAPEVA               | SP | 57.369.456/0001-40 | 25000008594200974 |
| 102 | DROGARIA CHAVES LTDA                                         | SAO PAULO             | SP | 50.670.629/0001-17 | 25000008615200951 |
| 103 | FARMACIA IRMAOS CORDEIRO LTDA MICROEMPRESA - ME              | ITABAIANA             | SE | 11.747.140/0001-44 | 25000008916201523 |
| 104 | UNIMED NOROESTE DO PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO     | UMUARAMA              | PR | 81.710.865/0003-05 | 25000009023201503 |
| 105 | UNIMED NOROESTE DO PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO     | UMUARAMA              | PR | 81.710.865/0001-43 | 25000009023201503 |
| 106 | DROGARIA KINZE LTDA - EPP                                    | BRASILIA              | DF | 37.079.597/0001-11 | 25000009148200987 |
| 107 | G & M COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | ROSARIO DO CATETE     | SE | 05.483.949/0001-03 | 25000009184201599 |
| 108 | DROGAZEM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - EPP                    | COLOMBO               | PR | 03.781.331/0004-47 | 25000009187200984 |
| 109 | DROGAZEM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - EPP                    | CURITIBA              | PR | 03.781.331/0006-09 | 25000009187200984 |
| 110 | B. B. MACHADO E MEDEIROS DROGARIA LTDA. - ME                 | CAMPOS DOS GOYTACAZES | RJ | 18.474.497/0001-45 | 25000009535201561 |
| 111 | DROGARIA LICA LTDA EPP                                       | RIO DE JANEIRO        | RJ | 11.073.930/0001-91 | 25000009947201178 |
| 112 | FARMACIA PALOSCHI LTDA - EPP                                 | FREDERICO WESTPHALEN  | RS | 05.754.126/0002-56 | 25000010542201182 |
| 113 | E M BORTOLOTTTO                                              | SANTA MARIA           | RS | 01.046.375/0001-55 | 25000011046200921 |
| 114 | DROGA VEMA LAUZANE LTDA-EPP                                  | SAO PAULO             | SP | 07.716.348/0001-29 | 25000011275200946 |
| 115 | ROSEANE RODRIGUES BOLZAN - ME                                | SANTA BARBARA DO SUL  | RS | 08.563.600/0001-70 | 25000011684201329 |
| 116 | FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                         | CURITIBA              | PR | 08.145.933/0001-89 | 25000011871200926 |
| 117 | SILVESTRE & SILVESTRE FARMA LTDA - ME                        | CRUZEIRO DO OESTE     | PR | 12.135.816/0002-92 | 25000012491201212 |
| 118 | A R A PESSOA LIMA EIRELI                                     | RECIFE                | PE | 08.264.595/0003-66 | 25000012582201410 |
| 119 | M A DA SILVA FARMACIA - ME                                   | SERRA TALHADA         | PE | 97.525.815/0001-26 | 25000013572201221 |
| 120 | MARITAN & MARITAN LTDA - ME                                  | LAJEADO               | RS | 10.422.680/0001-95 | 25000013584200951 |
| 121 | FLAVIANO JESUS DE SIMONE - ME                                | MONTE ALTO            | SP | 12.517.343/0001-07 | 25000013801201216 |
| 122 | DROGAFARMA & SAMUEL LTDA - ME                                | RIO VERDE             | GO | 12.128.041/0001-47 | 25000014367201283 |
| 123 | IZAEL DA SILVA SANTANA - EPP                                 | IPIRA                 | BA | 13.467.527/0002-53 | 25000015004200960 |
| 124 | M. H. SAMPAIO & PONTES LTDA - ME                             | SANTA ISABEL DO IVAI  | PR | 01.928.913/0001-35 | 25000015220201120 |
| 125 | DROGARIA SILVEIRA LTDA - ME                                  | BARRA DO GARCAS       | MT | 05.117.037/0001-18 | 25000015267201355 |
| 126 | FARMACIA NUCLEO SANTA PAULA EIRELI                           | PONTA GROSSA          | PR | 15.111.233/0002-10 | 25000015274201357 |
| 127 | FARMACIA CONDOMINIO RIO 2 LTDA - EPP                         | RIO DE JANEIRO        | RJ | 08.467.008/0001-74 | 25000015602201404 |
| 128 | DROGARIA GALEAO LTDA - EPP                                   | RIO DE JANEIRO        | RJ | 16.888.168/0001-15 | 25000015614201421 |
| 129 | DROGARIA TRINTA E CINCO DE MARCO LTDA - EPP                  | RIO DE JANEIRO        | RJ | 01.245.013/0001-93 | 25000015702201422 |
| 130 | DROGARIA SILVA MA LTDA - EPP                                 | RIO DE JANEIRO        | RJ | 19.165.387/0001-64 | 25000015714201457 |
| 131 | DROGARIA TRADICAO DO PARQUE LAFAIETE LTDA - EPP              | RIO DE JANEIRO        | RJ | 18.073.921/0001-40 | 25000015817201417 |
| 132 | DROGARIA FAUSTINO BALLIERE LTDA - EPP                        | RIO DE JANEIRO        | RJ | 18.232.727/0001-60 | 25000015836201443 |
| 133 | JOSE ADELMO DE SOUZA ME                                      | IGUARACY              | PE | 12.878.930/0001-21 | 25000015933201193 |
| 134 | DROGARIA NOVA CANAA LTDA - EPP                               | RIO DE JANEIRO        | RJ | 18.006.834/0001-70 | 25000015982201479 |
| 135 | DROGARIA CIRINO LTDA                                         | RIO DE JANEIRO        | RJ | 07.328.287/0001-22 | 25000016015201424 |
| 136 | FARMACIA FARMAMELIS LTDA - ME                                | PIRAQUARA             | PR | 01.942.108/0001-66 | 25000016159201561 |
| 137 | ORGANIZACAO FARMACEUTICA SAO JUDAS DE AVARE LTDA             | AVARE                 | SP | 44.576.965/0001-00 | 25000016323200992 |
| 138 | ANDERSON GOMES EIRELI - EPP                                  | RIO CLARO             | SP | 16.883.238/0001-42 | 25000016438201444 |
| 139 | F M FURTADO PEREIRA ME                                       | ALEGRETE              | RS | 93.787.463/0001-26 | 25000016453200925 |
| 140 | I C L DO NASCIMENTO                                          | ANGICOS               | RN | 05.034.929/0001-55 | 25000016696201269 |
| 141 | LUIZ ANTONIO BARROS ALBUQUERQUE ITAPETININGA ME              | ITAPETININGA          | SP | 58.504.267/0001-04 | 25000017249201227 |
| 142 | FARMAFLORES FARMACIA E DROGARIAS LTDA ME                     | FLORES DA CUNHA       | RS | 93.861.458/0001-16 | 25000017590201100 |
| 143 | ARRUDA & PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME            | CARLOS CHAGAS         | MG | 18.045.414/0001-00 | 25000017607201544 |
| 144 | DROGARIA CAMPEA POPULAR DE AMPARO LTDA - EPP                 | AMPARO                | SP | 16.792.514/0001-67 | 25000018017201539 |
| 145 | DROGARIA AVENIDA CENTRAL LTDA - ME                           | CRISTALINA            | GO | 17.596.949/0001-07 | 25000018294201461 |
| 146 | GILINI & CIA LTDA ME                                         | CURITIBA              | PR | 02.048.393/0001-39 | 25000018356201191 |
| 147 | JULIANA CUCIOLLI & CIA LTDA                                  | ENCANTADO             | RS | 07.759.062/0001-20 | 25000018427200851 |
| 148 | ANA MARIA LUIZ SEVERO                                        | PANTANO GRANDE        | RS | 97.038.707/0002-00 | 25000018469200898 |
| 149 | FARMAALVES FARMACIA EIRELI                                   | LAGOA SANTA           | MG | 04.214.389/0004-71 | 25000019077200769 |
| 150 | VALDOIR LAURIANO DA SILVA & CIA LTDA - ME                    | VITORIA               | ES | 02.372.462/0002-46 | 25000019176201127 |
| 151 | BOTICA CAMPI FARMACIA LTDA - ME                              | GUARAPARI             | ES | 17.142.236/0001-65 | 25000019267201596 |
| 152 | DROGARIA E PERFUMARIA DIAS & LAMIM LTDA - ME                 | PIRAPETINGA           | MG | 17.721.358/0001-06 | 25000019563201597 |
| 153 | NILO FARIA DE LIMA & CIA LTDA - EPP                          | CAMPINA VERDE         | MG | 19.106.764/0001-94 | 25000019941201532 |
| 154 | NORMALDO CARLOS FIUZA DE MATOS E CIA LTDA                    | SAO FRANCISCO         | MG | 20.959.185/0001-73 | 25000020048200910 |
| 155 | FARMACIA MID LTDA                                            | SAO JOSE DO NORTE     | RS | 02.844.697/0003-74 | 25000020284200928 |
| 156 | FARMACIA GEMIN LTDA - EPP                                    | LAPA                  | PR | 04.122.907/0002-65 | 25000020403200942 |
| 157 | GENY SALUME BECHIR ME                                        | CAMPO BELO            | MG | 04.035.540/0001-61 | 25000020417200966 |
| 158 | CECILIA FAVORETTO SGORLON - ME                               | BROTAS                | SP | 14.526.726/0001-77 | 25000020521201256 |
| 159 | SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME                        | UBERLANDIA            | MG | 08.670.355/0005-23 | 25000020533200985 |
| 160 | DROGARIA RIO POMBA LTDA - ME                                 | RIO POMBA             | MG | 71.357.917/0002-77 | 25000020543200911 |
| 161 | DROGARIA PIRAI LTDA ME                                       | PIRAI                 | RJ | 39.208.517/0002-97 | 25000020629201249 |
| 162 | V A MOREIRA DROGARIA LTDA - ME                               | DUQUE DE CAXIAS       | RJ | 27.855.667/0001-22 | 25000020706201261 |
| 163 | DROGARIA MONIFARMA LTDA - ME.                                | EMBU-GUACU            | SP | 01.622.523/0001-32 | 25000021025200914 |
| 164 | SUPERMERCADO MOREIRA LTDA                                    | GOANIA                | GO | 00.148.007/0002-36 | 25000021095201430 |
| 165 | SUPERMERCADO MOREIRA LTDA                                    | GOANIA                | GO | 00.148.007/0001-55 | 25000021095201430 |
| 166 | DROGARIA JNV LTDA                                            | SAO JOSE DA LAPA      | MG | 07.966.115/0001-84 | 25000021282200956 |
| 167 | GRUPO TRIERRE FARMACIA LTDA - ME                             | VALPARAISO            | SP | 10.450.545/0001-53 | 25000021337201576 |
| 168 | SHALOM MEDICAMENTOS LTDA - ME                                | GOANIA                | GO | 13.835.218/0001-08 | 25000021578201272 |
| 169 | SCHERER FARMACIA LTDA.                                       | SAO SEPE              | RS | 04.822.605/0001-19 | 25000021699200919 |
| 170 | DROGARIA AD FARMA LTDA - ME                                  | SERRA                 | ES | 13.640.676/0001-91 | 25000022379201362 |
| 171 | DROGARIA FELIX LTDA                                          | VIRGOLANDIA           | MG | 20.008.710/0001-75 | 25000022392200935 |
| 172 | VENDRUSCOLO & FERNANDES LTDA - ME                            | CASCAVEL              | PR | 04.074.446/0001-11 | 25000022661200963 |
| 173 | NICURGO FARMACEUTICO LTDA ME                                 | UBERLANDIA            | MG | 24.057.416/0001-04 | 25000022707201240 |
| 174 | RODNEY LUIS VISSOCI ME                                       | CURITIBA              | PR | 84.918.028/0001-00 | 25000022894200966 |
| 175 | DROGARIA SERVI-FARMA LTDA ME                                 | BLUMENAU              | SC | 06.034.370/0001-26 | 25000022955200995 |
| 176 | BOM PASTOR DROGARIA CENTRO LTDA                              | GOVERNADOR VALADARES  | MG | 03.482.342/0001-83 | 25000022963200931 |
| 177 | DROGARIA 2001 LTDA                                           | LAGOA SANTA           | MG | 04.229.758/0001-57 | 25000024047200936 |
| 178 | D. L. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME           | ASSIS                 | SP | 16.928.353/0001-96 | 25000024140201416 |
| 179 | FARMACIA SPILLERE E ROSSINI LTDA - ME                        | ICARA                 | SC | 11.793.621/0001-96 | 25000024188201254 |
| 180 | ELIOMAR NORONHA DA ROSA & FILHOS LTDA                        | ENCRUZILHADA DO SUL   | RS | 06.230.733/0001-07 | 25000024216200938 |
| 181 | BR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                             | BRASILIA              | DF | 06.346.329/0001-95 | 25000024320201066 |
| 182 | JOSE AGRIPINO MENDES JUNIOR ME                               | FORTALEZA             | CE | 41.424.714/0001-04 | 25000024551201231 |
| 183 | SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA               | SAO PAULO             | SP | 66.116.880/0020-37 | 25000024655201165 |
| 184 | SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA               | SAO PAULO             | SP | 66.116.880/0001-74 | 25000024655201165 |
| 185 | DROGA EXPRESS LTDA                                           | POUSO ALEGRE          | MG | 08.252.435/0001-35 | 25000025130200922 |
| 186 | OLIVEIRA E RADUNZ LTDA - ME                                  | SARANDI               | RS | 09.167.892/0001-94 | 25000025168200903 |
| 187 | FARMACIA PARQUE DOS IPES LTDA-ME                             | DOURADOS              | MS | 06.788.635/0001-81 | 25000025203200986 |
| 188 | M. A. DE VASCONCELOS - ME                                    | RIO LARGO             | AL | 19.349.994/0003-46 | 25000025231201541 |
| 189 | ASI & NASCIMENTO LTDA - ME                                   | VARZEA GRANDE         | MT | 09.483.554/0001-61 | 25000025610201370 |
| 190 | JD - FARMACIA POPULAR LTDA - ME                              | SAPE                  | PB | 14.797.736/0001-47 | 25000025781201307 |
| 191 | CLAUBER FERREIRA ALVES & CIA LTDA                            | POCO FUNDO            | MG | 08.610.587/0001-62 | 25000025869200934 |



|     |                                                      |                            |    |                    |                   |
|-----|------------------------------------------------------|----------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 192 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA EPP                | POUSO ALEGRE               | MG | 07.695.144/0001-59 | 25000026363200942 |
| 193 | E. DE S. PASCOAL & CIA LTDA - ME                     | INHUMAS                    | GO | 07.605.807/0001-05 | 25000026393201335 |
| 194 | FARMACIA DROGAROMERO LTDA                            | SAO PAULO                  | SP | 53.047.452/0001-95 | 25000026581201525 |
| 195 | LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                 | APARECIDA DE GOIANIA       | GO | 06.880.016/0005-46 | 25000026665200911 |
| 196 | MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA-EPP             | CAMPINAS                   | SP | 59.682.625/0001-23 | 25000026786200962 |
| 197 | FERREIRA E MONTEIRO LTDA - ME                        | GURUPI                     | TO | 14.202.025/0001-82 | 25000027328201246 |
| 198 | FARMACIA LECHMANN LTDA ME                            | JARAGUA DO SUL             | SC | 07.067.290/0001-30 | 25000027451201348 |
| 199 | FARMACIA HORIZONTE LTDA ME                           | HORIZONTE                  | CE | 23.596.463/0001-63 | 25000027788201193 |
| 200 | E. G. EVERTON VALE - ME                              | MARABA                     | PA | 83.839.761/0001-69 | 25000027919201302 |
| 201 | DROGARIA TORRES GERALDO LTDA - EPP                   | CAMPINAS                   | SP | 06.302.683/0001-18 | 25000028224200953 |
| 202 | EUNICE GERIKAS HATSUTA                               | SANTO ANTONIO DO PARAISO   | PR | 05.850.528/0001-73 | 25000028626200958 |
| 203 | FARMA KAUER LTDA. ME                                 | GRAVATAI                   | RS | 09.433.217/0001-60 | 25000028772200983 |
| 204 | DROGASSAL FARMÁCIA E DROGARIA LTDA                   | BELO HORIZONTE             | MG | 05.758.128/0001-32 | 25000028902200716 |
| 205 | DROGASSAL E DROGARIA LTDA                            | BELO HORIZONTE             | MG | 05.758.128/0008-09 | 25000028902200716 |
| 206 | DROGASSAL FARMACIA E DROGARIA LTDA.                  | BELO HORIZONTE             | MG | 05.758.128/0007-28 | 25000028902200716 |
| 207 | DROGASSAL FARMACIA E DROGARIA LTDA.                  | BELO HORIZONTE             | MG | 05.758.128/0014-57 | 25000028902200716 |
| 208 | DROGASSAL FARMACIA E DROGARIA LTDA.                  | BELO HORIZONTE             | MG | 05.758.128/0016-19 | 25000028902200716 |
| 209 | TATIANA GERIKAS HATSUTA HIGA ME                      | SAO BENTO DO SUL           | SC | 09.490.303/0001-04 | 25000029190200914 |
| 210 | FARMACIA DORNELES LTDA                               | CURITIBA                   | PR | 07.951.204/0001-57 | 25000029459200709 |
| 211 | DESTAK DROGARIA LTDA                                 | SALVADOR                   | BA | 03.148.909/0001-80 | 25000029632200922 |
| 212 | SPADON & CALIXTO LTDA                                | SANTA RITA DO PASSA QUATRO | SP | 02.351.301/0001-95 | 25000029831201155 |
| 213 | CASEMIRO GUSTAVO DE SOUZA ME                         | LAGUNA                     | SC | 80.441.389/0001-40 | 25000029987201136 |
| 214 | ZELITA GUERRA COLARES DE LIMA                        | ARACAJU                    | SE | 06.164.473/0001-00 | 25000030109201163 |
| 215 | SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA                          | ITABAIANA                  | SE | 13.152.186/0004-99 | 25000030152201129 |
| 216 | JOSIAS NUNES PEIXOTO                                 | ITABAIANA                  | SE | 13.152.186/0001-46 | 25000030152201129 |
| 217 | JOSIAS NUNES PEIXOTO                                 | NOSSA SENHORA DA GLORIA    | SE | 13.152.186/0005-70 | 25000030152201129 |
| 218 | FARMACIA DE MANIPULACAO CURA NATURA 1 LTDA           | MARICA                     | RJ | 08.007.673/0001-85 | 25000031605201134 |
| 219 | DROGARIA UNIAO DO NORTE DE MINAS LTDA ME             | JAIBA                      | MG | 07.294.868/0001-90 | 25000032019201115 |
| 220 | EDUARDO WALLSY AMORIM DE MACEDO                      | PETROLINA                  | PE | 11.055.358/0001-38 | 25000033040201120 |
| 221 | FARMACIA TOMASINI LTDA                               | SERAFINA CORREA            | RS | 94.799.533/0001-29 | 25000033104201192 |
| 222 | NADINE CUNHA LIMA PEREIRA                            | SAO JERONIMO               | RS | 08.703.326/0001-97 | 25000033134201107 |
| 223 | NOSSA FARMA DROGARIA LTDA ME                         | ITAPEMIRIM                 | ES | 08.927.995/0001-42 | 25000033209200927 |
| 224 | DROGARIA DO PARQUE LTDA                              | PORTO ALEGRE               | RS | 88.275.383/0001-51 | 25000033243200900 |
| 225 | RIBEIRO & NESSLER LTDA - ME                          | TIRADENTES DO SUL          | RS | 13.682.272/0001-60 | 25000033480201268 |
| 226 | DROGARIA FARIA E TESTI DE S. J. DOS CAMPOS LTDA - ME | SAO JOSE DOS CAMPOS        | SP | 03.126.665/0001-34 | 25000033509200825 |
| 227 | FARMACIA HOMEOPATICA E NATURAL LTDA - EPP            | MACEIO                     | AL | 08.439.374/0001-10 | 25000033604201213 |
| 228 | DARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME            | LAGUNA                     | SC | 03.348.508/0001-73 | 25000033623201231 |
| 229 | FARMAMEEX DROGARIA LTDA - ME                         | CAMPINAS                   | SP | 07.366.592/0001-09 | 25000033865200920 |
| 230 | J.L.DE FREITAS NETO - ME                             | CAMPINAS                   | SP | 05.014.265/0001-62 | 25000033886200945 |
| 231 | DROGA SERVE DROGARIA LTDA EPP                        | SAO PAULO                  | SP | 63.946.222/0001-11 | 25000034129201111 |
| 232 | ROSSI & SIMAO LTDA-EPP                               | PARANAIBA                  | MS | 04.592.381/0001-04 | 25000034253200954 |
| 233 | FARMACIA AVENIDA SAO MATEUS LTDA                     | SAO MATEUS DO SUL          | PR | 80.594.765/0001-36 | 25000034383200997 |
| 234 | DROGARIA POPULAR DOS PORTUARIOS LTDA.                | RIO GRANDE                 | RS | 10.570.610/0001-84 | 25000034531201015 |
| 235 | LIMA & LIMA DROGARIA SOROCABA LTDA - ME              | SOROCABA                   | SP | 08.763.069/0002-60 | 25000034631201114 |
| 236 | FARMACIA RN METROPOLITAN LTDA.                       | UBERABA                    | MG | 10.527.515/0001-06 | 25000035095201174 |
| 237 | ROSA & GEROMEL LTDA - ME                             | PIRACICABA                 | SP | 09.068.695/0001-18 | 25000035164201310 |
| 238 | DROGARIA BARBOSA E SANTOS LTDA ME                    | IPATINGA                   | MG | 07.586.411/0001-50 | 25000035263200915 |
| 239 | FARMACIA COELHO E COELHO LTDA - ME                   | PONTA GROSSA               | PR | 10.359.335/0002-35 | 25000035520201214 |
| 240 | VANESSA PIRES REZENDE                                | RONCADOR                   | PR | 08.858.558/0001-14 | 25000035672201128 |
| 241 | SOUZAFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME             | VILHENA                    | RO | 11.878.817/0001-83 | 25000035759201103 |
| 242 | SOUZAFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME             | VILHENA                    | RO | 11.878.817/0002-64 | 25000035759201103 |
| 243 | M. M. MACEDO SOUSA COMERCIO - ME                     | XINGUARA                   | PA | 07.788.747/0001-03 | 25000035942201109 |
| 244 | MARIA SANTOS SOUZA                                   | LIMEIRA DO OESTE           | MG | 25.493.297/0001-03 | 25000036174200988 |
| 245 | RAFAEL MIRANDA AMARAL - ME                           | CERQUILHO                  | SP | 14.749.439/0001-26 | 25000036175201228 |
| 246 | PAULA TANIA SEGATE & CIA LTDA - ME                   | MARINGA                    | PR | 02.177.904/0001-12 | 25000036249201226 |
| 247 | JULIANE RUSCHEL DANI                                 | CANOAS                     | RS | 04.724.637/0001-81 | 25000036388200954 |
| 248 | PADIN & CIA LTDA - EPP                               | TATUI                      | SP | 06.199.634/0001-00 | 25000036681200911 |
| 249 | RODRIGUES & FUCILINI LTDA ME                         | CATUIPE                    | RS | 92.052.760/0001-60 | 25000036911200942 |
| 250 | J BEZERRA E FERNANDES LTDA                           | NATAL                      | RN | 24.363.020/0003-57 | 25000036931200913 |
| 251 | J BEZERRA E FERNANDES LTDA                           | NATAL                      | RN | 24.363.020/0005-19 | 25000036931200913 |
| 252 | CAROLINA STEIN DA SILVA - ME                         | ITAPEMA                    | SC | 17.220.618/0001-60 | 25000036958201392 |
| 253 | JADIR DIAS BRAGA & CIA LTDA - ME                     | OURO PRETO DO OESTE        | RO | 63.765.424/0001-67 | 25000037195201216 |
| 254 | FARMACIA LONGA VIDA LTDA ME                          | CARIACICA                  | ES | 08.267.865/0001-20 | 25000037692200919 |
| 255 | DROGARIA BARROS E CARDOSO LTDA - EPP                 | RIBEIRAO DAS NEVES         | MG | 08.255.574/0002-01 | 25000037790200956 |
| 256 | DROGARIA BARROS E CARDOSO LTDA - EPP                 | RIBEIRAO DAS NEVES         | MG | 08.255.574/0003-84 | 25000037790200956 |
| 257 | DERMATOFLORA FARMACIA LTDA. EPP                      | APUCARANA                  | PR | 01.913.666/0001-01 | 25000037799200967 |
| 258 | DROGARIA DROGASUPER LTDA. - EPP                      | MARINGA                    | PR | 01.520.507/0001-39 | 25000037888200911 |
| 259 | DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.                  | SERRA                      | ES | 30.743.538/0013-90 | 25000037995200931 |
| 260 | DROGARIA DOVALLE LTDA - ME                           | BARRO ALTO                 | GO | 12.562.479/0001-39 | 25000038000201506 |
| 261 | DROGARIA R & A LEITE LTDA - ME                       | AGUA DOCE DO NORTE         | ES | 13.105.285/0001-77 | 25000038118201364 |
| 262 | EUGENIO MARCONE PEREIRA                              | PADRE PARAISO              | MG | 66.485.632/0001-09 | 25000038598200987 |
| 263 | LIMA E SOUZA LTDA - ME                               | ITABERAI                   | GO | 14.990.540/0001-74 | 25000038649201357 |
| 264 | A S JACOMO DO CARMO & CIA LTDA - ME                  | GUARARAPES                 | SP | 10.199.589/0001-52 | 25000038658200961 |
| 265 | DROGARIA GUIMARAES LTDA ME                           | BRASILIA                   | DF | 01.095.156/0001-66 | 25000039063201148 |
| 266 | FARMACIA GUAPORE LTDA - EPP                          | COMODORO                   | MT | 09.571.632/0002-60 | 25000039582201114 |
| 267 | FARMACIA GUAPORE LTDA - EPP                          | COMODORO                   | MT | 09.571.632/0003-41 | 25000039582201114 |
| 268 | FARMACIA MADEFAR LTDA - ME                           | GASPAR                     | SC | 10.246.071/0001-22 | 25000041228201222 |
| 269 | ADRIANE MULLER BARIQUELO                             | CRISSIUMAL                 | RS | 01.462.116/0001-05 | 25000041495200902 |
| 270 | CRISTIANE DE CARVALHO PORTUGAL - ME                  | ROSANA                     | SP | 06.745.593/0001-00 | 25000041685200911 |
| 271 | JOAQUIM E JOAQUIM DROGARIA LTDA-ME                   | SERTAÓZINHO                | SP | 03.795.782/0001-90 | 25000042611200731 |
| 272 | NALI FARMACIA LTDA                                   | ARACATUBA                  | SP | 07.388.314/0001-52 | 25000042678200775 |
| 273 | DROGARIA DROGABRAS LTDA                              | SAO PAULO                  | SP | 07.340.122/0001-76 | 25000042702200776 |
| 274 | CLEYTON FERREIRA AVANSINI SOUZA                      | IPATINGA                   | MG | 08.106.773/0001-69 | 25000042719200723 |



|     |                                                              |                       |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 275 | DROGARIA NOVA JOANIZA LTDA - EPP                             | SAO PAULO             | SP | 67.395.855/0001-30 | 25000042743200762 |
| 276 | CRISTIANE KONELL FARMACIA                                    | NAVEGANTES            | SC | 10.207.570/0001-00 | 25000042917200959 |
| 277 | V A MARTINEZ & CIA LTDA                                      | CACERES               | MT | 07.132.078/0001-09 | 25000043327200943 |
| 278 | INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S/A                          | MATINHOS              | PR | 78.167.046/0090-62 | 25000044101200617 |
| 279 | INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S/A                          | CURITIBA              | PR | 78.167.046/0033-74 | 25000044101200617 |
| 280 | INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S/A                          | CURITIBA              | PR | 78.167.046/0028-07 | 25000044101200617 |
| 281 | RAIA & CIA LTDA                                              | CONTAGEM              | MG | 60.605.664/0160-29 | 25000044114200696 |
| 282 | RAIA S.A                                                     | BALNEARIO CAMBORIU    | SC | 60.605.664/0401-67 | 25000044114200696 |
| 283 | RAIA S.A.                                                    | FOZ DO IGUACU         | PR | 60.605.664/0353-25 | 25000044114200696 |
| 284 | RAIA S.A.                                                    | BAURU                 | SP | 60.605.664/0318-42 | 25000044114200696 |
| 285 | RAIA S.A.                                                    | CAMPINAS              | SP | 60.605.664/0331-10 | 25000044114200696 |
| 286 | RAIA S.A.                                                    | CAMPINAS              | SP | 60.605.664/0336-24 | 25000044114200696 |
| 287 | RAIA S.A.                                                    | INDAIATUBA            | SP | 60.605.664/0390-70 | 25000044114200696 |
| 288 | RAIA S.A.                                                    | SAO JOAO DA BOA VISTA | SP | 60.605.664/0282-05 | 25000044114200696 |
| 289 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0378-83 | 25000044114200696 |
| 290 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0188-20 | 25000044114200696 |
| 291 | RAIA S.A.                                                    | SAO ROQUE             | SP | 60.605.664/0313-38 | 25000044114200696 |
| 292 | RAIA S.A.                                                    | BELO HORIZONTE        | MG | 60.605.664/0394-01 | 25000044114200696 |
| 293 | RAIA S.A.                                                    | CAMPO MOURAO          | PR | 60.605.664/0367-20 | 25000044114200696 |
| 294 | RAIA S.A.                                                    | LONDRINA              | PR | 60.605.664/0354-06 | 25000044114200696 |
| 295 | RAIA S.A.                                                    | SAO JOSE DOS PINHAIS  | PR | 60.605.664/0264-15 | 25000044114200696 |
| 296 | RAIA S.A.                                                    | MACAE                 | RJ | 60.605.664/0409-14 | 25000044114200696 |
| 297 | RAIA S.A.                                                    | PETROPOLIS            | RJ | 60.605.664/0396-65 | 25000044114200696 |
| 298 | RAIA S.A.                                                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 60.605.664/0311-76 | 25000044114200696 |
| 299 | RAIA S.A.                                                    | VOLTA REDONDA         | RJ | 60.605.664/0247-14 | 25000044114200696 |
| 300 | RAIA S.A.                                                    | PORTO ALEGRE          | RS | 60.605.664/0365-69 | 25000044114200696 |
| 301 | RAIA S.A.                                                    | BRUSQUE               | SC | 60.605.664/0411-39 | 25000044114200696 |
| 302 | RAIA S.A.                                                    | JOINVILLE             | SC | 60.605.664/0402-48 | 25000044114200696 |
| 303 | RAIA S.A.                                                    | JOINVILLE             | SC | 60.605.664/0400-86 | 25000044114200696 |
| 304 | RAIA S.A.                                                    | SAO BENTO DO SUL      | SC | 60.605.664/0439-30 | 25000044114200696 |
| 305 | RAIA S.A.                                                    | CAMPINAS              | SP | 60.605.664/0395-84 | 25000044114200696 |
| 306 | RAIA S.A.                                                    | DRACENA               | SP | 60.605.664/0405-90 | 25000044114200696 |
| 307 | RAIA S.A.                                                    | FRANCA                | SP | 60.605.664/0393-12 | 25000044114200696 |
| 308 | RAIA S.A.                                                    | PIRACICABA            | SP | 60.605.664/0346-04 | 25000044114200696 |
| 309 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0384-21 | 25000044114200696 |
| 310 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0381-89 | 25000044114200696 |
| 311 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0294-30 | 25000044114200696 |
| 312 | RAIA S.A.                                                    | SAO PAULO             | SP | 60.605.664/0308-70 | 25000044114200696 |
| 313 | RAIA S.A.                                                    | TAUBATE               | SP | 60.605.664/0327-33 | 25000044114200696 |
| 314 | DROGARIA SAO PAULO S.A.                                      | SAO VICENTE           | SP | 61.412.110/0351-02 | 25000044260200611 |
| 315 | DROGARIA SAO PAULO S.A.                                      | MARINGA               | PR | 61.412.110/0491-62 | 25000044260200611 |
| 316 | SPEZIA & TESTA LTDA - ME                                     | QUERENCIA             | MT | 07.113.333/0001-76 | 25000045081201221 |
| 317 | MARGARETE SANT ANNA PIAS M E                                 | PELOTAS               | RS | 91.583.351/0001-28 | 25000045126200981 |
| 318 | DROGA JULIA LTDA ME                                          | SAO PAULO             | SP | 56.441.124/0001-67 | 25000045255201193 |
| 319 | FARMACIA R. FRANCO LTDA - ME                                 | REDENCAO              | CE | 07.187.560/0001-46 | 25000045292201363 |
| 320 | ADELINA GOMES SLEMER ME                                      | LUPIONOPOLIS          | PR | 80.910.896/0001-85 | 25000045388201241 |
| 321 | DROGARIA NOVO PORTO CANOA LTDA - ME                          | SERRA                 | ES | 02.143.191/0001-76 | 25000045504201221 |
| 322 | SANTOS & LAGUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | FLORIANOPOLIS         | SC | 06.905.737/0001-30 | 25000045541201159 |
| 323 | PAMPLONA & RODRIGUES LTDA - ME                               | REMANSO               | BA | 01.038.340/0001-74 | 25000045595201386 |
| 324 | PHARMACIA SO NATURAL LTDA                                    | BELO HORIZONTE        | MG | 03.877.389/0001-46 | 25000045847200991 |
| 325 | ANDRE PREVIAO BARBETI - ME                                   | CATALAO               | GO | 16.845.276/0001-00 | 25000045963201396 |
| 326 | DROGARIA NOGUEIRA NERY LTDA - ME                             | CAMPOS DOS GOYTACAZES | RJ | 14.763.581/0001-28 | 25000045986201309 |
| 327 | F C DROGARIA E MANIPULACAO LTDA EPP                          | SORRISO               | MT | 05.456.662/0001-94 | 25000046114201015 |
| 328 | FIGUEIREDO GOMES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME             | SAO JOAO DA BARRA     | RJ | 13.705.786/0001-94 | 25000046480201317 |
| 329 | COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ARAUJO PINHO LTDA        | CONCEICAO DO JACUIPE  | BA | 04.103.429/0001-65 | 25000047205201107 |
| 330 | SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS - ME                            | PORTO ALEGRE          | RS | 01.365.181/0002-01 | 25000046864201241 |
| 331 | FARMACIA EXCLUSIVA LTDA ME                                   | CHAPECO               | SC | 00.122.356/0001-06 | 25000046954201151 |
| 332 | VIVA DIET CARE MEDICAMENTOS LTDA - ME                        | RECIFE                | PE | 10.637.531/0001-43 | 25000046979201316 |
| 333 | ATIVO MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA                        | PASSO FUNDO           | RS | 05.457.388/0001-78 | 25000047205200764 |
| 334 | ERIKA CUNHA LEAL - ME                                        | GUARAREMA             | SP | 13.569.684/0001-99 | 25000047321201321 |
| 335 | FARMÁCIA DROGA DEISE LTDA                                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 28.216.661/0001-78 | 25000047817200676 |
| 336 | DMF FARMA DROGARIA LTDA - ME                                 | FRANCA                | SP | 08.623.501/0001-36 | 25000047844200991 |
| 337 | OZORIO GONCALVES LEITE & CIA LTDA-ME                         | JATAIZINHO            | PR | 04.169.578/0001-27 | 25000047887200977 |
| 338 | JOBERT DOS SANTOS - ME                                       | SOCORRO               | SP | 07.717.855/0001-87 | 25000048132201295 |
| 339 | TATIANA ROSIN                                                | SAO JOSE DO OURO      | RS | 13.185.972/0001-40 | 25000048143201194 |
| 340 | COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.                        | CURITIBA              | PR | 00.751.089/0032-24 | 25000048320200918 |
| 341 | AACGGJLNW FARMACIA LTDA - ME                                 | PICOS                 | PI | 09.631.205/0001-40 | 25000049347201223 |
| 342 | NATALIA ALVES CORREIA - ME                                   | SANTANA               | BA | 13.251.051/0001-38 | 25000049384201312 |
| 343 | ARPOADOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA                      | CAMPO ALEGRE          | SC | 27.326.719/0012-26 | 25000049888200611 |
| 344 | T. S COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA                             | FORTALEZA             | CE | 03.175.297/0014-39 | 25000049917200637 |
| 345 | T. S COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA                             | FORTALEZA             | CE | 03.175.297/0004-67 | 25000049917200637 |
| 346 | T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA                               | FORTALEZA             | CE | 03.175.297/0017-81 | 25000049917200637 |
| 347 | T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA                               | MARACANAU             | CE | 03.175.297/0018-62 | 25000049917200637 |
| 348 | LUIZ ANTONIO POIANI & CIA LTDA - EPP                         | CATANDUVA             | SP | 57.289.720/0001-36 | 25000049974201345 |
| 349 | DROGARIA E PERFUMARIA MEDICAR LTDA - ME                      | TRES RIOS             | RJ | 19.290.890/0001-41 | 25000050809201506 |
| 350 | DROGARIA STANDART LTDA - ME                                  | CACERES               | MT | 08.986.814/0002-30 | 25000051239201300 |
| 351 | FERNANDO IBARRA MODENEZI & CIA. LTDA. - ME                   | ITAPEVA               | SP | 10.586.892/0001-08 | 25000051259201372 |
| 352 | DROGARIA MARQUES LTDA.                                       | RIO DE JANEIRO        | RJ | 14.210.699/0001-29 | 25000051456201391 |



|     |                                                             |                     |    |                    |                   |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------|
| 353 | DROGARIA MAIS ECONOMICA LTDA                                | LAGES               | SC | 94.296.175/0060-91 | 25000051632200666 |
| 354 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | PASSO FUNDO         | RS | 94.296.175/0092-79 | 25000051632200666 |
| 355 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | PASSO FUNDO         | RS | 94.296.175/0155-97 | 25000051632200666 |
| 356 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | PELOTAS             | RS | 94.296.175/0137-05 | 25000051632200666 |
| 357 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A                                 | CAXIAS DO SUL       | RS | 94.296.175/0174-50 | 25000051632200666 |
| 358 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | ALEGRETE            | RS | 94.296.175/0191-50 | 25000051632200666 |
| 359 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | CARAZINHO           | RS | 94.296.175/0127-33 | 25000051632200666 |
| 360 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | CARAZINHO           | RS | 94.296.175/0162-16 | 25000051632200666 |
| 361 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | PASSO FUNDO         | RS | 94.296.175/0142-72 | 25000051632200666 |
| 362 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | RIO PARDO           | RS | 94.296.175/0212-10 | 25000051632200666 |
| 363 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | SAPIRANGA           | RS | 94.296.175/0214-81 | 25000051632200666 |
| 364 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | CAXIAS DO SUL       | RS | 94.296.175/0228-87 | 25000051632200666 |
| 365 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.                                | ALVORADA            | RS | 94.296.175/0216-43 | 25000051632200666 |
| 366 | DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A                                 | IVOTI               | RS | 94.296.175/0194-01 | 25000051632200666 |
| 367 | FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL | TUBARAO             | SC | 03.354.241/0001-27 | 25000051790201264 |
| 368 | RICARDO HEDEKI KAKIHATA EPP                                 | ARAPONGAS           | PR | 80.530.595/0003-98 | 25000052622200648 |
| 369 | RICARDO HIDEKI KAKIHATA -EPP                                | ARAPONGAS           | PR | 80.530.595/0002-07 | 25000052622200648 |
| 370 | DROGARIA AFONSO CLAUDIO LTDA - ME                           | AFONSO CLAUDIO      | ES | 14.267.299/0001-50 | 25000052635201265 |
| 371 | GONCALVES DONAT & AVILA LTDA. - ME                          | JARAGUA DO SUL      | SC | 12.364.509/0001-00 | 25000053519201182 |
| 372 | LUIS ZANCO E CIA LTDA-ME                                    | MOGI GUACU          | SP | 01.260.656/0001-06 | 25000053548200687 |
| 373 | SIRLEY TEREZINHA SEIBT - ME                                 | SAO MIGUEL DO OESTE | SC | 02.320.587/0001-41 | 25000053595200621 |
| 374 | DROGARIA HOME PHARMA 2004 LTDA-ME                           | RIO DE JANEIRO      | RJ | 06.349.772/0001-10 | 25000053716200634 |
| 375 | DROGARIA PORTELA LTDA - ME                                  | SAO LUIS            | MA | 11.654.961/0001-36 | 25000053719201305 |
| 376 | UNIFAR DROGARIA LTDA                                        | CONTAGEM            | MG | 18.728.279/0003-51 | 25000053736200613 |
| 377 | UNIFAR DROGARIA LTDA                                        | BELO HORIZONTE      | MG | 18.728.279/0005-13 | 25000053736200613 |
| 378 | UNIFAR DROGARIA LTDA                                        | BELO HORIZONTE      | MG | 18.728.279/0004-32 | 25000053736200613 |
| 379 | L. R. LOPES MEDEIROS EIRELI - ME                            | PACAJA              | PA | 18.828.408/0001-11 | 25000053820201510 |

|     |                                                      |                         |    |                    |                    |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|--------------------|
| 380 | INSTITUTO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO SAO JOAO         | ITAPIRANGA              | SC | 84.375.690/0001-53 | 25000053904201553  |
| 381 | INSTITUTO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO SAO JOAO         | SAO JOAO DO OESTE       | SC | 84.375.690/0002-34 | 25000053904201553  |
| 382 | D & O COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP | AMARGOSA                | BA | 10.306.521/0001-25 | 25000054111201551  |
| 383 | FARMACIA ADRIANA LTDA - EPP                          | COLOMBO                 | PR | 77.538.668/0002-00 | 25000054149200633  |
| 384 | SCHMIDT & GONZALES LTDA - ME                         | BOA VISTA               | RR | 17.250.284/0002-58 | 25000054227201329  |
| 385 | DROGARIA E PERFUMARIA ASSIS LTDA - ME                | DUQUE DE CAXIAS         | RJ | 11.323.976/0001-11 | 25000054330201379  |
| 386 | ROSANI SILVA DE FREITAS                              | RIO GRANDE              | RS | 01.293.827/0001-01 | 25000054387200649  |
| 387 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | ARACRUZ                 | ES | 14.758.701/0008-75 | 25000054423201565  |
| 388 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | BAIXO GUANDU            | ES | 14.758.701/0015-02 | 25000054423201565  |
| 389 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | COLATINA                | ES | 14.758.701/0003-60 | 25000054423201565  |
| 390 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | LINHARES                | ES | 14.758.701/0002-80 | 25000054423201565  |
| 391 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | NOVA VENEZIA            | ES | 14.758.701/0014-13 | 25000054423201565  |
| 392 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | SAO MATEUS              | ES | 14.758.701/0004-41 | 25000054423201565  |
| 393 | FARMACIA DO TRABALHADOR DO ESPIRITO SANTO LTDA       | SERRA                   | ES | 14.758.701/0001-07 | 25000054423201565  |
| 394 | FARMALICE MEDICAMENTOS LTDA - ME                     | FRANCO DA ROCHA         | SP | 14.829.560/0001-68 | 25000054442201320  |
| 395 | SAUDEPHARMA - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME       | ITABAIANA               | PB | 08.457.495/0001-94 | 25000054485201224  |
| 396 | DROGARIA MEDICINAL DE CAMPOS LTDA ME                 | CAMPOS DOS GOYTACAZES   | RJ | 39.694.872/0001-32 | 25000054601201396  |
| 397 | FARMACIA MACEDO LTDA. - ME                           | BARRA VELHA             | SC | 11.349.443/0001-09 | 25000054808201280  |
| 398 | V. LOPES & CIA LTDA - ME                             | ITAQUIRAI               | MS | 10.320.086/0001-93 | 25000055199201367  |
| 399 | DROGARIA SÃO SILVESTRE LTDA- EPP                     | GUACUI                  | ES | 31.809.916/0002-00 | 25000055310200696  |
| 400 | COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGAFE LTDA      | IPATINGA                | MG | 11.748.436/0001-80 | 25000055349201251  |
| 401 | DROGARIA FARMA SAUDE DE ITAPIRA LTDA - ME            | ITAPIRA                 | SP | 05.290.412/0001-27 | 25000055395201251  |
| 402 | DROGARIA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME      | NIQUELANDIA             | GO | 07.543.745/0001-46 | 25000055398201375  |
| 403 | COMERCIAL FARMACÊUTICA SANTA FÊ S.A                  | BRASILIA                | DF | 37.162.377/0002-38 | 25000055800200692  |
| 404 | DROGARIA GENERICA S/A                                | BRASILIA                | DF | 03.771.031/0002-15 | 25000055816200603  |
| 405 | R. M. DA SILVA TEIXEIRA - MEDICAMENTOS - ME          | ESCADA                  | PE | 04.402.326/0001-04 | 25000055822201462  |
| 406 | UTILFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP        | FOZ DO IGUAÇU           | PR | 00.431.760/0002-34 | 250000556368200657 |
| 407 | FARMASERV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA              | FOZ DO IGUAÇU           | PR | 07.213.468/0001-03 | 250000556503200664 |
| 408 | ALESSANDRO LUIZ BOLSON - ME                          | BARRA VELHA             | SC | 14.082.529/0001-06 | 250000556827201241 |
| 409 | DROGARIA L. G. LTDA - ME                             | DIVINOPOLIS             | MG | 00.879.898/0001-10 | 250000556887200704 |
| 410 | PERUZZI & MORETI LTDA - ME                           | SAO JOSE DOS CAMPOS     | SP | 12.281.383/0001-00 | 250000557134201356 |
| 411 | FARMACIA MARAVILHA LTDA ME                           | MARAVILHA               | SC | 77.904.753/0001-56 | 250000557316201165 |
| 412 | BRAGA & SILVA LTDA - ME                              | OURO PRETO DO OESTE     | RO | 08.382.162/0001-43 | 250000557746201268 |
| 413 | HUMBERTO DA SILVA PONTAL - EPP                       | PONTAL                  | SP | 02.317.333/0001-74 | 25000055798200701  |
| 414 | LUXOR FARMA LTDA EPP                                 | GUARULHOS               | SP | 05.568.998/0001-49 | 250000557919200781 |
| 415 | DROGARIA RV DE ALCANTARA LTDA-ME                     | SAO GONCALO             | RJ | 06.897.980/0001-53 | 250000557963200791 |
| 416 | DROGARIA ORIENTE LTDA - ME                           | BELO HORIZONTE          | MG | 20.070.462/0002-73 | 250000558380200604 |
| 417 | R. R. LTDA - EPP                                     | SANTAREM                | PA | 10.508.466/0004-07 | 250000558521201491 |
| 418 | R. R. LTDA - EPP                                     | SANTAREM                | PA | 10.508.466/0006-60 | 250000558521201491 |
| 419 | R. R. LTDA - EPP                                     | SANTAREM                | PA | 10.508.466/0014-70 | 250000558521201491 |
| 420 | FARMACIA VICENTINA LTDA - ME                         | PONTA GROSSA            | PR | 02.537.861/0001-39 | 250000558707201521 |
| 421 | L. M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP            | COLOMBO                 | PR | 15.838.232/0001-90 | 250000558734201501 |
| 422 | TGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                    | CASCABEL                | PR | 09.365.572/0001-49 | 250000558902201127 |
| 423 | DROGARIA ALAMEDA SAO BOAVENTURA LTDA                 | NITEROI                 | RJ | 07.102.027/0001-34 | 250000559081200760 |
| 424 | MURILO DUNCKA & CIA LTDA ME                          | ITUPORANGA              | SC | 03.083.652/0001-25 | 250000559337201115 |
| 425 | DROGARIA SAO JUDAS RIOPARDENSE LTDA                  | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | SP | 44.777.282/0001-03 | 250000559508201297 |
| 426 | PHYTOVIDA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA.               | JUIZ DE FORA            | MG | 01.454.499/0001-70 | 250000559548200771 |
| 427 | HEINZEN & CIA LTDA - ME                              | CAMPO NOVO DO PARECIS   | MT | 01.738.769/0001-74 | 250000559813201289 |
| 428 | SILVANA GOMES DE MORAES BURI - ME                    | BURI                    | SP | 13.656.535/0001-67 | 250000559908201383 |
| 429 | FARMACIA CERVI LTDA                                  | MARAU                   | RS | 90.030.040/0001-79 | 250000559937200705 |
| 430 | ELIANA WINGERT MUTZENBERG                            | LINHA NOVA              | RS | 01.342.355/0001-21 | 25000060681201157  |



|     |                                                              |                      |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 431 | FARMACIA E LABORATORIO HARMONIA LTDA ME                      | PATROCINIO           | MG | 21.873.534/0001-00 | 25000060709201156 |
| 432 | JONATAN FERRARI - ME                                         | SEVERIANO DE ALMEIDA | RS | 03.541.714/0001-03 | 25000061292201319 |
| 433 | MARINA DAVID DA SILVA - ME                                   | IGUAPE               | SP | 10.546.014/0001-69 | 25000061811201179 |
| 434 | FARMACIA DROGANOSSA DE ARARAQUARA LTDA                       | ARARAQUARA           | SP | 43.976.083/0001-61 | 25000061911200779 |
| 435 | IN NATURA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                       | GOIANESIA            | GO | 06.103.320/0001-53 | 25000061919201161 |
| 436 | ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ID DE VAR E REGIÃ | VARGINHA             | MG | 41.881.533/0001-07 | 25000061949200791 |
| 437 | MATEUS ANTONIO ESTRELLA ARARAQUARA - ME                      | ARARAQUARA           | SP | 04.403.368/0001-51 | 25000062037200737 |
| 438 | ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CONCORDIA       | CONCORDIA            | SC | 80.638.851/0001-01 | 25000062055201286 |
| 439 | MARLENE GONCALVES PACHECO E OLIVEIRA PEIXOTO - ME            | SAO FRANCISCO        | SP | 51.487.288/0001-01 | 25000062183201149 |
| 440 | AVELINO LEONCIO DA SILVA - ME                                | PORTO ALEGRE         | RS | 07.029.340/0001-94 | 25000062185201219 |
| 441 | MAZARIN & GRACINO LTDA ME                                    | MARINGA              | PR | 84.995.323/0001-52 | 25000062298201133 |
| 442 | FERREIRA & AGUIAR LTDA - EPP                                 | JI-PARANA            | RO | 22.872.584/0001-28 | 25000062336201310 |
| 443 | FARMACIA SAO JOSAFAT LTDA                                    | PRUDENTOPOLIS        | PR | 77.003.499/0001-15 | 25000062693201116 |
| 444 | M G DA SILVA - MEDICAMENTOS - ME                             | TAPIRA               | PR | 08.915.419/0001-85 | 25000063510201261 |
| 445 | JOAO OTTO MEWES MENDES ME                                    | SANTO ANASTACIO      | SP | 53.361.762/0001-80 | 25000063513201202 |
| 446 | CLAUDEMIR ANTONIO DALSOTO - ME                               | FOZ DO IGUACU        | PR | 05.523.359/0001-67 | 25000063592201324 |
| 447 | DROGARIA DISTRITAL LAGO LTDA                                 | BRASILIA             | DF | 24.946.584/0003-12 | 25000063609200614 |
| 448 | IVETE MARIA O. OTTONELLI E CIA LTDA ME                       | SANTIAGO             | RS | 94.541.901/0001-34 | 25000064568200683 |
| 449 | L.J AGUIAR & CIA LTDA                                        | GRAVATAI             | RS | 00.168.616/0004-19 | 25000064619200677 |

|     |                                                           |                        |    |                    |                   |
|-----|-----------------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 450 | DROGARIA ART FARMA EIRELI - ME                            | NOVA IGUACU            | RJ | 19.154.797/0001-00 | 25000065012201503 |
| 451 | UNIAO MEDICAMENTOS LTDA                                   | SANTA FE DE GOIAS      | GO | 12.904.890/0001-45 | 25000066213201196 |
| 452 | M J LIMA DE SOUZA & CIA LTDA                              | BRUMADO                | BA | 34.442.525/0001-07 | 25000066425201173 |
| 453 | ARP MED ATENDIMENTO RÁPIDO DE PRODUTO MÉDICO E HOSPITALAR | RIO DE JANEIRO         | RJ | 02.391.701/0005-58 | 25000066671200668 |
| 454 | DROGARIA ECONÔMICA BEACH LTDA                             | TRAMANDAI              | RS | 02.073.758/0001-85 | 25000066810200653 |
| 455 | GUTIERREZ CORTEZ & CIA LTDA - ME                          | ASTORGA                | PR | 03.984.638/0001-00 | 25000067361201551 |
| 456 | FARMACIA LOPES & FREITAS LTDA - ME                        | FORTALEZA              | CE | 10.687.073/0006-61 | 25000067401201131 |
| 457 | FARMACIA LOPES & FREITAS LTDA - ME                        | FORTALEZA              | CE | 10.687.073/0010-48 | 25000067401201131 |
| 458 | FARMACIA LOPES & FREITAS LTDA - ME                        | FORTALEZA              | CE | 10.687.073/0007-42 | 25000067401201131 |
| 459 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME                 | LAGARTO                | SE | 13.382.213/0001-77 | 25000067439201538 |
| 460 | DROGARIA SIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA - ME            | JUIZ DE FORA           | MG | 09.352.662/0001-03 | 25000067533201597 |
| 461 | L PASCHOAL CARLOS                                         | SAO JOSE DO RIO CLARO  | MT | 08.306.048/0001-34 | 25000067560201136 |
| 462 | DROGARIA E PERFUMARIA VIDA SAO FRANCISCO LTDA             | SANTA RITA DO SAPUCAI  | MG | 08.417.257/0001-55 | 25000068276201187 |
| 463 | FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA - ME                         | RECIFE                 | PE | 04.065.292/0001-00 | 25000068466200637 |
| 464 | V A MARTINS DROGARIA ME                                   | PITANGUEIRAS           | SP | 12.589.052/0001-24 | 25000068474201141 |
| 465 | ANDRETO & ANDRETO LTDA ME                                 | PAICANDU               | PR | 09.113.934/0001-04 | 25000069328201132 |
| 466 | DROGARIA SUEIRO LTDA - ME                                 | PORTO ALEGRE           | RS | 13.741.196/0001-17 | 25000069338201259 |
| 467 | DROGARIA ROFARMA LTDA ME                                  | SAO PAULO              | SP | 44.100.154/0001-20 | 25000069342201136 |
| 468 | ANTONIO CESAR DE SOUZA FARMACIA - ME                      | MORRO AGUDO            | SP | 55.575.518/0001-45 | 25000069352201171 |
| 469 | ROLIM & SILVA DROGARIA LTDA                               | CHARQUEADAS            | RS | 12.598.118/0001-42 | 25000069411201110 |
| 470 | ANDRE LUIZ MARQUES JUNIOR - ME                            | MARTINOPOLIS           | SP | 13.332.884/0002-04 | 25000069657201183 |
| 471 | FARMACIA DOM BOSCO LTDA.                                  | FORTALEZA              | CE | 09.176.162/0001-50 | 25000070607201149 |
| 472 | FARMÁCIA TAINAFARMA LTDA                                  | UMUARAMA               | PR | 77.985.166/0001-39 | 25000070650200647 |
| 473 | V C P DE FREITAS DROGARIA                                 | PESQUEIRA              | PE | 10.691.982/0001-69 | 25000070661201194 |
| 474 | FARMACIA VITORIA DO ANIL LTDA - ME                        | RIO DE JANEIRO         | RJ | 11.257.112/0001-49 | 25000071008201223 |
| 475 | DROGARIA FAX DA FREGUESIA LTDA - EPP                      | RIO DE JANEIRO         | RJ | 00.107.483/0001-28 | 25000071021201282 |
| 476 | FARMACIA ELITE DE MARECHAL LTDA. - ME                     | RIO DE JANEIRO         | RJ | 08.755.990/0001-80 | 25000071188201243 |
| 477 | DROGARIA DISK FARMA DE JACAREPAGUA LTDA - ME              | RIO DE JANEIRO         | RJ | 02.656.048/0001-88 | 25000071209201221 |
| 478 | I. P. DE PAULA - ME                                       | ALENQUER               | PA | 15.565.624/0001-23 | 25000071716201426 |
| 479 | DROGARIA LUCARAMAF LTDA - ME                              | SAO GONCALO            | RJ | 13.517.550/0001-24 | 25000072722201239 |
| 480 | DROGAUNA LTDA - ME                                        | SANTO ANTONIO DA BARRA | GO | 04.899.807/0003-20 | 25000072837201312 |
| 481 | HANNA RUS FARMACIA DE MANIPULACAO LIMITADA - ME           | RONDONOPOLIS           | MT | 06.376.064/0001-78 | 25000073982201141 |
| 482 | DROGARIA MARGEL LTDA ME                                   | SAO JOAO DE MERITI     | RJ | 72.160.781/0001-92 | 25000074120201135 |
| 483 | DROGARIA BERGO & BERGO LTDA - ME                          | TAQUARITINGA           | SP | 10.517.184/0001-15 | 25000075291201181 |
| 484 | FARMACIA MODELO LTDA ME                                   | BARBALHA               | CE | 07.323.454/0001-42 | 25000075369201168 |
| 485 | AMB CONSTRUTORA LTDA - ME                                 | ANAPOLIS               | GO | 14.734.252/0001-59 | 25000075721201327 |
| 486 | MENTHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                       | MANHUMIRIM             | MG | 04.433.072/0001-83 | 25000076231201186 |
| 487 | GALVAN & CIA LTDA - ME                                    | SAO FRANCISCO DO SUL   | SC | 10.758.305/0001-10 | 25000076507201398 |
| 488 | DROGARIA BARRA NOVA LTDA - ME                             | SAO MATEUS             | ES | 17.040.655/0001-96 | 25000077012201386 |
| 489 | DROGARIA MUSSARELLA LTDA - ME                             | PORTO BELO             | SC | 11.841.105/0001-90 | 25000077185201213 |
| 490 | MC FARMACIA LTDA                                          | SANTA MARIA            | RS | 91.797.555/0001-61 | 25000077261200642 |
| 491 | DROGARIA CARVALHO ROCHA LTDA                              | ALAGOINHAS             | BA | 16.347.635/0001-08 | 25000077366200600 |
| 492 | MILTON IRAN FRANKLIN DE OLIVEIRA - ME                     | MANOEL VIANA           | RS | 02.944.578/0001-21 | 25000077377201491 |
| 493 | DROGARIA STEFANI E FILHO LTDA - ME                        | TATUI                  | SP | 02.690.041/0001-82 | 25000077383201449 |
| 494 | NOLDIN E FLORIANI LTDA- ME                                | CAMBORIU               | SC | 03.945.529/0001-76 | 25000077407200650 |
| 495 | J J R VIANA                                               | SAO LUIS               | MA | 41.480.591/0001-29 | 25000077434200622 |
| 496 | DROGANOBEL LTDA                                           | BELO HORIZONTE         | MG | 17.974.932/0001-38 | 25000077459200626 |
| 497 | FARMÁCIA GUARACIABA LTDA                                  | GUARACIABA DO NORTE    | CE | 07.271.398/0001-40 | 25000077491200610 |
| 498 | FARMACIA CAVIUNA LTDA                                     | CURITIBA               | PR | 77.162.956/0001-14 | 25000077530201308 |
| 499 | PESFER COMERCIAL LTDA EPP                                 | RIBEIRAO PRETO         | SP | 03.855.783/0001-83 | 25000078004200717 |
| 500 | AGAADAMS DROGARIA LTDA                                    | NOVO HAMBURGO          | RS | 05.909.143/0001-34 | 25000078030200737 |
| 501 | FARMACIA J. FREITAS LTDA - ME                             | MINEIROS               | GO | 02.314.201/0001-99 | 25000078927201490 |
| 502 | FONTES & SILVA LTDA                                       | BARRETOS               | SP | 09.438.933/0001-30 | 25000078962201085 |
| 503 | EMANUELLE M. DE ALMEIDA - FARMACIA - ME                   | SALTO DO ITARARE       | PR | 17.659.761/0001-52 | 25000079413201371 |
| 504 | DROGARIA FRAGA LTDA - ME                                  | SERRA                  | ES | 15.567.526/0001-25 | 25000079468201381 |
| 505 | ZANOLLI & CIA LTDA                                        | PARANAVAI              | PR | 80.583.776/0001-10 | 25000079540201027 |
| 506 | MED DIET DROGARIA LTDA                                    | NATAL                  | RN | 08.309.341/0001-55 | 25000079892200787 |
| 507 | DROGARIA FARMAMILLA LTDA                                  | BELO HORIZONTE         | MG | 08.207.299/0001-61 | 25000080843200797 |
| 508 | DROGARIA AMARANTE LTDA - ME                               | BLUMENAU               | SC | 04.888.752/0001-91 | 25000081350201231 |
| 509 | QUEIROZ DE SOUZA & SILVA SOUZA DROGARIA LTDA              | IGARAPAVA              | SP | 07.686.270/0001-47 | 25000081552201101 |
| 510 | ANTONIO CARLOS RIBEIRO DROGARIA-EPP                       | SAO PAULO              | SP | 06.948.821/0001-30 | 25000081720200773 |
| 511 | PHARMACIA HOMEOPÁTICA NOBREGA LTDA                        | RIO DE JANEIRO         | RJ | 35.883.537/0001-21 | 25000081752200698 |



|     |                                                         |                  |    |                    |                   |
|-----|---------------------------------------------------------|------------------|----|--------------------|-------------------|
| 512 | D - PHARMA HOMEOPATIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME | CRISTINA         | MG | 05.229.213/0001-03 | 25000081811201195 |
| 513 | FARMA SA FARMACIA E DROGARIA                            | SAO JOAO BATISTA | SC | 04.570.047/0002-22 | 25000081881200686 |
| 514 | FARMACIA FERNANDES FILHOS LTDA - ME                     | ITAIOPOLIS       | SC | 15.401.705/0001-98 | 25000082168201389 |
| 515 | FARMACIA IANNAWITZ LTDA - ME                            | CACHOEIRA DO SUL | RS | 13.827.943/0001-34 | 25000082416201219 |
| 516 | J. F. DO NASCIMENTO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME         | BAIXO GUANDU     | ES | 08.203.147/0001-90 | 25000082726200768 |
| 517 | DROGARIA MACHERTE II LTDA - ME                          | SUMARE           | SP | 15.814.252/0001-21 | 25000082774201485 |
| 518 | JULIANA RIBEIRO DE LIMA PEREIRA DROGARIA - ME           | PENAPOLIS        | SP | 05.659.333/0001-40 | 25000083302200630 |
| 519 | O. M. CABRAL NETO - ME                                  | PACAJA           | PA | 07.247.123/0001-70 | 25000084303201321 |

|     |                                                      |                         |    |                    |                   |
|-----|------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 520 | DROGARIA VITABEL LTDA                                | BRASILIA                | DF | 37.107.000/0002-86 | 25000084654200611 |
| 521 | TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI                         | IMBITUVA                | PR | 04.201.605/0001-00 | 25000084723200769 |
| 522 | R&N COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME       | BRASILIA                | DF | 37.091.832/0001-70 | 25000084758200617 |
| 523 | FARMACIA SÃO FRANCISCO DE ARAÇATUBA LTDA EPP         | ARACATUBA               | SP | 57.244.550/0001-73 | 25000085152200607 |
| 524 | BRAULIO MAGELA ALVES BARBOSA E CIA LTDA              | SETE LAGOAS             | MG | 02.778.141/0001-65 | 25000085841201090 |
| 525 | BIANCA RICCO BERMUDEZ ME                             | VILA VELHA              | ES | 10.762.559/0001-02 | 25000085954201176 |
| 526 | VONIVALDO GOMES DOS SANTOS ME                        | CONFRESA                | MT | 05.558.997/0001-13 | 25000085972201158 |
| 527 | DROGARIA TEM MAIS LTDA ME                            | JAU                     | SP | 13.479.436/0001-57 | 25000086053201100 |
| 528 | FARMACIA ARTESANAL LTDA                              | BELEM                   | PA | 34.686.568/0001-20 | 25000086061201148 |
| 529 | PATOFARMA - DROGARIA E FARMACIA LTDA                 | PATO BRANCO             | PR | 79.594.412/0001-57 | 25000086071201183 |
| 530 | CAVALCANTE MEDICAMENTOS LTDA                         | CRATEUS                 | CE | 06.618.110/0001-06 | 25000086095201187 |
| 531 | FARMACIA VIDAS DE LAGOA REAL LTDA - ME               | LAGOA REAL              | BA | 14.519.039/0001-24 | 25000086398201236 |
| 532 | FARMÁCIA JARDIM AMALIA LTDA ME                       | VALENCA                 | RJ | 00.227.345/0001-82 | 25000086959200730 |
| 533 | MANOEL JORGE NETO - ME                               | UNIAO DOS PALMARES      | AL | 12.749.978/0001-30 | 25000086980201545 |
| 534 | ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO - ME               | VOTUPORANGA             | SP | 16.957.460/0001-42 | 25000087130201564 |
| 535 | DROGARIA MICHEL LTDA - ME                            | CRICIUMA                | SC | 15.413.612/0001-83 | 25000087434201360 |
| 536 | ROSA & CUNHA LTDA - ME                               | ALTA FLORESTA D'OESTE   | RO | 13.363.832/0001-14 | 25000087549201354 |
| 537 | CENTRAL DE MEDICAMENTOS NOBRE LTDA - ME              | NATAL                   | RN | 13.197.261/0001-95 | 25000087679201397 |
| 538 | FARMACIA PRECO BAIXO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTDA | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | ES | 19.754.158/0001-85 | 25000087707201538 |
| 539 | FARMADROGA INDEPENDENCIA DE SANTOS LTDA              | SANTOS                  | SP | 03.869.804/0001-10 | 25000087829200633 |
| 540 | JANAINA PINTO CARVALHO                               | PEDRO AFONSO            | TO | 10.856.715/0001-02 | 25000088131201011 |
| 541 | ZILDA ALVES MOREIRA - ME                             | BURITIZEIRO             | MG | 16.879.784/0001-00 | 25000088203201373 |
| 542 | DROGARIA SALES AMARAL & ANDRADE AMARAL LTDA - ME     | RIBEIRAO PRETO          | SP | 17.456.083/0001-20 | 25000088312201391 |
| 543 | SOCRATES DUARTE DE BRITO - ME                        | JOAO DIAS               | RN | 07.727.193/0001-26 | 25000088754201337 |
| 544 | FARMACIA BEM POPULAR EIRELI - ME                     | JACINTO MACHADO         | SC | 20.251.313/0001-20 | 25000088927201500 |
| 545 | CARVALHO & RAMOS LTDA                                | GOIANIA                 | GO | 04.626.030/0001-69 | 25000088954201128 |
| 546 | MENEGHELLO & CAPOANI LTDA - ME                       | CONSTANTINA             | RS | 07.423.914/0001-04 | 25000088979201474 |
| 547 | COSTA & COSTA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME         | FRANCA                  | SP | 13.260.206/0001-00 | 25000090517201174 |
| 548 | FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA ME                     | MONTE CARLO             | SC | 83.002.360/0009-07 | 25000090987200751 |
| 549 | EDILSON VALERO DA SILVA RESERVA - ME                 | RESERVA                 | PR | 10.777.436/0002-26 | 25000091103201081 |
| 550 | JUSTINA BULHOES DROGARIA LTDA                        | NITEROI                 | RJ | 06.878.138/0001-74 | 25000091251200709 |
| 551 | DROGARIA MULTICENTER LTDA                            | NITEROI                 | RJ | 05.870.579/0001-67 | 25000091255200789 |
| 552 | MELHEM PHILIPPE ABOUD FARMÁCIA ME                    | ITU                     | SP | 06.237.975/0001-14 | 25000091412200756 |
| 553 | KESTERING & MESQUITA LTDA - ME                       | OURO PRETO DO OESTE     | RO | 08.311.765/0002-35 | 25000091517200713 |
| 554 | FARMACIA ACQUA BELLA LTDA - ME                       | UBERABA                 | MG | 09.475.655/0001-90 | 25000091852201190 |
| 555 | MEGAFARMA VALENCA LTDA - ME                          | VALENCA                 | RJ | 07.112.452/0001-04 | 25000092175201127 |
| 556 | SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA                         | CONCORDIA               | SC | 79.269.205/0003-99 | 25000092563200721 |
| 557 | ELANES VIANA DA COSTA-ME                             | PORTO VELHO             | RO | 34.729.533/0001-20 | 25000092731200789 |
| 558 | JOSÉ NELSON RIBEIRO                                  | BELO HORIZONTE          | MG | 21.059.753/0001-42 | 25000092944200620 |
| 559 | M. S. CARVALHO G. FERREIRA - ME                      | VARZEA ALEGRE           | CE | 02.333.120/0001-36 | 25000093011201206 |
| 560 | DROGARIA CARPINENSE LTDA                             | CARPINA                 | PE | 24.064.230/0001-82 | 25000093079201104 |
| 561 | LIEGE HUPPES                                         | SELBACH                 | RS | 10.616.344/0001-83 | 25000093186201124 |
| 562 | DUARTE E SABAG LTDA.                                 | APUCARANA               | PR | 05.338.299/0001-02 | 25000093238201162 |
| 563 | DANIEL JOSE RAMALHO FARMACIA - ME                    | CANDIDO MOTA            | SP | 11.346.676/0001-58 | 25000093379201002 |
| 564 | CUTIS NATURAL FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA            | FRANCA                  | SP | 10.789.250/0001-06 | 25000093501201032 |
| 565 | FARMACIA FARMAVIDA DE ICARAI LTDA                    | NITEROI                 | RJ | 05.972.368/0001-35 | 25000093926201122 |
| 566 | J. A. C. MUNIZ                                       | CARPINA                 | PE | 04.765.968/0001-60 | 25000094412201194 |
| 567 | DROGARIA E PERFUMARIA JBV LTDA ME                    | BRASILIA                | DF | 37.106.903/0001-61 | 25000094632200651 |
| 568 | DROGARIA MEGAFARMA ZONA NORTE LTDA - ME              | RIO DE JANEIRO          | RJ | 05.376.865/0001-70 | 25000096442201305 |
| 569 | MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA | VILHENA                 | RO | 03.717.080/0001-99 | 25000096690201186 |
| 570 | FERNANDO JOSE DE LIMA & CIA LTDA - ME                | MANHUACU                | MG | 17.120.924/0001-24 | 25000096814201212 |
| 571 | JOSEILDE CONCEICAO SANTOS - ME                       | LAGARTO                 | SE | 03.146.533/0001-74 | 25000096890201210 |
| 572 | VIRGILINO E ARAUJO PINTO - EPP                       | SAO SEPE                | RS | 97.298.624/0001-79 | 25000097234201404 |
| 573 | C.BEBER DE SOUZA ME                                  | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ES | 07.362.748/0001-83 | 25000097412200760 |
| 574 | COUTINHO E PIMENTEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA    | JABOATAO DOS GUARARAPES | PE | 01.833.321/0009-97 | 25000097532200686 |
| 575 | COUTINHO E PIMENTEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA    | RECIFE                  | PE | 01.833.321/0003-00 | 25000097532200686 |
| 576 | DROGARIA CARINHO DE UBA LTDA ME                      | UBA                     | MG | 66.251.885/0001-00 | 25000097597201199 |
| 577 | DROGARIA & FARMACIA YPE LTDA-EPP                     | VARGINHA                | MG | 25.864.497/0006-21 | 25000097627200608 |
| 578 | DROGARIA & FARMACIA YPE LTDA-EPP                     | VARGINHA                | MG | 25.864.497/0005-40 | 25000097627200608 |
| 579 | NOVA DROGARIA ERNESTO LTDA - EPP                     | OSVALDO CRUZ            | SP | 13.735.597/0001-64 | 25000098028201241 |
| 580 | FARMACIA ESTRELA DE JACAREPAGUA LTDA - ME            | RIO DE JANEIRO          | RJ | 73.479.602/0001-47 | 25000098144201341 |
| 581 | FARMACIA AQUARIO LTDA                                | RIO DE JANEIRO          | RJ | 42.164.525/0001-02 | 25000098150201307 |
| 582 | CITY HONORIO DROGARIA LTDA - ME                      | RIO DE JANEIRO          | RJ | 02.854.761/0001-36 | 25000098361201251 |
| 583 | ROSSETO & ROSSETO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME  | BIRIGUI                 | SP | 09.101.173/0001-70 | 25000098526201111 |
| 584 | DROGARIA PIEDADE LTDA - ME                           | PIEDADE DE PONTE NOVA   | MG | 20.485.876/0001-82 | 25000098548201173 |
| 585 | CLAUDIO WILLINTON & CIA LTDA - ME                    | CLEVELANDIA             | PR | 79.713.996/0001-32 | 25000098730201213 |
| 586 | FARMACIA RAINHA DO RP LTDA - EPP                     | RIO DE JANEIRO          | RJ | 14.555.621/0001-46 | 25000099094201310 |
| 587 | C.J. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E UTILIDADES LTDA - ME | BRASILIA                | DF | 13.002.116/0001-01 | 25000099406201212 |
| 588 | FARMA OLIVA LTDA.                                    | MARIA DA FE             | MG | 05.016.491/0001-82 | 25000100140201179 |
| 589 | TERAPEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME        | GUARAMIRIM              | SC | 04.419.108/0001-74 | 25000100658201374 |



|     |                                                          |                        |    |                    |                   |
|-----|----------------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 590 | FARMACIA PRECO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0011-14 | 25000101233201030 |
| 591 | FARMACIA PRECO BAIXO LTDA                                | PATOS                  | PB | 09.272.083/0016-29 | 25000101233201030 |
| 592 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | BAYEUX                 | PB | 09.272.083/0005-76 | 25000101233201030 |
| 593 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | CAMPINA GRANDE         | PB | 09.272.083/0003-04 | 25000101233201030 |
| 594 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | CAMPINA GRANDE         | PB | 09.272.083/0004-95 | 25000101233201030 |
| 595 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | CAMPINA GRANDE         | PB | 09.272.083/0002-23 | 25000101233201030 |
| 596 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0010-33 | 25000101233201030 |
| 597 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0008-19 | 25000101233201030 |
| 598 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0007-38 | 25000101233201030 |
| 599 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0013-86 | 25000101233201030 |
| 600 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0012-03 | 25000101233201030 |
| 601 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0009-08 | 25000101233201030 |
| 602 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0006-57 | 25000101233201030 |
| 603 | FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0015-48 | 25000101233201030 |
| 604 | FARMACIA PRECO BAIXO LTDA                                | JOAO PESSOA            | PB | 09.272.083/0001-42 | 25000101233201030 |
| 605 | A. P. DE MIRANDA SILVA - ME                              | MARAGOGI               | AL | 09.494.805/0001-03 | 25000101314201382 |
| 606 | SOUZA & VILELA DROGARIA LTDA - ME                        | HORTOLANDIA            | SP | 07.431.447/0001-64 | 25000101471201215 |
| 607 | FABIANO DA SILVA SERPA - ME                              | POCO FUNDO             | MG | 13.618.989/0001-43 | 25000101574201277 |
| 608 | FREITAS & FERNANDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.ME     | JARAGUA DO SUL         | SC | 13.307.589/0001-17 | 25000101729201194 |
| 609 | AG FARMACIAS E DROGARIAS LTDA                            | ESTRELA VELHA          | RS | 14.842.213/0001-75 | 25000101927201239 |
| 610 | FARMACIA BUSATO LTDA - ME                                | LUCAS DO RIO VERDE     | MT | 09.452.185/0001-40 | 25000101953201267 |
| 611 | FARMACIA NATUFARMA LTDA                                  | CAXIAS DO SUL          | RS | 88.202.296/0004-17 | 25000102071201138 |
| 612 | FARMACIA NATUFARMA LTDA                                  | CAXIAS DO SUL          | RS | 88.202.296/0002-55 | 25000102071201138 |
| 613 | FARMACIA NATUFARMA LTDA                                  | CAXIAS DO SUL          | RS | 88.202.296/0001-74 | 25000102071201138 |
| 614 | HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA                      | CACHOEIRA DO SUL       | RS | 87.768.735/0001-48 | 25000102079201102 |
| 615 | DROGARIA GUARUJA LTDA - ME                               | RIO DE JANEIRO         | RJ | 00.411.889/0001-08 | 25000102179201392 |
| 616 | JOSE EDILSON DA SILVA - FARMACIA - ME                    | ITAPETIM               | PE | 03.155.004/0001-37 | 25000102207201291 |
| 617 | FARMACIA AGUA BRANCA LTDA - ME                           | RIO DE JANEIRO         | RJ | 42.240.309/0001-07 | 25000102244201380 |
| 618 | ANTONIO F DE SOUZA - ME                                  | FEIJO                  | AC | 14.362.875/0002-29 | 25000102461201451 |
| 619 | MARIA VALESKA SANTOS ROCHA - ME                          | PARAOPEBA              | MG | 07.299.511/0001-03 | 25000102918201346 |
| 620 | RIGONI & BORTOLI LTDA - ME                               | NOVA MUTUM             | MT | 07.691.042/0002-46 | 25000103050201211 |
| 621 | RIGONI & BORTOLI LTDA - ME                               | NOVA MUTUM             | MT | 07.691.042/0004-08 | 25000103050201211 |
| 622 | RIGONI & BORTOLI LTDA - ME                               | NOVA MUTUM             | MT | 07.691.042/0003-27 | 25000103050201211 |
| 623 | DROGARIA MONTEFARMA LTDA - EPP                           | MONTE SIAO             | MG | 21.310.222/0003-42 | 25000103255200739 |
| 624 | DROGARIA DUTRAHECHT DA ALDEIA LTDA ME                    | CABO FRIO              | RJ | 07.217.259/0001-38 | 25000103438201050 |
| 625 | FARMACIA SAO BENTO LTDA - ME                             | SAO DOMINGOS DO NORTE  | ES | 13.605.257/0001-19 | 25000104241201381 |
| 626 | ICLECI DA FONSECA DIAS - ME                              | PELOTAS                | RS | 03.114.889/0001-26 | 25000104420201318 |
| 627 | WILLIAM DA SILVA BARCELOS DROGARIA - ME                  | RIBEIRAO PRETO         | SP | 18.004.349/0001-67 | 25000104641201396 |
| 628 | FARMACIA SAO LUCAS DE VENANCIO AIRES LTDA                | VENANCIO AIRES         | RS | 08.648.357/0001-92 | 25000104693201109 |
| 629 | FURINI COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | MAREMA                 | SC | 13.014.027/0001-85 | 25000104944201147 |
| 630 | VASCONCELLOS & FONSECA MANIPULACAO LTDA EPP              | GOVERNADOR VALADARES   | MG | 05.133.514/0001-39 | 25000105296201146 |
| 631 | DROGARIA MR FARMA LTDA - EPP                             | BRASILIA               | DF | 18.295.458/0001-80 | 25000105356201554 |
| 632 | CLAYTON FRANCISCO VALENTIM ME                            | TELEMACO BORBA         | PR | 01.014.205/0001-99 | 25000105817200789 |
| 633 | R O CAROLINO                                             | IPATINGA               | MG | 09.336.121/0001-83 | 25000106244201014 |
| 634 | DROGA SUL FARMACIA LTDA - ME                             | SINOP                  | MT | 17.746.842/0001-90 | 25000106286201390 |
| 635 | DROGACENTRO FARMACIAS LTDA                               | SANTA MARIA            | RS | 94.378.254/0001-91 | 25000106683201019 |
| 636 | LIANA PASQUETTI SCHMIDT                                  | RODEIO BONITO          | RS | 10.952.015/0001-03 | 25000106731201079 |
| 637 | ETICUS FARMA DE CABO FRIO LTDA - ME                      | CABO FRIO              | RJ | 16.640.842/0001-48 | 25000106849201340 |
| 638 | CINI & CARVALHO LTDA ME                                  | ARACATUBA              | SP | 56.427.115/0001-11 | 25000106902201060 |
| 639 | M.AUGUSTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA                     | SAO PAULO              | SP | 05.977.925/0001-00 | 25000107276200723 |
| 640 | DEBORA CAMPOS DOMINGOS E CIA LTDA                        | PEDRA AZUL             | MG | 10.514.425/0002-53 | 25000107305201133 |
| 641 | J. DE LIMA RAMOS - ME                                    | PRESIDENTE DUTRA       | MA | 15.618.905/0001-05 | 25000107377201342 |
| 642 | DROGARIA MUNIZ VIEIRA LTDA - ME                          | CAMPOS DOS GOYTACAZES  | RJ | 16.633.582/0001-83 | 25000107615201310 |
| 643 | DROGUISTA DE VITÓRIA LTDA-ME                             | VITORIA DE SANTO ANTAO | PE | 11.867.439/0001-32 | 25000107619200750 |
| 644 | DROGARIA PATATIVA LTDA - EPP                             | SAO JOSE DOS CAMPOS    | SP | 09.001.683/0001-76 | 25000107624201319 |
| 645 | MED PIRA COML PROD FARMACEUTICOS E PERFUMARIA            | PIRACICABA             | SP | 66.643.826/0001-87 | 25000108375201117 |
| 646 | LUIZ CARLOS BRAGATTO - ME                                | CAPINZAL               | SC | 00.649.932/0001-60 | 25000108483201262 |
| 647 | DROGARIA TESSAROLO LTDA                                  | ARACRUZ                | ES | 30.576.292/0001-76 | 25000108711201202 |
| 648 | CRUZ E MATOS LTDA - ME                                   | DOURADOS               | MS | 17.034.143/0001-17 | 25000108780201399 |
| 649 | VAUTIER & VAUTIER LTDA                                   | MOGI DAS CRUZES        | SP | 03.058.691/0002-53 | 25000109044200718 |
| 650 | S LOPES & CIA LTDA - EPP                                 | CAICO                  | RN | 08.537.029/0001-19 | 25000109513201509 |
| 651 | JUFARMA FARMACIA LTDA - ME                               | JAGUARUNA              | SC | 10.882.111/0001-22 | 25000109928201311 |
| 652 | DROGARIA CLAUDIO LACERDA LTDA - ME                       | BRASILIA               | DF | 06.995.957/0003-63 | 25000110343201416 |
| 653 | DROGARIA E PERFUMARIA JJCI LTDA - ME                     | VESPASIANO             | MG | 08.308.054/0001-20 | 25000110354201153 |
| 654 | DROGARIA SILVA & GARCIA BARREIRO LTDA                    | SERRA AZUL             | SP | 11.498.830/0001-07 | 25000110392201114 |
| 655 | JORGE ROBERTO DE ALBUQUERQUE BRAGA - ME                  | DOM EXPEDITO LOPES     | PI | 08.676.166/0001-34 | 25000110670201125 |
| 656 | CARVALHO & WATANABE DE SOUZA LTDA                        | MARILENA               | PR | 13.407.878/0001-98 | 25000110709201112 |
| 657 | M. G. A. PONTES FARMACIA                                 | TIANGUA                | CE | 09.017.089/0001-73 | 25000111145201127 |
| 658 | DROGARIA E FARMACIA SANTOS VIANA LTDA                    | PARAMIRIM              | BA | 11.760.604/0001-52 | 25000111184201124 |
| 659 | DIVA MARIA TOMASONI HEIDRICH EPP                         | TAIO                   | SC | 05.633.092/0001-60 | 25000111300200729 |

|     |                                                              |                     |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------|
| 660 | COMERCIO DE MEDICAMENTOS NACIONAL LTDA - EPP                 | SAO MIGUEL DO OESTE | SC | 07.496.729/0002-20 | 25000111526200720 |
| 661 | LEONE DA SILVA SOUZA - ME                                    | ITIUBA              | BA | 16.671.774/0001-84 | 25000111588201380 |
| 662 | BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                         | CASCABEL            | PR | 02.710.913/0001-27 | 25000111684200780 |
| 663 | DROGARIA K.F. LTDA - ME                                      | IVINHEMA            | MS | 07.352.306/0001-56 | 25000111753201301 |
| 664 | M & J COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                          | JUAZEIRO            | BA | 12.045.091/0001-60 | 25000111950201151 |
| 665 | HINGST ARRUDA & ARRUDA LTDA - ME                             | SOROCABA            | SP | 09.589.463/0001-05 | 25000112160201192 |
| 666 | ALVES & ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | PARAUPEBAS          | PA | 10.825.187/0001-16 | 25000112245201332 |
| 667 | M & M MEDICAMENTOS LTDA - ME                                 | GUAIRA              | PR | 10.655.361/0001-20 | 25000112272201313 |
| 668 | FARMACIA CAMARGO & LIMA LTDA - ME                            | IBIUNA              | SP | 16.101.170/0001-00 | 25000112346201311 |
| 669 | DROGARIA RCI LTDA - ME                                       | CAMPO GRANDE        | MS | 07.805.584/0001-11 | 25000112392201060 |
| 670 | AMIZAEAL AMANCIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME                    | CACOAL              | RO | 84.752.484/0001-15 | 25000112458201011 |
| 671 | DROGARIA MOURAO LTDA - ME                                    | OURO PRETO          | MG | 17.261.235/0001-30 | 25000112473201311 |



|     |                                                         |                          |    |                    |                   |
|-----|---------------------------------------------------------|--------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 672 | DIEGO BERTOLDO FARMACIAS                                | IJUI                     | RS | 11.715.677/0001-22 | 25000112858201116 |
| 673 | FARMACIA PARTEKA LTDA                                   | GUARAPUAVA               | PR | 11.663.121/0001-30 | 25000112935201120 |
| 674 | DROGARIA PRIMAVERA LTDA-ME                              | PORTO VELHO              | RO | 00.702.699/0001-31 | 25000113338200655 |
| 675 | REGINA ACACIA DE FREITAS DROGARIA                       | AGUAS DA PRATA           | SP | 10.895.939/0001-15 | 25000113393201111 |
| 676 | FARMACIA & DROGARIA AFL LTDA ME                         | NOVA BASSANO             | RS | 07.052.407/0001-01 | 25000113453201197 |
| 677 | SANTOS E FERREIRA DROGARIA LTDA - ME                    | CAMPOS DOS GOYTACAZES    | RJ | 16.867.669/0001-15 | 25000113707201339 |
| 678 | SERGIO YUKIRO MIURA & CIA LTDA ME                       | ASSAI                    | PR | 75.345.777/0002-78 | 25000113778200611 |
| 679 | FERNANDES & BERGAMO LTDA - ME                           | BARRA DE SAO FRANCISCO   | ES | 15.591.132/0001-02 | 25000113795201379 |
| 680 | FARMACIA SANTA LUZIA DE VOTUPORANGA LTDA. - EPP         | VOTUPORANGA              | SP | 66.807.900/0002-34 | 25000113819200661 |
| 681 | PEDRO ESTEVAO DORNELLES ME                              | SAO FRANCISCO DE ASSIS   | RS | 95.189.114/0001-38 | 25000114181201142 |
| 682 | FARMÁCIA SANDRINI LTDA                                  | POMERODE                 | SC | 76.838.879/0003-79 | 25000114275200735 |
| 683 | DJANIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO                              | SAO LUIS                 | MA | 01.394.467/0001-26 | 25000114465200671 |
| 684 | DROGALIDER LTDA                                         | CRICIUMA                 | SC | 82.550.096/0001-26 | 25000114567200697 |
| 685 | FARMACIA GODINHO LTDA - ME                              | AGUA BOA                 | MG | 17.508.109/0001-37 | 25000114710201370 |
| 686 | LEONARDO FERREIRA GRIJO                                 | BELA VISTA DE MINAS      | MG | 07.760.725/0001-27 | 25000114885201034 |
| 687 | AGUIAR E LIMA DROGARIA LTDA. - ME                       | GOIANIA                  | GO | 16.846.061/0001-04 | 25000114886201321 |
| 688 | DROGARIA ECOPORANGA LTDA ME                             | BRASILIA                 | DF | 04.451.459/0001-62 | 25000114925201048 |
| 689 | UNIMED DE PITANGUEIRAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO | PITANGUEIRAS             | SP | 03.438.613/0001-01 | 25000115201201364 |
| 690 | DROGARIA MONTES BELOS LTDA                              | SAO LUIS DE MONTES BELOS | GO | 26.731.034/0001-40 | 25000115210200626 |
| 691 | BIOPHARMA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                | MORRINHOS                | GO | 02.352.247/0001-00 | 25000115412201135 |
| 692 | DROGARIA BALTIERI LTDA - ME                             | SAO PEDRO                | SP | 12.982.384/0001-74 | 25000115889201200 |
| 693 | DROGARIA FUTURA LTDA                                    | BRASILIA                 | DF | 07.281.127/0001-75 | 25000116087201047 |
| 694 | DROGARIA YEE LTDA - ME                                  | VILA VELHA               | ES | 15.781.210/0001-31 | 25000116683201370 |
| 695 | PATRICIA KLEIN HOFF - ME                                | PORTAO                   | RS | 01.592.272/0001-90 | 25000116771201118 |
| 696 | DROGARIA MARINE LTDA - ME                               | AGUA DOCE DO NORTE       | ES | 15.082.603/0001-57 | 25000117174201364 |
| 697 | FARMACIA POUPA MAIS BRASIL EIRELI                       | SAO JOSE DE RIBAMAR      | MA | 16.614.948/0001-77 | 25000117499201347 |
| 698 | FARMACIA BELA CRUZ LTDA. - ME                           | BELA CRUZ                | CE | 07.918.101/0001-95 | 25000117515201300 |
| 699 | SCHAFUSER CORREA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME       | JOINVILLE                | SC | 08.980.779/0001-60 | 25000117565201389 |
| 700 | SHAIANE DE MARCHI VIECILI EIRELI - ME                   | MARAU                    | RS | 17.490.063/0001-76 | 25000117792201312 |
| 701 | FARMACIA NOVA VIDA LTDA ME                              | IRAUCUBA                 | CE | 10.474.871/0001-09 | 25000117977201157 |
| 702 | TIELLE ZANDONA & CIA LTDA - ME                          | SANTO ANGELO             | RS | 15.099.103/0001-28 | 25000118085201335 |
| 703 | ANA DAS GRACAS SILVA BASTOS E CIA LTDA - ME             | MUNDO NOVO               | GO | 25.115.346/0001-66 | 25000118586201311 |
| 704 | MARIA LUCILEIDE N OLIVEIRA - ME                         | PETROLINA                | PE | 00.254.258/0004-67 | 25000118596201195 |
| 705 | MARIA LUCILEIDE N OLIVEIRA - ME                         | SANTA MARIA DA BOA VISTA | PE | 00.254.258/0008-90 | 25000118596201195 |
| 706 | MARIA LUCILEIDE N OLIVEIRA -EPP                         | CURACA                   | BA | 00.254.258/0005-48 | 25000118596201195 |
| 707 | DROGARIA PRAÇA SÃO BENTO LTDA                           | NITEROI                  | RJ | 07.101.998/0001-60 | 25000118971200711 |
| 708 | CINTHIA CELENE BENCK DE LIMA                            | TELEMACO BORBA           | PR | 05.453.673/0001-10 | 25000118985200734 |
| 709 | FERNANDO MAIA P FILHO E CIA LTDA - ME                   | JAGUARUANA               | CE | 03.440.077/0001-70 | 25000119142201301 |
| 710 | WASHINGTON COUTINHO - ME                                | BARBACENA                | MG | 38.537.445/0001-88 | 25000119368201302 |
| 711 | M D P FARMACIA DA PONTE LTDA - ME                       | CABO FRIO                | RJ | 02.670.171/0001-53 | 25000119383201342 |
| 712 | DROGARIA SAO CRISTOVAO ITU LTDA - EPP                   | ITU                      | SP | 01.669.759/0001-24 | 25000119400201341 |
| 713 | PEDRO LUIZ RENOFIO JUNIOR & CIA LTDA                    | GARCA                    | SP | 56.809.452/0004-16 | 25000119601201004 |
| 714 | DORITA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME              | BRUSQUE                  | SC | 83.017.335/0001-40 | 25000119715201399 |
| 715 | DROGARIA LIMA CRUZ LTDA                                 | BRASILIA                 | DF | 07.175.378/0001-75 | 25000119721201001 |
| 716 | DROGARIA BENFEITORIAS REIS LTDA ME                      | BRASILIA                 | DF | 26.460.113/0001-63 | 25000119733201028 |
| 717 | DEMALC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP              | PORTO VELHO              | RO | 11.475.955/0001-11 | 25000119948201391 |
| 718 | GILDETE SILVA SALES ME                                  | CARIRA                   | SE | 13.372.859/0001-73 | 25000120022201004 |
| 719 | LINDA MARTINS CHAVES                                    | GOVERNADOR VALADARES     | MG | 41.825.209/0001-71 | 25000120076201061 |
| 720 | ALEXSANDRO ATTILIO BAMPI - ME                           | AMAMBAI                  | MS | 02.330.943/0001-08 | 25000120206201317 |
| 721 | PINHEIRO & KELLERMANN LTDA. - ME                        | CERRO BRANCO             | RS | 13.304.911/0001-54 | 25000120222201300 |
| 722 | DROGARIA DA FAMILIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME         | RIO DAS OSTRAS           | RJ | 17.461.592/0001-41 | 25000120258201385 |
| 723 | FARMACIA MDF LTDA - ME                                  | ITAPEMA                  | SC | 15.444.538/0001-62 | 25000120429201376 |
| 724 | DROGA NANUQUE LTDA ME                                   | SAO PAULO                | SP | 00.164.114/0001-77 | 25000120545201042 |
| 725 | IRMAOS O'DONNELL GUTIERRES LTDA - ME                    | URUGUAIANA               | RS | 11.037.689/0001-45 | 25000120611201327 |
| 726 | MARCOS ANDRÉ ZILIO ME                                   | CAMPO GRANDE             | MS | 08.495.645/0001-54 | 25000120621200714 |
| 727 | NATURE DERME PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO                   | BELO HORIZONTE           | MG | 25.391.756/0001-30 | 25000120627200791 |
| 728 | NATURE DERME PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA              | BELO HORIZONTE           | MG | 25.391.756/0009-97 | 25000120627200791 |
| 729 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA              | BELO HORIZONTE           | MG | 25.391.756/0010-20 | 25000120627200791 |

|     |                                            |                   |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------|-------------------|----|--------------------|-------------------|
| 730 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA | BELO HORIZONTE    | MG | 25.391.756/0004-82 | 25000120627200791 |
| 731 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA | BELO HORIZONTE    | MG | 25.391.756/0005-63 | 25000120627200791 |
| 732 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA | BELO HORIZONTE    | MG | 25.391.756/0006-44 | 25000120627200791 |
| 733 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA | BELO HORIZONTE    | MG | 25.391.756/0008-06 | 25000120627200791 |
| 734 | NATURE DERME PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA | BELO HORIZONTE    | MG | 25.391.756/0007-25 | 25000120627200791 |
| 735 | OPEN PHARMA LTDA - ME                      | FOZ DO IGUACU     | PR | 10.647.341/0001-07 | 25000120736201357 |
| 736 | D A FERREIRA E CIA LTDA - ME               | CASTANHAL         | PA | 12.302.388/0001-64 | 25000120775201354 |
| 737 | A. RAVIK M. DE OLIVEIRA - ME               | NOVO REPARTIMENTO | PA | 07.274.828/0001-87 | 25000120810201335 |
| 738 | YNGRIDY FARMACIA LTDA ME                   | LAGARTO           | SE | 03.156.119/0001-46 | 25000121375201102 |
| 739 | MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ARAUJO - ME  | CONDADO           | PB | 02.840.525/0001-60 | 25000121390201312 |
| 740 | FARMACIA BIO VITTA LTDA - ME               | ITAPEMA           | SC | 09.688.745/0001-60 | 25000121733201331 |
| 741 | PLANTA VIDA FARMACIA LTDA - ME             | NAVEGANTES        | SC | 15.209.074/0001-00 | 25000121772201338 |
| 742 | M. BARROS DE ICARAI DROGARIA LTDA          | NITEROI           | RJ | 07.101.958/0001-18 | 25000121777200712 |
| 743 | DROGARIA PE PEQUENO LTDA                   | NITEROI           | RJ | 07.102.018/0001-43 | 25000121792200761 |
| 744 | TROVAO E MOREIRA DROGARIA LTDA             | NITEROI           | RJ | 07.102.009/0001-52 | 25000121796200749 |
| 745 | A EVANDRO MACIEL CHAVES & CIA LTDA - EPP   | BOA VISTA         | RR | 00.643.587/0001-57 | 25000121916201275 |
| 746 | A P DA CUNHA DROGARIA - ME                 | IPIXUNA DO PARA   | PA | 10.285.520/0001-41 | 25000121987201359 |
| 747 | FARMACIA SAO TIAGO LTDA                    | ARAPIRACA         | AL | 08.441.933/0004-79 | 25000122065200711 |
| 748 | FARMACIA SAO TIAGO LTDA                    | ARAPIRACA         | AL | 08.441.933/0003-98 | 25000122065200711 |

|     |                                                              |                           |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|---------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 749 | FARMACIA SAO TIAGO LTDA                                      | ARAPIRACA                 | AL | 08.441.933/0006-30 | 25000122065200711 |
| 750 | DROGARIA MEDIFAR LTDA - ME                                   | ERECHIM                   | RS | 05.931.448/0001-42 | 25000122106201317 |
| 751 | FARMACIA VITAZA LTDA - ME                                    | CENTENARIO                | RS | 07.981.886/0001-40 | 25000122211201356 |
| 752 | BARROSO GOMES DROGARIA LTDA - ME                             | RIO DE JANEIRO            | RJ | 16.506.098/0001-93 | 25000122236201350 |
| 753 | NATIVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                      | GURUPI                    | TO | 05.618.283/0001-53 | 25000122316201313 |
| 754 | CIDAFARMA FARMACIA LTDA - ME                                 | IMBITUBA                  | SC | 09.255.025/0001-00 | 25000122360201315 |
| 755 | DROGARIA CAMPANARI LTDA - ME                                 | LENCOIS PAULISTA          | SP | 16.580.415/0001-11 | 25000122384201374 |
| 756 | ESSENCIALI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME                 | SALVADOR                  | BA | 10.145.106/0001-37 | 25000122517201311 |
| 757 | FARMAGENERICOS PONTO CERTO LTDA - ME                         | CAICO                     | RN | 05.148.141/0001-70 | 25000122600201381 |
| 758 | LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA - ME                              | CAMPO MAGRO               | PR | 07.213.262/0001-83 | 25000122708201374 |
| 759 | FARMACIA MACEDO DE ANDRADE LTDA - ME                         | TANQUINHO                 | BA | 09.475.417/0001-85 | 25000122772201274 |
| 760 | ANELISE HELLWIG MEYER PANASSOLO & CIA LTDA - ME              | TRIUNFO                   | RS | 16.607.901/0001-86 | 25000122828201371 |
| 761 | PASQUIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME      | CURITIBA                  | PR | 00.058.542/0001-15 | 25000122899201374 |
| 762 | GUTIERREZ ESCOBAR LTDA                                       | GOIANIA                   | GO | 01.631.766/0001-37 | 25000123234201388 |
| 763 | DROGARIA NOSSO BAIRRO LTDA - ME                              | SAO PAULO                 | SP | 11.498.843/0001-86 | 25000123277201363 |
| 764 | FARMACIA DO XANDY LTDA - ME                                  | ROLIM DE MOURA            | RO | 10.581.443/0001-77 | 25000123822201150 |
| 765 | ASSOC APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREV SOCIAL SPOLIS       | SIDEROPOLIS               | SC | 80.164.981/0001-41 | 25000123828201399 |
| 766 | P. NORBERTO DE SOUZA EIRELI                                  | BURITIS                   | RO | 14.983.232/0001-11 | 25000123916201391 |
| 767 | DROGARIA SANTO AMARO LTDA - ME                               | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | SC | 86.026.283/0001-66 | 25000124224201360 |
| 768 | FARMACIA DIURNA LIMITADA                                     | ITAJAI                    | SC | 84.310.523/0001-24 | 25000124301201381 |
| 769 | FARMACIA DR.JOÃO FERNANDES LTDA                              | SANTO ANTONIO DA PLATINA  | PR | 03.415.936/0001-71 | 25000124470200773 |
| 770 | NITAFARMA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP                      | PALMAS                    | TO | 00.250.260/0001-15 | 25000124773201172 |
| 771 | DROGARIA FATIMA LTDA                                         | CAXIAS DO SUL             | RS | 05.406.887/0009-93 | 25000124915201282 |
| 772 | DROGARIA FATIMA LTDA                                         | CAXIAS DO SUL             | RS | 05.406.887/0010-27 | 25000124915201282 |
| 773 | DROGARIA FATIMA LTDA                                         | CAXIAS DO SUL             | RS | 05.406.887/0008-02 | 25000124915201282 |
| 774 | E ARRUDA DIB & CIA LTDA - ME                                 | ITAGUAJE                  | PR | 12.373.246/0001-98 | 25000124949201439 |
| 775 | EURIPEDES RAULINSON ARAUJO DE OLIVEIRA COSTA ME              | DIANOPOLIS                | TO | 01.456.029/0001-45 | 25000125014201399 |
| 776 | DROGARIA MARINNAS LTDA                                       | CATANDUVAS                | SC | 07.483.402/0001-33 | 25000125077201183 |
| 777 | DROGAIA MICHELONI LTDA- ME                                   | ARARAQUARA                | SP | 60.158.102/0001-61 | 25000125327200707 |
| 778 | DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA                                  | CANOAS                    | RS | 07.492.485/0002-08 | 25000125360200729 |
| 779 | FARMACIA DM FARMA LTDA ME                                    | ORLEANS                   | SC | 07.498.879/0001-92 | 25000125491201192 |
| 780 | LYA MARA BUGNOTTO ME                                         | PINHALZINHO               | SC | 07.192.055/0001-90 | 25000125546201164 |
| 781 | EMERSON INACIO TEODORO DROGARIA - ME                         | HORTOLANDIA               | SP | 12.123.005/0001-90 | 25000125784201170 |
| 782 | MARILENE F DA SILVA                                          | ACAILANDIA                | MA | 01.219.210/0001-38 | 25000125818201045 |
| 783 | EME DROGARIAS LTDA - ME                                      | MANAUS                    | AM | 11.903.997/0001-06 | 25000126034201387 |
| 784 | PRADO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME                          | PALMAS                    | TO | 11.795.826/0001-00 | 25000126127201221 |
| 785 | R M SARAIVA - ME                                             | EXU                       | PE | 10.704.604/0001-72 | 25000126199201278 |
| 786 | A D CASSAL - ME                                              | IGUATEMI                  | MS | 11.873.180/0001-32 | 25000126435201337 |
| 787 | DROGARIA DROGAVIL LTDA-ME                                    | SAO PAULO                 | SP | 55.419.865/0001-89 | 25000126934200786 |
| 788 | HAIRTON FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME             | UBERLANDIA                | MG | 10.704.095/0001-88 | 25000127257201361 |
| 789 | FARMACIA BRANDAO LTDA ME                                     | FRANCA                    | SP | 11.980.994/0001-76 | 25000127287201114 |
| 790 | F. L. ARAUJO DA COSTA - ME                                   | CAPIXABA                  | AC | 04.969.750/0001-27 | 25000127486201114 |
| 791 | DROGARIA PEIXOTO GOMIDE LTDA - EPP                           | SAO PAULO                 | SP | 62.648.035/0001-99 | 25000127826201026 |
| 792 | DROGARIA BOZZETTI LTDA ME                                    | NOVA VENECIA              | ES | 13.164.211/0001-01 | 25000127863201115 |
| 793 | SUELLEN TAUJIRO CORREIA ROCHA RODRIGUES - ME                 | FORMOSO                   | GO | 14.926.609/0001-09 | 25000127877201481 |
| 794 | DROGARIA ATUAL LTDA - ME                                     | BOA VISTA                 | RR | 06.307.154/0001-07 | 25000127913201326 |
| 795 | COOPERATIVA DE CONS. DOS USUARIOS DE P. DE A. MEDICA E COOP. | SAO JOSE                  | SC | 02.215.338/0002-77 | 25000127919200755 |
| 796 | LUCIANA SAMPAIO DIOGENES ROLIM - ME                          | FORTALEZA                 | CE | 01.722.309/0001-58 | 25000127989201351 |
| 797 | LAIRA MICHELASSI CARRINHO - DROGARIA ME                      | SANTANA DA PONTE PENSA    | SP | 08.779.347/0001-96 | 25000128060200700 |
| 798 | C.S. LESSA - ME                                              | CAMPINA DA LAGOA          | PR | 06.914.015/0001-41 | 25000128123201368 |
| 799 | MARI FARMA DROGARIA LTDA - ME                                | LUCAS DO RIO VERDE        | MT | 12.185.381/0001-00 | 25000128182201255 |

|     |                                                      |                     |    |                    |                   |
|-----|------------------------------------------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------|
| 800 | DROGARIA SERVE TODOS LTDA.                           | PIRAJUI             | SP | 11.556.744/0001-03 | 25000128521201031 |
| 801 | DROGARIA COUTO & CABRAL LTDA - ME                    | BRASILIA            | DF | 11.395.683/0001-40 | 25000128538201251 |
| 802 | ROMERA & FINGER LTDA - ME                            | ITAPEMA             | SC | 06.941.494/0001-95 | 25000128680201117 |
| 803 | FARMACIA ERVA DOCCE LTDA - ME                        | CASSIA              | MG | 05.414.680/0001-03 | 25000128763201378 |
| 804 | DE PIETRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME           | LUCAS DO RIO VERDE  | MT | 05.279.371/0001-78 | 25000128786201200 |
| 805 | CAROLINA TAFFAREL DA SILVA - ME                      | LAJEADO             | RS | 08.900.740/0001-96 | 25000128856201211 |
| 806 | DALVA CAIXETA DE CARVALHO 46819045620                | MACHADO             | MG | 16.926.871/0001-70 | 25000128885201364 |
| 807 | FARMAVIVER LTDA                                      | SAO JOSE DOS CAMPOS | SP | 03.923.839/0004-32 | 25000128890200729 |
| 808 | FARMAVIVER LTDA                                      | SAO JOSE DOS CAMPOS | SP | 03.923.839/0002-70 | 25000128890200729 |
| 809 | SILVA E ASSEN LTDA                                   | CAXIAS              | MA | 01.501.852/0001-25 | 25000128937200754 |
| 810 | FARMACIA SANTA CECILIA LTDA - ME                     | UMBAUBA             | SE | 02.735.537/0001-25 | 25000128988201162 |
| 811 | MARCIO H. B. RIBEIRO - EPP                           | ITAPETININGA        | SP | 05.157.008/0001-80 | 25000129152200707 |
| 812 | SILVA & ZAMATARO LTDA - ME                           | PARAUPEBAS          | PA | 07.781.765/0001-55 | 25000129421201294 |
| 813 | RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS - ME                    | BATAGUASSU          | MS | 06.316.789/0001-70 | 25000129430201285 |
| 814 | VIDA DIET FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA - ME           | RIBEIRAO PRETO      | SP | 14.892.776/0001-78 | 25000129510201311 |
| 815 | PHARMAA COM DE MEDICAMENTOS E AVIAMENTO DE FORM LTDA | PORTO ALEGRE        | RS | 91.019.232/0001-47 | 25000129797201118 |
| 816 | DEMAC PRO.FARMACÊUTICOS LTDA                         | CAIEIRAS            | SP | 65.837.916/0009-01 | 25000129811200616 |
| 817 | LIGUEPHARMA COM.MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA       | CURITIBA            | PR | 03.660.175/0001-13 | 25000129827200629 |
| 818 | DROGARIA BETO LTDA - ME                              | BUTIA               | RS | 07.831.941/0001-16 | 25000129878201380 |
| 819 | YUKIKO ETO E CIA LTDA                                | SAO JOSE DOS CAMPOS | SP | 47.513.205/0001-34 | 25000130238200693 |
| 820 | YUKIKO ETO E CIA LTDA                                | SAO PAULO           | SP | 47.513.205/0003-04 | 25000130238200693 |
| 821 | YUKIKO ETO E CIA LTDA                                | SAO PAULO           | SP | 47.513.205/0005-68 | 25000130238200693 |
| 822 | YUKIKO ETO E CIA LTDA                                | SAO PAULO           | SP | 47.513.205/0009-91 | 25000130238200693 |
| 823 | YUKIKO ETO E CIA LTDA                                | SAO JOSE DOS CAMPOS | SP | 47.513.205/0002-15 | 25000130238200693 |
| 824 | SAMARA FARMA LTDA - ME                               | ALTAMIRA DO PARANA  | PR | 10.888.917/0001-28 | 25000130333201588 |
| 825 | DUARTE & ENZ LTDA - ME                               | BATAYPORA           | MS | 37.560.570/0001-46 | 25000130415201361 |
| 826 | A S VALADARES - ME                                   | ALVORADA            | TO | 01.761.866/0001-88 | 25000130423201315 |
| 827 | CIRCULO OPERARIO CAXIENSE                            | CAXIAS DO SUL       | RS | 88.645.403/0016-15 | 25000130455201141 |
| 828 | CIRCULO OPERARIO CAXIENSE                            | CAXIAS DO SUL       | RS | 88.645.403/0017-04 | 25000130455201141 |
| 829 | CIRCULO OPERARIO CAXIENSE                            | ARROIO DO SAL       | RS | 88.645.403/0043-98 | 25000130455201141 |
| 830 | CIRCULO OPERARIO CAXIENSE                            | FLORES DA CUNHA     | RS | 88.645.403/0022-63 | 25000130455201141 |



|     |                                                              |                       |    |                    |                   |
|-----|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 831 | CSM DROGARIA LTDA. - ME                                      | EXTREMA               | MG | 08.610.211/0001-58 | 25000130748201471 |
| 832 | CALEFFI & FRACARO LTDA ME                                    | SAO LOURENCO DO OESTE | SC | 81.354.276/0001-70 | 25000131169201364 |
| 833 | BIAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - ME                | EUNAPOLIS             | BA | 10.630.631/0001-48 | 25000131176201366 |
| 834 | FARMACIA VOLMAR LTDA - ME                                    | CRICIUMA              | SC | 76.603.513/0001-59 | 25000131199201371 |
| 835 | DROGARIA BRASILEIRA DE ARTUR NOGUEIRA LTDA - ME              | ARTUR NOGUEIRA        | SP | 52.610.953/0001-75 | 25000131956201314 |
| 836 | EDSON GUARAGNI & CIA LTDA - ME                               | BALNEARIO CAMBORIU    | SC | 04.586.902/0001-02 | 25000131983201389 |
| 837 | ROBEL FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME                        | JEQUIE                | BA | 05.061.856/0001-90 | 25000132017201389 |
| 838 | DROGARIA E PERFUMARIA NOSTRA FARMA LTDA - EPP                | SAO PAULO             | SP | 15.201.479/0001-00 | 25000132058201375 |
| 839 | OLIVEIRA E MERA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | RESENDE               | RJ | 10.914.609/0001-20 | 25000132060201344 |
| 840 | DROGARIA GANDRA & CASTRO LTDA - ME                           | LAGOA DA PRATA        | MG | 07.738.128/0001-04 | 25000132206201351 |
| 841 | D A DE OLIVEIRA - EPP                                        | CACOAL                | RO | 04.914.297/0001-51 | 25000132252201016 |
| 842 | G.NERY & CIA LTDA                                            | PEDRO LEOPOLDO        | MG | 23.451.941/0003-09 | 25000132337200618 |
| 843 | DROGARIA SAGRADA FAMÍLIA LTDA                                | BELO HORIZONTE        | MG | 17.202.474/0001-19 | 25000132555200644 |
| 844 | FARMACIA SANTO ANTONIO DE PORE LTDA - ME                     | DUQUE DE CAXIAS       | RJ | 01.623.574/0001-89 | 25000132819201399 |
| 845 | EVANDRO FERNANDO DA SILVA DROGARIA - ME                      | SANTA ADELIA          | SP | 11.759.675/0001-35 | 25000132922201339 |
| 846 | MULT FARMA LTDA - ME                                         | RIO DE JANEIRO        | RJ | 11.868.054/0001-90 | 25000132982201351 |
| 847 | EFICÁCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO                             | BALNEARIO CAMBORIU    | SC | 03.326.270/0002-66 | 25000133004200606 |
| 848 | FARMACIA DEBONNE LTDA                                        | BELO HORIZONTE        | MG | 03.932.253/0002-72 | 25000133032200615 |
| 849 | FARMACIA SAO JOSE LTDA - EPP                                 | NANUQUE               | MG | 18.400.077/0002-03 | 25000133278201014 |
| 850 | CELIAL MEDICAMENTOS LTDA - ME                                | JACUTINGA             | RS | 19.909.810/0001-93 | 25000133290201410 |
| 851 | FARMACIA FRANCA LEITE LTDA ME                                | MESQUITA              | RJ | 31.890.015/0001-04 | 25000133355201095 |
| 852 | LEONIS ROCHA DA COSTA & CIA LTDA - ME                        | ANASTACIO             | MS | 05.656.869/0001-02 | 25000133706201319 |
| 853 | EMILIO FERNANDES DE LIMA - ME                                | PRIMAVERA DO LESTE    | MT | 15.794.259/0001-29 | 25000133834201354 |
| 854 | M L FERNANDES FARMACIA - EPP                                 | JUAZEIRO DO NORTE     | CE | 00.796.517/0002-10 | 25000134121201316 |
| 855 | M L FERNANDES FARMACIA - EPP                                 | JUAZEIRO DO NORTE     | CE | 00.796.517/0001-39 | 25000134121201316 |
| 856 | M L FERNANDES FARMACIA - EPP                                 | JUAZEIRO DO NORTE     | CE | 00.796.517/0003-09 | 25000134121201316 |
| 857 | ANDRÊO E BITAR LTDA                                          | POCOS DE CALDAS       | MG | 66.352.816/0001-92 | 25000134122200622 |
| 858 | DROGARIA BARAO SATELITE DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA ME       | SAO JOSE DOS CAMPOS   | SP | 68.960.046/0001-96 | 25000134740201131 |
| 859 | SILVA NEVES DROGARIA LTDA - ME                               | CAMPOS DOS GOYTACAZES | RJ | 09.079.747/0001-51 | 25000134925201498 |
| 860 | FARMACIA CRAQUE DE VILA NOVA LTDA - ME                       | RIO DE JANEIRO        | RJ | 04.979.277/0001-69 | 25000135152201386 |
| 861 | JONILDO S DE OLIVEIRA - ME                                   | EXU                   | PE | 02.304.409/0001-27 | 25000135182201210 |
| 862 | COSTA GAVILAN & CIA LTDA                                     | CAMPO GRANDE          | MS | 07.598.513/0001-95 | 25000135184200652 |
| 863 | A.L. DE A. RODRIGUES - ME                                    | DOURADOS              | MS | 17.930.533/0001-75 | 25000135292201354 |
| 864 | ARNALDO APPROBATO FILHO E CIA -EPP                           | RIBEIRAO PRETO        | SP | 68.104.496/0001-87 | 25000135310200679 |
| 865 | NEUZA APARECIDA BALDACIN RODRIGUES ME                        | OSCAR BRESSANE        | SP | 10.456.997/0001-42 | 25000135506201040 |
| 866 | DROGARIA NOVA ZONA SUL LTDA                                  | RIO DE JANEIRO        | RJ | 13.206.113/0003-51 | 25000135542201275 |
| 867 | DROGARIA NOVA ZONA SUL LTDA - EPP                            | RIO DE JANEIRO        | RJ | 13.206.113/0004-32 | 25000135542201275 |
| 868 | DROGARIA NOVA JOCKEY LTDA                                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 13.304.596/0001-65 | 25000135546201253 |
| 869 | DROGAMASTER LTDA - ME                                        | BELO HORIZONTE        | MG | 23.751.639/0001-04 | 25000135676201458 |

|     |                                                          |                       |    |                    |                   |
|-----|----------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 870 | PEREIRA E CARVALHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME    | CAMPINAS              | SP | 07.063.404/0001-73 | 25000135757201458 |
| 871 | ADALCIDES RODRIGUES CHAVES E CIA LTDA - ME               | FORMOSA               | GO | 02.273.821/0001-27 | 25000135845201298 |
| 872 | DROGARIA BELGI MEDICAMENTOS LTDA - EPP                   | BARUERI               | SP | 09.553.684/0002-04 | 25000135860201155 |
| 873 | J L C XAVIER & MARQUES LTDA - EPP                        | SANTAREM              | PA | 00.533.195/0001-35 | 25000136085201317 |
| 874 | DANIEL ALVES CUSTODIO                                    | SALINAS               | MG | 03.089.229/0001-32 | 25000136141201402 |
| 875 | M.M. DE MACEDO FARMACIA - ME                             | JUAZEIRO DO NORTE     | CE | 05.322.043/0001-07 | 25000136196201323 |
| 876 | FARMACIA RP LTDA - ME                                    | CRICIUMA              | SC | 06.374.290/0002-09 | 25000136242201475 |
| 877 | FARMACIA RP LTDA - ME                                    | ICARA                 | SC | 06.374.290/0001-10 | 25000136242201475 |
| 878 | DROGARIA SANTA LUZIA LTDA - ME                           | GOIANIA               | GO | 03.882.107/0001-07 | 25000136261201400 |
| 879 | E.M.P.SILVA - ME                                         | ALTO ARAGUAIA         | MT | 07.211.143/0001-91 | 25000136341201295 |
| 880 | DROGARIA HOSPITALAR NORTE LTDA - ME                      | BRASILIA              | DF | 08.417.793/0001-50 | 25000136654201243 |
| 881 | VINICIUS FILIPPE & CIA. LTDA - ME                        | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 12.829.673/0002-19 | 25000136684201250 |
| 882 | NEVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                  | CASCADEL              | PR | 10.770.901/0001-16 | 25000136697201229 |
| 883 | SOCIEDADE MINEIRA DE FARMACIA LTDA - ME                  | PARAUPEBAS            | PA | 17.158.188/0001-01 | 25000136950201325 |
| 884 | GRIEBLER & GRIEBLER LTDA-EPP                             | LUCAS DO RIO VERDE    | MT | 24.704.082/0001-13 | 25000137000201237 |
| 885 | FARMACIEL VAREJO FARMACEUTICO LTDA - ME                  | CARPINA               | PE | 07.085.777/0001-45 | 25000137265201154 |
| 886 | M. S. E S. MIRANDA - ME                                  | IRECE                 | BA | 05.491.153/0001-00 | 25000137279201411 |
| 887 | GONCALO & FELICIO LTDA - ME                              | NOVA ANDRADINA        | MS | 01.910.602/0001-49 | 25000137290201308 |
| 888 | DAMASIO E AMORIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME           | COTIA                 | SP | 07.711.873/0001-51 | 25000137388201195 |
| 889 | HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM                          | ERECIM                | RS | 89.428.718/0001-97 | 25000137408201217 |
| 890 | MARIA ELISANGELA PEREIRA DE ALCANTARA - ME               | TARRAFAS              | CE | 08.043.191/0001-80 | 25000137478201429 |
| 891 | WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME                      | PASSA QUATRO          | MG | 04.769.221/0001-80 | 25000137546201379 |
| 892 | WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME                      | SAO LOURENCO          | MG | 04.769.221/0002-60 | 25000137546201379 |
| 893 | ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA - ME                         | MANTENOPOLIS          | ES | 10.823.036/0001-29 | 25000137557201278 |
| 894 | FARMACIA RGA DE MACAE LTDA                               | MACAE                 | RJ | 10.754.708/0001-91 | 25000137597201139 |
| 895 | HERCIONE DA SILVA - ME                                   | NOBRES                | MT | 09.283.814/0001-55 | 25000137812201363 |
| 896 | VALDERI PAUL & CIA LTDA - ME                             | RESTINGA SECA         | RS | 11.801.895/0001-80 | 25000137880201411 |
| 897 | FARMACIA P. J. PANTANAL LTDA - ME                        | RIO DE JANEIRO        | RJ | 13.505.120/0001-92 | 25000137896201335 |
| 898 | DROGARIA GSILVA DO RECREIO LTDA - EPP                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 17.820.922/0001-48 | 25000137995201317 |
| 899 | O DE O MACIEL MEDICAMENTOS - ME                          | IPOJUCA               | PE | 08.405.118/0001-01 | 25000138080201248 |
| 900 | DROGARIA KADESH LTDA - EPP                               | RIO DE JANEIRO        | RJ | 17.809.411/0001-25 | 25000138136201345 |
| 901 | DROGARIA DUARTE DE JACAREPAGUA LTDA - EPP                | RIO DE JANEIRO        | RJ | 17.270.956/0001-06 | 25000138140201311 |
| 902 | SANDRA REGINA PSANQUEVICH MARTINELLI DROGARIA LTDA - ME  | GUARULHOS             | SP | 10.700.181/0001-12 | 25000138342201011 |
| 903 | DANIEL BORGES MARCELINO - ME                             | IMBITUBA              | SC | 13.571.144/0001-40 | 25000138389201157 |
| 904 | MEDICAL MEDICAMENTOS CATARINENSE LTDA - ME               | CRICIUMA              | SC | 10.936.927/0003-53 | 25000138399201192 |
| 905 | MEDICAL MEDICAMENTOS CATARINENSE LTDA - ME               | CRICIUMA              | SC | 10.936.927/0001-91 | 25000138399201192 |
| 906 | MEDICAL MEDICAMENTOS CATARINENSE LTDA - ME               | CRICIUMA              | SC | 10.936.927/0002-72 | 25000138399201192 |
| 907 | DROGARIA CAPINOPOLIS LTDA - ME                           | CAPINOPOLIS           | MG | 03.996.517/0001-70 | 25000138442201209 |
| 908 | DROGARIA MACIBERG LTDA - ME                              | SAO PAULO             | SP | 03.748.199/0001-29 | 25000138547201411 |
| 909 | FARMACIA VIPASIME LTDA. - ME                             | PETROPOLIS            | RJ | 02.900.436/0001-62 | 25000138557201457 |
| 910 | SLM DROGARIA E COMERCIO LTDA - ME                        | GOIANIA               | GO | 03.439.526/0001-60 | 25000138596201454 |
| 911 | G. P. M. DE BEM & CIA. LTDA - ME                         | PORTO ALEGRE          | RS | 92.916.774/0001-85 | 25000139067201478 |
| 912 | BARBOSA & BORTOLANZZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | SAO JOSE DO CERRITO   | SC | 13.241.441/0002-08 | 25000139092201290 |



|     |                                          |                       |    |                    |                   |
|-----|------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 913 | DROGARIA PADUA KOEHLER LTDA - EPP        | DOMINGOS MARTINS      | ES | 28.493.435/0001-34 | 25000139144501490 |
| 914 | K. BRUCH FARMACIA - ME                   | TRES ARROIOS          | RS | 07.637.070/0001-02 | 25000139257201312 |
| 915 | COMPREFACIL DRUGSTORE LTDA. - EPP        | SAO PAULO             | SP | 07.022.050/0001-19 | 25000139267201340 |
| 916 | J. GODINHO - FARMACIA                    | CASCAVEL              | PR | 08.444.207/0001-67 | 25000139315201057 |
| 917 | DROGARIA DO BRAS LTDA ME                 | SAO PAULO             | SP | 62.933.312/0001-05 | 25000139392201198 |
| 918 | MCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME   | SAO LOURENCO DO SUL   | RS | 01.315.127/0001-62 | 25000139478201111 |
| 919 | DROGARIA E FARMACIA FREI BRUNO LTDA - ME | XAXIM                 | SC | 01.343.887/0001-83 | 25000139483201476 |
| 920 | DROGA FUJI LTDA - EPP                    | SAO PAULO             | SP | 50.583.749/0001-87 | 25000139485201112 |
| 921 | MAGNOLIA FERNANDES NAVES ME              | GUARAI                | TO | 36.840.502/0001-78 | 25000139600201078 |
| 922 | PAULA JANE GAZETTA - ME                  | PIRACICABA            | SP | 15.382.876/0001-17 | 25000139768201415 |
| 923 | HTX DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - EPP   | SAO BERNARDO DO CAMPO | SP | 18.788.959/0001-07 | 25000139959201479 |
| 924 | FERNANDO JUNIOR MUNIZ PINTO - ME         | SANTA LUZIA           | BA | 18.422.437/0001-89 | 25000140102201400 |
| 925 | FARMACIA MEDICATUS LTDA - EPP            | PORTO ALEGRE          | RS | 89.611.594/0001-80 | 25000140257201357 |
| 926 | DROGARIA FARMASP EDU CHAVES LTDA - ME    | SAO PAULO             | SP | 07.818.591/0001-58 | 25000140286201319 |
| 927 | JOSE RAMIRO - ME                         | DEODAPOLIS            | MS | 04.492.892/0001-46 | 25000140350201108 |
| 928 | FARMACIA FARMAROCE LTDA - EPP            | CUIABA                | MT | 33.668.690/0001-00 | 25000140429201121 |
| 929 | PRISCILA CARNEIRO LENARTEVITZ RUAS - EPP | IGUAPE                | SP | 08.542.454/0001-04 | 25000140490201178 |
| 930 | RENATO ALMEIDA - ME                      | TAIOBEIRAS            | MG | 24.358.962/0001-85 | 25000140522201305 |
| 931 | VITALI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME | DOIS IRMAOS           | RS | 07.199.080/0001-03 | 25000140546201194 |
| 932 | K R BRENTGANI - DROGARIA - ME            | SINOP                 | MT | 10.732.561/0001-39 | 25000140570201123 |
| 933 | FARMACIA SCHUSTER GONZALEZ LTDA - ME     | IMBITUBA              | SC | 07.383.777/0001-21 | 25000140862201166 |
| 934 | ALCOFORADO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA    | FORTALEZA             | CE | 04.839.139/0001-84 | 25000140884201126 |
| 935 | EDEM C. BRAGHINI & CIA. LTDA - EPP       | CHAPECO               | SC | 02.315.234/0001-53 | 25000140925201184 |
| 936 | FARMACIA LUZ E VIDA LTDA - ME            | CRATEUS               | CE | 11.505.919/0001-53 | 25000140962201291 |
| 937 | DROGARIA SAO BOAVENTURA LTDA             | NOVA LIMA             | MG | 22.932.297/0001-66 | 25000140966201251 |
| 938 | DROGARIA CLAUDIA LTDA - EPP              | CLAUDIO               | MG | 19.603.067/0001-49 | 25000141030201167 |
| 939 | DROGARIA NOVAMANDA LTDA - ME             | HORTOLANDIA           | SP | 11.033.029/0001-96 | 25000141056201113 |

|     |                                                               |                           |    |                    |                   |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 940 | DROGARIA SCHEER ELY LTDA - EPP                                | LAJEADO                   | RS | 93.598.936/0001-47 | 25000141099201191 |
| 941 | EF BONFIM FARMACIA                                            | ITAPETINGA                | BA | 08.403.566/0001-76 | 25000141133201127 |
| 942 | FARMACIA CAPIVARI LTDA. - ME                                  | CAPIVARI DO SUL           | RS | 15.778.066/0001-84 | 25000141134201503 |
| 943 | DANIELA TOZONI PANISSI - ME                                   | PLANALTO                  | RS | 12.839.227/0001-04 | 25000141171201180 |
| 944 | BOAZ ANTONIO BRUNETTI - ME                                    | MONTE ALTO                | SP | 11.945.285/0001-50 | 25000141258201157 |
| 945 | M. DE LOURDES DA SILVA BENHOSSI - ME                          | NOVA INDEPENDENCIA        | SP | 13.656.344/0001-03 | 25000141273201103 |
| 946 | FARMA CHAVE MEDICAMENTOS LTDA - ME                            | SAO PAULO                 | SP | 11.772.557/0001-67 | 25000141610201235 |
| 947 | COMERCIAL FARMACEUTICO BARRA DA ESTIVA LTDA. - ME             | TANHACU                   | BA | 11.145.008/0002-43 | 25000141821201278 |
| 948 | ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO - ME                                | ESPIGAO D'OESTE           | RO | 05.912.365/0001-06 | 25000141847201216 |
| 949 | BEM ESTAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME        | MACAE                     | RJ | 13.878.235/0001-22 | 25000141882201235 |
| 950 | JOAQUIM DE OLIVEIRA PINTO - ME                                | IBIUNA                    | SP | 05.493.091/0001-68 | 25000141883201280 |
| 951 | DEMETRIUS MEDICAMENTOS LTDA - ME                              | PIRANHAS                  | GO | 10.493.966/0001-61 | 25000141937201479 |
| 952 | SB COMERCIO LTDA                                              | MANAUS                    | AM | 04.429.478/0137-66 | 25000142050200779 |
| 953 | FARMACIA FRISON LTDA - ME                                     | IBICOARA                  | BA | 08.682.051/0001-52 | 25000142057201258 |
| 954 | FARMACIA NARDO BELTRAMI LTDA ME                               | LUIS EDUARDO MAGALHAES    | BA | 10.515.616/0001-59 | 25000142110201130 |
| 955 | A C GIFFONI VIEIRA - ME                                       | CAMACARI                  | BA | 13.558.838/0002-28 | 25000142179201244 |
| 956 | A C GIFFONI VIEIRA - ME                                       | CAMACARI                  | BA | 13.558.838/0001-47 | 25000142179201244 |
| 957 | PAU D ARCO LINDIVI - COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | PAU D'ARCO                | PA | 09.149.086/0001-93 | 25000142208201511 |
| 958 | ALEXANDRE AUGUSTO SANITA VIANA                                | PARAMIRIM                 | BA | 12.397.795/0001-00 | 25000142235201160 |
| 959 | SONIA APARECIDA VIERO RUFINO - ME                             | CAMPO GRANDE              | MS | 05.865.133/0001-44 | 25000142254201277 |
| 960 | FORMULAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME                    | BELO HORIZONTE            | MG | 05.324.692/0002-28 | 25000142262201213 |
| 961 | FORMULAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME                    | BELO HORIZONTE            | MG | 05.324.692/0001-47 | 25000142262201213 |
| 962 | C. R. FAVA - MEDICAMENTOS - ME                                | GOIOERE                   | PR | 06.289.328/0001-56 | 25000142303201271 |
| 963 | C C SILVA - ME                                                | MEDICILANDIA              | PA | 20.012.881/0001-78 | 25000142354201546 |
| 964 | DROGARIA L P LTDA                                             | CONSELHEIRO LAFAIETE      | MG | 64.235.252/0001-82 | 25000142385201416 |
| 965 | JORDANA TODESCHINI HAAS - ME                                  | PORTO ALEGRE              | RS | 11.160.877/0001-66 | 25000142451201296 |
| 966 | FARMACIA PRECO POPULAR DE OTACILIO COSTA LTDA - ME            | OTACILIO COSTA            | SC | 14.220.089/0001-06 | 25000142602201214 |
| 967 | MARCOS R. DA SILVA DROGARIA - ME                              | PONTAL                    | SP | 08.627.524/0001-19 | 25000142611201205 |
| 968 | MIGUEL DE FRIAS DROGARIA LTDA                                 | NITEROI                   | RJ | 07.568.307/0001-32 | 25000142742200717 |
| 969 | SANTA RITA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                   | PRESIDENTE TANCREDO NEVES | BA | 04.922.300/0001-89 | 25000142855201280 |
| 970 | DROGARIA FREITAS LTDA                                         | CONSELHEIRO LAFAIETE      | MG | 04.572.735/0001-40 | 25000142987200744 |
| 971 | MARIA ELIENE SAMPAIO MAIA OLIVEIRA - ME                       | FEIRA DE SANTANA          | BA | 07.520.221/0001-30 | 25000142993201188 |
| 972 | PEDRO G DE LIMA                                               | PAULO AFONSO              | BA | 13.737.713/0001-84 | 25000142998201119 |
| 973 | DINIZ & SOUZA MEDICAMENTOS LTDA - ME                          | ANAPOLIS                  | GO | 36.843.696/0001-65 | 25000143186201182 |
| 974 | PHARMACIA UNI-FORMULAS LTDA - ME                              | SETE LAGOAS               | MG | 08.166.208/0001-97 | 25000143334201169 |
| 975 | FARMACIA MANDACARU LTDA - ME                                  | JUAZEIRO DO NORTE         | CE | 07.863.290/0001-46 | 25000143465201316 |
| 976 | IPABA MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - ME                     | IPABA                     | MG | 10.850.744/0001-59 | 25000143466201018 |
| 977 | DROGARIA E LABORATORIO ELDORADO LTDA - ME                     | ELDORADO DOS CARAJAS      | PA | 01.657.976/0001-02 | 25000143835201315 |
| 978 | DROGARIA MEDEIROS LTDA - EPP                                  | ITUMBIARA                 | GO | 13.095.697/0001-73 | 25000143853201127 |
| 979 | FARMACIA IRMAOS BASEGGIO LTDA - ME                            | BENTO GONCALVES           | RS | 15.488.246/0001-21 | 25000143867201311 |
| 980 | DROGARIA UNIFARMA DE INDAIATUBA LTDA - ME                     | INDAIATUBA                | SP | 04.621.665/0001-73 | 25000143881201314 |
| 981 | SILVIA MARIA FAGUNDES DO NASCIMENTO - ME                      | CAMBORIU                  | SC | 16.846.167/0001-08 | 25000143954201441 |
| 982 | CARINE VIANA SILVA IEGGLI                                     | CRUZ ALTA                 | RS | 03.548.560/0001-73 | 25000143973200667 |
| 983 | CORREDEIRA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EPP                 | MIRACEMA DO TOCANTINS     | TO | 09.308.963/0001-21 | 25000144052201189 |
| 984 | ANDERSON BATTISTI - ME                                        | PINHALZINHO               | SC | 12.404.800/0001-57 | 25000144103201172 |
| 985 | MEDICINALLIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME                  | CRICIUMA                  | SC | 85.169.597/0001-55 | 25000144120201452 |
| 986 | DROGARIA NOVA ENSEADA DE BOTAFOGO LTDA                        | RIO DE JANEIRO            | RJ | 13.206.059/0001-82 | 25000144127201211 |
| 987 | I. B. FARMACIA LTDA. - ME                                     | CHAPECO                   | SC | 11.790.788/0001-01 | 25000144133201189 |
| 988 | DROGARIA AVENIDA TREZE LTDA                                   | RIO DE JANEIRO            | RJ | 13.239.614/0001-72 | 25000144141201214 |
| 989 | RJ E MM DE MANILHA DROGARIA LTDA - ME                         | ITABORAI                  | RJ | 09.247.563/0001-53 | 25000144147201283 |
| 990 | FARMACIA CAROLINA SANTOS LTDA - ME                            | RIO DE JANEIRO            | RJ | 03.513.463/0001-45 | 25000144214201260 |
| 991 | CAROLINE GOMES EIRELI - EPP                                   | RIO CLARO                 | SP | 16.930.111/0001-37 | 25000144299201367 |
| 992 | ISMAEL GOMES EIRELI - EPP                                     | RIO CLARO                 | SP | 16.883.208/0001-36 | 25000144320201324 |
| 993 | BATISTA FIGUEIREDO MEDICAMENTOS LTDA - ME                     | MONTES CLAROS             | MG | 13.430.241/0001-12 | 25000144337201110 |
| 994 | LIZIANE DANIELE LOPES - ME                                    | MONTEZUMA                 | MG | 12.672.206/0001-47 | 25000144372201139 |
| 995 | ERICA PRISCILA DOS SANTOS VICARI - ME                         | BASTOS                    | SP | 04.868.356/0001-00 | 25000144408201184 |
| 996 | FARMACIA KAFARMA LTDA - ME                                    | ITUPORANGA                | SC | 05.120.943/0001-71 | 25000144459201459 |



|      |                                                          |                         |    |                    |                   |
|------|----------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 997  | SILVANA T PEREIRA - ME                                   | CALUMBI                 | PE | 17.152.332/0001-94 | 25000144506201464 |
| 998  | DROGAO DA BONIFACIO LTDA - ME                            | MARINGA                 | PR | 09.503.409/0001-03 | 25000144635201452 |
| 999  | UNIMED DE JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO     | JABOTICABAL             | SP | 72.783.970/0001-11 | 25000144797201229 |
| 1000 | DROGARIA JESUS ESTA AQUI LTDA - ME                       | BRASILIA                | DF | 19.747.684/0001-18 | 25000144955201411 |
| 1001 | DROGARIA DEUS PROVERA LTDA - ME                          | BRASILIA                | DF | 15.270.151/0001-37 | 25000144969201426 |
| 1002 | DROGARIA AS MAOS DE DEUS ESTAO AQUI LTDA - ME            | BRASILIA                | DF | 18.066.056/0001-04 | 25000144995201454 |
| 1003 | R. DA SILVA MONTEIRO - ME                                | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ES | 06.023.431/0001-50 | 25000145059201461 |
| 1004 | USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED | IMBITUBA                | SC | 02.302.096/0005-00 | 25000145198201494 |
| 1005 | USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED | TUBARAO                 | SC | 02.302.096/0001-78 | 25000145198201494 |
| 1006 | USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED | TUBARAO                 | SC | 02.302.096/0003-30 | 25000145198201494 |
| 1007 | USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED | BRACO DO NORTE          | SC | 02.302.096/0004-10 | 25000145198201494 |
| 1008 | DROGARIA POVAO DE BACAXA LTDA                            | SAQUAREMA               | RJ | 28.880.607/0001-22 | 25000145290201292 |
| 1009 | DROGARIA SAQUAREMENSE LTDA - ME                          | SAQUAREMA               | RJ | 74.050.675/0001-81 | 25000145297201212 |

|      |                                                                                  |                           |    |                    |                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1010 | DROGARIA ESTACAO DO CATETE LTDA - EPP                                            | RIO DE JANEIRO            | RJ | 11.315.068/0001-86 | 25000145311201270 |
| 1011 | FARMACIA BRASILIENSE LTDA - ME                                                   | RIO DE JANEIRO            | RJ | 33.020.686/0001-31 | 25000145343201275 |
| 1012 | DROGARIA BIG FARMA LTDA - EPP                                                    | RIO DE JANEIRO            | RJ | 14.405.030/0001-92 | 25000145361201257 |
| 1013 | SEROPEDICA SAUDE - DROGARIA LTDA - ME                                            | SEROPEDICA                | RJ | 08.586.082/0001-00 | 25000145386201412 |
| 1014 | ANDREIA DA SILVA EMIDIO CALORI - ME                                              | NOVA RESENDE              | MG | 14.385.809/0001-93 | 25000145696201356 |
| 1015 | PRICE FARMA 290 DROGARIA PERFUMARIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES | RIO DE JANEIRO            | RJ | 12.514.721/0001-07 | 25000145752201352 |
| 1016 | DROGARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA - ME                                            | BRASILIA                  | DF | 04.941.693/0001-78 | 25000145882201476 |
| 1017 | HOMEOPATIA SANTOS & FURTADO LTDA                                                 | JUIZ DE FORA              | MG | 42.805.366/0001-88 | 25000145887201318 |
| 1018 | COMERCIAL DE ALIMENTOS BACK HOUSE LTDA - EPP                                     | PELOTAS                   | RS | 02.024.627/0001-08 | 25000146048201155 |
| 1019 | NOVA CAPRETI & SOUSA DROGARIA LTDA - ME                                          | JARINU                    | SP | 17.299.654/0001-60 | 25000146133201385 |
| 1020 | BARBARA FABIANE SILVA CORDEIRO - ME                                              | MONTE SANTO               | BA | 07.157.724/0001-92 | 25000146227201354 |
| 1021 | SENA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                                            | GOIANIA                   | GO | 33.548.462/0001-05 | 25000146232201367 |
| 1022 | PAULO HENRIQUE ALVES GERMANO - ME                                                | PAU DOS FERROS            | RN | 08.583.995/0001-72 | 25000146297201493 |
| 1023 | MARCEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                             | PATO BRANCO               | PR | 04.650.484/0001-75 | 25000146550201085 |
| 1024 | B. C. DE OLIVEIRA FREITAS - ME                                                   | CAMPINAS                  | SP | 11.140.725/0002-82 | 25000146591201152 |
| 1025 | DROGARIA RIO SAUDE LTDA - ME                                                     | RIO DE JANEIRO            | RJ | 03.615.659/0001-40 | 25000146710201339 |
| 1026 | FARMACIA JEOVA NISSI DE DEL CASTILHO LTDA. - ME                                  | RIO DE JANEIRO            | RJ | 07.558.127/0001-70 | 25000146729201113 |
| 1027 | MAYARA PAVANELLI PEREIRA ALVES - ME                                              | TUPA                      | SP | 09.435.205/0001-74 | 25000147089201088 |
| 1028 | WA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.                                      | ITAPETINGA                | BA | 12.979.177/0001-60 | 25000147102201180 |
| 1029 | DROGARIA SAGRADO CORACAO DE ARACATUBA LTDA - ME                                  | ARACATUBA                 | SP | 13.425.914/0001-46 | 25000147105201113 |
| 1030 | D L SOUSA MEDICAMENTOS ME                                                        | ELDORADO DOS CARAJAS      | PA | 01.487.385/0001-26 | 25000147187201368 |
| 1031 | DENISE MARIA DE JESUS DROGARIA - ME                                              | PONTAL                    | SP | 17.986.855/0001-36 | 25000147348201402 |
| 1032 | CLAUDIA REGINA BERNARDO ARAUJO ASSIS EPP                                         | ASSIS                     | SP | 04.776.542/0002-92 | 25000147482200776 |
| 1033 | CLAUDIA REGINA BERNARDO ARAUJO ASSIS EPP                                         | ASSIS                     | SP | 04.776.542/0004-54 | 25000147482200776 |
| 1034 | RODRIGO MARIZ MENEZES LOPES ME                                                   | BARREIRAS                 | BA | 13.099.660/0001-13 | 25000147486201151 |
| 1035 | REDE DROGAGIL DE FARMACIAS LTDA - ME                                             | VITORIA                   | ES | 00.509.863/0001-99 | 25000147504201184 |
| 1036 | SANDIM & MARTINS LTDA - ME                                                       | RIO VERDE                 | GO | 09.336.679/0001-69 | 25000147616201135 |
| 1037 | DROGARIA ZORZETTI LTDA - ME                                                      | SAO PAULO                 | SP | 10.392.466/0001-33 | 25000147665201259 |
| 1038 | ARENHART COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                                      | ITAPEMA                   | SC | 04.683.687/0001-68 | 25000147673201114 |
| 1039 | DEUSA OLIVEIRA E PEREIRA LTDA - EPP                                              | SAO LUIZ GONZAGA          | RS | 93.270.205/0001-78 | 25000147720201120 |
| 1040 | MENEZES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME                          | BELO HORIZONTE            | MG | 10.348.948/0001-96 | 25000148199201229 |
| 1041 | F G PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                                             | MACEIO                    | AL | 03.302.392/0001-31 | 25000148268201202 |
| 1042 | PAULO ADRIANO DA SILVA - GOOD FARMA - ME                                         | OSASCO                    | SP | 08.873.197/0001-85 | 25000148343201499 |
| 1043 | E C LEAL AMORIM LTDA - ME                                                        | PEDRA PRETA               | MT | 08.033.832/0001-16 | 25000148354201479 |
| 1044 | PAULINO FORTUNATO NETO - ME                                                      | RIO DOCE                  | MG | 21.538.459/0001-13 | 25000148410201475 |
| 1045 | ROSANA BATISTA AJUZ & CIA. LTDA - ME                                             | CURIUVA                   | PR | 02.803.980/0001-96 | 25000148574201401 |
| 1046 | MARCIA MARIA DA SILVA FARMACIA - ME                                              | RECIFE                    | PE | 01.891.624/0001-09 | 25000148701201463 |
| 1047 | NACIONAL MEDICAMENTOS LTDA - ME                                                  | BOM JESUS DE GOIAS        | GO | 13.605.318/0002-29 | 25000148925201122 |
| 1048 | HELOISA FERNANDES - ME                                                           | SAO FRANCISCO DO SUL      | SC | 18.633.993/0001-02 | 25000149066201431 |
| 1049 | DROGARIA RAPIDA DA TAQUARA LTDA - ME                                             | RIO DE JANEIRO            | RJ | 10.784.524/0001-74 | 25000149144201406 |
| 1050 | ALSI FARMA LTDA - ME                                                             | RIO DE JANEIRO            | RJ | 03.493.807/0001-00 | 25000149169201159 |
| 1051 | DROGARIA 7 DO VIDIGAL LTDA - EPP                                                 | RIO DE JANEIRO            | RJ | 19.952.900/0001-67 | 25000149253201415 |
| 1052 | DROGARIA ESPERANCA DE HIGIENOPOLIS LTDA - ME                                     | RIO DE JANEIRO            | RJ | 08.110.148/0001-90 | 25000149291201478 |
| 1053 | DROGARIA NOVA DE REALENGO LTDA - ME                                              | RIO DE JANEIRO            | RJ | 16.804.369/0001-97 | 25000149469201481 |
| 1054 | SOUSA & PALHARES LTDA - ME                                                       | GUARATINGUETA             | SP | 67.774.406/0001-00 | 25000149564201484 |
| 1055 | DROGARIA MONTE ALEGRE LTDA ME                                                    | CAMBORIU                  | SC | 80.985.716/0001-24 | 25000149609201330 |
| 1056 | FARMACIA OESTEFARMA LTDA - EPP                                                   | RIO DE JANEIRO            | RJ | 17.315.511/0001-03 | 25000149610201445 |
| 1057 | FARMACO OESTE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA                                        | RIO DE JANEIRO            | RJ | 12.809.052/0001-92 | 25000149626201458 |
| 1058 | RUFINA MAURUTTO CHRISPIM - ME                                                    | OSASCO                    | SP | 12.114.216/0001-67 | 25000149630201335 |
| 1059 | OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ - ME                                                  | TRES LAGOAS               | MS | 24.667.024/0001-67 | 25000149800201381 |
| 1060 | FARMACIA PARISE LTDA - ME                                                        | ROLIM DE MOURA            | RO | 08.892.888/0001-26 | 25000149832201204 |
| 1061 | FARMACIA PRECO POPULAR LTDA - ME                                                 | CUIABA                    | MT | 17.267.101/0001-26 | 25000149846201309 |
| 1062 | R. K. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                                         | MACAPA                    | AP | 10.745.604/0001-10 | 25000149911201215 |
| 1063 | HM DROGARIA LTDA - ME                                                            | SERRA                     | ES | 13.185.422/0001-20 | 25000150086201111 |
| 1064 | DROGARIA MAMPRIM LTDA - ME                                                       | IBATIBA                   | ES | 17.962.278/0001-42 | 25000150295201407 |
| 1065 | FARMACIA EX MG LTDA                                                              | SAO LOURENCO              | MG | 12.765.662/0001-31 | 25000150467201272 |
| 1066 | FARMACIA CALDAS LTDA - ME                                                        | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | SC | 05.356.295/0001-57 | 25000150502201334 |
| 1067 | FARMACIA CALDAS LTDA - ME                                                        | SAO BONIFACIO             | SC | 05.356.295/0002-38 | 25000150502201334 |
| 1068 | ROSEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                                      | ROSEIRA                   | SP | 14.157.871/0001-28 | 25000150699201310 |
| 1069 | APAMED FARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                                 | APARECIDA                 | SP | 09.265.634/0001-40 | 25000150762201318 |
| 1070 | R. TEIXEIRA FANTIM & CIA. LTDA. - ME                                             | UMUARAMA                  | PR | 14.901.858/0001-31 | 25000150782201461 |
| 1071 | DROGARIA OPERA LTDA - EPP                                                        | CAXIAS DO SUL             | RS | 94.040.904/0001-94 | 25000150902201340 |
| 1072 | DROGARIA SILVEIRA DE ORIZANIA LTDA - ME                                          | MURIAE                    | MG | 16.721.768/0001-94 | 25000150908201317 |
| 1073 | PHARMA 2000 DE SAO MANUEL - EIRELI - EPP                                         | SAO MANUEL                | SP | 03.408.858/0001-88 | 25000150909201361 |
| 1074 | SANTOS E MANHAES FARMACIA LTDA - ME                                              | CAMPOS DOS GOYTACAZES     | RJ | 11.162.888/0001-85 | 25000150919201305 |
| 1075 | APARECIDA DE FATIMA BARBOSA STABLE - ME                                          | RIO TINTO                 | PB | 13.650.324/0001-17 | 25000150925201354 |
| 1076 | FARMACIA DO POVO LTDA - ME                                                       | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | SC | 02.836.411/0001-47 | 25000150932201356 |
| 1077 | J. S. SOARES & CIA. LTDA - ME                                                    | TRAMANDAI                 | RS | 03.903.387/0001-84 | 25000151035201326 |
| 1078 | DROGAMINAS CARANGOLA LTDA - ME                                                   | CARANGOLA                 | MG | 07.551.538/0003-03 | 25000151062201090 |
| 1079 | COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI                        | IBIRAMA                   | SC | 82.647.165/0008-90 | 25000151153201459 |



|      |                                                                                  |                        |    |                    |                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1080 | COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI                        | JARAGUA DO SUL         | SC | 82.647.165/0020-87 | 25000151153201459 |
| 1081 | COOPERATIVA DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO DO VALE DO ITAJAI                        | RODEIO                 | SC | 82.647.165/0005-48 | 25000151153201459 |
| 1082 | DROGARIA SANTA FE LTDA - ME                                                      | POCONE                 | MT | 12.839.273/0001-03 | 25000151167201391 |
| 1083 | SEHNEM E SEHNEM LTDA - ME                                                        | CAMPINA GRANDE DO SUL  | PR | 10.862.232/0001-02 | 25000151286201182 |
| 1084 | ABSALAO ALVES DA SILVA - ME                                                      | URUCUI                 | PI | 04.871.887/0001-44 | 25000151527201436 |
| 1085 | MARILDO CLAUDINO DE OLIVEIRA JUNIOR DROGARIA - ME                                | IBITINGA               | SP | 11.663.160/0001-37 | 25000151659201115 |
| 1086 | SCHUTZ & ROCHA LTDA - ME                                                         | ARROIO DO MEIO         | RS | 07.158.453/0001-90 | 25000151712201340 |
| 1087 | DROGARIA DROGA FACIL LTDA - ME                                                   | PRIMAVERA DO LESTE     | MT | 01.987.999/0001-77 | 25000151773201315 |
| 1088 | EMPREENDIMENTOS CARIRI FARMA LTDA ME                                             | CRATO                  | CE | 11.956.426/0001-30 | 25000151810201115 |
| 1089 | EMPREENDIMENTOS CARIRI FARMA LTDA ME                                             | CRATO                  | CE | 11.956.426/0002-10 | 25000151810201115 |
| 1090 | CELSO BUENO DE OLIVEIRA DROGARIA - ME                                            | BATATAIS               | SP | 44.942.555/0001-28 | 25000151821201448 |
| 1091 | DROGARIA NIVA LTDA                                                               | RIO DE JANEIRO         | RJ | 42.374.991/0001-12 | 25000151824201309 |
| 1092 | M & B FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME                                              | FLORIANOPOLIS          | SC | 06.134.612/0001-53 | 25000151859201330 |
| 1093 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PREVITAL LTDA - ME                              | GRAO PARA              | SC | 09.089.425/0001-93 | 25000152042201460 |
| 1094 | LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PREVITAL LTDA - ME                              | RIO FORTUNA            | SC | 09.089.425/0002-74 | 25000152042201460 |
| 1095 | INSTITUTO SOLIDARIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO JOAO SILVEIRA                      | CONTAGEM               | MG | 09.084.330/0001-87 | 25000152066201176 |
| 1096 | DROGARIA CENTRAL MATAO LTDA. - ME                                                | MATAO                  | SP | 68.074.657/0001-37 | 25000152317201031 |
| 1097 | FLORENCIO & FLORENCIO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COSMETICOS E PERFUMARI | SAO JOSE               | SC | 02.833.650/0001-43 | 25000152452201168 |
| 1098 | NATAN FERNANDES PEREIRA                                                          | BRUMADO                | BA | 03.648.865/0001-57 | 25000152518201110 |
| 1099 | BIO NATURA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME                                       | CAPIVARI               | SP | 61.295.283/0001-30 | 25000152607201417 |
| 1100 | JOSIANA ALVES MARTINS FARMACIA - ME                                              | SINOP                  | MT | 09.097.489/0001-36 | 25000152712201367 |
| 1101 | FARMA RASSI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME                                   | GOIANIA                | GO | 08.695.474/0001-07 | 25000152739201350 |
| 1102 | LUIZ CARLOS GONCALVES & CIA LTDA - ME                                            | CACERES                | MT | 02.640.661/0001-07 | 25000152910201169 |
| 1103 | MARIO CARLOS PINHEIRO MAGALHAES - ME                                             | GRAVATA                | PE | 04.146.686/0001-84 | 25000152928201411 |
| 1104 | ROBERTA MATTIA & CIA LTDA - ME                                                   | SEVERIANO DE ALMEIDA   | RS | 09.354.144/0001-10 | 25000152958201410 |
| 1105 | NUNES E FURTADO LTDA ME                                                          | SANT'ANA DO LIVRAMENTO | RS | 94.242.708/0001-00 | 25000152982201025 |
| 1106 | DROGARIA MAIOCHI & THIESEN LTDA - ME                                             | ITUPORANGA             | SC | 07.542.670/0001-89 | 25000153054201169 |
| 1107 | DROGARIA VILELA LTDA - ME                                                        | CANTAGALO              | MG | 09.540.602/0002-97 | 25000153072201060 |
| 1108 | EXTRATUS FARMACIA MANIPULACAO LTDA - EPP                                         | PASSO FUNDO            | RS | 87.356.879/0001-97 | 25000153422201411 |
| 1109 | CASAGRANDE & OLIVEIRA DROGARIA LTDA - ME                                         | SOMBRI0                | SC | 14.441.074/0001-78 | 25000153479201411 |
| 1110 | FARMACIA E DROGARIA G & E LTDA - ME                                              | ITAPECERICA DA SERRA   | SP | 09.586.759/0001-72 | 25000153851201146 |
| 1111 | VILLAPHARMA FARMACIA LTDA - ME                                                   | VILA MARIA             | RS | 10.701.448/0001-96 | 25000153945201468 |
| 1112 | HONORIO S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                                       | SALVADOR               | BA | 34.268.599/0001-60 | 25000153980201487 |
| 1113 | DROGARIA E PERFUMARIA ANJOS DA LAGOA LTDA - ME                                   | MACAE                  | RJ | 18.938.840/0001-65 | 25000154095201415 |
| 1114 | ANA MARIA RODRIGUES MARQUES - DROGARIA - ME                                      | JALES                  | SP | 15.166.521/0001-90 | 25000154134201212 |
| 1115 | FARMACIA DO POVO RIOVERDENSE LTDA - ME                                           | RIO VERDE              | GO | 14.317.926/0001-10 | 25000154165201435 |
| 1116 | DROGARIA KARATE LTDA - EPP                                                       | RIO DE JANEIRO         | RJ | 14.308.533/0001-40 | 25000154257201415 |
| 1117 | FARMACIA MIL DROGAS LTDA - EPP                                                   | RIO DE JANEIRO         | RJ | 28.780.989/0001-12 | 25000154259201323 |
| 1118 | DROGARIA FUTURA DA PAVUNA LTDA - ME                                              | RIO DE JANEIRO         | RJ | 11.384.446/0001-83 | 25000154271201419 |
| 1119 | DROGARIA PROMESSA DE MADUREIRA LTDA - EPP                                        | RIO DE JANEIRO         | RJ | 18.572.369/0001-34 | 25000154322201411 |
| 1120 | A M SANCHEZ FARMACIA - ME                                                        | RIO DE JANEIRO         | RJ | 08.537.790/0001-50 | 25000154374201306 |
| 1121 | HIPER FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                                     | PALMAS                 | TO | 11.733.168/0001-22 | 25000154642201110 |
| 1122 | RITA ODORCICK CAUMO - ME                                                         | SAO VALENTIM DO SUL    | RS | 03.845.887/0001-07 | 25000154887201147 |
| 1123 | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                             | VARGINHA               | MG | 03.945.035/0002-72 | 25000154904201065 |
| 1124 | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                             | VARGINHA               | MG | 03.945.035/0001-91 | 25000154904201065 |
| 1125 | L S PONTES ME                                                                    | JAGUARUANA             | CE | 12.996.130/0001-05 | 25000154911201148 |
| 1126 | DROGARIA BANCARIA LTDA-ME                                                        | SAO PAULO              | SP | 61.998.993/0001-27 | 25000154923201172 |
| 1127 | ALVINO NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR                                               | BARREIRAS              | BA | 16.481.467/0001-30 | 25000154929201140 |
| 1128 | FARMACIA BRASIL POPULAR CANOINHAS LTDA - ME                                      | CANOINHAS              | SC | 19.292.239/0001-00 | 25000155020201451 |
| 1129 | CLAUDENIO DIOGENES ALVES - ME                                                    | MARACANAU              | CE | 10.899.161/0001-12 | 25000155056201435 |
| 1130 | CLAUDENIO DIOGENES ALVES - ME                                                    | MARACANAU              | CE | 10.899.161/0002-01 | 25000155056201435 |
| 1131 | FARMACIA HOMEOPATICA SEIVA DA NATUREZA LTDA EPP                                  | FLORIANOPOLIS          | SC | 80.937.444/0001-97 | 25000155063201275 |
| 1132 | UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                                         | PALMEIRAS DE GOIAS     | GO | 02.193.878/0001-16 | 25000155203201213 |
| 1133 | CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                            | JOAO PESSOA            | PB | 10.948.375/0009-99 | 25000155421201410 |
| 1134 | CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                            | QUEIMADAS              | PB | 10.948.375/0024-28 | 25000155421201410 |
| 1135 | TINOCO E TINOCO FARMACIA LTDA - ME                                               | RIO DAS OSTRAS         | RJ | 18.091.709/0001-05 | 25000155658201492 |
| 1136 | FARMADIGNER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                        | PONTA GROSSA           | PR | 11.763.648/0001-36 | 25000155730201058 |
| 1137 | DROGARIA GURGEL NAKAMURA LTDA                                                    | UBERABA                | MG | 05.397.063/0001-47 | 25000155794200834 |
| 1138 | LAZARO JUNIOR MEDEIROS DE MELO - ME                                              | FORTIM                 | CE | 00.217.751/0001-64 | 25000155831201452 |
| 1139 | KELCILENE FATIMA QUEIROZ DA COSTA - ME                                           | APARECIDA DO TABOADO   | MS | 02.840.476/0001-66 | 25000156076201181 |
| 1140 | FARMACIA FABIANA LTDA - ME                                                       | TOLEDO                 | PR | 12.647.720/0001-22 | 25000156414201184 |
| 1141 | FARMATEM ITAPEVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME                                 | ITAPEVA                | SP | 15.027.552/0001-60 | 25000156439201269 |
| 1142 | CARLOS EDUARDO RUBIO COLAUTO - ME                                                | BOTUCATU               | SP | 13.280.852/0001-21 | 25000156459201159 |
| 1143 | ODETE DE CASTRO PACHECO DROGARIA - ME                                            | CARATINGA              | MG | 13.635.150/0001-13 | 25000156459201230 |
| 1144 | DROGARIA MARTINS LTDA ME                                                         | ITAJAI                 | SC | 83.113.936/0001-56 | 25000156728201420 |
| 1145 | T. M. FERNANDES DE NOVAIS & CIA LTDA - ME                                        | JARU                   | RO | 84.621.788/0001-43 | 25000156892201194 |
| 1146 | FARMACIA E DROGARIA PASSOS MAIA LTDA ME                                          | PASSOS MAIA            | SC | 00.685.676/0001-66 | 25000157390201008 |
| 1147 | OLIVEIRA E CINTRA LTDA                                                           | RECIFE                 | PE | 02.164.865/0001-19 | 25000157643201035 |
| 1148 | HIGIA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA                                                | BRASILIA               | DF | 07.237.669/0001-40 | 25000157867200661 |
| 1149 | DROGARIA, DRUGSTORE E FARMACIA INDIANA                                           | TEOFILO OTONI          | MG | 25.102.146/0046-70 | 25000157919200607 |
| 1150 | MANOEL CONDE NETO                                                                | CARAGUATATUBA          | SP | 06.161.357/0007-23 | 25000158000200622 |
| 1151 | MANOEL CONDE NETO                                                                | SAO SEBASTIAO          | SP | 06.161.357/0005-61 | 25000158000200622 |
| 1152 | FARMÁCIA MARA LTDA                                                               | VITORIA                | ES | 28.406.718/0001-00 | 25000158004200619 |
| 1153 | DROGARIA TAVARES DE MACEDO LTDA                                                  | NITEROI                | RJ | 07.135.111/0001-54 | 25000158104200637 |
| 1154 | DROGARIA GLOBO LTDA                                                              | NATAL                  | RN | 08.415.804/0037-74 | 25000158179200618 |
| 1155 | DROGARIA GLOBO LTDA                                                              | MOSSORO                | RN | 08.415.804/0005-97 | 25000158179200618 |
| 1156 | DROGARIA GLOBO LTDA                                                              | NATAL                  | RN | 08.415.804/0022-98 | 25000158179200618 |
| 1157 | DROGARIA GLOBO LTDA                                                              | NATAL                  | RN | 08.415.804/0034-21 | 25000158179200618 |
| 1158 | MARLON LOBO DOS SANTOS                                                           | CENTENARIO DO SUL      | PR | 80.366.065/0001-94 | 25000158180201371 |
| 1159 | DAYFARMA MEDICAMENTOS E PEFUMARIA LTDA -EPP                                      | NITEROI                | RJ | 01.150.433/0001-96 | 25000158190200688 |
| 1160 | DROGARIA LEMOS CUNHA LTDA                                                        | RIO DE JANEIRO         | RJ | 07.376.798/0001-10 | 25000158195200619 |
| 1161 | FILHOS VIEIRADROGARIAS LTDA                                                      | NITEROI                | RJ | 06.696.669/0001-46 | 25000158201200620 |
| 1162 | PAULO S T DOS SANTOS                                                             | PARANAVAI              | PR | 03.479.393/0001-56 | 25000158225200689 |
| 1163 | DROGARIA JALLES LTDA                                                             | QUIXERAMOBIM           | CE | 07.299.654/0001-07 | 25000158227200678 |



|      |                                                             |                       |    |                    |                   |
|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1164 | ANTONIA DALVA GOMES DE SOUSA ARRAIS - ME                    | PARACURU              | CE | 03.638.568/0001-20 | 25000158259201211 |
| 1165 | HRC DROGARIA MENOR PRECO LTDA ME                            | BRASILIA              | DF | 03.701.750/0001-89 | 25000158314201010 |
| 1166 | JULIO CESAR SPINA RIBEIRO DROGARIA - EPP                    | SAO PAULO             | SP | 06.982.172/0001-94 | 25000158328200649 |
| 1167 | BARBIERO MACHADO & CIA LTDA - ME                            | SANTA MARIA           | RS | 03.660.226/0002-98 | 25000158328201459 |
| 1168 | BARBIERO MACHADO & CIA LTDA - ME                            | SANTA MARIA           | RS | 03.660.226/0001-07 | 25000158328201459 |
| 1169 | BARBIERO MACHADO & CIA LTDA - ME                            | SANTA MARIA           | RS | 03.660.226/0003-79 | 25000158328201459 |
| 1170 | SAO BERNARDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME  | LARANJEIRAS DO SUL    | PR | 79.047.312/0001-00 | 25000158372201388 |
| 1171 | MILTON ALVES NETO                                           | PARACATU              | MG | 05.625.225/0001-57 | 25000158393200755 |
| 1172 | MAIR SANTOS RIBAS - ME                                      | TELEMACO BORBA        | PR | 13.270.578/0001-00 | 25000158408201323 |
| 1173 | USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA       | BLUMENAU              | SC | 01.256.019/0002-47 | 25000158445201251 |
| 1174 | USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA       | BLUMENAU              | SC | 01.256.019/0001-66 | 25000158445201251 |
| 1175 | USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA       | INDAIAL               | SC | 01.256.019/0006-70 | 25000158445201251 |
| 1176 | USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA       | TIMBO                 | SC | 01.256.019/0004-09 | 25000158445201251 |
| 1177 | VALDEMIE SANTOS PORFÍRIO                                    | CERRO AZUL            | PR | 76.812.213/0001-80 | 25000158467200672 |
| 1178 | FARMACIA MENOR PRECO LTDA - ME                              | CAPELINHA             | MG | 08.155.143/0001-84 | 25000158542201324 |
| 1179 | DROGARIA REAL PAVAN E OLIVEIRA LTDA - EPP                   | LOUVEIRA              | SP | 11.443.810/0001-39 | 25000158766201174 |
| 1180 | MEGA FARMA DROGARIA LTDA - EPP                              | CAMPOS DOS GOYTACAZES | RJ | 10.491.248/0001-56 | 25000158781201112 |
| 1181 | IRMAOS CARDOSO MARQUES LTDA - ME                            | CAETITE               | BA | 00.944.559/0001-70 | 25000158934201393 |
| 1182 | DROGARIA INDEPENDENCIA LTDA - EPP                           | BRASILIA              | DF | 32.904.484/0001-90 | 25000158983201326 |
| 1183 | DROGARIA RAPIDA DO ENGENHO NOVO LTDA - ME                   | RIO DE JANEIRO        | RJ | 02.295.817/0001-60 | 25000159014201392 |
| 1184 | B L HARTMANN - ME                                           | ITACOATIARA           | AM | 10.854.746/0001-16 | 25000159060201391 |
| 1185 | FARMASERVI LTDA - ME                                        | TERESINA              | PI | 06.110.333/0001-50 | 25000159102201394 |
| 1186 | J. WELLINGTON DA SILVA - ME                                 | OLIVENCA              | AL | 11.682.782/0001-02 | 25000159118201305 |
| 1187 | FARMACIA MARIA JULIA LTDA - EPP                             | NAVEGANTES            | SC | 09.314.598/0001-68 | 25000159129201387 |
| 1188 | T. GUIMARAES DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME                    | CIANORTE              | PR | 05.510.005/0001-88 | 25000159152201371 |
| 1189 | MEGAPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME | MAFRA                 | SC | 12.071.490/0001-04 | 25000159377201166 |
| 1190 | DROGARIA AG GUIMARAES LTDA - ME                             | VITORIA               | ES | 36.374.858/0003-25 | 25000159459201119 |
| 1191 | FARMACIA UNIVERSAL LTDA - ME                                | SAO GONCALO           | RJ | 31.669.054/0001-78 | 25000159534201486 |
| 1192 | TRINDIBIS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME                   | SAO GONCALO           | RJ | 11.236.895/0001-84 | 25000160109201197 |
| 1193 | RODOBIS FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME                     | SAO GONCALO           | RJ | 13.460.430/0001-38 | 25000160129201168 |
| 1194 | DROGARIA VIVA DE BELFORD ROXO LTDA - ME                     | BELFORD ROXO          | RJ | 05.766.908/0001-24 | 25000160198201333 |
| 1195 | PEREIRA E BEDIM MEDICAMENTOS LTDA - ME                      | ITAPERUNA             | RJ | 16.561.279/0001-12 | 25000160232201370 |
| 1196 | DROGARIA CENTRAL PIRANI LTDA - EPP                          | SAO PAULO             | SP | 06.012.597/0001-70 | 25000160320201452 |
| 1197 | DROGARIA DIVINA LTDA - ME                                   | QUEIMADAS             | PB | 08.051.353/0001-22 | 25000160362201311 |
| 1198 | BJ PARADA DROGARIA LTDA - ME                                | SAO PAULO             | SP | 15.650.174/0001-77 | 25000160367201335 |
| 1199 | FARMACIA RIOSULENSE LTDA ME                                 | RIO DO SUL            | SC | 82.087.644/0001-23 | 25000160554201157 |
| 1200 | JOSE ARTHUR ARAUJO DE OLIVEIRA - ME                         | UNAI                  | MG | 12.903.367/0001-02 | 25000160576201117 |
| 1201 | GUILHERME PIANI DE MELLO - ME                               | JOINVILLE             | SC | 16.682.477/0001-34 | 25000160875201313 |
| 1202 | K. A. BORGES - DROGARIA - ME                                | TANGARA DA SERRA      | MT | 16.954.333/0001-90 | 25000160950201346 |
| 1203 | DROGARIA PRECO POPULAR LTDA ME - ME                         | MARACAJA              | SC | 14.347.636/0001-19 | 25000160970201317 |
| 1204 | COSTA E HERCOS LTDA - ME                                    | EDEIA                 | GO | 08.064.437/0001-09 | 25000161047201301 |
| 1205 | POP3 COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME                       | APARECIDA DE GOIANIA  | GO | 09.387.458/0001-10 | 25000161057201338 |
| 1206 | DROGARIA & DISTRIBUIDORA DE MED E COSMETICOS LTDA - ME      | CURITIBA              | PR | 07.166.728/0001-37 | 25000161424201301 |
| 1207 | DANILLON RAMON ALMEIDA - ME                                 | PORTEIRINHA           | MG | 17.580.444/0001-46 | 25000161474201381 |
| 1208 | DROGARIA DUJATO DE UBERABA LTDA                             | UBERABA               | MG | 11.355.820/0001-12 | 25000161522201179 |
| 1209 | DROGARIA FENIX - EIRELI - ME                                | CAMPINAS              | SP | 17.339.275/0001-57 | 25000161678201311 |
| 1210 | DROGARIA DUFARMA EIRELI - ME                                | RIBEIRAO PRETO        | SP | 08.711.648/0002-69 | 25000161688201357 |
| 1211 | LORENFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME              | LORENA                | SP | 10.749.664/0001-01 | 25000161887201365 |
| 1212 | SABRINA KLEIN - ME                                          | DOIS IRMAOS           | RS | 12.100.295/0001-57 | 25000161986201347 |
| 1213 | MATHEUS KAMEL GHANI NIEDERAUER                              | CAXIAS DO SUL         | RS | 11.875.346/0001-50 | 25000162009201367 |
| 1214 | DROGARIA MULTFARMACOS LTDA - ME                             | BRASILIA              | DF | 07.910.719/0001-09 | 25000162062200639 |
| 1215 | CLEBER MASSATO TODA - ME                                    | DOURADOS              | MS | 12.349.473/0001-88 | 25000162129201101 |
| 1216 | DROGARIA SUED LTDA - ME                                     | MACAE                 | RJ | 10.399.748/0001-62 | 25000162483201127 |
| 1217 | SILVIO RODRIGUES DA SILVA - ME                              | ITAPAGIPE             | MG | 09.440.704/0001-50 | 25000162501201171 |
| 1218 | FARMACIA DO CAJU LTDA - ME                                  | RIO DE JANEIRO        | RJ | 33.020.413/0001-97 | 25000162934201479 |
| 1219 | FARMACIA ATRATIVA CARIOCA LTDA - EPP                        | RIO DE JANEIRO        | RJ | 18.100.219/0001-28 | 25000162949201437 |
| 1220 | DROGARIA ATRACAO DE BARROS FILHO LTDA - EPP                 | RIO DE JANEIRO        | RJ | 19.457.583/0001-02 | 25000163019201409 |
| 1221 | FARMÁCIA MINI PREÇO LTDA                                    | CHAPECO               | SC | 07.826.060/0001-07 | 25000163042200685 |
| 1222 | DROGARIA ITAJUIBE                                           | SAO PAULO             | SP | 47.440.821/0001-02 | 25000163046200663 |
| 1223 | DROGARIA CAPOEIRAS LTDA - ME                                | RIO DE JANEIRO        | RJ | 01.302.909/0001-67 | 25000163079201413 |
| 1224 | ROBERTA FERRARI CONSTANTINO - ME                            | PORTO FERREIRA        | SP | 01.180.230/0001-42 | 25000163213201486 |
| 1225 | CRISTINA ALBRECHT NASCIMENTO - ME                           | CHAPADAO DO SUL       | MS | 15.225.860/0001-09 | 25000163440201240 |
| 1226 | FARMACIA ATRATIVA DO CACHAMBI LTDA - ME                     | RIO DE JANEIRO        | RJ | 10.632.847/0001-42 | 25000163472201415 |
| 1227 | THEOBALDO HENRIQUE DE ALMEIDA LEAL                          | ESTREITO              | MA | 23.429.228/0001-05 | 25000163527201217 |
| 1228 | NEIDE FERREIRA DE SOUZA - ME                                | UBATA                 | BA | 09.227.801/0001-69 | 25000163636201404 |
| 1229 | FARGENE DROGARIA LTDA                                       | JUIZ DE FORA          | MG | 07.011.424/0001-09 | 25000164072200790 |
| 1230 | RONI EBRSON CARLESSO E CIA LTDA - ME                        | ALTA FLORESTA         | MT | 19.696.506/0001-05 | 25000164137201426 |
| 1231 | DROGANOVA ARARAQUARA LTDA                                   | ARARAQUARA            | SP | 49.166.812/0001-09 | 25000164182200751 |
| 1232 | FLORDELOTUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME                 | FORQUILHINHA          | SC | 06.162.260/0001-40 | 25000164246200633 |
| 1233 | PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA                          | ARAXA                 | MG | 22.020.994/0007-36 | 25000164259200611 |
| 1234 | DROGARIA CATARINENSE SÃO ROQUE LTDA                         | SAO ROQUE             | SP | 70.942.636/0001-38 | 25000164263200671 |
| 1235 | GENI DA SILVA BENTO                                         | SAO MIGUEL DE TAIPU   | PB | 12.614.962/0001-10 | 25000164270200672 |
| 1236 | JOSE UMPIERREZ & CIA LTDA - EPP                             | CHUI                  | RS | 92.310.093/0001-79 | 25000164278201287 |
| 1237 | FARMACIA PARQUE LTDA. EPP                                   | RIO DE JANEIRO        | RJ | 33.240.466/0001-13 | 25000164335201228 |
| 1238 | DROGARIA PIRES & SOUZA LTDA                                 | BELO HORIZONTE        | MG | 04.227.904/0001-05 | 25000164342200681 |
| 1239 | DROGA ITALIA LTDA                                           | ARACOIABA DA SERRA    | SP | 65.459.810/0001-56 | 25000164367200766 |
| 1240 | DROGARIA ALVES E OLIVEIRA                                   | CACHOEIRINHA          | RS | 08.178.319/0001-13 | 25000164410200793 |



|      |                                                        |                         |    |                    |                   |
|------|--------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1241 | MARIA LUIZA GREGOLIN RAMIRES ME                        | BIRIGUI                 | SP | 01.825.251/0001-78 | 25000164519200721 |
| 1242 | SANDRA MARIA GUEDES GOUVEIA - DROGARIA - ME            | RECIFE                  | PE | 15.804.646/0001-07 | 25000164535201442 |
| 1243 | DROGARIA B.S INTHURN LTDA                              | ITAJAI                  | SC | 07.671.368/0001-20 | 25000164539200700 |
| 1244 | HUBNER & CIA LTDA                                      | LAJINHA                 | MG | 22.028.047/0001-04 | 25000164996201253 |
| 1245 | DROGARIA SÃO QUIRINO ANDRIOLO LTDA-ME                  | ITAPETININGA            | SP | 45.858.701/0001-02 | 25000165082200661 |
| 1246 | FRANCIS HENRIQUE MEDEIROS LOPES- ME                    | TANABI                  | SP | 08.022.693/0001-25 | 25000165322200717 |
| 1247 | FARMACIA ASTORIA LTDA - ME                             | RIO DE JANEIRO          | RJ | 33.015.132/0001-46 | 25000165447201204 |
| 1248 | FARMACIA SAO PEDRO LTDA - ME                           | PENEDO                  | AL | 18.368.897/0001-76 | 25000165447201468 |
| 1249 | DROGARIA REMANSO LTDA                                  | HORTOLANDIA             | SP | 64.604.317/0006-24 | 25000165724200622 |
| 1250 | DROGARIA REMANSO LTDA                                  | MONTE MOR               | SP | 64.604.317/0007-05 | 25000165724200622 |
| 1251 | DROGARIA PROBEL LTDA - ME                              | XANGRI-LA               | RS | 05.958.837/0001-61 | 25000165808201212 |
| 1252 | DROGARIA ATENAS LTDA ME                                | ALFENAS                 | MG | 21.871.348/0001-24 | 25000166074201019 |
| 1253 | BIOPHARM - FARMACIAS LTDA - EPP                        | CAXIAS DO SUL           | RS | 07.068.951/0001-41 | 25000166446201198 |
| 1254 | L. Q. M. PELLEGRINI - FARMACIA - ME                    | CAPIVARI                | SP | 05.293.021/0001-66 | 25000166510201483 |
| 1255 | DROGARIA POPULAR DE VITAPOLIS LTDA - ME                | ITAPEVI                 | SP | 13.599.721/0001-01 | 25000166689201126 |
| 1256 | DROGARIA RODRIGUES LTDA - ME                           | LUCAS DO RIO VERDE      | MT | 03.910.259/0004-00 | 25000166694201139 |
| 1257 | PHARMAZIE FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - EPP            | VITORIA                 | ES | 11.183.890/0001-30 | 25000166844201457 |
| 1258 | LUIZ PEDRO RENK ME                                     | IGREJINHA               | RS | 91.702.605/0001-80 | 25000166870200675 |
| 1259 | CÉLIA DE FÁTIMA LUIZ-EPP                               | PATOS DE MINAS          | MG | 20.349.148/0001-43 | 25000166896200613 |
| 1260 | BELOCHIO & DA LUZ LTDA - ME                            | BAGE                    | RS | 04.379.985/0001-69 | 25000166906201340 |
| 1261 | DROGAPOSSE COMERCIAL LTDA-ME                           | SANTO ANTONIO DE POSSE  | SP | 52.777.802/0001-06 | 25000166960200666 |
| 1262 | DROGARIA BATISTA LTDA ME                               | CURITIBA                | PR | 85.014.611/0001-41 | 25000167038201315 |
| 1263 | FARMATERAPICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME        | ITABERA                 | SP | 00.265.632/0001-87 | 25000167205201328 |
| 1264 | DANIELLI & DANIELLI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | MOGI GUACU              | SP | 05.939.987/0001-28 | 25000167801201146 |
| 1265 | DROGARIA LINDA LTDA ME                                 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ES | 27.191.139/0001-16 | 25000167814201115 |
| 1266 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA                           | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0003-27 | 25000168374201032 |
| 1267 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA.                          | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0023-70 | 25000168374201032 |
| 1268 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA.                          | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0010-56 | 25000168374201032 |
| 1269 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA.                          | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0012-18 | 25000168374201032 |
| 1270 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA.                          | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0014-80 | 25000168374201032 |
| 1271 | DROGARIAS SANTO REMEDIO LTDA.                          | MANAUS                  | AM | 03.807.447/0001-65 | 25000168374201032 |
| 1272 | FABIANA CRISTINA DA SILVA MICHELETTO & CIA LTDA - ME   | CATANDUVA               | SP | 09.449.960/0001-08 | 25000168598201125 |
| 1273 | A & M BORGES LTDA - ME                                 | TERESINA                | PI | 08.837.712/0001-71 | 25000168738201416 |
| 1274 | DROGARIA BIG FARMA LTDA - ME                           | VITORIA                 | ES | 05.165.565/0001-42 | 25000169043201281 |
| 1275 | FARMACIA DROGALUCAS LTDA                               | RIO DE JANEIRO          | RJ | 28.069.730/0001-68 | 25000169247201051 |
| 1276 | FARMACIA E PERFUMARIA ANTONI LTDA - ME                 | VENTANIA                | PR | 04.041.226/0001-91 | 25000169284201140 |
| 1277 | LAMBERG & SILVA LTDA - ME                              | SAO JOSE DOS PINHAIS    | PR | 12.433.810/0001-10 | 25000169349201157 |
| 1278 | MENEGHELLI & PEREIRA LTDA - ME                         | BALNEARIO CAMBORIU      | SC | 06.112.947/0001-70 | 25000169351201215 |
| 1279 | YARA KEIKO NAGAO LEAL - EPP                            | INOCENCIA               | MS | 24.622.755/0001-96 | 25000169740201313 |
| 1280 | DELIVERY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME            | CUIABA                  | MT | 04.349.891/0002-28 | 25000169901201379 |
| 1281 | R & E DROGARIA MUNHOZ LTDA - EPP                       | GUARUJA                 | SP | 07.685.890/0001-61 | 25000170007201422 |
| 1282 | ANTONIO G FERNANDES EPP                                | SOBRAL                  | CE | 00.646.255/0001-26 | 25000170118201013 |
| 1283 | RENATA BATISTA - ME                                    | CAIBATE                 | RS | 13.430.497/0001-20 | 25000170149201317 |
| 1284 | DROGARIA E FARMACIA AVELAR LTDA - ME                   | SALVADOR                | BA | 13.054.846/0001-56 | 25000170170201223 |
| 1285 | MARIA VANDETE LEANDRO DA SILVA - ME                    | ATALAIA                 | AL | 03.814.888/0001-94 | 25000170436201238 |
| 1286 | KLAUSS & CIA LTDA - ME                                 | GALIA                   | SP | 15.258.629/0001-03 | 25000170610201242 |
| 1287 | RITA DE CASSIA BADAÏN - DROGARIA - ME                  | SAO PAULO               | SP | 12.656.672/0001-39 | 25000170764201234 |
| 1288 | DROGARIA PHANTOM LTDA - EPP                            | RIO DE JANEIRO          | RJ | 02.103.012/0001-77 | 25000170797201284 |
| 1289 | ANDREZZA A. SILVA LINS FARMACIA - ME                   | BONITO                  | PE | 11.843.357/0001-58 | 25000170801201212 |

|      |                                                             |                        |    |                    |                   |
|------|-------------------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1290 | REDE PRIMAVERA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | BAURU                  | SP | 14.136.641/0003-44 | 25000170872201398 |
| 1291 | DROGARIA PRONTA ENTREGA LTDA - ME                           | PORTO ALEGRE           | RS | 15.338.005/0001-04 | 25000170988201246 |
| 1292 | REGINA DE LIMA DOS SANTOS                                   | LAURO DE FREITAS       | BA | 03.131.797/0001-54 | 25000171003201208 |
| 1293 | VIP FARMA COMERCIO LTDA - ME                                | DUQUE DE CAXIAS        | RJ | 13.121.638/0001-22 | 25000171055201195 |
| 1294 | DROGARIA MCR PRIMAVERA LTDA - ME                            | SAO PAULO              | SP | 08.029.772/0001-68 | 25000171123201388 |
| 1295 | ALINE MARTINS DE ARAUJO - ME                                | TUCUMA                 | PA | 07.758.234/0001-41 | 25000171270201277 |
| 1296 | VALERIO JOSE REYER & CIA LTDA - ME                          | BAURU                  | SP | 57.978.066/0001-78 | 25000171411201251 |
| 1297 | MARIA HELENA DANTE DA SILVA DROGARIA LTDA - EPP             | AGUAS DE SAO PEDRO     | SP | 04.172.352/0001-85 | 25000171593201261 |
| 1298 | GLEIDA FERNANDES DA SILVA - CPF 54709539634 - EPP           | PASSOS                 | MG | 01.207.926/0001-15 | 25000171682201215 |
| 1299 | OTAVIO MAGALHAES SOUSA - ME                                 | CANINDE                | CE | 11.278.164/0001-00 | 25000171889201443 |
| 1300 | DOSE EXATA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA - ME             | PELOTAS                | RS | 03.757.849/0003-64 | 25000171910201249 |
| 1301 | AMAILTON VEIGA QUEIROZ                                      | NOVA CANAA             | BA | 16.266.751/0001-94 | 25000171911201111 |
| 1302 | S. S. X. FARMACIA LTDA - EPP                                | SINOP                  | MT | 04.351.772/0001-29 | 25000171985201220 |
| 1303 | J. DE SOUZA ALVES MEDICAMENTOS LTDA - EPP                   | PARAUPEBAS             | PA | 16.723.042/0001-90 | 25000172008201321 |
| 1304 | DROGARIA DIOVANA FERRARI LTDA - ME                          | ITAPECERICA DA SERRA   | SP | 71.677.991/0001-90 | 25000172107201311 |
| 1305 | JOAO HENRIQUE TEODORO BENTO - ME                            | MIRANDA                | MS | 07.865.786/0001-59 | 25000172115201359 |
| 1306 | FARMACIA GUARAITUBA LTDA                                    | COLOMBO                | PR | 77.681.377/0001-88 | 25000172153201310 |
| 1307 | REGINA HELENA DE QUEIROZ ARAUJO - ME                        | BREJO DA MADRE DE DEUS | PE | 07.241.104/0001-37 | 25000172180201384 |
| 1308 | MVDROG01 - FARMACIA LTDA                                    | CANTAGALO              | PR | 18.506.100/0005-83 | 25000172318201426 |
| 1309 | MVDROG01 - FARMACIA LTDA                                    | GUARAPUAVA             | PR | 18.506.100/0003-11 | 25000172318201426 |
| 1310 | MVDROG01 - FARMACIA LTDA                                    | GUARAPUAVA             | PR | 18.506.100/0001-50 | 25000172318201426 |
| 1311 | MVDROG01 - FARMACIA LTDA                                    | GUARAPUAVA             | PR | 18.506.100/0004-00 | 25000172318201426 |
| 1312 | MVDROG01 - FARMACIA LTDA                                    | LRANJEIRAS DO SUL      | PR | 18.506.100/0002-30 | 25000172318201426 |
| 1313 | RODRIGUES & MACHADO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME        | RIBEIRAO PRETO         | SP | 09.603.918/0001-08 | 25000172386201061 |
| 1314 | VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                     | VARGINHA               | MG | 01.297.697/0001-77 | 25000172555201063 |
| 1315 | VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA                     | VARGINHA               | MG | 01.297.697/0004-10 | 25000172555201063 |
| 1316 | DROGANOVA BAURU LTDA                                        | BAURU                  | SP | 45.033.024/0007-70 | 25000172669200627 |
| 1317 | FARMÁCIA ANGIOLETI LTDA                                     | PRESIDENTE GETULIO     | SC | 07.125.431/0001-23 | 25000173129200661 |
| 1318 | MEDICAMENTOS HELIOPOLIS LTDA - ME                           | HELIOPOLIS             | BA | 10.459.858/0001-72 | 25000173141201302 |
| 1319 | ADRIANO MILANI                                              | CURITIBA               | PR | 03.202.954/0003-37 | 25000173183200614 |



|      |                                                  |                       |    |                    |                   |
|------|--------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1320 | ADRIANO MILANI                                   | CURITIBA              | PR | 03.202.954/0004-18 | 25000173183200614 |
| 1321 | ADRIANO MILANI                                   | CURITIBA              | PR | 03.202.954/0002-56 | 25000173183200614 |
| 1322 | FARMACIA C. J. LTDA - ME                         | FLORIANOPOLIS         | SC | 07.574.709/0001-40 | 25000173218200615 |
| 1323 | A. MARRAFAO & CIA LTDA - ME                      | CAMPO NOVO DO PARECIS | MT | 01.445.734/0002-28 | 25000173333201149 |
| 1324 | DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA | PORTO ALEGRE          | RS | 06.271.093/0010-66 | 25000173363201155 |
| 1325 | DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA | PORTO ALEGRE          | RS | 06.271.093/0022-08 | 25000173363201155 |
| 1326 | DORANI FERREIRA DE OLIVEIRA ME                   | AFONSO CLAUDIO        | ES | 01.707.532/0001-26 | 25000173685200637 |
| 1327 | DROGA RIO FARMACIAS LTDA                         | DOIS IRMAOS           | RS | 91.674.655/0016-87 | 25000174143201068 |
| 1328 | AILTON LEÃO DE MORAES                            | RIO VERDE             | GO | 00.135.665/0006-17 | 25000174319200603 |
| 1329 | GIZELE PRIMANI RAMOS - ME                        | SALES                 | SP | 15.463.020/0001-76 | 25000174808201203 |
| 1330 | BRUNA CAROLINA COLOMBO - FARMACIA - ME           | TABATINGA             | SP | 13.591.764/0001-40 | 25000174823201162 |
| 1331 | DROGALINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME     | CUIABA                | MT | 08.199.447/0001-43 | 25000175196201187 |
| 1332 | A.C.C SILVEIRA DROGARIA - ME                     | BAURU                 | SP | 08.403.173/0001-62 | 25000175588200760 |
| 1333 | BRIDAFARMA FARMACIA LTDA - ME                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 05.843.807/0001-00 | 25000175767201345 |
| 1334 | ANGELO VANDERLEI SUZIN EPP                       | BLUMENAU              | SC | 85.185.155/0001-00 | 25000176499200650 |
| 1335 | JOEL B. FONTES RIBEIRO E CIA LTDA                | SAO CAETANO DO SUL    | SP | 59.290.908/0001-20 | 25000176511200626 |
| 1336 | FARMACIA BELISSIMA DA GARDENIA LTDA - ME         | RIO DE JANEIRO        | RJ | 11.368.638/0001-04 | 25000176616201312 |
| 1337 | FARMÁCIA HOMEOPÁTICA HIGIES LTDA - ME            | JUNDIAI               | SP | 52.403.995/0001-35 | 25000176634200667 |
| 1338 | DROGARIA EFRAIM DO MEIER LTDA                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 15.148.332/0001-95 | 25000176743201311 |
| 1339 | DROGARIA MEDEIROS SOUZA RODOLPHI LTDA - EPP      | RIO DE JANEIRO        | RJ | 17.595.130/0001-17 | 25000177083201469 |
| 1340 | DROGARIA NOVO PARQUE LTDA-ME                     | SAO PAULO             | SP | 61.082.541/0001-09 | 25000177647200653 |
| 1341 | DROGARIA BANDEIRA DE MELLO LTDA EPP              | SAO PAULO             | SP | 07.213.928/0001-01 | 25000177654200655 |
| 1342 | DROGARIA E PERFUMARIA FIGUEIRA LTDA ME           | SAO PAULO             | SP | 61.453.577/0001-43 | 25000177662200600 |
| 1343 | DROGARIA RSX DE SAO GONCALO LTDA ME              | SAO GONCALO           | RJ | 10.768.330/0001-85 | 25000177683201001 |
| 1344 | NILTON CESAR JANINO DROGARIA ME                  | CAMPINAS              | SP | 04.163.118/0001-91 | 25000177688200640 |
| 1345 | DROGARIA CLASSEFARMA LTDA -EPP                   | SAO PAULO             | SP | 04.056.158/0001-34 | 25000177708200682 |
| 1346 | GRAMADO FARMA EIRELI - ME                        | EMBU DAS ARTES        | SP | 20.228.981/0001-36 | 25000177839201470 |
| 1347 | L. V. DE QUEIROZ SALES - ME                      | SENA MADUREIRA        | AC | 05.161.921/0002-30 | 25000177944201328 |
| 1348 | FARMACIA HARMONIA LTDA - ME                      | PATOS DE MINAS        | MG | 12.513.497/0001-20 | 25000179398201106 |
| 1349 | E S C DE ALMEIDA EIRELI                          | MARABA                | PA | 15.301.040/0001-40 | 25000179554201473 |
| 1350 | DROGARIA SÃO JOSÉ DE CAMPO BELO- LTDA            | CAMPO BELO            | MG | 20.444.220/0001-11 | 25000179649200768 |
| 1351 | DALSAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA               | ASSIS CHATEAUBRIAND   | PR | 07.943.643/0001-18 | 25000179792200679 |
| 1352 | ZAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA            | GARIBALDI             | RS | 07.771.219/0001-33 | 25000179863200633 |
| 1353 | MANATHUS-PHARMA LTDA                             | BRASILIA              | DF | 11.139.550/0001-02 | 25000180362001086 |
| 1354 | DROGARIA 4 ILHAS LTDA - ME                       | BOMBINHAS             | SC | 95.800.322/0001-21 | 25000180465201127 |
| 1355 | DROGARIA 4 ILHAS LTDA - ME                       | ITAPEMA               | SC | 95.800.322/0002-02 | 25000180465201127 |
| 1356 | ANA CRISTINA ALVES FAGUNDES & CIA LTDA           | PALMEIRAS DE GOIAS    | GO | 10.915.813/0001-65 | 25000180608201010 |
| 1357 | DROGARIA OLIVEIRA UMBELINO LTDA - ME             | JUIZ DE FORA          | MG | 15.269.391/0001-11 | 25000181199201231 |
| 1358 | JESSICA SILVA DOS SANTOS - ME                    | POTE                  | MG | 17.008.338/0001-92 | 25000182166201399 |
| 1359 | PONTES E PEREIRA LTDA ME                         | BELO HORIZONTE        | MG | 42.804.948/0001-40 | 25000182426201326 |

|      |                                                   |                         |    |                    |                   |
|------|---------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1360 | ABIEZER CUNHA MEDINA & CIA LTDA - ME              | BARRA DO BUGRES         | MT | 13.085.561/0001-82 | 25000182767201482 |
| 1361 | FARMACIA DROGA NEIDE LTDA ME                      | SAO BERNARDO DO CAMPO   | SP | 59.167.049/0001-86 | 25000182872201179 |
| 1362 | K S PINTO FARMACIA - ME                           | SAO MATEUS DO MARANHAO  | MA | 11.142.737/0001-65 | 25000183330201202 |
| 1363 | JOSE REINALDO FERREIRA DE MEDEIROS & CIA LTDA     | MONTE ALEGRE DE MINAS   | MG | 02.096.597/0001-45 | 25000183957201093 |
| 1364 | EUGEFER FARMACIA E DROGARIA LTDA ME               | NOVO HAMBURGO           | RS | 07.933.485/0001-15 | 25000184080201058 |
| 1365 | P DE OLIVEIRA SANTOS FARMACIA - ME                | RESENDE                 | RJ | 06.093.374/0003-47 | 25000184475201131 |
| 1366 | ADAO MOREIRA MARQUES - ME                         | SERRA                   | ES | 27.332.576/0001-02 | 25000184919201139 |
| 1367 | EDENILSON TEIXEIRA DE SOUSA ME                    | CABACEIRAS DO PARAGUACU | BA | 00.285.355/0001-74 | 25000185036201146 |
| 1368 | DROGARIA REAL DE CAXIAS LTDA                      | DUQUE DE CAXIAS         | RJ | 11.120.626/0001-58 | 25000185089201086 |
| 1369 | DROGAMPE LTDA                                     | BELO HORIZONTE          | MG | 25.782.434/0001-11 | 25000185508200601 |
| 1370 | ROCHA E VEIGA LTDA                                | MARABA                  | PA | 83.899.310/0001-17 | 25000185526200685 |
| 1371 | DROGARIA POPULARFARMA EIRELI - EPP                | SAO LEOPOLDO            | RS | 18.694.573/0001-28 | 25000185559201435 |
| 1372 | DROGARIA X 15 LTDA - ME                           | SAO PAULO               | SP | 05.370.477/0001-82 | 25000185671200666 |
| 1373 | CARMEN ADRIANE SCHEFER DE OLIVEIRA - ME           | CAICARA                 | RS | 06.156.313/0001-10 | 25000185835201112 |
| 1374 | FARMACIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA - EPP          | LAJEADO                 | RS | 12.251.197/0001-10 | 25000185855201193 |
| 1375 | ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA.                 | JABOTICABA              | RS | 02.545.778/0001-01 | 25000186000201341 |
| 1376 | ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA.                 | JABOTICABA              | RS | 02.545.778/0002-92 | 25000186000201341 |
| 1377 | NEUZA SCHMIDT GONÇALVES- ME                       | POMPEIA                 | SP | 04.281.497/0001-14 | 25000186303200635 |
| 1378 | VELOSO & CHAVES LTDA                              | CANELA                  | RS | 04.655.911/0003-70 | 25000186415200696 |
| 1379 | DROGARIA CONCORRENTE LTDA - ME                    | RIO DE JANEIRO          | RJ | 18.630.041/0001-27 | 25000186595201416 |
| 1380 | FARMACIA GABRY - EIRELI                           | RIO DE JANEIRO          | RJ | 15.496.684/0001-31 | 25000186608201457 |
| 1381 | COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE ITAOCARA LTDA        | ITAOCARA                | RJ | 29.618.089/0001-36 | 25000186747201481 |
| 1382 | DROGARIA LJG SILVA LTDA - ME                      | CAMACARI                | BA | 10.401.197/0001-24 | 25000186897201061 |
| 1383 | A FERNANDES SOARES - MEDICAMENTOS - ME            | ITABELA                 | BA | 16.891.069/0001-92 | 25000186947201352 |
| 1384 | MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA ME                        | MALHADOR                | SE | 15.113.285/0001-44 | 25000187155200757 |
| 1385 | DROGARIA E PERFUMARIA PAULA E GONCALVES LTDA - ME | CATAGUASES              | MG | 10.892.035/0001-36 | 25000187347201140 |
| 1386 | DROGARIA MC DE JUIZ DE FORA LTDA                  | GARANHUNS               | PE | 09.068.674/0006-07 | 25000187577201028 |
| 1387 | DROGARIA MC DE JUIZ DE FORA LTDA                  | PETROLINA               | PE | 09.068.674/0008-79 | 25000187577201028 |
| 1388 | DROGARIA SENSACAO DE BRAS DE PINA LTDA - ME       | RIO DE JANEIRO          | RJ | 07.935.785/0001-33 | 25000187647201471 |
| 1389 | FARMACIA BOM PRECO DE HIGIENOPOLIS LTDA - ME      | RIO DE JANEIRO          | RJ | 13.670.752/0001-01 | 25000187662201410 |
| 1390 | DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA  | CAMPINAS                | SP | 71.587.216/0026-00 | 25000187741200700 |
| 1391 | DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA  | ITAPIRA                 | SP | 71.587.216/0018-91 | 25000187741200700 |
| 1392 | DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA  | MOGI GUACU              | SP | 71.587.216/0009-09 | 25000187741200700 |
| 1393 | DROGARIA VINTE E QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA  | MOGI GUACU              | SP | 71.587.216/0016-20 | 25000187741200700 |
| 1394 | DROGARIA VINTE QUATRO HORAS DE MOGI MIRIM LTDA    | MOGI GUACU              | SP | 71.587.216/0007-39 | 25000187741200700 |
| 1395 | FARMACIA MAYRINK LTDA - ME                        | RIO DE JANEIRO          | RJ | 31.045.727/0001-19 | 25000187832201466 |
| 1396 | SENHORINHA & COSTA LTDA - ME                      | ESPIGÃO D'OESTE         | RO | 13.662.444/0001-34 | 25000187897201410 |
| 1397 | DROGARIA FARMACEUTICA DE RAMOS LTDA - EPP         | RIO DE JANEIRO          | RJ | 15.159.307/0001-07 | 25000188092201485 |
| 1398 | DROGARIA VELLEDA & VELLEDA LTDA - ME              | PORTO ALEGRE            | RS | 94.510.609/0001-54 | 25000189084201111 |



|      |                                                                                  |                      |    |                    |                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1399 | WILLIAM GOMES DA SILVA - ME                                                      | TERESINA             | PI | 01.026.980/0001-64 | 25000189173201401 |
| 1400 | DROGARIA CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME                                           | ALMENARA             | MG | 13.067.986/0001-69 | 25000189305201143 |
| 1401 | NASCIMENTO & ALBUQUERQUE LTDA - ME                                               | MACEIO               | AL | 05.466.039/0001-12 | 25000189491201463 |
| 1402 | A & E COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - ME                                           | ITAINGA              | CE | 09.591.576/0001-45 | 25000189537201444 |
| 1403 | MARQUES E FARIAS FARMACIA LTDA - ME                                              | BIGUACU              | SC | 15.369.744/0001-55 | 25000189876201269 |
| 1404 | FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA ATIVA LTDA - ME               | SANTOS               | SP | 68.273.507/0001-52 | 25000189933201218 |
| 1405 | FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA ATIVA LTDA - ME               | SANTOS               | SP | 68.273.507/0002-33 | 25000189933201218 |
| 1406 | CAIO C. S. ORLATO - ME                                                           | RONDONOPOLIS         | MT | 12.064.845/0001-20 | 25000189936201243 |
| 1407 | JOYCE CRISTINA TANGANELLI DA SILVA - ME                                          | RINCAO               | SP | 14.531.038/0001-03 | 25000190123201204 |
| 1408 | FARMACOM - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CIRURGICOS E HOSP | PETROLINA            | PE | 09.584.959/0001-96 | 25000190455201108 |
| 1409 | FARMAMUNDI - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CIRURGICOS E HO | PETROLINA            | PE | 09.584.941/0001-94 | 25000190460201111 |
| 1410 | JUADROGAS LTDA ME                                                                | JUAZEIRO             | BA | 11.035.654/0001-77 | 25000190464201191 |
| 1411 | L S P DIAS CARVALHO & CIA LTDA - ME                                              | ABARE                | BA | 11.554.123/0001-90 | 25000190556201413 |
| 1412 | DROGARIA CLEOMORENO LTDA                                                         | CAMPO GRANDE         | MS | 06.289.186/0001-27 | 25000190615201020 |
| 1413 | TEIXEIRA E BOLOTARI-VITA ERVA LTDA - ME                                          | VOTUPORANGA          | SP | 05.389.379/0002-78 | 25000190931201000 |
| 1414 | COLINA VIDEO LOCADORA LTDA - EPP                                                 | CAXIAS DO SUL        | RS | 07.750.733/0002-73 | 25000190941201037 |
| 1415 | A B DE OLIVEIRA - ME                                                             | IGUATU               | CE | 07.419.117/0001-53 | 25000192471201470 |
| 1416 | FARMACIA SANTA CATARINA LTDA                                                     | MAFRA                | SC | 85.127.678/0002-73 | 25000194495200815 |
| 1417 | FARMACIA SANTA CATARINA LTDA                                                     | MAFRA                | SC | 85.127.678/0004-35 | 25000194495200815 |
| 1418 | FARMACIA SANTA CATARINA LTDA                                                     | MAFRA                | SC | 85.127.678/0003-54 | 25000194495200815 |
| 1419 | DEUSIRENE SILVA COSTA FREITAS                                                    | PARAISO DO TOCANTINS | TO | 01.901.199/0001-91 | 25000194976201045 |
| 1420 | JOAO PAULO SADDI SERRA - ME                                                      | GOIAS                | GO | 17.825.364/0001-03 | 25000195017201390 |
| 1421 | DROGARIA E PERFUMARIA GOLD FARMA LTDA                                            | BELO HORIZONTE       | MG | 09.133.749/0002-62 | 25000195578200821 |
| 1422 | SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS                                                    | SALVADOR             | BA | 15.103.047/0016-34 | 25000196584201363 |
| 1423 | SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS                                                    | SALVADOR             | BA | 15.103.047/0106-25 | 25000196584201363 |
| 1424 | SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS                                                    | CAMACARI             | BA | 15.103.047/0130-55 | 25000196584201363 |
| 1425 | SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS                                                    | LAURO DE FREITAS     | BA | 15.103.047/0124-07 | 25000196584201363 |
| 1426 | SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS                                                    | CAMACARI             | BA | 15.103.047/0117-88 | 25000196584201363 |
| 1427 | DROGARIA E PERFUMARIA TORRES LTDA - ME                                           | BELO HORIZONTE       | MG | 21.099.569/0002-07 | 25000196814200827 |
| 1428 | FARMACIA CIRCULO OPERARIO CAXIENSE LTDA                                          | CAXIAS DO SUL        | RS | 17.502.518/0007-11 | 25000197133201424 |
| 1429 | DANIELE LOPES DE ARAUJO BEZZON - ME                                              | ARACATUBA            | SP | 09.072.370/0001-09 | 25000197149200899 |

|      |                                                                                 |                    |    |                    |                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1430 | RB FARMACEUTICA LTDA - EPP                                                      | RECIFE             | PE | 10.956.007/0002-16 | 25000197489201204 |
| 1431 | DROGARIA TAQUARI LTDA - EPP                                                     | BRASILIA           | DF | 01.023.860/0001-03 | 25000197796201287 |
| 1432 | FARMACIA SOL DA TERRA LIMITADA - EPP                                            | FAXINAL DOS GUEDES | SC | 76.611.904/0003-87 | 25000198534201078 |
| 1433 | VALMIR GONCALES & CIA LTDA - ME                                                 | PARANAIBA          | MS | 13.192.582/0001-05 | 25000198660201375 |
| 1434 | DROGARIA BONOMO LTDA - ME                                                       | CARIACICA          | ES | 15.244.180/0001-24 | 25000198690201381 |
| 1435 | ARP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME                                   | SOROCABA           | SP | 10.445.145/0001-50 | 25000198765201324 |
| 1436 | S RODRIGUES PEREIRA COMERCIO                                                    | SANTA INES         | MA | 00.524.485/0001-12 | 25000198932201175 |
| 1437 | LUCIANO DE SOUZA & CIA LTDA - ME                                                | JAGUARUNA          | SC | 05.850.776/0001-14 | 25000198973201161 |
| 1438 | WARD NACIB LAUAR - ME                                                           | POTE               | MG | 03.827.175/0001-65 | 25000199036201395 |
| 1439 | DROGARIA E PERFUMARIA QUILICI LTDA - ME                                         | SALTO DE PIRAPORA  | SP | 74.274.689/0001-89 | 25000199061201379 |
| 1440 | DROGARIA CAROL POQUECHOQUE LTDA - ME                                            | RIBEIRAO PRETO     | SP | 13.652.860/0001-51 | 25000199164201258 |
| 1441 | FIQUE BOM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICINAIS E PERFUMARIA LTDA - ME | SAO JOAO DE MERITI | RJ | 09.572.683/0001-26 | 25000199172201113 |
| 1442 | DROGARIA BELVEDERE LTDA - ME                                                    | SANTO ANDRE        | SP | 48.138.663/0001-01 | 25000199201201228 |
| 1443 | JJ DROGARIA LTDA - ME                                                           | MARABA             | PA | 07.728.597/0001-34 | 25000199269201215 |
| 1444 | DROGARIA DINAMICA LTDA                                                          | GOIANIA            | GO | 26.920.702/0002-68 | 25000199729200811 |
| 1445 | DROGARIA ALQUIMIA LTDA - ME                                                     | LUZ                | MG | 07.542.614/0003-06 | 25000199865200819 |
| 1446 | FARMACIA DOIS IRMAOS LTDA                                                       | RIACHO DAS ALMAS   | PE | 10.358.673/0001-71 | 25000201820201117 |
| 1447 | DROGARIA HC LTDA                                                                | SOBRADINHO         | RS | 87.591.541/0001-10 | 25000202004200817 |
| 1448 | CAPORALINI & CAPORALINI - DROGARIA LTDA ME                                      | VOTUPORANGA        | SP | 07.533.077/0001-76 | 25000202215200850 |
| 1449 | HELAINÉ R. DE LUCA & CIA. LTDA. - ME                                            | RIO NEGRO          | PR | 07.800.049/0001-78 | 25000202301201320 |
| 1450 | ARAUJO E EVANGELISTA LTDA - ME                                                  | ESTANCIA           | SE | 17.330.833/0001-13 | 25000202359201373 |
| 1451 | C L MILHOMEM & CIA LTDA - ME                                                    | MARABA             | PA | 06.699.294/0001-78 | 25000202372201322 |
| 1452 | DROGARIA PEGALE RIO DAS PEDRAS LTDA - ME                                        | RIO DE JANEIRO     | RJ | 11.881.668/0001-01 | 25000202408201378 |
| 1453 | DROGARIA E FARMACIA BARUFFI E LEON LTDA. ME                                     | JARAGUA DO SUL     | SC | 06.095.299/0001-91 | 25000202520201066 |
| 1454 | FARMASREIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA                    | ITAMARAJU          | BA | 11.924.072/0001-41 | 25000202555201003 |
| 1455 | B. PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - ME                                             | MACEIO             | AL | 97.548.189/0001-93 | 25000202929201414 |
| 1456 | ARAUJO E SILVA FARMACIAS LTDA - ME                                              | ARAPIRACA          | AL | 11.708.014/0001-80 | 25000203174201386 |
| 1457 | ARAUJO E SILVA FARMACIAS LTDA - ME                                              | ARAPIRACA          | AL | 11.708.014/0005-04 | 25000203174201386 |
| 1458 | ELOSFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                          | SOMBRIO            | SC | 15.231.048/0002-69 | 25000203185201366 |
| 1459 | GONCALVES & LINHARES LTDA - ME                                                  | JACINTO            | MG | 02.727.175/0001-20 | 25000203415201214 |
| 1460 | THAIANE CAROLINA CORREIA OLIVEIRA ME                                            | BRAGANCA PAULISTA  | SP | 04.506.702/0001-00 | 25000203421200887 |
| 1461 | WSO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME                                             | FORTALEZA          | CE | 04.799.625/0001-16 | 25000203844201364 |
| 1462 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0001-00 | 25000203914201384 |
| 1463 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0003-64 | 25000203914201384 |
| 1464 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0002-83 | 25000203914201384 |
| 1465 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0006-07 | 25000203914201384 |
| 1466 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0004-45 | 25000203914201384 |
| 1467 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | FORTALEZA          | CE | 10.732.093/0007-98 | 25000203914201384 |
| 1468 | EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA                                   | MARACANAU          | CE | 10.732.093/0005-26 | 25000203914201384 |
| 1469 | DROGARIA SAN MICHELE LTDA                                                       | PETROPOLIS         | RJ | 11.195.565/0001-98 | 25000204208201279 |
| 1470 | DROGARIA NUNES E OLIVEIRA LTDA - ME                                             | BELO HORIZONTE     | MG | 04.869.305/0001-95 | 25000204368201218 |
| 1471 | LUCILA MARIA PEROZA PEREIRA EPP                                                 | OSORIO             | RS | 05.687.526/0001-05 | 25000204657200831 |
| 1472 | DROGARIA COLORADO LTDA - EPP                                                    | BRASILIA           | DF | 03.344.528/0004-19 | 25000204679201287 |
| 1473 | DROGARIA COLORADO LTDA - EPP                                                    | BRASILIA           | DF | 03.344.528/0002-57 | 25000204679201287 |
| 1474 | DROGARIA COLORADO LTDA - EPP                                                    | BRASILIA           | DF | 03.344.528/0001-76 | 25000204679201287 |
| 1475 | DROGARIA COLORADO LTDA - EPP                                                    | BRASILIA           | DF | 03.344.528/0003-38 | 25000204679201287 |
| 1476 | DROGAFARMA DROGARIA N.S APARECIDA LTDA EP                                       | FRANCA             | SP | 03.572.970/0001-50 | 25000204784200830 |



|      |                                                            |                       |    |                    |                   |
|------|------------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1477 | FRANCINE BASSI TOAZZA                                      | FREDERICO WESTPHALEN  | RS | 08.900.059/0002-29 | 25000204877200864 |
| 1478 | OLIVEIRA E CAVALCANTE LTDA                                 | BELO HORIZONTE        | MG | 64.397.490/0001-94 | 25000205038201088 |
| 1479 | MARCONDES BRANDAO DE OLIVEIRA - ME                         | CIPO                  | BA | 09.203.104/0001-78 | 25000205058201300 |
| 1480 | FARMADEZ LTDA - ME                                         | JOINVILLE             | SC | 03.375.304/0001-21 | 25000206604201401 |
| 1481 | EDMAR NOGUEIRA DE QUEIROZ - ME                             | XIQUE-XIQUE           | BA | 16.346.033/0001-28 | 25000206838201288 |
| 1482 | DROGARIA HLH LTDA                                          | LAGOA DA PRATA        | MG | 07.373.702/0001-60 | 25000206868200816 |
| 1483 | NELSON ALVES DA SILVA - ME                                 | MARABA                | PA | 34.660.233/0001-32 | 25000206921201257 |
| 1484 | JORGE LUIZ DA SILVA BRITO                                  | PORTO NACIONAL        | TO | 00.060.160/0001-26 | 25000207297200829 |
| 1485 | GRFARMA COMERCIO LIMITADA - ME                             | NITEROI               | RJ | 12.769.357/0002-07 | 25000207301201316 |
| 1486 | GRFARMA COMERCIO LIMITADA - ME                             | VOLTA REDONDA         | RJ | 12.769.357/0001-18 | 25000207301201316 |
| 1487 | EMERSON PEREIRA DE SA SILVA - ME                           | BRASILIA              | DF | 17.526.998/0001-65 | 25000207330201469 |
| 1488 | FARMACIA IRLANDIA LTDA - EPP                               | IRECE                 | BA | 16.353.484/0001-92 | 25000207337201481 |
| 1489 | CAROLINE JUNQUEIRA ANICETO NOGUEIRA                        | SAO JOSE DO RIO PARDO | SP | 10.598.044/0001-19 | 25000207786201003 |
| 1490 | CRISTIANI MORTANI BARBOSA                                  | PARAGUACU PAULISTA    | SP | 08.777.378/0001-08 | 25000208020200813 |
| 1491 | MARCOS BUZO - ME                                           | GUARULHOS             | SP | 69.017.010/0001-36 | 25000208393201351 |
| 1492 | PAULO RODOLFO PEREIRA GOMES & CIA LTDA - ME                | DELFIN MOREIRA        | MG | 04.114.801/0002-10 | 25000208496201311 |
| 1493 | DROGARIA MORAES WEBER LTDA                                 | IGREJINHA             | RS | 08.761.279/0001-38 | 25000209096200866 |
| 1494 | FARMACIA PROFISSIONAL LTDA                                 | CHAPECO               | SC | 79.919.536/0001-65 | 25000209104200874 |
| 1495 | M. MENEGAT ME                                              | GAUCHA DO NORTE       | MT | 08.934.862/0001-01 | 25000209337201091 |
| 1496 | LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA CATANDUVA - ME                  | CATANDUVA             | SP | 04.402.730/0001-70 | 25000209679200897 |
| 1497 | LARA E BORTONI LTDA - EPP                                  | JAU                   | SP | 04.917.341/0001-87 | 25000209722201381 |
| 1498 | DAIANA K CARDOSO - ME                                      | DOM FELICIANO         | RS | 06.138.000/0002-10 | 25000209793200817 |
| 1499 | FARMACIA KOSCIUV LTDA - ME                                 | ITAPEMA               | SC | 12.494.453/0001-09 | 25000209966201364 |
| 1500 | FARMACIA LAZZARI LTDA - ME                                 | VILA MARIA            | RS | 92.813.203/0001-15 | 25000210056201413 |
| 1501 | LAZZARI & PERUZZO LTDA - ME                                | CAMARGO               | RS | 05.970.914/0001-07 | 25000210091201424 |
| 1502 | ARTUR EUGENIO DE ARAUJO                                    | CORONEL FABRICIANO    | MG | 19.861.699/0001-02 | 25000210198201049 |
| 1503 | FARMA FLASH - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME           | PRESIDENTE PRUDENTE   | SP | 09.437.092/0001-46 | 25000210568200823 |
| 1504 | DROGARIA SANTA LUZIA DE JACUTINGA LTDA                     | JACUTINGA             | MG | 05.162.287/0001-70 | 25000211142200897 |
| 1505 | DROGARIA OESTE LTDA - ME                                   | BELO HORIZONTE        | MG | 17.260.126/0001-06 | 25000211677200868 |
| 1506 | TANGANELI & TANGANELI LTDA - ME                            | PRIMAVERA DO LESTE    | MT | 04.084.264/0001-21 | 25000212505201379 |
| 1507 | FARMACIA QUATIS LTDA ME                                    | QUATIS                | RJ | 29.442.282/0001-69 | 25000212674201066 |
| 1508 | LIMA & VAZARIN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA      | VOTUPORANGA           | SP | 09.625.182/0001-60 | 25000212935201048 |
| 1509 | O. KLEM-EPP                                                | FATIMA DO SUL         | MS | 03.477.379/0002-02 | 25000213114200812 |
| 1510 | MARLISE MULLER KAUFMANN - ME                               | CRISSIUMAL            | RS | 18.863.681/0001-87 | 25000213235201402 |
| 1511 | JUDY FARMACIAS LTDA - ME                                   | SEARA                 | SC | 07.858.829/0002-50 | 25000213370200800 |
| 1512 | FARMACIAS KLEIN LTDA - ME                                  | CRICIUMA              | SC | 08.452.850/0001-32 | 25000213889201002 |
| 1513 | A. ORSO DA SILVA EIRELI                                    | TANGARA DA SERRA      | MT | 15.166.783/0001-55 | 25000213926201317 |
| 1514 | DROGARIA SILVA LTDA - ME                                   | PARANAIBA             | MS | 02.744.687/0001-03 | 25000213952201345 |
| 1515 | ASSIS ARANTES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME             | SANTA HELENA DE GOIAS | GO | 11.188.378/0001-87 | 25000214341201233 |
| 1516 | FARMACIA PRINCIPAL DE COLEGIO LTDA - ME                    | RIO DE JANEIRO        | RJ | 11.305.134/0001-37 | 25000215070201233 |
| 1517 | FARMACIA SANTA MONICA DE ACARI LTDA - ME                   | RIO DE JANEIRO        | RJ | 12.010.343/0001-16 | 25000215098201271 |
| 1518 | DROGARIA MARDANE LTDA - ME                                 | BRASILIA              | DF | 10.699.471/0001-93 | 25000215526201346 |
| 1519 | DROGARIA GABI LTDA - ME                                    | BRASILIA              | DF | 13.232.289/0001-16 | 25000215877201357 |
| 1520 | G & G PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                     | GARANHUNS             | PE | 17.459.404/0001-40 | 25000216528201352 |
| 1521 | DIETPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME               | RIO DE JANEIRO        | RJ | 35.874.528/0001-74 | 25000216636201325 |
| 1522 | DROGARIA CARVALHO LTDA - EPP                               | SAO MATEUS            | ES | 10.576.580/0001-13 | 25000216676201458 |
| 1523 | FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA                            | PONTA GROSSA          | PR | 79.430.682/0251-17 | 25000216996200789 |
| 1524 | FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA                            | MARILIA               | SP | 79.430.682/0236-88 | 25000216996200789 |
| 1525 | FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA                            | JOINVILLE             | SC | 79.430.682/0183-31 | 25000216996200789 |
| 1526 | FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.                            | CURITIBA              | PR | 79.430.682/0010-13 | 25000216996200789 |
| 1527 | ROBERTA DIAS S. DE SOUZA - EPP                             | PIRASSUNUNGA          | SP | 08.601.104/0001-63 | 25000217032200839 |
| 1528 | FARMACIA MODELO LTDA                                       | NOVA FRIBURGO         | RJ | 30.546.691/0001-94 | 25000217059201216 |
| 1529 | JOAO MOREIRA DE BEM                                        | PORTO ALEGRE          | RS | 94.831.120/0001-84 | 25000217066200823 |
| 1530 | MONICA FERNANDES ROCHA BALDUINO ME                         | CARDOSO               | SP | 06.164.920/0001-21 | 25000217073200825 |
| 1531 | FARMALIZ OURINHOS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP       | OURINHOS              | SP | 06.281.145/0001-94 | 25000217118201248 |
| 1532 | ROSA PINHEIRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | FOZ DO IGUAÇU         | PR | 09.007.325/0001-70 | 25000217174201282 |
| 1533 | FERREIRA TERRA DROGARIA LTDA - EPP                         | GOVERNADOR VALADARES  | MG | 13.896.334/0004-80 | 25000217199201286 |
| 1534 | FERREIRA TERRA DROGARIA LTDA - EPP                         | GOVERNADOR VALADARES  | MG | 13.896.334/0009-94 | 25000217199201286 |
| 1535 | FERREIRA TERRA DROGARIA LTDA - EPP                         | UBAPORANGA            | MG | 13.896.334/0007-22 | 25000217199201286 |
| 1536 | BIANCA POSSEBON - ME                                       | SOBRADINHO            | RS | 06.055.928/0001-50 | 25000217214201296 |
| 1537 | KAIRO ALLEX INACIO TONIOLO - EPP                           | PIRASSUNUNGA          | SP | 04.274.168/0001-46 | 25000217949200833 |
| 1538 | A C DE SOUSA SIMOES DIAS & CIA LTDA - EPP                  | IBIRAPITANGA          | BA | 04.947.786/0003-71 | 25000218131201052 |
| 1539 | MOACIR SILVESTRE                                           | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 00.746.681/0001-31 | 25000218165200806 |
| 1540 | REDE MIL DROGARIA ZONA NORTE LTDA                          | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 08.597.410/0001-73 | 25000218165200822 |
| 1541 | BELFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME                     | BELFORD ROXO          | RJ | 13.685.493/0001-92 | 25000218311201468 |
| 1542 | ROSELI MATIUSSE FURUZAWA DROGARIA LTDA                     | RIBEIRAO PRETO        | SP | 01.102.049/0003-80 | 25000218356201017 |
| 1543 | DROGARIA DO POVAO LTDA - ME                                | BELO HORIZONTE        | MG | 17.193.350/0001-14 | 25000218446200885 |
| 1544 | MANO FARMA LTDA - EPP                                      | SAO PAULO             | SP | 02.896.989/0001-99 | 25000218642200850 |
| 1545 | FARMACIA MEGA VIDA DE REALENGO LTDA - ME                   | RIO DE JANEIRO        | RJ | 07.445.436/0001-33 | 25000218662201215 |
| 1546 | FARMACIA ATUAL DE REALENGO LTDA - EPP                      | RIO DE JANEIRO        | RJ | 07.053.667/0001-00 | 25000218685201211 |
| 1547 | ANABELE MARCIA BOVARETTO EPP                               | VALINHOS              | SP | 05.273.372/0001-05 | 25000219221200846 |
| 1548 | DROGARIAS WINCKLER LTDA ME                                 | CURITIBA              | PR | 08.434.085/0001-28 | 25000219299200861 |
| 1549 | PHARMA ESSENZE LTDA                                        | CAXIAS DO SUL         | RS | 09.603.835/0001-00 | 25000219302200846 |
| 1550 | ANELISE TOM MARCHI - ME                                    | PRESIDENTE BERNARDES  | SP | 05.138.223/0001-33 | 25000219324200814 |
| 1551 | ORIENTAFARMA DROGARIA LTDA                                 | SANTA CRUZ DO SUL     | RS | 07.220.831/0001-18 | 25000220091200894 |
| 1552 | MARIA CRISTINA ZANON TORRES ME                             | LEME                  | SP | 03.624.080/0001-44 | 25000220237200800 |
| 1553 | DROGARIA SAO BENTO DE ASSIS LTDA - EPP                     | ASSIS                 | SP | 59.405.514/0002-50 | 25000220280200867 |
| 1554 | BORGES E ALVES LTDA - ME                                   | FORMOSA               | GO | 26.913.087/0001-81 | 25000220285201357 |



|      |                                                      |                          |    |                    |                   |
|------|------------------------------------------------------|--------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1555 | ANA CLEIA DE SOUZA EIRELI - ME                       | FRUTAL                   | MG | 02.492.293/0004-40 | 25000220645200853 |
| 1556 | SILVANO ELIAS DOS SANTOS & CIA LTDA                  | SOLEDADE                 | RS | 06.232.626/0001-00 | 25000220750200892 |
| 1557 | ALDRIGUI, RODRIGUES & CIA LTDA                       | CANGUCU                  | RS | 04.204.070/0001-12 | 25000220794200812 |
| 1558 | WILLMARCRIS DROGARIA LTDA - EPP                      | RIO DE JANEIRO           | RJ | 18.612.364/0001-98 | 25000220886201360 |
| 1559 | PEDRO TIAGO RIBEIRO DE FARIA - ME                    | ITAJUBA                  | MG | 05.935.935/0005-07 | 25000220945200832 |
| 1560 | DROGARIA TAVARES ALVES LTDA - ME                     | CIDREIRA                 | RS | 10.322.040/0001-03 | 25000221074200874 |
| 1561 | ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS                        | SANTA AMELIA             | PR | 07.421.483/0001-47 | 25000221231200841 |
| 1562 | FARMACIA NOVA GRANADA LTDA                           | NEPOMUCENO               | MG | 17.676.115/0001-01 | 25000221427200836 |
| 1563 | JEFFERSON DE OLIVEIRA MARCANTH - ME                  | PELOTAS                  | RS | 17.204.252/0001-35 | 25000221707201310 |
| 1564 | HYPERPHARMA DROGARIAS LTDA                           | MOSSORO                  | RN | 08.647.975/0001-18 | 25000222186200842 |
| 1565 | JEOFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME         | GOIANIA                  | GO | 02.906.807/0001-13 | 25000222298201361 |
| 1566 | DROGARIA TKM LTDA - EPP                              | SAO PAULO                | SP | 54.042.346/0001-81 | 25000222811201232 |
| 1567 | AFONSO GIBELLI & GIBELLI LTDA ME                     | FRANCA                   | SP | 66.612.573/0001-84 | 25000222942200833 |
| 1568 | FAGNER SOUSA GUIMARAES - ME                          | RONDONOPOLIS             | MT | 10.588.285/0001-87 | 25000223000201259 |
| 1569 | SANDRO ROGERIO DE ALMEIDA FARMACIA - EPP             | ITAPERUCU                | PR | 06.324.908/0001-37 | 25000223213201361 |
| 1570 | V F LINS LTDA - ME                                   | PLANALTINA               | GO | 17.009.399/0001-74 | 25000223241201389 |
| 1571 | DROGARIA GUAJUVIRA LTDA                              | ALVORADA                 | RS | 89.032.429/0022-07 | 25000223269200859 |
| 1572 | DROGARIA GUAJUVIRA LTDA                              | NOVO HAMBURGO            | RS | 89.032.429/0024-60 | 25000223269200859 |
| 1573 | DROGARIA NERY E SILVA LTDA                           | BRASILIA                 | DF | 06.201.199/0001-00 | 25000223543200890 |
| 1574 | SILVIANE SIDNEY PIMPAO                               | GUARAPUAVA               | PR | 09.563.356/0001-08 | 25000223578200829 |
| 1575 | STODULSKI & STODULSKI LTDA - ME                      | NOVA BRASILANDIA D'OESTE | RO | 05.240.068/0001-61 | 25000223579201331 |
| 1576 | FARMACIA GONÇALVES LTDA - ME                         | ITARANA                  | ES | 27.757.285/0001-66 | 25000223601200885 |
| 1577 | A P PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME                 | FEIRA DE SANTANA         | BA | 20.735.985/0001-00 | 25000223621201402 |
| 1578 | SLL DROGARIA LTDA - ME                               | VALINHOS                 | SP | 17.772.877/0001-01 | 25000223637201326 |
| 1579 | D. MONTEL PIANCO COMERCIO - ME                       | SAO FELIX DO XINGU       | PA | 15.638.601/0001-00 | 25000223735201363 |
| 1580 | TWI MEDICAMENTOS LTDA - ME                           | PARAIPABA                | CE | 01.259.468/0001-68 | 25000223775201313 |
| 1581 | DROGARIA MONTERVAL LTDA - EPP                        | RIO DE JANEIRO           | RJ | 04.944.247/0001-17 | 25000223961201344 |
| 1582 | JACQUELINE BONACINA BORGES - ME                      | CANOAS                   | RS | 08.043.163/0001-63 | 25000224065201211 |
| 1583 | A FARMACIA DROGA 2MIL LTDA-EPP                       | ARIQUEMES                | RO | 04.914.560/0001-02 | 25000224621201331 |
| 1584 | DROGAMAIA EIRELI - ME                                | SINOP                    | MT | 17.051.470/0001-87 | 25000224645201390 |
| 1585 | DROGARIA M & N LTDA - ME                             | BRASILIA                 | DF | 15.199.796/0001-20 | 25000224695201377 |
| 1586 | DROGAMASTER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  | GOIANIA                  | GO | 05.121.099/0001-01 | 25000225196200830 |
| 1587 | FARMACIA MF LTDA - ME                                | IBIRAMA                  | SC | 07.407.565/0001-37 | 25000225310200821 |
| 1588 | FERNANDA DE LIMA AMIN                                | SANTIAGO                 | RS | 09.100.369/0001-40 | 25000225350200873 |
| 1589 | MONTEIRO DE CASTRO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME | MURIAE                   | MG | 01.814.922/0001-03 | 25000225677201221 |
| 1590 | DROGAMIGO S DROGARIA LTDA                            | RIO DE JANEIRO           | RJ | 28.849.362/0001-70 | 25000226097200875 |
| 1591 | DROGARIA SANTANA LTDA - ME                           | SAO MATEUS               | ES | 11.156.805/0001-45 | 25000226366201107 |
| 1592 | FARMACIA E PERFUMARIA FL DO BOACU LTDA               | SAO GONCALO              | RJ | 11.982.988/0001-58 | 25000226430201141 |
| 1593 | DROGA DESCONTO JAGUA LTDA - ME                       | JAGUARIUNA               | SP | 07.843.124/0001-88 | 25000226578201186 |
| 1594 | DROGARIA CN LTDA ME                                  | SAO JOSE DO RIO PRETO    | SP | 02.672.766/0001-48 | 25000226591200830 |
| 1595 | RODRIGO PAIVA BICALHO                                | TIMOTEO                  | MG | 10.336.307/0001-11 | 25000226616200803 |
| 1596 | FARMACIA BERTONCELO LTDA                             | UMUARAMA                 | PR | 03.001.226/0001-03 | 25000226863201105 |
| 1597 | MAICO JOSE FERREIRA - CPF: 056.297.376-19            | MONTE SANTO DE MINAS     | MG | 05.433.097/0001-40 | 25000226979200831 |
| 1598 | DROGARIA DELANA DO VALE LTDA ME                      | SAO JOSE DOS CAMPOS      | SP | 02.889.623/0001-92 | 25000226994200889 |
| 1599 | MG ONCOLOGIA DROGARIA LTDA ME                        | BELO HORIZONTE           | MG | 08.217.726/0001-92 | 25000227039200869 |
| 1600 | DROGARIA CAMPOS ALMEIDA LTDA                         | CAPARAO                  | MG | 07.901.151/0001-60 | 25000227066200831 |
| 1601 | PEDRO IVO MORATO DE TOLEDO & CIA LTDA                | GASTAO VIDIGAL           | SP | 07.873.517/0001-34 | 25000227070200808 |
| 1602 | YAGO MAGNO PEREIRA - CPF 116.923.736-33 - ME         | BARBACENA                | MG | 17.856.166/0001-07 | 25000227188201395 |
| 1603 | FARMACIA AS LTDA - ME                                | PORTO ALEGRE             | RS | 91.715.425/0001-32 | 25000227363201344 |

|      |                                                      |                       |    |                    |                   |
|------|------------------------------------------------------|-----------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1604 | S. A BARDI FARMÁCIA                                  | LOANDA                | PR | 08.272.044/0001-82 | 25000227655200739 |
| 1605 | USO INDICADO LABORATORIO FARMACOTECNICO LTDA ME      | PELOTAS               | RS | 93.600.377/0001-62 | 25000227666200719 |
| 1606 | DROGARIA FARMACID LTDA                               | CARAPICUIBA           | SP | 60.871.803/0001-43 | 25000227677200707 |
| 1607 | DROGARIA SANTA CRUZ PAULISTA LTDA EPP                | SAO PAULO             | SP | 03.153.196/0001-42 | 25000227682200710 |
| 1608 | DROGARIA FARMA BROS LTDA EPP                         | SAO PAULO             | SP | 07.416.386/0001-66 | 25000227699200769 |
| 1609 | IRINEU DE OLIVEIRA DROGARIA - ME                     | BOM JESUS DOS PERDOES | SP | 50.102.441/0001-72 | 25000228352201110 |
| 1610 | PHARMÁCIA BIOTÉCNICA LTDA EPP                        | SAO BERNARDO DO CAMPO | SP | 52.705.183/0002-25 | 25000228954200791 |
| 1611 | DROGARIA E FARMACIA PRO SAUDE LTDA ME                | BRUSQUE               | SC | 80.429.863/0002-07 | 25000228983200752 |
| 1612 | CALVI FARMA LTDA - ME                                | CASTELO               | ES | 11.424.305/0001-47 | 25000229466201420 |
| 1613 | FERNANDA CRISTINA SENA DINIZ - ME                    | MATOZINHOS            | MG | 18.137.276/0001-81 | 25000229849201406 |
| 1614 | A C DE MELO FARMACIA - ME                            | MACEIO                | AL | 06.188.669/0001-35 | 25000229887201451 |
| 1615 | FARMACIA SANTA RITA LTDA - ME                        | MIGUEL CALMON         | BA | 14.774.566/0001-85 | 25000229930201488 |
| 1616 | G. TELLES BRAGA BOTELHO & CIA LTDA - ME              | TOCANTINS             | MG | 19.284.690/0001-86 | 25000231218201449 |
| 1617 | MAIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME | CURITIBA              | PR | 04.098.170/0001-01 | 25000231405201422 |
| 1618 | ASSAD & CIA LIMITADA - ME                            | SAO FELIX DO ARAGUAIA | MT | 26.803.619/0001-28 | 25000233210201336 |
| 1619 | DROGARIA ML LTDA - ME                                | NITEROI               | RJ | 14.821.217/0001-77 | 25000233228201338 |
| 1620 | CINTIA CARLA MORETTI - ME                            | CERQUEIRA CESAR       | SP | 07.025.492/0001-19 | 25000494152200939 |
| 1621 | MAURICIO MARAO ME                                    | ANDRADINA             | SP | 04.306.735/0001-07 | 25000494538200941 |
| 1622 | FARMHODERM FARMACIA LTDA                             | PORTO ALEGRE          | RS | 88.235.924/0001-18 | 25000494574200912 |
| 1623 | DROGARIA CAMILLA LTDA ME                             | BELO HORIZONTE        | MG | 02.879.069/0001-62 | 25000494694200910 |
| 1624 | IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA              | BENTO GONCALVES       | RS | 91.156.471/0034-07 | 25000494876200982 |
| 1625 | IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA              | LAJEADO               | RS | 91.156.471/0001-49 | 25000494876200982 |
| 1626 | DROGALUMA LTDA                                       | BELO HORIZONTE        | MG | 00.565.353/0001-39 | 25000495670200970 |
| 1627 | ROGERIO KIYOSHI KOBAYASHI                            | MOGI DAS CRUZES       | SP | 02.594.989/0001-34 | 25000496047200934 |
| 1628 | BRANDAO & FILHO LTDA-EPP                             | UBA                   | MG | 19.483.452/0001-08 | 25000496195200959 |
| 1629 | DROGARIA E PERFUMARIA SANTA RITA LTDA                | BELO HORIZONTE        | MG | 17.407.032/0001-09 | 25000497411200983 |
| 1630 | DROGARIA UIRA LTDA - ME                              | SAO JOSE DOS CAMPOS   | SP | 08.169.269/0001-08 | 25000498738200972 |
| 1631 | DROGARIA JUCA MACIEL LTDA                            | CRUZILIA              | MG | 19.706.845/0001-25 | 25000499617200912 |
| 1632 | JOAO ANTONIO BORDONI DA SILVA - ME                   | PIEDADE DE PONTE NOVA | MG | 08.704.853/0001-16 | 25000501762200904 |



|      |                                                       |                         |    |                    |                   |
|------|-------------------------------------------------------|-------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1633 | OLIVEIRA & SCUDELER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME     | MAUA                    | SP | 67.777.797/0001-09 | 25000507899200964 |
| 1634 | DELFAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA                | CORUMBA                 | MS | 26.410.449/0001-11 | 25000507911200931 |
| 1635 | DROGARIA NOSSA MAE LTDA                               | SANTANA DO JACARE       | MG | 09.129.142/0001-28 | 25000508330200916 |
| 1636 | DROGARIA A.C. SARTORI LTDA ME                         | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | ES | 00.480.641/0001-90 | 25000508684200961 |
| 1637 | DROGARIA VALE DO PARAIBA TRIRRIENSE LTDA              | TRES RIOS               | RJ | 28.865.475/0001-60 | 25000510923200942 |
| 1638 | FARMACIA IDEAL BLU LTDA EPP                           | BLUMENAU                | SC | 00.200.195/0001-13 | 25000519615201098 |
| 1639 | CONFIANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME          | GOVERNADOR LINDENBERG   | ES | 10.539.283/0002-89 | 25000520966200936 |
| 1640 | DROGARIA FARMA CENTER IRAPURU LTDA - ME               | IRAPURU                 | SP | 58.687.849/0001-65 | 25000524344200987 |
| 1641 | DROGAPRESS DROGARIA LTDA.                             | PORTO ALEGRE            | RS | 06.140.126/0001-48 | 25000525508200993 |
| 1642 | DROGARIA SANTIAGO COSTA E SILVA LTDA                  | ITANHOMI                | MG | 02.902.508/0001-00 | 25000526042200943 |
| 1643 | MEDICAL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA               | RIO GRANDE              | RS | 10.216.958/0001-78 | 25000526711200987 |
| 1644 | ESPOLIO- CICERO DE SIQUEIRA                           | PAULO AFONSO            | BA | 02.557.085/0001-39 | 25000526836200915 |
| 1645 | DROGARIAS JVC LTDA                                    | PADRE PARAISO           | MG | 09.401.920/0001-96 | 25000527496200931 |
| 1646 | DROGARIA VIASALUS LTDA ME                             | IPATINGA                | MG | 07.545.488/0001-81 | 25000527564200962 |
| 1647 | ARLETE T.H.KRIESE - ME                                | CANDIDO GODOI           | RS | 08.846.185/0003-23 | 25000527583200999 |
| 1648 | EMPREENHIMENTOS JOTA MAURO LTDA - ME                  | OURO PRETO              | MG | 00.886.772/0001-72 | 25000528545200953 |
| 1649 | PALMIERI & ARAUJO LTDA                                | LUIS EDUARDO MAGALHAES  | BA | 04.954.696/0001-46 | 25000529443200955 |
| 1650 | SHARA TEIXEIRA DOS SANTOS                             | WENCESLAU BRAZ          | PR | 09.408.362/0001-90 | 25000530280200953 |
| 1651 | DROGARIA NACIONAL DE ITAGUAI LTDA                     | SEROPEDICA              | RJ | 27.629.468/0002-87 | 25000531587200971 |
| 1652 | DROGARIAS ATUAL DA COSTA VERDE LTDA EPP               | ITAGUAI                 | RJ | 07.406.991/0002-37 | 25000531775200908 |
| 1653 | ALICE ALVES VIANA DROGARIA ME                         | PRAIA GRANDE            | SP | 02.248.439/0001-63 | 25000531810200981 |
| 1654 | NUNES & GUERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA            | SAO GONCALO             | RJ | 09.028.776/0001-94 | 25000531818200947 |
| 1655 | DEBFARM LTDA                                          | CORONEL FABRICIANO      | MG | 10.472.657/0001-05 | 25000532373200912 |
| 1656 | BRENO CARDOSO DE OLIVEIRA                             | TRES CACHOEIRAS         | RS | 01.766.340/0001-90 | 25000533360200961 |
| 1657 | ALIANA DE FATIMA DANTAS DOS SANTOS                    | NOVA PALMEIRA           | PB | 08.610.470/0001-89 | 25000535025200905 |
| 1658 | FARMACIA CEDRO LTDA                                   | PARAOPEBA               | MG | 22.633.218/0001-16 | 25000535330200999 |
| 1659 | SILVA & ROMANI LTDA ME                                | XANXERE                 | SC | 80.068.455/0001-88 | 25000537309200928 |
| 1660 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | SAO PAULO               | SP | 45.543.915/0001-81 | 25000538207200920 |
| 1661 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | PRAIA GRANDE            | SP | 45.543.915/0395-50 | 25000538207200920 |
| 1662 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | SAO PAULO               | SP | 45.543.915/0400-51 | 25000538207200920 |
| 1663 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | SAO PAULO               | SP | 45.543.915/0401-32 | 25000538207200920 |
| 1664 | CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA                   | SAO PAULO               | SP | 45.543.915/0392-07 | 25000538207200920 |
| 1665 | PHARMACIA MEDICINAL LTDA - EPP                        | ITUIUTABA               | MG | 02.940.854/0001-83 | 25000539926200968 |
| 1666 | FORMULARIUM FARMACIA DE MANIPULACAO DE TRES RIOS LTDA | TRES RIOS               | RJ | 31.646.896/0001-04 | 25000541300200911 |
| 1667 | IVIS V. VISSOCI COMERCIAL FARMACEUTICA                | CURITIBA                | PR | 07.352.655/0001-78 | 25000544995200993 |
| 1668 | IZAIAS DE SOUZA NETO & CIA LTDA                       | ARAGUAINA               | TO | 07.170.446/0001-03 | 25000545241200951 |
| 1669 | GIVALDO ALVES DE JESUS - ME                           | MOITA BONITA            | SE | 16.226.649/0001-65 | 25000546210200917 |
| 1670 | DROGACITRUS LTDA ME                                   | BEBEDOURO               | SP | 01.155.942/0001-01 | 25000546236200965 |
| 1671 | BELA DROGA DO GRAMACHO LTDA ME                        | DUQUE DE CAXIAS         | RJ | 09.318.674/0001-03 | 25000548529200987 |
| 1672 | FARMAKI LTDA - ME                                     | PATOS DE MINAS          | MG | 10.441.092/0001-07 | 25000552385200963 |
| 1673 | FARMACIA BS LTDA-EPP                                  | BELO HORIZONTE          | MG | 38.510.020/0001-85 | 25000557629200902 |

|      |                                                  |                        |    |                    |                   |
|------|--------------------------------------------------|------------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1674 | FARMACIA BS LTDA-EPP                             | BELO HORIZONTE         | MG | 38.510.020/0002-66 | 25000557629200902 |
| 1675 | LEIDE R. P. DA SILVA DROGARIA ME                 | SANTA BARBARA D'OESTE  | SP | 06.072.208/0001-00 | 25000557660200935 |
| 1676 | PHARMACOLOGICA LTDA                              | MANHUACU               | MG | 86.469.384/0002-92 | 25000558943200902 |
| 1677 | PHARMACOLOGICA LTDA                              | MANHUACU               | MG | 86.469.384/0001-01 | 25000558943200902 |
| 1678 | C. SABINO ROSA ME                                | CUJUBIM                | RO | 00.952.422/0001-67 | 25000559709200994 |
| 1679 | DROGATIM DROGARIAS LTDA                          | GUARABIRA              | PB | 06.198.619/0058-74 | 25000560015200908 |
| 1680 | DROGATIM DROGARIAS LTDA                          | ARACAJU                | SE | 06.198.619/0013-72 | 25000560015200908 |
| 1681 | EVANGELISTA & GONCALVES LTDA                     | ARAGUAPAZ              | GO | 10.288.734/0001-71 | 25000560282200977 |
| 1682 | FARMACIA FLARING LTDA                            | ARAPOTI                | PR | 82.248.758/0002-99 | 25000561366200928 |
| 1683 | VITAL - FARMA LTDA                               | MANHUACU               | MG | 01.780.502/0001-45 | 25000564358200933 |
| 1684 | UNIPHARMA CARANGOLA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA | DIVINO                 | MG | 04.077.968/0001-77 | 25000564589200947 |
| 1685 | RACHEL ALVARENGA MUZZI                           | SAO JOAO EVANGELISTA   | MG | 09.287.740/0001-25 | 25000564750200982 |
| 1686 | DROGA EX LTDA                                    | ITARARE                | SP | 02.743.218/0034-20 | 25000564771200906 |
| 1687 | DROGA EX LTDA                                    | SUZANO                 | SP | 02.743.218/0063-64 | 25000564771200906 |
| 1688 | DROGARIA ICA-MENOR LTDA                          | JUIZ DE FORA           | MG | 25.249.988/0001-58 | 25000565946200994 |
| 1689 | DROGARIA LIDER DE FRIBURGO LTDA - ME             | NOVA FRIBURGO          | RJ | 28.099.364/0002-70 | 25000566368200911 |
| 1690 | DROGARIA AMP LTDA - EPP                          | SAO PAULO              | SP | 08.604.077/0001-82 | 25000566376200950 |
| 1691 | DEBORA MENGARDA - FARMACENTER                    | CANOINHAS              | SC | 10.409.672/0001-09 | 25000568500200911 |
| 1692 | PACHE & ASSUNCAO ALVES LTDA - ME                 | MATUPA                 | MT | 10.293.649/0002-82 | 25000571259200916 |
| 1693 | J. BASILIO & CIA LTDA ME                         | ITAPEMA                | SC | 03.476.406/0002-14 | 25000577011200951 |
| 1694 | DAL'ASTA & CANALE LTDA-ME                        | BALNEARIO CAMBORIU     | SC | 10.791.336/0001-73 | 25000581660200956 |
| 1695 | DROGARIA ROBSON CARDOSO LTDA                     | DIVINOPOLIS            | MG | 01.820.033/0001-40 | 25000581767200902 |
| 1696 | PATRICIA ROZO KONTZE                             | RESTINGA SECA          | RS | 09.634.086/0001-89 | 25000591063200930 |
| 1697 | M.P. DE AZEVEDO E CIA LTDA                       | LAVRAS                 | MG | 42.919.324/0002-59 | 25000591239200953 |
| 1698 | MARTINS RORIZ & SILVA LTDA                       | LUZIANIA               | GO | 08.906.966/0001-02 | 25000594108200928 |
| 1699 | P. S. DE AQUINO B. MOREIRA                       | OURINHOS               | SP | 08.897.219/0001-47 | 25000594160200984 |
| 1700 | DROGARIA SAO SEBASTIAO DOS CRISTAIS LTDA - ME    | CRISTALINA             | GO | 01.455.427/0001-47 | 25000596285200949 |
| 1701 | N. L. CINTRA CARDOSO - MEDICAMENTOS              | SAO MIGUEL DO ARAGUAIA | GO | 06.929.466/0001-52 | 25000597010200922 |
| 1702 | SENDAS DISTRIBUIDORA S/A                         | MACAE                  | RJ | 06.057.223/0132-30 | 25000600661200915 |
| 1703 | L N FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME       | CARUARU                | PE | 05.954.309/0001-34 | 25000600799200914 |
| 1704 | SILVIO L. BENEDETE                               | URUGUAIANA             | RS | 06.178.659/0001-19 | 25000602907200985 |
| 1705 | DROGARIA ALOYSE LTDA.                            | MORRINHOS              | GO | 09.350.393/0001-38 | 25000602927200956 |
| 1706 | JERSIVALDO RIBEIRO DA SILVA DROGARIA             | RIALMA                 | GO | 33.536.756/0001-09 | 25000602937200991 |
| 1707 | ULTRIFARMA LTDA                                  | UBA                    | MG | 10.903.644/0001-43 | 25000603191200933 |
| 1708 | LOURDES CAZONI - EPP                             | SAO PAULO              | SP | 05.813.968/0001-50 | 25000603887200960 |
| 1709 | ANDERSON B. ARRIERO ME                           | CAMPO GRANDE           | MS | 07.716.100/0001-68 | 25000603931200931 |
| 1710 | DROGARIA COBRA LTDA                              | BORDA DA MATA          | MG | 17.409.475/0001-39 | 25000604055200961 |
| 1711 | CLAUDON DA SILVA FIGUEIREDO ME                   | CAMPINA GRANDE         | PB | 01.823.321/0002-30 | 25000604231200964 |
| 1712 | DROGARIA OLIMPICA LTDA                           | APARECIDA DE GOIANIA   | GO | 26.911.388/0002-57 | 25000605158200948 |
| 1713 | DROGARIA A.M.P.M. LTDA - ME                      | FERNANDOPOLIS          | SP | 05.454.845/0001-70 | 25000608168200935 |



|      |                                                 |                   |    |                    |                   |
|------|-------------------------------------------------|-------------------|----|--------------------|-------------------|
| 1714 | DROGARIA GIANINI LTDA                           | SILVIANOPOLIS     | MG | 19.276.609/0001-16 | 25000609792200950 |
| 1715 | FARMACIA F BRITO LTDA ME                        | NOVA FRIBURGO     | RJ | 30.584.866/0001-58 | 25000609807200980 |
| 1716 | CELIA MARIA BIANCHIM CAPORALE-ME                | CAPIVARI          | SP | 59.914.101/0001-10 | 25000609916200905 |
| 1717 | ORCLECIO J REIMANN & CIA LTDA - ME              | AMARAL FERRADOR   | RS | 95.224.119/0001-54 | 25000612253200906 |
| 1718 | DROGARIA CRISCEL LTDA EPP                       | MOGI DAS CRUZES   | SP | 05.855.789/0001-86 | 25000616785200912 |
| 1719 | JJ PRODUTOS FARMACEUTICOS DE ORTIGUEIRA LTDA    | ORTIGUEIRA        | PR | 07.511.596/0001-33 | 25000616810200950 |
| 1720 | VANESSA SEVERO GENEHR & CIA LTDA                | SANTA CRUZ DO SUL | RS | 08.667.020/0001-22 | 25000618386200988 |
| 1721 | BOTICA FARMACEUTICA SAO CARLOS LTDA-ME-         | SAO CARLOS        | SP | 69.233.054/0001-01 | 25000618539200997 |
| 1722 | MARCOS RIBEIRO BARBOSA ME                       | BRASILIA          | DF | 06.777.653/0001-68 | 25000619445200935 |
| 1723 | AMORIM DE ARAUJO & CIA LTDA - ME                | CUIABA            | MT | 10.641.709/0001-20 | 25000645611200959 |
| 1724 | CMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ME | BLUMENAU          | SC | 09.302.741/0001-00 | 25000646713200991 |
| 1725 | PRODUTOS FARMACEUTICOS ALTO JACUI LTDA          | CARAZINHO         | RS | 89.104.301/0002-50 | 25000657153200909 |
| 1726 | PRODUTOS FARMACEUTICOS ALTO JACUI LTDA          | IBIRUBA           | RS | 89.104.301/0003-30 | 25000657153200909 |
| 1727 | PRODUTOS FARMACEUTICOS ALTO JACUI LTDA          | MARAU             | RS | 89.104.301/0004-11 | 25000657153200909 |
| 1728 | PRODUTOS FARMACEUTICOS ALTO JACUI LTDA          | NAO-ME-TOQUE      | RS | 89.104.301/0001-79 | 25000657153200909 |
| 1729 | N & B COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA   | PARNAIBA          | PI | 10.676.418/0001-77 | 25000659075200979 |

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE MAIO DE 2018

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura de Indaial/SC, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Setor Público

O MINISTRO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentada no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE; e

Considerando que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Indaial/SC, apresentada no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

|                                    |               |                                                         |
|------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------|
| Proponente                         | Protocolo     | Objeto                                                  |
| Prefeitura Municipal de Indaial/SC | 6.2.2807/2017 | Obras de Qualificação Viária do Município de Indaial/SC |

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE MAIO DE 2018

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura de São Ludgero/SC, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró- Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Setor Público.

O MINISTRO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentada no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE; e

Considerando que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, apresentada no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

|                                        |                 |                                                             |                                                         |
|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Proponente                             | Protocolo       | Objeto                                                      | Agente Financeiro                                       |
| Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC | 885.2.2410/2017 | Obras de Qualificação Viária no Município de São Ludgero/SC | Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE |

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE MAIO DE 2018

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura de Nova Veneza/SC, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, setor público.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e;

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentada no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE; e

Considerando que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma de Anexo, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC, apresentada no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

|                                        |                 |                                                             |                                                         |
|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Proponente                             | Protocolo       | Objeto                                                      | Agente Financeiro                                       |
| Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC | 443.2.0409/2017 | Obras de Qualificação Viária do Município de Nova Veneza/SC | Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE |

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE MAIO DE 2018

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura de Balneário Gaivota/SC, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró- Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, setor público.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990,

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa e Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentada no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE; e

Considerando que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma de Anexo, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, apresentada no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

|                                              |                 |                                                                   |                                                         |
|----------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Proponente                                   | Protocolo       | Objeto                                                            | Agente Financeiro                                       |
| Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC | 209.2.2308/2017 | Obras de Qualificação Viária do Município de Balneário Gaivota/SC | Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE |



PORTARIA Nº 328, DE 17 DE MAIO DE 2018

Divulga seleção de proposta do Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01), apresentada pela Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Setor Público.

O MINISTRO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o Art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamento a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte);

Considerando a Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu procedimento específico de enquadramento e seleção de proposta de operação de crédito no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentada no âmbito do Programa Pró-Transporte; e Considerando que a proposta cumpriu as etapas de enquadramento prévio e validação pelo Agente Financeiro, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo, a seleção da proposta da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, apresentada no Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (GRUPO 01) - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO

| Proponente                             | Protocolo       | Objeto                                                      | Agente Financeiro                                       |
|----------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC | 172.2.2108/2017 | Obras de Qualificação Viária no Município de Rio Fortuna/SC | Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE |

PORTARIA Nº 331, DE 17 DE MAIO DE 2018

Altera a Portaria nº 210, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação de equipamentos públicos de educação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art.1º O art. 2º e o art. 6º da Portaria nº 210, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2018, Seção 1, página 65, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º A proposta de contratação de equipamentos públicos de educação deverá ser apresentada ou ratificada à Instituição Financeira Oficial Federal (IF), em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

(...)

Art. 6º O prazo para contratação do equipamento será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 80000.009568/2018-62, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica ANTIGOS.CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.934.775/0001-28, com sede na SHIS QI 17 Conjunto 4 Casa 12 - Lago Sul - Brasília/DF, CEP 71.645-040, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O ANTIGOS.CLUB deverá enviar anualmente ao DENATRAN, o controle e a cópia dos Certificados de Originalidade emitidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 168, DE 15 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2017-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.003807/2017-46 e nº 48500.000385/2018-38, resolve:

Capítulo I  
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.325.687/0001-17, com Sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º andar, bloco 2, São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 10, no Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.037577-2.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 10.200 kW médios de garantia física de energia, constituída por quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, localizada às coordenadas planimétricas E 468522 m e N 8882308 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV São Gonçalo 10, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/500 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 500 kV, com cerca de trinta e seis quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Gilbués II, de propriedade da São Pedro Transmissora de Energia S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 30 de setembro de 2019;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 23 de julho de 2019;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de equipamentos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 23 de julho de 2019;

d)início das Obras Cíveis das Estruturas: até 19 de janeiro de 2020;

e)início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 1º de março de 2020;

f)início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 31 de março de 2020;

g)início da Operação em Teste da 1ª à 15ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2020; e

h)início da Operação Comercial da 1ª à 15ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2021;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2017-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 12.183.940,00 (doze milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da UFV São Gonçalo 10;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 04/2017-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e conforme o art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV São Gonçalo 10, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UFV São Gonçalo 10, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 222, de 7 de junho de 2016.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2017, são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 222, de 2016, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da UFV São Gonçalo 10, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power São Gonçalo 10 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS,

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica                                                    |                      |
| Representante legal: Carlos Ewandro Naegele Moreira.                                                                      | CPF: 391.142.017-04. |
| Representante legal: Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira.                                                                | CPF: 002.533.027-65. |
| Responsável técnico: Thiego Ferreira Bello.                                                                               | CPF: 104.781.987-28. |
| Contador: Elço Góes de Assis.                                                                                             | CPF: 028.058.327-36. |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                      |
| Bens                                                                                                                      | 202.078.800,00.      |
| Serviços                                                                                                                  | 29.650.000,00.       |
| Outros                                                                                                                    | 11.950.000,00.       |
| Total (1)                                                                                                                 | 243.678.800,00.      |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                      |
| Bens                                                                                                                      | 183.386.510,00.      |
| Serviços                                                                                                                  | 26.907.380,00.       |
| Outros                                                                                                                    | 10.844.630,00.       |
| Total (2)                                                                                                                 | 221.138.520,00.      |
| Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.                                         |                      |

ANEXO II

| Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011 |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)                                            |                    |              |
| Razão Social                                                                                                   | CNPJ               | Participação |
| Alba Energia Ltda.                                                                                             | 15.062.184/0001-91 | 0,1 %        |
| Enel Green Power Brasil Participações Ltda.                                                                    | 08.084.537/0001-99 | 99,9 %       |

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2017-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.003818/2017-26 e nº 48500.000426/2018-96, resolve:

Capítulo I  
DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.587.306/0001-78, com Sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º andar, bloco 2, São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 17, no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034509-1.01, com 24.000 kW de capacidade instalada e 11.000 kW médios de garantia física de energia, constituída por oito Unidades Geradoras de 3.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Esperança 17, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 230 kV, com cerca de vinte e quatro quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de fevereiro de 2022;  
b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 2 de setembro de 2021;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 2 de setembro de 2021;

d) início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de março de 2022;

e) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 15 de março de 2022;

f) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de maio de 2022;

g) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de agosto de 2022;

h) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de abril de 2022;

i) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 15 de outubro de 2022;

j) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de novembro de 2022;

k) início da Operação em Teste da 1ª e 2ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2022;

l) início da Operação em Teste da 3ª à 5ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2022;

m) início da Operação em Teste da 6ª à 8ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2022;

n) início da Operação Comercial da 1ª e 8ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2023;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2017-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.599.850,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de Santa Esperança 17;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2017-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e conforme o art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de Santa Esperança 17, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II  
DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de Santa Esperança 17, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 222, de 7 de junho de 2016.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2017, são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 222, de 2016, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III  
DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de Santa Esperança 17, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica                                                    |                      |
| Representante legal: Carlos Ewandro Naegele Moreira.                                                                      | CPF: 391.142.017-04. |
| Representante legal: Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira.                                                                | CPF: 002.533.027-65. |
| Responsável técnico: Tiago Amaro Heerdt.                                                                                  | CPF: 001.362.080-02. |
| Contador: Elço Góes de Assis.                                                                                             | CPF: 028.058.327-36. |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                      |
| Bens                                                                                                                      | 110.088.000,00.      |
| Serviços                                                                                                                  | 19.140.000,00.       |



|                                                                                                   |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Outros                                                                                            | 2.769.000,00.          |
| <b>Total (1)</b>                                                                                  | <b>131.997.000,00.</b> |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$) |                        |
| Bens                                                                                              | 101.611.000,00.        |
| Serviços                                                                                          | 19.063.000,00.         |
| Outros                                                                                            | 2.769.000,00.          |
| <b>Total (2)</b>                                                                                  | <b>123.443.000,00.</b> |
| Período de execução do projeto: De 1º de março de 2022 a 1º de novembro de 2022.                  |                        |

ANEXO II

|                                                                                                                |                     |              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--|
| Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011 |                     |              |  |
| Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)                                            |                     |              |  |
| Razão Social                                                                                                   | CNPJ                | Participação |  |
| Ventos de Santa Esperança Energias Renováveis S.A.                                                             | 13.325.439/0001-36. | 0,1 %        |  |
| Enel Green Power Brasil Participações Ltda.                                                                    | 08.084.537/0001-99. | 99,9 %       |  |

ANEXO III

| Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de Santa Esperança 17 |                 |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|
| Aerogerador                                                                                         | Coordenadas UTM |         |
|                                                                                                     | E (m)           | N (m)   |
| 1                                                                                                   | 253237          | 8723935 |
| 2                                                                                                   | 253499          | 8724189 |
| 3                                                                                                   | 253664          | 8724470 |
| 4                                                                                                   | 253435          | 8724916 |
| 5                                                                                                   | 253628          | 8725197 |
| 6                                                                                                   | 253717          | 8725672 |
| 7                                                                                                   | 253776          | 8725991 |
| 8                                                                                                   | 254018          | 8726336 |

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2017-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.003818/2017-26 e nº 48500.000425/2018-41, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.552.609/0001-55, com Sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 5º andar, bloco 2, São Domingos, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 15, no Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034507-5.01, com 27.000 kW de capacidade instalada e 16.300 kW médios de garantia física de energia, constituída por nove Unidades Geradoras de 3.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo III à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de Santa Esperança 15, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 230 kV, com cerca de vinte e quatro quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de fevereiro de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 2 de setembro de 2021;

c)comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento de aerogeradores ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 2 de setembro de 2021;

d)início da Implantação do Canteiro de Obras: até 1º de março de 2022;

e)início das Obras Cíveis das Estruturas: até 15 de março de 2022;

f)início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de maio de 2022;

g)início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de agosto de 2022;

h)início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de abril de 2022;

i)conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 15 de outubro de 2022;

j)obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de novembro de 2022;

k)início da Operação em Teste da 1ª à 3ª Unidade Geradora: até 17 de novembro de 2022;

l)início da Operação em Teste da 4ª à 6ª Unidade Geradora: até 2 de dezembro de 2022;

m) início da Operação em Teste da 7ª à 9ª Unidade Geradora: até 17 de dezembro de 2022; e

n) início da Operação Comercial da 1ª à 9ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2023;

das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.424.800,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação comercial da última Unidade Geradora da EOL Ventos de Santa Esperança 15;

ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 05/2017-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL os dados georreferenciados do empreendimento, conforme orientações disponibilizadas na página da ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, e mantê-los atualizados.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e conforme o art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ventos de Santa Esperança 15, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da EOL Ventos de Santa Esperança 15, detalhado nesta Portaria e no Anexo I, nos termos da Portaria MME nº 222, de 7 de junho de 2016.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2017, são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 222, de 2016, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DA APROVAÇÃO COMO PRIORITÁRIO

Art. 7º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e nos termos da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto da EOL Ventos de Santa Esperança 15, detalhado nesta Portaria e no Anexo II, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Parágrafo único. A Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 15 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI e da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 10. Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI ou aprovação como Prioritário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

ANEXO I

|                                                                                                                           |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura |                        |
| Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica                                                    |                        |
| Representante legal: Carlos Ewandro Naegele Moreira.                                                                      | CPF: 391.142.017-04.   |
| Representante legal: Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira.                                                                | CPF: 002.533.027-65.   |
| Responsável técnico: Tiago Amaro Heerdt.                                                                                  | CPF: 001.362.080-02.   |
| Contador: Elco Góes de Assis.                                                                                             | CPF: 028.058.327-36.   |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                        |
| Bens                                                                                                                      | 123.849.000,00.        |
| Serviços                                                                                                                  | 21.532.000,00.         |
| Outros                                                                                                                    | 3.115.000,00.          |
| <b>Total (1)</b>                                                                                                          | <b>148.496.000,00.</b> |
| Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                        |
| Bens                                                                                                                      | 114.313.000,00.        |
| Serviços                                                                                                                  | 21.446.000,00.         |
| Outros                                                                                                                    | 3.115.000,00.          |
| <b>Total (2)</b>                                                                                                          | <b>138.874.000,00.</b> |
| Período de execução do projeto: De 1º de março de 2022 a 1º de novembro de 2022.                                          |                        |

ANEXO II

| Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011 |                     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)                                            |                     |              |
| Razão Social                                                                                                   | CNPJ                | Participação |
| Ventos de Santa Esperança Energias Renováveis S.A.                                                             | 13.325.439/0001-36. | 0,1 %        |
| Enel Green Power Brasil Participações Ltda.                                                                    | 08.084.537/0001-99. | 99,9 %       |

ANEXO III

| Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de Santa Esperança 15 |                 |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|
| Aerogerador                                                                                         | Coordenadas UTM |         |
|                                                                                                     | E (m)           | N (m)   |
| 1                                                                                                   | 249714          | 8726880 |
| 2                                                                                                   | 249862          | 8727145 |
| 3                                                                                                   | 249948          | 8727427 |
| 4                                                                                                   | 250042          | 8727720 |
| 5                                                                                                   | 250166          | 8728011 |
| 6                                                                                                   | 250265          | 8728283 |
| 7                                                                                                   | 250412          | 8728549 |
| 8                                                                                                   | 250557          | 8728827 |
| 9                                                                                                   | 250691          | 8729104 |

Fuso/Datum:24S/SIRGAS2000.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.395, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001806/2018-48. Interessados: Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018 da Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, a vigorar a partir de 22 de maio de 2018, e dá outras providências.

A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO Nº 1.072, DE 15 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006508/2017-63, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. em face do Despacho nº 701/2018, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que estabelece os valores devidos à Recorrente pela elaboração dos Relatórios R2, R3 e R4, com referência a novembro de 2017, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-114/2017-rev.3 - "Estudo de Atendimento Elétrico à Região Sudeste do Pará", e, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 16 DE MAIO DE 2018

Nº 1.082. Processo nº 48500.002127/2018-96. Interessado: Usina Geradora de Energia SGA Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mundo Novo I cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040195-1.01, com 44.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará.

Nº 1.083. Processo nº 48500.002193/2018-66. Interessado: Usina Geradora de Energia SGA Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mundo Novo III cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040198-6.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará.

Nº 1.084. Processo nº 48500.002189/2018-06. Interessado: Usina Geradora de Energia SGA Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mundo Novo II

cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040196-0.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará.

Nº 1.085. Processo nº 48500.002186/2018-64. Interessado: Usina Geradora de Energia SGA Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Mundo Novo IV cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.040197-8.01, com 46.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de São Gonçalo do Amarante, no estado do Ceará.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 1.090, DE 16 DE MAIO DE 2018

Processo nº: 48500.004429/2017-18. Interessado: Vila do Conde Transmissora de Energia - VCTE. Decisão: (i) Alterar o Despacho nº 567, de 13 de março de 2018; (ii) autorizar a isenção da aplicação da Parcela Variável por Indisponibilidade (PVI), com base no inciso XVI do artigo 12 da REN nº 729 de 28 de junho de 2016, para os desligamentos da LT 500kV Tucuruí - Vila do Conde C3 outorgada a concessionária Vila do Conde Transmissora de Energia - VCTE, nos dias 21 a 22 de maio de 2018, no horário de 22h00 às 07h00, nos dias 22 à 23 de maio de 2018, no horário de 22h00 às 07h00, e nos dias 23 à 24 de maio de 2018, no horário de 22h00 às 07h00 na subestação Tucuruí. O Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 17 DE MAIO 2018

Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste partir do dia 18 de maio de 2018.

Nº 1.095. Processo nº 48500.005012/2015-19. Interessados: Alcast do Brasil Ltda. Usina: PCH Jacaré. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 2.800 kW cada, totalizando 5.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.096. Processo nº 48500.000085/2017-78. Interessados: CLWP Eólica Parque VII Ltda. Usina: EOL Campo Largo VII. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 2.700 kW cada, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO  
Superintendente

DESPACHOS DE 17 DE MAIO 2018

Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial partir do dia 18 de maio de 2018.

Nº 1.097. Processo nº 48500.000489/2017-61. Interessados: Pirapora II Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Pirapora 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 967,742 kW cada, totalizando 7.741,936 kW capacidade instalada. Localização: Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.098. Processo nº 48500.000488/2017-17. Interessados: Pirapora III Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Pirapora 3. Unidades Geradoras: UG22 a UG31, de 967,742 kW cada uma, totalizando 9.677,42 kW capacidade instalada. Localização: Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.099. Processo nº 48500.003750/2014-32. Interessados: Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. Usina: EOL Bons Ventos Cacimbas 4. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 2.100 kW cada, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

Nº 1.100. Processo nº 48500.003715/2014-13. Interessados: Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. Usina: EOL Bons Ventos Cacimbas 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 2.100 kW cada, totalizando 21.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

Nº 1.101. Processo nº 48500.001660/2017-50. Interessados: Central Hidrelétrica Palmeiras do Tocantins S.A. Usina: CGH Palmeiras. Unidade Geradora: UG1 de 2.750 kW. Localização: Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.091, DE 17 DE MAIO DE 2018

Processos nº 48500.000532/2014-46. Interessados: Vendedores do 2º Leilão de Fontes Alternativas - LFA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar à CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, utilize o acrônimo ENF\_DTQ para as usinas eólicas Macacos, Costa Branca, Pedra Preta, Juremas e Pontal 2B do 2º LFA, 1º quadriênio de apuração. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.094, DE 17 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.001849/2007-72. Interessados: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI (compradora) e Rio Grande Energia S.A. - RGE (vendedora). Decisão: homologar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 730, DE 17 DE MAIO DE 2018

Estabelece os preços de referência do gás natural produzido no mês de abril de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 484, de 27 de novembro de 2017, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 260, de 16 de maio de 2018, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido no mês de abril de 2018, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 40 de 14 de dezembro de 2009.

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP em [www.anp.gov.br/legislacao/](http://www.anp.gov.br/legislacao/).

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



RESOLUÇÃO Nº 731, DE 17 DE MAIO DE 2018

Estabelece os preços de referência dos petróleo

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 484, de 27 de novembro de 2017, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 261, de 16 de maio de 2018, torna público o seguinte ato:

Ficam estabelecidos os preços de referência dos petróleo produzidos no mês de abril de 2018, para as áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, nos termos da Resolução ANP nº 703 de 26 de setembro de 2017.

DESPACHO Nº 621, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 484, de 27 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução ANP nº 703, de 27 de setembro de 2017, e na Resolução de Diretoria nº 241, de 9 de maio de 2017, torna pública a atualização do Anexo II da referida Resolução, com data efetiva a partir do mês de produção de abril de 2018, conforme segue:

ANEXO II  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TIPOS DE PETRÓLEO NACIONAIS

00 - TIPO DE PETRÓLEO BRENT

|                                         |                             |                            |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 37,5º                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,4040 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,0300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,1143 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                          |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves              | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                                | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 31,98%                                  | 30,71%                      | 37,31%                     |

01 - CORRENTE ALAGOANO

|                                         |                             |                            |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 40,80º                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0510 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,0300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,0528 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                          |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves              | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                                | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 25,22%                                  | 30,08%                      | 44,70%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo                   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
| 48610.003892/2000           | ANAMBÉ                          | 34,10%                                     |
| 48000.003850/97-29          | CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 4,18%                                      |
| 48000.003840/97-75          | PARU                            | 3,85%                                      |
| 48000.003854/97-80          | FURADO                          | 24,64%                                     |
| 48000.003859/97-01          | PILAR                           | 31,29%                                     |
| 48000.003861/97-45          | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS           | 1,94%                                      |
| TOTAL                       |                                 | 100,00%                                    |

02 - CORRENTE ALBACORA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 26,70º                       |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,500 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,370 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,296 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 16,50%                                 | 23,85%                      | 59,65%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003703/97-02          | ALBACORA      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na página de legislação da ANP em [www.anp.gov.br/legislacao/](http://www.anp.gov.br/legislacao/).

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 484, de 27 de novembro de 2017, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 238, de 9 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência, por tempo indeterminado, à Superintendência de Exploração para praticar os seguintes atos administrativos:

- a) aprovação ou denegação de pedidos de alteração do objetivo estratigráfico ou exploratório mínimo;
- b) aprovação ou denegação de pedidos para considerar o aprofundamento de poço exploratório como o equivalente a um novo poço para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, e

c) autorização da realização de atividades do PAD antes de sua aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO Nº 620, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 239, de 9 de maio de 2018, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 929, de 9 de maio de 2018, com base na Proposta de Ação nº 134, de 8 de março de 2018, e no Parecer nº 195/2018/PFANP/PGE/AGU, resolveu não conhecer, por ser intempestivo, do pedido de reconsideração apresentado pela sociedade DIAL - Distribuição, Abastecimento e Logística, em face da Resolução de Diretoria nº 543/2017.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

03 - CORRENTE ALBACORA LESTE

|                                       |                             |                            |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 19,0                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,599 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 2,52 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,450 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                        |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves            | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                              | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 8,55%                                 | 21,65%                      | 69,80%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo  | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| 48000.003895/97-67          | ALBACORA LESTE | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                | 100,00%                                    |

04 - CORRENTE ARAÇARI

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 34,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,078 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,860 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,480 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 21,55%                                 | 30,05%                      | 48,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009487/2003           | ARAÇARI       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

05 - CORRENTE ÁREA DE FLORIM

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 29,30                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,250 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,080 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,2787 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 18,66%                                 | 29,62%                      | 51,72%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | ITAPU         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

06 - CORRENTE ÁREA DE NORDESTE DE TUPI

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 26,2                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,380 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,330 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,3735 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 17,26%                                 | 22,49%                      | 60,25%                     |



| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | SEPIA         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

07 - CORRENTE ÁREA DE SUL DE GUARÁ

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 29,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,380 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,290 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,310 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 19,78%                                 | 25,02%                      | 55,20%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | SUL DE SAPINHOÁ | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

08 - CORRENTE ÁREA DE SUL DE TUPI

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 28,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,368 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,230 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,3077 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 17,66%                                 | 25,24%                      | 57,10%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | SUL DE LULA   | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

09 - CORRENTE ATLANTA

|                                         |                             |                            |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 13,2                          |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,334 %m/m             |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 10,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,460 %m/m    |                             |                            |
| Ponto de Corte                          |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves              | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                                | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 1,62%                                   | 14,68%                      | 83,70%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003573/97-91          | ATLANTA       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

10 - CORRENTE BAIANO MISTURA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 36,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,060 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,144 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 16,46%                                 | 27,59%                      | 55,95%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003629/97-43          | ÁGUA GRANDE   | 4,49%                                      |
| 48000.003630/97-22          | APRAIÚS       | 0,18%                                      |
| 48000.003631/97-95          | ARAÇÁS        | 14,88%                                     |
| 48000.003632/97-58          | ARATU         | 0,00%                                      |
| 48000.003672/97-72          | BIRIBA        | 0,02%                                      |
| 48000.003658/97-41          | BONSUCESSO    | 0,35%                                      |
| 48000.003636/97-17          | BREJINHO      | 0,07%                                      |
| 48000.003635/97-46          | BURACICA      | 10,48%                                     |
| 48000.003881/97-52          | CAMAÇARI      | 0,00%                                      |
| 48000.003518/97-82          | CAMARÃO NORTE | 0,00%                                      |
| 48610.009228/2002           | CAMBACICA     | 0,02%                                      |
| 48000.003637/97-71          | CANABRAVA     | 0,15%                                      |
| 48000.003638/97-34          | CANDEIAS      | 2,85%                                      |
| 48000.003639/97-05          | CANTAGALO     | 0,10%                                      |
| 48000.003640/97-86          | CASSARONGONGO | 5,19%                                      |

|                      |                          |       |
|----------------------|--------------------------|-------|
| 48000.003641/97-49   | CEXIS                    | 1,08% |
| 48000.003642/97-10   | CIDADE DE ENTRE RIOS     | 1,26% |
| 48000.003702/97-31   | CONCEIÇÃO                | 0,00% |
| 48000.003644/97-37   | DOM JOÃO                 | 3,66% |
| 48000.003645/97-08   | DOM JOÃO MAR             | 0,53% |
| 48610.004004/98      | FAZENDA ALTO DAS PEDRAS  | 0,00% |
| 48000.003646/97-62   | FAZENDA ALVORADA         | 3,12% |
| 48000.003647/97-25   | FAZENDA AZEVEDO          | 0,04% |
| 48000.003648/97-98   | FAZENDA BÁLSAMO          | 7,55% |
| 48000.003649/97-51   | FAZENDA BELÉM            | 1,51% |
| 48000.003650/97-30   | FAZENDA BOA ESPERANÇA    | 4,14% |
| 48000.003651/97-01   | FAZENDA IMBÉ             | 1,45% |
| 48000.003891/97-14   | FAZENDA MATINHA          | 0,00% |
| 48000.003652/97-65   | FAZENDA ONÇA             | 0,13% |
| 48000.003653/97-28   | FAZENDA PANELAS          | 1,08% |
| 48000.003883/97-88   | FAZENDA SANTA ROSA       | 0,00% |
| 48000.003656/97-16   | GOMO                     | 0,92% |
| 48610.008017/2004    | GUANAMBI                 | 0,13% |
| 48610.000069/2014-95 | GURIATÃ                  | 0,00% |
| 48000.003657/97-89   | ILHA DE BIMBARRA         | 0,00% |
| 48000.003659/97-12   | ITAPARICA                | 0,00% |
| 48000.003660/97-93   | JACUIPE                  | 0,01% |
| 48610.009488/2003    | JANDAIA                  | 1,34% |
| 48610.000095/2014-13 | JANDAIA SUL              | 0,48% |
| 48000.003893/97-31   | LAGOA BRANCA             | 0,00% |
| 48000.003664/97-44   | LAMARÃO                  | 0,01% |
| 48000.003665/97-15   | LEODÓRIO                 | 0,02% |
| 48000.003666/97-70   | MALOMBÊ                  | 1,29% |
| 48000.003518/97-82   | MANATI                   | 1,31% |
| 48000.003667/97-32   | MANDACARU                | 0,11% |
| 48000.003633/97-11   | MAPELE                   | 0,00% |
| 48000.003668/97-03   | MASSAPÊ                  | 1,64% |
| 48000.003669/97-68   | MASSUÍ                   | 0,09% |
| 48000.003670/97-47   | MATA DE SÃO JOÃO         | 2,32% |
| 48000.003673/97-35   | MIRANGA                  | 4,28% |
| 48000.003676/97-23   | MIRANGA NORTE            | 0,16% |
| 48000.003677/97-96   | NORTE DE FAZENDA CARUAÇU | 0,41% |
| 48610.001557/2009-52 | PARIRI                   | 0,09% |

|                      |                  |         |
|----------------------|------------------|---------|
| 48000.003678/97-59   | PEDRINHAS        | 0,04%   |
| 48000.003679/97-11   | POJUCA           | 0,05%   |
| 48000.003680/97-09   | POJUCA NORTE     | 0,00%   |
| 48000.003894/97-02   | QUERERÁ          | 0,00%   |
| 48000.003671/97-18   | REMANSO          | 1,67%   |
| 48000.003682/97-26   | RIACHO DA BARRA  | 2,43%   |
| 48000.003683/97-99   | RIACHO OURICURI  | 0,36%   |
| 48000.003684/97-51   | RIACHO SÃO PEDRO | 0,00%   |
| 48000.003685/97-14   | RIO DA SERRA     | 0,22%   |
| 48000.003686/97-87   | RIO DO BU        | 3,90%   |
| 48000.003687/97-40   | RIO DOS OVOS     | 0,29%   |
| 48000.003688/97-11   | RIO ITARIRI      | 0,89%   |
| 48000.003890/97-43   | RIO JOANES       | 0,00%   |
| 48000.003674/97-06   | RIO PIPIRI       | 0,00%   |
| 48000.003689/97-75   | RIO POJUCA       | 0,66%   |
| 48000.003690/97-54   | RIO SAUIPE       | 0,01%   |
| 48000.003691/97-17   | RIO SUBAÚMA      | 0,08%   |
| 48000.003693/97-42   | SÃO DOMINGOS     | 0,07%   |
| 48000.003694/97-13   | SÃO PEDRO        | 0,18%   |
| 48000.003875/97-50   | SARDINHA         | 0,00%   |
| 48000.003696/97-31   | SESMARIA         | 0,35%   |
| 48000.003697/97-01   | SOCORRO          | 1,89%   |
| 48000.003698/97-66   | SOCORRO EXTENSÃO | 0,14%   |
| 48000.003699/97-29   | SUSSUARANA       | 0,01%   |
| 48610.009488/2003    | TANGARÁ          | 0,94%   |
| 48610.001430/2008-52 | TAPIRANGA        | 0,00%   |
| 48610.001429/2008-28 | TAPIRANGA NORTE  | 0,00%   |
| 48000.003700/97-14   | TAQUIPE          | 6,88%   |
| TOTAL                |                  | 100,00% |

11 - CORRENTE BALEIA AZUL

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 29,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,320 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,080 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,221 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 19,70%                                 | 27,50%                      | 52,80%                     |



| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003560/97-49          | BALEIA AZUL   | 97,52%                                     |
| 48000.003560/97-49          | PIRAMBU       | 2,48%                                      |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 12 - CORRENTE BARRACUDA                |                             |                            |
| Grau API: 24,75                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,607 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,390 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,400 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 21,04%                                 | 22,52%                      | 56,44%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003897/97-92          | BARRACUDA     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 13 - CORRENTE BAÚNA                    |                             |                            |
| Grau API: 33,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,240 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,370 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,124 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 23,58%                                 | 28,12%                      | 48,30%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009494/2003           | BAÚNA         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 14 - CORRENTE BIJUPIRÁ                 |                             |                            |
| Grau API: 28,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,462%                |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,200 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,380 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 20,16%                                 | 27,22%                      | 52,62%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003709/97-81          | BIJUPIRÁ      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 15 - CORRENTE BÚZIOS                   |                             |                            |
| Grau API: 28,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,308 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,150 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,3097 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 18,82%                                 | 24,81%                      | 56,37%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | BÚZIOS        | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 16 - CORRENTE CABIÚNAS MISTURA         |                             |                            |
| Grau API: 25,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,470 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,660 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,400 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 17,04%                                 | 25,44%                      | 57,52%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003730/97-77          | ANEQUIM       | 0,74%                                      |
| 48000.003705/97-20          | BADEJO        | 0,00%                                      |
| 48000.003726/97-08          | BAGRE         | 0,24%                                      |
| 48000.003717/97-17          | BICUDO        | 0,01%                                      |
| 48000.003718/97-71          | BONITO        | 6,08%                                      |
| 48000.003714/97-11          | CONGRO        | 2,05%                                      |
| 48000.003715/97-83          | CORVINA       | 2,73%                                      |
| 48000.003727/97-62          | CHERNE        | 16,52%                                     |
| 48000.003711/97-22          | CARAPEBA      | 7,28%                                      |
| 48000.003719/97-34          | ENCHOVA       | 4,11%                                      |
| 48000.003720/97-13          | ENCHOVA OESTE | 3,50%                                      |

|                    |                      |         |
|--------------------|----------------------|---------|
| 48000.003721/97-86 | GAROUPA              | 3,40%   |
| 48000.003722/97-49 | GAROUPINHA           | 0,22%   |
| 48000.003706/97-92 | LINGUADO             | 0,02%   |
| 48000.003716/97-46 | MALHADO              | 1,27%   |
| 48000.003732/97-01 | MARIMBÁ              | 21,12%  |
| 48000.003728/97-25 | NAMORADO             | 8,45%   |
| 48000.003729/97-98 | NORDESTE DE NAMORADO | 0,00%   |
| 48000.003707/97-55 | PAMPO                | 15,85%  |
| 48000.003731/97-30 | PARATI               | 0,28%   |
| 48000.003712/97-95 | PARGO                | 2,18%   |
| 48000.003733/97-65 | PIRAÚNA              | 0,00%   |
| 48000.003708/97-18 | TRILHA               | 0,00%   |
| 48000.003713/97-58 | VERMELHO             | 3,95%   |
| 48000.003734/97-28 | VIOLA                | 0,00%   |
| TOTAL              |                      | 100,00% |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 17 - CORRENTE CACHALOTE                |                             |                            |
| Grau API: 23,90                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,387 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,940 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,281 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 10,74%                                 | 27,06%                      | 62,20%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003560/97-49          | CACHALOTE     | 12,42%                                     |
| 48000.003560/97-49          | BALEIA FRANCA | 73,34%                                     |
| 48000.003560/97-49          | BALEIA ANÃ    | 14,24%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 18 - CORRENTE CAMARUPIM                |                             |                            |
| Grau API: 57,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,026 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,030 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,004 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 77,42%                                 | 22,58%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48000.003535/97-00          | CAMARUPIM       | 30,51%                                     |
| 48610.010724/2001           | CAMARUPIM NORTE | 69,49%                                     |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 19 - CORRENTE CANÁRIO                  |                             |                            |
| Grau API: 28,40                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0996 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,120 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,390 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 9,30%                                  | 23,50%                      | 67,20%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003899/2000           | CANÁRIO       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 20 - CORRENTE CARATINGA                |                             |                            |
| Grau API: 25,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,500 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,620 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,398 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 14,36%                                 | 25,64%                      | 60,00%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003898/97-55          | CARATINGA     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 21 - CORRENTE CARDEAL                  |                             |                            |
| Grau API: 27,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,148 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,148 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 9,85%                                  | 25,05%                      | 65,10%                     |



| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.008000/2004           | CARDEAL       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

22 - CORRENTE CEARÁ MAR

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 28,1                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,409 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,330 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,300 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 15,69%                                 | 27,65%                      | 56,66%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003775/97-13          | ATUM          | 31,14%                                     |
| 48000.003776/97-78          | CURIMÃ        | 19,98%                                     |
| 48000.003777/97-31          | ESPADA        | 24,95%                                     |
| 48000.003778/97-01          | XARÉU         | 23,93%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

23 - CORRENTE COLIBRI

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 33,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,160 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,131 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 14,30%                                 | 29,19%                      | 56,51%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009503/2003           | COLIBRI       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

24 - CORRENTE CONDENSADO DE MERLUZA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 56,9                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0021 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,030 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,00021 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 75,91%                                 | 24,09%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003866/97-69          | MERLUZA       | 18,41%                                     |
| 48000.003923/97-09          | LAGOSTA       | 81,59%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

25 - CORRENTE CONDENSADO DE MEXILHÃO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 52,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,003 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,030 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,001 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 180 °C                   |
| 56,44%                                 | 35,05%                      | 8,51%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003576/97-89          | MEXILHÃO      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

26 - CORRENTE ENTORNO DE IARA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 27,7                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,394 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,310 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 17,75%                                 | 22,85%                      | 59,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo     | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| 48610.012913/2010-05        | ATAPU             | 100,00%                                    |
| 48610.012913/2010-05        | NORTE DE BERBIGÃO | 0,00%                                      |
| 48610.012913/2010-05        | NORTE DE SURURU   | 0,00%                                      |
| 48610.012913/2010-05        | SUL DE BERBIGÃO   | 0,00%                                      |
| 48610.012913/2010-05        | SUL DE SURURU     | 0,00%                                      |
| TOTAL                       |                   | 100,00%                                    |

27 - CORRENTE ESPADARTE

|                                       |  |  |
|---------------------------------------|--|--|
| Grau API: 21,0                        |  |  |
| Teor de Enxofre: 0,500 %m/m           |  |  |
| Número Total de Acidez: 1,06 mg KOH/g |  |  |

|                                      |                             |                            |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Quantidade de Nitrogênio: 0,520 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                       |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves           | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                             | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 12,20%                               | 19,41%                      | 68,39%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003899/97-18          | ESPADARTE     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

28 - CORRENTE ESPIRITO SANTO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 19,7                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,358 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 2,130 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,190 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 8,14%                                  | 22,76%                      | 69,10%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo           | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| 48000.005403/2013-16        | ÁREA DO BRSA-1318       | 0,73%                                      |
| 48000.007984/2004           | BIGUÁ                   | 0,73%                                      |
| 48000.003737/97-16          | CAMPO GRANDE            | 0,26%                                      |
| 48000.009491/2003           | CANCÁ                   | 24,97%                                     |
| 48000.003902/97-21          | CANGOÁ                  | 0,74%                                      |
| 48000.003738/97-89          | CÓRREGO CEDRO NORTE     | 1,40%                                      |
| 48000.009188/2005-12        | CÓRREGO CEDRO NORTE SUL | 0,03%                                      |
| 48000.003739/97-41          | CÓRREGO DAS PEDRAS      | 0,24%                                      |
| 48000.003740/97-21          | CÓRREGO DOURADO         | 1,08%                                      |
| 48000.003743/97-19          | FAZENDA CEDRO           | 0,10%                                      |
| 48000.003745/97-44          | FAZENDA CEDRO NORTE     | 0,17%                                      |
| 48000.003744/97-81          | FAZENDA QUEIMADAS       | 2,05%                                      |
| 48000.003746/97-15          | FAZENDA SANTA LUZIA     | 8,97%                                      |
| 48000.003747/97-70          | FAZENDA SÃO JORGE       | 4,68%                                      |
| 48000.003750/97-84          | FAZENDA SÃO RAFAEL      | 15,47%                                     |
| 48000.003751/97-47          | GURIRI                  | 0,00%                                      |
| 48610.010735/2001           | INHAMBU                 | 20,81%                                     |
| 48610.007986/2004           | JACUPEMBA               | 0,00%                                      |
| 48000.009492/2003           | JACUTINGA               | 0,81%                                      |
| 48000.003748/97-32          | LAGOA BONITA            | 0,06%                                      |
| 48000.003752/97-18          | LAGOA PARDA             | 4,37%                                      |
| 48000.003754/97-35          | LAGOA PARDA NORTE       | 0,24%                                      |
| 48000.003755/97-06          | LAGOA PIABANHA          | 0,60%                                      |
| 48000.003757/97-23          | LAGOA SURUACA           | 2,09%                                      |
| 48000.003758/97-96          | MARIRICU                | 0,08%                                      |
| 48000.003760/97-38          | MARIRICU NORTE          | 0,05%                                      |
| 48000.003759/97-59          | MARIRICU OESTE          | 0,00%                                      |
| 48000.003761/97-09          | NATIVO OESTE            | 0,00%                                      |
| 48000.003766/97-14          | RIO ITAÚNAS             | 0,30%                                      |
| 48000.003769/97-11          | RIO PRETO               | 1,27%                                      |
| 48000.003770/97-91          | RIO PRETO OESTE         | 2,44%                                      |
| 48000.003771/97-54          | RIO PRETO SUL           | 1,58%                                      |
| 48000.003772/97-17          | RIO SÃO MATEUS          | 0,00%                                      |
| 48000.007984/2004           | RIO SÃO MATEUS OESTE    | 0,00%                                      |
| 48000.010735/2001           | SAIRA                   | 0,00%                                      |
| 48000.003773/97-80          | SÃO MATEUS              | 3,27%                                      |
| 48000.009118/2005-12        | SÃO MATEUS LESTE        | 0,08%                                      |
| 48610.007984/2004           | SERIEMA                 | 0,07%                                      |
| 48610.007986/2004           | TABUIAIÁ                | 0,26%                                      |
| TOTAL                       |                         | 100,00%                                    |

29 - CORRENTE FAZENDA ALEGRE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 13,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,335 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,240 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,330 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 2,41%                                  | 13,76%                      | 83,83%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo  | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| 48000.003742/97-56          | FAZENDA ALEGRE | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                | 100,00%                                    |

30 - CORRENTE FAZENDA BELÉM

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 13,2                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 1,000 % m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,610 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 3,82%                                  | 11,01%                      | 85,17%                     |



| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003795/97-12          | FAZENDA BELÉM | 99,29%                                     |
| 48000.003801/97-13          | ICAPUÍ        | 0,71%                                      |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

31 - CORRENTE FAZENDA SANTO ESTEVÃO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 35,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,072 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,070 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 12,82%                                 | 22,68%                      | 64,50%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo         | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| 48000.003654/97-91          | FAZENDA RIO BRANCO    | 52,92%                                     |
| 48000.003655/97-53          | FAZENDA SANTO ESTEVÃO | 47,07%                                     |
| 48000.003695/97-78          | SAUÍPE                | 0,01%                                      |
| TOTAL                       |                       | 100,00%                                    |

32 - CORRENTE FRADE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 19,6                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,748 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,050 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,480 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 7,95%                                  | 27,21%                      | 64,84%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003896/97-20          | FRADE         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

33 - CORRENTE GAIVOTA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 16,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,363 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,826 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,162 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 0,47%                                  | 18,42%                      | 81,11%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001402/2008-35        | TUCANO        | 9,00%                                      |
| 48610.001402/2008-35        | GAIVOTA       | 91,00%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

34 - CORRENTE GALO DE CAMPINA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 23,10                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0979 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 4,80%                                  | 22,40%                      | 72,80%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48610.009227/2002           | GALO DE CAMPINA | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

35 - CORRENTE GAVIÃO BRANCO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 52,89                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,218 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,00003 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 62,87%                                 | 37,13%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001418/2008-48        | GAVIÃO BRANCO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

36 - CORRENTE GAVIÃO CABOCLO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 53,64                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,234 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,00003 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 61,65%                                 | 38,35%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo  | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| 48610.001415/2008-12        | GAVIÃO CABOCLO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                | 100,00%                                    |

37 - CORRENTE GAVIÃO REAL

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 55,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,077 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,00004 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 26,65%                                 | 73,35%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001418/2008-48        | GAVIÃO REAL   | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

38 - CORRENTE GAVIÃO VERMELHO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 54,15                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,209 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,00003 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 48,60%                                 | 51,40%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48610.001418/2008-48        | GAVIÃO VERMELHO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

39 - CORRENTE GOLFINHO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 31,2                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,131 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,400 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,036 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 14,30%                                 | 33,40%                      | 52,30%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003535/97-00          | CANAPU        | 0,04%                                      |

|                    |          |         |
|--------------------|----------|---------|
| 48000.003535/97-00 | GOLFINHO | 99,96%  |
| TOTAL              |          | 100,00% |

40 - CORRENTE HARPIA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 13,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,560 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 1,20%                                  | 19,69%                      | 79,11%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009138/2005-35        | HARPIA        | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |



41 - CORRENTE IARA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 27,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,360 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,350 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 17,42%                                 | 23,58%                      | 59,00%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo  | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| 48610.003886/2000           | BERBIGÃO       | 0,00%                                      |
| 48610.003886/2000           | SURURU         | 100,00%                                    |
| 48610.003886/2000           | OESTE DE ATAPU | 0,00%                                      |
| TOTAL                       |                | 100,00%                                    |

42 - CORRENTE IRERÊ

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 27,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,325 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,320 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,420 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 9,80%                                  | 23,90%                      | 66,30%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003900/2000           | IRERÊ         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

43 - CORRENTE JOÃO DE BARRO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 42,1                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,060 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 28,90%                                 | 36,70%                      | 34,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009509/2003           | JOÃO DE BARRO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

44 - CORRENTE JUBARTE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 24,6                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,404 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,540 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,230 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 12,56%                                 | 25,34%                      | 62,10%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003560/97-49          | JUBARTE       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

45 - CORRENTE LAGOA DO PAULO NORTE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 34,6                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,085 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 11,49%                                 | 26,89%                      | 61,62%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo        | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| 48610.009231/2002           | LAGOA DO PAULO NORTE | 62,48%                                     |
| 48610.009231/2002           | LAGOA DO PAULO SUL   | 0,98%                                      |
| 48610.009231/2002           | LAGOA DO PAULO       | 31,34%                                     |
| 48610.009231/2002           | ACAJÁ-BURIZINHO      | 5,21%                                      |
| TOTAL                       |                      | 100,00%                                    |

46 - CORRENTE LAPA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 23,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,614 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,420 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,493 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 12,11%                                 | 19,51%                      | 68,38%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003884/2000           | LAPA          | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

47 - CORRENTE MERO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 28,10                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,286 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,180 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,311 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 16,23%                                 | 27,76%                      | 56,01%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.011150/2013-10        | MERO          | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

48 - CORRENTE LULA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 31,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,324 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,240 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,290 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 21,62%                                 | 25,72%                      | 52,66%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003886/2000           | LULA          | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

49 - CORRENTE MARLIM

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 20,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,741 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,120 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,460 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 10,84%                                 | 24,76%                      | 64,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003723/97-10          | MARLIM        | 98,44%                                     |
| 48000.003704/97-67          | VOADOR        | 1,56%                                      |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

50 - CORRENTE MARLIM LESTE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 24,7                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,553 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1,110 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,350 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 16,34%                                 | 25,26%                      | 58,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003900/97-03          | MARLIM LESTE  | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

51 - CORRENTE MARLIM SUL

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 22,2                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,610 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,920 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,400 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 13,18%                                 | 24,42%                      | 62,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003724/97-74          | MARLIM SUL    | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

52 - CORRENTE OSTRA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 18,1                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,417 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 3,100 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,430 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 2,21%                                  | 24,14%                      | 73,65%                     |



| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003552/97-11          | OSTRA         | 25,56%                                     |
| 48000.003552/97-11          | ARGONAUTA     | 74,44%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

53 - CORRENTE PAPA-TERRA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 15,2                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,729 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 2,020 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,640 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 6,65%                                  | 16,18%                      | 77,17%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003556/97-71          | PAPA-TERRA    | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

54 - CORRENTE PEREGRINO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 13,70                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 1,80 %m/m             |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,938 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,151 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 5,30%                                  | 19,36%                      | 75,34%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003887/2000           | PEREGRINO     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

55 - CORRENTE PERIQUITO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 34,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,040 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 18,92%                                 | 32,18%                      | 48,90%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.008005/2004           | PERIQUITO     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

56 - CORRENTE PEROÁ

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 53,1                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,012 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,030 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,001 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 62,52%                                 | 37,48%                      | 0,00%                      |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003903/97-93          | PEROÁ         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

57 - CORRENTE PESCADA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 52,0                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0106 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,030 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,021 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 58,70%                                 | 28,72%                      | 12,58%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003913/97-47          | ARABAIANA     | 34,37%                                     |
| 48000.003907/97-44          | DENTÃO        | 0,00%                                      |
| 48000.003912/97-84          | PESCADA       | 65,63%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

58 - CORRENTE PIRANEMA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 45,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,118 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,110 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,0423 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 39,02%                                 | 34,14%                      | 26,84%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003495/97-89          | PIRANEMA      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

59 - CORRENTE POLVO

|                                         |                             |                            |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 20,6                          |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 1,2292 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,5519 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000024 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                          |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves              | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                                | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 11,40%                                  | 22,60%                      | 66,00%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003888/2000           | POLVO         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

60 - CORRENTE RABO BRANCO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 33,20                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,189 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,050 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 17,75%                                 | 31,05%                      | 51,20%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009198/2005-58        | RABO BRANCO   | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

61 - CORRENTE RGN MISTURA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 26,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,312 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,690 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,290 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 13,90%                                 | 22,39%                      | 63,71%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo     | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| 48610.003901/2000           | ACAUÃ             | 0,04%                                      |
| 48610.003901/2000           | ACAUÃ LESTE       | 0,00%                                      |
| 48000.003779/97-66          | AGULHA            | 0,53%                                      |
| 48000.003784/97-04          | ALTO DO RODRIGUES | 6,97%                                      |
| 48000.003484/97-62          | ANGICO            | 0,00%                                      |
| 48000.003780/97-45          | ARATUM            | 1,57%                                      |
| 48610.003482/97-37          | ASA BRANCA        | 0,05%                                      |
| 48000.003785/97-69          | BAIXA DO ALGODÃO  | 0,30%                                      |
| 48000.003914/97-18          | BAIXA DO JUAZEIRO | 0,00%                                      |
| 48000.003786/97-21          | BARRINHA          | 0,02%                                      |
| 48000.003901/2000           | BARRINHA LESTE    | 0,01%                                      |
| 48610.003901/2000           | BARRINHA SUDOESTE | 0,01%                                      |
| 48610.000641/98-62          | BENFICA           | 0,47%                                      |
| 48610.003909/97-70          | BIQUARA           | 0,00%                                      |
| 48000.003787/97-94          | BOA ESPERANÇA     | 0,47%                                      |
| 48000.003788/97-57          | BOA VISTA         | 0,64%                                      |
| 48000.003789/97-10          | BREJINHO          | 1,04%                                      |
| 48000.003791/97-61          | CACHOEIRINHA      | 0,43%                                      |
| 48000.003792/97-24          | CANTO DO AMARO    | 26,40%                                     |
| 48000.003906/97-81          | CIOBA             | 0,80%                                      |
| 48000.003793/97-97          | ESTREITO          | 21,84%                                     |
| 48000.003796/97-85          | FAZENDA CANAAN    | 0,09%                                      |
| 48000.003797/97-48          | FAZENDA CURRAL    | 0,21%                                      |
| 48000.003915/97-72          | FAZENDA JUNCO     | 0,01%                                      |
| 48000.003798/97-19          | FAZENDA MALAQUIAS | 0,78%                                      |
| 48000.003799/97-73          | FAZENDA POCINHO   | 5,48%                                      |
| 48000.003481/97-74          | GUAJÁ             | 0,00%                                      |
| 48000.003800/97-51          | GUAMARÉ           | 2,60%                                      |
| 48610.009155/2005-72        | GUAMARÉ SUDESTE   | 0,16%                                      |
| 48610.009225/2002           | JAÇANÃ            | 0,16%                                      |
| 48000.003802/97-86          | JANDUI            | 0,00%                                      |
| 48000.003803/97-49          | JUAZEIRO          | 0,01%                                      |



|                      |                          |         |
|----------------------|--------------------------|---------|
| 48000.003804/97-10   | LAGOA AROEIRA            | 0,24%   |
| 48610.000637/98-95   | LESTE DE POÇO XAVIER     | 0,47%   |
| 48000.003805/97-74   | LIVRAMENTO               | 1,02%   |
| 48000.003807/97-08   | LORENA                   | 1,18%   |
| 48610.001502/2009-42 | MACARICO                 | 0,01%   |
| 48000.003808/97-62   | MACAU                    | 0,58%   |
| 48000.003809/97-25   | MONTE ALEGRE             | 1,90%   |
| 48000.003810/97-12   | MORRINHO                 | 0,12%   |
| 48000.003811/97-77   | MOSSORÓ                  | 0,79%   |
| 48000.003812/97-30   | NOROESTE DO MORRO ROSADO | 0,00%   |
| 48000.003910/97-59   | OESTE DE UBARANA         | 0,48%   |
| 48000.003813/97-01   | PAJEÚ                    | 0,53%   |
| 48610.009227/2002A   | PARDAL                   | 0,02%   |
| 48610.009226/2002    | PATATIVA                 | 0,58%   |
| 48610.001503/2009-97 | PATURI                   | 0,45%   |
| 48610.000638/98-58   | PEDRA SENTADA            | 0,02%   |
| 48610.003901/2000    | PINTASSILGO              | 0,31%   |
| 48000.003814/97-65   | POÇO VERDE               | 0,12%   |
| 48000.003815/97-28   | POÇO XAVIER              | 0,01%   |
| 48000.003816/97-91   | PONTA DO MEL             | 0,63%   |
| 48000.003817/97-53   | PORTO CARÃO              | 0,19%   |
| 48000.003818/97-16   | REDONDA                  | 0,64%   |
| 48000.003819/97-89   | REDONDA PROFUNDO         | 0,63%   |
| 48000.003821/97-21   | RIACHO DA FORQUILHA      | 2,76%   |
| 48000.003824/97-19   | RIO MOSSORÓ              | 0,12%   |
| 48000.003916/97-35   | SABIÁ                    | 0,16%   |
| 48000.003481/97-74   | SALEMA BRANCA            | 0,00%   |
| 48000.003825/97-81   | SALINA CRISTAL           | 2,68%   |
| 48610.007998/2004    | SANHAÇU                  | 0,40%   |
| 48000.003781/97-16   | SERRA                    | 4,46%   |
| 48000.003828/97-70   | SERRA DO MEL             | 0,02%   |
| 48000.003829/97-32   | SERRA VERMELHA           | 0,01%   |
| 48000.003830/97-11   | SERRARIA                 | 0,36%   |
| 48610.009225/2002    | SIBITE                   | 0,13%   |
| 48000.003479/97-22   | SIRI                     | 0,00%   |
| 48610.009225/2002    | TIZIU                    | 0,00%   |
| 48000.003832/97-47   | TRÊS MARIAS              | 0,09%   |
| 48000.008001/2004    | TRINCA FERRO             | 0,05%   |
| 48000.003782/97-71   | UBARANA                  | 6,39%   |
| 48000.003833/97-18   | UPANEMA                  | 0,27%   |
| 48610.000640/98-08   | VARGINHA                 | 0,09%   |
| TOTAL                |                          | 100,00% |

62 - CORRENTE RIACHO TAPUIO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 37,50                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.030 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 10,50%                                 | 30,00%                      | 59,50%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009227/2002           | ARRIBAÇÃ      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

63 - CORRENTE ROLINHA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 22,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.040 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 9,55%                                  | 23,69%                      | 66,76%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009227/2002           | ROLINHA       | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

64 - CORRENTE RONCADOR

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 22,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.585 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 1.470 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.364 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 12,28%                                 | 23,52%                      | 64,20%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003901/97-68          | RONCADOR      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

65 - CORRENTE SABIÁ BICO DE OSSO

|                                        |  |  |
|----------------------------------------|--|--|
| Grau API: 25,5                         |  |  |
| Teor de Enxofre: 0.050 %m/m            |  |  |
| Número Total de Acidez: 0.408 mg KOH/g |  |  |

|                                      |                             |                            |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Quantidade de Nitrogênio: 0,190 %m/m |                             |                            |
| Ponto de Corte                       |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves           | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                             | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 5,90%                                | 24,40%                      | 69,70%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo      | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 48610.009128/2005-16        | SABIÁ BICO DE OSSO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                    | 100,00%                                    |

66 - CORRENTE SABIÁ DA MATA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 27,3                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.102 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.112 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.200 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 9,60%                                  | 24,00%                      | 66,40%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009128/2005-16        | SABIÁ DA MATA | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

67 - CORRENTE SALEMA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 28,5                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.482 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.200 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.370 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 17,14%                                 | 29,79%                      | 53,07%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003710/97-60          | SALEMA        | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

68 - CORRENTE SAPINHOÁ

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 30,1                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.353 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.230 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.300 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 19,53%                                 | 27,29%                      | 53,18%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003884/2000           | SAPINHOÁ      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

69 - CORRENTE SERGIPANO MAR

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 32,20                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0.200 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0.220 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0.106 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 23,16%                                 | 29,74%                      | 47,10%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003845/97-99          | ATALAIA SUL   | 0,87%                                      |
| 48000.003836/97-06          | CAIOBA        | 2,10%                                      |
| 48000.003837/97-61          | CAMORIM       | 51,37%                                     |
| 48000.003838/97-23          | DOURADO       | 0,00%                                      |
| 48000.003839/97-96          | GUARICEMA     | 45,66%                                     |
| 48000.003834/97-72          | TATUI         | 0,00%                                      |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |



70 - CORRENTE SERGIPANO TERRA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 24,6                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,400 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,410 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,250 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 12,42%                                 | 24,08%                      | 63,50%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003842/97-09          | AGUILHADA     | 0,14%                                      |
| 48000.003843/97-63          | ANGELIM       | 0,14%                                      |
| 48000.003844/97-26          | ARUARI        | 0,21%                                      |
| 48000.003846/97-51          | BREJO GRANDE  | 0,08%                                      |
| 48000.003847/97-14          | CARMÓPOLIS    | 64,94%                                     |
| 48000.003848/97-87          | CASTANHAL     | 2,70%                                      |
| 48000.003855/97-42          | ILHA PEQUENA  | 0,05%                                      |
| 48000.003857/97-78          | MATO GROSSO   | 5,15%                                      |
| 48000.003860/97-82          | RIACHUELO     | 10,51%                                     |
| 48000.003862/97-16          | SIRIRIZINHO   | 16,08%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

71 - CORRENTE TABULEIRO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 26,20                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,400 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,160 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,390 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 14,45%                                 | 22,75%                      | 62,80%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo                | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|
| 48000.003864/97-33          | TABULEIRO DOS MARTINS        | 88,58%                                     |
| 48000.003919/97-23          | CIDADE DE SEBASTIÃO FERREIRA | 0,00%                                      |
| 48000.003863/97-71          | SUL DE CORURIBE              | 8,66%                                      |
| 48000.003851/97-91          | COQUEIRO SECO                | 1,12%                                      |
| 48000.003852/97-54          | FAZENDA PAU BRASIL           | 1,30%                                      |
| 48000.003921/97-75          | LAGOA PACAS                  | 0,00%                                      |
| 48000.003856/97-13          | JEQUIÁ                       | 0,34%                                      |
| 48000.003920/97-11          | FAZENDA GUINDASTE            | 0,00%                                      |
| 48000.003922/97-38          | SEBASTIÃO FERREIRA           | 0,00%                                      |
| TOTAL                       |                              | 100,00%                                    |

72 - CORRENTE TAMBAÚ-URUGUÁ

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 32,6                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,128 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,170 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,110 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 13,40%                                 | 37,70%                      | 48,90%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003577/97-41          | TAMBAÚ        | 0,57%                                      |
| 48000.003577/97-41          | URUGUÁ        | 99,43%                                     |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

73 - CORRENTE TARTARUGA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 40,9                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,030 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,030 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 25,50%                                 | 30,68%                      | 43,82%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48000.003835/97-35          | TARTARUGA     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

74 - CORRENTE TARTARUGA VERDE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 26,9                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,610 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,110 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,3186 %m/m  |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 16,94%                                 | 24,96%                      | 58,10%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48610.009156/2005-17        | TARTARUGA VERDE | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

75 - CORRENTE TICO-TICO

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 32,9                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,084 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 10,13%                                 | 20,47%                      | 69,41%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.008013/2004           | TICO-TICO     | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

76 - CORRENTE TIÊ

|                                       |                             |                            |
|---------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 37,6                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,037 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,21 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,38 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                        |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves            | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                              | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 20,68%                                | 27,32%                      | 52,00%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001427/2008-39A       | TIÊ           | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

77 - CORRENTE TIGRE

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 33,8                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,330 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 4,800 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 19,37%                                 | 33,83%                      | 46,80%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.009279/2005-58        | TIGRE         | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

78 - CORRENTE TROVOADA

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Grau API: 33,20                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,079 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 12,70%                                 | 24,30%                      | 63,00%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001293/2008-56        | TROVOADA      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

79 - CORRENTE TUBARÃO AZUL

|                |  |  |
|----------------|--|--|
| Grau API: 19,8 |  |  |
|----------------|--|--|

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Teor de Enxofre: 1,040 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,000 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 12,54%                                 | 24,94%                      | 62,52%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.001369/2008-43        | TUBARÃO AZUL  | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |



|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 80 - CORRENTE TUBARÃO MARTELO          |                             |                            |
| Grau API: 21,20                        |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,998 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,300 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,410 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 8,00%                                  | 25,50%                      | 66,50%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo   | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| 48610.001367/2008-54        | TUBARÃO MARTELO | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |                 | 100,00%                                    |

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 81 - CORRENTE UIRAPURU                 |                             |                            |
| Grau API: 37,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,050 %m/m            |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,090 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,470 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350°C                    |
| 18,10%                                 | 29,20%                      | 52,70%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| 48610.003899/2000           | UIRAPURU      | 100,00%                                    |
| TOTAL                       |               | 100,00%                                    |

DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO  
E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 371, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.007761/2016-14, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.272.233/0280-23, a operar a instalação de distribuição de combustíveis líquidos, localizada na Rod. Presidente Dutra, s/nº, km 314 - Bairro Centro - São José dos Campos - SP - CEP: 12216-430, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 23:11:17,600; -45:50:17,160 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 52.190,68 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO

Referência: Processo nº 972.476/2008  
Interessado: CCB-Cimpor Cimentos do Brasil S.A.  
Assunto: CFEM.

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 10/2018/DIPAR/AMMN, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios-Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela Interessada, por falta de comprovação documental e amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para pagamento.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

DESPACHO

DNPM Nº 300.409/2009  
Acolhendo o parecer técnico exarado pela Comissão de Recursos instituída pela Portaria Nº 08 de 21/02/2017, do Diretor-Geral do DNPM, publicada no Boletim Interno Nº 04, de 22/02/2017, RATIFICO o despacho do Superintendente do DNPM/PA às fls. 437, publicado no D.O.U de 20/11/2017, com a seguinte classificação:  
1º lugar - prioritária: Quantum Mineral Ltda.  
2º lugar: G.R. Amorim Minerais Eireli - EPP.  
3º lugar: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.  
4º lugar: Mineração Butirama S.A.  
Declaro desclassificada para fins de obtenção de autorização de pesquisa a empresa SM5 Participações Ltda.

Destaque-se que, nos termos do Parecer nº 268/2016/CAM/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU de 11/10/2016, aprovado pela DIRE em 21/10/2016, estão esgotadas as instâncias recursais para o presente processo e que qualquer documento protocolado nesse sentido deverá ser desconsiderado.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 45/2018/BA

Fase de Requerimento de Lavra

Torna sem efeito anuência da Cessão Total de Direitos(103)  
871.449/2010-MINERAÇÃO MELO LTDA ME- DOU de 26/01/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
873.374/2011-PJ COMERCIAL DE AREIA LTDA ME- OF. Nº616/2018  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
871.888/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.170/2018-MOISES CAFÉ DOS SANTOS  
870.187/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A  
870.197/2018-CMM COMÉRCIO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME  
870.199/2018-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
871.799/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº1058/2018  
870.711/2017-TECNOMINAS LTDA-OF. Nº4667/2017  
870.880/2017-CONSORCIO TERRABRAS AMORIM BARRETO BASITEC-OF. Nº395/2018  
870.925/2017-MAXGRAN GRANITO LTDA ME-OF. Nº546/2018  
871.280/2017-ITAPEOR ITAPEMIRIM PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-OF. Nº4668/2017  
871.516/2017-MAFRA E FIGUEIREDO LTDA ME-OF. Nº429/2018  
871.586/2017-CEFAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº5674/2017  
871.662/2017-MAXGRAN GRANITO LTDA ME-OF. Nº145/2018  
871.832/2017-THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº4649/2017  
871.997/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº723/2018  
872.128/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº354/2018  
872.129/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº354/2018  
872.130/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº354/2018  
872.131/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.132/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018

|                                        |                             |                            |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 82 - CORRENTE URUCU                    |                             |                            |
| Grau API: 47,4                         |                             |                            |
| Teor de Enxofre: 0,0515 %m/m           |                             |                            |
| Número Total de Acidez: 0,020 mg KOH/g |                             |                            |
| Quantidade de Nitrogênio: 0,000 %m/m   |                             |                            |
| Ponto de Corte                         |                             |                            |
| Fração de Destilados Leves             | Fração de Destilados Médios | Fração de Resíduos Pesados |
| < 180 °C                               | 180 °C a 350 °C             | > 350 °C                   |
| 42,05%                                 | 30,17%                      | 27,78%                     |

| Nº do Contrato de Concessão | Nome do Campo  | Participação na Composição da Corrente (%) |
|-----------------------------|----------------|--------------------------------------------|
| 48000.003455/97-64          | ARARCANGA      | 3,29%                                      |
| 48610.009146/2005-81        | ARARA AZUL     | 3,91%                                      |
| 48000.003868/97-94          | CARAPANAUBA    | 0,17%                                      |
| 48000.003869/97-57          | CUPIUBA        | 0,28%                                      |
| 48000.003627/97-18          | LESTE DO URUCU | 51,74%                                     |
| 48000.003628/97-81          | RIO URUCU      | 36,33%                                     |
| 48000.003873/97-24          | SUDOESTE URUCU | 4,28%                                      |
| TOTAL                       |                | 100,00%                                    |

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

872.133/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.134/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.135/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.136/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.137/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-OF. Nº397/2018  
872.138/2017-R.SABINO STONES LTDA-OF. Nº419/2018  
872.140/2017-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº377/2018  
872.141/2017-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº377/2018  
872.142/2017-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº377/2018  
872.143/2017-GRANMINAS POLIMENTOS LTDA ME-OF. Nº407/2018  
872.146/2017-JACYMAR DELFINNO DALCAMINI-OF. Nº413/2018  
872.147/2017-MINERAÇÃO ROCHA ELEITA LTDA. EPP-OF. Nº408/2017  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
873.064/2016-FORT ROCHA GRANITOS LTDA EPP.  
872.172/2017-RIO GAVIÃO MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
872.173/2017-RIO GAVIÃO MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
872.174/2017-RIO GAVIÃO MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
870.046/2018-MGA MÁRMORES E GRANITOS ALTOÉ LTDA  
870.066/2018-MGA MÁRMORES E GRANITOS ALTOÉ LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
870.316/2015-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3616/2015  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
872.483/2010-CBA COMPANHIA BAIANA DE AREIA LTDA ME - AI Nº2152/2015  
870.822/2012-EUVALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - AI Nº2419/2015  
Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
872.305/2008-Ramon Transportes Ltda, C.N.P.J.: 08.969.336/0001-79- Substância Aprovada:Minério de Ferro  
870.441/2009-Três Irmãos Granitos Exportação e Importação Ltda, C.N.P.J.: 36.005.437/0001-65- Substância Aprovada:Grafita  
870.718/2009-Mineração Tabuleiro Ltda, C.N.P.J.: 19.507.669/0001-00- Substância Aprovada:Quartzo  
873.308/2011-Mineração Monte Santo Ltda-ME, C.N.P.J.: 05.390.206/0001-99- Substância Aprovada:Calcario e mármore  
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)  
870.441/2009- Recurso interposto por Santa Luz Desenvolvimento Mineral Ltda, C.N.P.J.: 22103.965/001-42  
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)



872.305/2008- Ramon Transportes Ltda, C.N.P.J.: 08.969.336/0001-79 e BMN-Bahia Nigranito Mineração Ltda, C.N.P.J.: 34.080.432/0001-71  
870.441/2009- Greenfields Mineração Ltda, C.N.P.J.: 13.333.149/0001-71 e Três Irmãos Granitos Exportação e Importação Ltda, C.N.P.J.: 36.005.437/0001-65  
870.718/2009- Mineração Tabuleiro Ltda, C.N.P.J.: 19.507.669/0001-00 e Osmar martins dos Santos, C.P.F.: 332.943.807-04  
873.308/2011- Braspedras Comércio Importação e Exportação Ltda, C.N.P.J.: 05.133.484/0001-60; Corcovado Granitos Ltda C.N.P.J.: 05.195.728/0001-30; Extraminer Comércio e Indústria de Minérios e Serviços Ltda, C.N.P.J.: 03.083.792/0001-01; Mineração Alazão Ltda, C.N.P.J.: 00.266.761/0001-90; Mineração Monte Santo Ltda - Me, C.N.P.J.: 05.390.206/0001-99 e RM Rochas Ornamentais Ltda - ME, C.N.P.J.: 18.502.763/0001-04  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
871.906/2014-SAIBRO MINERAÇÃO LTDA ME-OF.  
Nº280/2018  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
870.536/2010-PEDREIRA TRIUNFO LTDA- Registro de Licença Nº 38/2010 - Vencimento em 12/03/2025  
870.735/2010-MOLDAR MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA EPP- Registro de Licença Nº 40/2014 - Vencimento em 10/12/2027  
872.182/2014-NEGOCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME- Registro de Licença Nº 21/2016 - Vencimento em 10/07/2022  
872.629/2016-B. N. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº 25/2017 - Vencimento em 14/09/2019  
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)  
871.506/2005-M.A.R MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
871.925/2017-CERÂMICA CANDEIAS EIRELI ME-OF.  
Nº619/2018  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
870.376/2018-CERAMICA SIMOL LTDA EPP

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 58/2018/CE

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
800.079/2018-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº728/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
800.490/2010-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
800.447/2014-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº744/2018  
800.635/2014-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº697/2018  
800.341/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº719/2018  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
800.765/2011-CALCÁRIO EXTRAÇÃO MINERAL DO BRASIL LTDA  
800.807/2013-FERROZA MINERAÇÃO LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
800.358/2006-TINTAS HIDRAÇOR S A-OF. Nº749/2018  
800.069/2009-DPA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº489/2018  
800.146/2010-WHITE MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-OF. Nº657/2018  
800.993/2012-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº746/2018  
800.713/2013-MINERAÇÃO MARTINS LTDA-OF. Nº760/2018  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
800.069/2009-DPA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº488/2018- 180 dias  
800.663/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº712/2018-180 dias  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
800.966/2007-MICRON ITA MINERAÇÃO LTDA-QUIXERÉ/CE - Guia nº 13/2018-18.000TONELADAS-CALCÁRIO CALCÍTICO- Validade:10/05/2019  
800.146/2010-WHITE MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-GRANJA/CE, URUOCA/CE - Guia nº 011/2018-8.000TONELADAS-QUARTZITO- Validade:20/12/2018  
800.853/2012-DJ GRANITOS EIRELI ME-GRANJA/CE, VIÇOSA DO CEARÁ/CE - Guia nº 09/2018- 10.000TONELADASW-QUARTZITO- Validade:25/03/2019

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
800.266/2005-SANTA INES MISTURINI EIRELI ME-OF. Nº745/2018  
800.149/2007-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº709/2018  
801.097/2011-SANTA INES MISTURINI EIRELI ME-OF. Nº747/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
800.218/2005-RIO DO PEIXE INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.- 330 mL e 510 mL (ambos com gás), "tipo Copa, Normal e Festa Junina", relativos a Fonte São José e 1,5 L. 510 mL, 330 mL (todos sem gás) e 330 ml e 510 mL (ambos com gás) , relativos a Fonte São José II.- JUAZEIRO DO NORTE/CE  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)  
800.167/2007-ITATIBA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.- Início:10/01/2018-Término:10/01/2020  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
800.639/1986-MINERAÇÃO CASA DE PEDRA- AI Nº 067/2018 e 068/2018  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
840.202/1980-ITAMIL ITAOCA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 227/2017  
800.234/1984-CARCAL-CARCARA COMÉRCIO INDUSTRIA MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 05/2018  
800.283/2009-MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA- AI Nº 08/2018  
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
800.669/2010-MÁRCIO JOSÉ LIBERATO DE CARVALHO EPP- AI Nº 033/2017  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
800.639/1986-MINERAÇÃO CASA DE PEDRA-OF. Nº701/2018 e 702/2018  
800.113/1996-PEDREIRA ITATIBA LTDA-OF. Nº734/2018  
800.091/2003-CAL VIVA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA-OF. Nº530/2018 e 531/2018  
800.214/2004-CAICARA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº722/2018  
800.218/2005-RIO DO PEIXE INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº713/2018  
800.135/2007-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI-OF. Nº750/2018, 751/2018 e 752/2018  
800.326/2007-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI-OF. Nº735/2018, 736/2018 e 737/2018  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)  
800.214/2004-CAICARA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº720/2018 e 721/2018

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 66/2018/ES

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP - Publicado DOU de 17/06/2011, Relação nº 137/2011, Seção 1, pag. 125- Onde se lê "Aprova o relatório de pesquisa com redução de área (291) 896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO LTDA-ME-Área de 661,15ha para 545,03ha-GRANITO", leia-se "Aprova o relatório de pesquisa com redução de área (291) 896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO LTDA-ME-Área de 661,15ha para 545,03ha-GRANITO consignando uma reserva medida de 150.703,46m3 ou 397.857,13t e reserva indicada de 18.932.423,07m3 ou 49.981.596,90t"

RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 68/2018/ES

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
896.569/2013-CIPREM CIMENTO E PREMOLDADOS LTDA ME-OF. Nº0876/2018-DNPM/ES  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
890.343/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.344/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.345/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.346/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.347/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.351/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES

890.353/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.354/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.356/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.357/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.363/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.365/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.367/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.368/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.371/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.372/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.373/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.375/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
890.376/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM-OF. Nº0916/2018-DNPM/ES  
896.059/2012-CONSTRUTORA COLOMBI LTDA. EPP-OF. Nº0874/2018-DNPM/ES  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
890.364/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM- Cessionário:ULISSES DALLA BERNARDINA- CPF ou CNPJ 765.299.167-68- Alvará nº1.518/1994  
890.366/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM- Cessionário:ULISSES DALLA BERNARDINA- CPF ou CNPJ 765.299.167-68- Alvará nº4.790/2000  
890.374/1992-JUAÍRA ROSA AMORIM- Cessionário:ULISSES DALLA BERNARDINA- CPF ou CNPJ 765.299.167-68- Alvará nº1.874/1996  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
896.357/2014-CERÂMICA ADELIO LUBIANA LTDA EPP- NOVA VENÉCIA/ES - Guia nº 0019/2018-12.000T/ANO- ARGILA- Validade:09/05/2024  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
896.040/2014-MINAX MINÉRIOS LTDA. ME - AI Nº370/2017-DNPM/ES  
896.048/2014-COMERCIAL DA ILHA LTDA ME - AI Nº371/2017-DNPM/ES  
896.049/2014-DUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - AI Nº372/2017-DNPM/ES  
896.078/2014-IMPERIALE DO BRASIL PEDRAS NATURAIS LTDA - AI Nº001/2018-DNPM/ES  
896.091/2014-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - AI Nº002/2018-DNPM/ES  
896.122/2014-NÁLIM EL ASSAL QUEIROZ - AI Nº003/2018-DNPM/ES  
896.198/2014-JAYME PINHEIRO LARICA - AI Nº004/2018-DNPM/ES  
896.292/2014-LUCIANO MOREIRA ROCHA - AI Nº006/2018-DNPM/ES  
896.330/2014-MARCA AMBIENTAL LTDA - AI Nº007/2018-DNPM/ES  
896.358/2014-CERÂMICA BOAPABA LTDA EPP - AI Nº008/2018-DNPM/ES  
896.372/2014-PAULO BARRETO SOARES ME - AI Nº009/2018-DNPM/ES  
896.383/2014-TERRO MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº038/2018-DNPM/ES  
896.405/2014-CERÂMICA LIDER LTDA - AI Nº027/2018-DNPM/ES  
896.410/2014-GRANITOS NORTE E SUL LTDA EPP - AI Nº039/2018-DNPM/ES  
896.412/2014-MARCA AMBIENTAL LTDA - AI Nº040/2018-DNPM/ES  
896.430/2014-GERALDO COMERIO FILHO ME - AI Nº041/2018-DNPM/ES  
896.439/2014-ELIZEU TESCH - AI Nº042/2018-DNPM/ES  
896.473/2014-TRANSPORTERRA EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS MINERAIS LTDA - AI Nº043/2018-DNPM/ES  
896.484/2014-INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA. ME - AI Nº011/2018-DNPM/ES  
896.504/2014-J L O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP - AI Nº015/2018-DNPM/ES  
896.511/2014-DAVI ABNER VIMERCATE ABREU - AI Nº016/2018-DNPM/ES  
896.521/2014-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA - AI Nº017/2018-DNPM/ES  
896.526/2014-FABRICIO CAUS DE SOUZA - AI Nº018/2018-DNPM/ES  
896.541/2014-3G MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº020/2018-DNPM/ES  
896.561/2014-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP - AI Nº021/2018-DNPM/ES  
896.563/2014-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP - AI Nº022/2018-DNPM/ES  
896.564/2014-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP - AI Nº023/2018-DNPM/ES

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.080/1982-EXTRACAO IPIRANGA LTDA-OF. Nº0811/2018-DNPM/ES  
896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº1.988/2017-DNPM/ES  
896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº0901/2018-DNPM/ES  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP-OF. NºNOTIFICAÇÃO - 08/2017-30 dias  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
896.519/2004-GOLD CRISTAL MINERAÇÃO EIRELI EPP- AI Nº0190/2018-DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
890.080/1982-EXTRACAO IPIRANGA LTDA-OF. Nº0812/2018-DNPM/ES  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
896.180/2015-SIOO COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº0843/2018-DNPM/ES  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)  
896.210/2017-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº0878/2018-DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

### DESPACHO RELAÇÃO Nº 38/2018/MT

Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
866.552/2006-Becker Extração e Comércio de Areia Ltda- Substância Aprovada:Areia e Cascalho  
866.844/2006-Minerbráz Mineração Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
867.098/2007-GDMBRASIL Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.332/2009-Minerbráz Mineração Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.288/2010-Minerpav Mieradora Leverger Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.522/2011-Mineração Aricá Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.001/2012-GDMBRASIL Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.516/2013-GDMBRASIL Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.517/2013-GDMBRASIL Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.625/2014-Valdinei Mauro de Souza- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)  
866.844/2006-José Gonçalo de Souza - EDITAL Nº 165/2016 - Publicado DOU de 28/10/2016  
866.625/2014-Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento - EDITAL Nº 165/2016 - Publicado DOU de 28/10/2016  
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)  
866.551/2010- GDMBRASIL Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda; M.V. Transportes de Cargas Ltda-ME; Fernando Alécio Costa.  
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)  
866.552/2006- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº103/2015-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Becker Extração e Comércio de Areia Ltda (22 pontos); Marcos Rogério Rodrigues (20 pontos); Cooperareia Comércio e Extração de Minérios Ltda (18 pontos); J.S. Sassamoto M.E. (17 pontos); LG Locações de Máquinas e Serviços Ltda-ME (17 pontos); Mineração Ouro Preto Ltda (16 pontos).  
866.844/2006- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº165/2016-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Minerbráz Mineração Ltda (26 pontos); Cooperativa de Extração Mineral de Nossa Senhora do Livramento (24 pontos); Volnei Oliveira de Queluz (19 pontos); Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento Ltda (15 pontos); José Gonçalo de Souza (13 pontos).  
867.098/2007- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº142/2015-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: GDMBRASIL Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda (26 pontos); Cooperativa de Extração de M.P.P. de Pontes e Lacerda (21 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos).  
866.332/2009- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº54/2016-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Minerbráz Mineração Ltda (26 pontos); A.H. de Melo Mineração (21 pontos); Jonas Rubin Lens (20 pontos).  
866.288/2010- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº44/2016-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Mierpav Mineradora Leverger Ltda (27 pontos); Roberto Razuk Filho-ME

(23 pontos; Equipav Mineração e Participação S/A(23 pontos); Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda (19 pontos); Minergold Mineração S/A (19 pontos); Cooperativa de Desenvolvimento Mineral Nossa Senhora do Livramento Ltda (19 pontos); BMM Participações e Investimentos Ltda (19 pontos); Reginaldo Luiz de Almeida Ferreira-ME (15 pontos).  
866.522/2011- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº70/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Mineração Arica Ltda (26 pontos); PM1 Mineração Ltda (21 pontos); Ukin Mineração e Comércio Ltda (15 pontos).  
866.001/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº142/2015-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: GDMBRASIL Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda (26 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos); Company Prestadora de Serviços Ltda-ME (15 pontos).  
866.516/2013- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº142/2015-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: GDMBRASIL Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda (25 pontos); Cooperativa de Extração de M.P.P. de Pontes e Lacerda (19 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos).  
866.517/2013- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº142/2015-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: GDMBRASIL Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda (25 pontos); Cooperativa de Extração de M.P.P. de Pontes e Lacerda (19 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos).  
866.625/2014- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº165/2016-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Valdinei Mauro da Costa (26 pontos); Euromáquinas Mineração Locação e Equipamentos Ltda EPP (24 pontos); Cooperativa de Desenvolvimento Minerais de Poconé Ltda (17 pontos); Cooperativa de Desenvolvimento Mineral de Nossa Senhora do Livramento (13 pontos).  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
867.104/2010-MR3 MINERAÇÃO EIRELI EPP  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
867.264/2013-DIRCEU RIBEIRO SAMPAIO-ALVARÁ Nº5213/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
866.953/2016-HIDRELÉTRICA PEQUI S A-Registro de Licença Nº 22/2018 - Vencimento em 15/08/2021  
866.954/2016-HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S A-Registro de Licença Nº 23/2018 - Vencimento em 15/08/2021  
866.639/2017-CASCALHEIRA SANTA MARIA LTDA ME-Registro de Licença Nº 24/2018 - Vencimento em 09/04/2019  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)  
866.363/2017-MINERACAO DASSA LTDA - ME-OF. Nº272/2018-Sup

SERAFIM CARVALHO MELO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

### DESPACHO RELAÇÃO Nº 45/2018/RN

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
848.078/2014-JANDAÍRA LIMESTONE DO BRASIL LTDA ME-OF. Nº0369/18  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
848.125/2015-FERNANDO SEWALD BONATO-Mármore  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
840.015/1984-MAIORCA NORDESTE INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA- AI Nº 044/18  
848.014/2001-INAMAR INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME- AI Nº 102/17  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
840.250/1984-ÁGUA MINERAL POTIGUAR LTDA ME-OF. Nº221.44.012/2017  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
848.014/2001-INAMAR INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME-OF. Nº221.44.017/2018  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
848.532/2010-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA- ACARI/RN, CRUZETA/RN, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - Guia nº 09/18-15.600toneladas-micaxisto (rocha ornamental)- Validade:30/04/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Superintendente

### DESPACHO RELAÇÃO Nº 49/2018/RN

CONCESSÃO DE LAVRA (código 5.49):  
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
Processo de Cobrança nº: 948.285/2017.  
Notificado nº: Nordeste Ind e Com de produtos Alim e Bebidas Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.912.938/0001-90.  
NFLDP nº: 228/2017.  
Valor: R\$ 25.582,26.

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

### DESPACHO RELAÇÃO Nº 35/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
810.533/2017-SOLUÇÕES ADM.  
TERRAPLENAGEM,TRANSPORTE E COMERCIO LTDA  
811.013/2017-RL MINERADORA LTDA ME  
810.204/2018-AREIA DA LAGOA LTDA ME  
810.215/2018-IVAIR ANTONIO SIGNOR  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
810.561/2015-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A  
810.562/2015-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A  
810.095/2018-GISELE TAKAHASHI FEISTAUER  
810.096/2018-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA LTDA ME  
810.097/2018-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA LTDA ME  
810.104/2018-BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP  
810.108/2018-MÁRCIO FOPPA  
810.166/2018-REAL MINAS LTDA  
810.170/2018-ARO MINERAÇÃO LTDA  
810.201/2018-EMPRESA DE MINERAÇÃO NEVADA LTDA.  
810.211/2018-MTS MINERAÇÃO LTDA.  
810.242/2018-ANDRETTA & CIA LTDA  
810.246/2018-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
810.882/2017-ROBERTO MATTE DE AZEVEDO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
811.067/2017-DARCI FERREIRA DE SOUZA CORDEIRO-OF. Nº464/2018  
811.144/2017-ANDRE FERNANDO LEOPOLDO VIANA STEINER-OF. Nº287/2018  
810.118/2018-CARPENEDO & CIA LTDA-OF. Nº465/2018  
810.127/2018-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.-OF. Nº269/2018  
810.220/2018-INR INDUSTRIA NACIONAL DE ROCHAS EIRELI ME-OF. Nº466/2018  
810.257/2018-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-OF. Nº463/2018  
810.257/2018-PEDREIRA CAPILHEIRA LTDA-OF. Nº463/2018  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
811.013/2016-DESTACA ENGENHARIA DE FUNDACOES E INFRA ESTRUTURA LTDA-OF. Nº895/2017  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
811.015/2017-PEDRAS MULTI DECORATIVAS EIRELI ME Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
811.345/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A  
811.349/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A  
811.351/2016-VALE METAIS BÁSICOS S A  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
810.777/2016-AREIA DO MAR COMÉRCIO DE ATERROS LTDA  
810.271/2017-DILCEU COLOMBO FEITEN  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
810.081/2012-GUERRA EXTRAÇÃO & COMERCIO DE AREIA LTDA- Alvará nº1304/2012 - Cessionario:810.632/2015-Osmar Silveira Guerra- CPF ou CNPJ 220.705.240-00  
810.302/2017-JAZIDA MINUANO LTDA ME- Alvará nº5463/2017 - Cessionario:810.168/2018-Oscar Vieira Ferreira Eireli Me- CPF ou CNPJ 89.684.906/0001-86  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)



810.696/2016-AREMAX MINERAÇÃO LTDA.  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de  
autorização de pesquisa(194)  
811.128/2015-FABIANE CONCEIÇÃO BORBA-  
Cessionário:811.015/2017 e 810.991/2017-Pedras Multi Decorativas  
Eireli Me e Extração e Beneficiamento de Pedras Nossa Senhora de  
Fátima Ltda Me  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
810.334/2017-COB CONSTRUTORA LTDA EPP-OF.  
Nº444/2018  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
810.696/2016-AREMAX MINERAÇÃO LTDA.-Alvará  
Nº10859/2016  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de  
direitos(281)  
810.287/2017-JOEL FERNANDO DIOGO- Cessionário:Luiz  
Cunha Extratora de pedras Ltda Epp- CPF ou CNPJ 91.197.654/0001-  
49- Alvará nº5424/2017  
810.518/2017-DP2 COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Cessionário:Comércio e Extração  
Capivara Ltda- CPF ou CNPJ 91.282.509/0001-20- Alvará  
nº6815/2017  
810.559/2017-TERRA GUERREIRO COMÉRCIO DE  
ATERRO LTDA.- Cessionário:M. dos Santos Terraplanagem Eireli  
Me- CPF ou CNPJ 28.444.429/0001-97- Alvará nº8157/2017  
810.621/2017-TERRA GUERREIRO COMÉRCIO DE  
ATERRO LTDA.- Cessionário:M. dos Santos Terraplanagem Ltda  
Eireli Me- CPF ou CNPJ 28.444.429/0001-97- Alvará nº8163/2017  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
811.395/2016-AUGUSTO TRAMONTINI NETO-OF.  
Nº411/2018  
Indefere por Interferencia Total(1339)  
810.053/2017-JOÃO RENÊ MOREIRA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
810.318/1983-HORST VON DRE HEYDE-OF. Nº280/2018  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do  
requerimento de Lavra(1043)  
810.299/1986-COLORMINAS COLORIFÍCIO E  
MINERAÇÃO S A- Direito de requerer a lavra nº - Cessionário:  
Tecnargilas Mineração e Beneficiamento Ltda- CNPJ  
00.131.723/0001-20  
810.339/2009-ALCIDES BASSO- Alvará nº 7583/2009 -  
Cessionário: Eudes Signori Basso Eireli- CNPJ 20.682.413/0001-00  
811.337/2012-MAURO SILVESTRE DELLA PASQUA-  
Alvará nº 7697/2012 - Cessionário: Della Pasqua Engenharia e  
Construções Ltda- CNPJ 00.093.197/0001-50  
810.330/2017-CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA  
PAVICON LTDA- Direito de requerer a lavra nº - Cessionário: Agcm  
Construtora e Mineradora Ltda- CNPJ 88.245.402/0001-05  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do  
requerimento de lavra(1045)  
811.038/2010-MINERAÇÃO RS LTDA.  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
001.575/1955-COMICAN COMPANHIA DE MINERAÇÃO  
CANDIOTA-OF. Nº445/2018  
007.357/1962-COMICAN COMPANHIA DE MINERAÇÃO  
CANDIOTA-OF. Nº445/2018  
810.483/1981-PEDRAS MULLER LTDA-OF. Nº471/2018  
810.322/2003-MINERAÇÃO ZAMIN LTDA-OF.  
Nº470/2018  
Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra  
Garimpeira(523)  
810.874/2008-ORESTES EMMER - PLG Nº 02/2013 de  
01/03/2013- Vencimento em 5 (cinco) anos  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
810.483/2017-AREMAX MINERAÇÃO LTDA.

ROBERTO FERRARI BORBA  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 40/2018/RS

Fase de Licenciamento  
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)  
810.178/2010-IRMÃOS IACZINSKI LTDA - Registro de Licença Nº  
017/2011 - Publicado no DOU de 23/03/2011  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.558/2004-IDIL INDUSTRIA DE BASALTO LTDA-OF.  
Nº2071/2018  
810.721/2006-BASALTO ZANCHETTIN LTDA-OF. Nº296/2018  
810.773/2008-CERÂMICA VALE REAL LTDA-OF. Nº283/2018  
811.116/2010-VLADEMIR MARIANO PEDREIRA-OF. Nº121/2011  
811.019/2013-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-  
OF. Nº469/2018  
811.032/2015-LUIZ FERNANDO LOPES PINHEIRO-OF.  
Nº488/2018  
810.304/2016-TERRAPLANAGEM CHESINI LTDA-OF.  
Nº450/2018  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
810.070/2000-MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA- Licenciamento  
Nº:154/2008 - Prorrogado por 08/02/2020 ano(s)

810.211/2009-EJ MULLER & CIA LTDA- Licenciamento  
Nº:41/2011 - Prorrogado por Até 28/05/2020 ano(s)  
810.693/2010-MG TERRÁPLENAGEM LTDA- Registro de Licença  
Nº 106/2010 - Vencimento em Até 25/04/2020  
810.076/2011-JAIR ANTONIO DA SILVA EXTRAÇÃO-  
Licenciamento Nº:68/2011 - Prorrogado por Até 28/02/2022 ano(s)  
810.709/2015-S. P. SEVERO JÚNIOR- Registro de Licença Nº  
230/2015 - Vencimento em Até 29/03/2019  
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)  
810.678/2002-FIRMA INDIVIDUAL LUIS ANTONIO  
HALBERSTADT  
810.609/2014-SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
810.813/2014-EPOJUCAN GARCEZ MONTEIRO  
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)  
810.231/2003-IRMÃOS NEY LTDA  
810.162/2005-CERÂMICA SCHMIDT LTDA.  
810.030/2006-IRINEO PALUDO ME  
811.225/2010-DANIEL CARVALHO  
811.728/2015-CONSORCIO REVITALIZACAO REGALADO  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa  
publicação:(730)  
810.119/2015-CERÂMICA SCHNEIDER LTDA-Licenciamento  
Nº057/2018 - Prazo: Até 29/12/2019 ano(s)  
810.560/2017-CALCARIO ANDREAZZA LTDA-Licenciamento  
Nº054/2018 - Prazo: Até 03/04/2022 ano(s)  
811.034/2017-STANGHERLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -  
ME.-Licenciamento Nº058/2018 - Prazo: Até 06/09/2018 ano(s)  
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)  
810.909/2011-BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA  
810.520/2013-ALEXANDRE DA SILVA NEVES ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.302/2010-CERÂMICA BONOW LTDA-OF. Nº2065/2018  
810.433/2015-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF.  
Nº2063/2018  
810.434/2015-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF.  
Nº2064/2018  
811.734/2015-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº2061/2018  
811.735/2015-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº2062/2018  
811.736/2015-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº2068/2018  
810.885/2017-HERMES EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS  
LTDA-OF. Nº854/2017  
811.043/2017-RUMO CERTO CONSTRUTORA LTDA-OF.  
Nº2066/2018  
811.047/2017-ANTK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-OF.  
Nº2067/2018  
811.048/2017-IRMÃOS KRAMM LTDA ME-OF. Nº2075/2018  
811.145/2017-EXTRAÇÃO DE PEDRAS DIDONÊ LTDA ME-OF.  
Nº2069/2018  
810.179/2018-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-OF. Nº2060/2018  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
810.967/2007-CLEOMAR RÉQUIA  
810.548/2008-CAROCHA TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM  
LTDA  
810.412/2009-HENRIQUE KOCH OLARIA  
810.889/2009-D F SCHNEIDER AREIA  
810.360/2010-FIRMA INDIVIDUAL JORGE L G DE OLIVEIRA  
810.762/2010-TIAGO DOS SANTOS DE SOUZA  
810.058/2011-OSMAR JOSÉ SIMÃO EPP  
810.122/2011-JOEL FESTA ME  
810.913/2011-GERALDO JOSÉ MACIEL DOS SANTOS ME  
811.265/2011-QUINTA TAQUARI LTDA  
811.289/2011-MARINO MARTINELLI ME  
811.049/2017-GRISA S A GERENCIADORA DE RESIDUOS  
INDUSTRIAIS  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
811.032/2017-STAR SERVICE TRANSPORTE LTDA  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
811.265/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA-OF.  
Nº365/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa  
publicação(922)  
810.086/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR  
RICARDO- Registro de Extração Nº76/2018 de 26/04/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa  
publicação(923)  
810.269/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO-  
Registro de Extração Nº78/2018 de 04/05/2018  
810.270/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO-  
Registro de Extração Nº79/2018 de 04/05/2018  
810.271/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO-  
Registro de Extração Nº80/2018 de 04/05/2018  
810.272/2018-MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO- Registro de  
Extração Nº81/2018 de 04/05/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa  
publicação(924)  
810.233/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL-  
Registro de Extração Nº77/2018 de 03/05/2018  
Fase de Registro de Extração  
Homologa renúncia do Registro de Extração(931)  
811.030/2014-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA  
Determina arquivamento definitivo do processo(951)  
810.759/2008-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

ROBERTO FERRARI BORBA  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 43/2018/RS

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)  
810.631/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº90/2018  
810.676/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº93/2018  
810.677/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº91/2018  
810.681/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº97/2018  
810.682/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº94/2018  
810.683/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº95/2018  
810.684/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº98/2018  
810.685/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº92/2018  
810.686/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº99/2018  
810.687/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº96/2018  
811.026/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº100/2018  
811.027/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº107/2018  
811.028/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº118/2018  
811.029/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº119/2018  
811.030/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº102/2018  
811.031/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº110/2018  
811.032/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº103/2018  
811.033/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº120/2018  
811.034/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº104/2018  
811.035/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº111/2018  
811.036/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº121/2018  
811.037/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº101/2018  
811.038/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº122/2018  
811.039/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº108/2018  
811.040/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº123/2018  
811.041/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº124/2018  
811.042/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº125/2018  
811.043/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº112/2018  
811.044/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº109/2018  
811.045/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº113/2018  
811.046/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº105/2018  
811.047/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº126/2018  
811.048/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº127/2018  
811.049/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº128/2018  
811.050/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº114/2018  
811.051/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº115/2018  
811.052/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº106/2018  
811.053/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº116/2018  
811.054/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº117/2018  
811.055/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº129/2018  
811.056/2008-SOMAR SOCIEDADE MINERADORA LTDA.- AI  
Nº130/2018

ROBERTO FERRARI BORBA  
Superintendente  
Substituto

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL****PORTARIA Nº 84/SGM, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820605/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à Companhia Geral de Minas, concessão para lavrar Minério de Alumínio, nos Municípios de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e Divinolândia, Estado de São Paulo, numa área de 450,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°42'22,962"S/46°38'58,747"W; 21°42'03,454"S/46°39'05,705"W; 21°41'51,598"S/46°39'08,941"W; 21°41'31,814"S/46°38'56,765"W; 21°41'18,808"S/46°38'49,807"W; 21°41'08,313"S/46°38'36,762"W; 21°41'14,813"S/46°38'29,804"W; 21°41'08,311"S/46°38'12,411"W; 21°41'16,438"S/46°38'17,628"W; 21°41'29,443"S/46°38'08,930"W; 21°41'16,437"S/46°38'05,452"W; 21°41'08,309"S/46°37'56,755"W; 21°41'26,189"S/46°37'44,577"W; 21°41'32,690"S/46°37'34,130"W; 21°41'21,311"S/46°37'39,359"W; 21°41'08,305"S/46°37'28,098"W; 21°41'54,358"S/46°37'44,135"W; 21°42'28,820"S/46°37'31,952"W; 21°42'43,449"S/46°37'28,080"W; 21°43'24,087"S/46°37'44,499"W; 21°41'54,028"S/46°38'32,523"W; 21°41'57,079"S/46°38'41,147"W; 21°42'22,962"S/46°38'58,747"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°42'22,962"S e Long. 46°38'58,747"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600,0m-N; 200,0m-W; 364,7m-N; 93,0m-W; 608,5m-N; 350,0m-E; 400,0m-N; 200,0m-E; 322,8m-N; 375,0m-E; 199,9m-S; 200,0m-E; 199,9m-N; 500,0m-S; 150,0m-W; 400,0m-S; 250,0m-E; 400,0m-N; 100,0m-E; 250,0m-N; 250,0m-E; 550,0m-S; 350,0m-E; 200,0m-S; 300,3m-E; 350,0m-N; 150,0m-W; 400,0m-N; 323,8m-E; 1416,4m-S; 461,2m-W; 1060,0m-S; 350,0m-E; 450,0m-S; 111,2m-E; 1249,8m-S; 472,1m-W; 2770,1m-N; 1380,0m-W; 93,8m-S; 247,9m-W; 796,1m-S; 505,9m-W; conforme consta do Processo DNPM nº 48402.820605/1996, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 714.277 toneladas de minério de alumínio e à produção média de 250.000 toneladas/ano, no 1º e 2º ano, para uma vida útil de 3 anos, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

**PORTARIA Nº 85/SGM, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.830614/1988, resolve:

Art. 1º Outorgar à Companhia Geral de Minas, concessão para lavrar Minério de Alumínio, nos Municípios de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e Divinolândia, Estado de São Paulo, numa área de 67,46 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°43'58,138"S/46°37'03,067"W; 21°44'17,158"S/46°37'03,065"W; 21°44'17,160"S/46°37'37,167"W; 21°44'03,993"S/46°37'37,168"W; 21°44'03,993"S/46°37'59,360"W; 21°43'58,206"S/46°37'59,360"W; 21°43'58,140"S/46°37'36,498"W; 21°43'58,648"S/46°37'36,126"W; 21°43'58,138"S/46°37'08,984"W; 21°43'58,138"S/46°37'08,984"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°43'58,138"S e Long. 46°37'03,067"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 585,0m-SE 00°00'21"155; 980,0m-SW 89°59'38"952; 404,8m-NW 00°00'20"383; 0,2m-NW 02°36'09"224; 637,7m-SW 89°59'40"594; 178,0m-NW 00°00'34"762; 657,0m-NE 89°59'19"187; 1,9m-NE 00°00'00"000; 10,7m-NE 89°56'47"049; 15,6m-NE 00°00'00"000; 780,0m-NE 89°59'49"422; 15,6m-NE 00°00'00"000; 170,0m-NE 89°59'47"870.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

**ANEXO****TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa Companhia Geral de Minas, concessão para lavrar Minério de Alumínio, nos Municípios de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais e Divinolândia, Estado de São Paulo, numa área de 67,46 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°43'58,138"S/46°37'03,067"W; 21°44'17,158"S/46°37'03,065"W; 21°44'17,160"S/46°37'37,167"W; 21°44'03,993"S/46°37'37,168"W; 21°44'03,993"S/46°37'59,360"W; 21°43'58,206"S/46°37'59,360"W; 21°43'58,140"S/46°37'36,498"W; 21°43'58,648"S/46°37'36,126"W; 21°43'58,138"S/46°37'08,984"W; 21°43'58,138"S/46°37'08,984"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°43'58,138"S e Long. 46°37'03,067"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 585,0m-SE 00°00'21"155; 980,0m-SW 89°59'38"952; 404,8m-NW 00°00'20"383; 0,2m-NW 02°36'09"224; 637,7m-SW 89°59'40"594; 178,0m-NW 00°00'34"762; 657,0m-NE 89°59'19"187; 1,9m-NE 00°00'00"000;

10,7m-NE 89°56'47"049; 15,6m-SW 00°00'00"000; 780,0m-NE 89°59'49"422; 15,6m-NE 00°00'00"000; 170,0m-NE 89°59'47"870, conforme consta do Processo DNPM nº 48402.830614/1988, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 109.205 toneladas de minério de bauxita bruto (ROM) e à produção média de 50.000 toneladas no 1º ano e 59.205 toneladas no 2º ano (ROM), conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

**PORTARIA Nº 86/SGM, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48405.850421/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Maravaia Ltda., concessão para lavrar Minérios de Prata, Cobre e Ouro, no Município de Curionópolis, Estado do Pará, numa área de 856,76 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°04'25,113"S / 49°40'00,176"W; 06°04'41,389"S / 49°40'00,176"W; 06°04'41,389"S / 49°39'23,828"W; 06°04'32,874"S/49°39'23,828"W; 06°04'32,874"S/49°38'43,544"W; 06°04'52,382"S/49°38'43,544"W; 06°04'52,382"S/49°38'32,458"W; 06°05'00,279"S/49°38'32,458"W; 06°05'00,279"S/49°38'07,687"W; 06°05'00,279"S/49°37'37,019"W; 06°05'46,147"S/49°39'50,042"W; 06°05'13,852"S/49°39'50,042"W; 06°05'13,852"S/49°40'19,733"W; 06°04'25,113"S/49°40'19,733"W; 06°04'25,113"S/49°40'00,176"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°04'25,113"S e Long. 49°40'00,176"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 1117,7m-E; 261,6m-N; 1238,7m-E; 599,3m-S; 340,9m-E; 242,6m-S; 761,7m-E; 943,0m-E; 1409,0m-S; 4090,3m-W; 992,1m-N; 913,0m-W; 1497,2m-N; 601,4m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

**ANEXO****TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa Mineração Maravaia Ltda., concessão para lavrar Minérios de Prata, Cobre e Ouro, no Município de Curionópolis, Estado do Pará, numa área de 856,76 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°04'25,113"S / 49°40'00,176"W; 06°04'41,389"S / 49°40'00,176"W; 06°04'41,389"S / 49°39'23,828"W; 06°04'32,874"S/49°39'23,828"W; 06°04'32,874"S/49°38'43,544"W; 06°04'52,382"S/49°38'43,544"W; 06°04'52,382"S/49°38'32,458"W; 06°05'00,279"S/49°38'32,458"W; 06°05'00,279"S/49°38'07,687"W; 06°05'00,279"S/49°37'37,019"W; 06°05'46,147"S/49°39'50,042"W; 06°05'13,852"S/49°39'50,042"W; 06°04'25,113"S/49°40'19,733"W; 06°04'25,113"S/49°40'00,176"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°04'25,113"S e Long. 49°40'00,176"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 1117,7m-E; 261,6m-N; 1238,7m-E; 599,3m-S; 340,9m-E; 242,6m-S; 761,7m-E; 943,0m-E; 1409,0m-S; 4090,3m-W; 992,1m-N; 913,0m-W; 1497,2m-N; 601,4m-E., conforme consta do Processo DNPM nº 48405.850421/2009, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:



I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 2.395.854 toneladas de minério de ouro bruto (ROM) e à produção bruta será de 150.000 toneladas/ano (ROM) que resultarão em 19.133 t/ano de concentrado com cerca de 30% após o beneficiamento, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

PORTARIA Nº 87/SGM, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48405.850300/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à Brazauro Recursos Minerais S. A., concessão para lavrar Ouro, no Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 2.888,69 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,422"W; 06°04'11,714"S/56°17'38,438"W; 06°04'11,714"S/56°19'18,602"W; 06°03'30,424"S/56°19'18,602"W; 06°00'47,766"S/56°20'20,999"W; 06°00'47,766"S/56°18'54,372"W; 06°00'47,766"S/56°17'49,338"W; 06°00'47,766"S/56°17'44,687"W; 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°00'47,766"S e Long. 56°17'38,418"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1265,6m-S; 0,1m-W; 4999,4m-S; 3080,3m-W; 1268,4m-N; 1919,0m-W; 4996,6m-N; 2663,8m-E; 1999,8m-E; 143,0m-E; 192,8m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Brazauro Recursos Minerais S. A., concessão para lavrar Ouro, no Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 2.888,69 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,422"W; 06°04'11,714"S/56°17'38,438"W; 06°04'11,714"S/56°19'18,602"W; 06°03'30,424"S/56°19'18,602"W; 06°00'47,766"S/56°20'20,999"W; 06°00'47,766"S/56°18'54,372"W; 06°00'47,766"S/56°17'49,338"W; 06°00'47,766"S/56°17'44,687"W; 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°00'47,766"S e Long. 56°17'38,418"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1265,6m-S; 0,1m-W; 4999,4m-S; 3080,3m-W; 1268,4m-N; 1919,0m-W; 4996,6m-N; 2663,8m-E; 1999,8m-E; 143,0m-E; 192,8m-E., conforme consta do Processo DNPM nº 48405.850300/2003, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 49.050.000 toneladas de minério de ouro e à produção média de 4.087.500 toneladas/ano, integrada com a produção do Processo 48405.850706/1979, tendo sua vida útil estimada em 12 anos, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

PORTARIA Nº 88/SGM, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48405.850706/1979, resolve:

Art. 1º Outorgar à Brazauro Recursos Minerais S. A., concessão para lavrar Ouro, no Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 10.000,00 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°08'15,897"S / 56°14'23,315"W; 06°08'15,896"S / 56°13'42,659"W; 06°10'26,111"S / 56°13'42,657"W; 06°10'26,104"S / 56°17'05,949"W; 06°08'15,890"S / 56°17'05,938"W; 06°08'15,887"S / 56°17'38,463"W; 06°01'28,966"S / 56°17'38,422"W; 06°01'28,975"S / 56°14'23,315"W; 06°08'15,897"S / 56°14'23,315"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 5500,0m, no rumo verdadeiro de 43°30'00"186 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°10'25,775"S e Long. 56°16'26,452"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1250,0m-E; 4000,0m-S; 6250,0m-W; 4000,0m-N; 1000,0m-W; 12500,0m-N; 6000,0m-E; 12500,0m-S.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Brazauro Recursos Minerais S. A., concessão para lavrar Ouro, no Município de Itaituba, Estado do Pará, numa área de 2.888,69 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,418"W; 06°01'28,966"S/56°17'38,422"W; 06°04'11,714"S/56°17'38,438"W; 06°04'11,714"S/56°19'18,602"W; 06°03'30,424"S/56°19'18,602"W; 06°00'47,766"S/56°20'20,999"W; 06°00'47,766"S/56°18'54,372"W; 06°00'47,766"S/56°17'49,338"W; 06°00'47,766"S/56°17'44,687"W; 06°00'47,766"S/56°17'38,418"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 06°00'47,766"S e Long. 56°17'38,418"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1265,6m-S; 0,1m-W; 4999,4m-S; 3080,3m-W; 1268,4m-N; 1919,0m-W; 4996,6m-N; 2663,8m-E; 1999,8m-E; 143,0m-E; 192,8m-E., conforme consta do Processo DNPM nº 48405.850706/1979, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 49.050.000 toneladas de minério de ouro e à produção média de 4.087.500 toneladas/ano, integrada com a produção do Processo 48405.850300/2003, tendo sua vida útil estimada em 12 anos, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.162, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e, ainda, consoante a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 e Portaria nº 414, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS competência para a prática dos seguintes atos:

I - nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2 e, designação e dispensa de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 2, nos órgãos de sua assistência direta e imediata;

II - designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 3 e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, nível 3, nos órgãos de sua assistência direta e imediata;

III - designação e dispensa de titulares de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, de Funções Gratificadas - FG, nos órgãos de sua assistência direta e imediata;

IV - designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 2, e de Funções Gratificadas - FG, nos órgãos de sua assistência direta e imediata;

V - provimento de cargos efetivos do respectivo Quadro de Pessoal, em decorrência de habilitação em concurso público, salvo os casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único: A Subdelegação de que os incisos I e II não se aplica aos cargos inerentes a estrutura da Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT e Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROLF, inclusive unidades descentralizadas vinculadas.

Art. 2º Subdelegar competência aos Diretores, ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e ao Auditor-Geral, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, para praticar os seguintes atos:

I - designação e dispensa de titulares de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, e de Funções Gratificadas - FG; e

II - designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 2 e de Funções Gratificadas - FG.

Art. 3º Subdelegar competência aos Superintendentes Regionais, no âmbito de atuação, para praticar os seguintes atos:

I - designação e dispensa de titulares de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, e de Funções Gratificadas - FG; e

II - designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2, de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 2, e de Funções Gratificadas - FG.

Art. 4º Subdelegar competência aos Gerentes-Executivos para, no âmbito de atuação, praticar os seguintes atos:

I - designação e dispensa de titulares de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, e de Funções Gratificadas - FG; e

II - designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 e 2 de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 e 2 e de Funções Gratificadas - FG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração de Agências da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017; e  
Resolução nº 548/PRES/INSS, de 14 de setembro de 2016.  
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, resolve:  
Art. 1º Ficam alteradas as siglas das Unidades abaixo descritas, na seguinte forma:  
I - Agência da Previdência Social Ji-Paraná, de APSJI para APSJIP; e  
II - Agência da Previdência Social Cáceres, de APSCAC para APSCAC.  
Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.  
Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA BRAIDO SANTURBANO  
DE TEIVE E ARGOLO

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2018

Revoga a Portaria nº 45/PRES/INSS, de 3 de abril de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e  
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, resolve:  
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 45/PRES/INSS, de 3 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 4 de abril de 2018, Seção 1, pág. 133.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA BRAIDO SANTURBANO  
DE TEIVE E ARGOLO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da decisão prolatada nos autos da ação 5009368-32.2011.4.04.7107, resolve,  
Art. 1º Anular o item 1436 da Resolução CNAS nº 03 de 23/01/2009, seção 01, página 75, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26/01/2009, referente a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS DO SUL, CNPJ 88.659.388/0001-88 que concedeu a certificação para o período de 01/01/2007 a 31/12/2009.  
Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2018

Estabelece a metodologia utilizada para a definição da meta de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limite financeiro e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e  
CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:  
Art. 1º Propor aos municípios que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.  
Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado em função do desempenho da Unidade Executora.  
Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.  
Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.  
Art. 3º Para a definição dos limites de recursos financeiros a serem disponibilizados, a metodologia a ser utilizada pelo MDS basear-se-á em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:  
I - os municípios serão distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:  
a) grupo A - até 15.000 habitantes;  
b) grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e  
c) grupo C - acima de 500.000 habitantes;  
II - os limites de referência serão:  
a) para os municípios dos grupos A e C, fixos e equivalentes, respectivamente, a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e  
b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do grupo B;  
III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:  
a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e  
b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);  
IV - após a expansão de que trata o inciso III, os limites de referência serão novamente expandidos, de acordo com categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, conforme o Anexo II;  
V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE; e  
VI - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos municípios, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com o limite de referência calculado para cada município, adotando-se como limite o menor valor.  
Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por município, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.  
Art. 5º São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:  
I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e  
II - 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.  
Art. 6º Os municípios elencados no Anexo I devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.  
Art. 7º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo I, estimativa de recursos por trimestre.  
Art. 8º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.  
Art. 9º O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.  
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXO I

| Estado | Município  | Código do IBGE | METAS DE EXECUÇÃO                           | Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |
|--------|------------|----------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|        |            |                | Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores |                                                                     | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos |
| AL     | ARAPIRACA  | 2700300        | 77                                          | R\$ 500.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| AM     | MANACAPURU | 1302504        | 62                                          | R\$ 400.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| AM     | PARINTINS  | 1303403        | 77                                          | R\$ 500.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| BA     | URUCUCA    | 2932705        | 24                                          | R\$ 150.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | SÃO LUIS   | 2111300        | 93                                          | R\$ 600.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PB     | SÃO BENTO  | 2513901        | 16                                          | R\$ 100.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PB     | SAPÉ       | 2515302        | 31                                          | R\$ 200.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |



|    |           |         |     |                  |     |     |    |
|----|-----------|---------|-----|------------------|-----|-----|----|
| PR | CURITIBA  | 4106902 | 54  | R\$ 350.000,00   | 40% | 40% | 5% |
| RR | BOA VISTA | 2502151 | 62  | R\$ 400.000,00   | 40% | 40% | 5% |
| RS | CANOAS    | 4304606 | 62  | R\$ 400.000,00   | 40% | 40% | 5% |
| RS | ITAQUI    | 4310603 | 20  | R\$ 125.000,00   | 40% | 40% | 5% |
| 11 |           |         | 578 | R\$ 3.725.000,00 |     |     |    |

ANEXO II

| Grupos    | Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo | Valor agregado ao limite de referência |
|-----------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Grupo I   | Acima de 17,06                                             | 30%                                    |
| Grupo II  | Acima de 12,79 a 17,06                                     | 20%                                    |
| Grupo III | Acima de 8,53 a 12,79                                      | 15%                                    |
| Grupo IV  | Acima de 4,26 a 8,53                                       | 10%                                    |
| Grupo V   | De 0 a 4,26                                                | 5%                                     |

RETIFICAÇÃO

Retificação do Anexo I da Portaria nº 12, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2018, Seção I, páginas 86 e 87.  
Onde se lê:  
ANEXO I - PORTARIA Nº 12

| Estado | Município                  | METAS DE EXECUÇÃO                           | Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |
|--------|----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                            | Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores |                                                                     | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos |
| ES     | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM    | 134                                         | R\$ 869.232,09                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| ES     | SANTA MARIA DE JETIBÁ      | 30                                          | R\$ 192.500,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| GO     | JATAÍ                      | 63                                          | R\$ 407.899,89                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | ARARI                      | 19                                          | R\$ 126.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | BACABAL                    | 36                                          | R\$ 231.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | CANTANHEDE                 | 24                                          | R\$ 153.803,64                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | COLINAS                    | 26                                          | R\$ 168.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | DAVINÓPOLIS                | 13                                          | R\$ 86.788,80                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | GRAÇA ARANHA               | 17                                          | R\$ 112.825,44                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | ITAPECURU MIRIM            | 66                                          | R\$ 428.241,49                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | JENIPAPO DOS VIEIRAS       | 18                                          | R\$ 116.134,99                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MG     | ARICANDUVA                 | 16                                          | R\$ 101.523,24                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MG     | MONTES CLAROS              | 225                                         | R\$ 1.464.750,00                                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MG     | UBERABA                    | 207                                         | R\$ 1.348.382,21                                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PE     | PETROLINA                  | 232                                         | R\$ 1.509.286,16                                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | QUATIGUÁ                   | 11                                          | R\$ 74.511,36                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | RAMILÂNDIA                 | 14                                          | R\$ 89.026,56                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | RIO BONITO DO IGUAÇU       | 14                                          | R\$ 92.897,28                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | SANTA INÊS                 | 11                                          | R\$ 69.300,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | SANTA IZABEL DO OESTE      | 4                                           | R\$ 27.300,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | SANTA MARIANA              | 10                                          | R\$ 67.737,60                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | SANTO INÁCIO               | 11                                          | R\$ 74.511,36                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | TAPIRA                     | 9                                           | R\$ 61.600,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | TOMAZINA                   | 13                                          | R\$ 85.155,84                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | UMUARAMA                   | 70                                          | R\$ 454.636,71                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| PR     | WENCESLAU BRAZ             | 15                                          | R\$ 100.426,17                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL | 11                                          | R\$ 70.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | CAMPINAS DO SUL            | 12                                          | R\$ 80.967,60                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | CERRITO                    | 12                                          | R\$ 75.600,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | CERRO GRANDE DO SUL        | 11                                          | R\$ 70.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | CRISTAL                    | 15                                          | R\$ 95.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | LAJEADO                    | 45                                          | R\$ 293.239,83                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | POUSO NOVO                 | 8                                           | R\$ 52.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | RONDA ALTA                 | 13                                          | R\$ 84.823,20                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 5                                           | R\$ 35.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | SEBERI                     | 13                                          | R\$ 84.823,20                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| RS     | TRINDADE DO SUL            | 11                                          | R\$ 71.000,00                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SC     | CANELINHA                  | 10                                          | R\$ 67.406,85                                                       | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SC     | CANOINHAS                  | 18                                          | R\$ 115.500,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | ARACATUBA                  | 126                                         | R\$ 821.583,24                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | ARARAQUARA                 | 89                                          | R\$ 577.500,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | BIRIGUI                    | 76                                          | R\$ 491.957,23                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | GUARULHOS                  | 172                                         | R\$ 1.116.500,00                                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | HORTOLÂNDIA                | 95                                          | R\$ 616.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | SÃO CARLOS                 | 104                                         | R\$ 673.750,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| SP     | SÃO PAULO                  | 154                                         | R\$ 1.000.000,00                                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| TO     | ARAGUAÍNA                  | 113                                         | R\$ 732.083,59                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| Total  | 47                         | 2.421                                       | R\$ 15.738.205,57                                                   |                                                              |                                                          |                                                                                         |

Leia-se:

| Estado | Município               | METAS DE EXECUÇÃO                           | Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |
|--------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                         | Número Mínimo de Beneficiários Fornecedores |                                                                     | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos |
| ES     | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 134                                         | R\$ 869.232,09                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| ES     | SANTA MARIA DE JETIBÁ   | 30                                          | R\$ 192.500,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| GO     | JATAÍ                   | 63                                          | R\$ 407.899,89                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |
| MA     | ARARI                   | 19                                          | R\$ 126.000,00                                                      | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      |



|       |                            |       |                   |     |     |    |
|-------|----------------------------|-------|-------------------|-----|-----|----|
| MA    | BACABAL                    | 36    | R\$ 231.000,00    | 40% | 40% | 5% |
| MA    | CANTANHEDE                 | 24    | R\$ 153.803,64    | 40% | 40% | 5% |
| MA    | COLINAS                    | 26    | R\$ 168.000,00    | 40% | 40% | 5% |
| MA    | DAVINÓPOLIS                | 13    | R\$ 86.788,80     | 40% | 40% | 5% |
| MA    | GRAÇA ARANHA               | 17    | R\$ 112.825,44    | 40% | 40% | 5% |
| MA    | ITAPECURU MIRIM            | 66    | R\$ 428.241,49    | 40% | 40% | 5% |
| MA    | JENIPAPO DOS VIEIRAS       | 18    | R\$ 116.134,99    | 40% | 40% | 5% |
| MG    | ARICANDUVA                 | 16    | R\$ 101.523,24    | 40% | 40% | 5% |
| MG    | MONTES CLAROS              | 225   | R\$ 1.464.750,00  | 40% | 40% | 5% |
| MG    | UBERABA                    | 207   | R\$ 1.348.382,21  | 40% | 40% | 5% |
| PE    | PETROLINA                  | 232   | R\$ 1.509.286,16  | 40% | 40% | 5% |
| PR    | QUATIGUÁ                   | 11    | R\$ 74.511,36     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | RAMILÂNDIA                 | 14    | R\$ 89.026,56     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | RIO BONITO DO IGUAÇU       | 14    | R\$ 92.897,28     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | SANTA INÊS                 | 11    | R\$ 69.300,00     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | SANTA IZABEL DO OESTE      | 4     | R\$ 27.300,00     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | SANTA MARIANA              | 10    | R\$ 67.737,60     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | SANTO INÁCIO               | 11    | R\$ 74.511,36     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | TAPIRA                     | 9     | R\$ 61.600,00     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | TOMAZINA                   | 13    | R\$ 85.155,84     | 40% | 40% | 5% |
| PR    | UMUARAMA                   | 70    | R\$ 454.636,71    | 40% | 40% | 5% |
| PR    | WENCESLAU BRAZ             | 15    | R\$ 100.426,17    | 40% | 40% | 5% |
| RS    | ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL | 11    | R\$ 70.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | CAMPINAS DO SUL            | 12    | R\$ 80.967,60     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | CERRITO                    | 12    | R\$ 75.600,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | CERRO GRANDE DO SUL        | 11    | R\$ 70.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | CRISTAL                    | 15    | R\$ 95.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | LAJEADO                    | 45    | R\$ 293.239,83    | 40% | 40% | 5% |
| RS    | POUSO NOVO                 | 8     | R\$ 52.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | RONDA ALTA                 | 13    | R\$ 84.823,20     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | SÃO FRANCISCO DE ASSIS     | 5     | R\$ 35.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | SEBERI                     | 13    | R\$ 84.823,20     | 40% | 40% | 5% |
| RS    | TRINDADE DO SUL            | 11    | R\$ 71.000,00     | 40% | 40% | 5% |
| SC    | CANELINHA                  | 10    | R\$ 67.406,85     | 40% | 40% | 5% |
| SC    | CANOINHAS                  | 18    | R\$ 115.500,00    | 40% | 40% | 5% |
| SP    | ARAÇATUBA                  | 126   | R\$ 821.583,24    | 40% | 40% | 5% |
| SP    | ARARAQUARA                 | 89    | R\$ 577.500,00    | 40% | 40% | 5% |
| SP    | BIRIGUI                    | 76    | R\$ 491.957,23    | 40% | 40% | 5% |
| SP    | GUARULHOS                  | 172   | R\$ 1.116.500,00  | 40% | 40% | 5% |
| SP    | HORTOLÂNDIA                | 95    | R\$ 616.000,00    | 40% | 40% | 5% |
| SP    | SÃO CARLOS                 | 104   | R\$ 673.750,00    | 40% | 40% | 5% |
| TO    | ARAGUAÍNA                  | 113   | R\$ 732.083,59    | 40% | 40% | 5% |
| Total | 46                         | 2.267 | R\$ 14.738.205,57 |     |     |    |

RETIFICAÇÃO

Retificação do Anexo I da Portaria nº 13, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2018, Seção I, páginas 87 e 88.  
Onde se lê:  
ANEXO I - PORTARIA Nº 13

| Estado | METAS DE EXECUÇÃO                           | LIMITES FINANCEIROS (em R\$)                        | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |                                 |
|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|        | Número mínimo de Beneficiários Fornecedores | Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos | Número de Municípios Envolvidos |
| DF     | 308                                         | R\$ 2.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 1                               |
| RJ     | 692                                         | R\$ 4.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 34                              |
| RR     | 231                                         | R\$ 1.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 15                              |
| TO     | 1231                                        | R\$ 8.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 139                             |
| Total  | 2.462                                       | R\$ 16.000.000,00                                   |                                                              |                                                          |                                                                                         | 189                             |

Leia-se:

| Estado | METAS DE EXECUÇÃO                           | LIMITES FINANCEIROS (em R\$)                        | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |                                 |
|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|        | Número mínimo de Beneficiários Fornecedores | Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos | Número de Municípios Envolvidos |
| DF     | 308                                         | R\$ 2.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 1                               |
| RJ     | 692                                         | R\$ 4.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 34                              |
| RR     | 231                                         | R\$ 1.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 15                              |
| TO     | 1231                                        | R\$ 6.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 139                             |
| Total  | 2462                                        | R\$ 14.000.000,00                                   |                                                              |                                                          |                                                                                         | 189                             |

RETIFICAÇÃO

Retificação do Anexo I da Portaria nº 14, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 23, de 1 de fevereiro de 2018, Seção I, páginas 42 e 43.  
Onde se lê:  
ANEXO I - PORTARIA Nº 14

| Estado | METAS DE EXECUÇÃO                           | LIMITES FINANCEIROS (em R\$)                        | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |                                 |
|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|        | Número mínimo de Beneficiários Fornecedores | Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos | Número de Municípios Envolvidos |
| AL     | 1077                                        | R\$ 7.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 43                              |
| AM     | 770                                         | R\$ 5.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 62                              |
| AP     | 385                                         | R\$ 2.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 16                              |



|       |       |                   |     |     |    |     |
|-------|-------|-------------------|-----|-----|----|-----|
| MA    | 770   | R\$ 5.000.000,00  | 40% | 40% | 5% | 36  |
| PE    | 1385  | R\$ 9.000.000,00  | 40% | 40% | 5% | 179 |
| PI    | 616   | R\$ 4.000.000,00  | 40% | 40% | 5% | 120 |
| Total | 5.003 | R\$ 32.500.000,00 |     |     |    | 456 |

Leia-se:

| Estado | METAS DE EXECUÇÃO                           | LIMITES FINANCEIROS (em R\$)                        | PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO                            |                                                          |                                                                                         |                                 |
|--------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|        | Número mínimo de Beneficiários Fornecedores | Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários | Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres | Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos | Número de Municípios Envolvidos |
| AL     | 924                                         | R\$ 6.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 43                              |
| AM     | 616                                         | R\$ 4.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 62                              |
| AP     | 385                                         | R\$ 2.500.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 16                              |
| MA     | 770                                         | R\$ 5.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 36                              |
| PE     | 1385                                        | R\$ 9.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 179                             |
| PI     | 462                                         | R\$ 3.000.000,00                                    | 40%                                                          | 40%                                                      | 5%                                                                                      | 120                             |
| Total  | 4.542                                       | R\$ 29.500.000,00                                   |                                                              |                                                          |                                                                                         | 456                             |

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Declarar instituído novo ciclo do Plano de Ação Integrado (PAI) do Ministério do Esporte (ME), a contar de 1º de maio de 2018, conforme Anexo I desta Portaria, estruturado em consonância com o Programa de Modernização do Ministério do Esporte (PMME) e o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Esporte 2017-2019.

§ 1º O Plano de Ação Integrado (PAI), para o exercício de 2018, está alicerçado nos direcionadores estratégicos de gestão estratégica de pessoas, modernização da infraestrutura e otimização dos recursos, inovação institucional; ampliação e fidelização; excelência do atendimento e controle social; efetividade na supervisão e fortalecimento da proteção social.

§ 2º Os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Esporte 2017-2019 serão acompanhados por ações estratégicas.

§ 3º As ações estratégicas definidas no Plano de Ação Integrado (PAI), para o exercício de 2018, serão acompanhadas por indicadores de desempenho e suas respectivas metas.

§ 4º As metas constantes do Anexo I serão observadas e aplicadas para efeitos de Avaliação de Desempenho Institucional, considerando o disposto no artigo 7º A, §5º, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; no artigo 22, §5º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010; no art. 7º da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e suas respectivas alterações; no art. 7º, do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, e, ainda, na Portaria SEGEP/MP nº 103, de 12 de maio de 2014.

§ 5º As metas constantes do Anexo I serão válidas para o ciclo de avaliação que se inicia em 1º de maio de 2018 e termina em 30 de abril de 2019.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário Executivo Adjunto para editar e revisar atos complementares para conclusão dos projetos dispostos neste Plano de Ação Integrado do Ministério do Esporte, bem como para o alcance das metas estabelecidas nesta Portaria, inclusive das que estejam relacionadas a ações estratégicas configuradas como processos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INTEGRADO - PAI 2018

1. Direcionador Estratégico - Gestão estratégica de pessoas:

1.1. Promover reconhecimento, a valorização e a qualidade de vida das pessoas no trabalho:

| Ação Estratégica                                                                     | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 1.1.1 Transformar o processo de Gestão de Pessoas no âmbito do Ministério do Esporte | Índice de implementação | 20%  | CGPEM                | CGPEO/DGI/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

2. Direcionador Estratégico - Otimização da infraestrutura e de recursos:

2.1. Objetivo Estratégico - Aperfeiçoar a gestão e aplicação dos recursos:

| Ação Estratégica                                                                                                                 | Indicador                                                                          | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 2.1.1 Acompanhar e monitorar as determinações do TCU                                                                             | Atendimento definitivo das determinações do TCU                                    | 60%  | CGPEM                | AECI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.2 Monitorar as recomendações da CGU                                                                                          | Atendimento das recomendações da CGU                                               | 10%  | CGPEM                | AECI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.3 Estruturação do Programa de Integridade                                                                                    | Índice de implementação                                                            | 40%  | CGPEM                | AECI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.4 Criar parcerias com as unidades para evitar reincidência de falhas nas instruções                                          | Processos não restituídos para correção                                            | 70%  | CGPEM                | CGCON/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.5 Reduzir o intervalo entre a celebração e publicação dos atos                                                               | Temporalidade da publicação em relação ao prazo determinado pela Portaria 424/2016 | 100% | CGPEM                | CGCON/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.6 Aperfeiçoamento do processo instrucional de transferências voluntárias                                                     | Índice de implementação                                                            | 100% | CGPEM                | CGCON/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.7 Suporte a unidades internas demandantes de Transferências Voluntárias                                                      | Índice de Demandas Atendidas - CGCON                                               | 90%  | CGPEM                | CGCON/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.8 Certificação de entidades no cumprimento dos arts. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998                                          | Índice de entidades aptas à certificação                                           | 40%  | CGPEM                | CGCON/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.9 Realizar atendimentos parlamentares e federativos eficazes, conforme as atribuições e competências institucionais da ASPAR | Índice de Demandas Atendidas - ASPAR                                               | 80%  | CGPEM                | ASPAR/GM               | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.10 Tratar o estoque de prestação de contas do ME                                                                             | Contas não-pendentes sobre o total do estoque de prestação de contas               | 10%  | CGPEM                | CGPCO/DGI/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 2.1.11 Tratar o passivo de prestação de contas do ME                                                                             | Contas não-pendentes sobre o total do passivo de prestação de contas               | 10%  | CGPEM                | CGPCO/DGI/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |



2.2. Objetivo Estratégico - Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho:

| Ação Estratégica                                                                               | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 2.2.1 Reestruturar a metodologia de desenvolvimento de sistemas e a infraestrutura tecnológica | Índice de implementação | 100% | CGPEM                | CGETI/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

3. Direcionador Estratégico - Gestão e Inovação:

3.1. Objetivo Estratégico - Intensificar os mecanismos de qualificação da gestão esportiva nacional:

| Ação Estratégica                                                                                                             | Indicador                           | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 3.1.1 Promover entendimentos na área internacional e diplomática, conforme atribuições e competências institucionais da AEAI | Índice de Demandas Atendidas - AEAI | 80%  | CGPEM                | AEAI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

3.2 Potencializar o fomento e o incentivo para o esporte e lazer:

| Ação Estratégica                                                                                         | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 3.2.1 Reformular os procedimentos para a concessão de incentivos a projetos esportivos e paradesportivos | Índice de implementação | 40%  | CGPEM                | DIFE/SECEX             | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

3.3 Promover a inovação dos serviços e processos com foco na simplificação e excelência:

| Ação Estratégica                                                            | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 3.3.1 Empreender ações pela autonomia das Unidades Gestoras (UG's) do ME    | Índice de implementação | 70%  | CGPEM                | CGCEF/DGI/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 3.3.2 Instituir metodologia de Gestão de Custos no ME                       | Índice de implementação | 70%  | CGPEM                | CGCEF/DGI/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 3.3.3 Instituir metodologia de Gestão Patrimonial no ME                     | Índice de implementação | 100% | CGPEM                | CGRL/DGI/SECEX         | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 3.3.4 Contribuir para a implementação da Política de Gestão de Riscos do ME | Índice de implementação | 70%  | CGPEM                | CGPEM/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 3.3.5 Criar metodologia de Gestão de Projetos no ME                         | Índice de implementação | 100% | CGPEM                | CGPEM/DGE/SECEX        | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

4. Direcionador Estratégico - Inclusão e Educação:

4.1. Objetivo Estratégico - Intensificar a educação no esporte profissional, participativo e educacional, com foco na inclusão e permanência:

| Ação Estratégica                                  | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|---------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 4.1.1 Desenvolver ações de promoção do Jogo Limpo | Índice de implementação | 70%  | CGPEM                | ABCD                   | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

4.2. Objetivo Estratégico - Promover o acesso à informação de forma transparente e tempestiva e a comunicação efetiva com a sociedade:

| Ação Estratégica                                                                                | Indicador                       | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 4.2.1 Estruturar os mecanismos de transparência ativa e informações disponibilizadas ao cidadão | Índice de implementação         | 70%  | CGPEM                | Ouvidoria              | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 4.2.2 Aprimoramento dos fluxos e processos internos de Comunicação Social do ME                 | Índice de implementação         | 70%  | CGPEM                | ASCOM/GM               | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 4.2.3 Modernizar o Regimento Interno do Conselho Nacional do Esporte (CNE)                      | Índice de implementação         | 70%  | CGPEM                | AESI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 4.2.4 Acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho Nacional do Esporte (CNE)               | Decisões publicadas e aplicadas | 100% | CGPEM                | AESI/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |
| 4.2.5 Implementar sistema da Rede Nacional de Treinamento                                       | Índice de implementação         | 67%  | CGPEM                | AESP/GM                | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

4.3. Objetivo Estratégico - Contribuir por meio do esporte para a qualidade de vida dos beneficiários.

| Ação Estratégica                                                                        | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 4.3.1 Desenvolver eventos pedagógicos e científicos de esporte, lazer e inclusão social | Índice de implementação | 70%  | CGPEM                | SNELIS                 | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

4.4. Objetivo Estratégico - Aprimorar a regulação e a fiscalização dos direitos e deveres do atleta e torcedor.

| Ação Estratégica                                                                                          | Indicador               | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 4.4.1 Implementar programa piloto com foco no incentivo à prática do futebol e suas modalidades derivadas | Índice de implementação | 80%  | CGPEM                | SNFDT                  | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

5. Direcionador Estratégico - Qualidade dos serviços e controle social:

5.1. Objetivo Estratégico - Fortalecer iniciativas esportivas e de integração com senso saudável, ético e profissional:

| Ação Estratégica                                             | Indicador                                                                                        | Meta | Unidade de Avaliação | Unidade Organizacional | Período                               |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| 5.1.1 Executar o Plano de Distribuição de Testes dos Atletas | Índice de execução de controles do Plano de Distribuição de Testes - Test Distribution Plan(TDP) | 70%  | CGPEM                | ABCD                   | 1º maio de 2018 a 30 de abril de 2019 |

5.2 promover a expansão, adequação e a qualificação das infraestruturas esportivas:

ANEXO II

| Unidades Organizacionais                       | Siglas |
|------------------------------------------------|--------|
| Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem   | ABCD   |
| Assessoria de Comunicação Social               | ASCOM  |
| Assessoria Especial de Assuntos Internacionais | AEAI   |
| Assessoria Especial de Controle Interno        | AECI   |



|                                                                   |        |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Assessoria Especial de Integração Institucional                   | AESI   |
| Assessoria Especial de Projetos                                   | AESP   |
| Assessoria Parlamentar                                            | ASPAR  |
| Coordenação-Geral de Contabilidade e Execução Financeira          | CGCEF  |
| Coordenação-Geral de Gestão de Convênios                          | CGCON  |
| Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organização              | CGPEO  |
| Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico e Modernização      | CGPEM  |
| Coordenação-Geral de Prestação de Contas                          | CGPCO  |
| Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação                     | CGETI  |
| Departamento de Gestão Estratégica                                | DGE    |
| Departamento de Gestão Interna                                    | DGI    |
| Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte                    | DIFE   |
| Gabinete do Ministro                                              | GM     |
| Ouvidoria                                                         | -      |
| Secretaria Executiva                                              | SECEX  |
| Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento                 | SNEAR  |
| Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social | SNELIS |
| Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor  | SNFDT  |

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| DENOMINAÇÃO DO INDICADOR                                                                          | FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE ORGANIZACIONAL                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Índice de implementação                                                                           | (Número de ações realizadas no ciclo/Número previsto de ações)*100                                                                                                                                                                | CGPEO, CGCON, CGETI, AESI, AESP, CGCEF, CGPEM, DIFE, Ouvidoria, ASCOM, ABCD, SNELIS, SNFDT e SNEAR |
| Atendimento definitivo das Determinações do TCU                                                   | (Número de Determinações consideradas atendidas pelo TCU)/(Quantidade de providências encaminhadas pelo ME ao TCU, relativamente aos Acórdãos recebidos contendo Determinações ao ME)*100                                         | AECI                                                                                               |
| Atendimento definitivo das recomendações da CGU                                                   | (Número de recomendações consideradas atendidas e canceladas pela CGU)/(Quantidade de providências alimentadas no Sistema Monitor)*100                                                                                            | AECI                                                                                               |
| Processos não restituídos para correção                                                           | (Quantidade de processos encaminhados à CGCON pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) não restituídos para correção/quantidade de processos analisados encaminhados à CGCON pelo Sistema Eletrônico de Informações)*100      | CGCON                                                                                              |
| Temporalidade da publicação em relação ao prazo determinado pela Portaria 424/2016                | [1+ (20 - intervalo médio em dias entre assinatura e publicação no DOU)/20)]*100                                                                                                                                                  | CGCON                                                                                              |
| Índice de Demandas Atendidas - CGCON                                                              | (Número de orientações sobre Transferências Voluntárias prestadas pela CGCON com base em suas atribuições institucionais / Número total de orientações demandadas à CGCON pertinentes às suas atribuições institucionais)*100     | CGCON                                                                                              |
| Índice de entidades aptas à certificação                                                          | (Quantidade de certificações emitidas pela CGCON para atendimento aos arts. 18 e 18-A da Lei 9.615-1998 / quantidade de pedidos de certificação encaminhados à CGCON para atendimento aos arts. 18 e 18-A da Lei 9.615-1998) *100 | CGCON                                                                                              |
| Índice de Demandas Atendidas - ASPAR                                                              | (Número de demandas atendidas pertinentes às atribuições da ASPAR /Número total de demandas recebidas pertinentes às atribuições da ASPAR)*100                                                                                    | ASPAR                                                                                              |
| Contas não-pendentes sobre o total do Estoque de prestação de contas                              | [1- (Quantidade de Contas do Estoque pendentes de análise ao final do ciclo)/ Total de prestação de contas do Estoque pendentes ao final do ciclo)]*100                                                                           | CGPCO                                                                                              |
| Contas não-pendentes sobre o total do Passivo de prestação de contas                              | [1- (Quantidade de Contas do Passivo pendentes de análise ao final do ciclo)/ Total de prestação de contas do Passivo pendentes ao final do ciclo)]*100                                                                           | CGPCO                                                                                              |
| Índice de Demandas Atendidas - AEAI                                                               | (Atendimento das demandas pertinentes das Embaixadas, Consulados, Organismos Internacionais e do ME no âmbito das atribuições da AEAI/ total de demandas recebidas pertinentes às atribuições da AEAI)*100                        | AEAI                                                                                               |
| Decisões publicadas e aplicadas                                                                   | (Número de decisões publicadas e aplicadas / Quantidade total de decisões)*100                                                                                                                                                    | AESI                                                                                               |
| Índice de execução de controles do Plano de Distribuição de Testes - Test Distribution Plan (TDP) | (Quantidade de controles de teste por atleta realizado no ciclo/Quantidade de controles de teste de atletas prevista durante o ciclo)*100                                                                                         | ABCD                                                                                               |

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.181, DE 17 DE MAIO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/03/2017 e 09/05/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

- a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/03/2017, e 09/05/2018.
- b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.  
Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.  
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.112783/2017-18  
Proponente: Araxá Esporte Clube  
Título: Formando Talentos no Futsal  
Registro: 02MG033822008  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 26.042.069/0001-71  
Cidade: Araxá UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 589.867,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60376-7

Período de Captação até: 07/03/2019  
2 - Processo: 58000.112820/2017-80  
Proponente: Araxá Esporte Clube  
Título: Formando Talentos Ano IV  
Registro: 02MG033822008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 26.042.069/0001-71  
Cidade: Araxá UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.775.720,36  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60375-9  
Período de Captação até: 07/03/2019  
3 - Processo: 58000.114857/2017-42  
Proponente: Associação Luta Pela Paz  
Título: Atletas da Paz Ano II  
Registro: 02RJ020682008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 09.300.383/0001-98  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.324.297,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3519 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24057-5  
Período de Captação até: 09/05/2019  
4 - Processo: 58000.117327/2017-56

Proponente: RF Competições  
Título: Velozes e Furiosos - ano 2  
Registro: 02GO149412015  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.241.288/0001-47  
Cidade: Goiânia UF: GO  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.089.131,99  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3689 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44209-7  
Período de Captação até: 16/07/2018

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 488, DE 16 DE MAIO DE 2018

Alteração do parágrafo único do art. 30 da Portaria ICMBio nº 304, de 30 de maio de 2016.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 30 da Portaria ICMBio nº 304, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 03 de junho de 2016, Seção 1, página 57, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 .....

Parágrafo único. É facultado à Unidade/Setor do ICMBio, que efetuar a liberação do acesso ao usuário externo, determinar o prazo para vistas a processos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

#### PORTARIA Nº 489, DE 16 DE MAIO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Bico do Javaés. (Processo Administrativo nº 02070.021308/2016-66).

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Bico do Javaés, localizada no Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, constante no processo administrativo nº 02070.021308/2016-66.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 63, DE 11 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Portaria Interministerial MP/MMA nº 53, de 19 de fevereiro de 2014.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E DO MEIO AMBIENTE, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e o que consta no processo nº 02209.007485/2017-16, e

Considerando que a Portaria Interministerial MP/MMA nº 53, de 19 de fevereiro de 2014, autoriza a contratação de 25 (vinte e cinco) profissionais, em caráter temporário, para atuarem em projetos internacionais de interesse do Serviço Florestal Brasileiro, com fundamento no art. 2º, VI, "h", da Lei nº 8.745, de 1993;

Considerando os prazos estabelecidos nos arts. 4º, parágrafo único, III; e 12, III, da Lei supracitada;

Considerando que os prazos dos projetos internacionais que justificaram a contratação temporária foram prorrogados; resolvem:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º da Portaria Interministerial MP/MMA nº 53, de 19 de fevereiro de 2014, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º O termo inicial dos prazos previstos no caput é a data de celebração do contrato com o primeiro ocupante da vaga.

§ 2º O limite máximo previsto no caput não poderá ultrapassar os prazos dos projetos aos quais forem vinculados." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão

EDSON GONÇALVES DUARTE  
Ministro de Estado do Meio Ambiente  
Substituto

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 5.015, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo nº 04926.000649/2017-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Campanha, no Estado de Minas Gerais, de dois imóveis com áreas de 189.663,50 m² e 69.420,00 m², situados naquele Município, com as características e confrontações constantes nas matrículas nº 5135 e 5134, do livro 2, Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção de uma pista de caminhada e de uma ciclovia para lazer da população.

Parágrafo único. É fixado o prazo de três anos para o cumprimento da destinação prevista no caput, contado da data de assinatura do contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes aos imóveis de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias neles existentes.

Art. 5º Fica o Outorgado Cessionário incumbido da administração, uso, conservação e demais responsabilidades concernentes aos imóveis, devendo adotar os atos, inclusive judiciais, que visem a resguardar a posse e evitar ocupações irregulares, ainda que anteriores à data da cessão.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º A cessão tonar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do cessionário a qualquer indenização, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver descumprimento aos prazos estabelecidos ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

#### PORTARIA Nº 5.016, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04926.000617/2009-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Estado de Minas Gerais do imóvel de propriedade da União, com área de 1.901,40 m², situado na Rua Engenheiro Celso Murta, 155, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, matriculado sob o nº 18.662, Livro 02 - Registro Geral, do 2º Ofício do Serviço de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à continuidade do funcionamento da Escola Estadual "Doutor Felipe Moreira Caldas", no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

#### PORTARIA Nº 5.038, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos incisos I e V, do art. 1o, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, bem como I, art. 1º da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 53 da Lei nº 9.784/99 e no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 10380.015560/97-46, sobretudo o Parecer/MP/CONJUR/LAV/Nº 2245 - 5.9.9/2006, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade de 4 inscrições de ocupação, as quais são objeto dos RIPs nº 1389.0009911-27 (processo nº 04988.000674/2003-50), 1389.0009851-51 (processo nº 04988.005296/2008-13), 1389.0009938-47 (processo nº 04988.002108/2017-88) e 1389.0009871-03 (processo nº 10380.013409/95-10), localizados no bairro de Pirambu, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, as quais estão inseridos na área declarada de utilidade pública, necessária ao melhoramento habitacional, com execução de plano de urbanização, obras de higiene, e abertura de vias e logradouros públicos, conforme Decreto nº 1.058, de 25 de maio de 1962.

§1º A área compreendida por esta portaria foi declarada de interesse do serviço público com fins de regularização fundiária pela Portaria/MP nº 198, de 7 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. no dia 8 de agosto de 2006 e está inscrita na Matrícula 61.126 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza.

§2º Este ato faz parte das ações de Regularização Fundiária de Interesse Social nas áreas de domínio da União, localizadas em Fortaleza, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria do Patrimônio da União e a Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE.

Art. 2º Reconhecer que o ato de inscrição de ocupação estava eivado de vícios de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 9.784/99, e que a presente declaração de nulidade importa o automático cancelamento de todos os débitos constituídos ou não decorrentes de tal ato administrativo viciado, retroagindo seus efeitos até o ano de 1992.

Art. 3º A relação contendo os RIP's cancelados, bem como os nomes dos respectivos responsáveis será fixada na Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará, bem como divulgada no sítio eletrônico desta Secretaria do Patrimônio da União no link

<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/beneficiarios-regularizacao-fundiaria>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO



Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de notificação de débito no seguinte termo:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA                               | UF |
|----|----------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----|
| 1  | 47157.000256/2015-91 | 200.447.408                   | Eletrotec Construções Elétricas Ltda. | RS |

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

DESPACHOS DE 17 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI                              | EMPRESA                                | UF |
|----|----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|----|
| 1  | 46226.006256/2014-91 | 26455714                        | Adeco Agropecuaria Brasil Ltda.        | TO |
| 2  | 46226.006260/2014-59 | 26455722                        | Adeco Agropecuaria Brasil Ltda.        | TO |
| 3  | 46226.003544/2014-93 | 204330041                       | Ipanema Seguranca Ltda                 | TO |
| 4  | 46226.000019/2014-16 | 202774791                       | Município de Babaculandia              | TO |
| 5  | 46226.000020/2014-41 | 202774465                       | Município de Babaculandia              | TO |
| 6  | 46226.000022/2014-30 | 202774627                       | Município de Babaculandia              | TO |
| 7  | 46226.003440/2014-89 | 204307643                       | Município de Porto Alegre do Tocantins | TO |
| 8  | 46226.021660/2013-11 | 202151204                       | Município de Taguatinga                | TO |
| 9  | 46226.003922/2015-10 | 207250782                       | R L de Paiva - ME                      | TO |
| 10 | 46226.003695/2015-22 | 207250774                       | R L de Paiva - ME                      | TO |
| 11 | 46226.000606/2014-13 | 203011139                       | Valdo Barbosa da Silveira - ME         | TO |
| 12 | 46226.000605/2014-61 | 203011147                       | Valdo Barbosa da Silveira - ME         | TO |
| 13 | 46226.000607/2014-50 | 203011121                       | Valdo Barbosa da Silveira - ME         | TO |
| 14 | 46226.001220/2014-11 | 26457938                        | Viveiros Tocantins Ltda                | TO |
| 15 | 46226.001222/2014-18 | 26457920                        | Viveiros Tocantins Ltda                | TO |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFIC A ÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA                                | UF |
| 1  | 46226.000018/2014-71 | 200.230.131                     | Município de Babaculandia              | TO |

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                               | UF |
|----|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46206.003307/2015-41 | 206133685 | Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria           | DF |
| 2  | 46216.001944/2014-83 | 203554442 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 3  | 46216.001946/2014-72 | 203556151 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 4  | 46216.001958/2014-05 | 203559533 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 5  | 46216.001959/2014-41 | 203562836 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 6  | 46216.001964/2014-54 | 203559576 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 7  | 46216.002006/2014-09 | 203558812 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 8  | 46216.002010/2014-69 | 202293831 | Supermercado Goncalves Ltda                           | RO |
| 9  | 46304.000822/2014-81 | 203097181 | Lojas de Departamentos Miliium Ltda                   | SC |
| 10 | 46304.000823/2014-25 | 203097190 | Lojas de Departamentos Miliium Ltda                   | SC |
| 11 | 46304.000827/2014-11 | 203097068 | Lojas de Departamentos Miliium Ltda                   | SC |
| 12 | 46304.000828/2014-58 | 203097386 | Lojas de Departamentos Miliium Ltda                   | SC |
| 13 | 46304.000836/2014-02 | 203097378 | Lojas de Departamentos Miliium Ltda                   | SC |
| 14 | 46221.002799/2014-89 | 203271408 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 15 | 46221.002800/2014-75 | 203271424 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 16 | 46221.002801/2014-10 | 203271441 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 17 | 46221.002802/2014-64 | 203271459 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 18 | 46221.002803/2014-17 | 203271475 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 19 | 46221.002804/2014-53 | 203271483 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 20 | 46221.002805/2014-06 | 203271491 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 21 | 46221.002807/2014-97 | 203271513 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 22 | 46221.002808/2014-31 | 203271521 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 23 | 46221.002809/2014-86 | 203271530 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 24 | 46221.002813/2014-44 | 203271564 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 25 | 46221.002816/2014-88 | 203271572 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 26 | 46221.002817/2014-22 | 203271581 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 27 | 46221.002818/2014-77 | 203271599 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 28 | 46221.002819/2014-11 | 203271602 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 29 | 46221.002820/2014-46 | 203271611 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 30 | 46221.002822/2014-35 | 203271629 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 31 | 46221.002823/2014-80 | 203271637 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 32 | 46221.002824/2014-24 | 203271653 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 33 | 46221.002825/2014-79 | 203271661 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 34 | 46221.002826/2014-13 | 203271688 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 35 | 46221.002827/2014-68 | 203271700 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 36 | 46221.002828/2014-11 | 203271718 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |
| 37 | 46221.002829/2014-57 | 203271726 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. ME | SE |

|    |                      |           |                                          |    |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------------|----|
| 38 | 46226.003441/2014-23 | 204307589 | Município de Porto Alegre do Tocantins   | TO |
| 39 | 46226.003442/2014-78 | 204307520 | Município de Porto Alegre do Tocantins   | TO |
| 40 | 46226.003466/2015-16 | 207259666 | Umuarama Motors Comercio e Servicos Ltda | TO |

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                 | UF |
|----|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46208.010437/2014-30 | 204193494 | Obras Sociais da Colonia Espirita Nosso Lar             | GO |
| 2  | 46221.002798/2014-34 | 203271394 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. - ME | SE |
| 3  | 46221.002806/2014-42 | 203271505 | Unicortte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. - ME | SE |

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI                              | EMPRESA                                                | UF |
|----|----------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|----|
| 1  | 47904.001016/2011-81 | 20852118                        | Rev Sul Alimentos Ltda - EPP                           | BA |
| 2  | 46206.005429/2015-72 | 206528329                       | Casa Nordestina da Marilene - Eireli                   | DF |
| 3  | 46206.007148/2015-54 | 206731159                       | Maria Eugenia de Oliveira Leite                        | DF |
| 4  | 46206.007149/2015-07 | 206730713                       | Maria Eugenia de Oliveira Leite                        | DF |
| 5  | 46207.011071/2013-45 | 202491536                       | C&A Modas Ltda.                                        | ES |
| 6  | 46207.004536/2015-73 | 7857039                         | Roberto Carlos Alves                                   | ES |
| 7  | 46240.000848/2014-11 | 203713508                       | Lael Varella Educação e Cultura Ltda.                  | MG |
| 8  | 47747.012321/2014-09 | 205632394                       | M E Ramos Soares - ME                                  | MG |
| 9  | 46300.000465/2016-52 | 208979204                       | Easy Net Tecnologia da Informacao Ltda - ME            | MS |
| 10 | 46300.000464/2016-16 | 208979166                       | Easy Net Tecnologia da Informacao Ltda - ME            | MS |
| 11 | 46300.000472/2016-54 | 208979328                       | Easy Net Tecnologia da Informacao Ltda - ME            | MS |
| 12 | 46653.001241/2015-87 | 206053851                       | Armando Cortes Macedo - ME                             | MT |
| 13 | 46653.001243/2015-76 | 206053746                       | Armando Cortes Macedo - ME                             | MT |
| 14 | 46653.001242/2015-21 | 206053649                       | Armando Cortes Macedo - ME                             | MT |
| 15 | 46653.002253/2015-29 | 206419791                       | Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sapezal        | MT |
| 16 | 46306.001473/2015-85 | 207720819                       | Atacadão Centro de Distribuição de Telefonia Ltda - ME | MT |
| 17 | 46653.001704/2015-19 | 206186827                       | Bauko Equipamentos De Movimentação e Armazenagem S/A.  | MT |
| 18 | 46653.002527/2015-80 | 206433727                       | Cola Com. de Materiais P/Construção Eireli - ME        | MT |
| 19 | 46306.000746/2015-74 | 206612427                       | E - Cuiabá Soluções Para Internet Ltda - EPP           | MT |
| 20 | 46653.002943/2015-88 | 206623861                       | Echer Empreendimentos Ltda                             | MT |
| 21 | 46653.000046/2016-11 | 208712500                       | J. P. De Camargo & Camargo Ltda                        | MT |
| 22 | 46653.000045/2016-76 | 208712526                       | J. P. De Camargo e Camargo Ltda                        | MT |
| 23 | 46653.003003/2015-14 | 206618701                       | Larc - Construções, Com. e Serviços Ltda               | MT |
| 24 | 46306.001332/2015-62 | 206319932                       | Lotufo Engenharia e Construções Ltda                   | MT |
| 25 | 46306.000398/2015-35 | 206181728                       | Morro da Mesa Concessionária S/A.                      | MT |
| 26 | 46653.001487/2015-59 | 206114435                       | Nantes & Silva Ltda                                    | MT |
| 27 | 46653.001484/2015-15 | 206114931                       | Pará Automóveis Ltda                                   | MT |
| 28 | 46306.000567/2015-37 | 206238037                       | Protege S/A. - Proteção e Transporte de Valores        | MT |
| 29 | 46653.001868/2015-38 | 206261764                       | Tirante Construtora e Consultoria Ltda                 | MT |
| 30 | 46213.015607/2015-84 | 207151750                       | Maralco Comercio de Alimentos Ltda                     | PE |
| 31 | 47533.012176/2015-44 | 207599271                       | Glapinski & Glapinski Ltda                             | PR |
| 32 | 46212.005808/2016-64 | 209056185                       | Livraria Cultura S/A                                   | PR |
| 33 | 46216.002030/2014-30 | 203567854                       | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)                | RO |
| 34 | 46221.002830/2014-81 | 203271734                       | Unicorte Cursos de Capacitação Profissional Ltda. - ME | SE |
| 35 | 46428.000235/2016-57 | 209277386                       | Igarape Distribuidora Agricola e Comercial Ltda        | SP |
| 36 | 46259.002587/2015-55 | 206505094                       | Norpal Comercial e Construtora Ltda                    | SP |
| 37 | 46259.002583/2015-77 | 206507062                       | Norpal Comercial e Construtora Ltdda                   | SP |
| 38 | 46269.001680/2016-12 | 209085096                       | Unimetal Industria Comercio e Empreendimentos Ltda.    | SP |
| 39 | 46226.004732/2014-39 | 26455277                        | Colegio Madre Clelia Merloni                           | TO |
| 40 | 46226.004726/2014-81 | 26455315                        | Serv Nacional Apred. Rural Senar A/TO                  | TO |
| 41 | 46226.004736/2014-17 | 26459752                        | Serv Nacional Apred. Rural Senar A/TO                  | TO |
| 42 | 46226.000738/2016-07 | 208681248                       | Sulgoiano Agronegocio Ltda                             | TO |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFIC A ÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA                                                | UF |
| 1  | 46222.010110/2008-31 | 506.167.135                     | Maison Desiree Ltda.                                   | PA |

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA          | UF |
|----|----------------------|-----------|------------------|----|
| 1  | 46226.005590/2015-16 | 208425977 | Tex Courier S.A. | TO |

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                              | UF |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46206.006606/2002-13 | 7002882   | AFL - Treinamento Consultoria e Internet Ltda        | DF |
| 2  | 46206.002440/2002-66 | 7004079   | Magia Gostosa Alimentos Ltda EPP                     | DF |
| 3  | 46206.006237/2002-69 | 7014678   | Procont Processamento De Dados E Asses Contabil Ltda | DF |
| 4  | 46216.002023/2014-38 | 203567803 | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)              | RO |
| 5  | 46216.002047/2014-97 | 203568184 | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)              | RO |
| 6  | 46216.002059/2014-11 | 203567871 | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)              | RO |
| 7  | 46216.002064/2014-24 | 203568176 | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)              | RO |
| 8  | 46216.002065/2014-79 | 203567820 | Supermercado Goncalves Ltda (Guanabara)              | RO |
| 9  | 46259.002582/2015-22 | 206509961 | Norpal Comercial e Construtora Limitada              | SP |
| 10 | 46226.004749/2014-96 | 204701775 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |
| 11 | 46226.004750/2014-11 | 204702062 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |
| 12 | 46226.004752/2014-18 | 204702097 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |
| 13 | 46226.004753/2014-54 | 204702101 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |
| 14 | 46226.004754/2014-07 | 204702321 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |
| 15 | 46226.004755/2014-43 | 204702348 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME                       | TO |



|    |                      |           |                                           |    |
|----|----------------------|-----------|-------------------------------------------|----|
| 16 | 46226.004756/2014-98 | 204702381 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 17 | 46226.004757/2014-32 | 204702411 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 18 | 46226.004758/2014-87 | 204702437 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 19 | 46226.004759/2014-21 | 204702470 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 20 | 46226.004761/2014-09 | 204702496 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 21 | 46226.004762/2014-45 | 204702500 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 22 | 46226.004763/2014-90 | 204702828 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 23 | 46226.004764/2014-34 | 204702852 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 24 | 46226.004770/2014-91 | 204702917 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 25 | 46226.004773/2014-25 | 204703123 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 26 | 46226.004774/2014-70 | 204702976 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 27 | 46226.004775/2014-14 | 204702968 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 28 | 46226.004776/2014-69 | 204702950 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 29 | 46226.004777/2014-11 | 204703140 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 30 | 46226.004780/2014-27 | 204703191 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 31 | 46226.004793/2014-04 | 204703212 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 32 | 46226.004795/2014-95 | 204703204 | Colegio e Cursos Sigma Ltda ME            | TO |
| 33 | 46226.020733/2013-40 | 201853612 | Município de Santa Terezinha do Tocantins | TO |
| 34 | 46226.020736/2013-83 | 201853591 | Município de Santa Terezinha do Tocantins | TO |

NEWTON DE PAULA LANNA JÚNIOR

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0000007-44.2017.5.10.0017 em trâmite na 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - TRT 10ª Região, determinando a análise do pedido de registro sindical do SINTRAVIDROS/ES, resolve ARQUIVAR os autos do processo referente ao aludido pedido, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 e da seguinte Nota Técnica:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46207.001625/2016-49                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Vidros, Placas, Painéis, Espelhos, Artigos e Embalagens de Vidros, Peças Avulsas, Vidros Automotivos, Empresas de Transformação, Vidraçarias, Vidros Jateados, Blindados, Laminados, Temperados e Cristais do Estado do Espírito Santo |
| CNPJ       | 24.204.375/0001-31                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Fundamento | NT 477/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                                                                                                                                                                                                           |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000192-66.2018.5.10.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

|            |                                                                                                      |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46262.002030/2017-27                                                                                 |
| Entidade   | Sindicato dos Transportadores de Escolares de Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra- SINTEMAUÁ. |
| CNPJ       | 06.223.141/0001-50                                                                                   |
| Fundamento | NT 480/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                             |

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento à Decisão Judicial prolatada no Processo n.º 0000194-45.2018.5.10.0008, procedente da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e, com respaldo nos artigos 26 e 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR e INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

|            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46222.011470/2015-80                                             |
| Entidade   | SINDMUPA - Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Pará |
| CNPJ       | 22.820.605/0001-61                                               |
| Fundamento | NT 474/2018/CGRS/SRT/MTb                                         |

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHOS DE 16 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 326/2013.

|                  |                                                                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 46216.000194/2017-75                                                                                                            |
| Entidade         | Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - SINDSEMB                                                              |
| CNPJ             | 05.703.311/0001-30                                                                                                              |
| Abrangência      | Municipal                                                                                                                       |
| Base Territorial | Buritis/RO                                                                                                                      |
| Categoria        | Categoria dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal da Administração no âmbito do município de Buritis, Estado de Rondônia |
| Fundamento       | NT 479/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                                        |

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0001450-60.2017.5.10.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, considerando o preenchimento dos requisitos para a

publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

|                        |                                                                                                                           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo               | 46211.000201/2017-89                                                                                                      |
| Entidade               | Sindicato dos Trabalhadores da Saúde da Administração Direta e Indireta do Município de Contagem/MG - SIND SAÚDE CONTAGEM |
| CNPJ                   | 26.713.380/0001-03                                                                                                        |
| Abrangência            | Municipal                                                                                                                 |
| Base Territorial       | Contagem/MG                                                                                                               |
| Categoria Profissional | Trabalhadores em saúde do Setor Municipal, da Administração Direta e Indireta.                                            |
| Fundamento             | NT 475/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                                  |

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em continuidade ao cumprimento da Decisão Judicial, Processo n.º 0000643-28.2017.5.10.0011, procedente da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RAE 476/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Pintura Industrial, Construção Civil e do Mobiliário, Ladrilhos, Hidráulicos, Produtos de Cimento, Mármore, Granitos, Engenharia Consultiva, Montagem Industrial, Manutenção e Limpeza Industriais, Inclusive nas Plataformas Marítimas da Bacia de Campos, nos Municípios de Macaé, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Quissamã, Carapebus e Rio das Ostras - SINTPICC/RJ, CNPJ 31.504.483/0001-95; Processo 46215.081483/2016-96, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em pintura industrial, construção civil e do mobiliário, ladrilhos, hidráulicos, produtos de cimento, mármore, granitos, engenharia consultiva, montagem industrial, manutenção e limpeza industriais, inclusive nas plataformas marítimas da Bacia de Campos, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios Carapebus, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã e Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação do STCONCIMO-RJ - Sindicato da Construção Civil, CNPJ 29.250.446/0001-56, Processo 24000.001219/91-78; excluindo a Categoria Profissional dos Trabalhadores em construção civil e do mobiliário, ladrilhos, produtos de cimento, mármore, granitos, no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 485/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: REMETER para o procedimento de Mediação as seguintes entidades: 1) Sindicato dos Agricultores Familiares Rurais de Belém de São Francisco - PE, CNPJ 20.425.810/0001-05, Processo 46213.023969/2014-68 (requerente); 2) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém do São Francisco, CNPJ 01.031.982/0001-41, Processo 46000.007868/2002-10, Impugnação 46000.002337/2018-90, nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

DESPACHOS DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Decisão Judicial (fls. 96-97), Processo 0001572-70.2017.5.10.0008, procedente da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que determinou a distribuição e conclusão do processo 46215.008004/2017-78 considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

|                        |                                                                                                                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo               | 46215.008004/2017-78                                                                                            |
| Entidade               | SINDSEMP-RJ- Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro                         |
| CNPJ                   | 24.356.887/0001-13.                                                                                             |
| Abrangência            | Estadual                                                                                                        |
| Base Territorial       | *Rio de Janeiro*                                                                                                |
| Categoria Profissional | Trabalhadores pertencentes ao quadro dos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. |
| Fundamento             | NT 484/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                        |

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo n.º 0000140-82.2018.5.10.0007, procedente da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo               | 46268.000190/2016-09                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Entidade               | ATEM - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal                                                                                                                                                                                                                                       |
| CNPJ                   | 23.775.642/0001-68                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Abrangência            | Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Base Territorial       | *São Paulo*: São José Do Rio Preto.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Categoria Profissional | Profissionais de ensino da rede oficial de São José do Rio Preto: Professores, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores de Ensino, Inspectores de Alunos, Secretários de Escola, Serventes e Agentes Administrativos da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Preto. |
| Fundamento             | NT 486/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                                                                                                                                                                                                       |

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA



DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, do Ministério do Trabalho-MTb, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial da União- DOU, na Seção 1, pág 79 de 04/05/2018, MANTENDO os efeitos da publicação ocorrida no DOU de 26/04/10, na Seção 1, pág 90, de suspensão das anotações de exclusão da categoria do Inspetores da Polícia Rodoviária Federal.

LUIS CARLOS SILVA BARBOSA

Ministério dos Transportes,  
Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE MAIO DE 2018

Delega competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em matéria de pessoal e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no artigo 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, no art. 7º do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, resolve:

CAPÍTULO I  
DOS ATOS DE PESSOAL

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, autorizado a subdelegação no que couber, total ou parcialmente, para a prática dos seguintes atos:

I - designação e dispensa das Funções Comissionadas Técnicas - FCT de que trata o Decreto nº 4.532, de 19 de dezembro de 2002;

II - designação e dispensa de substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101, níveis 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

III - designação e dispensa de substitutos eventuais de titulares das funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE 101, níveis 1, 2, 3 e 4, ressalvado o disposto na Portaria nº 698, de 6 de dezembro de 2016;

IV - designação e dispensa de substitutos eventuais de titulares das funções de confiança denominadas Funções Gratificadas - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991;

V - concessão e dispensa de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata o art. 15, da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006;

VI - cessão de servidores e empregados públicos, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

VII - decidir sobre pedidos de reversão ao serviço público;

VIII - efetivar a localização de servidores e empregados;

IX - dispensar e abonar o ponto de servidores, em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou reuniões similares, no País ou no Exterior, e daqueles que exerçam mandato eletivo em confederação ou federação de servidores públicos ou associações de classe, de âmbito nacional, nos termos da legislação pertinente;

X - praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos relativos a pessoal, encargos sociais, outros custeios e capital, nas unidades gestoras sob jurisdição da Secretaria;

XI - designar comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância, aplicar penalidade de suspensão superior a trinta dias, converter suspensão em multa, manter ou desaconselhar a proposição de penalidade de demissões e decidir sobre a revisão de processo disciplinar administrativo referente a servidores deste Ministério;

XII - Designar os membros titulares e suplentes dos Conselhos de Autoridade Portuária de que trata o parágrafo 3º do art. 37 do Decreto 8.033, de 27 de junho de 2013.

Parágrafo único. É vedada a subdelegação prevista no caput para a hipótese do inciso VI, na forma do § 1º, art. 17, do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Secretário - Executivo do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para a prática dos seguintes atos, permitida, no que couber, a subdelegação:

I - nomeação para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do MTPA, em decorrência de habilitação em concurso público ou por decisão judicial, bem como de provimento de empregos públicos;

II - declaração de vacância, exoneração de cargo efetivo e de rescisão de contrato de trabalho;

III - nomeação e exoneração dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS 101 e 102, níveis 1, 2 e 3;

IV - designação e dispensa das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE 101 e 102, níveis 1, 2 e 3;

V - designação e dispensa para o exercício das Funções Gratificadas - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991;

VI - aposentadoria e concessão de pensão;

VII - aproveitamento, recondução, readaptação e reintegração;

VIII - redistribuição de cargos efetivos;

IX - apostilamento;

X - licenças e afastamentos, exceto o que se refere ao disposto no art.95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

XI - autorização de viagem de servidores e empregados;

XII - promoção e progressão funcional;

XIII - remoção; e

XIV- posse em cargo público.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo não se aplica às situações identificadas na Portaria nº 698, de 06 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 3º Fica delegada ao Secretário Executivo a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens no território nacional aos servidores desta Pasta, na forma do disposto no §1º do art. 6º, do Decreto nº 7.689, de 2012.

§1º. O Secretário Executivo poderá subdelegar o disposto no caput, desde que obedecido os limites para as despesas anuais com diárias e passagens, unicamente:

I - ao Chefe de Gabinete do Ministro;

II ao Consultor Jurídico;

III - ao Assessor Especial de Controle Interno;

IV - ao Corregedor;

V - ao Secretário Nacional de Transportes Terrestres e Aquaviários;

VI - ao Secretário de Fomento e Parcerias;

VII - a Secretário de Política e Integração;

VIII - a Secretaria Nacional de Aviação Civil;

IX - ao Secretário Nacional de Portos;

X - ao Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal;

XI - aos Dirigentes máximos das Companhias Docas, vinculadas a este Ministério;

XII - a Liquidante da Companhia Docas do Maranhão;

XIII - ao Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária S/A - Infraero;

XIV - ao Diretor-Presidente da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A;

XV - ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

XVI - ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

XVII - ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários; e

XVIII - ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Aviação Civil

§2º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autoridades de que trata o caput, poderão subdelegar a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens aos chefes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 4º Fica delegada a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2012, vedada a subdelegação, as seguintes autoridades:

I - ao Secretário Executivo; e

II - aos dirigentes máximos das entidades vinculadas.

Art. 5º Quando o deslocamento do agente público exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de diárias e passagens, para as situações previstas nos incisos I, II e III do art. 7º, do Decreto no 7.689, de 2012, poderão ser subdelegadas, conforme o caso:

I - aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

II - aos dirigentes máximos das unidades regionais do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e de suas entidades vinculadas; e

III - aos chefes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Parágrafo único. A autorização eletrônica exigida pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP poderá ser feita por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam revogados:

I - os incisos I a V do art.1º da Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 1995;

II - a Portaria nº 287, de 26 de maio de 2004;

III - a Portaria nº 498, de 12 de junho de 2017;

IV - a Portaria nº 6, de 8 de janeiro de 2018;

V - o Art. 2º, da Portaria nº 051, de 12 de março de 2012;

VI - a Portaria nº 234, de 15 de setembro de 2011; e

VII- o art. 4º, da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.428, DE 4 DE MAIO DE 2018

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.012983/2018-07, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Encontro das Águas;

II - código OACI: SIZG;

III - município (UF): São Manuel (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22º 36' 12" S / 048º 23' 18" W

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 21 de junho de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2702/SIA, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2014, Seção 1, Página 3.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.451, DE 7 DE MAIO DE 2018

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.573154/2017-18, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Campo Claro;

II - código OACI: SDOQ;

III - município (UF): Ribeirão Cascalheira (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 40' 27" S / 051º 44' 22" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 30 de Novembro de 2021.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2302/SIA, de 29 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2011, Seção 1, Página 4.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.470, DE 9 DE MAIO DE 2018

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.011926/2018-01, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Lagoa Clara;

II - código OACI: SSSL;

III - município (UF): São Desidério (BA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 47' 49" S / 044º 42' 56" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de maio de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 989 /SIA, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2016, Seção 1, Página 3.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO,

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO  
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.313, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.517319/2017-71, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA (IS 61-002D), da HARPIA FLIGHT ACADEMY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - CPO VERDE, situada à Rodovia BR 070, Km 378, Hangar 2 - Aeroporto Municipal Campo Verde, em Campo Verde - MT, CEP: 78.840-000.

Art. 2º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos-IFRA, da HARPIA FLIGHT ACADEMY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - CPO VERDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.364, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.518949/2017-63, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso teórico de Piloto Comercial de Avião/IFR (PCA/IFR) e do curso teórico e prático de Comissário de Voo (CMV), da WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - FILIAL SOROCABA, situada à Rua Luiz Costa Coimbra, 315, Lote 03, Vila Angélica, em Sorocaba-SP, CEP: 18065-370.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.376, DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.005439/2018-10, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, a CMM ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME, com sede no Aeroporto Teruel - Hangar E10, Ipanema Estância, Bairro Rural, em Campo Grande - MS, CEP: 79002-970, a desenvolver o curso prático de Piloto Privado de Avião fora de sede, em base localizada à Avenida Marcolino Carlos de Souza, nº 5000, Jupiá, em Três Lagoas - MS, CEP: 79648-900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.397, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.002284/2018-51, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado de Avião (PPA), da AERODINÂMICA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada à Av. Sidney Marcondi, nº 497, Jardim Santos Dumont, Ourinhos - SP, CEP: 19.909-005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.404, DE 3 DE MAIO DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.501162/2017-32, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA (IS 61-002D), da REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rodovia RS 389, Km 78 (Aeroporto de Torres), em Torres - RS, CEP 95560-976.

Art. 2º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA, da REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.410, DE 3 DE MAIO DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.068708/2016-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL da Rodovia Amaral Peixoto, s/n - Km 165 - Imboassica, em Macaé - RJ, para a Avenida Ricardo Muylaert Salgado, s/n - Imboassica, em Macaé - RJ, CEP: 27916-040.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da base operacional da BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL localizada à Rua Benedito Peixoto, 65 - Loja - Bairro Centro, em Macaé - RJ, enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento da entidade.

Art. 3º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos de Piloto Privado Helicóptero - PP-H, Piloto Comercial Helicóptero - PC-H e teórico e prático de Comissário de Voo - CMV da BARROCO LOPES ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL situada à Avenida Ricardo Muylaert Salgado, S/N - Imboassica, em Macaé - RJ, CEP: 27916-040.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**PORTARIA Nº 1.464, DE 8 DE MAIO DE 2018**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.533974/2017-77, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA (IS 61-002D) do AERoclube de Pará de Minas, situado à Rua Ponte Nova. 111 - Santos Dumont, em Pará de Minas - MG, CEP: 35660-321.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Comercial de Avião - PCA, do AERoclube de Pará de Minas.

Art. 3º Revogar o curso prático de Voo por Instrumentos de Avião - IFRA (MMA 58-9), do AERoclube de Pará de Minas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS****PORTARIA Nº 1.543, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº. 00066.009425/2018-57, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 3 (três) frequências semanais para a empresa TAM Linhas Aéreas S.A., para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a Bolívia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**PORTARIA Nº 1.544, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº. 00066.009425/2018-57, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 2 (duas) frequências semanais para a empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a Bolívia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**PORTARIA Nº 1.545, DE 16 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo o art. 32, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº. 00066.009425/2018-57, resolve:

Art. 1º Alocar, nos termos dos entendimentos em vigor, 2 (duas) frequências semanais para a empresa Gol Linhas Aéreas S.A., para realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a Bolívia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.115-ANTAQ, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009444/2017-51 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Ratificar o entendimento contido na Resolução Normativa nº 01-ANTAQ, no sentido de que o afretamento por tempo de navios graneleiros e químicos (granel sólido e líquido), para operar nas linhas abrangidas pelo acordo de transporte marítimo Argentina-Brasil, pode ser realizado por períodos inferiores a 12 meses, desde que mediante autorização por meio de Certificado de Autorização de Afretamento - CAA, sendo vedada tal hipótese quando a autorização se aperfeiçoar por meio do Certificado de Liberação de Embarcação - CLE, que exige necessariamente o prazo de 12 meses.

Art. 2º Comunicar o Comitê Rio de Janeiro dos Serviços de Transporte Marítimo Argentina-Brasil, por intermédio da consulente Administração Continental LTDA - ME, acerca do posicionamento contido no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.120-ANTAQ, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 00045.001434/2016-86 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Opinar desfavoravelmente à celebração de aditamento ao Convênio de Delegação celebrado junto à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.

Art. 2º Esclarecer que as autorizações para utilização de receitas portuárias em investimentos de interesse portuário em áreas localizadas fora da poligonal do porto organizado de Paranaguá, estão ocorrendo em conformidade com os regimentos vigentes, analisados caso a caso por esta Agência junto à APPA.

Art. 3º Comunicar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, em resposta à consulta formulada por meio do Ofício nº 038/2017/SSP/MTPA, que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA está em tratativas junto aos órgãos competentes para a aprovação do projeto referente às intervenções elencadas, com exceção da trincheira sob a via férrea.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, a instauração de processo administrativo específico para que a Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA avalie a compatibilidade jurídica da Resolução nº 2.904-ANTAQ com a Lei nº 12.815 e com o Decreto nº 8.033, de 2013, conforme recomendação constante na Nota Jurídica nº 00225/2017/NCA/PFANTAQ/PGE/AGU.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.128-ANTAQ, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006708/2018-03 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.501-ANTAQ, de 16/11/2017, de titularidade da empresa M DE SOUSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.291.886/0001-81, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de inclusão de embarcação na frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.146-ANTAQ, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011168/2017-91, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 4 de junho de 2018 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 9 de abril de 2018, que tem por objetivo o aprimoramento das minutas jurídicas e técnicas (edital de licitação, contrato de arrendamento, documentos técnicos e seus respectivos



anexos), necessários à realização de certames licitatórios referentes aos arrendamentos dos Terminais Portuários destinados à movimentação de graneis líquidos combustíveis localizados no porto organizado de Belém/PA, denominados BEL 02A, BEL 02B, BEL 04, BEL 08, BEL 09 e no porto organizado de Vila do Conde/PA, denominado VDC 12.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 12/2018-SOG, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001876/2014-71,

Resolve:

Autorizar a empresa NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA, com sede na Av. Atlântica, 1.130, 6º andar, Copacabana, CEP 22.021-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.459.798/0001-08, a dar início à operação integral do Terminal de Uso Privado - TUP localizado na Fazenda Saco Dantas, rua Projetada Via 2, S/N, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, São João da Barra/RJ, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 05/2015- SEP/PR, de 13 de agosto de 2015.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.812, DE 3 DE MAIO DE 2018

Não conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa EXPRESSO PANAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 128, de 20 de abril de 2018 e no que consta do Processo nº 50500.105725/2011-91, resolve:

Art. 1º Não conhecer o Pedido de Reconsideração protocolado pela empresa EXPRESSO PANAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA, sob o nº 50500.696284/2017-10, mantendo-se a Resolução ANTT nº 5.543, de 9 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 267, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 008, de 17 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

| Cargo   | Quantidade |
|---------|------------|
| CD I    | 1          |
| CD II   | 4          |
| CGE I   | 10         |
| CGE II  | 33         |
| CGE III | 3          |
| CGE IV  | 28         |
| CA I    | 1          |
| CA II   | 4          |
| CA III  | 14         |
| CAS I   | 12         |
| CAS II  | 11         |
| CCT I   | 38         |
| CCT II  | 34         |
| CCT III | 22         |
| CCT IV  | 52         |
| CCT V   | 107        |

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, resolve:

Autorizar a Implantação de Contadores de Tráfego, na BR-101/SC, nos km 0+830m Sul, km 2+000m Norte, km 158+825m Norte e km 161+400m Sul, nos Municípios de Garuva/SC, Porto Belo/SC e Tijucas/SC, de interesse do Consórcio Rodogestão - Processo Nº 50545.025045/2017-64.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html>.

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1567/2017, de 24/08/2017, publicada no Diário Oficial da União , de 25/08/2017, Seção 1, páginas 58 e 59.

Onde se lê:

"Art. 5º - DELEGAR COMPETÊNCIA plena e as responsabilidades decorrentes, aos Superintendentes Regionais e, no couber, aos Coordenadores Gerais das Administrações Hidroviárias do DNIT, para, no âmbito de sua atribuição, no que pertine ao procedimento de Desapropriação, para:

I - Contratação de Serviços de Assessoramento à Desapropriação mediante Termo de Referência Padrão estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa;

(...)

V - Nomear Comissão de Desapropriação para supervisionar, coordenar e executar os trabalhos de desapropriação e contratar, quando necessário, consultoria para apoio à execução desses serviços de acordo com os modelos de Termo de Referência aprovados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

§ 1º Os órgãos descentralizados serão responsáveis pela regularização patrimonial decorrente das desapropriações de que trata a presente Portaria.

§ 2º A área da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, responsável pela atividade de desapropriação, deverá supervisionar e orientar a execução das delegações previstas nesta Portaria."

Leia-se:

"Art. 5º - DELEGAR COMPETÊNCIA plena e as responsabilidades decorrentes, aos Superintendentes Regionais e, no couber, aos Coordenadores Gerais das Administrações Hidroviárias do DNIT, para, no âmbito de sua atribuição, no que pertine aos procedimentos de Desapropriação e Reassentamento, para:

I - Contratação de Serviços de Assessoramento à Desapropriação e ao Reassentamento mediante Termo de Referência Padrão estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa;

(...)

V - Nomear Comissão de Desapropriação e Reassentamento para supervisionar, coordenar e executar os trabalhos de desapropriação e contratar, quando necessário, consultoria para apoio à execução desses serviços de acordo com os modelos de Termo de Referência aprovados pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

§ 1º Os órgãos descentralizados serão responsáveis pela regularização patrimonial decorrente das desapropriações e remoções de que tratam a presente Portaria.

§ 2º A área da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, responsável pela atividade de Desapropriação e Reassentamento, deverá supervisionar e orientar a execução das delegações previstas nesta Portaria."

Ministério Extraordinário da Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 441ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2018

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se na Sala de Retratos do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o Presidente, Cesar Mecchi Morales; o 2º Vice-Presidente Fernando Pastorelo Kfouri e os seguintes membros: Airton Vieira; Aldovandro Fragoso Modesto Chaves; Alessa Pagan Veiga; Ariovaldo Toledo Penteado Junior; Carlos Eduardo Sodré; Diogo Rudge Malan; Fernando Fragoso; Joao Batista da Silva Fagundes; Jose Barroso Filho; Márcio Schiefler Fontes; Márgino Alves Barbosa Filho; Maria Gabriela Viana Peixoto; Monica Barroso Costa; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia; Otávio Augusto de Almeida Toledo; Pedro Eurico de Barros e Silva; Roberto Costa Bivar; Ulysses de Oliveira Gonçalves Junior; Vilobaldo Adelidio de Carvalho. Justificaram a

ausência os seguintes membros: Arthur Correia da Silva Neto; Eugenio Paes Amorim; Roberto Teixeira Pinto Porto; Ruy Celso Barbosa Florence; Tais Schilling Ferraz.Estiveram também presentes os seguintes convidados: Luiz Motta-DEPEN; Eli Torres-DEPEN; Lunna Costa-DEPEN; Elizio de Melo-TJRR; Bruno Furman-TJRR; Elaine Bianchi-Presidente TJRR; Joao Bosco Rabello-MESP. O Presidente iniciou procedendo à posse dos novos membros: Conselheiro Marcio Schiefler Fontes; Conselheiro Roberto Costa Bivar; Conselheira Monica Barroso Costa e Conselheiro Airton Vieira, para mandato de dois anos. Em seguida, o presidente submeteu a Ata da 440ª Reunião Ordinária para apreciação dos conselheiros. A Conselheira Alessa Pagan apresentou retificação. Após alteração, a ata foi aprovada. Após, o presidente submeteu ao Plenário a proposta de Resolução que adequa as Resoluções 09/2011 e 06/2017. Em reforço ao tema, a Conselheira Maria Gabriela Peixoto e os Conselheiros Ulysses Gonçalves e Vilobaldo Carvalho apresentaram a Informação 20/2018/COENA/CGMO/DIRPP/DEPEN, que trata de solicitações de informações por parte da Coordenação de Engenharia e Arquitetura do DENEP diante do CNPCP para o saneamento de dúvidas e esclarecimentos sobre a Resolução 06/2017, que flexibiliza as diretrizes de Arquitetura Penal conforme a Resolução 09/2011. Após análise e apreciação, a Resolução foi aprovada pela maioria. A Conselheira Alessa Pagan apresentou voto contrário. Em prosseguimento aos itens de pauta, a Conselheira Alessa Pagan apresentou minuta de Decreto de Indulto para as mulheres encarceradas, tendo em vista dia comemorativo do Dia da Mulher. O Conselheiro Diogo Malan, Conselheiro Fernando Fragoso e Conselheira Maria Gabriela votaram a favor da proposta apresentada pela Conselheira Alessa Pagan, bem como pela oportunidade e conveniência da matéria. Apresentaram voto contrário e, portanto, à inadmissibilidade da proposta apresentada pela Conselheira Alessa Pagan, sobretudo devido à oportunidade e conveniência inapropriadas, os seguintes membros: o presidente, Cesar Mecchi Morales; o 2º Vice-Presidente Fernando Pastorelo Kfouri; Airton Vieira; Aldovandro Fragoso Modesto Chaves; Ariovaldo Toledo Penteado Junior; Carlos Eduardo Sodré; Joao Batista da Silva Fagundes; José Barroso Filho; Márcio Schiefler Fontes; Márgino Alves Barbosa Filho; Monica Barroso Costa; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia; Otávio Augusto de Almeida Toledo; Pedro Eurico de Barros e Silva; Roberto Costa Bivar; Ulysses de Oliveira Gonçalves Junior; Vilobaldo Adelidio de Carvalho. Após, o Ministro Extraordinária da Segurança Pública, Dr. Raul Jungmann, compareceu à reunião do CNPCP, destacando, dentre outras propostas, a necessidade de integração entre os sistemas de segurança públicas, Ministério Público, Poder Judiciário e sistema carcerário, para melhor gestão de políticas penitenciárias, bem como ações para conter o superencarceramento no país. O Ministro Raul Jungmann reforçou, ainda, sobre a possibilidade convocar reuniões extraordinárias junto ao CNPCP. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Carlos Sodré que, além de manifestar-se sobre o pronunciamento do sr. Ministro, elencou considerações acerca das questões relacionadas sobre as construções de estabelecimentos prisionais, destacando a necessidade de, através de Medida Provisória, definir quanto à prestação de contas pelos Estados. O presidente apresentou, para votação em Plenário, a possibilidade de conselheiros apresentarem voto de matéria, por meio de recursos tecnológicos à distância, como e-mails ou mensagens por telefone celular. Após análise, o Plenário votou pela não aprovação desse procedimento. Para a próxima reunião, será pautada a apresentação do Relatório de Inspeção prisional no Estado da Paraíba, elaborado pela Conselheira Tais Ferraz. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Jefferson Alves Lopes, analista do Ministério da Justiça, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP. Cesar Mecchi Morales-Presidente do CNPCP

CESAR MECCHI MORALES  
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.426, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23882 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NORDESUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.770.484/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 904/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto



ALVARÁ Nº 2.496, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/100870 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa REFERENCIAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 24.154.455/0002-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 208/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.555, DE 8 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21582 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMIXXAM VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.423.761/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 810/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.618, DE 11 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28073 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa 7 FACILITIES SERVIÇOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 25.159.490/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 57.574.154/0001-04:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 64.179.724/0001-27:

5 (cinco) Espingardas calibre 12

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

120 (cento e vinte) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.623, DE 11 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/28378 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PERDIZES TOWER FLAT, CNPJ nº 04.845.341/0001-19 para atuar em São Paulo.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.638, DE 11 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29059 - DPF/CXA/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASA BONFIM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 11.095.858/0001-01 para atuar no Maranhão.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.641, DE 11 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29253 - DPF/CAC/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA, CNPJ nº 07.580.512/0001-13 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 988/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.668, DE 14 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29718 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORMUSSEG CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.829.179/0001-73, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

2 (dois) Revólveres calibre 38

3000 (três mil) Munições calibre .380

949 (novecentas e quarenta e nove) Munições calibre 12

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

79072 (setenta e nove mil e setenta e duas) Espoletas calibre 38

21237 (vinte e um mil e duzentos e trinta e sete) Gramas de pólvora

79072 (setenta e nove mil e setenta e dois) Projéteis calibre 38

3284 (três mil e duzentas e oitenta e quatro) Espoletas calibre .380

3284 (três mil e duzentos e oitenta e quatro) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.671, DE 14 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/29960 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE ALTO DAS PALMEIRAS, CNPJ nº 00.553.215/0001-30 para atuar em São Paulo.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

ALVARÁ Nº 2.672, DE 14 DE MAIO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/30113 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PSE SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, CNPJ nº 07.199.146/0002-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1005/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH  
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA,  
A SER REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2018

Hora: 13:00h

Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Comunicados e Assuntos Gerais:

1 - Coordenador(a) da CCR.

2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Feitos com Pedido de Vista

Processo IC-000072.2017.19.001/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: MUNICIPIO DE OURO BRANCO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000375.2018.09.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, NOTICIANTE: MPT - PRT9 - SEDE, NOTICIANTE: SINAP - SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARANÁ - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-007209.2017.02.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOTICIANTE: MAURICIO CURTO FRANÇA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

II - Recursos administrativos

Processo IC-002446.2017.06.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: A INVESTIGAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000220.2018.12.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CBM/SC - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo NF-000366.2018.22.000/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: A K DA SILVA DOURADO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 22ª REGIÃO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo IC-005211.2016.02.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: ANA CLÁUDIA PESSOA DE ARAUJO, INQUIRIDO: DUBLE EDITORIAL LTDA EPP, INQUIRIDO: ORIGINAL 123 COMUNICAÇÕES LTDA EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-005085.2017.01.000/5 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO, INQUIRIDO: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-006765.2017.01.000/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, NOTICIADO: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-002845.2017.04.000/5 - Assunto: 5.CONATPA, 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGMO/POA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-003340.2017.06.000/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: GLEIDSON ALVES DE FARIA, NOTICIADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DO PAULISTA PE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo PP-000444.2017.15.003/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: RIVAEI MARCOS BATISTA, INVESTIGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA, INVESTIGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE BOA ESPERANÇA DO SUL, RIBEIRÃO BONITO E DOURADO, INVESTIGADO: SUCOCITRICO CUTRALE LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000189.2018.08.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: CÉLIA CATARINA DOS SANTOS UCHOA, NOTICIADO: COBRA TECNOLOGIA S.A., NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MANOEL ENISON RAMOS VIANA, NOTICIADO: ROGÉRIO CASTRO MESQUITA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.



Processo IC-000683.2014.04.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000287.2015.02.004/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 2ª REGIÃO, INQUIRIDO: ACADEMIA DE GINASTICA MAGRELA E COMERCIO LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-003879.2017.02.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO (CRP06), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000346.2017.09.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: SHEROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA - ME, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-002158.2017.10.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDESV-DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO DF, NOTICIANTE: DEPUTADO DISTRITAL ROBÉRIO NEGREIROS - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-002125.2017.15.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: COBRADIS CIA BRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-001660.2017.21.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DANIELLE BRITO CRUZ CABRAL, NOTICIADO: DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA. - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.  
III - Declínios de atribuições

Processo NF-000461.2018.09.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo IC-001002.2012.01.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000231.2015.11.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DO AMAZONAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000027.2018.05.002/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-000705.2017.06.002/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SECRETARIA DE SAÚDE - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-000269.2018.01.006/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE NITERÓI - GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-000106.2018.02.001/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIANTE: FUNDAÇÃO DO ABC - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-000604.2018.03.000/7 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-000138.2018.04.007/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-000019.2018.16.002/6 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

IV - Demais Procedimentos para análise revisional  
PRT 1ª Região-RJ - IC-005254.2009.01.000/6, IC-001121.2014.01.000/4, IC-001397.2014.01.000/6, IC-003503.2014.01.000/8, IC-000025.2014.01.002/1, IC-000048.2014.01.006/7, IC-001664.2015.01.000/4, IC-004402.2015.01.000/5, IC-000466.2015.01.003/8, IC-001412.2015.01.004/0, IC-000544.2016.01.000/9, IC-001524.2016.01.000/3, IC-002322.2016.01.000/6, IC-003108.2016.01.000/0, IC-003954.2016.01.000/8, IC-004633.2016.01.000/6, IC-

005174.2016.01.000/9, IC-006443.2016.01.000/4, IC-000233.2016.01.003/3, IC-000346.2016.01.005/0, IC-001809.2017.01.000/1, IC-003739.2017.01.000/0, IC-006204.2017.01.000/1, IC-000237.2017.01.001/0, IC-000591.2018.01.000/1, IC-000060.2018.01.001/0, IC-003734.2008.01.000/1, IC-004800.2012.01.000/8, IC-002165.2014.01.000/0, IC-002945.2014.01.000/5, IC-000193.2014.01.001/1, IC-001749.2015.01.000/6, IC-002271.2015.01.000/3, IC-003675.2015.01.000/2, IC-000461.2015.01.001/4, IC-001261.2015.01.004/1, IC-000073.2015.01.007/0, IC-000248.2016.01.000/0, IC-002156.2016.01.000/2, IC-002302.2016.01.000/3, IC-004984.2016.01.000/5, IC-000316.2016.01.001/4, IC-000727.2016.01.004/3, IC-000420.2016.01.005/5, IC-000786.2016.01.006/2, IC-000282.2017.01.000/3, IC-001338.2017.01.000/9, IC-002170.2017.01.000/4, IC-003107.2017.01.000/6, IC-004713.2017.01.000/2, IC-005342.2017.01.000/5, IC-006787.2017.01.000/5, IC-000053.2017.01.002/2, IC-000255.2017.01.004/4, IC-001047.2017.01.004/0, IC-000411.2017.01.005/7, IC-000792.2018.01.000/4, IC-000036.2018.01.005/7, IC-000113.2010.01.001/2, IC-000343.2011.01.005/7, IC-000032.2014.01.000/4, IC-001188.2014.01.000/0, IC-003540.2014.01.000/7, IC-004126.2014.01.000/6, IC-001475.2015.01.000/1, IC-000103.2015.01.001/9, IC-000535.2015.01.003/8, IC-001066.2015.01.004/4, IC-005827.2016.01.000/4, IC-000319.2016.01.001/3, IC-000309.2016.01.007/1, IC-000777.2017.01.000/9, IC-001471.2017.01.000/3, IC-003831.2017.01.000/3, IC-005336.2017.01.000/0, IC-006812.2017.01.000/0, IC-000782.2017.01.005/9, IC-000285.2017.01.007/9, IC-000186.2018.01.005/8, IC-003585.2011.02.000/5, IC-000216.2013.02.000/9, IC-000532.2015.02.000/8, IC-004321.2015.02.000/6, IC-000764.2016.02.001/2, IC-000327.2016.02.004/2, IC-002407.2017.02.000/0, IC-004287.2017.02.000/3, IC-006499.2017.02.000/1, IC-008630.2017.02.000/5, IC-009763.2017.02.000/6, IC-001268.2018.02.000/3, IC-002105.2018.02.000/0, IC-003324.2010.02.000/5, IC-000059.2013.02.000/0, IC-001242.2014.02.000/0, IC-004659.2014.02.000/9, IC-000425.2014.02.003/1, IC-005933.2015.02.000/5, IC-009111.2015.02.000/6, IC-005193.2016.02.000/7, IC-000902.2017.02.000/4, IC-004625.2017.02.000/3, IC-005244.2017.02.000/0, IC-006901.2017.02.000/7, IC-007552.2017.02.000/3, IC-008318.2017.02.000/4, IC-009634.2017.02.000/5, IC-000126.2018.02.000/1, IC-000023.2018.02.000/6, IC-000906.2018.02.000/2, IC-000112.2018.02.002/0, IC-000302.2014.02.000/7, IC-0001524.2015.02.000/3, IC-0005317.2016.02.000/2, IC-008645.2016.02.000/7,

IC-006050.2016.01.000/5, IC-006473.2016.01.000/3, IC-000391.2016.01.003/2, IC-000231.2016.01.007/4, IC-002014.2017.01.000/0, IC-004479.2017.01.000/1, IC-007024.2017.01.000/8, IC-000136.2017.01.002/6, IC-000984.2018.01.000/6, IC-000068.2018.01.003/2, IC-003716.2012.01.000/1, IC-003168.2013.01.000/2, IC-002858.2014.01.000/0, IC-003110.2014.01.000/9, IC-000303.2015.01.000/4, IC-002065.2015.01.000/4, IC-003209.2015.01.000/0, IC-004743.2015.01.000/8, IC-000240.2015.01.004/0, IC-000603.2015.01.006/4, IC-000038.2016.01.000/5, IC-000728.2016.01.000/6, IC-002232.2016.01.000/5, IC-003299.2016.01.000/0, IC-005596.2016.01.000/1, IC-000419.2016.01.001/1, IC-001027.2016.01.004/6, IC-000310.2016.01.006/0, IC-000082.2016.01.007/5, IC-000381.2017.01.000/5, IC-001405.2017.01.000/0, IC-002428.2017.01.000/8, IC-004592.2017.01.000/3, IC-005338.2017.01.000/1, IC-005948.2017.01.000/1, IC-007167.2017.01.000/7, IC-000179.2017.01.003/5, IC-001015.2017.01.004/0, IC-000288.2017.01.005/6, IC-000212.2017.01.008/0, IC-001408.2018.01.000/9, IC-005845.2009.01.003/1, IC-004725.2011.01.000/9, IC-001695.2013.01.000/5, IC-000149.2014.01.000/2, IC-001967.2014.01.000/0, IC-003748.2014.01.000/5, IC-000305.2014.01.005/9, IC-004773.2015.01.000/7, IC-000189.2015.01.003/7, IC-000042.2015.01.004/3, IC-004364.2016.01.000/9, IC-006112.2016.01.000/8, IC-000092.2016.01.005/0, IC-000768.2017.01.000/8, IC-001059.2017.01.000/5, IC-001559.2017.01.000/1, IC-004835.2017.01.000/3, IC-0006341.2017.01.000/8, IC-000215.2017.01.001/2, IC-000536.2017.01.006/2, IC-000541.2018.01.000/5, PRT 2ª Região-SP - IC-000766.2012.02.000/3, IC-002667.2013.02.000/6, IC-003373.2015.02.000/0, IC-005304.2016.02.000/0, IC-000325.2016.02.004/0, IC-002395.2017.02.000/0, IC-002501.2017.02.000/5, IC-006216.2017.02.000/0, IC-006913.2017.02.000/4, IC-009534.2017.02.000/8, IC-000364.2018.02.000/4, IC-001592.2018.02.000/1, IC-000055.2018.02.002/3, IC-006429.2012.02.000/8, IC-000375.2013.02.005/9, IC-003610.2014.02.000/6, IC-000743.2014.02.001/6, IC-005297.2015.02.000/4, IC-007340.2015.02.000/8, IC-001087.2016.02.000/2, IC-000108.2016.02.001/5, IC-001355.2017.02.000/6, IC-005099.2017.02.000/4, IC-006616.2017.02.000/9, IC-007309.2017.02.000/5, IC-007620.2017.02.000/0, IC-008554.2017.02.000/2, IC-000762.2017.02.001/2, IC-000160.2018.02.000/2, IC-000418.2018.02.000/1, IC-001646.2018.02.000/9, IC-002888.2013.02.000/9, IC-000907.2015.02.000/0, IC-000329.2015.02.005/3, IC-006666.2016.02.000/9, IC-008906.2016.02.000/9,

IC-000519.2016.02.003/3, IC-001205.2017.02.000/7, IC-004136.2017.02.000/9, IC-007025.2017.02.000/4, IC-007403.2017.02.000/0, IC-008256.2017.02.000/1, IC-009455.2017.02.000/9, IC-009708.2017.02.000/5, IC-001130.2017.02.001/0, IC-000917.2017.02.002/5, IC-000869.2018.02.000/7, IC-000165.2018.02.002/6, IC-000184.2012.03.010/9, IC-000454.2014.03.001/7, IC-001557.2015.03.000/9, IC-003132.2015.03.000/6, IC-000192.2015.03.009/9, IC-000914.2016.03.001/4, IC-000332.2016.03.003/9, IC-004207.2017.03.000/3, IC-000862.2017.03.002/3, IC-000211.2017.03.006/5, IC-001374.2013.03.000/7, IC-000916.2014.03.001/1, IC-000295.2015.03.002/0, IC-000228.2015.03.009/4, IC-002284.2016.03.000/0, IC-000642.2016.03.002/0, IC-000026.2016.03.010/0, IC-002545.2017.03.000/3, IC-003201.2017.03.000/2, IC-004196.2017.03.000/8, IC-004282.2017.03.000/7, IC-004890.2017.03.000/6, IC-000206.2017.03.001/5, IC-001045.2017.03.001/7, IC-000202.2017.03.002/0, IC-000098.2017.03.004/0, IC-000061.2017.03.005/7, IC-000248.2017.03.007/2, IC-000225.2017.03.008/0, IC-000186.2018.03.001/8, IC-000507.2013.03.001/5, IC-000025.2014.03.010/5, IC-000725.2015.03.001/9, IC-000938.2016.03.000/3, IC-000243.2016.03.003/4, IC-000445.2017.03.000/3, IC-000661.2017.03.000/9, IC-002669.2017.03.000/5, IC-003807.2017.03.000/9, IC-000475.2017.03.006/0, IC-000059.2018.03.000/1, IC-000071.2018.03.001/1, IC-000219.2015.04.002/0, IC-001922.2016.04.000/3, IC-000273.2016.04.003/6, IC-000436.2016.04.004/0, IC-000823.2016.04.006/3, IC-000509.2016.04.008/9, IC-000542.2017.04.000/0, IC-002560.2017.04.000/9, IC-003542.2017.04.000/5, IC-004417.2017.04.000/4, IC-004669.2017.04.000/1, IC-000422.2017.04.001/2, IC-000361.2017.04.002/9, IC-000679.2018.04.000/8, IC-000132.2018.04.006/2, IC-000142.2008.04.001/1, IC-000174.2012.04.006/8, IC-002260.2013.04.000/0, IC-000938.2014.04.000/6, IC-001714.2015.04.000/1, IC-000389.2015.04.004/8, IC-000127.2016.04.000/2, IC-002055.2016.04.000/1, IC-003034.2016.04.000/1, IC-004067.2016.04.000/5, IC-004432.2016.04.000/8, IC-004876.2016.04.000/5, IC-000302.2016.04.004/5, IC-000201.2016.04.006/6, IC-000439.2016.04.006/5, IC-001389.2017.04.000/8, IC-001717.2017.04.000/2, IC-003309.2017.04.000/3, IC-003505.2017.04.000/6, IC-004243.2017.04.000/7, IC-004701.2017.04.000/8, IC-000003.2017.04.004/5, IC-000303.2017.04.006/0, IC-000160.2017.04.008/5, IC-000421.2017.04.008/7, IC-000313.2018.04.000/1, IC-000830.2018.04.000/8, IC-000102.2018.04.007/9, IC-000423.2012.04.006/0,

IC-000385.2017.02.000/2, IC-002227.2017.02.000/9, IC-004310.2017.02.000/8, IC-007359.2017.02.000/7, IC-007714.2017.02.000/3, IC-008675.2017.02.000/8, IC-009645.2017.02.000/7, IC-000335.2017.02.001/7, IC-000038.2017.02.002/5, IC-001041.2017.02.002/2, IC-002137.2018.02.000/0, PRT 3ª Região-MG - IC-000146.2013.03.000/4, IC-000381.2014.03.010/1, IC-002079.2015.03.000/4, IC-003291.2015.03.000/6, IC-003016.2016.03.000/0, IC-000662.2016.03.002/4, IC-004060.2017.03.000/9, IC-004307.2017.03.000/0, IC-000227.2017.03.004/9, IC-000163.2018.03.000/3, IC-002648.2014.03.000/1, IC-000264.2014.03.010/5, IC-000351.2015.03.002/3, IC-000228.2015.03.010/2, IC-003498.2016.03.000/0, IC-000421.2016.03.006/6, IC-000170.2017.03.000/6, IC-003125.2017.03.000/0, IC-003790.2017.03.000/0, IC-004229.2017.03.000/7, IC-004639.2017.03.000/2, IC-000072.2017.03.001/5, IC-000918.2017.03.001/2, IC-000167.2017.03.002/8, IC-000447.2017.03.003/9, IC-000157.2017.03.004/2, IC-000298.2017.03.006/8, IC-000627.2017.03.007/4, IC-000460.2018.03.000/9, IC-000092.2018.03.002/7, IC-003576.2014.03.000/0, IC-0003511.2015.03.000/7, IC-000456.2015.03.010/2, IC-001242.2016.03.000/5, IC-000240.2016.03.010/3, IC-000563.2017.03.000/3, IC-002606.2017.03.000/0, IC-003244.2017.03.000/4, IC-000115.2017.03.004/0, IC-000199.2017.03.009/9, IC-000063.2018.03.001/8, IC-000160.2018.03.001/5 - PRT 4ª Região-RS - IC-000118.2014.04.002/1, IC-000511.2014.04.006/3, IC-000421.2016.04.000/9, IC-000120.2016.04.002/3, IC-000383.2016.04.004/0, IC-000622.2016.04.006/0, IC-000320.2016.04.007/4, IC-000484.2017.04.000/4, IC-001916.2017.04.000/1, IC-002784.2017.04.000/8, IC-003875.2017.04.000/2, IC-004474.2017.04.000/7, IC-005128.2017.04.000/2, IC-000075.2017.04.002/1, IC-000170.2017.04.006/6, IC-000825.2018.04.000/2, IC-000087.2018.04.007/7, IC-000447.2011.04.001/2, IC-001625.2013.04.000/3, IC-000319.2013.04.003/2, IC-000677.2014.04.006/3, IC-000298.2015.04.003/0, IC-000304.2015.04.006/1, IC-001727.2016.04.000/6, IC-002943.2016.04.000/0, IC-003953.2016.04.000/1, IC-004079.2016.04.000/2, IC-004737.2016.04.000/7, IC-000258.2016.04.004/6, IC-000435.2016.04.004/4, IC-000217.2016.04.006/2, IC-000073.2017.04.000/0, IC-001489.2017.04.000/5, IC-003300.2017.04.000/4, IC-003409.2017.04.000/1, IC-003726.2017.04.000/9, IC-004693.2017.04.000/8, IC-004903.2017.04.000/2, IC-000138.2017.04.004/1, IC-000153.2017.04.007/9, IC-000202.2017.04.008/2, IC-000479.2017.04.008/4, IC-000365.2018.04.000/0, IC-000046.2018.04.002/2, IC-000488.2012.04.001/0, IC-000246.2013.04.006/0,



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 001642.2014.04.000/0,<br>000467.2014.04.008/6,<br>002677.2016.04.000/9,<br>003848.2016.04.000/8,<br>000265.2016.04.002/3,<br>000394.2016.04.008/6,<br>001050.2017.04.000/8,<br>002451.2017.04.000/0,<br>003224.2017.04.000/1,<br>003890.2017.04.000/8,<br>004873.2017.04.000/0,<br>000194.2017.04.002/3,<br>000253.2017.04.007/0,<br>000146.2018.04.000/0,<br>000999.2018.04.000/7,<br>BA - IC-000446.2010.05.006/0,<br>000144.2016.05.003/6,<br>002930.2017.05.000/0,<br>003195.2017.05.000/6,<br>003573.2017.05.000/1,<br>000303.2017.05.005/1,<br>000372.2018.05.000/4,<br>000665.2018.05.000/0,<br>000116.2009.05.007/5,<br>000100.2015.05.004/5,<br>000722.2017.05.000/8,<br>001711.2017.05.000/0,<br>002514.2017.05.000/0,<br>000091.2017.05.005/7,<br>000585.2017.05.006/0,<br>000009.2018.05.007/8,<br>000301.2015.05.004/8,<br>000465.2016.05.000/9,<br>000149.2016.05.004/9,<br>000101.2016.05.007/1,<br>001695.2017.05.000/6,<br>003056.2017.05.000/9,<br>003579.2017.05.000/4,<br>000003.2018.05.002/5,<br>000031.2018.05.007/5,<br>000284.2016.06.000/2,<br>000452.2016.06.002/6,<br>000196.2017.06.001/8,<br>001047.2007.06.000/0,<br>001031.2015.06.000/0,<br>001034.2016.06.000/8,<br>000057.2016.06.002/1,<br>000531.2016.06.002/3,<br>003073.2017.06.000/6,<br>004082.2017.06.000/5,<br>000393.2017.06.002/6,<br>000739.2017.06.002/3,<br>000805.2017.06.002/4,<br>000471.2018.06.000/8,<br>000095.2018.06.002/7,<br>000995.2015.06.000/0,<br>000329.2016.06.002/0,<br>003589.2017.06.000/1,<br>000011.2018.06.000/9,<br>CE - IC-000090.2014.07.000/5,<br>000150.2015.07.000/0,<br>002372.2016.07.000/4,<br>000666.2017.07.000/1,<br>002557.2017.07.000/5,<br>000067.2018.07.000/0,<br>001065.2014.07.000/0,<br>000456.2015.07.000/2,<br>000251.2015.07.002/2,<br>001632.2016.07.000/1,<br>001110.2017.07.000/4,<br>002259.2017.07.000/4,<br>002585.2017.07.000/3,<br>000101.2017.07.001/3,<br>000037.2017.07.002/3,<br>001689.2014.07.000/9,<br>001828.2015.07.000/1,<br>000936.2016.07.000/1,<br>000004.2017.07.000/4,<br>001654.2017.07.000/8,<br>002517.2017.07.000/0,<br>002821.2017.07.000/5,<br>000358.2018.07.000/5,<br>PA - IC-000095.2012.08.003/2,<br>000294.2013.08.003/2,<br>000114.2015.08.002/9,<br>001227.2016.08.000/4,<br>000285.2016.08.002/1,<br>000453.2017.08.000/7,<br>002041.2017.08.000/0,<br>000164.2011.08.001/0,<br>000133.2015.08.000/2,<br>000246.2015.08.001/8,<br>001382.2016.08.000/2,<br>001984.2016.08.000/7,<br>000260.2016.08.003/3,<br>001791.2017.08.000/4,<br>001948.2017.08.000/5,<br>000072.2018.08.002/4,<br>000035.2012.08.003/3, | IC-002709.2014.04.000/9,<br>IC-000501.2015.04.000/3,<br>IC-002972.2016.04.000/3,<br>IC-003859.2016.04.000/0,<br>IC-000803.2016.04.006/9,<br>IC-000735.2017.04.000/9,<br>IC-001772.2017.04.000/2,<br>IC-002861.2017.04.000/6,<br>IC-003442.2017.04.000/8,<br>PP-004812.2017.04.000/6,<br>IC-000321.2017.04.001/8,<br>IC-000142.2017.04.004/5,<br>PP-000131.2018.04.000/7,<br>NF-000235.2018.04.000/4,<br>NF-001574.2018.04.000/0 - PRT 5ª Região-<br>IC-000190.2015.05.003/4,<br>IC-002214.2017.05.000/9,<br>PP-003122.2017.05.000/5,<br>NF-003346.2017.05.000/4,<br>IC-000388.2017.05.004/0,<br>NF-000092.2018.05.000/9,<br>NF-000606.2018.05.000/3,<br>NF-000054.2018.05.007/3,<br>IC-002972.2015.05.000/3,<br>IC-000707.2016.05.000/2,<br>IC-001579.2017.05.000/8,<br>IC-002282.2017.05.000/2,<br>NF-003250.2017.05.000/0,<br>IC-000210.2017.05.005/1,<br>NF-000681.2018.05.000/0,<br>IC-000174.2014.05.003/2,<br>IC-000263.2015.05.006/2,<br>IC-002211.2016.05.000/0,<br>IC-000410.2016.05.006/6,<br>IC-000176.2017.05.000/0,<br>IC-002833.2017.05.000/0,<br>IC-003475.2017.05.000/5,<br>NF-000646.2018.05.000/2,<br>NF-000131.2018.05.004/6,<br>PRT 6ª Região-PE<br>NF-002721.2016.06.000/4,<br>IC-003438.2017.06.000/7,<br>IC-000735.2017.06.002/8,<br>IC-000918.2014.06.000/9,<br>IC-001620.2015.06.000/1,<br>IC-001435.2016.06.000/2,<br>IC-000319.2016.06.002/3,<br>IC-001933.2017.06.000/0,<br>IC-003926.2017.06.000/6,<br>NF-000130.2017.06.001/6,<br>IC-000475.2017.06.002/2,<br>NF-000798.2017.06.002/0,<br>NF-000236.2018.06.000/4,<br>NF-000052.2018.06.002/2,<br>IC-000154.2018.06.002/0,<br>IC-001041.2016.06.000/8,<br>IC-000476.2016.06.002/6,<br>IC-000598.2017.06.002/4,<br>NF-000368.2018.06.000/7 - PRT 7ª Região-<br>IC-001418.2014.07.000/4,<br>IC-000499.2015.07.000/0,<br>IC-000055.2017.07.000/3,<br>IC-000837.2017.07.000/2,<br>PP-000189.2017.07.001/1,<br>IC-000077.2013.07.002/0,<br>IC-000454.2015.07.000/0,<br>IC-001778.2015.07.000/6,<br>IC-001412.2016.07.000/5,<br>IC-001813.2016.07.000/0,<br>PP-001637.2017.07.000/1,<br>PP-002294.2017.07.000/2,<br>NF-002770.2017.07.000/4,<br>PP-000299.2017.07.001/8,<br>NF-000189.2018.07.000/7,<br>IC-000138.2014.07.003/8,<br>IC-000521.2016.07.000/0,<br>IC-001746.2016.07.000/8,<br>PP-001500.2017.07.000/7,<br>IC-002000.2017.07.000/8,<br>NF-002722.2017.07.000/3,<br>NF-000095.2018.07.000/0,<br>NF-000496.2018.07.000/0 - PRT 8ª Região-<br>IC-000927.2013.08.000/3,<br>IC-000112.2015.08.002/6,<br>IC-000377.2015.08.002/8,<br>IC-001531.2016.08.000/0,<br>IC-000390.2017.08.000/9,<br>PP-001458.2017.08.000/5,<br>NF-000065.2018.08.002/8,<br>IC-000332.2012.08.003/1,<br>IC-001045.2015.08.000/8,<br>IC-000099.2016.08.000/0,<br>IC-001544.2016.08.000/2,<br>IC-000017.2016.08.003/6,<br>IC-001117.2017.08.000/2,<br>IC-001846.2017.08.000/5,<br>NF-000645.2018.08.000/4,<br>IC-000081.2011.08.003/1,<br>IC-000300.2014.08.001/6, | IC-001624.2016.08.000/7,<br>IC-000179.2017.08.000/5,<br>IC-000917.2017.08.000/4,<br>IC-001562.2017.08.000/6,<br>IC-001623.2017.08.000/3,<br>IC-001776.2017.08.000/9,<br>PP-001928.2017.08.000/0,<br>IC-000461.2018.08.000/4,<br>IC-001262.2012.09.000/6,<br>PP-003398.2016.09.000/9,<br>IC-001026.2017.09.000/7,<br>IC-003046.2017.09.000/6,<br>PP-003126.2017.09.000/0,<br>NF-000309.2017.09.003/5,<br>000269.2017.09.005/2,<br>000157.2018.09.000/2,<br>IC-000643.2018.09.000/0,<br>000052.2018.09.006/8,<br>IC-000030.2018.09.007/9,<br>IC-000013.2013.09.004/0,<br>PP-000134.2014.09.001/9,<br>NF-000529.2014.09.003/8,<br>IC-003184.2015.09.000/4,<br>IC-000554.2016.09.000/0,<br>IC-000120.2016.09.006/6,<br>IC-000143.2016.09.010/5,<br>PP-000020.2017.09.000/4,<br>IC-001138.2017.09.000/1,<br>IC-000210.2017.09.000/1,<br>IC-002917.2017.09.000/0,<br>IC-000350.2017.09.001/2,<br>IC-000246.2017.09.004/8,<br>IC-000263.2017.09.004/3,<br>IC-000128.2017.09.006/0,<br>IC-000444.2018.09.000/0,<br>IC-001054.2018.09.000/7,<br>IC-001204.2005.09.000/7,<br>NF-000443.2014.09.001/4,<br>NF-000697.2015.09.003/7,<br>IC-000202.2016.09.007/3,<br>IC-000006.2017.09.000/4,<br>IC-001285.2017.09.000/4,<br>IC-002781.2017.09.000/7,<br>IC-003482.2017.09.000/9,<br>IC-000084.2017.09.001/4,<br>IC-000641.2017.09.003/8,<br>IC-000337.2017.09.007/8,<br>NF-000088.2017.09.009/8,<br>NF-000497.2018.09.000/6,<br>IC-000004.2018.09.008/4,<br>IC-000451.2014.10.000/3,<br>NF-002573.2015.10.000/6,<br>NF-000752.2017.10.000/2,<br>NF-002172.2017.10.000/5,<br>IC-000145.2017.10.002/1,<br>IC-000228.2011.10.002/8,<br>IC-001468.2014.10.000/0,<br>IC-001233.2016.10.000/2,<br>002033.2016.10.000/6,<br>000833.2017.10.000/2,<br>IC-001092.2017.10.000/2,<br>IC-001587.2017.10.000/0,<br>002138.2017.10.000/2,<br>NF-002374.2017.10.000/0,<br>IC-002620.2017.10.000/9,<br>IC-000304.2018.10.000/9,<br>IC-000080.2018.10.001/6,<br>IC-000978.2014.10.000/3,<br>IC-002016.2016.10.000/0,<br>PP-000595.2017.10.000/4,<br>PP-002694.2017.10.000/5,<br>IC-000030.2018.10.000/4,<br>IC-001592.2008.11.000/6,<br>IC-001334.2017.11.000/5,<br>IC-000382.2012.11.000/9,<br>IC-001049.2015.11.000/3,<br>IC-001075.2016.11.000/2,<br>IC-001083.2017.11.000/0,<br>PP-000040.2015.11.000/3,<br>NF-000447.2016.11.000/0,<br>NF-000076.2017.11.001/0,<br>IC-000015.2011.12.004/6,<br>0000281.2013.12.005/9,<br>IC-000105.2016.12.000/5,<br>IC-000188.2016.12.004/5,<br>IC-000333.2017.12.000/3,<br>IC-000061.2018.12.001/0,<br>PP-000111.2018.12.004/5,<br>IC-000032.2012.12.000/0,<br>IC-000634.2014.12.000/6,<br>IC-000048.2016.12.003/0,<br>IC-000194.2017.12.000/7,<br>IC-001319.2017.12.000/8,<br>IC-001453.2017.12.000/8,<br>IC-000010.2017.12.002/0,<br>IC-000020.2018.12.000/0,<br>NF-000060.2018.12.001/3,<br>IC-000095.2018.12.004/7,<br>IC-000719.2014.12.000/1, | IC-000085.2016.08.002/7,<br>IC-000499.2017.08.000/4,<br>IC-000147.2017.08.000/2,<br>IC-001593.2017.08.000/0,<br>IC-001697.2017.08.000/0,<br>PP-001893.2017.08.000/0,<br>NF-000107.2018.08.000/7,<br>PRT 9ª Região-PR<br>IC-000087.2013.09.001/1,<br>IC-000478.2017.09.000/5,<br>IC-002401.2017.09.000/4,<br>IC-003082.2017.09.000/0,<br>PP-003204.2017.09.000/4,<br>IC-000245.2017.09.005/2,<br>IC-000389.2017.09.008/8,<br>PP-000233.2018.09.000/0,<br>NF-000090.2018.09.004/2,<br>NF-000064.2018.09.006/0,<br>IC-000592.2009.09.004/6,<br>IC-002371.2014.09.000/6,<br>IC-000185.2014.09.001/1,<br>IC-000176.2014.09.004/9,<br>IC-000232.2015.09.005/0,<br>IC-000594.2016.09.001/0,<br>IC-000250.2016.09.008/9,<br>IC-000151.2016.09.010/0,<br>IC-001115.2017.09.000/2,<br>IC-001162.2017.09.000/8,<br>IC-002353.2017.09.000/0,<br>IC-003584.2017.09.000/7,<br>PP-000030.2017.09.003/8,<br>IC-000247.2017.09.004/4,<br>IC-000058.2017.09.006/8,<br>IC-000305.2017.09.008/4,<br>NF-000561.2018.09.000/4,<br>IC-000037.2018.09.007/0,<br>IC-000038.2014.09.000/0,<br>IC-000466.2015.09.001/0,<br>IC-000258.2016.09.006/7,<br>IC-000295.2016.09.007/8,<br>IC-001087.2017.09.000/0,<br>IC-001451.2017.09.000/8,<br>IC-002985.2017.09.000/3,<br>PP-003958.2017.09.000/9,<br>IC-000215.2017.09.001/7,<br>IC-000245.2017.09.006/3,<br>IC-000462.2017.09.007/6,<br>NF-000398.2018.09.000/4,<br>NF-000536.2018.09.000/4,<br>PRT 10ª Região-DF<br>IC-000065.2014.10.001/1,<br>IC-001543.2016.10.000/0,<br>IC-002112.2017.10.000/7,<br>IC-002781.2017.10.000/0,<br>IC-000123.2018.10.000/0,<br>IC-000618.2013.10.000/2,<br>IC-001397.2015.10.000/8,<br>IC-001607.2016.10.000/4,<br>IC-000027.2016.10.002/1,<br>IC-000084.2017.10.000/3,<br>IC-001320.2017.10.000/9,<br>IC-001635.2017.10.000/4,<br>IC-002346.2017.10.000/2,<br>IC-002465.2017.10.000/7,<br>PP-002931.2017.10.000/2,<br>NF-000819.2018.10.000/9,<br>NF-000120.2018.10.001/0,<br>IC-002139.2015.10.000/4,<br>IC-000379.2017.10.000/9,<br>PP-002573.2017.10.000/0,<br>PP-002787.2017.10.000/2,<br>PRT 11ª Região-AM<br>IC-000146.2017.11.000/2,<br>IC-002109.2008.11.000/6,<br>IC-000451.2015.11.000/7,<br>IC-001102.2015.11.000/7,<br>IC-000206.2017.11.000/1,<br>NF-000172.2018.11.000/1,<br>IC-001538.2015.11.000/8,<br>IC-001295.2016.11.000/0,<br>PRT 12ª Região-SC<br>IC-000249.2013.12.002/6,<br>IC-000024.2015.12.000/8,<br>IC-000161.2016.12.002/0,<br>IC-000328.2017.12.000/8,<br>IC-000280.2017.12.003/7,<br>IC-000074.2018.12.001/0,<br>IC-000627.2011.12.000/8,<br>IC-000057.2013.12.003/0,<br>IC-001297.2015.12.000/7,<br>IC-000172.2017.12.000/0,<br>IC-000885.2017.12.000/3,<br>IC-001337.2017.12.000/0,<br>PP-001607.2017.12.000/2,<br>NF-000345.2017.12.005/4,<br>PP-000026.2018.12.001/4,<br>NF-000056.2018.12.002/0,<br>IC-000377.2012.12.000/4,<br>IC-000221.2015.12.001/8, | IC-000153.2016.12.000/9,<br>IC-001549.2016.12.000/0,<br>PP-000237.2016.12.004/0,<br>PP-000109.2017.12.006/2,<br>IC-000008.2018.12.006/2,<br>PP-001557.2014.13.000/0,<br>NF-000187.2017.13.000/0,<br>IC-000167.2017.13.001/3,<br>IC-000381.2018.13.000/0,<br>IC-001222.2012.13.000/8,<br>IC-000009.2016.13.002/7,<br>PP-001796.2017.13.000/0,<br>IC-001102.2015.13.000/3,<br>IC-001291.2016.13.000/4,<br>NF-000944.2017.13.000/7,<br>NF-000472.2017.13.001/3,<br>NF-000609.2017.13.001/3,<br>NF-000351.2017.14.000/7,<br>IC-000230.2013.14.000/7,<br>IC-000894.2014.14.000/8,<br>IC-000201.2015.14.002/3,<br>IC-000030.2018.14.002/3,<br>IC-000257.2015.14.002/8,<br>IC-000011.2018.14.001/3,<br>IC-000062.2002.15.002/8,<br>IC-001012.2014.15.001/4,<br>IC-004041.2016.15.000/9,<br>IC-000435.2016.15.007/1,<br>PP-003483.2017.15.000/8,<br>IC-000160.2017.15.002/9,<br>IC-000671.2017.15.006/6,<br>IC-000784.2017.15.008/7,<br>IC-000052.2018.15.002/6,<br>NF-002094.2008.15.000/1,<br>NF-000201.2015.15.001/6,<br>IC-001140.2016.15.000/6,<br>IC-000811.2016.15.001/5,<br>IC-000381.2016.15.002/3,<br>IC-000586.2016.15.008/0,<br>IC-000303.2017.15.000/4,<br>IC-002045.2017.15.000/6,<br>PP-002687.2017.15.000/6,<br>PP-003586.2017.15.000/1,<br>IC-000813.2017.15.001/0,<br>PP-000594.2017.15.002/9,<br>IC-000858.2017.15.002/0,<br>IC-000846.2017.15.006/2,<br>IC-000370.2017.15.008/1,<br>IC-000666.2017.15.008/7,<br>IC-000133.2018.15.003/7,<br>IC-000134.2018.15.008/4,<br>IC-000144.2012.15.004/2,<br>IC-002347.2015.15.000/5,<br>IC-000356.2015.15.004/7,<br>IC-000676.2016.15.000/6,<br>IC-003147.2017.15.000/2,<br>IC-003958.2017.15.000/2,<br>IC-000918.2017.15.002/9,<br>IC-000281.2017.15.005/2,<br>IC-000609.2017.15.008/2,<br>IC-001024.2017.15.008/8,<br>IC-000010.2018.15.005/1,<br>PP-000234.2017.16.000/2,<br>NF-000092.2014.16.002/6,<br>IC-000219.2016.16.000/0,<br>NF-001137.2017.16.000/8,<br>IC-000301.2018.16.000/5,<br>IC-000052.2010.16.000/7,<br>IC-000386.2014.16.001/2,<br>PP-000062.2015.16.001/4,<br>NF-000780.2016.16.000/4,<br>IC-000383.2017.16.000/3,<br>IC-001496.2017.16.000/2,<br>IC-000196.2018.16.000/6,<br>IC-000007.2014.16.002/0,<br>IC-000238.2016.16.001/6,<br>NF-001098.2017.16.000/4,<br>IC-000135.2018.16.000/6,<br>IC-000017.2018.16.002/1,<br>IC-001058.2015.17.000/3,<br>IC-000117.2016.17.002/6,<br>IC-000270.2017.17.000/0,<br>IC-000895.2017.17.000/5,<br>IC-000126.2017.17.001/1,<br>IC-000303.2006.17.000/8,<br>IC-001122.2014.17.000/7,<br>NF-000826.2015.17.000/5,<br>IC-000463.2016.17.000/5,<br>IC-001243.2016.17.000/6,<br>IC-001375.2016.17.000/3,<br>IC-000565.2017.17.000/9,<br>PP-001003.2017.17.000/8,<br>IC-001278.2017.17.000/4,<br>IC-001700.2017.17.000/2,<br>IC-000102.2017.17.003/8,<br>PP-000378.2008.17.000/8,<br>NF-001336.2016.17.000/3,<br>IC-001134.2017.17.000/0,<br>IC-001724.2017.17.000/7, | IC-001007.2016.12. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|



|                        |                                           |                 |
|------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| 000192.2018.17.000/1,  | NF-000295.2018.17.000/9,                  | NF-             |
| 000405.2018.17.000/0   | - PRT 18ª Região-GO                       | - IC-           |
| 000953.2014.18.000/4,  | IC-000174.2016.18.000/5,                  | IC-             |
| 001908.2017.18.000/9,  | IC-000243.2017.18.001/6,                  | IC-             |
| 000176.2017.18.002/7,  | IC-000361.2017.18.002/4,                  | PP-             |
| 000060.2017.18.003/2,  | IC-000366.2018.18.000/2,                  | NF-             |
| 000386.2018.18.000/7,  | IC-000392.2018.18.000/9,                  | NF-             |
| 000060.2018.18.001/4,  | IC-000240.2013.18.003/2,                  | IC-             |
| 001499.2014.18.000/0,  | IC-000480.2016.18.000/1,                  | IC-             |
| 001686.2016.18.000/5,  | IC-002071.2016.18.000/6,                  | IC-             |
| 000362.2016.18.003/6,  | IC-000413.2016.18.003/4,                  | IC-             |
| 000040.2017.18.000/3,  | IC-000694.2017.18.000/3,                  | IC-             |
| 001125.2017.18.000/7,  | NF-001610.2017.18.000/0,                  | IC-             |
| 002343.2017.18.000/1,  | IC-000379.2017.18.003/0,                  | NF-             |
| 000092.2018.18.000/2,  | IC-001217.2014.18.000/3,                  | IC-             |
| 000256.2015.18.001/7,  | IC-000285.2016.18.000/7,                  | IC-             |
| 001029.2016.18.000/0,  | IC-000378.2016.18.003/1,                  | PP-             |
| 000469.2017.18.000/7,  | IC-000925.2017.18.000/3,                  | IC-             |
| 001871.2017.18.000/8,  | IC-000075.2017.18.003/7,                  | NF-             |
| 000433.2018.18.000/0,  | NF-000484.2018.18.000/2,                  | NF-             |
| 000542.2018.18.000/9   | - PRT 19ª Região-AL                       | - IC-           |
| 001566.2017.19.001/5,  | IC-000148.2017.19.001/0,                  | IC-             |
| 000260.2017.19.001/2,  | IC-000360.2014.19.000/4,                  | IC-             |
| 000005.2016.19.001/9,  | IC-000644.2017.19.000/8,                  | PA-MED-         |
| 000036.2017.19.001/1,  | IC-001113.2017.19.000/8 - PRT 20ª Região- | SE - IC-        |
| 0001628.2016.20.000/3, | PP-001987.2016.20.000/8,                  | IC-             |
| 000396.2017.20.000/6,  | PP-001974.2017.20.000/7,                  | NF-             |
| 000229.2018.20.000/9,  | IC-000497.2015.20.000/5,                  | IC-             |
| 002151.2016.20.000/6,  | IC-001149.2017.20.000/7,                  | IC-             |
| 001894.2017.20.000/2,  | PP-002056.2017.20.000/8,                  | NF-             |
| 000381.2018.20.000/0,  | NF-000416.2018.20.000/9,                  | IC-             |
| 001136.2014.20.000/9,  | IC-001826.2014.20.000/3,                  | IC-             |
| 001394.2015.20.000/2,  | IC-000275.2016.20.000/4,                  | IC-             |
| 002525.2016.20.000/8,  | IC-002975.2016.20.000/9,                  | IC-             |
| 001545.2017.20.000/4,  | IC-001901.2017.20.000/6,                  | IC-             |
| 001941.2017.20.000/1,  | NF-000383.2018.20.000/2 - PRT 21ª         | Região-RN - IC- |
| 001503.2016.21.000/4,  | IC-001674.2016.21.000/1,                  | IC-             |
| 0000860.2014.21.000/0, | IC-000476.2015.21.000/5,                  | IC-             |
| 001151.2015.21.000/4,  | PP-001553.2015.21.000/4,                  | IC-             |
| 000288.2015.21.001/7,  | IC-000261.2016.21.000/2,                  | IC-             |
| 000810.2016.21.000/9,  | PP-001659.2016.21.000/6,                  | IC-             |
| 001848.2016.21.000/9,  | IC-000173.2016.21.001/2,                  | IC-             |
| 000199.2016.21.001/5,  | IC-000949.2017.21.000/9,                  | PP-             |
| 001251.2017.21.000/5,  | IC-001464.2017.21.000/2,                  | IC-             |
| 000249.2017.21.002/8,  | IC-000373.2016.21.000/0,                  | IC-             |
| 000499.2016.21.000/1,  | IC-001713.2016.21.000/5,                  | IC-             |
| 000243.2016.21.001/9,  | PP-000431.2017.21.000/0,                  | IC-             |
| 000719.2017.21.000/0,  | IC-001037.2017.21.000/0,                  | IC-             |
| 000192.2017.21.001/3   | - PRT 22ª Região-PI                       | - IC-           |
| 000794.2014.22.000/0,  | IC-000361.2014.22.001/4,                  | IC-             |
| 001200.2016.22.000/4,  | IC-001738.2016.22.000/3,                  | IC-             |
| 001905.2016.22.000/2,  | IC-000822.2017.22.000/2,                  | IC-             |
| 000826.2017.22.000/8,  | PP-001757.2017.22.000/2,                  | IC-             |
| 001457.2016.22.000/9,  | IC-000287.2017.22.000/9,                  | IC-             |
| 000632.2017.22.000/3,  | IC-001819.2017.22.000/5,                  | IC-             |
| 000109.2017.22.001/3,  | IC-000498.2017.22.000/9,                  | IC-             |
| 000663.2017.22.000/1,  | PP-000030.2018.22.000/0 - PRT 23ª         | Região-MT - IC- |
| 001152.2016.23.000/8,  | IC-000729.2017.23.000/0,                  | IC-             |
| 000377.2017.23.001/9,  | IC-000255.2017.23.004/8,                  | IC-             |
| 000272.2017.23.004/3,  | NF-000104.2018.23.000/7,                  | NF-             |
| 000164.2018.23.000/0,  | NF-000335.2018.23.000/1,                  | NF-             |
| 000069.2018.23.003/5,  | IC-000023.2013.23.001/9,                  | IC-             |
| 000591.2014.23.000/5,  | IC-000115.2014.23.004/2,                  | IC-             |
| 000043.2014.23.005/2,  | IC-000084.2016.23.000/5,                  | IC-             |
| 000689.2016.23.000/2,  | IC-000315.2016.23.004/4,                  | IC-             |
| 000506.2017.23.000/0,  | IC-001230.2017.23.000/3,                  | IC-             |
| 001497.2017.23.000/4,  | IC-000467.2017.23.001/0,                  | IC-             |
| 000305.2017.23.004/0,  | NF-000013.2018.23.000/8,                  | IC-             |
| 000030.2018.23.000/2,  | IC-000097.2018.23.000/2,                  | NF-             |
| 000267.2018.23.000/8,  | IC-000099.2018.23.001/8,                  | IC-             |
| 000417.2014.23.000/7,  | IC-000252.2014.23.001/6,                  | IC-             |
| 000083.2015.23.005/9,  | IC-001193.2016.23.000/9,                  | IC-             |
| 000185.2016.23.004/9,  | IC-000998.2017.23.000/0,                  | IC-             |
| 001159.2017.23.000/8,  | IC-000681.2017.23.001/2,                  | IC-             |
| 000150.2017.23.004/8,  | IC-000173.2017.23.004/1,                  | NF-             |
| 000085.2018.23.003/2   | - PRT 24ª Região-MS                       | - IC-           |
| 000270.2015.24.001/1,  | IC-001169.2017.24.000/2,                  | IC-             |
| 000009.2018.24.002/2,  | IC-000832.2014.24.000/3,                  | IC-             |
| 000867.2015.24.000/0,  | IC-000288.2016.24.000/4,                  | IC-             |
| 000185.2017.24.000/0,  | NF-001099.2017.24.000/4,                  | IC-             |
| 000168.2017.24.001/2,  | PP-000052.2018.24.000/5,                  | IC-             |
| 000001.2018.24.001/5,  | NF-000720.2017.24.000/3,                  | PP-             |
| 000960.2017.24.000/9,  | IC-001108.2017.24.000/9,                  | PP-             |
| 001152.2017.24.000/8,  |                                           |                 |

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ANDRÉA ISA RÍPOLI  
Coordenadora da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 15 DE MAIO DE 2018

NOTÍCIA DE FATO 210.2018.000070  
EMENTA. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTANTE ANÔNIMO. QUESTIONAMENTOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA AUTORIDADE MILITAR. AUSÊNCIA DE REFLEXOS NA SEARA PENAL. ARQUIVAMENTO.

Questionamentos sobre a nomeação de militares para prestarem tarefa por tempo certo na Marinha. Informações prestadas pela autoridade castrense. Esclarecimento da questão. Gestão de pessoal militar. Matéria de cunho administrativo. Ausência de reflexos na seara penal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

JAIME DE CASSIO MIRANDA  
Procurador-Geral de Justiça Militar

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa - TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 197 a 200 do Regimento Interno, e art. 11, § 5º, da Decisão Normativa - TCU nº 155/2016, de 23 de novembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 14 da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que prevê a constituição e encaminhamento ao Tribunal de Contas da União das tomadas de contas especiais em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Considerando a necessidade de integrar as instâncias que atuam em todas as fases da tomada de contas especial e de padronizar os procedimentos concernentes;

Considerando o impacto positivo na tempestividade da instauração da tomada de contas especial e na celeridade processual;

Considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC 005.170/2018-4, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da DN - TCU nº 155/2016, de 23 de novembro de 2016.

Art. 2º. O Sistema e-TCE tem por objeto a instauração, a tramitação e a autuação de processos de tomada de contas especial (TCE), bem como o cadastramento de débitos resultantes de dispensa de instauração de TCE, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da IN-TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e § 4º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. A critério do Tribunal de Contas da União (TCU), o Sistema e-TCE poderá ser utilizado como ferramenta auxiliar na constituição de processos para fins de adoção de outras medidas ao alcance da autoridade administrativa ou de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo órgão jurídico pertinente, com vistas à obtenção do ressarcimento de débito apurado.

Art. 3º. Os órgãos ou entidades da administração pública federal devem instaurar as TCE de sua competência por meio do Sistema e-TCE, salvo impossibilidade devidamente justificada, nos termos do art. 14 da IN-TCU nº 71/2012.

CAPÍTULO II  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA e-TCE

Seção I  
Do Cadastramento no Sistema e-TCE

Art. 4º. Os usuários serão habilitados para uso do Sistema e-TCE observados os seguintes perfis:

I - no âmbito do instaurador:  
a) operador: responsável pela inserção dos dados requeridos pelo sistema e dos documentos atinentes à TCE;  
b) instaurador: detém a competência para inserir dados e documentos atinentes à TCE, encaminhar processo à instância seguinte, bem como conceder perfil de operador em sua unidade;

II - no âmbito do controle interno:  
a) distribuidor: responsável pela distribuição e redistribuição da TCE para análise dos auditores;  
b) auditor: responsável pela análise da TCE e pela elaboração do relatório de auditoria;

c) coordenador: responsável pela elaboração do certificado de auditoria, com competência ainda de inserção do relatório de auditoria, pode conceder perfis de distribuidor e de auditor;

d) diretor: responsável pela elaboração do parecer de auditoria, pode conceder os demais perfis no âmbito do controle interno e encaminhar o processo à instância seguinte;

III - no âmbito da autoridade supervisora: supervisor - responsável pela inserção do pronunciamento ministerial;

IV - no âmbito do ministério ou órgão equivalente: gestor do órgão - responsável pela concessão de perfis do sistema, inclusive para representantes da administração indireta e mandatárias.

Parágrafo único. Outros perfis poderão ser criados e disponibilizados para otimização do uso do sistema, acesso público a dados gerenciais e para compartilhamento de uso do sistema com representantes de órgãos federais que desempenhem funções essenciais à Justiça.

Art. 5º. As secretarias de controle externo do TCU, observada a sua clientela, serão responsáveis pela concessão de perfil de gestor do órgão e por prestar esclarecimentos a eventuais dúvidas acerca da operacionalização do Sistema e-TCE, nos termos do § 3º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. As atribuições previstas no caput também poderão ser realizadas pela área responsável pela gestão do Sistema e-TCE, em especial, até a plena implantação do sistema.

Seção II  
Da Atualização do Cadastro

Art. 6º. Os órgãos que exercem as funções de instaurador de TCE, controle interno e autoridade supervisora devem manter atualizado o cadastro de usuários de suas unidades no Sistema e-TCE, cabendo-lhes descredenciar, imediatamente, os perfis dos usuários que deixarem de atuar nesse sistema.

Art. 7º. Os perfis de acesso terão validade de um ano, podendo ser renovados pelo agente responsável por sua concessão.

Art. 8º. A senha de acesso ao Sistema e-TCE tem caráter pessoal, sigiloso e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido.

Art. 9º. Ficam responsáveis por resguardar a confidencialidade de informações com restrição de acesso todos os usuários do Sistema e-TCE, nos termos da lei, conforme disposto no parágrafo único do art. 12 da DN-TCU nº 155/2016.

CAPÍTULO III  
DA INSTAURAÇÃO E TRAMITAÇÃO DA TCE

Seção I  
Dos Parâmetros Gerais da TCE e de sua Tramitação

Art. 10. A inserção de dados da TCE no sistema deve ser iniciada pela autoridade administrativa no prazo de até cinco dias úteis do ato que determinar a sua instauração, nos termos do art. 11, § 2º, da DN-TCU nº 155/2016.

Art. 11. A TCE será constituída por documentos previstos no art. 10, inciso I e §§ 1º, 2º e 3º, da IN-TCU nº 71/2012, c/c arts. 3º, 4º e 5º, da DN-TCU nº 155/2016, conforme lista disponível no sistema para cada origem de valores ensejadora da TCE, devendo ser inseridos de acordo com a ordem cronológica constante no processo administrativo originário.

§ 1º Além dos documentos previstos no caput, outros deverão ser incluídos no Sistema e-TCE sempre que necessários à demonstração da ocorrência de dano ou melhor apreciação do processo.

§ 2º A ausência dos documentos obrigatórios e de outras peças que fundamentem o relatório do tomador de contas deverá ser objeto de justificativa, embasada, quando for o caso, em elementos que demonstrem as tentativas de obtenção da referida documentação.

Art. 12. Ao ser concluída a instauração da TCE, o Sistema e-TCE emitirá automaticamente declaração de envio, a qual conterá os dados cadastrais, a data e a hora do encaminhamento do processo ao órgão do sistema de controle interno, conforme horário oficial de Brasília.

Art. 13. O órgão do sistema de controle interno, no exercício de suas atribuições concernentes à TCE, além de elaborar e inserir no Sistema e-TCE o certificado de auditoria, acompanhado do respectivo relatório e o parecer conclusivo, poderá cadastrar dados para melhor caracterização do processo de TCE, bem como elaborar nova matriz de responsabilização, quando pertinente, conforme disposto no § 2º do art. 7º da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. Caso necessário, o controle interno poderá devolver via sistema o processo à autoridade administrativa para correção ou complementação de informações, nos termos do art. 7º, § 1º, da DN-TCU nº 155/2016, ou, ainda, em razão de demanda da autoridade administrativa.

Art. 14. O órgão supervisor, previamente à emissão do pronunciamento ministerial, poderá devolver o processo de TCE ao controle interno para ajustes via sistema.

Art. 15. Os procedimentos previstos no parágrafo único do art. 13 e art. 14 desta Portaria não suspendem ou prorrogam o prazo de encaminhamento do processo de TCE ao TCU previsto no art. 11 da IN-TCU nº 71/2012.

Art. 16. Os documentos inseridos no sistema devem observar o formato *Portable Document Format* (PDF) e as especificações disponíveis nos tutoriais do sistema.

Art. 17. O TCU poderá devolver a TCE ao órgão do sistema de controle interno, antes da atuação, caso entenda necessária a realização de ajustes e a complementação de informações, nos termos do art. 13, § 1º, da IN-TCU nº 71/2012.

Art. 18. Em caso de posterior identificação de ocorrência das situações previstas nos incisos I a IV do art. 25 desta Portaria em processos de TCE já instaurados, mas ainda não autuados pelo TCU, a autoridade administrativa poderá requerer ao órgão do sistema de controle interno ou ao supervisor a devolução do processo para fins de exclusão justificada no Sistema e-TCE.

Art. 19. O Sistema e-TCE funciona como protocolo eletrônico dos órgãos instauradores, de controle interno, da autoridade supervisora e do TCU para efeito de tramitação de TCE e de documentos complementares e de envio e atendimento de comunicações processuais.

#### Seção II

##### Da Organização da TCE por Origem de Recursos

Art. 20. A instauração de TCE deve ter por referência um único instrumento de transferência e/ou origem de valores, conforme classificação constante do Anexo III da DN-TCU nº 155/2016, consideradas as seguintes definições, válidas apenas para fins de organização do sistema:

I - transferências discricionárias: recursos decorrentes de transferências que não resultam de determinação legal, cujas condições de execução do objeto são individualizadas em instrumento próprio, tais como convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, entre outros;

II - transferências legais: recursos oriundos de repasses determinados por lei;

III - transferências legais fundo a fundo: recursos originados do repasse direto de recursos de fundos federais para fundos de entes da federação;

IV - aplicação direta: recursos concernentes ao patrimônio ou orçamento do próprio órgão, bem como ao processo de arrecadação de receitas ou de concessão de benefícios;

V - incentivos fiscais: valores oriundos da sistemática de redução ou eliminação do ônus tributário.

#### Seção III

##### Da Integração do Sistema e-TCE com outros Sistemas da Administração Pública Federal

Art. 21. Os dados do Sistema e-TCE importados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e do Sistema de Convênios (Siconv) devem ser conferidos pelo instaurador, cabendo-lhe complementá-los e ajustá-los, caso necessário.

Art. 22. Na hipótese de falecimento do responsável, conforme informado pelo Sistema e-TCE, com base no Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi) ou em outros sistemas disponíveis na administração pública, o instaurador deve buscar, por todos os meios disponíveis, as informações sobre o espólio, o administrador provisório ou sobre os herdeiros, com vistas a subsidiar a instrução da TCE.

#### Seção IV

##### Das Minutas de Documentos Disponibilizadas pelo e-TCE

Art. 23. As minutas de documentos disponibilizadas com base em dados preenchidos no Sistema e-TCE deverão ser conferidas, complementadas e ajustadas pelas instâncias envolvidas, observada a necessidade de correlação com as evidências apresentadas, a fim de garantir a adequação e suficiência do documento final.

§ 1º Os ajustes que se fizerem necessários em informações oriundas de dados inseridos no e-TCE devem ser realizados diretamente nos campos concernentes no sistema, de forma a manter a correspondência entre registros e documentos gerados.

§ 2º Eventuais orientações constantes nos modelos de que trata o caput devem ser excluídas na versão final dos documentos, os quais devem observar, ainda, os requisitos de clareza, concisão e objetividade.

#### CAPÍTULO IV DO CADASTRO DE DÉBITOS

Art. 24. Os débitos que não forem objeto de instauração de TCE em razão do disposto nos incisos I ou II do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, devem ser cadastrados pela autoridade competente no Sistema e-TCE, conforme previsto no § 4º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

§ 1º A inserção de dados e documentos no Sistema e-TCE concernentes aos débitos de que trata o caput deve observar o disposto do art. 11 desta Portaria;

§ 2º O cadastramento de que trata o caput, não poderá exceder:

I - no caso de débitos inferiores ao limite de instauração de TCE, o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar:

a) nos casos de omissão no dever de prestar contas, do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas;

b) nos casos em que os elementos constantes das contas apresentadas não permitirem a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes e/ou atingiu os fins colimados, da data-limite para análise da prestação de contas;

c) nos demais casos, da data do evento ilegítimo ou antieconômico, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela administração.

II - em caso de transcurso de prazo superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente, cinco dias após o prazo de determinação para arquivamento do processo.

Art. 25. A autoridade competente providenciará a exclusão do débito do cadastro de que trata o art. 24 desta Portaria, em função de fatos supervenientes que impliquem:

I - elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputado ao responsável;

II - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III - falta de pressupostos de constituição ou desenvolvimento regular; ou

IV - quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV, o órgão instaurador deverá providenciar a atualização do cadastro de débitos do Sistema e-TCE, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da constatação do fato.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, a autoridade competente deve instaurar TCE quando o somatório dos débitos de um mesmo responsável ou conjunto de responsáveis atingir o limite mínimo estabelecido para esse fim pelo TCU.

§ 1º Não integram o somatório de que trata o caput os débitos que forem objeto de parcelamento, de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo órgão jurídico competente ou quando identificada a ocorrência de lapso temporal superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis, nos termos do inciso II do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012.

§ 2º No Sistema e-TCE, sempre que o somatório de débitos cadastrados em razão do disposto no art. 24 atingir o limite para instauração de que trata o caput deste artigo, o sistema emitirá aviso aos órgãos instauradores para que, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, confirmem a existência do débito, e, em especial, a não ocorrência das situações previstas no parágrafo anterior e no art. 25 desta Portaria.

§ 3º Caso confirmadas as condições para a instauração da TCE, observados os termos constantes do caput e §§ 1º e 2º deste artigo, cada órgão deverá instaurar a TCE correspondente a sua área de atuação, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de confirmação do registro de débito.

Art. 27. Em conformidade com o caput do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012, o TCU pode determinar, a qualquer tempo, outros critérios para instauração de TCE, além do disposto no artigo anterior, tendo por base os débitos objeto do art. 24 desta Portaria.

#### CAPÍTULO V DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E-TCE

Art. 28. O Sistema e-TCE ficará disponível para utilização de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade técnica do serviço, devidamente divulgados no portal do TCU.

Art. 29. Na hipótese de indisponibilidade do Sistema e-TCE, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - nas interrupções programadas: as determinadas por agente competente do TCU;

II - nos demais casos: o registro da ocorrência no Portal do TCU, com indicação da data e hora do início e do término da indisponibilidade técnica.

§ 1º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao Sistema e-TCE, via Portal do TCU, no caso de falha nos serviços de tecnologia da informação (TI) providos pelo Tribunal, inclusive conexão do Tribunal com a internet, devidamente atestada pelo TCU.

§ 2º Não é considerada indisponibilidade técnica a impossibilidade de acesso ao Sistema e-TCE no Portal do TCU que decorrer de falha nos equipamentos e/ou soluções de TI dos usuários, ou de suas conexões com a internet.

Art. 30. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Portal do TCU, bem como eventual defeito de transmissão e/ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema e-TCE não servirão de escusa para o descumprimento de prazos legais ou regulamentares.

#### CAPÍTULO VI DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DE DADOS

Art. 31. Cada órgão ou entidade deverá adotar medidas de segurança e salvaguarda dos documentos originais que compõem a TCE, com vistas a preservar a integridade e a autenticidade de documentos e de dados inseridos no Sistema e-TCE, a proteger as informações com restrição de acesso e a garantir a disponibilidade das informações relativas às medidas administrativas de que trata o inciso III do art. 15 da IN-TCU nº 71/2012.

Parágrafo único. Os documentos produzidos eletronicamente ou digitalizados inseridos no Sistema e-TCE são considerados originais para todos os efeitos legais até prova em contrário.

Art. 32. O Sistema e-TCE manterá registro de todos aqueles que tiverem acesso ao processo, com a indicação, no mínimo, do nome, CPF, data e horário de acesso.

Art. 33. O uso inadequado do Sistema e-TCE fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 34. Preservadas a informação sigilosa e a informação pessoal, os dados gerados pelo Sistema e-TCE serão divulgados periodicamente no portal do TCU e em outros endereços eletrônicos, com o objetivo de favorecer o controle social e de subsidiar a formulação das políticas públicas e o planejamento de ações de controle.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Até o pleno funcionamento do perfil gestor de que trata o inciso IV do art. 4º desta Portaria, as secretarias de controle externo do TCU serão responsáveis pela concessão de perfil de instaurador, inclusive para mandatárias, e por prestar esclarecimentos a eventuais dúvidas acerca da operacionalização do Sistema e-TCE, observada a vinculação de cada unidade instauradora, nos termos do § 3º do art. 11 da DN-TCU nº 155/2016.

Parágrafo único. As ações previstas no caput também poderão ser realizadas pela área responsável pela gestão do Sistema e-TCE, em especial, até a plena implantação do sistema, cabendo também a essa área a concessão de perfil de diretor de órgão do sistema de controle interno e de autoridade supervisora.

Art. 36. Até a completa implantação das funcionalidades referentes ao cadastro dos débitos de que trata o Capítulo IV desta Portaria, a autoridade administrativa competente deve consolidar os diversos débitos de um mesmo responsável cujo valor seja inferior ao mencionado no inciso I do art. 6º da IN-TCU nº 71/2012 e constituir a TCE, caso o seu somatório, perante o mesmo órgão ou entidade repassadora, atinja o referido valor.

Art. 37. Os débitos inferiores ao limite de instauração fixado pelo TCU, cujas datas de início de contagem de prazo, na forma do art. 24, §2º, forem anteriores à 1º de julho de 2018, deverão ser inseridos no sistema até 29 de março de 2019, caso não tenham sido objeto das ocorrências previstas nos incisos I a IV do art. 25 e § 1º do art. 26 desta Portaria.

Art. 38. As comunicações processuais e seu atendimento, objeto do art. 19 desta Portaria, deverão ser realizadas sem o uso do Sistema e-TCE até o desenvolvimento das funcionalidades concernentes no sistema.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As disposições desta Portaria aplicam-se no que couber aos processos convertidos em TCE pelo TCU, com fulcro no art. 47 da Lei nº 8.443/92.

Art. 40. A instauração de TCE via Sistema e-TCE pelos órgãos ou entidades da administração pública federal será obrigatória a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 41. Aplicam-se aos procedimentos definidos nesta Portaria, no que couber, as disposições contidas nas Resoluções-TCU nº 233, de 4 de agosto de 2010, e nº 259, de 7 de maio de 2014, e na Portaria-TCU nº 303, de 14 de novembro de 2016.

Art. 42. Fica a Secretaria-Geral de Controle Externo autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização da presente Portaria e a dirimir eventuais casos omissos.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

#### PLENÁRIO

##### ATA Nº 16, DE 9 DE MAIO DE 2018 (Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Raimundo Carreiro  
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva  
Secretário das Sessões: AUFC Marcio André Santos de Albuquerque  
Subsecretária do Plenário: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 14 horas e 37 minutos, o Presidente Raimundo Carreiro declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente, em missão oficial, o Ministro Augusto Nardes.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata 15, referente à sessão ordinária realizada em 2 de maio (Regimento Interno, artigo 101).



PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência 9/2011, entre os dias 3 e 9 de maio, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

- Processo: 008.608/2018-0  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I.  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário  
Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

Processo: 011.058/2018-8  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Conflito de Competência  
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência  
Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo: 011.586/2018-4  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Conflito de Competência  
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência  
Relator sorteado: Ministro AROLD O CEDRAZ

Processo: 011.647/2018-3  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Conflito de Competência  
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência  
Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

Processo: 012.820/2018-0  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Processo: 012.737/2018-6  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER

Processo: 012.736/2018-0  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Processo: 013.136/2018-6  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN

Processo: 013.125/2018-4  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro-substituto MARCOS BEMQUERER

Processo: 014.765/2018-7  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Processo: 014.756/2018-8  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN

Processo: 014.744/2018-0  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

- Processo: 014.722/2018-6  
Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução nº 136/2000 - TCU).  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo: 008.542/2018-0  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Conflito de Competência  
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência  
Relator sorteado: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Processo: 011.050/2018-7  
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG  
Motivo do sorteio: Fiscalização de obras públicas - artigo 18-A da Resolução-TCU 175/2005 e dos artigos 8 e 9 da Resolução-TCU 280/2016  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário  
Relator sorteado: Ministro ANA ARRAES

Processo: 012.551/2018-0  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Conflito de Competência  
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência  
Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo: 016.150/1993-7  
Interessado: ANITA MARIA DA CONCEIÇÃO, IOLANDA NEVES DA SILVA, SOCORRO NEVES DA SILVA E IZABEL NEVES DA SILVA  
Motivo do sorteio: Revisão de ofício - questão de ordem - Ata 33/2006-P  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário  
Relator sorteado: Ministro AROLD O CEDRAZ

Processo: 034.538/2014-3  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 2a. Câmara  
Relator sorteado: Ministro AROLD O CEDRAZ

Processo: 014.851/2018-0  
Interessado: /CACTUS CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: 014.804/2018-2  
Interessado: Não há  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: 014.791/2018-8  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro-substituto WEDER DE OLIVEIRA

Processo: 014.905/2018-3  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)  
Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43  
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras  
Relator sorteado: Ministro ANA ARRAES

Recurso: 022.648/2006-2/R001  
Recorrente: Emerson Brandao dos Santos  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: AROLD O CEDRAZ

Recurso: 015.419/2010-0/R001  
Recorrente: Jose de Anchieta Moura Fe  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: AROLD O CEDRAZ

Recurso: 017.184/2010-0/R015  
Recorrente: Clodomir Batista de Albuquerque  
Motivo do sorteio: Recurso de revisão  
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 024.564/2010-9/R001  
Recorrente: SEBASTIANA MARREIRO RAPOSO  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

- Recurso: 017.056/2013-6/R001  
Recorrente: RAIMUNDO DE SOUSA BARRA  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 020.816/2013-8/R005  
Recorrente: FLS TECNOLOGIA LTDA  
Dulce Dirclair Huf Bais  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 020.816/2013-8/R006  
Recorrente: Maria Olimpia da Silva Pereira  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 020.816/2013-8/R007  
Recorrente: Henór Vatson Heler Junior  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 020.816/2013-8/R008  
Recorrente: Manoel Carlos Neri da Silva  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 025.274/2013-9/R002  
Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 025.274/2013-9/R004  
Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 031.743/2013-7/R001  
Recorrente: Maristela Sanches Bizarro  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 016.990/2014-5/R001  
Recorrente: Claudia Gomes de Melo/ PREMIUM AVANÇA BRASIL  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 020.294/2014-0/R001  
Recorrente: Herbert Maia  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 025.954/2014-8/R001  
Recorrente: Sérgio de Amorim Figueiredo  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 028.078/2014-4/R001  
Recorrente: Claudia Gomes de Melo/ PREMIUM AVANÇA BRASIL  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 004.253/2015-9/R002  
Recorrente: CÍCERO FERREIRA DA SILVA  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: AROLD O CEDRAZ

Recurso: 005.417/2015-5/R001  
Recorrente: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 007.903/2015-4/R001  
Recorrente: Claudia Gomes de Melo/ PREMIUM AVANÇA BRASIL  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 019.766/2015-7/R001  
Recorrente: Newton Lima Silva  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 019.766/2015-7/R002  
Recorrente: Emenson Santos Silva  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 026.467/2015-1/R001  
Recorrente: Fundação Universidade de Brasília  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 026.467/2015-1/R002  
Recorrente: PAULO CELSO DOS REIS GOMES  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 030.223/2015-6/R001  
Recorrente: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 030.223/2015-6/R002  
Recorrente: LUIZ PLINIO MORAES DE TOLEDO  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 030.223/2015-6/R004  
Recorrente: FABIO LEITE GASTAL  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 003.364/2016-0/R002  
Recorrente: Caixa de Pecúlios, Assistência e Previdência dos servidores da Fundação Serviços de Saúde Pública  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 011.694/2016-5/R002  
Recorrente: Francisco Luiz Rodrigues Mendes de Souza  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 021.606/2016-1/R002  
Recorrente: Gilberto Schwarz de Mello  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 022.171/2016-9/R002  
Recorrente: Fábio Henrique Santana de Carvalho  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 024.335/2016-9/R001  
Recorrente: DELANO GOBBI  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 008.416/2017-6/R001  
Recorrente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 008.416/2017-6/R002  
Recorrente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí  
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração  
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 010.593/2017-9/R002  
Recorrente: FUMICO CECILIA KISHINO OKABE  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 023.140/2017-8/R001  
Recorrente: WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 025.919/2017-2/R001  
Recorrente: Agência Nacional de Energia Elétrica  
Motivo do sorteio: Pedido de reexame  
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

COMUNICAÇÕES:

Da Presidência (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Realizado, no dia 8 de maio, na Câmara dos Deputados, encontro com os Deputados Federais João Arruda e Augusto Coutinho, respectivamente relator e presidente da comissão que aprecia o Projeto de Lei 6814/2017, nova Lei de Licitações e Contratos, com a participação dos servidores Cláudio Souza Castello Branco, Secretário-Geral de Controle Externo, Odilon Cavallari de Oliveira, Consultor Jurídico, Karla Cristina de Oliveira Ferreira, Chefe da Assessoria Parlamentar, e Frederico Julio Goepfert Junior, Secretário da Selog. Na ocasião foi apresentada Nota Técnica da Consultoria Jurídica, constante do anexo I desta ata, abordando três artigos do Projeto de Lei que refletem diretamente no desempenho das atividades do TCU.

A Presidência encaminhou aos Ministros, Ministros-Substitutos e membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União cópia da referida Nota Técnica e do relatório do Grupo de Trabalho constituído por intermédio da Ordem de Serviço Conjunta Segecex/Segedam nº 1, de 19 de março de 2018, que aborda a íntegra do mencionado PL, abrindo prazo até a próxima segunda-feira, 14 de maio, às 9 horas, para envio de contribuições.

Lançamento, no edifício sede, no dia 3 de maio, do projeto "Governança Multinível e Políticas Públicas Descentralizadas", fruto de parceria do Tribunal de Contas da União, de Tribunais de Contas Estaduais e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

Realizado, na manhã de hoje, 9 de maio, no Salão Nobre Ministro Alberto Hoffman, café da manhã intitulado: "Nordeste 2030 - Desafios e Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável", oportunidade em que foram apresentados para os parlamentares dos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí e demais presentes, os resultados de fiscalização sistêmica do TCU na Região Nordeste - processo relatado pelo Ministro José Múcio Monteiro, a quem coube fazer a apresentação.

Fiscalizações iniciadas na última semana, com destaque para a auditoria nas obras da Ferrovia Norte-Sul no âmbito do Fiscobras 2018, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, com o objetivo de avaliar a situação real do andamento dos serviços no trecho da ferrovia compreendido entre Palmas/TO e Estrela D'Oeste/SP. O Ministro Vital do Rêgo usou da palavra para elogiar os Ministros Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro pelo desenvolvimento da ferramenta de Geocontrole, em utilização na referida auditoria, conforme comunicação escrita, que consta do anexo I desta ata.

Alcance, pelo Tribunal, do resultado de desempenho institucional no percentual de 113,9%, com superação das metas de 5 dos 6 indicadores acompanhados.

Do Ministro Aroldo Cedraz (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Distribuição aos gabinetes de cópias do relatório alusivo à participação no Congresso Mundial de Mobilidade realizado em Barcelona, Espanha, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2018.

Proposta de realização de nova edição do Seminário Brasil 100% Digital, com foco na reflexão sobre os avanços conquistados nos últimos quatro anos e nos desafios que ainda restam a serem enfrentados, a ser realizado nas dependências do Instituto Serzedello Corrêa, no quarto trimestre do ano corrente. Aprovada.

Do Ministro José Múcio Monteiro (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Lançamento do número 139 da Revista do TCU. O Ministro Aroldo Cedraz congratulou o Ministro José Múcio Monteiro pela qualidade das matérias contidas na edição da revista.

Do Ministro Vital do Rêgo (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Proposta de determinação para que a Segecex inclua no plano de fiscalizações procedimento na Anac, com o objetivo de avaliar em que medida o ônus imposto aos consumidores com a introdução das novas regras de cobrança pelo despacho de bagagens resultou em reduções no preço das passagens aéreas. O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usou da palavra para sugerir que também faça parte do escopo da apuração a volta da cobrança, pelas companhias aéreas, da taxa de combustível, classificada nas tarifas com o código YQ. Aprovada.

Do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho:

Parabenizou a Presidência e equipe, em especial a Segedam, pela iniciativa de instalação de células fotovoltaicas, que irá permitir economia na ordem de 30% na conta de energia.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 1013 a 1029.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-023.922/2015-0, TC-026.349/2015-9 e TC-031.684/2015-7, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;  
TC-009.031/2012-0, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;  
TC-021.899/2014-2, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro;

TC-000.278/2018-1, TC-007.404/2015-8, TC-008.626/2016-2 e TC-010.448/2017-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes;  
TC-024.950/2014-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, a pedido do revisor (art.119), Ministro Walton Alencar Rodrigues;

TC-007.452/2017-9, TC-012.744/2017-4 e TC-014.858/2017-7, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;  
TC-012.700/2017-7 e TC-017.413/2017-6, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e  
TC-028.491/2013-0, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo TC-023.999/2015-2, que trata de representação sobre a redução do capital social da Empresa Gestora de Ativos - Emgea, mediante absorção de prejuízos acumulados, na ausência expressa de decreto presidencial autorizando a operação, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, após a produção de sustentação oral do Dr. José Carlos Zanforlin em nome de Emgea. Já votou o relator.

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo TC-022.125/2013-2, que trata de auditoria realizada para verificar a regularidade das operações atinentes ao Fundo Soberano do Brasil (FSB), fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Fazenda, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro e revisor, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues.

Na sessão de 19 de abril de 2017, votaram o relator e o Ministros Walton Alencar Rodrigues, que abriu divergência, no que foi acompanhado pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. Na presente sessão, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira apresentou voto, abrindo nova divergência.

Com base no artigo 119 do Regimento Interno, foi suspensa a votação do processo TC-014.971/2014-3, que trata de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em aplicação de recursos de convênio que tinha por objeto o apoio financeiro para a realização do evento "Festas Juninas do Município de Congo/PB", cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro Aroldo Cedraz.

A Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho e os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Vital do Rêgo usaram da palavra para discutir a matéria. Já votaram o relator e o Ministro Bruno Dantas, que o acompanhou. O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti apresentou voto divergente, acompanhando pelo Ministro Vital do Rêgo.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-019.608/2012-8, que trata de tomada de contas especial instaurada em face de indícios de sobrepreço e de superfaturamento verificados na contratação de serviços de locação de bens móveis, destinados a equipar as vilas olímpicas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, no âmbito dos V Jogos Mundiais Militares, também denominado Rio 2011, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Dr. Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior declinou de produzir sustentação oral em nome de Jamil Megid Júnior. Acórdão 1030.

Na apreciação do processo TC-023.999/2015-2, que trata de representação sobre a redução do capital social da Empresa Gestora de Ativos - Emgea, mediante absorção de prejuízos acumulados, na ausência expressa de decreto presidencial autorizando a operação, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, o Dr. José Carlos Zanforlin produziu sustentação oral em nome da Emgea. O processo foi objeto de pedido de vista formulado, com fundamento no art. 119 do RITCU, pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-019.608/2012-8 - Acórdão 1030  
O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti e o Ministro Benjamin Zymler usaram da palavra para discutir a matéria.

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-032.888/2016-3 - Acórdão 1031  
Os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Benjamin Zymler, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, os Ministros Vital do Rêgo, José Múcio Monteiro e Aroldo Cedraz e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira usaram da palavra para discutir a matéria.

O relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, usou da palavra para agradecer à Presidência a alocação da equipe necessária para realização dos trabalhos. O Presidente Raimundo Carreiro usou da palavra para destacar que se trata do primeiro resultado da força-tarefa criada para essa finalidade.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TC-017.107/2017-2 - Acórdão 1032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-017.263/2017-4 - Acórdão 1033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-019.616/2017-1 - Acórdão 1035                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO BENJAMIN ZYMLER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| TC-002.654/2014-8 - Acórdão 1036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-019.088/2015-9 - Acórdão 1037                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO AROLDO CEDRAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| TC-002.112/2006-5 - Acórdão 1038                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-005.214/2018-1 - Acórdão 1034<br>O Ministro Benjamin Zymler apresentou declaração de voto, que consta no Anexo II desta Ata.                                                                                                                                                                                                                                               |
| TC-008.654/2018-2 - Acórdão 1039                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-028.100/2017-4 - Acórdão 1040<br>O Presidente Raimundo Carreiro e o Ministro Bruno Dantas usaram da palavra para discutir a matéria.                                                                                                                                                                                                                                       |
| TC-031.633/2013-7 - Acórdão 1041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-031.800/2016-5 - Acórdão 1042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| TC-006.994/2003-8 - Acórdão 1043                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-008.876/2018-5 - Acórdão 1044                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-010.441/2018-2 - Acórdão 1045                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO BRUNO DANTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TC-005.071/2014-3 - Acórdão 1046                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-007.132/2011-5 - Acórdão 1047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-011.936/2017-7 - Acórdão 1048                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-018.242/2016-2 - Acórdão 1049                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO VITAL DO RÊGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| TC-002.378/2018-3 - Acórdão 1050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-010.314/2016-4 - Acórdão 1051                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-026.099/2013-6 - Acórdão 1052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao MINISTRO AUGUSTO NARDES                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TC-012.450/2018-9 - Acórdão 1053 - REFERENDO DE CAUTELAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TC-000.267/2014-7 - Acórdão 1054                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| TC-020.766/2016-5 - Acórdão 1055                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MINISTRO-SUBSTITUTO André luís de carvalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TC-010.485/2017-1 - Acórdão 1056<br>Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 270 do Regimento Interno, o Tribunal deliberou primeiramente sobre a gravidade da infração, para, então, aplicar a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública. A proposta do relator foi aprovada por unanimidade. |
| TC-017.519/2017-9 - Acórdão 1057<br>O Ministro Vital do Rêgo usou da palavra para discutir a matéria.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TC-020.403/2016-0 - Acórdão 1058                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ACÓRDÃOS PROFERIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Estão transcritos a seguir os acórdãos de nºs 1013 a 1029, apreciados por relação, e de nºs 1030 a 1058, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO Nº 13/2018 - Plenário<br>Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ACÓRDÃO Nº 1013/2018 - TCU - Plenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, considerando o pedido de parcelamento de multa formulado por Nildo João Fiorenza, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "b", e 217 do Regimento Interno/TCU, autorizar o parcelamento da multa a que se refere o subitem 9.5 do Acórdão 1.851/2014-TCU-Plenário, em 12 (doze) parcelas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais, fixando o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor (§ 2º do art. 217 do Regimento Interno/TCU):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1. Processo TC-005.866/2010-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)<br>1.1. Apensos: 011.473/2009-0 (REPRESENTAÇÃO)<br>1.2. Responsáveis: Antonio Carlos de Sousa (153.083.241-15); Bradisel Com. e Serv. de Autopeças Ltda. (00.728.162/0001-40); Cleber dos Santos Lacerda (433.010.450-49); Edvaldo Joaquim da Silva (259.145.371-34); Enoque Severino da Paz (308.220.251-91); Fernando de Oliveira Paredes (590.682.057-49); Helenívio Seixas Dourado (386.542.701-44); Helio Gondim dos Santos (235.146.714-00); Juraci Pereira da Silva (222.594.731-72); Manoel Sampaio (152.862.821-72); Mineirao Auto Pecas e Servicos Ltda (37.170.032/0001-45); Nara Veiculos Ltda (37.120.466/0001-30); Nildo João Fiorenza (205.848.731-15); Nilton Gomes da Rocha (227.133.791-72); Premier Veiculos Ltda (02.203.159/0001-39); Reinaldo José Siqueira (481.057.086-04)<br>1.3. Órgão/Entidade: Fundo Constitucional do Distrito Federal<br>1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues<br>1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico<br>1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefes).<br>1.7. Representação legal: Jailson Ferreira Braz (214.454/OAB-RJ) e outros, representando Nildo João Fiorenza e Reinaldo José Siqueira; Saulo Vitor da Silva Munhoz (51.033/OAB-DF) e outros, representando Nara Veiculos Ltda; Geraldino Santos Nunes Júnior (9897/OAB-DF), representando Juraci Pereira da Silva, Reinaldo José Siqueira e Nildo João Fiorenza; Marco Antonio Gil Rosa de Andrade (10.953/OAB-DF), representando Mineirao Auto Pecas e Servicos Ltda; Ataulpa Sousa das Chagas (14484/OAB-DF), representando Antonio José de Oliveira Cerqueira e Fernando de Oliveira Paredes; Ana Cristina da Silva Souza (18979/OAB-DF), representando Bradisel Com. e Serv. de Autopeças Ltda.; Cristiano Lourenço do Nascimento, representando Cleber dos Santos Lacerda.<br>1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há. |
| ACÓRDÃO Nº 1014/2018 - TCU - Plenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 169, inciso V, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, considerar cumpridas as determinações contidas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão 467/2015-TCU-Plenário, promovendo-se, em seguida, o arquivamento deste processo, de acordo com o parecer da SeinfraRod:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1. Processo TC-011.497/2016-5 (MONITORAMENTO)<br>1.1. Órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes<br>1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues<br>1.3. Representante do Ministério Público: não atuou<br>1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).<br>1.5. Representação legal: não há.<br>1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ACÓRDÃO Nº 1015/2018 - TCU - Plenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, com fundamento nos arts. 143, inciso V, "c", e 243, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em fazer a seguinte determinação, de acordo com o parecer da SeinfraRod:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1. Processo TC-021.526/2017-6 (MONITORAMENTO)<br>1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)<br>1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues<br>1.3. Representante do Ministério Público: não atuou<br>1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).<br>1.5. Representação legal: Ana Beatriz Rodrigues Castro e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.<br>1.6. Determinar à ANTT, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que no prazo de 15 (quinze) dias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.6.1. apresente cronograma detalhado das ações que resultarão no cumprimento definitivo do item 9.3.1 do Acórdão 738/2017/TCU-Plenário ao longo do exercício de 2018, fixando um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.6.2. encaminhe documentação contendo as providências adotadas, desde o envio do Ofício 402/2017/DG/ANTT, de 8/9/2017, para o cumprimento do item 9.3.1 do Acórdão 738/2017/TCU-Plenário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RELAÇÃO Nº 15/2018 - Plenário<br>Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ACÓRDÃO Nº 1016/2018 - TCU - Plenário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Considerando que, conforme comprovantes acostados às Peças 175, 176 e 177, e demonstrativos de débito às Peças 180, 182 e 181, constata-se o pagamento total da multa pelos responsáveis Marília Fernandes Zazá Von Dollinger, Murilo de Melo Sampaio e Álvaro Campos de Carvalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Considerando que se encontra, na Peça 179, pedido de parcelamento da multa em 12 (doze) parcelas, efetivado pelo Sr. Sebastião Donizete de Souza,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 143, inciso V, alínea "b", e 217, do Regimento Interno do TCU, em:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| a) com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 218 do Regimento Interno do TCU, dar quitação aos responsáveis Marília Fernandes Zazá Von Dollinger, Murilo de Melo Sampaio e Álvaro Campos de Carvalho, ante o recolhimento total das multas individuais, no valor de R\$ 6.000,00, aplicadas nos termos do item 9.2 do 1.969/2017-TCU-Plenário, Sessão Extraordinária de 6/9/2017, de Relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, alterado pelo Acórdão 286/2018-TCU-Plenário, Sessão de 21/2/2018;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| b) com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/92 c/c o art. 217, § 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, autorizar o Sr. Sebastião Donizete de Souza a efetivar o pagamento da multa em 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente, fixando, respectivamente, o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, não sendo possível o afastamento destes por falta de amparo legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1. Processo TC-007.095/2010-4 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)<br>1.1. Apensos: 008.246/2011-4 (Solicitação); 001.945/2017-3 (Solicitação); 021.715/2015-7 (Solicitação); 016.070/2014-3 (Solicitação); 001.047/2015-9 (Solicitação); 023.507/2013-6 (Solicitação); 001.835/2015-7 (Solicitação); 029.903/2016-5 (Solicitação); 025.490/2014-1 (Solicitação); 014.303/2016-7 (Solicitação); 026.334/2016-0 (Solicitação)<br>1.2. Responsáveis: Consórcio Fidens/pavotec/servix (CNPJ 11.728.414/0001-58); Consórcio Terrayama-alicerce (CNPJ 10.861.175/0001-47); Hugo Sternick (CPF 296.677.716-87); Jose Carlos Maia Ribeiro (CPF 113.016.786-00); Marília Fernandes Zaza Von Dollinger (CPF 355.396.826-53); Murilo de Melo Sampaio (CPF 249.590.226-04); Sebastião Donizete de Souza (CPF 288.866.236-15); Vilasa Construtora Ltda. (CNPJ 17.551.250/0001-12); Álvaro Campos de Carvalho (CPF 013.034.732-91).<br>1.3. Interessados: Congresso Nacional (vinculador); Procuradoria da República-DF - MPF-MPU (CNPJ 26.989.715/0012-65); Procuradoria da República-MG - MPF-MPU (CNPJ 26.989.715/0016-99)<br>1.4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes<br>1.5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz<br>1.6. Representante do Ministério Público: não atuou<br>1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).<br>1.8. Representação legal: Marília Fernandes Zaza Von Dollinger, representando Álvaro Campos de Carvalho; Jefferson Lourenço dos Santos e outros, representando Vilasa Construtora Ltda.; Igor Fellipe Araujo de Sousa (41.605/OAB-DF) e outros, representando Consórcio Fidens/Pavotec/Servix; Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino (82.961/OAB-MG) e outros, representando Consórcio Terrayama-Alicerce.<br>1.9. Determinações/Recomendações/Orientações:<br>1.9.1. alertar o Sr. Sebastião Donizete de Souza de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno do TCU;<br>1.9.2. concluído o recolhimento, nos termos deste Acórdão, sejam adotadas as providências necessárias à expedição de quitação das dívidas;<br>1.9.3. caso não cumprida integralmente a obrigação assumida pela responsável, sejam adotadas as medidas necessárias à cobrança judicial das dívidas remanescentes, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;<br>1.9.4. dar ciência da presente deliberação aos interessados. |

## ACÓRDÃO Nº 1017/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de Representação autuada a partir de determinação contida no Acórdão 7193/2014-TCU-2ª Câmara, proferido no âmbito do Relatório de Auditoria realizada em organizações privadas do Estado de São Paulo, no período de março a julho/2012, tendo por objetivo verificar a regularidade na execução de catorze convênios e um termo de parceria destinados à qualificação de profissionais para atendimento ao público da Copa do Mundo de 2014, entre outros objetos;

Considerando que esta Representação foi apreciada pelo TCU, por meio do Acórdão 2.317/2017-TCU- Plenário, prolatado na Sessão de 11/10/2017, Ata 41/2017 - Plenário;

Considerando que houve erro material no item 9.5 do Acórdão 2.317/2017-Plenário, visto que constou na aludida deliberação: "9.5. aplicar, individualmente, aos Srs. Alexandre Rafael Barbetta, Jorge Luis Kay, João Bispo dos Santos e Cesar da Conceição Ribeiro, bem como à Sra. Eliete Motta de Alcantara, a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, e aos Srs. Martvs Antonio Alves das Chagas, Rubens de Souza e Aroldo de Souza Junior a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992, nos valores abaixo discriminados:", em vez de constar: "aplicar, individualmente, aos Srs. Alexandre Rafael Barbetta, Jorge Luis Kay, João Bispo dos Santos e Cesar da Conceição Ribeiro, bem como à Sra. Eliete Motta de Alcantara, a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, e aos Srs. Martvs Antonio Alves das Chagas, Rubens de Souza e Aroldo de Souza Junior a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for pago após o vencimento, na forma da legislação vigente, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da referida Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, nos valores abaixo discriminados:

Considerando que o MP/TCU, por meio do parecer, Peça 261, concordou com a proposta da unidade técnica;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, c/c o enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do TCU, em autorizar a Secretaria de Controle Externo competente a apostilar o Acórdão 2.317/2017-TCU-Plenário, proferido no processo a seguir relacionado, para corrigir erro material no subitem 9.5 do referido decisum, que passará a ter a seguinte redação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

"9.5. aplicar, individualmente, aos Srs. Alexandre Rafael Barbetta, Jorge Luis Kay, João Bispo dos Santos e Cesar da Conceição Ribeiro, bem como à Sra. Eliete Motta de Alcantara, a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, e aos Srs. Martvs Antonio Alves das Chagas, Rubens de Souza e Aroldo de Souza Junior a multa prevista no art. 58, incisos II e III, da Lei 8.443/1992, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for pago após o vencimento, na forma da legislação vigente, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da referida Lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, nos valores abaixo discriminados:"

## 1. Processo TC-033.169/2014-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Alexandre Rafael Barbetta (CPF 251.234.178-00); Aroldo de Souza Junior (CPF 189.406.778-97); Barros e Pucharelli Ltda.-ME (CNPJ 03.116.775/0001-15); Bravos Transportes e Locacao Ltda. - ME (CNPJ 11.303.562/0001-20); Cesar da Conceição Ribeiro (CPF 086.798.838-08); Comercial de Produtos de Higiene Vip Paper Ltda. - ME (CNPJ 13.219.884/0001-11); Coopertransp (CNPJ 07.600.655/0001-40); Deise de Souza Gomes - Empresária Individual - ME (CNPJ 11.756.929/0001-61); Eliete Motta de Alcantara (CPF 072.310.668-10); Flash Clean Prestação de Serviços de Limpeza Ltda. - ME (CNPJ 07.337.960/0001-90); Instituto de Cidadania Raizes (CNPJ 04.079.198/0001-00); Joao Bispo dos Santos (CPF 029.266.598-90); Jorge Luis Kay (CPF 003.316.858-09); Karisma Impressos e Papelaria Ltda. (CNPJ 11.416.677/0001-21); Khoury & Rodrigues Ltda. (CNPJ 10.629.801/0001-74); L. R. Ferreira Barros Locações - ME (CNPJ 05.442.324/0001-01); Marcelo Aguiar dos Santos Sá (CPF 301.571.291-87); Marcelo Rodrigues Polastri - ME (CNPJ 10.893.908/0001-25); Martvs Antonio Alves das Chagas (CPF 857.583.536-04); Rubens de Souza (CPF 767.384.856-20); Virtude Locadora de Veículos Ltda. - ME (CNPJ 03.651.754/0001-08)

1.2. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).

1.6. Representação legal: Izabelle Marques Ferreira Polido (55.212/OAB-SP) e outros, representando Instituto de Cidadania Raizes; Victor Henriques Martins Ferreira (286799/OAB-SP), representando Roberto Cardoso Damasceno, Bravos Transportes e Locação Ltda. - ME e Virtude Locadora de Veículos Ltda. - ME; Lucas Pimenta Bertagnolli (313334/OAB-SP), representando Barros e Pucharelli Ltda.-ME e L. R. Ferreira Barros Locações - ME; Francisco Ferreira Morbeck (46994/OAB-DF), representando Marcelo Aguiar dos Santos Sá.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 12/2018 - Plenário

Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

## ACÓRDÃO Nº 1018/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c a Súmula-TCU 145, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o item 8 do Acórdão 1.785/2017 - Plenário, prolatado na Sessão de 16/8/2017, Ata 31/2017 - Plenário, para que, onde se lê "Paula Loudal de Almeida Teixeira (OAB/PB 156789)", leia-se "Paula Loudal de Almeida Teixeira (OAB/PB 15679)":

1. Processo TC-036.939/2012-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Antônio Alves da Silva (Espólio) (027.117.534-68), Antônio Loudal Florentino Teixeira (146.505.684-04), Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04), Maria Maíza Alves (183.991.774-15), Maria de Fátima Alves (186.361.444-34), Moisés de Sousa Mendes (992.623.044-04) e Robério Saraiva Grangeiro (040.131.404-97).

1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Juru/PB

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (Secex/PB)

1.6. Advogada constituída nos autos: Paula Loudal de Almeida Teixeira (OAB/PB 15679)

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

## ACÓRDÃO Nº 1019/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 143, inciso V; alínea "e", do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conceder mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo inicialmente concedido, para cumprimento do item 9.7 do Acórdão 2012/2017-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-011.625/2018-0 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 1020/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar formulado, e arquivando-se o processo após cientificar a representante, as interessadas e a Caixa Econômica Federal, com o envio de cópia da respectiva instrução:

## 1. Processo TC-008.211/2018-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Fields Comunicação Ltda. (CNPJ 03.509.498/0001-00)

1.2. Interessados: Artplan Comunicação S/A (33.673.286/0001-25); Propeg Comunicação S/A (05.428.409/0001-27); Nova/SB Comunicação Ltda. (57.118.929/0002-18)

1.3. Unidade: Caixa Econômica Federal

1.4. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Selog

1.7. Representação legal: Sarah Guimarães de Carvalho (OAB/DF 40.905), representando Fields Comunicação Ltda.; Sarah Roriz de Freitas (OAB/DF 48.643) e outros, representando Nova/SB Comunicação Ltda.; Vitor Pedreira Lapa de Barros Silva e outros, representando Propeg Comunicação S/A.; Ricardo de Paula Feijó (OAB/PR 70.383) e outros, representando Artplan Comunicação S/A; Murilo Fracari Roberto (OAB/DF 22.934) e outros, representando Caixa Econômica Federal

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 1021/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar formulado, arquivando-se o processo após cientificar a representante e o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com o envio de cópia da respectiva instrução:

## 1. Processo TC-011.802/2018-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Nopragas Controle Ambiental Ltda. (CNPJ 05.972.711/0001-41)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA)

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secex/PA

1.6. Representação legal: não há

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 13/2018 - Plenário

Relatora - Ministra ANA ARRAES

## ACÓRDÃO Nº 1022/2018 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento no art. 169, inciso I, do Regimento Interno, em considerar cumprida a determinação dos subitens 9.1.2, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.2, do acórdão 3.593/2014 - Plenário; em apensar o processo ao TC 005.286/2014-0; e em dar ciência desta deliberação e da instrução à peça 15 ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Ifam.

## 1. Processo TC-012.495/2016-6 (MONITORAMENTO)

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Ifam.

1.3. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 1023/2018 - TCU - Plenário

Visto este pedido de reexame interposto pela Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança contra o acórdão 1.383/2017 - Plenário, que considerou improcedente sua representação, indeferiu a medida cautelar pleiteada e seu ingresso como parte interessada no processo.

Considerando jurisprudência deste Tribunal de que o "denunciante não é considerado, automaticamente, parte processual, devendo, para obter essa condição, formular pedido de ingresso nos autos como interessado e comprovar razão legítima para intervir no processo";

considerando que, apesar de iniciar a ação fiscalizatória, não existe para o denunciante/representante, a não ser se admitido como interessado, prerrogativa de comparecer aos autos em defesa de seus pontos de vista, uma vez que o próprio Tribunal assume o curso das apurações;

considerando que o exercício da representação perante esta Corte com o objetivo de proteger o interesse público foi respeitado, uma vez que foi conhecida a representação e seu mérito foi devidamente examinado por este Tribunal, conforme a instrução que fundamentou o acórdão recorrido;

considerando a ausência de legitimidade recursal da representante, posto que seu pedido de ingresso como parte interessada foi indeferido pelo acórdão recorrido;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 48 da Lei 8.443/1992, 146 e 282 do Regimento Interno, em não conhecer do pedido de reexame, por inexistência de interesse recursal, e em encaminhar os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia - Secex-BA, para que dê ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 52, à recorrente.

## 1. Processo TC-013.113/2017-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Recorrente: Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança (CNPJ 17.428.731/0001-35).

1.3. Unidade: Caixa Econômica Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Paulo Soares Bugarin.

1.6. Relator da deliberação recorrida: ministro José Múcio Monteiro.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).



1.8. Representação legal: Antônio Perillo Teixeira (OAB/DF 21.359) e outros, representando Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança; e Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 14/2018 - Plenário  
Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 1024/2018 - TCU - Plenário

Considerando que o responsável Luiz Celso Huhner da Silva efetuou o pagamento das primeiras 35 parcelas conforme programado;

Considerando que a majoração do valor da última parcela decorreu de erro na aplicação da correção monetária;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, em deferir o pleito constante à peça 174 para conceder novo parcelamento do saldo devedor em 6 (seis) parcelas ao responsável Luiz Celso Huhner da Silva, em consonância com os pareceres uniformes da Secex/RS e do Ministério Público junto ao TCU.

1. Processo TC-001.805/2013-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Aposos: 026.243/2016-4 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsáveis: Adriano Luís Hoff (658.794.900-25); Izabel Cristina Scherer (177.090.670-34); Luiz Celso Huhner da Silva (226.193.990-68); Patrícia Lara Hoff de Rosa (672.296.460-49)

1.3. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).

1.7. Representação legal: Vanise Juliana Brait (OAB/SP 317.618), representando Izabel Cristina Sherer

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1025/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 27, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, em dar quitação a Marcelo Jose Leal Gasino (CPF 782.642.789-49), tendo em vista a comprovação do recolhimento integral da multa imposta pelo subitem 9.12 do Acórdão 2893/2014-TCU-Plenário e reduzida pelo Acórdão 794/2016-TCU-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, e em dar-lhe ciência deste acórdão.

1. Processo TC-007.622/2009-6 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Aposos: 020.549/2017-2 (SOLICITAÇÃO); 017.841/2015-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 014.605/2016-3 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.3. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

1.4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

1.5. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.5.1. Ministro que alegou impedimento na sessão: Aroldo Cedraz.

1.6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).

1.8. Representação legal: Pedro Peres da Silva (15613/OAB-PR) e outros, representando David José de Castro Gouvêa; Thiago Groszewicz Brito (31.762/OAB-DF) e outros, representando Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 17/2018 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 1026/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "b", 217, §§ 1º e 2º, e 218, todos do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em autorizar o parcelamento, conforme solicitado (peça 105), da multa aplicada ao Sr. Felisberto Clementino Ferreira, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do subitem 9.2 do Acórdão 2541/2015 - Plenário, em 36 (trinta e seis) parcelas, atualizadas monetariamente e com incidência dos correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, e, ainda, alertando-a da necessidade de encaminhamento dos comprovantes de pagamento das parcelas a este Tribunal.

1. Processo TC-013.141/2012-0 (Tomada de Contas Especial)

1.1. Responsável: Felisberto Clementino Ferreira (CPF 041.170.693-49) e outros.

1.2. Unidade: Município de Itapiúna/CE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).

1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 1027/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as condições de funcionamento e a eficácia dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Estado do Pará e dos municípios paraenses de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Benevides, Castanhal e Paragominas;

Considerando que foi verificado pela Secex/PA que, em conjunto, os conselhos apresentam composição correta, estruturação carente dos meios necessários ao exercício das competências do CAE, funcionamento deficiente e atuação pouco satisfatória tanto na fiscalização quanto na apreciação das contas do programa;

Considerando que, segundo a Secex/PA, foi apontado pelos conselheiros entrevistados que as dificuldades operacionais para atuação dos respectivos colegiados decorrem principalmente de deficiências de capacitação, seguidas da falta de transporte para as fiscalizações, espaço físico para as reuniões, apoio técnico para o exercício de suas atividades e, por fim, recursos financeiros;

Considerando que a unidade técnica verificou que as deficiências de capacitação abrangem a área de licitações, as regras de contratação, os limites legais envolvidos no processo de aquisição de gêneros alimentícios e a análise de prestação de contas;

Considerando que foi observado pela Secex/PA que os conselheiros entrevistados desconhecem que a secretaria de educação está obrigada pela lei e demais normas do FNDE a lhes "fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE";

Considerando que a Secex/PA constatou haver desconhecimento dos membros dos colegiados quanto à necessidade de elaborar o plano de ação anual para que a secretaria de educação proceda à alocação de recursos financeiros e materiais destinados a viabilizar a atuação do CAE;

Considerando que a unidade técnica detectou deficiências na fiscalização da aquisição, da distribuição e da qualidade dos alimentos utilizados, bem como no acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, pelos conselhos pesquisados;

Considerando o relatório da equipe de auditoria inserto nas peças 07/09;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) expedir as recomendações e sugestões adiante especificadas;

b) arquivar este processo com fundamento no art. 169, V, do RI/TCU.

1. Processo TC-028.121/2017-1 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Responsáveis: Ana Claudia Serruya Hage, Secretária de Estado da Educação do Pará; Adriano Sales dos Santos Silva, Secretário de Educação do Município de Castanhal; Marcelo Roberto Garcia Mazzoli, Secretário de Educação do Município de Belém; Claudia do Socorro Silva de Melo, Secretária de Educação do Município de Ananindeua; Manoel Joaes da Silva, Secretário de Educação do Município de Paragominas; Leila Carvalho Freire, Secretária de Educação do Município de Benevides; Katia Regina de Oliveira Costa, Secretária de Educação do Município de Santa Bárbara do Pará; Dayse Menezes de Souza Lopes, Secretária de Educação do Município de Marituba.

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria de Educação do Estado do Pará; Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA; Prefeitura Municipal de Belém/PA; Prefeitura Municipal de Benevides/PA; Prefeitura Municipal de Castanhal/PA; Prefeitura Municipal de Marituba/PA; Prefeitura Municipal de Paragominas/PA; Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. recomendar às secretarias de educação dos 144 municípios paraenses e à Secretaria de Educação do Estado do Pará, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que, em respeito ao art. 17, VI, da Lei 11.947/2009 e ao art. 36, I, da Resolução FNDE 26/2013, e em conformidade com o Plano de Ação Anual apresentado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) local, forneçam instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do conselho na fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo transporte para deslocamento dos conselheiros para as visitas a escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, além dos recursos financeiros necessários a promover a efetividade dos trabalhos inerentes a todas as competências e atribuições do conselho;

1.7.2. recomendar a todos os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) instituídos no âmbito do Estado do Pará, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que, em respeito ao art. 35, VIII, da Resolução FNDE 26/2013, elaborem o Plano de Ação Anual e o apresentem à secretaria de educação antes do início do ano letivo seguinte e, se possível, antes do envio do orçamento

anual para o Legislativo, devendo o plano de ação conter a previsão de despesas necessárias para o exercício das competências e atribuições do conselho, como por exemplo: o calendário de reuniões do conselho, com a requisição, se for o caso, de espaço físico; o planejamento das atividades de acompanhamento da execução do PNAE, com a previsão de visitas às escolas e de acompanhamento dos processos de aquisição e de recebimento de gêneros alimentícios; os dias em que haverá necessidade de transporte para as atividades do conselho, com a especificação dos trajetos; as datas em que haverá necessidade de liberação dos conselheiros que sejam servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho; eventual apoio logístico ou administrativo necessário a alguma atividade específica do CAE; e orçamento com a previsão de todos os custos das atividades a cargo do conselho, com a solicitação de recursos financeiros que os suportem;

1.7.3. recomendar a todos os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) instituídos no âmbito do Estado do Pará, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que, no cumprimento das competências estabelecidas no art. 19, II e III, da Lei 11.947/2009 e no art. 35, I, da Resolução FNDE 26/2013, utilizem, como apoio, as orientações e ferramentas contidas na "Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", disponível em

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25BB1C0B6015BD4D20B2666EF>,

em especial os capítulos 3.4 (Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado?), 3.5 (A modalidade de licitação aplicada está correta e o edital foi adequadamente divulgado?), 3.6 (Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação escolar para os alunos?), 3.7 (Que tipo de alimentação deve ser oferecida aos alunos?), 3.8 (A compra de alimentos pelo PNAE contribui para o desenvolvimento sustentável?) 3.9 (Houve aquisição no percentual mínimo de 30% de gêneros alimentícios da agricultura familiar? Como foi realizado esse processo?), 3.10 (Os produtos comprados são de boa qualidade?) e 3.11 (O que verificar nas visitas às escolas?), além dos Anexos II (Modelo para controle de estoque de produtos) e IV (Instrumento para verificação das condições higiênico-sanitárias das escolas atendidas pelo PNAE);

1.7.4. recomendar a todos os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) instituídos no âmbito do Estado do Pará, com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que, no cumprimento das competências estabelecidas no art. 19, I e IV, da Lei 11.947/2009 e no art. 35, I, II, III e VI, da Resolução FNDE 26/2013, utilizem, como apoio, as orientações e ferramentas contidas na "Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", disponível em

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25BB1C0B6015BD4D20B2666EF>,

em especial os capítulos 3.1 (O valor transferido (VT) informado pelo FNDE está correto?), 3.2 (O valor transferido (VT) calculado foi corretamente depositado na(s) conta(s) do PNAE?), 3.3 (O dinheiro foi aplicado exclusivamente na compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar?) e 4 (O parecer que o Conselho encaminha ao FNDE), além do Anexo I (Roteiro de verificação da aplicação dos recursos);

1.7.5. recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que oriente as instituições habilitadas como Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (Cecane) ou Unidades Acadêmicas Especializadas (UAE) a incluírem em suas ações de capacitação a membros de Conselho de Alimentação Escolar (CAE) módulo específico com instrução de como elaborar o plano de ação anual previsto no art. 35, VIII, da Resolução FNDE 26/2013;

1.7.6. recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no art. 250, III, do RI/TCU, que examine a possibilidade de oferecer aos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) modelo padronizado do plano de ação anual previsto no art. 35, VIII, da Resolução FNDE 26/2013;

1.7.7. sugerir ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) que, em suas ações de capacitação a membros de Conselho de Alimentação Escolar (CAE), inclua módulo específico com instrução de como elaborar o plano de ação anual previsto no art. 35, VIII, da Resolução FNDE 26/2013;

1.7.8. sugerir ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) que, em suas ações de capacitação a membros de Conselho de Alimentação Escolar (CAE), inclua módulo específico com instrução de como elaborar o plano de ação anual previsto no art. 35, VIII, da Resolução FNDE 26/2013;

1.7.9. encaminhar cópia deste acórdão e do relatório constante das peças 07/09 a todos os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) instituídos no âmbito do Estado do Pará, aos 144 municípios paraenses, à Secretaria de Educação do Estado do Pará, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), ao Ministério Público do Estado do Pará, à Procuradoria da República no Estado do Pará e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

ACÓRDÃO Nº 1028/2018 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de Representação, apresentada pela empresa Calevi Mineradora e Comércio Ltda., a respeito de possíveis irregularidades na realização, pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, do Pregão Eletrônico 18/2017, cujo objeto seria o registro de preços de água mineral, café, açúcar e adoçante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,

Considerando, segundo consignado pela Selog (fl. 1, peça 7), o aspecto de a documentação em tela preencher os requisitos legais e regulamentares, em especial o disposto no § 1º do art. 113

da Lei 8.666/93 e no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno, para ser conhecida como Representação, passando-se ao exame de seu mérito;

Considerando o registro da Selog de que, da totalidade de objetos cuja contratação se buscou por meio do Pregão Eletrônico 18/2017, os itens relativos ao fornecimento de água mineral vencidos pela empresa Lenda Indústria de Água Mineral Ltda. e objeto desta Representação correspondem, no instrumento convocatório e seus anexos, aos itens I e 1.1 (fl. 1, peça 7);

Considerando o informe daquela unidade instrutiva de que referidos itens, originalmente estimados em R\$ 134.838,00 e R\$ 44.946,00, respectivamente, findaram por ser adjudicados, também respectivamente, por R\$ 56.628,00 e R\$ 18.876,00 (fl. 1, peça 7);

Considerando o registro da unidade técnica de que a licitação em tela foi homologada em 1º/2/2018;

Considerando que, segundo esclarece a Selog, a representante insurgiu-se, em síntese, em relação (a) à aceitação do certificado apresentado pela empresa Lenda Indústria de Água Mineral Ltda. para cumprimento do item 9.7.3 do edital, quando ele não foi fornecido por instituto técnico reconhecido para tanto; (b) ao acolhimento da apresentação, pela empresa Lenda Indústria de Água Mineral Ltda., de certificado de vistoria de veículo que não é de sua propriedade, em contrariedade com o disposto no item 9.10.1 do edital; (c) ao aspecto de a empresa Lenda Indústria de Água Mineral Ltda. estar subcontratando a entrega do objeto licitado, em afronta à vedação prevista no item 12.1 do edital (termo de referência);

Considerando o registro da Selog de concordar com o entendimento do pregoeiro de que, no caso, a recusa de proposta apenas em função de não contar com certificado "de instituto técnico reconhecido" configuraria medida de excessivo rigor, tanto tendo em vista o aspecto de o edital não conter definição das qualificações necessárias para que um instituto técnico fosse tido como "reconhecido", quanto diante da constatação de a Resolução RDC 173/2006 - Anvisa (norma que estabelece boas práticas na produção de água) não conter exigência expressa nesse sentido, ainda que aquela unidade técnica entenda pertinente recomendar-se ao MRE que avalie a necessidade de manter tal exigência em futuros certames para aquisição de água mineral e, se for esse o caso, cuide para que seja esclarecido e informado no instrumento convocatório quais seriam os requisitos a serem atendidos para tanto pela instituição certificadora (fls. 2/3, peça 7);

Considerando a ponderação daquela unidade instrutiva, em consonância com o modo de proceder do pregoeiro, de que o estrito cumprimento do disposto no item 9.10.1, de exigir que o veículo a ser disponibilizado para o transporte da água estivesse registrado no mesmo CNPJ da empresa licitante, constituiria exigência além dos limites estabelecidos pelo § 6º do art. 30 da Lei 8.666/1993 (fls. 3/4, peça 7);

Considerando, por fim, a conclusão da unidade técnica de os elementos disponíveis não permitirem que se afirme que a entrega do produto será efetuada por terceiros, assim como de não ser o caso de entender-se que, em uma contratação para fornecimento de produto, não caberia classificar eventual contratação de empresa para executar o seu transporte como subcontratação do objeto (fls. 4, peça 7);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) conhecer da presente Representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade para tanto, em especial o § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993 e o inc. VII do art. 237 do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela empresa Calevi Mineradora e Comércio Ltda., tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para a sua adoção;

c) recomendar ao Ministério das Relações Exteriores, com fundamento no inc. III do art. 250 do Regimento Interno do TCU, que avalie a necessidade de, em futuros certames para aquisição de água mineral, manter a exigência de apresentação de certificado de atendimento à norma RDC 173/2006 - Anvisa emitido por "instituto técnico reconhecido" e, se for esse o caso, esclareça e informe no edital quais seriam as qualificações necessárias para que um instituto técnico seja reconhecido como competente para a emissão do referido certificado;

d) determinar o encaminhamento de cópia deste Acórdão ao Ministério das Relações Exteriores e à representante;

e) autorizar o arquivamento destes autos, nos termos do inc. III do art. 169 do Regimento Interno desta Casa.

#### 1. Processo TC-006.911/2018-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Calevi Mineradora e Comércio Ltda., CNPJ 03.160.007/0001-69.

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Relações Exteriores - MRE.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Selog.

1.6. Representação legal: não há.

RELAÇÃO Nº 15/2018 - Plenário  
Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

#### ACÓRDÃO Nº 1029/2018 - TCU - Plenário

Considerando que os autos tratam de auditoria de conformidade realizada, por força do Acórdão 664/2016-TCU-Plenário, sobre as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário (SES) na rede municipal de Paulista - PE.

Considerando que, na Sessão Plenária de 21/9/2016, o Plenário do TCU proferiu o Acórdão 2.458 no sentido de:

"(...) 9.1. *determinar a oitiva do Ministério das Cidades, com fulcro no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU (RITCU), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os devidos esclarecimentos sobre a existência de atrasos no repasse de recursos federais referentes ao Termo de Compromisso 0408.694-20/2013-PE (Sistema de Esgotamento Sanitário de Paulista/PE), em afronta ao disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e à Portaria do MCidades nº 164/2013, devendo informar as medidas em curso tendentes a impedir ou mitigar a ocorrência de novos atrasos;*

9.2. *determinar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 250, II, do RITCU, que a Companhia Pernambucana de Saneamento adote, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências cabíveis para adequar os quantitativos dos serviços de escavação manual e mecânica de valas, reaterro manual e mecânico de valas e remoção de material escavado com carga manual e mecânica, constantes do orçamento do Contrato CT.0S.15.4.032, por estarem em desacordo com o disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666, de 1993, comunicando o TCU sobre o resultado dessas medidas até o final do referido prazo; e*

9.3. *encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Companhia Pernambucana de Saneamento."*

Considerando que, em atenção ao aludido item 9.1 do Acórdão 2.458/2016, o Ministério das Cidades afirmou que não teria ocorrido o atraso nos repasses dos recursos federais, porque não teria sido emitida a autorização para o início da obra (AIO);

Considerando, por outro lado, que, de fato, a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) teria iniciado a referida obra sem o aval do aludido ministério, restando afastado, com isso, os indícios de descumprimento do termo de compromisso por parte do citado órgão federal;

Considerando que os motivos para a não emissão da AIO em relação ao referido empreendimento extrapolariam o escopo da correspondente auditoria, estando esse assunto em análise, contudo, no bojo do TC-023.113/2017-0 (em tramitação neste TCU);

Considerando, enfim, que a unidade técnica teria verificado que a Compasa atendeu, por meio do 6º Termo Aditivo, ao aludido item 9.2 do Acórdão 2.458/2016;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "a", e 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação de mérito do item 9.1 do Acórdão 2.458/2018-TCU-Plenário, sem prejuízo de considerar cumprida a determinação expedida à Companhia Pernambucana de Saneamento, por meio do item 9.2 do Acórdão 2.458/2018-TCU-Plenário, e de fazer a determinação abaixo indicada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

#### 1. Processo TC-020.080/2016-6 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsáveis: Antônio Henrique de Carvalho Pires (CPF 358.678.681-68) e Roberto Cavalcanti Tavares (CPF 712.214.414-34).

1.2. Entidade: Caixa Econômica Federal; Companhia Pernambucana de Saneamento; Ministério das Cidades (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

1.6. Representação legal: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) e outros, representando a Caixa Econômica Federal.

1.7. Determinar:

1.7.1. à Companhia Pernambucana de Saneamento que, ao despender recursos federais, abstenha-se de incorrer nas faltas detectadas nestes autos e, assim, adote as providências necessárias para corrigir a falha no sentido de iniciar as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Paulista - PE, com o aporte de recursos federais por meio do Termo de Compromisso 0408.694-20/2013-PE, sem a expressa autorização do Ministério das Cidades, configurando a infração à Cláusula 5ª do próprio termo de compromisso, e às regras estabelecidas pela Portaria MCidades nº 164, de 2013;

1.7.2. ao Ministério das Cidades que se abstenha de incorrer nas faltas detectadas nestes autos e, assim, adote as providências necessárias para corrigir a falha no sentido de não emitir a Autorização de Início de Objeto (AIO) para empreendimentos (ou etapas úteis) que já cumpriram os requisitos para essa autorização, ante o não cumprimento adequado do art. 4º da Lei nº 11.578, de 2007, podendo resultar em prejuízos à consecução dos objetivos pactuados nos correspondentes termos de compromisso;

1.8. dispensar o monitoramento das determinações prolatadas pelos itens 1.7.1 e 1.7.2 do presente Acórdão; e

1.9. arquivar os presentes autos.

#### ACÓRDÃO Nº 1030/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.608/2012-8.

1.1. Apenso: 029.040/2011-6

2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Fernando Luiz Menna Barreto (321.751.407-68); Francisco Pinheiro Rodrigues Silva Netto (170.312.223-20); Jamil Megid Júnior (500.216.807-87); Jose Augusto Moraes Llopis (102.602.068-90); Mundimix Comercio e Serviços Ltda (10.403.313/0001-44).

4. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa (vinculador).

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

8. Advogados constituídos nos autos: André Jansen do Nascimento - OAB/DF 51.119; Anete Kampela Diskin - OAB/RJ 157.208; Cristiane da Fonseca Coelho - OAB/RJ 93764; Ana Carolina Mazoni - OAB/DF 31.606/DF; Carla Mayrink Santos Soares - OAB/DF 27789; Gustavo Valadares - OAB/DF 18.669; Jaques Fernando Reolon - OAB/DF 22.885; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - OAB/DF 6.546; Waldemar Fiszman - OAB/RJ 16303; Alvaro Luiz Miranda Costa Júnior - OAB/DF 29.760.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial oriunda de conversão de processo de Representação (TC 029.040/2011-6, apenso), determinada pelo Acórdão 1.693/2012-Plenário, em razão de indícios de sobrepreço e de superfaturamento no contrato de locação de mobiliário destinados a guarnecer as vilas olímpicas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, no âmbito dos V Jogos Mundiais Militares.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, julgar irregulares as contas da empresa Mundimix Comércio e Serviços Ltda., condenando-a ao pagamento das quantias, abaixo especificadas, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

| Valor Histórico (R\$) | Data de ocorrência |
|-----------------------|--------------------|
| R\$ 50.914,59         | 18/03/2011         |
| R\$ 29.928,44         | 12/05/2011         |
| R\$ 330,73            | 12/05/2011         |
| R\$ 13.067,35         | 25/05/2011         |
| R\$ 330,73            | 25/05/2011         |
| R\$ 18.968,73         | 09/06/2011         |
| R\$ 330,73            | 21/06/2011         |
| R\$ 99.058,93         | 21/06/2011         |
| R\$ 36.673,51         | 11/07/2011         |
| R\$ 126.885,01        | 27/07/2011         |
| R\$ 17.282,62         | 01/08/2011         |

9.2. aplicar à empresa Mundimix Comércio e Serviços Ltda multa prevista no art. 57, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fixação de prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não sejam atendidas as notificações;

9.4. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, julgar regulares com ressalva as contas de Jamil Megid Júnior, Fernando Luiz Menna Barreto, José Augusto Moraes Llopis e de Francisco Pinheiro Rodrigues Silva Netto, expedindo-lhes quitação;

9.5. com fundamento no art. 18, caput, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º, do Regimento Interno/TCU, cientificar a Base de Apoio Logístico do Exército quanto a ausência, no edital do Pregão Eletrônico BaApLogEx 003/2010, do orçamento detalhado em



planilhas que expressassem a composição de todos os custos unitários, o que dificultou a correta avaliação da proposta comercial apresentada pela Mundimix Comércio e Serviços Ltda., contrariando o disposto nos arts. 7o, § 2o, inciso II, e 40, § 2o, inciso II, da Lei 8.666/1993, art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, art. 8º, inciso II, do Decreto 3.555/2000, e art. 9o, § 2o, do Decreto 5.450/2005;

9.6. encaminhar cópia da deliberação aos responsáveis, ao Ministério da Defesa, à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, ao Comando do Exército e à Secretaria de Controle Interno do Comando do Exército;

9.7. encaminhar cópia da deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209, do Regimento Interno/TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis; e

9.8. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1030-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1031/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-032.888/2016-3 - Apenso TC-034.365/2014-1

2. Grupo: II - Classe: V - Assunto: Relatório de Auditoria.

3. Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. Responsável: não consta.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades técnicas: SecexEstataisRJ e SecexFazenda.

8. Representação Legal: Ana Carolina Nunes Queiroz 148975/RJ; Anna Clements Mannarino 151.591/RJ; André Carvalho Teixeira 18.135/DF; Barbara Alencar de Moura Cunha 139.554/RJ; Bernardo Faustino Clarkson 16045/E/DF; Cristina Chagas Caldeira 183.781/RJ; Cristina Telles de Araujo Silva 166.362/RJ; Danilo Messere Romancini 25.054/DF; Filipe Machado Guedes 150.032/RJ; Geide daiana Conceição Marques 51910/DF; Gustavo Dias de Araujo 133.849/RJ; Gabriela Mattos Gonçalves 129.385/RJ; Isamara Seabra 27.685/DF; Joao Guilherme Coelho Duprat Avellar 94.387/RJ; Juliana Calixto Pereira 130.070/RJ; Leandro de Matos Coutinho 103.189/RJ; Marcus Vinicius Noronha da Silva 95.440/RJ; Marcelo de Siqueira Freitas 210.208/RJ; Rodrigo Sales da Rocha Abreu 155.278/RJ; Raquel Cristina de Carvalho e Silva 133.596/RJ; Rodrigo Luiz Coutinho 124.801/RJ; Thais Freire Sardella 136.356/RJ; Tulio Romano Dos Santos 86.995/RJ; Viviane Costa Moreira de Souza 150.663/RJ; Álvaro Oliveira de Freitas 75912/RJ e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional - STN) com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, com fundamento no art. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei 8.443/92, em:

9.1. encaminhar à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados - CFFC cópia do presente acórdão e do relatório e voto que o fundamentam, informando-lhe que, em complemento ao atendimento da solicitação contida no Ofício 86/2014/CFFC-P, de 31/03/2014, daquela Comissão, foi realizada auditoria na Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; no Banco do Brasil S.A.; no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; na Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex; no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig; na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain/MF; e na Secretaria do Tesouro Nacional - STN com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia, que não sejam de competência do BNDES, nos termos do presente acórdão, conforme havia sido determinado no item 9.1 do Acórdão 1413/2016-Plenário, já anteriormente encaminhado àquela Comissão;

9.2. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE (antecessora da ABGF):

9.2.1. pela manutenção até 2015 da decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados e apreciados estudos técnicos e/ou atuariais formais e detalhados sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade no que diz respeito à precificação do prêmio de seguro das operações cursadas no Convênio Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, em desalinho com (i) a orientação contida no § 2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal; e (ii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002 (iii) os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.2.2. pela manutenção até 2015 da decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Cofig em 2004, em que foi definida a não aplicação do ajuste de cálculo em virtude do aumento do percentual de cobertura de 95 para 100%, na precificação do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para as operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002 (ii) os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.3. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo do Cofig, SBCE e BNDES, tendo em vista que o Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade *ongoing*):

9.3.1. desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer, sem indicar os motivos (fatos e fundamentos jurídicos) pelos quais não foi atendido o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999; e

9.3.2. não elaborou ou exigiu fosse elaborada análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio *ongoing*, não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999;

9.4. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo do Cofig e SBCE, pela omissão, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, de recomendação conclusiva pela aprovação ou pelo indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, em relação a diversas operações:

9.4.1. o que resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE; e

9.4.2. o que implicou em ausência de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE;

9.4.3 no mesmo apartado, a unidade técnica deve avaliar as exceções à recomendação conclusiva, incorporadas na renovação do contrato;

9.5. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, tendo em vista que a Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009):

9.5.1. autorizou, sem a análise técnica adequada dos riscos, a aplicação de desconto de 50% (MEF - Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015;

9.5.2. ampliou, com a medida do item 9.5.1, a exposição do Fundo de Garantia à Exportação - FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, em possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.6. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, haja vista que:

9.6.1. houve a aprovação de descontos de 30% (MEF - Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE concedido a país tomador de crédito à exportação de serviços de engenharia desde 2008, bem como a redução da classificação de risco de três países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia, (i) do primeiro, de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; (ii) do segundo, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, e de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; e (iii) do terceiro, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, e de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016;

9.6.2. as medidas indicadas no item 9.6.1 ampliaram a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, em possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.7. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex-Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1. sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada, de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros estabelecidos dos contratos de financiamento à exportação com a realidade praticada no mercado internacional;

9.7.2. com possível violação ao *caput* do art. 2º da Lei 10.184/2001, ao *caput* do art. 2º do decreto 7.710/2012, bem como aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.8. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN, tendo em vista que a Camex aprovou quatro operações de financiamento, vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, com possível violação ao art. 2, §1º, c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, § 2º, c/c arts. 4º, § 1º, e 9º da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações;

9.9. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes do BNDES, Camex e Cofig, que adotaram tratamento prejudicial à rentabilidade do Banco ao aprovar *spread* de 1% em pelo menos quatro operações, mas possivelmente não apenas nessas, abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas técnicas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, com possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.10. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, em cujo âmbito deverão ser analisadas, pela SecexEstataisRJ, as questões descritas na seção "XIV - Sobre informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados" do voto que fundamenta este acórdão, e autorizar a unidade técnica, desde já, a diligenciar ao BNDES e demais órgãos e entidades abrangidos por essa auditoria, acerca de eventuais estudos e documentos que contenham as análises realizadas sobre sigilo comercial e bancário das informações com a quais trabalha em suas atividades finalísticas; e ainda:

9.10.1. a submissão do estudo referido no item 9.10, após concluído, à Consultoria Jurídica deste Tribunal para o especial obséquio de seu parecer a respeito das questões referidas no item 9.10, retro, das eventuais propostas apresentadas pela unidade técnica e análise e de sugestões de atuação desta Corte no sentido de obter a reclassificação das informações que possam ser consideradas públicas;

9.10.2. a submissão do estudo e do parecer referidos nos itens 9.10 e 9.10.1, após concluído esse último, ao Ministério Público junto a esta Corte para o especial obséquio de sua manifestação sobre as análises e conclusões oferecidos pela unidade técnica e pela Conjur;

9.10.3. a conclusão dos autos ao Relator, após a manifestação do MP/TCU referida no item 9.10.2, retro;

9.11. determinar a autuação de processo apartado de representação, conexo a este processo de auditoria, no qual serão consolidadas as informações relacionadas à celebração do Protocolo de Entendimento celebrado entre Brasil e Angola, à respectiva aprovação pela Camex e às consequentes operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia celebradas entre o BNDES, a empresa Norberto Odebrecht, e a República de Angola, sob abrigo do referido protocolo de entendimento, bem como que:

9.11.1. neste processo, sejam adotadas as providências necessárias no sentido de que sejam solicitados à Procuradoria Geral da República cópia da denúncia apresentada ao Supremo Tribunal Fedearl - STF e dos elementos que a integram (Inquérito nº 4342), conforme Seção XVII do voto que fundamenta este acórdão, que tenham relação com o referido Protocolo de Entendimento celebrado entre Brasil e República de Angola, com a respectiva aprovação pela Camex e com as consequentes operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia celebradas entre o BNDES, a empresa Norberto Odebrecht e a República de Angola;

9.12. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, os estudos abaixo indicados, submetendo o resutado a este Tribunal:

9.12.1. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco "I" para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução Camex 4/2003),

considerando a redução do prêmio do seguro, o aumento do limite de crédito dos países e a elevação da exposição a risco do FGE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.2. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade *ongoing*, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.3. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos de 30%, 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.4. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos sobre o rating OCDE dos países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.13. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, em observância aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF) e art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011, elabore estudo técnico e submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de cento e oitenta dias, proposta de norma que estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização, que, dentre outros aspectos considerados necessários, garanta a compatibilidade com as práticas internacionais e especifique detalhadamente as fórmulas que determinarão o valor equalizável, contemplando as variáveis e os parâmetros utilizados;

9.14. determinar ao BNDES que, relativamente às operações nas quais foram utilizados *spreads* em alguns casos já reconhecidos pelo próprio banco como abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir seus custos de captação, informe ao Tribunal, no prazo de 90 dias, os custos de captação dos recursos utilizados como *funding* nas operações de financiamento à exportação de serviços contratadas até 2016 e apresente avaliação da efetiva remuneração do Banco, quantificando lucro ou prejuízo, em cada uma;

9.15. determinar à Secexex que:

9.15.1. confira prioridade e urgência à instrução dos processos autuados em razão do presente acórdão e do item 9.2 do Acórdão 1413/2016-Plenário, em razão do risco de prescrição sucessiva da pretensão punitiva deste Tribunal em relação a eventuais irregularidades observadas nas operações de financiamento à exportação de serviços contratadas entre 2008 e 2016;

9.15.2. de modo a viabilizar a instrução dos processos referidos no item 9.15.1, retro, com a celeridade necessária, analise a hipótese de divisão da instrução dos mesmos entre as unidades técnicas já envolvidas;

9.15.3. inclua no planejamento deste Tribunal auditoria em cujo âmbito deverá ser analisada, relativamente às operações de financiamento à exportação de bens e serviços realizadas por outras instituições financeiras que não o BNDES, públicas ou privadas, para as quais tenha sido concedido SCE/FGE e Proex-Equalização, a eventual ocorrência dos achados descritos nas seções II a XI do voto que fundamenta este acórdão, para o que a unidade técnica encarregada do planejamento dos trabalhos já se encontra autorizada a realizar as diligências necessárias;

9.16. determinar à SecexEstataisRJ ou às unidades técnicas designadas pela Secexex em virtude do item 9.15.2, retro, que:

9.16.1. quando da instrução dos processos autuados em razão das determinações contidas nos itens 9.2 a 9.9, e respectivos subitens, caso verifique a existência de indícios de dano ao erário, identifique os responsáveis, descreva as respectivas condutas causadoras do eventual dano, estime o seu montante, descreva a metodologia utilizada para tanto, e proponha, se for o caso, a conversão do respectivo processo em tomada de contas especial;

9.16.2. quando do cumprimento do item 9.16.1, retro, examine se os achados sob apreciação em cada um dos processos são capazes de macular a constituição dos seguros relativos às operações do BNDES em situação de "default", até então já declarado;

9.16.3. assim que concluída a instrução dos processos referidos no item 9.16.1, retro, encaminhe-os ao Ministério Público junto a este Tribunal para o obséquio de sua manifestação acerca das análises e propostas apresentadas relativamente às questões tratadas em cada um dos processos, especialmente, mas não apenas, em relação à imputação de responsabilidades e eventuais indícios ou não de dano ao erário, e consequentes propostas de conversão em tomada de contas especiais, onde for o caso;

9.16.4. encaminhe à Semag cópia das peças necessárias à avaliação da regularidade da emissão direta pelo Tesouro Nacional ao BNDES de títulos NTN-I como pagamento pelas equalizações do Proex, questão que já se encontra sob análise, em relação a outras operações similares envolvendo outros tipos de títulos, no TC-010.173/2015-3;

9.16.5. elabore e mantenha atualizada a lista de peças classificadas como sigilosas e de acesso restrito, inclusive aquelas produzidas para instrução dos autos mas que façam referência expressa aos dados e informações sigilosas, e que já proceda, se ainda não o fez, a seu registro nos autos;

9.16.6. monitore o cumprimento das determinações contidas nos itens 9.12, e subitens, 9.13, e 9.14, retro;

9.16.7. junte as informações apresentadas em razão das determinações referidas no item 9.16.6, retro, aos apartados referidos no item 9.16.1, retro, nos quais contribuam para as análises a serem neles realizadas;

9.16.8. junte as informações apresentadas em razão da determinação contida no item 9.14, retro, ao apartado autuado por força do item 9.9, retro;

9.17. determinar que as unidades técnicas responsáveis pela concessão de vista e cópia dos autos atentem para as restrições de acesso entre os próprios órgãos e entidades auditados quanto a certas informações e documentos, em razão da classificação de sigilo das informações;

9.18. deferir a solicitação de ingresso do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como parte interessada nos presentes autos;

9.19. enviar cópia do presente acórdão aos órgãos e entidades abaixo relacionados:

9.19.1. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

9.19.2. Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain-MF;

9.19.3. Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

9.19.4. Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex/PR;

9.19.5. Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig;

9.19.6. Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF;

9.19.7. Banco do Brasil S.A.;

9.19.8. Ministério da Fazenda - MF;

9.19.9. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.19.10. Ministério de Relações Exteriores - MRE;

9.19.11. Casa Civil da Presidência da República;

9.19.12. Senado Federal;

9.19.13. Câmara dos Deputados;

9.19.14. Senador Lasier Martins;

9.19.15. Senador Tasso Jereissati;

9.19.16. Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal - Delegacia de Combate à Corrupção e Crimes Financeiros;

9.19.17. Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Núcleo de Combate à Corrupção - a/c da Procuradora da República Melina Montoya;

9.19.18. Procuradoria Geral da República - Secretaria da Função Penal Originária no Supremo Tribunal Federal - a/c Procuradora da República Raquel Branquinho.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1031-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.



## ACÓRDÃO Nº 1032/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.107/2017-2.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria  
3. Interessados/Responsáveis: não há.  
4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.  
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).  
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam da auditoria realizada na Fundação Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito da fiscalização de orientação centralizada (FOC), com o objetivo de verificar se as universidades e os institutos federais possuem mecanismos de gestão de riscos que contribuam para a boa governança e gestão das aquisições, a fim de evitar desperdício de recursos públicos e mitigar as hipóteses de erro, fraude e corrupção.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. determinar, com fundamento no inciso I do artigo 43 da Lei 8.443/1992, à Universidade Federal de Uberlândia que adote providências para:

9.1.1. realizar estudo ou avaliação acerca dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para garantir o pleno funcionamento e o cumprimento das atribuições da Comissão de Ética da Universidade, em atenção aos comandos do art. 8º, III, do Decreto 6.029/2007;

9.1.2. incluir as normas de ética e disciplina nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos, em conformidade com o disposto no art. 2º, inc. II, alínea "c", da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

9.1.3. implementar os arranjos institucionais exigidos na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 1/2016, relacionados à gestão de riscos, aos controles internos e à governança, compreendendo necessariamente a adoção das seguintes medidas:

9.1.3.1. regulamentar ou revisar a política de gestão de riscos da entidade, de forma a considerar, explicitamente, todos os elementos do art. 17, I, II e III da IN/MP/CGU 1/2016;

9.1.3.2. elaborar e executar plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos;

9.1.3.3. realizar mapeamento de riscos da instituição, em conformidade com o artigo 18 da IN MP/CGU 1/2016

9.1.4. estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições e realizar efetiva gestão de riscos das aquisições, de forma a atender os artigos 25 a 27 da IN-MP 5/2017;

9.2. Recomendar à Universidade Federal de Uberlândia que:

9.2.1. atribua a uma ou mais áreas da organização a responsabilidade por zelar pelo cumprimento das normas de conduta;

9.2.2. implemente mecanismos de controle e monitoramento do volume de contratações diretas, tendo em vista os arts. 8º, 15 e 89, da Lei 8.666/1993;

9.2.3. adote providências para a segregação das atividades de recebimento provisório e recebimento definitivo para o Contrato 26/2017 e demais contratos firmados antes da vigência da IN- MP 5/2017, observando as diferenciações constantes do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e, no que couber, os procedimentos previstos na IN MP 5/2017 e o previsto no item 9.1.33.1 do Acórdão 1.679/2015-Plenário;

9.2.4. realize a implantação dos arranjos institucionais previstos na IN/CGU 3/2017, referentes à avaliação e acompanhamento, pela sua Unidade de Auditoria Interna, da governança, gestão de riscos da instituição e sistema formalizado de monitoramento das recomendações, com previsão e alocação de recursos para a implantação dos arranjos no Planejamento Anual da Unidade de Auditoria Interna;

9.2.5. execute processo de planejamento das aquisições e contratações de forma integrada entre todas as unidades descentralizadas, contemplando, pelo menos:

9.2.5.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições da Universidade, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição, programa/ação suportada pela aquisição, e objetivo estratégico apoiado pela aquisição;

9.2.5.2. aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;

9.2.5.3. divulgação do plano de aquisições na *internet*;

9.2.5.4. acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios;

9.3. determinar à Universidade Federal de Uberlândia, que, no prazo de 60 (sessenta dias), encaminhe ao Tribunal plano de ação para cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 deste acórdão, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, as unidades e os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação, justificando, se for o caso, a não adoção das recomendações contidas no item 9.2;

9.4 dar ciência à Universidade Federal de Uberlândia sobre as seguintes impropriedades verificadas nos estudos e documentos relacionados ao Contrato 26/2017, para que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção de ocorrências futuras:

9.4.1. ausência, junto aos autos do processo de aquisição, das listas de verificação previstas na Orientação Normativa Seges 2/2016 e anexos, em afronta ao previsto no art. 36, § 1º, da IN/MP 5/2017;

9.4.2. inadequação do documento de oficialização da demanda para a contratação de sistema de monitoramento de vídeo IP, licitada por meio do Pregão 11/2017, sem informações acerca da previsão da data de início dos serviços e a indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, em afronta ao disposto no art. 21, inciso I e art. 22, § 1º, da IN/MP 5/2017;

9.4.3. atraso na designação formal do gestor e dos fiscais de contratos, em afronta ao artigo 42 da IN MP 5/2017;

9.4.4. ausência de designação formal de gestor substituto e de fiscais substitutos de contratos, em afronta ao artigo 42 da IN MP 5/2017;

9.4.5. atraso na realização de reunião de inicialização do contrato, em afronta ao artigo 45 da IN MP 5/2017;

9.4.6. insuficiente demonstração da estimativa de quantidades licitadas, contrariando o disposto nos arts. 6º, inc. IX, alínea "f", e 7º, § 4º da Lei 8666/1993, c/c o art. 2º, inc. II, do Decreto 2271/1997 e art. 24, § 1º, inc. IV c/c item 3.4 do Anexo III da IN/MP 5/2017;

9.4.7. ausência de justificativa para parcelamento ou não da solução contratada, na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, em afronta ao disposto na IN-MP 5/2017, art. 24, §1º, inciso VIII, c/c item 3.8 do Anexo III;

9.4.8. estimativa de preços dos serviços licitados incompleta ou insuficientemente justificada, contrariando disposto nos dos arts. 6º, inc. IX, alínea "f", 7º, § 2º, 14, 23 e 40, § 2º, inc. II, da Lei 8666/1993, c/c art. 3º, § 2º, do Decreto 2271/1997, e também da art. 24, § 1º, inc. VI, da IN MP 5/2017;

9.4.9. ausência de segregação do recebimentos provisório e definitivo dos serviços prestados, contrariando art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", Lei 8.666/1993; arts. 40, § 2º, 49 e 50, da IN MP 5/2017 e item 9.1.33 do Acórdão TCU 1679/2015-Plenário;

9.4.10. desconformidade dos critérios para sanções por descumprimento contratual com o art. 87 da Lei 8.666/1993 e o anexo V, item 2.6, subitem "d.5", alínea "j" da IN/MP 5/2017;

9.5. autorizar o monitoramento desta deliberação pela Secex-MG; e

9.6. dar ciência deste acórdão à Universidade Federal de Uberlândia.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1032-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

## ACÓRDÃO Nº 1033/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.263/2017-4.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria  
3. Interessados/Responsáveis: não há.  
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco.  
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).  
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam da auditoria realizada na Universidade Federal de Pernambuco, no âmbito da fiscalização de orientação centralizada (FOC), com o objetivo de verificar se as universidades e os institutos federais possuem mecanismos de gestão de riscos que contribuam para a boa governança e gestão das aquisições, a fim de evitar desperdício de recursos públicos e mitigar as hipóteses de erro, fraude e corrupção.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. determinar, com fundamento no inciso I do artigo 43 da Lei 8.443/1992, à Universidade Federal de Pernambuco que adote providências para:

9.1.1. designar, em todos os *campi*, representantes locais da comissão de ética, em atenção ao art. 2º, *caput*, inciso XXV, art. 4º, § 3º, art. 10, § 2º, da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

9.1.2. realizar estudo ou avaliação acerca dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para garantir o pleno funcionamento e o cumprimento das atribuições da Comissão de Ética da Universidade, em atenção aos comandos do art. 8º, III, do Decreto 6.029/2007;

9.1.3. incluir as normas de ética e disciplina nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos, em conformidade com o disposto no art. 2º, inc. II, alínea "c", da Resolução 10/2008, dav Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

9.1.4. realizar estudo ou avaliação acerca dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para garantir o pleno funcionamento e o cumprimento das atribuições da Auditoria Interna, em atenção aos comandos do Nível 3 do *Internal Audit Capability Model for the Public Sector*, publicação do *The Institute of Internal Auditors* (IIA Global), da IN-CGU 3/2017 e dos itens 9.1.3 e 9.1.4 do Acórdão 3.388/2013-TCU-Plenário;

9.1.5. elaborar e executar plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos, conforme disposto nos arts. 17, inc. II, alínea "f", 23, § 2º, inc. III, da Instrução Normativa Conjunta MP-CGU 1/2016;

9.2. Recomendar à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) que:

9.2.1. inclua, nos futuros planos de trabalho da Comissão de Ética, além das principais ações a serem desenvolvidas, metas, indicadores e recursos necessários para execução das atividades, indicando também os responsáveis e os prazos previstos para cada uma das ações, em atenção aos comandos do art. 6º da Resolução 1/2014-CADM-UFPE, art. 2º, XXIV, e art. 4º da Resolução - CEP 10/2008;

9.2.2. inclua nos planos de trabalho da Comissão de Ética ações de orientação e de divulgação de seus trabalhos e das normas de conduta, a exemplo de palestras, oficinas, reuniões temáticas, envio de e-mails e outras atividades correlatas, em atenção aos comandos do art. 7º, II, alínea "d", do Decreto 6.029/2007 e do inciso VI do art. 2º da Resolução-CEP 10/2008.

9.2.3. implemente mecanismos de controle e monitoramento do volume de contratações diretas, a fim de mitigar o risco de dispensa indevida de licitação, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 15 e 89, da Lei 8.666/1993;

9.3. recomendar à unidade de auditoria interna da Universidade Federal de Pernambuco a adoção das seguintes medidas:

9.3.1. alteração do regimento interno da Auditoria Interna, para que dele conste a competência de assessorar a administração em investigações sobre suspeita de práticas fraudulentas e a definição do perfil de auditor governamental da instituição, em atenção aos itens 23 e 60 a 62 da IN-CGU 3/2017, bem como ao item 9.1.1 do Acórdão 3.388/2013-TCU-Plenário;

9.3.2. formalização e execução da política de desenvolvimento de competências específicas para os auditores internos da entidade, conforme o item 63 do anexo da IN-CGU 3/2017 e ao item 9.1.2. do Acórdão 3.388/2013-TCU-Plenário;

9.4. determinar à Universidade Federal de Pernambuco, que, no prazo de 60 (sessenta dias), encaminhe ao Tribunal plano de ação para cumprimento dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste acórdão, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, as unidades e os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação, justificando, se for o caso, a não adoção das recomendações contidas nos itens 9.2 e 9.3;

9.5 dar ciência à Universidade Federal de Pernambuco sobre as seguintes impropriedades, para que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção de ocorrências futuras:

9.5.1. não utilização de método objetivo e documentado para estimativa das quantidades de materiais e equipamentos a serem empregados na execução de serviços a serem contratados, a exemplo do identificado no planejamento da contratação de serviços de limpeza e conservação predial objeto Pregão Eletrônico 12/2016, em afronta ao princípio da eficiência (CF, art. 37, *caput*); à Lei 8.666/1993, art. 6º, inc. IX, alínea "f" e art. 7º, § 4º; ao Decreto 2.271/1997, art. 2º, inc. II; a IN-SLTI 2/2008, art. 15, inc. XIV, alínea c, e art. 21, inciso VI; bem como aos comandos da IN-MP/Seges 5/2017, art. 24, §1º, inciso IV;

9.5.2. ausência de estimativa dos custos de materiais (consumo, durável e equipamentos) nos editais para contratação de serviços, quando cabível, a exemplo do identificado no Anexo III do Termo de Referência elaborado para contratação de serviços de limpeza e conservação predial objeto Pregão Eletrônico 12/2016, em afronta ao disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f; art. 7º, § 2º; art. 14; art. 40, § 2º, inciso II; art. 23; na IN-SLTI 5/2014, art. 2º; (alterada pela IN-SLTI 7/2014); no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 2º; bem como aos comandos da IN-MP/Seges 5/2017, art. 24, §1º, inciso VI, c/c item 3.6 do Anexo III;

9.5.3. ausência de justificativa para o parcelamento ou não da solução a ser contratada, na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, a exemplo do verificado no processo administrativo condutor do Pregão Eletrônico 12/2016 para contratação de serviços de limpeza e conservação predial para o Campus Avançado do Agreste da UFPE, em afronta ao disposto na IN-MP/Seges 5/2017, art. 24, §1º, inciso VIII, c/c item 3.8 do Anexo III;

9.5.4. não estabelecimento de requisitos de qualidade que permitam a avaliação dos serviços que são prestados, a exemplo do que foi identificado no âmbito do Contrato 59/2016, resultante do Pregão Eletrônico 12/2016 para contratação de serviços de limpeza e conservação predial para o Campus Avançado do Agreste da UFPE, que afronta o disposto na Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II, no Decreto 2.271/1997, art. 3º, § 1º e a IN-MP/Seges 5/2017: Anexo I, IX; Anexo V, item 2.6, Alínea "d";

9.5.5. não definição, de maneira clara e objetiva, dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, bem como dos preços máximos aceitáveis para a contratação dos serviços e dos critérios objetivos para avaliar a exequibilidade da proposta, a exemplo do que foi identificado no processo de contratação dos serviços de limpeza e conservação predial para o Campus Avançado do Agreste da UFPE por meio do pregão Eletrônico 12/2016, em afronta ao disposto na Lei 8.666/1993, art. 40, inciso X; art. 48, inciso II; e art. 44, § 1º, bem como aos comandos IN-MP/Seges 5/2017: Anexo V, 2.8, D; 7; 9, D;

9.5.6. não designação formal dos substitutos eventuais para gestor e fiscal dos contratos, a exemplo do verificado no âmbito do Processo Administrativo 23076.012331/2015-07, condutor do Pregão Eletrônico 12/2016 e do Contrato 59/2016, em afronta ao art. 67 da Lei 8.666/1993 e aos comandos da IN-MP/Seges 5/2017: Anexo V, 8.10, D; Anexo VII-A, 3.3; e Anexo V, 2.5, A.1.1;

9.5.7. não formalização do representante da contratada por meio da Carta do Preposto, a exemplo do identificado no âmbito do Processo Administrativo 23076.012331/2015-07, condutor do Pregão Eletrônico 12/2016 e do Contrato 59/2016, em afronta ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/1993, o item 7.1 do Manual de Fiscalização de Contratos da UFPE, bem como aos comandos da IN-MP/Seges 5/2017: art. 44;

9.5.8. não registro em ata da reunião de inicialização do contrato, a exemplo do verificado no âmbito do Processo Administrativo 23076.012331/2015-07, condutor do Pregão Eletrônico 12/2016 e do Contrato 59/2016, em afronta à Cláusula 12, alínea "b", bem como à cláusula 13, alínea "c" do Contrato 59/2016, bem como os comandos da IN-MP/Seges 5/2017: art. 45;

9.5.9. não registro em relatório, termo circunstanciado, parecer ou documento similar acerca do resultado da fiscalização administrativa do contrato, em especial da conferência dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, a exemplo do verificado no âmbito do Processo Administrativo 23076.012331/2015-07, condutor do Pregão Eletrônico 12/2016 e do Contrato 59/2016, em afronta ao art. 73, inciso I, 'b' (Termo de Recebimento Definitivo); o item 2.5 e 7.7.2, V, do Manual de Fiscalização de Contratos da UFPE; a Cláusula 12, alínea "j" (fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais) e "k" (liberação da fatura), do Contrato 59/2016; e aos comandos da IN-MP/Seges 5/2017: art. 50, II, alíneas "a" e "b";

9.6. autorizar o monitoramento desta deliberação pela Secex-PE; e

9.7. dar ciência deste acórdão à Universidade Federal de Pernambuco.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1033-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1034/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 005.214/2018-1.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Interessado: Construtora Queiroz Galvão S.A. (33.412.792/0001-60).

4. Órgão/Entidade: Ministério da Integração Nacional; Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

8. Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano (OAB/DF 27.154), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173), Cristiano Nascimento e Figueiredo (OAB/MG 101.334), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Clara Sol da Costa (OAB/MG 115.937), Luciana Cristina de Jesus Silva (OAB/MG 126.357), Igor Felliipe Araújo de Sousa (OAB/DF 41.605), Jean Guilherme Arnaud Deon (OAB/DF 44.764), Mariana Barbosa Miraglia (OAB/RJ 169.443), Davi Madalon Fraga (OAB/RJ 181.098).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração - SeinfraCOM, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas - Seinfra/AL, relacionadas ao Contrato 58/2010-CPL/AL, referente ao Trecho 5 das obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano, firmado com a Construtora Queiroz Galvão S.A.;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da Representação, vez que satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno, e arquivá-la sem julgamento do mérito;

9.2. indeferir a Medida Cautelar pleiteada, com fundamento no art. 276 do Regimento Interno;

9.3. determinar à SeinfraCOM que:

9.3.1. continue monitorando o empreendimento e que autue nova representação no caso de encontrar indícios de que o Ministério da Integração Nacional está em vias de celebrar instrumento de repasse de recursos federais com vistas a iniciar as obras do trecho 5;

9.3.2. se atenha estritamente aos critérios acolhidos pelo Tribunal no Acórdão 2.957/2015-Plenário para avaliar a regularidade dos preços praticados no Contrato 58/2010;

9.4. fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Serur e a SeinfraCOM instruem os processos TC 011.156/2010-4 e TC 003.632/2015-6, a fim de que o Plenário efetivamente possa

deliberar sobre a viabilidade ou não de aporte de recursos federais no Contrato 58/2010, sem prejuízo da continuidade dos feitos com vistas a avaliar os aspectos subjetivos da conduta dos responsáveis em futuras etapas processuais;

9.5. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Integração Nacional, à Seinfra/AL e à Construtora Queiroz Galvão S.A, alertando-os que esta Corte de Contas não analisará nem deliberará sobre qualquer planilha orçamentária do trecho 5 do Canal do Sertão sem que haja a prévia celebração de termo de aditamento contratual repactuando o Contrato 58/2010, nos estritos termos determinados pelo Acórdão 2.597/2015-Plenário, bem como que tal exame ocorrerá exclusivamente no TC 011.156/2010-4.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1034-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1035/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.616/2017-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (00.414.607/0007-03)

3.2. Responsável: Vicente Pereira de Almeida (264.130.351-53).

4. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

8. Representação legal : não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam da auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no âmbito da fiscalização de orientação centralizada (FOC), com o objetivo de verificar se as universidades e os institutos federais possuem mecanismos de gestão de riscos que contribuam para a boa governança e gestão das aquisições, a fim de evitar desperdício de recursos públicos e mitigar as hipóteses de erro, fraude e corrupção.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. determinar, com fundamento no inciso I do artigo 43 da Lei 8.443/1992, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano que adote providências no sentido de sanear os problemas a seguir identificados:

9.1.1. ausência de estrutura própria para o funcionamento da comissão de ética e de sua secretaria-executiva (sala, equipamentos, mobiliário e pessoal de apoio), em desacordo com o art. 6º, inciso I, 7º, § 1º, e art. 8º, inciso III, do Decreto 6029/2007;

9.1.2. não inclusão das normas de ética e disciplina nos treinamentos e capacitações dos agentes públicos, contrariando o disposto no art. 2º, inc. II, alínea "c", da Resolução CEP 10/2008;

9.1.3. inexistência de plano de trabalho da comissão de ética vinculado ao planejamento estratégico, configurando inadequação ao art. 2º, *caput*, inciso XXIV, da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP);

9.1.4. não designação, em todos os *campi*, de representantes locais da comissão de ética, configurando inadequação ao art. 2º, *caput*, inciso XXV, art. 4º, § 3º, art. 10, § 2º, da Resolução 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP);

9.1.5. atraso na divulgação e implementação integral da política de gestão de riscos, em desacordo com os arts. 17, *caput*, 23, § 2º, inc. VII, da Instrução Normativa Conjunta MP-CGU 1/2016;

9.1.6. ausência do mapeamento de riscos da instituição, contrariando o disposto no art. 18, *caput*, da Instrução Normativa Conjunta MP-CGU 1/2016;

9.1.7. não elaboração e execução de plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos, configurando inadequação ao disposto nos arts. 17, inc. II, alínea "f", 23, § 2º, inc. III, da Instrução Normativa Conjunta MP-CGU 1/2016;

9.1.8. não estabelecimento de diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições, bem como a efetiva gestão de riscos dessa área, configurando inadequação aos arts. 25 a 27 da Instrução Normativa MP 5/2017;

9.1.9. falta de padronização e atualização periódica das informações divulgadas em sua página de transparência relativas aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pela entidade, além de informação incorreta sobre o acesso à transparência ativa,

em desacordo com os arts. 6º, 7º, VI e 8º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c o art. 7º, §3º, inc. V, do Decreto 7.724/2012;

9.2. recomendar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a adoção das seguintes medidas:

9.2.1. implementação de mecanismos de controle e monitoramento do volume de contratações diretas, a fim de mitigar o risco de dispensa indevida de licitação, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 15 e 89, da Lei 8.666/1993;

9.2.2. avaliação da conveniência e oportunidade de disponibilizar recursos financeiros específicos para o cumprimento do Plano de Auditoria Interna (PAINT), como forma de melhor se adequar ao disposto nos itens 38, 96 e 100 do Anexo à IN CGU 3/2017;

9.2.3. aperfeiçoamento da sua boa prática de compras compartilhadas por meio da elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição (e.g., mês), programa/ação suportado(a) pela aquisição, e objetivo(s) estratégico(s) apoiado(s) pela aquisição;

9.3. recomendar à unidade de auditoria interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a adoção das seguintes medidas para se adequar ao disposto nos itens 16, 19, 35, 69, 70, 74 e 83 do Anexo à IN CGU 3/2017 e ao princípio da eficiência:

9.3.1. estabelecimento de plano de auditoria interna anual baseado em riscos para determinar as prioridades da auditoria, de forma mais consistente e exaustiva, devendo inclusive zelar para que haja a identificação e o gerenciamento de riscos em todo o Instituto;

9.3.2. inclusão em seu plano de auditoria interna de avaliação da governança e dos controles internos das aquisições;

9.3.3. estabelecimento de controles sistêmicos para monitorar o cumprimento das determinações provenientes do controle externo;

9.4. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, que, no prazo de 60 (sessenta dias), encaminhe ao Tribunal plano de ação para cumprimento dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste acórdão, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, as unidades e os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação, justificando, se for o caso, a não adoção das recomendações contidas nos itens 9.2 e 9.3;

9.5. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano sobre as seguintes impropriedades, para que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção de ocorrências futuras:

9.5.1. formalização da demanda com documento inadequado, em desacordo com o princípio da motivação dos atos administrativos, constante art. 2º, *caput*, da Lei 9784/1999, c/c art. 2º do Decreto 2271/1997, bem como o disposto no art. 21, inc. I, da IN MP 5/2017;

9.5.2. insuficiente demonstração da estimativa de quantidades licitadas, contrariando o disposto nos arts. 6º, inc. IX, alínea "f", e 7º, § 4º A Lei 8666/1993, c/c o art. 2º, inc. II, do Decreto 2271/1997 e art. 24, § 1º, inc. IV, da IN MP 5/2017;

9.5.3. estimativa de preços dos serviços licitados incompleta ou insuficientemente justificada, contrariando disposto nos dos arts. 6º, inc. IX, alínea "f", 7º, § 2º, 14, 23 e 40, § 2º, inc. II, da Lei 8666/1993, c/c art. 3º, § 2º, do Decreto 2271/1997, e também da art. 24, § 1º, inc. VI, da IN MP 5/2017;

9.5.4. estudos técnicos preliminares incompletos nos autos licitatórios, em desacordo com a exigência do art. 24, § 1º, incisos IV, VI, VII, IX, X, XI e XII, e § 3º, da IN MP 5/2017;

9.5.5. ausência de lista de verificação do pregoeiro e da comissão de licitação nos autos, contrariando a Orientação Normativa Seges 2/2016;

9.5.6. adoção de critérios subjetivos ou impertinentes para medição da qualidade dos serviços prestados, contrariando o princípio constitucional da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal; o art. 3º, § 1º, do Decreto 2271/1997; art. 3º, inc. II, da Lei 10520/2002; art.11, §§ 3º e 4º, da IN SLTI 2/2008; e arts. 2º, 28 e 29, da IN MP 5/2017;

9.5.7. deficiência no recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, contrariando art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", Lei 8666/1993; arts. 40, § 2º, 49 e 50, da IN MP 5/2017 e item 9.1.33 do Acórdão TCU 1679/2015-Plenário;

9.5.8. falhas nas designações de fiscais dos contratos e falta de capacitação prévia a alguns deles, em desacordo com o preconizado no art. 31 da IN MP/SLTI 2/2008, e no art. 42 da IN MP 5/2017;

9.6. autorizar o monitoramento desta deliberação pela Secex-GO; e

9.7. dar ciência deste acórdão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1035-16/18-P.

13. Especificação do quorum:



13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1036/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.654/2014-8.  
1.1. Apensos: 005.064/2015-5; 005.065/2015-1  
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão em tomada de contas especial  
3. Recorrente: Liorne Branco de Almeida Júnior (417.918.603-97).  
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.  
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Caribé.  
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).  
8. Representação legal:  
8.1. Daniel Lima Cardoso (OAB-MA 13.334) e Lara Beatriz Viveiros Ramos (8514/OAB-MA), representando Liorne Branco de Almeida Júnior.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 7.096/2014-2ª Câmara, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos do art. 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de revisão para, no mérito, dar-lhe provimento parcial de forma a dar a seguinte redação aos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 7.096/2014-2ª Câmara:

*"9.3. condená-lo ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde - Funasa das quantias abaixo discriminadas, acrescidas de encargos legais contados das datas indicadas até o dia do pagamento;*

| DATA DA OCORRÊNCIA | VALOR ORIGINAL (R\$) |
|--------------------|----------------------|
| 1º/3/2012          | 30.659,84            |

*9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;"*

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente, à Fundação Nacional de Saúde e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1036-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1037/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.088/2015-9.  
2. Grupo I - Classe de Assunto VII - Monitoramento  
3. Responsáveis: Antônio Henrique de Carvalho Pires (767.810.894-04) e Márcio Endles Lima Vale (854.382.863-53).  
4. Entidades: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Fundação Nacional de Saúde; Ministério da Integração Nacional (vinculador) e Ministério das Cidades (vinculador).  
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).  
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de monitoramento do Acórdão 1421/2015-Plenário, lavrado no âmbito de fiscalização de orientação centralizada de natureza operacional com vistas ao acompanhamento de obras de esgotamento sanitário em municípios a serem beneficiados pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (Pisf), nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. declarar revéis, para todos os efeitos, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92, os Srs. Antônio Henrique de Carvalho Pires e Márcio Endles Lima Vale;

9.2. aplicar aos responsáveis designados no subitem anterior multas individuais de R\$ 30.000,00, com fulcro no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992;

9.3. fixar o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, III, "a", do RI/TCU, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas;

9.5. reiterar a determinação contida no subitem 9.2 do Acórdão 1421/2015-Plenário, a fim de que a Fundação Nacional de Saúde remeta ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação, plano de ação, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias para sanear os problemas apontados (Anexo 5 do Relatório de Auditoria Operacional nas obras de esgotamento sanitário nos municípios a serem beneficiados pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco - peça 2) no tocante aos convênios Siafi 530852, 531412,531849, 533282, 533559, 534578, 555410, 555837, 556813, 557704, 569648, 573802, 590956, 627883, 627921, 627924, 628197, 628535, 628568, 633232, 633318, 636695, 644434, 644732, 648683, 649342, 649343, 649458, 649670, 649942, 649954, 650064, 650531, 650910, 650913, 651031, 652128, 657589, 657646, 657651, 657657, 657662, 657731, 657759, 657788, 659378, 659379, 662270, 666558, 666570, 668721, 668723, 668732, 668734, 668744, 668765, 668785, 668787, 668789, 668790, 668808, 669272, 669285, 669298, 669489, 669492, 669518, 669519, 671618, 671765, 671774, 672416, 672417, 672428, 672432, 672453, 673655, 678786, 751893, 763259, 778261 e 781305, com o nome dos responsáveis por estas medidas; e

9.6. dar ciência da deliberação aos responsáveis, à Fundação Nacional de Saúde e ao Ministério da Integração Nacional.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1037-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1038/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 002.112/2006-5.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).  
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:  
3.1. Interessada: Fundação Nacional de Saúde.  
3.2. Responsáveis: Alcântara Projetos e Construções Ltda. (12.563.656/0001-00); Cintia Campos Mendes (449.524.903-78); Danilo Jorge Trinta Abreu (808.147.278-91); Eudes Lima Garcia (016.267.014-15); Maria Luiza de Jesus (064.375.673-68); Nilson Santos Garcia (062.067.513-68); Vagma Serra Birino (453.192.943-87).  
3.3. Recorrente: Eudes Lima Garcia (016.267.014-15).  
4. Órgão/Entidade: Município de Palmeirândia - MA.  
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

8. Representação legal:  
8.1. Renata Arnaut Araújo Lepsch (18.641/OAB-DF) e outros, representando Eudes Lima Garcia.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Eudes Lima Garcia contra o Acórdão 2.009/2017 - TCU - Plenário, por meio do qual o Tribunal julgou seus embargos de declaração em face do Acórdão 1.174/2017-TCU-Plenário, o qual negou provimento ao Recurso de Revisão interposto pelo mesmo recorrente em face do Acórdão 1.289/2010, também deste Colegiado que, em sede de Tomada de Contas Especial, julgou irregulares suas contas e condenou-o ao pagamento do débito apurado nos autos e da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão plenária, com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno e ante as razões expostas pelo relator em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Eudes Lima Garcia para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. considerar estes embargos protelatórios e alertar ao recorrente que novos embargos de declaração que apresentem finalidade assemelhada e tratem de matéria já examinada e rejeitada por este Tribunal podem ensejar a aplicação da multa do art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil;

9.3. dar ciência desta deliberação ao embargante e a seus representantes legais;

9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1038-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1039/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 008.654/2018-2.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Desestatização.  
3. Interessados/Responsáveis: não há.  
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica; Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e Ministério de Minas e Energia (vinculador).  
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraElétrica).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento do primeiro estágio do Leilão Aneel 2/2018, para a concessão da prestação de serviço público de transmissão de energia elétrica, referente à construção, operação e manutenção de empreendimentos que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), disposto em 24 lotes, com obras nos estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição de 1998, c/c os arts. 45, da Lei 8.443/1992, 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995, 250, inciso III, e 258, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar que, sob o ponto de vista formal, a Agência Nacional de Energia Elétrica atendeu aos requisitos previstos nos arts. 7º, inciso I, e 8º, inciso I, da Instrução Normativa - TCU 27/1998 para a desestatização de que trata o Leilão Aneel 2/2018;

9.2. determinar à Aneel, com fundamento no inciso II do art. 250 do RITCU, que:

9.2.1. avalie, antes do próximo leilão de transmissão, formas alternativas de definir o custo de capital próprio e a estrutura de capital, levando em conta outros referenciais de mercado, de modo a tornar tal proporção coerente com a precificação do custo do capital de terceiros, que não mais se baseia na política creditícia do BNDES;

9.3. recomendar à Aneel, com fundamento no inciso III do art. 250 do RITCU, que:

9.3.1. realize, para os próximos leilões, estudos próprios para dimensionamento de estruturas de linhas de transmissão, no caso de necessidade de alteamento de torres, considerando as características da região onde os empreendimentos serão instalados.

9.3.2. refaça, para uso nos próximos leilões, os estudos da Nota Técnica 482/2016-SCT/SGT/SRT/SFF/SEM/ANEEL para definição da proporção de torres autoportantes e torres estaiadas, avaliando separadamente as linhas de transmissão em circuito simples e circuito duplo e aumentando a amostra das linhas de transmissão em circuito duplo com mais de 40 km, de modo a se obter uma aproximação mais fidedigna para a proporção das torres em cada tipo de circuito.

9.4. juntar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao TC 013.627/2014-7 (Monitoramento do processo de revisão do Banco de Preços da Aneel);

9.5. restituir os autos à SeinfraElétrica para que prossiga com a análise dos próximos estágios do Leilão Aneel 2/2018, nos termos da IN TCU 27/1998.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1039-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1040/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 028.100/2017-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: não há.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo Deputado José Priante, presidente da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que solicita ao Tribunal de Contas da União (TCU) informações sobre as medidas adotadas para cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 25.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução-TCU 215/2008;

9.2. com fulcro no art. 12, caput, da Resolução-TCU 215/2008, autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação, até 23/2/2019, 90 (noventa) dias após a conclusão do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria-TCU 533/2017, do prazo para o atendimento integral desta SCN e restituir os autos à Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) para adoção das providências cabíveis;

9.3. informar ao Exmo. Sr. Deputado José Priante, presidente da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, e ao Exmo. Sr. Senador Wellington Fagundes, autor do Requerimento 13/2017 - CME Lei Kandir e da Solicitação consubstanciada no Ofício 383/2017/GSWFAGUN, de 5/12/2017, que:

9.3.1. este Tribunal de Contas da União está em tratativas com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de obter informações provenientes da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica que permitam avaliar se as unidades da federação cumprem as condições estabelecidas no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (regra de cessação) para continuarem a receber repasses. Após o recebimento dessas informações e identificadas as unidades da federação que ainda façam jus aos repasses, nos termos do § 2º do art. 91 do ADCT, será possível iniciar o procedimento de fixação de valor do montante total a ser transferido e ao cálculo das respectivas cotas, na forma determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 25, c/c o art. 91, caput, do ADCT;

9.3.2. na eventualidade de a nova lei não ser editada no prazo estabelecido, o Tribunal de Contas da União adotará, oportunamente, todas as medidas concretas necessárias ao seu alcance, visando superar os entraves existentes e dar cumprimento à decisão do STF, em complemento às atividades de levantamento e

planejamento em curso, conforme relacionadas na instrução processual desta Solicitação do Congresso Nacional;

9.3.3. para exercer de forma adequada a competência constante da decisão do STF, é necessário que este Tribunal tenha pleno acesso aos mecanismos fiscais, inclusive ao sigilo fiscal, bem como às bases de dados de arrecadação de todos os estados e do Distrito Federal, para verificar a regularidade das operações tributárias de desoneração das exportações e o montante das eventuais perdas decorrentes da não incidência de ICMS sobre as exportações;

9.4. com fundamento no art. 12 da Resolução-TCU 215, dar ciência desta deliberação, assim como do relatório e voto que a fundamentam, em atendimento parcial à Solicitação apresentada, ao Exmo. Sr. Deputado José Priante, presidente da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, e ao Exmo. Sr. Senador Wellington Fagundes, autor do Requerimento 13/2017 - CME Lei Kandir e da Solicitação consubstanciada no Ofício 383/2017/GSWFAGUN, de 5/12/2017;

9.5. autorizar a realização, nestes autos, de fiscalização do tipo levantamento, nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno do TCU, para que a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) dê seguimento à colheita de informações necessárias ao exercício da eventual competência conferida ao TCU pelo STF, nos termos da ADO 25, inclusive, junto a órgãos fazendários federais e estaduais.

9.6. com fundamento no art. 101 da Lei Orgânica do TCU, c/c art. 297 do Regimento Interno do TCU, autorizar a Semag que, desde já, identifique e proponha a requisição de servidores dos quadros de quaisquer órgãos ou entidades federais, a exemplo da Receita Federal do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, com a expertise necessária para a execução de serviços técnicos auxiliares aos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta SCN.

9.7. considerar em atendimento a Solicitação objeto deste processo.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1040-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1041/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 031.633/2013-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Identidade Preservada.

3.2. Responsáveis: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior (236.795.140-34); Antônio Carlos Figueiredo Nardi (061.827.348-41).

4. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog), a partir de denúncia apócrifa encaminhada ao Tribunal, que diz respeito a possíveis irregularidades em licitações conduzidas por unidades vinculadas à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (Sesai-MS);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 12, § 3º e art. 58, § 1º, em:

9.1. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior;

9.2. considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Antônio Carlos Figueiredo Nardi;

9.3. aplicar ao Sr. Antônio Carlos Figueiredo Nardi a multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a contar da data deste Acórdão até o dia o efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo ora fixado, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.4.1. o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitada pelo responsável, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.4.2. a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

9.5. considerar cumpridas as determinações dos itens "d" e "f" do Acórdão 2.044/2017-TCU-Plenário;

9.6. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno-TCU, ao Ministério da Saúde que informe, mensalmente, o andamento das tomadas de contas especiais a que se refere o item "e" do Acórdão 2.044/2017-TCU-Plenário;

9.7. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e aos Ministérios da Saúde e da Transparência e Controladoria-Geral da União.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1041-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Benjamin Zymler.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1042/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 031.800/2016-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria

3. Responsável: Jorge Antonio Deher Rachid.

4. Entidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Ministério da Fazenda.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório de Auditoria realizada na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no período compreendido entre 31/3 a 7/7/2017, com objetivo de avaliar os controles e a conformidade dos procedimentos realizados no âmbito do regime aduaneiro especial de exportação e importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lava das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. fixar o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que a Receita Federal do Brasil possibilite ao Tribunal acesso às informações solicitadas pela equipe de auditoria, nos Ofícios de Requisição 5-3/2017 e 8-3/2017 (Peças 11 e 38) e 10-3/2017, com reiteração em 25/5/2017 (Peça 45), sonegadas, com amparo no sigilo fiscal dos contribuintes (art. 198 da Lei 5.172/1966), e que dê acesso a sistemas, a dados e a informações sob tutela do órgão, de forma a viabilizar, em tempo razoável e com as medidas adequadas de segurança, a complementação da ação de controle objeto dos presentes autos, alertando o órgão de que a não disponibilização dos elementos requeridos configura obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas, ou, ainda, sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal, sujeitando o agente às apenações previstas no art. 58, incisos V e VI, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU;

9.2. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que tão logo as informações sejam disponibilizadas a este Tribunal, defina as unidades e as equipes que deverão realizar as análises da matéria, restando autorizada a realização de inspeções ou qualquer outra ação de controle necessária ao complemento da instrução processual, com possibilidade de realização de testes de controle no curso da ação;

9.3. determinar à Segecex, com base no art. 43 da Resolução-TCU 259/2014, que providencie a constituição de processo apartado e remeça deste à unidade técnica especializada, nos termos do art. 257, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, do item 9.3 do Acórdão-TCU 793/2016 - Plenário e do art. 17, V e XI, da Portaria-Segecex 5/2017, com o objetivo de obter análise aprofundada acerca da inclusão ou não do Repetro no Demonstrativo dos Gastos Tributários e no Demonstrativo Regionalizado sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de Benefícios de Natureza Tributária (item 139, achado III.2); e se a prorrogação do Repetro deve obediência ou não ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (item 173 - achado III.3);

9.4. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que (item 100 - achado III.1):

9.4.1. implemente ações no sentido de definir os pesos relativos aos indicadores de desempenho de modo a inibir a seleção de fiscalizações com base em mero cumprimento de metas;

9.4.2. altere a parametrização para que a exportação ficta e a extinção do Repetro se deem com a conferência física do bem (canal vermelho); e

9.4.3. melhore a definição da parametrização dos bens admitidos temporariamente em Repetro, com vistas a reforçar o controle do Repetro como um todo;



9.5. dar ciência à Secretaria da Receita Federal do Brasil da observância do não cumprimento das próprias normas sobre conferência aduaneira, especialmente sobre exportação ficta e admissão temporária na mesma unidade aduaneira (item 101);

9.6. encaminhar cópia do acórdão à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Ministério da Fazenda, à Casa Civil da Presidência da República, à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, às Comissões de Fiscalização Financeira e Controle, e de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e ao Senador da República licenciado Aloysio Nunes; e

9.7. encaminhar cópia do acórdão à Procuradoria-Geral da República para providências que entender cabíveis sobre a suposta inconstitucionalidade formal do artigo 106 da Lei 13.043, de 13/11/2014 (item 227).

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1042-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1043/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.994/2003-8  
1.1. Apenso: TC 007.300/2013-1  
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração - (em Recurso de Revisão - Tomada de Contas Simplificada)  
3. Embargantes: José Ferreira Sales, ex-Superintendente (CPF 029.414.492-72); Francisco Canindé Fernandes de Macedo, ex-Coordenador Geral Administrativo (CPF 209.988.051-49); Júlio Cezar Ferreira (CPF 239.435.052-00); Ermindo Pinatto (CPF 012.508.988-03); e André Pinatto (CPF 627.781.022-72)

4. Unidade: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas (SR/DPF/AM)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro  
5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: não atuou  
8. Representantes legais:

8.1. Alcides Ferreira Costa (OAB/AM 4450), Natan Monteiro da Silva (OAB/AM 4142) e outros, representando Printisilva Gráfica, Editora, Ind., e Com. Ltda., Grafica e Editora Silva Ltda. e José Carlos Evangelista da Silva;

8.2. Antonio Azevedo de Lira (OAB/AM 5474) e outros, representando Comercial Castelo Branco Ltda. e José Ribamar Silva de Carvalho;

8.3. Claudia de Santana (OAB/AM 8369), Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB/AM 3808) e outros, representando André Pinatto e Ermindo Pinatto;

8.4. Dorothy Miranda da Silva (OAB/CE 13077) e João Pontes Rocha Filho (OAB/CE 15087), representando José Edson Rodrigues de Souza;

8.5. Edilson Lima da Silva (OAB/AM), representando G Jales Feitosa;

8.6. Fabiano Martins Frazão (CPF 836.480.972-53), representando DRL Barbosa;

8.7. Gilbert Di Angellis da Silva Alves (OAB/DF 54.386), José Ercidio Nunes (OAB/DF 14919), Léo da Silva Alves (OAB/DF 7621) e outros, representando Francisco Canindé Fernandes de Macedo;

8.8. Hildeberto Correa Dias (OAB/AM 1127), Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB/AM 7396) e outros, representando Norte Motores e Serviços Ltda. e W. de S. Rebouças;

8.9. Izabelle Lima Assem (OAB/AM 6075), representando Oseias Alves de Souza;

8.10. José Ribamar Silva de Carvalho (CPF 337.588.912-72), representando Comercial Castelo Branco Ltda.; José Carlos Cavalcanti Júnior (OAB/AM), representando João José Araújo Amorim;

8.11. Karla Freixo Braga (OAB/AM 3775), Maria Glades Ribeira dos Santos (OAB/AM 1509) e outros, representando El-Shaddai Importação e Com. Ltda.;

8.12. Luciana as Silva Terças (OAB/AM 4121), representando Sol Brilhar Comércio e Representações Ltda.;

8.13. Léo da Silva Alves (OAB/DF 7621), representando José Ferreira Sales;

8.14. Sebastião da Silva (CPF 063.703.492-91) e outros, representando Constrec Construção Civil Ltda. - Me;

8.15. Tatiane Medina Oliveira (OAB/AM 6336), representando Liomar Guimarães Azevedo - Me

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam, nesta fase processual, de embargos de declaração opostos por Francisco Canindé Fernandes de Macedo, José Ferreira Sales, André Pinatto, Ermindo Pinatto e Júlio Cezar Ferreira em face do Acórdão 639/2017 - Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos por por Francisco Canindé Fernandes de Macedo, José Ferreira Sales, André Pinatto, Ermindo Pinatto e Júlio Cezar Ferreira e, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência aos embargantes.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1043-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1044/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 008.876/2018-5  
2. Grupo II - Classe I - Agravo (em Representação)  
3. Agravantes: Compwire Informática S/A (CNPJ 01.181.242/0003-53) e Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ 26.990.812/0001-15)  
4. Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro  
5.1. Relator da deliberação agravada: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: não atuou  
8. Advogados constituídos nos autos:

8.1. Johann Adrianus Camargo Boudens (14.410E/OAB-DF), representando Compwire Informática S/A

8.2. Mariana Kaawa Yammine de Almeida Barros (37.488/OAB-DF), representando Tecnisys Informatica e Assessoria Empresarial Ltda.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação que cuidam, nesta fase, de agravos interpostos pelas empresas Compwire Informática S/A e Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. contra despacho por meio do qual foi suspenso, cautelarmente, o Pregão Eletrônico 1.609/2017 e negado o ingresso do representante nos autos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 289 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do agravo interposto pela Compwire Informática S/A e rejeitá-lo;

9.2. não conhecer do agravo interposto pela Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.;

9.3. dar ciência desta deliberação às agravantes e ao Serpro.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1044-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1045/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.441/2018-2  
2. Grupo II - Classe I - Agravo (em Representação)  
3. Agravante: Estado do Piauí (CNPJ 06.553.481/0001-49)  
4. Unidade: Caixa Econômica Federal  
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: não atuou  
8. Advogados constituídos nos autos: Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF) e outros, representando a Caixa Econômica Federal, e Plínio Clêrton Filho (2206/OAB-PI), Procurador-Geral do Estado do Piauí

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam, nesta fase, de agravo interposto pelo Estado do Piauí contra a decisão cautelar inaudita altera parte proferida pelo Acórdão 966/2018 - Plenário, em sede de representação interposta pelo Deputado Federal Rodrigo Martins, acerca de irregularidades verificadas na execução do Contrato de Financiamento 0482.405-71, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Piauí, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 146, § 1º, e 289 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do presente agravo, para, no mérito, acolhê-lo parcialmente, de modo a alterar os itens 9.2 e 9.5 do Acórdão 966/2018 - Plenário, que passam a ter as seguintes redações:

"9.2. *determinar ao Estado do Piauí e à Caixa Econômica Federal que, em cumprimento às cláusulas dos Contratos de Financiamento 0482405-71 e 0477608-24, adotem providências para manutenção dos recursos nas contas vinculadas aos respectivos ajustes, a menos que sejam destinados ao pagamento direto e nominal de fornecedores de obras, bens ou serviços ligados à finalidade estabelecida em cada um dos contratos*";

"9.5. *autorizar a realização de inspeção, pela Secex/PI, na Caixa Econômica Federal, a fim de colher mais elementos necessários ao deslinde da matéria dos autos*";

9.2. determinar à Caixa Econômica Federal que fiscalize, por meio da prestação de contas e demais instrumentos que lhe foram postos à disposição pelos termos dos ajustes, a correta aplicação dos recursos repassados por meio dos Contratos de Financiamento 0482405-71 e 0477608-24 em suas devidas finalidades;

9.3. alertar ao Estado do Piauí e à Caixa Econômica Federal que, no caso de eventual descumprimento de decisão do Tribunal, aquele que lhe der causa, salvo motivo justificado, fica sujeito à aplicação de multa, com fundamento no § 1º do art. 58 da Lei 8.443/1992;

9.4. indeferir os pedidos de ingresso como interessados do Deputado Federal Rodrigo Martins e de Valter Ferreira de Alencar Pires Rebêlo, em virtude da falta de razão legítima para intervir no processo.

9.5. dar ciência desta decisão ao agravante e ao representante.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1045-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1046/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.071/2014-3.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.  
3. Interessados/Responsáveis:  
3.1. Interessado: Controladoria Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul (00.394.460/0313-73).

3.2. Responsáveis: Battiston & Barbosa Ltda - Me (03.250.090/0001-67); Daniela Azevedo Duarte (561.660.521-20); José Carlos Dorsa Vieira Pontes (368.454.421-34); Solution.com Comércio e Serviços Ltda. - Me (10.712.898/0001-84); Elío Rodrigues Frias (528.794.101-34).

4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (SECEX-MS).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação constituída de apartado do TC 018.967/2013-2, em cumprimento ao item 9.5.3, do Acórdão 3103/2013-TCU-Plenário, com a finalidade de avaliar supostas irregularidades detectadas na contratação da empresa Solution.com Comércio e Serviços Ltda. ME pelo Núcleo Hospitalar Maria Aparecida Pedrossian - NHU/FUFMS, para obras de reforma no Hospital Universitário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da Representação, com fulcro nos arts. 237, inciso VI, e 235 do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. converter os autos em Tomada de Contas Especial, com base no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 252 do RI/TCU;

9.3. realizar, com fulcro nos arts. 10, §1º, 12 incisos I e II, da Lei 8.443/1992, a citação solidária do espólio de José Carlos Dorsa Vieira Pontes (CPF 368.454.421-34), ex-Diretor Geral do NHU, da empresa Solution.Com Comércio e Serviços Ltda. ME (CNPJ 10.712.898/0001-84) e dos funcionários Elío Rodrigues Frias (CPF 528.794.101-34) e Daniela Azevedo Duarte (CPF 561.660.521-20), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações de defesa quanto às suas participações no dano ao Erário causado pelo pagamento/recebimento de serviços descritos nas notas fiscais abaixo-listadas, cuja execução não foi comprovada, referentes às obras de reforma do Núcleo Hospitalar Maria Aparecida Pedrossian - NHU/UFMS previstas nos Processos Administrativos 23104.052151/2011-41, 23104.052039/2011-19, 23104.052047/2011-57 e 23104.052043/2011-79, e/ou recolham, solidariamente, aos cofres da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, as quantias

indicadas abaixo, acrescidas da atualização monetária a partir das datas indicadas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor:

|                    | Valor Líquido (R\$) | Data de pagamento |
|--------------------|---------------------|-------------------|
| NF 1141            | 1.750,08            | 13/03/2012        |
| NF 1143/1149/1150  | 105.194,68          | 13/03/2012        |
| NF 1180            | 140.855,22          | 02/04/2012        |
| NF 1178            | 125.568,96          | 02/04/2012        |
| NF 1181/1182/1185/ | 295.990,05          | 02/04/2012        |
| NF 1223/1226       | 23.827,16           | 09/05/2012        |
| NF 1225/1227       | 319.821,84          | 09/05/2012        |
| NF-1224            | 24.250,59           | 09/05/2012        |
| NF 1302/1303       | 64026,69            | 06/06/2012        |
| NF 1304/1305       | 162.390,97          | 06/06/2012        |
| NF 1321/1322/1325/ | 275.504,22          | 11/07/2012        |
| NF 1323/1327/1329/ | 269.128,40          | 11/07/2012        |
| NF1326             | 2.840,69            | 11/07/2012        |
| NF 1324/1328/1331  | 174.920,99          | 11/07/2012        |
| NF 1183/1360       | 132.342,60          | 31/07/2012        |
| NF1361             | 18.329,93           | 31/07/2012        |
| NF1359             | 73.310,83           | 31/07/2012        |
| NF1357             | 21.801,70           | 24/08/2012        |
| NF1358             | 8.247,81            | 24/08/2012        |
| NF 1403/1406       | 17.150,66           | 28/08/2012        |
| NF 1404/1407       | 160.841,17          | 28/08/2012        |
| NF1405             | 118.657,42          | 28/08/2012        |
| NF1456             | 105.351,67          | 27/09/2012        |
| NF1457             | 178.842,14          | 27/09/2012        |
| NF1522             | 184.716,00          | 31/10/2012        |
| NF1519/1520        | 121.087,41          | 31/10/2012        |
| NF 1521            | 36.590,04           | 31/10/2012        |
| NF 1541/1542       | 286.956,14          | 08/11/2012        |
| NF1580             | 48247,31            | 29/11/2012        |
| NF 1578/1581       | 186.596,04          | 29/11/2012        |
| NF 1576/1577       | 209.383,55          | 29/11/2012        |
| NF1671             | 208.221,83          | 12/12/2012        |
| NF1680             | 96.080,83           | 19/12/2012        |
| NF 1673/1677       | 47.895,75           | 19/12/2012        |
| NF1694             | 45.982,56           | 24/01/2013        |
| NF1699/1695        | 449.590,58          | 24/01/2013        |
| NF1764             | 54.546,17           | 22/02/2013        |
| NF 1766/1768/1767  | 277.564,32          | 22/02/2013        |
| NF 1765            | 104.971,63          | 22/02/2013        |

9.4. informar aos responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 202, § 1º, do RI/TCU;

9.5. realizar, com fundamento no art. 250, inciso IV, c/c o art. 237, parágrafo único, do RI/TCU, a audiência de:

9.5.1. Rildon Vaz da Silva (CPF 421.026.851-87), para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa por ter agido ativamente para a ocorrência das seguintes infrações a normas legais e regulamentares, na condição de Diretor Administrativo do NHU/UFMS:

9.5.1.1. ausência de projeto básico prévio à adesão à ata de registro de preços na contratação da Solution.com Comércio e Serviços Ltda. - ME para a realização das obras de reforma do hospital referente aos Processos Administrativos 23104.052151/2011-41, 23104.052039/2011-19, 23104.052047/2011-57 e 23104.052043/2011-79, deixando de indicar com precisão o objeto a ser contratado, contrariando o art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/1993;

9.5.1.2. utilização irregular de adesão (carona) à ata de registro de preços para a contratação da empresa Solution.com Comércio e Serviços Ltda. - ME para realização de serviços de engenharia de reforma, não comuns, em afronta ao art. 1º da Lei 10.520/2002 e art. 5º do Decreto 3.555/2000;

9.5.1.3. fraude à licitação, utilizando irregularmente a adesão à ata de registro de preços e direcionando o procedimento para a contratação direta da empresa Solution.com Comércio e Serviços Ltda. - ME, que recebeu pagamentos por serviços de reforma não executados e subcontratou a empresa Battiston & Barbosa Ltda., ligada ao primo de José Carlos Dorsa Vieira Pontes, Diretor do NHU, com ofensa aos arts. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei 8.666/1993;

9.5.2. Solution.Com Comércio e Serviços Ltda. ME (CNPJ 10.712.898/0001-84), para que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa por ter participado de fraude à licitação, beneficiando-se de contratação direta irregular por meio de adesão à ata de registro de preços e recebimento de valores por serviços não realizados no Núcleo Hospitalar Maria Aparecida Pedrossian - NHU/UFMS referentes aos Processos Administrativos 23104.052151/2011-41, 23104.052039/2011-19, 23104.052047/2011-

57 e 23104.052043/2011-799.6, bem como transferindo valores para empresa Battiston & Barbosa Ltda., ligada ao primo de José Carlos Dorsa Vieira Pontes, Diretor do NHU, com ofensa aos arts. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei 8.666/1993;

9.6. informar a Élio Rodrigues Frias, Daniela Azevedo Duarte e Rildon Vaz da Silva que, caso este Tribunal considere grave a infração cometida, eles poderão vir a ficar inabilitados, por um período que variará de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública;

9.7. informar à empresa Solution.Com Comércio e Serviços Ltda. ME que, caso a fraude reste configurada, ela pode vir a ser declarada inidônea para licitar com a administração pública, conforme disposto no art. 46 da Lei 8.443/1992

9.8. encaminhar cópia deste acórdão à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), à Controladoria-Geral da União - Regional Mato Grosso do Sul, ao Ministério da Educação, à Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul e ao Juízo da 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS;

9.9. apensar definitivamente os presentes autos ao processo de tomada de contas especial que vier a ser autuado, na forma prevista no art. 41 da Resolução 259/2014.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1046-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1047/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.132/2011-5.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Relatório de Auditoria).

3. Recorrentes: Marilene Campelo Nogueira (318.730.223-87) e Clesio Wagner da Rocha Marinho (695.482.183-72).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).

8. Representação legal:

8.1. Thiago Campelo Nogueira (OAB-CE 19.029), representando Marilene Campelo Nogueira (peça 211).

8.2. Kleberson Loureiro Paz Firmino (OAB-CE 34.620), representando Clesio Wagner da Rocha Marinho (peça 214).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos por Marilene Campelo Nogueira e Clesio Wagner da Rocha Marinho contra o Acórdão 2.153/2017-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal negou provimento a pedidos de reexame interpostos pelos embargantes, mantendo-se inalterado o Acórdão 111/2015-TCU-Plenário, que apreciou relatório de auditoria realizada em 2011 na Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE e, no que pertine aos recorrentes, aplicou-lhes multa no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2.153/2017-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1047-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1048/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.936/2017-7.

1.1. Apenso: 011.935/2017-0 (Denúncia).

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Representante: Procurador Júlio Marcelo.

4. Órgãos: Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, em razão do suposto descumprimento, por parte do Exmo. Sr. Presidente da República, Michel Miguel Elias Temer Lulia, e do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Ricardo José Magalhães Barros, do percentual mínimo definido constitucionalmente para aplicação em ações e serviços públicos de saúde pela União, no exercício financeiro de 2016,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso I, do Regimento Interno TCU c/c art. 84 da Lei 8.443/1992, para considerá-la improcedente, em razão da inexistência de irregularidades na aplicação do mínimo do exercício de 2016, assim como na compensação das disponibilidades de caixa provenientes de cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2015 (itens 87-157; 158-197; 216-242 da instrução transcrita no relatório precedente);

9.2. dar ciência deste acórdão:

9.2.1 ao representante;

9.2.2. aos subscritores da Denúncia apensada aos presentes autos, Procuradora do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Élide Graziane Pinto, CPF 034.567.236-44; e Francisco Rozsa Funcia, Economista, CPF 007.727.298-67;

9.2.3. aos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República e à Advogada-Geral da União.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1048-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1049/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.242/2016-2.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação).

3. Recorrente: Construtora Vital Ltda. (12.156.911/0001-91).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.



6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos pela Construtora Vital Ltda. contra o Acórdão 2.018/2017-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal de representação acerca de irregularidades referentes ao contrato de repasse 0336139-66 (Siafi 746131), que teve por objeto a construção de campo de futebol no município de Conceição/PB, e, no que interessa à embargante, aplicou-lhe a sanção de declaração de inidoneidade para participar, por cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2.018/2017-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência deste acórdão à embargante.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1049-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1050/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 002.378/2018-3.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.  
3. Responsáveis: Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda. (02.358.255/0001-56).  
4. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de auditoria realizada na Companhia Brasileira de Trens Urbanos com o objetivo de fiscalizar a aquisição de vinte Veículos Leves sobre Trilhos (VLT), sendo oito para a cidade de João Pessoa/PB e doze para a cidade de Natal/RN;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conceder medida cautelar, com base no art. 276 do Regimento Interno do TCU, para que a CBTU se abstenha de efetuar quaisquer pagamentos no bojo do Contrato 19-2012/DT, celebrado com a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda., referente à aquisição de 20 VLTs para os sistemas de trens urbanos de João Pessoa e Natal, até que o Tribunal decida sobre o mérito da matéria;

9.2. promover a oitiva da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, para que se manifeste, no prazo de quinze dias:

9.2.1. por ter realizado a licitação RDC Presencial 001/2012, que resultou no Contrato 019/2012/DT, sem levar em consideração as etapas previstas no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica demonstrando a deficiência do planejamento para o empreendimento, em desacordo com o art. 2º, inciso IV, alínea "b", da Lei 12.462/2011 - RDC, e a jurisprudência desta Corte de Contas, tendo como referências anteriores à licitação os Acórdãos 1.730/2004-TCU-Plenário, 3.624/2011-TCU-2ª Câmara e 2.221/2012-TCU-Plenário;

9.2.2. sobre a ocorrência de superfaturamento decorrente de descompasso físico-financeiro associado à atual suspensão da execução contratual, materializado em critérios de medição e pagamento adotados, incongruentes com a praxe de mercado, que contrariam não só a legislação nos termos dos art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/1993, aplicável ao RDC por força do art. 63 da Lei 12.462/2011, como também a jurisprudência desta Corte de Contas nas condições dos Acórdãos 606/2006-TCU-Plenário, 1.442/2003-TCU-Plenário, 1.826/2017-TCU-Plenário, 2.353/2017-TCU-Plenário, 554/2017-TCU-Plenário, 1.160/2016-TCU-Plenário, 3.614/2013-TCU-Plenário, entre outros julgados;

9.2.3. sobre os indícios de conluio e direcionamento de licitação, que violam disposições da Lei 12.462/2011 e da Constituição Federal de 1988, durante a realização da licitação RDC Presencial 001/2012, que resultou no contrato 019/2012/DT; e

9.2.4. por ter realizado a licitação RDC Presencial 001/2012, que resultou no contrato 019/2012/DT, sem o parcelamento determinado pelo art. 4º, inciso VI, da Lei 12.462/2011 [RDC], assim como pela jurisprudência do TCU, citando as Súmulas 247 e 253 e, em especial, o Acórdão 1.772/2009-TCU-Plenário, sem as justificativas para o não parcelamento do objeto.

9.3. realizar oitiva da empresa Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda., com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, para que se manifeste, no prazo de quinze dias:

9.3.1. sobre a ocorrência de superfaturamento decorrente de descompasso físico-financeiro associado à atual suspensão da execução contratual, materializado em critérios de medição e pagamento adotados, incongruentes com a praxe de mercado, que contrariam não só a legislação nos termos dos art. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 e art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/1993, aplicável ao RDC por força do art. 63 da Lei 12.462/2011, como também a jurisprudência desta Corte de Contas nas condições dos Acórdãos 606/2006-TCU-Plenário, 1.442/2003-TCU-Plenário, 1.826/2017-TCU-Plenário, 2.353/2017-TCU-Plenário, 554/2017-TCU-Plenário, 1.160/2016-TCU-Plenário, 3.614/2013-TCU-Plenário, entre outros julgados; e

9.3.2. sobre os indícios de conluio e direcionamento de licitação, que violam disposições da Lei 12.462/2011 e da Constituição Federal de 1988, durante a realização da licitação RDC Presencial 001/2012, que resultou no contrato 019/2012/DT.

9.4. encaminhar à CBTU e à empresa Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda., de modo a subsidiar suas manifestações às oitivas, cópia do relatório de auditoria (peça 171), bem como desta acórdão, neste caso específico acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1050-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1051/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.314/2016-4.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento.  
3. Responsáveis: André Gustavo Richer (009.749.867-04); Carlos Arthur Nuzman (007.994.247-49).  
4. Entidade: Comitê Olímpico do Brasil (COB).  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).  
8. Representação legal: Heloisa Mafalda de Melo Monteiro (OAB/DF 44.152) e outros, representando Comitê Olímpico do Brasil (COB).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento da gestão do Comitê Olímpico do Brasil (COB), referente ao período compreendido entre 1/1/2014 e 31/12/2014, realizado nos termos da Instrução Normativa 48/2004, do Tribunal de Contas da União (TCU);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa do Sr. Carlos Arthur Nuzman, ex-presidente do Comitê Olímpico do Brasil;

9.2. aplicar ao Sr. Carlos Arthur Nuzman a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno do TCU (RITCU), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (artigo 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;

9.4. dar ciência ao COB que, em homenagem ao princípio da economicidade, é obrigatória a verificação da adequação dos preços praticados em contratos celebrados mediante inexigibilidade de licitação, custeados com recursos oriundos da Lei Agnelo Piva;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao COB e à Controladoria da União no Estado do Rio de Janeiro.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1051-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1052/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 026.099/2013-6.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Relatório de Monitoramento).  
3. Recorrente: Willian César Sampaio (378.780.001-82).  
4. Órgão: Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso.  
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.  
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).  
8. Representação legal: César Henrique de Almeida Sampaio (OAB/MT 20.712).

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto por Willian César Sampaio, então Superintendente Regional do Incra no Mato Grosso (Incra/MT), contra o Acórdão 1.229/2016-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. negar provimento ao pedido de reexame interposto por Willian César Sampaio; e  
9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1052-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1053/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.450/2018-9.  
2. Grupo: I - Classe VII - Assunto: Representação (com pedido de medida cautelar).  
3. Representante: Procuradoria da República no Distrito Federal.  
4. Órgão/Entidade, Ministério da Saúde (MS).  
5. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, em substituição ao Ministro Augusto Nardes.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde.  
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Procurador da República João Gabriel Moraes de Queiroz, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Ministério da Saúde, relacionadas à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Orangelife Comércio e Indústria Ltda., visando ao fornecimento de 400.000 unidades de testes diagnósticos de HIV, no valor estimado de R\$ 13.920.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. referendar, com fundamento no art. 276, caput, do Regimento Interno/TCU, a medida cautelar adotada por meio do despacho do Ministro Augusto Nardes contido na peça 11 destes autos, transcrito no relatório que integra este acórdão, bem como as medidas acessórias constantes na mencionada decisão;  
9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao Ministério da Saúde e ao representante.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1053-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).  
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1054/2018 - TCU - Plenário

1. Processo 000.267/2014-7.  
2. Grupo: I; Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial (revisão de ofício).

3. Responsável: Newton D'Emery Carneiro (000.764.814-68).

4. Entidade: Município de Jaboatão dos Guararapes/PE.  
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.  
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.  
7. Unidade Técnica: Secex/PE.  
8. Representação legal: Márcio José Alves de Souza, OAB/PE 5.786; e Amaro Alves de Souza Netto, OAB/PE 26.082.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal contra os Srs. Fernando Antônio Rodovalho e Newton D'Emery Carneiro, ex-prefeitos de Jaboatão dos Guararapes/PE (gestões: 2001-2004 e 2005-2008, respectivamente), em face da não execução total do objeto do Contrato de Repasse 011589870/2000, que tinha por escopo "a construção do sistema de esgotamento sanitário da Vila da Sotave, Prazeres", naquele município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 3º, § 2º, da Resolução-TCU 178/2005, em:

9.1. rever de ofício o Acórdão 8.939/2017 - 2ª Câmara (subitem 9.2), para tornar insubsistente a multa aplicada ao Sr. Newton D'Emery Carneiro, haja vista que ocorreu o passamento do responsável em data anterior ao trânsito em julgado da deliberação condenatória;

9.2. arquivar este processo, nos termos do que dispõe o art. 169, inciso II, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1054-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.  
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1055/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-020.766/2016-5.  
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado Amazonas.

3.1. Responsáveis: Ana Paula Machado Andrade de Aguiar (614.064.302-34), Antônio Ademir Stroski (338.541.499-72), Antônio Luiz Menezes de Andrade (192.797.522-00), João Rodrigo Leitão dos Reis (770.311.132-53), José Adailton Alves (002.675.908-06), Kamila Botelho do Amaral (749.329.182-91), Nádia Cristina Dávila Ferreira (915.991.137-91) e Neila Maria Cavalcante da Silva (407.917.502-72).

4. Órgão e Entidade: Ministério da Integração Nacional e Estado do Amazonas.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.

8. Representação Legal: Caroline de Arruda Saldanha, OAB/AM 994-A; Henrique Luã Furtado Grangeiro, OAB/AM 12.024; e Juliana Maria Duarte Marques, OAB/AM 9.259.

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Auditoria de Conformidade realizada pela Secex/AM em parceria com equipe do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com o fito de verificar a regularidade da execução de despesas com recursos destinados a saneamento no Estado do Amazonas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência ao Ministério da Integração Nacional e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas acerca das falhas verificadas nestes autos, para que, dentro de suas áreas de competência, adotem medidas com vistas a evitar sua ocorrência em situações vindouras, destacando, em relação àquele órgão federal, que a aprovação de Plano de Trabalho de convênios a serem entabulados com a União deve ser subordinada à observância das condicionantes e peculiaridades da situação, de modo a minorar a ocorrência de insucesso no objetivo almejado;

9.2. determinar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas que, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência deste Acórdão, comprove a devolução do valor de R\$ 1.243,47 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), relativo ao pagamento de tarifas bancárias no âmbito do Convênio 769262/2012;

9.3. determinar à Secex/AM que monitore o cumprimento da medida descrita no item 9.2 supra e arquite este processo em seguida; e

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1055-16/18-P.  
13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e André Luís de Carvalho.

#### ACÓRDÃO Nº 1056/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.485/2017-1.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Luiz Henrique Nunes da Silva (CPF 504.695.177-00).

4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Rio de Janeiro em desfavor de Luiz Henrique Nunes da Silva, como então servidor do INSS-RJ, diante da fraude pela irregular concessão de benefícios previdenciários com a produção de dano ao erário sob o valor histórico de R\$ 84.836,16;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel o Sr. Luiz Henrique Nunes da Silva, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Luiz Henrique Nunes da Silva, nos termos dos arts. 16, inciso III, alínea "d", e 19, caput, da Lei nº 8.443, de 1992, para condená-lo ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU - RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados desde as datas discriminadas até a data do recolhimento, na forma da legislação em vigor:

9.2.1. pela concessão irregular de benefícios ao Sr. Marcos Alvarenga da Silva:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 465,00 | 06/05/2009 |
| 465,00 | 27/05/2009 |
| 465,00 | 26/06/2009 |
| 465,00 | 08/09/2009 |
| 465,00 | 08/09/2009 |
| 465,00 | 05/10/2009 |
| 465,00 | 13/11/2009 |
| 465,00 | 01/12/2009 |
| 465,00 | 08/01/2010 |

9.2.2. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Maria Alice de Lima Braz:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 28,00  | 03/03/2009 |
| 465,00 | 03/03/2009 |
| 465,00 | 02/04/2009 |
| 465,00 | 06/05/2009 |
| 465,00 | 03/06/2009 |
| 465,00 | 03/07/2009 |
| 465,00 | 04/08/2009 |
| 465,00 | 04/09/2009 |
| 465,00 | 05/10/2009 |
| 465,00 | 05/11/2009 |
| 465,00 | 07/12/2009 |
| 465,00 | 06/01/2010 |

9.2.3. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Maria de Lourdes dos Santos Pertence:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 28,00  | 03/03/2009 |
| 465,00 | 03/03/2009 |
| 465,00 | 30/03/2009 |
| 465,00 | 29/04/2009 |
| 465,00 | 28/05/2009 |
| 465,00 | 29/06/2009 |
| 465,00 | 31/07/2009 |
| 465,00 | 31/08/2009 |

|        |            |
|--------|------------|
| 465,00 | 29/09/2009 |
| 465,00 | 29/10/2009 |
| 465,00 | 27/11/2009 |
| 465,00 | 29/12/2009 |
| 510,00 | 28/01/2010 |
| 510,00 | 25/02/2010 |
| 510,00 | 30/03/2010 |

9.2.4. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Maria de Lourdes Fernandes:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 403,00 | 31/03/2009 |
| 465,00 | 08/05/2009 |
| 465,00 | 28/05/2009 |
| 465,00 | 29/06/2009 |
| 465,00 | 30/07/2009 |
| 465,00 | 28/08/2009 |
| 465,00 | 01/10/2009 |
| 465,00 | 29/10/2009 |
| 465,00 | 30/11/2009 |

9.2.5. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Maria Olímpia Ferreira Correia:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 310,00 | 14/04/2009 |
| 465,00 | 12/05/2009 |
| 465,00 | 03/06/2009 |
| 465,00 | 03/07/2009 |
| 465,00 | 05/08/2009 |
| 465,00 | 03/09/2009 |
| 465,00 | 05/10/2009 |
| 465,00 | 05/11/2009 |
| 465,00 | 03/12/2009 |

9.2.6. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Maria Zita Pereira Nunes:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 28,00  | 02/02/2009 |
| 415,00 | 02/02/2009 |
| 465,00 | 02/03/2009 |
| 465,00 | 01/04/2009 |
| 465,00 | 04/05/2009 |
| 465,00 | 01/06/2009 |
| 465,00 | 02/07/2009 |
| 465,00 | 03/08/2009 |
| 465,00 | 01/09/2009 |
| 465,00 | 01/10/2009 |
| 465,00 | 03/11/2009 |
| 465,00 | 01/12/2009 |
| 465,00 | 07/01/2010 |
| 510,00 | 02/02/2010 |
| 510,00 | 01/03/2010 |
| 510,00 | 01/04/2010 |
| 510,00 | 03/05/2010 |
| 510,00 | 01/06/2010 |
| 510,00 | 02/07/2010 |
| 510,00 | 03/08/2010 |
| 28,00  | 02/02/2009 |
| 415,00 | 02/02/2009 |
| 465,00 | 02/03/2009 |
| 465,00 | 01/04/2009 |
| 465,00 | 04/05/2009 |
| 465,00 | 01/06/2009 |
| 465,00 | 02/07/2009 |
| 465,00 | 03/08/2009 |
| 465,00 | 01/09/2009 |



9.2.7. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Mauzeni dos Santos:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 403,00 | 08/05/2009 |
| 465,00 | 08/05/2009 |
| 465,00 | 05/06/2009 |
| 465,00 | 14/07/2009 |
| 465,00 | 06/08/2009 |
| 465,00 | 04/09/2009 |
| 465,00 | 06/10/2009 |
| 465,00 | 06/11/2009 |
| 465,00 | 04/12/2009 |
| 465,00 | 07/01/2010 |

9.2.8. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Nair Gomes:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 263,00 | 03/02/2009 |
| 465,00 | 03/03/2009 |
| 465,00 | 07/04/2009 |
| 465,00 | 05/05/2009 |
| 465,00 | 05/06/2009 |
| 465,00 | 03/07/2009 |
| 465,00 | 07/08/2009 |
| 465,00 | 03/09/2009 |
| 465,00 | 06/10/2009 |

9.2.9. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Natália de Freitas Leite:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 125,00 | 04/03/2009 |
| 465,00 | 04/03/2009 |
| 465,00 | 27/03/2009 |
| 465,00 | 28/04/2009 |
| 465,00 | 27/05/2009 |
| 465,00 | 26/06/2009 |
| 465,00 | 29/07/2009 |
| 465,00 | 27/08/2009 |
| 465,00 | 28/09/2009 |
| 465,00 | 28/10/2009 |
| 465,00 | 27/11/2009 |
| 465,00 | 28/12/2009 |
| 510,00 | 27/01/2010 |
| 510,00 | 24/02/2010 |
| 510,00 | 29/03/2010 |

9.2.10. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Neilde de Franca Luna:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 434,00 | 02/04/2009 |
| 465,00 | 05/05/2009 |
| 465,00 | 03/06/2009 |
| 465,00 | 02/07/2009 |
| 465,00 | 04/08/2009 |
| 465,00 | 02/09/2009 |
| 465,00 | 02/10/2009 |
| 465,00 | 04/11/2009 |
| 465,00 | 02/12/2009 |
| 465,00 | 05/01/2010 |
| 510,00 | 02/02/2010 |

9.2.11. pela concessão irregular de benefícios ao Sr. Nilciano de Carvalho:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 111,00 | 26/02/2009 |
| 465,00 | 26/02/2009 |
| 465,00 | 30/03/2009 |
| 465,00 | 05/05/2009 |
| 465,00 | 04/06/2009 |
| 465,00 | 06/07/2009 |

|        |            |
|--------|------------|
| 465,00 | 05/08/2009 |
| 465,00 | 28/08/2009 |
| 465,00 | 29/09/2009 |
| 465,00 | 29/10/2009 |
| 464,66 | 27/11/2009 |
| 465,00 | 29/12/2009 |
| 510,00 | 28/01/2010 |
| 510,00 | 25/02/2010 |
| 510,00 | 30/03/2010 |
| 510,00 | 29/04/2010 |
| 510,00 | 28/05/2010 |

9.2.12. pela concessão irregular de benefícios à Sra. Octacília de Almeida Cabral:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 319,00 | 18/02/2009 |
| 465,00 | 18/02/2009 |
| 465,00 | 27/03/2009 |
| 465,00 | 28/04/2009 |
| 465,00 | 26/05/2009 |
| 465,00 | 24/06/2009 |
| 465,00 | 27/07/2009 |
| 465,00 | 25/08/2009 |
| 465,00 | 24/09/2009 |
| 465,00 | 26/10/2009 |
| 465,00 | 26/11/2009 |
| 465,00 | 22/12/2009 |
| 510,00 | 26/01/2010 |
| 510,00 | 22/02/2010 |
| 510,00 | 25/03/2010 |

9.2.13. pela concessão irregular de benefícios ao Sr. Renato César Silva:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 319,00 | 13/02/2009 |
| 465,00 | 03/03/2009 |
| 465,00 | 31/03/2009 |
| 465,00 | 11/05/2009 |
| 465,00 | 03/06/2009 |
| 465,00 | 29/06/2009 |
| 465,00 | 30/07/2009 |
| 465,00 | 01/09/2009 |
| 465,00 | 29/09/2009 |
| 465,00 | 03/11/2009 |
| 465,00 | 30/11/2009 |
| 465,00 | 28/12/2009 |
| 510,00 | 27/01/2010 |

9.2.14. pela concessão irregular de benefícios ao Sr.. Robson Carlos Neto:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 326,00 | 01/04/2009 |
| 465,00 | 04/05/2009 |
| 465,00 | 01/06/2009 |
| 465,00 | 13/07/2009 |
| 465,00 | 03/08/2009 |
| 465,00 | 02/09/2009 |
| 465,00 | 06/10/2009 |
| 464,50 | 01/12/2009 |
| 465,00 | 04/01/2010 |

9.2.15. pela concessão irregular de benefícios ao Sr. Sílvio Moreira do Porto:

| VALOR  | DATA       |
|--------|------------|
| 310,00 | 24/04/2009 |
| 465,00 | 29/04/2009 |
| 465,00 | 28/05/2009 |
| 465,00 | 29/06/2009 |
| 465,00 | 14/08/2009 |
| 465,00 | 11/09/2009 |
| 465,00 | 29/09/2009 |
| 465,00 | 29/10/2009 |
| 465,00 | 27/11/2009 |
| 465,00 | 29/12/2009 |

9.3. aplicar ao Sr. Luiz Henrique Nunes da Silva a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443, de 1992, sob o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RITCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 217 do RITCU, o parcelamento das dívidas fixadas por este Acórdão em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão a atualização monetária e os correspondentes acréscimos legais, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas fixadas por este Acórdão, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, caso não atendidas as notificações;

9.6. solicitar, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, que a Advocacia-Geral da União adote as medidas necessárias ao arresto dos bens do responsável, nos termos do art. 61 da Lei 8.443, de 1992, e do art. 275 do RITCU, caso não haja, dentro do prazo estabelecido, a comprovação do efetivo recolhimento das aludidas dívidas, devendo o MPTCU atentar para a eventual possibilidade de promover o referido aresto em relação ao valor consolidado do débito imputado contra o responsável em vários outros processos de tomada de contas especial autuados no âmbito do TCU;

9.7. considerar, preliminarmente, graves as infrações cometidas por Luiz Henrique Nunes da Silva, com fulcro no art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 270, § 1º, do RITCU;

9.8. inabilitar o Sr. Luiz Henrique Nunes da Silva, pelo período de 6 (seis) anos, para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança no âmbito da administração federal, com fundamento no art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992, e no art. 270 do RITCU;

9.9. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à Procuradoria Geral Federal - PGF junto à Advocacia-Geral da União, para ciência e adoção das providências solicitadas pelo item 9.6 deste Acórdão;

9.10. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para ciência e adoção das providências determinadas pelo item 9.8 deste Acórdão; e

9.11. determinar que a unidade técnica envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443, de 1992, e do art. 209, § 7º, do RITCU, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis;

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1056-16/18-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

- ACÓRDÃO Nº 1057/2018 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 017.519/2017-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento anual sobre a concessão, a manutenção e o pagamento de benefícios previdenciários, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo uso da metodologia da fiscalização contínua, durante o período de março de 2017 a fevereiro de 2018;
- ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
- 9.1. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência deste Acórdão, o Instituto Nacional do Seguro Social adote as seguintes medidas:
- 9.1.1. promova a revisão sobre os 53.205 benefícios apontados pelas regras "n", "3" e "4" da Tipologia TPL BP E00-002 (acumulação indevida de benefícios);

9.1.2. promova a revisão sobre as 1.692 duplas de benefícios apontadas pela Tipologia TPL BP E00-013 (pagamento de benefício previdenciário a NIT compartilhado por mais de um titular), informando o TCU sobre as ações do controle interno do INSS para evitar o irregular compartilhamento de dados cadastrais de titulares diferentes;

9.1.3. promova a revisão sobre as 29.248 duplas de benefícios apontadas pela Tipologia TPL BP E00-014 (acumulação indevida de benefícios por CPF);

9.1.4. promova a revisão sobre os 702 benefícios apontados pela Tipologia TPL BP E21-007 (pensão por morte paga a dependentes com a soma de pagamentos superior ao teto previdenciário);

9.1.5. promova a revisão sobre os controles internos relacionados com as seguintes ocorrências:

9.1.5.1. anotações de 42.395 duplas de benefícios pela Tipologia TPL BP E00-015 (pagamento de benefício previdenciário a CPF compartilhado por mais de um titular);

9.1.5.2. anotações dos demais casos apontados no âmbito do presente acompanhamento com menor prioridade;

9.1.6. informe o TCU, ao final do referido prazo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre o resultado de todas as medidas adotadas em cumprimento ao item 9.1 deste Acórdão;

9.2. determinar, nos termos do art. 43, I, da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 250, II, do RITCU, que, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da ciência deste Acórdão, o Instituto Nacional do Seguro Social, em conjunto com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e com a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex), apresente o adequado plano de ação para conciliar os seus esforços tecnológicos no sentido de adaptar e/ou desenvolver as suas ferramentas tecnológicas de supervisão e controle dos correspondentes benefícios previdenciários em parceria com a CGU e a Segecex do TCU, entre outros órgãos federais de fiscalização e controle, passando a permitir não apenas a conectividade dos diversos sistemas, mas também o desenvolvimento conjunto de ferramentas tecnológicas de controle da gestão, com o eventual desenvolvimento e emprego, por exemplo, até mesmo de robôs por algoritmo para a pesquisa e análise de dados, em respeito aos arts. 24 e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e aos princípios administrativos da eficiência, da economicidade, da moralidade, do planejamento e da transparência formal e material;

9.3. determinar que a SecexPrevidência adote as seguintes medidas:

9.3.1. promova o acompanhamento sobre a implementação do cronograma informado pelo INSS para o desenvolvimento da solução de qualificação de dados e de geração de base qualificada e não qualificada em relação ao Cnis e à Maciça;

9.3.2. informe o Instituto Nacional do Seguro Social, para o aprimoramento dos seus controles internos, sobre a existência de 22 benefícios pagos acima do teto previdenciário (Tipologia TPL E00-001), para além dos já detectados nos anteriores ciclos de fiscalização contínua sobre os benefícios previdenciários, a exemplo dos NB: 1782863351, 6128929919, 3004949972, 1315998693, 1215309420, 1235799538, 1261349471, 1066900091, 1031148903, 0821727656, 0432741470, 0432750703, 0863578470, 0758718756, 0417524439, 0851817971, 0417662211, 0705605663, 0846896591, 0829235680, 0780933710, 0725034815;

9.3.3. envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, além da cópia do parecer acostado à Peça 27 e das peças sigilosas integrantes deste processo (com a necessária classificação para a salvaguarda do sigilo), ao Instituto Nacional do Seguro Social, para ciência e adoção de providências; e

9.3.4. archive o presente processo, sem prejuízo de promover o monitoramento de todas as determinações prolatadas por este Acórdão.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.  
11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1057-16/18-P.

13. Especificação do quorum:  
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1058/2018 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.403/2016-0.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Acompanhamento.  
3. Interessada: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente.  
4. Entidades: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB.  
5. Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).  
8. Representação legal:  
8.1. Pedro Figueiredo Sodré e outros, representando a Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento autuado a partir de notícias veiculadas pela imprensa sobre a possível contaminação por urânio em águas de consumo humano no Município de Lagoa Real - BA, em face, supostamente, da atuação da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), na região de Caetité junto ao município vizinho, pela realização da mineração e do beneficiamento de urânio;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar encerrado o presente acompanhamento, diante dos elementos técnicos até aqui obtidos pelo TCU;

9.2. determinar, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, que, nos próximos 3 (três) anos (2019, 2020 e 2021), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e a Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB promovam, durante alguns períodos de cada ano, o monitoramento técnico sobre as causas e as condições da eventual contaminação por urânio em águas no Município de Lagoa Real - BA, diante da atuação da INB, na região, pela realização da mineração e do beneficiamento de urânio, em respeito, entre outros, ao princípio ambiental da precaução; devendo o Ibama e a INB informar o TCU sobre o resultado conclusivo de cada monitoramento técnico anual, com a devida documentação comprobatória, até o dia 31 de outubro de cada ano no aludido triênio; e

9.3. determinar que a SecexAmbiental adote as seguintes medidas:

9.3.1. envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e à Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, para ciência e observância da determinação prolatada pelo item 9.2 deste Acórdão;

9.3.2. envie a cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, além da cópia do parecer da unidade técnica, à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e à Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados, à Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República e à Procuradoria-Geral da República, para ciência e eventuais providências; e

9.3.3. archive o presente processo, nos termos do art. 169, V, do RITCU, sem prejuízo de promover o monitoramento da determinação prolatada pelo item 9.2 deste Acórdão.

10. Ata nº 16/2018 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/5/2018 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1058-16/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luis de Carvalho (Relator).

ENCERRAMENTO

A Presidência lembrou a realização de sessão extraordinária de caráter reservado no próximo dia 16 de maio, logo após o encerramento da sessão ordinária e, às 19 horas e 12 minutos, encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

(Assinado Eletronicamente)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO  
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 16 de maio de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/05/2018, ÀS 15H

### PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.879/2016-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Leula Pereira Brandão

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Governador Newton Bello/MA

Representação legal: Gilson Alves Barros (7492/OAB-MA) e outros, representando Leula Pereira Brandão

006.258/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Diego Borja Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC

Representação legal: não há

006.392/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antônia Maria Liras da Silva; Ênio Santiago; Fátima Regina Costa de Medeiros; Francisca Florêncio Martins Bezerra; Francisca Tereza de Lima Pessoa; Francisco Geraldo Ferreira; Francisco Joaquim de Oliveira; Maria Gorete de França Bertoldo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

008.478/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Emerson Augusto de Medeiros

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido

Representação legal: não há

008.481/2018-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Cristina Bordignon; André Borges Cavalcante; Arkley Marques Bandeira; Claudia Klose Parise; Cláudio Quintino da Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

008.487/2018-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ivanise Hilbig de Andrade; Jair Rocha do Prado; Laice Souza Rabelo; Lainister de Oliveira Esteves; Larissa Nayhara Soares Santana Falleiros

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia

Representação legal: não há

008.492/2018-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Caio Tavares Fagundes; Camila de Valgas e Bastos Castro

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

009.371/2018-4

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Gilce Maria Pereira Pinheiro; Maria Cecília Vaz de Campos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Representação legal: não há

009.376/2018-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Paulo Batista da Silveira; Rosane de Fátima Silva; Valceres Vieira Rocha e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei

Representação legal: não há

009.389/2018-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aloizio Alves da Silva; Francisco de Assis Silva; Lina Maria de Moraes Carvalho; Oscar Siqueira Procópio; Pedro Soares de Brito Filho; Zuleide Maria Cruz Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí

Representação legal: não há

009.443/2018-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Arlindo de Angeli; Domingos de Freitas Filho; Francisco Elias Jorge; Vera Lucia Traba

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo

Representação legal: não há

009.459/2018-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Paulo Pianca; Reginald Delmar Hintz Felker; Rejane de Boer Tavares; Susana Termignon; Tiaraju Asmuz Diverio; Toni Fernando Soder; Vania Kraemer

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

009.599/2018-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leandro Pereira Lopes; Rafael de Araújo de Amaral; Viviane Maia Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Representação legal: não há



009.614/2018-4  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Josemir Ramos de Almeida; Júlia Gianjoppe dos Santos  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de São Carlos  
**Representação legal:** não há

009.694/2018-8  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Ney Rodrigues Machado; Nicanor Letti  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
**Representação legal:** não há

009.740/2015-5  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Responsável:** José Geraldo Amorim Pereira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Peri Mirim/MA  
**Representação legal:** Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405)

010.032/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Jéssica Pereira; Junior Rafael de Souza; Kenny Wesley da Silva; Luís Antonio Alves de Toledo Filho; Michely Andresa Oliveira de Andrade; Ronilson Farias Majjione Balbuena; Willeley Silvestre Silva Pinheiro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
**Representação legal:** não há

010.463/2018-6  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Ilma Maria Rosa da Silva Xavier  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
**Representação legal:** não há

010.503/2018-8  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Haroldo Jorge Praciano Pereira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Educação  
**Representação legal:** não há

010.504/2018-4  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** José Antonio Leite  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Alfenas  
**Representação legal:** não há

010.506/2018-7  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Marco Aurelio Pinto Florencio  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
**Representação legal:** não há

010.511/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessada:** Miracele de Souza Lopes Borges  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal do Acre  
**Representação legal:** não há

010.513/2018-3  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Paulo Roberto Daltoe  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Pelotas  
**Representação legal:** não há

010.517/2018-9  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Eneida de Mattos Faleiros; Geraldo Inácio Filho; Luiz Carlos Travaglia; Miguel Tanus Jorge; Olga Teixeira Damis  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Uberlândia  
**Representação legal:** não há

010.540/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Carlos Augusto Ciarlini Teixeira; Sergio Armando de Sá e Benevides  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Ceará  
**Representação legal:** não há

010.544/2018-6  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Constancia Lima Duarte; Evelynne Jeanne Andree Angele Madeleine Dogliani; João André da Costa Maia; Jurandir Raimon Costa; Marcelo Leonardo; Marcio Tulio Viana; Maria Elizabeth Fonseca Saraiva; Maria das Graças Rodrigues Paulino  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Minas Gerais  
**Representação legal:** não há

010.549/2018-8  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Edson Gutemberg de Sousa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
**Representação legal:** não há

010.601/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Elias Araujo do Nascimento; Elka Maria Barros de Sousa; Israel Cardoso; Laura Emília de Carvalho Meireles  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC  
**Representação legal:** não há

010.610/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Fernanda Érica Pereira Fonseca; Tamires Santos Rosa; Victor Ribeiro da Costa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Sergipe  
**Representação legal:** não há

010.874/2018-6  
**Natureza:** Representação  
**Interessados:** Associação das Empresas Prestadoras de Serviços no Estado de Minas Gerais - AEPS/MG  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
**Representação legal:** Cássio Hildebrand Pires da Cunha (OAB 241.816/SP)

010.905/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Luiza Taciana Rodrigues de Moura  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco  
**Representação legal:** não há

011.720/2018-2  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Cial Comércio e Industria de Alimentos Ltda  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital das Clínicas da UFGO - MEC  
**Representação legal:** não há

011.853/2018-2  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Francis Carlos Morelato Marin  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**Representação legal:** não há

012.456/2018-7  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Katharinne de Sousa Marques Magalhães  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
**Representação legal:** não há

012.934/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Christina Feitosa Pelajo; Cintia Pereira Moraes da Silva; Clara Anne de Sousa; Claudia Cristiane Alves da Costa; Claudia Neuma de Oliveira; Claudia Prado de Souza; Claudinete Sousa dos Santos Rocha; Claudio Brum Pretto; Claudio Dellinghausen Silveira; Claudio Stapassoli Filho  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
**Representação legal:** não há

012.939/2018-8  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Dione Viero Viana; Doglas Gobbi Marchesi; Ducinilde Rodrigues dos Santos; Ederson Brasil Pinheiro; Ederson José Reis; Ediane Bezerra Nascimento; Edilson Aparecido da Costa; Edinalva Nascimento dos Reis; Elaine Duarte Rodrigues  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
**Representação legal:** não há

012.943/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Eliana Fabricio de Assis; Eliana Graci Rosa Gonçalves de Mendonça; Eliana Kelly dos Santos Chagas; Eliana Maria Tomaz da Cunha; Eliana Patricia Pereira; Eliana Santos da Silva; Eliana dos Santos Evangelista; Eliane Alves Ribeiro; Eliane Aparecida dos Santos; Eliane Araujo da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
**Representação legal:** não há

012.966/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Flavia Mendes da Silva; Flavia Nantes Fausto; Flavia Patricia Souza; Flavia Pessoa da Rocha Silva; Flavia Viana de Paula; Flavia de Lima Fernandes; Flaviane da Silva Bilizario; Flavio Andrade de Souza; Flavio Antonio Correa Cioqueta; Flavio de Souza Veiga Jardim

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
**Representação legal:** não há

013.056/2018-2  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Mediphacos Indústrias Médicas  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes  
**Representação legal:** não há.

013.437/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Daniela Brun Polo; Karolinne Xavier Fernandes Martins; Priscila Pini Pereira; Stephanie Louise Inacio Castro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
**Representação legal:** não há

013.447/2018-1  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Alan Carlos Pereira; Alanderson Gonçalves Alves; Aline Salandra de Miranda Novaes; Allan Rangel Campos; Aluana Guilarducci Cerqueira; Ana Carolina Cardoso; Ana Claudia Gomes da Costa; Ana Claudia Menezes Pereira; Anderson Avelino de Souza; André de Souza Barbosa Tavares  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Colégio Pedro II  
**Representação legal:** não há

013.502/2018-2  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Márcia Maria da Silva Bem  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Alfenas  
**Representação legal:** não há

013.507/2018-4  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Adilson Adriano Miranda Braga; Bruno Gomes de Carvalho; Bruno Vicentini; Fernanda de Azevedo Figueiredo; Junior Cesar Avanzi; Luciano Siqueira Salim; Luiz Eduardo Teixeira Ferreira; Paula Pereira de Alvarenga; Renata Lopes Rosa; Vitor Luis Tenorio Mati  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Lavras  
**Representação legal:** não há

013.510/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Sidnei de Araujo Soares; Thayna Aline Lopes da Silva; Vitoria Maria Serafim da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**Representação legal:** não há

013.636/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Raphael Pereira dos Anjos; Raquel Lidia Matos de Sousa; Raul Manoel Pereira Neto; Raul Santos Ribeiro; Rayane Mendes Carneiro; Rayane Venceslau da Silva; Rayanne Iris de Souza; Rayza Poliana Dias Augusto; Rebeca Alves de Almeida; Regina Lucia de Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília  
**Representação legal:** não há

013.640/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Rogerio Ferreira Vaz Pritzke; Rogerio Henrique Mendes Cordova; Rogerio dos Santos Matos; Rogério Guimarães Sampaio; Romaiana Martins Silva; Romulo Siqueira Santos; Ronald Henrique Leal Acipreste; Ronaldo Carvalho de Almeida Filho; Rosangela Ribeiro Luiz; Roseane Fonseca Gaspar Dias  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília  
**Representação legal:** não há

013.642/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Sandra Alves Ferreira; Sara Hissae Hiraiwa; Sara Mayara Martins Borges; Sara Miranda Teles da Silva; Sarah Lee de Araujo Novaes; Serena Veloso Gomes; Sergio Neves do Nascimento; Sergio Thadeu Tavares da Silva Junior; Sávio Ricardo da Rocha; Sérgio Henrique Galvão Fonseca  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília  
**Representação legal:** não há

013.651/2018-8  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Wanderson Cordeiro Teles; Wellen Karla Rodrigues dos Santos Melo; Welson Chagas Oliveira; Weslaine Macedo Guimarães dos Santos; Wesley de Souza Veras; William Fernando Vilmar; William da Silva Queiroz; Willian Aparecido Rodrigues Soares; Willian Gomes Coelho; Wladimir de Andrade Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília  
**Representação legal:** não há

013.809/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Jackeline Goulart de Oliveira; João Batista Lindolfo; Juliana de Sousa Ferreira Bortolini; Julyana Aleixo Fragoso; Jéssica Tragueto Silva; Kássia Mariano de Souza; Laura da Costa Luz; Marcio Henrique Alves; Marcília Alves Bezerra Pires; Matheus Pereira de Souza  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Goiás  
**Representação legal:** não há

013.815/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Indira Cavalcante da Rocha Marques; Osvaldo dos Santos Machado; Rossicleia Martins Sena; Suelen Tavares Godim de Assis**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Pará**Representação legal:** não há

013.819/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Suelane Lyra de Lima Formiga; Thaís Augusta Cunha de Oliveira Máximo; Thiago Bernardon de Oliveira; Walquiria Nascimento da Silva; Wilson José Felix Xavier**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Paraíba**Representação legal:** não há

013.825/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Renata Nóbrega de Lucena; Vanessa Maria Dias da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Pernambuco**Representação legal:** não há

013.832/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Claudia Otoni da Silva; Cristina Silva Samarcos de Almeida; Denize D Azambuja Ramos; Solange Rodrigues Santiago; Sonia Aparecida Staropolis de Souza; Vanessa Nishiyamamoto de Oliveira; Vera Lucia Figueiredo Rodrigues**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio de Janeiro**Representação legal:** não há

013.836/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Nathan Lima Pessoa; Regina Martins de Mello Ferreira; Sandy Beatriz Gomes da Silva Nobre; Simony Rodrigues de Oliveira Roque; Suzana Henrique Lopes da Silva; Thiago Santos Sotero; Tiago Henrique Xavier de Sousa**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal Rural de Pernambuco**Representação legal:** não há

013.841/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Vivian Jamile Beling**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Santa Maria**Representação legal:** não há

013.867/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Eder Lucinda Pereira; Leiliane de Moura Araujo; Miqueias Costa Lima; Nelson Luis Gonçalves Dias de Souza; Raquel Marchesan; Suelen Silva de Oliveira; Willian Douglas Guilherme**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade do Tocantins - MEC**Representação legal:** não há

013.878/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Eber Chagas Santos**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**Representação legal:** não há

013.885/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Gustavo Bigetti Guergoletto**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha**Representação legal:** não há

013.891/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Paulo Henrique Leal de Sousa; Rita de Cássia Bastos Cirqueira Costa; Rodrigo Arrais Alvarenga; Selmo Eduardo Rodrigues Junior; Simone Maidel**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**Representação legal:** não há

013.896/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alice Watson Queiroz; Aline Borges Barbosa; Ana Paula Caetano Jacques; Ani Catia Giotto; Aurea Sousa Oliveira**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**Representação legal:** não há

013.900/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Ione Ferrarini Goulart; Jane Maiara Bertolla Teixeira; Jaqueline Coelho Suassuna; Jefferson Sampaio de Moura; João Marcelo Gori Palka**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**Representação legal:** não há

013.905/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Pedro Henrique Isaac Silva; Petrus Marcelino Barros Duarte; Philippe Tshimanga Kabutakapua; Pollyana Maria Ribeiro Alves Martins; Priscila Bosque de Almeida Stevanato**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**Representação legal:** não há

013.911/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Sergio Reis Ferreira dos Santos; Sheilla Soares Daniel dos Santos; Sílvia Dias da Costa Fernandes; Sílvia Marcela de Oliveira Magalhães; Simone Braz Ferreira Gontijo**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**Representação legal:** não há

013.915/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Thiago Machado da Costa; Thiago Williams Siqueira Ramos; Thiara de Almeida Bernardes; Tiago Felipe de Oliveira Alves; Tiago Nascimento de Carvalho**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**Representação legal:** não há

013.922/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Martinho de Souza Leite**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Oeste do Pará**Representação legal:** não há

013.926/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Beatriz dos Ramos Pinto; Bianca Seppel Braun; Bruna Gonçalves Pavam; Bruno Rodrigues Dias; Bruno da Silva Ribeiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Colégio Pedro II**Representação legal:** não há

013.932/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Gabriel da Fonseca Onofre; Gilmar Junker Duarte; Hebe Duarte de Andrade Maluf Resende; Heyk Brauner Pimenta Estanislau; Higor Figueira Ferreira**Órgão/Entidade/Unidade:** Colégio Pedro II**Representação legal:** não há

013.954/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Victor Eduardo de Mello Valério; Willian Gomes de Almeida**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Itajubá**Representação legal:** não há

013.958/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Marcelo Vargas Gonçalves**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**Representação legal:** não há

013.965/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alex Henrique Alves Honorato; Alexsander Silva Mucheti; Alinne Cristinne Correa Souza; Ana Flávia Guedes Greco; Carlos de Castro Neves Neto**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**Representação legal:** não há

013.968/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Jaqueline Gomes da Silva; José Augusto Junior; José Ricardo Silva; José Carlos Libardi Junior; Laiz da Costa Silva Gonçalves**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**Representação legal:** não há

013.972/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Thalita Laua Reis; Vítor Chaves de Oliveira; Willian Souza de Oliveira; Wilson Roberto Barbosa de Araujo**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**Representação legal:** não há

013.977/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessada:** Thaise da Rocha Cavalcanti**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade do Amazonas**Representação legal:** não há

013.982/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alessandro Pecego Martins Romano; Alex Carrazedo Dantas; Alex Reis; Alexandre Alves Costa Neto**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília**Representação legal:** não há

013.988/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessadas:** Ana Gilhema Gomez Duran; Ana Júlia Lemos Alves Pedreira; Ana Luíza Sarkis Vieira; Ana Mansur de Oliveira; Ana Paula Aparecida Caixeta**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília**Representação legal:** não há

013.993/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessadas:** Andrea Pedrosa Ribeiro Alves Oliveira; Andrea Sampaio Tibery; Andrei Domingues Cechin; Andreia Borges Avelar da Silva; Andreia Mello Lace**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília**Representação legal:** não há

013.998/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Caio Cesar de Medeiros Costa; Caio Eduardo Gonçalves Reis; Camila Alves Areda; Camila Cardoso de Mello Prando; Camila Potyara Pereira**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília**Representação legal:** não há

024.557/2017-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Elder Monteiro de Araujo; Elson Alves de Moura; Erick Mick Oliveira da Silva; Erimar Inocêncio de Oliveira; Francieleia da Silva Medeiros; Gerson Cruz Batista; Gilder Branches Vieira; Iara Elisabeth Pereira Magalhães; Isac Neto da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**Representação legal:** não há

027.828/2017-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Leonice Maria Bentes Nina; Mariluzio Araujo Moreira da Silva; Reginaldo da Silva Sales**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**Representação legal:** não há

034.803/2017-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Auxiliadora Reis Sousa; Ayreme Wanderley Ducas e Silva; Azenath Helena da Silva; Bárbara Helena de Brito Ângelo**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**Representação legal:** não há**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

002.493/2012-8

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Ana Maria da Silva Costa; Thelma Brandao de Aquino da Silva; Valder Conceicao Torres**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual do INSS - Manaus/AM - INSS/MPS**Representação legal:** não há

009.362/2018-5

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Genessy Gomes Nunes**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul**Representação legal:** não há

014.648/2018-0

**Natureza:** Pensão Civil**Interessado:** Maria Stella Torres Valente**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia**Representação legal:** não há

014.673/2018-5

**Natureza:** Pensão Civil**Interessados:** Maria Luísa Moraes Galvão Pacheco; Maria Ribeiro Franco**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo**Representação legal:** não há

014.674/2018-1

**Natureza:** Pensão Civil**Interessados:** José Cláudio de Faria; Maria Madalena de Souza**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais**Representação legal:** não há



019.621/2013-2

**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Cosme Severino Francisco; Célia Maria da Silva Souza; Eliana Pereira de Barros; Francisco Cavalcante de Lima; Iyanete Ferreira Lima  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco  
**Representação legal:** não há

023.898/2017-8

**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Ivan Pereira Fernandes  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Brasileiro de Turismo  
**Representação legal:** não há

028.210/2017-4

**Natureza:** Prestação de Contas - Exercício: 2016  
**Responsáveis:** Alexandre Marcolino Lemes; Alexsandro Freitas Silva; Alinne Castelo Branco Gibson; Ana Celia Coelho Madeira Veras; Ana Cristina Figueiredo de Carvalho; Anaerca Lopes das Neves Rodrigues; André Luis Pereira Nunes; André Ricardo de Souza; Andrea Andrades Marques Severo; Anna Cristina de Moura Cruz; Anselmo de Magalhaes Barbalho; Antônio Carlos Ferreira da Costa; Antônio Carlos Nunes Jung; Antônio Eterno Rodrigues; Antônio Roberto dos Santos Ferreira; Antônio Silvio de Barros Pessoa; Bruno Barbosa Papaleo; Carlos José Bauer; Carlos Pussoli Neto; Carlos Sergio Pessoa Nogueira; Celso Pereira do Prado; Claudia Fellice; Claudio Germano Diogo de Siqueira Cruz; Cleone José Garcia; Cleyton Domingues de Moura; Cláudia Meire Cunha de Salles; Dinarte Antônio Vaz; Edmilson Gama da Silva; Edmundo Ramos Pereira Filho; Eduardo Fonseca de Moraes; Esdras Alves de Queiroz; Flavio Augusto Ferreira da Silva; Francisco Nilo Gonsalves Junior; Fábio Costa de Lima; Gentil Nascimento dos Santos; Gilberto Vilela de Rezende; Guilherme Estrada Rodrigues; Hélio Alexandre dos Santos; Iluska Kaltenecker Retto de Queiroz; Ismael Correia Vaz; Jaciara Lemos Cordeiro Schvinn; Joao Clovis Melo de Oliveira; Jorge Luiz Guimaraes Panzera; Jorge Luiz Moreira da Silva; Jorge Luiz Oliveira de Queiroz; Jorge Luis Pinto; Jose Clidevaldo Sampaio Alves; José Carlos de Oliveira Machado; João José dos Santos; Laerson Rodrigues Gomes Junior; Liely Gonçalves de Andrade; Luciana Trunkl Fernandes da Costa; Luciana Videl de Moura; Luciano Caetano Couto; Luciano Sabatke Diz; Magno Pires da Silva; Marco Antônio Fragoso de Souza; Marco Aurélio Silva Pinheiro; Mardem Jose de Andrade; Mery Jane Fernandes de Souza; Meyre Lucia Lopes Stein; Mário Sérgio Sobral Costa; Orlando de Almeida Corrêa Filho; Patryck Araujo Carvalho; Paula de Faria Neves Ferreira; Paulo Eduardo Toncovitch; Rafael Carvalho Ribeiro; Regina Cândida Naves; Reneval Tupinamba Conceicao Junior; Rodolfo Carlos de Melo Neto; Rogerio Jose Melo do Nascimento; Rogério Veiga Aranha; Ronison Parente Santos; Rose Carla Silva Correia; Sidrack de Oliveira Correia Neto; Tarcisio Emanuel Fernandes dos Santos; Tatiana Maria Santos Chaves; Teófilo Melo da Silva; Valeria Veloso Caetano Soares; Vera Lúcia Mayumi Tsuda; Victor Soares Braga; Washington Gultenberg de Moura Luke; Wilmar Schrader; Yeda Cunha de Medeiros Pereira; e Zenira Maria Feijão Monteiro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria do Patrimônio da União  
**Representação legal:** não há

030.081/2010-6

**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessados:** Barbara Mota Mitoso; Gabriele Barreto Dantas; Glair Figueiredo Dantas; Natayane Gomes da Silva; Raimundo do Vale Gomes; Victor Roberto Menezes Mitoso Junior  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade do Amazonas  
**Representação legal:** não há

031.203/2011-6

**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Responsáveis:** Almino Alves Viana; Prefeitura Municipal de Poções/BA  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Poções/BA  
**Representação legal:** não há

**Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

009.680/2001-3

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Prestação de Contas  
**Recorrente:** Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Cultural Palmares  
**Representação legal:** não há

**Ministro BRUNO DANTAS**

007.487/2014-2

**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Responsáveis:** André Cosentino Machado Homem; Sucesu Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações São Paulo  
**Recorrente:** Sucesu Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações São Paulo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo  
**Representação legal:** Miriam Vasco dos Santos e outros, representando Sucesu Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações São Paulo

009.842/2018-7

**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessados:** Glaucilene Irlan Costa Rodrigues; Maria Joana Ostroski Wendt; Maria da Cruz Lira; Valiria Cardoso  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil  
**Representação legal:** não há

012.877/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Joao Paulo Kato; Joao Paulo Undiciatti Barbieri; Jonny Anderson Cesario Saraiva; Juliana Marzullo Pedreira; Karina Seto Shimoishi; Lays Figueiredo Rodrigues; Leonardo Coelho Bruggemann; Leonardo de Souza Silva Reis; Leticia Junqueira Theiss; Levi Belem Teles  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
**Representação legal:** não há

012.882/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Richard Moreira Cortes; Rodrigo Freitas Andrade; Rogerio Silva dos Anjos; Romulo Taigy Pires de Queiroz; Sandro Jose Monteiro; Sergio Eduardo de Araujo; Tamara de Alcantara Dias; Thiago Eduardo de Menezes Pinheiro; Ubiratan de Freitas; Venina de Souza Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
**Representação legal:** não há

012.904/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Indiara Linhares Alves; Ingrid Fonseca de Araujo; Isabel Cristina Costa Ferreira; Isadora Valle de Oliveira Pinha; Jaqueline Cristine dos Santos; Jennifer Heringer Duarte de Araujo; Jessica Almeida Rocha; Jessica Maria Borges Sales; Jihad Salame; Joao Paulo da Silveira Sampaio  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Aviação Civil  
**Representação legal:** não há

012.906/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Ligia Francisco de Deus; Lilian Fernanda Dantas Nakayama; Lilian Goncalves Lago; Loreнна Almeida Botelho; Luan William Strieder; Lucas Bernardino Travagin; Luis Felipe Freitas do Nascimento Alves Teixeira; Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro; Magno Sousa e Silva; Marcelo Pereira da Fonseca  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Aviação Civil  
**Representação legal:** não há

013.458/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Macileia Rodrigues Farias  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia Docas do Pará  
**Representação legal:** não há

014.175/2018-5

**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Heloisa Vicente de França Carvalhal  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários  
**Representação legal:** não há

014.184/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Savannah Albuquerque Queiroz; Valeria Pereira Bastos  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Aviação Civil  
**Representação legal:** não há

014.387/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Alexandre Pinto Vieira de Paula; Annelise Guimaraes Freire Ayoroa; Cristiano Ryker Moraes; Fabio Koichi Freitas Nozaki; Gustavo Bernardes Sousa; Lucio Thadeu Coelho de Moura; Marcondes Almeida Correia; Patricia da Silva Pereira; Rodrigo de Paula Silveira Bandeira de Mello; Simone Servato Ferreira; Thais Leite Viana; Tomas Werner Seferin; Yuri da Rocha de Sousa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Aviação Civil  
**Representação legal:** não há

**Ministro VITAL DO RÊGO**

003.610/2018-7

**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessado:** Robson Policarpo Rebouças  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Rondônia  
**Representação legal:** não há

008.801/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Wellington Victor da Silva Alves  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público Federal  
**Representação legal:** não há

009.463/2018-6

**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessadas:** Mary Lucy Pereira Sousa; Márcia Neves Pinto  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público Federal  
**Representação legal:** não há

010.164/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Daniel Fonseca e Silva; Daniel Souza Coelho; Daniel Vitor do Carmo Hubner Moreira; Danilo de Lucena Ribeiro; Danilo dos Santos Silva; Davi Nelson Marinho de Castilho; David Vilar

Lessa de Sousa; Dayane Feitosa Ribeiro; Diana de Andrade Rodrigues; Diego dos Santos Fernandes  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
**Representação legal:** não há

010.185/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Rodrigo Dias Botelho Pellicano; Rodrigo Duran Lima; Rodrigo Melo Moura; Rodrigo de Souza Maeda; Rogerio Vieira Silva; Romulo Silva Campos; Ronan Ribeiro Cortes; Roney Carvalho dos Santos; Ronnie Francis Dilli; Rosicleide Ramos Alves  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
**Representação legal:** não há

012.750/2017-4

**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Responsável:** José Antônio da Rocha Lima  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Turismo  
**Representação legal:** não há

012.893/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Marcos Paulo Costa Pessoa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Cidades  
**Representação legal:** não há

013.535/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Abimeleque Soares Madeira; Abner Damasceno Maia; Ademir Ailton Freire; Aderbal Moura Santos; Adjop Magno de Souza Lima; Adriana Brito de Lima; Adriana Delgado de Oliveira; Afonso Glynski Netto; Alana Raniele Nascimento Araujo; Alice Cristina do Sacramento Felix  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.536/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Alis Rossini Arantes; Alison Bruno Ribeiro de Souza; Almir Goncalves da Silveira Rosa; Amarildo Mayer; Ana Paula de Oliveira; Anderson Cesar Tiburcio Coelho; Anderson Ribeiro do Rego; Anderson Vasques da Rocha; Anderson da Silva Lima; Anderson da Silva Montelo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.539/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Cassio Mendes David de Souza Filho; Catarina Lobato Passos da Costa; Cecy Solano Feitosa Sousa; Celso Cezar Camarao; Charlete Melo da Silva Barros; Christopher Camilo Franca; Cicero Felipe de Lemos Bernardo; Claudio Sperandio de Moraes; Cleiton Gomes da Silva; Cleiton Soares da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.542/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** David Alves Aragao; David Carvalho Brandao; David Martins de Andrade; Dayana Ojeda Lopes; Dayanna Catharina de Melo Eloi; Debora Barros da Silva; Debora Vaz Costa; Deborah de Souza Habib Costa; Delvo Resende; Denis Rafael Santos Soares  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.543/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Denise Maria Albino Melo; Dhemes Ferreira Rocha; Diana Silveira e Pereira; Diego Bandeira de Oliveira; Diego Barbosa de Souza; Diego Machado dos Santos; Diego Ribeiro Gomes de Oliveira; Diego Rodrigues Doldan; Diego da Silva Araujo; Diego de Carvalho Lima  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.545/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Dirceu Ferreira da Costa; Disraeli Lima Cesar; Divan Brambatti Carra; Djferson da Silva Araujo; Douglas Ferreira Pereira; Durval Pereira Lima Neto; Dyogo Akira Ribeiro Brito; Eder Alves de Macedo; Eder Alves de Sousa; Eder Tavares da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.549/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Hermanzil Alves Doelinger; Hitalo Matos Feitosa; Hugo Jefer Luz; Jefferson Adelmo Torres Feitosa; Jesse Gomes de Carvalho; Joao Francisco Ghelere Biasin Lima Dias; Joao Paulo de

Lima Galindo; Johnson Cordeiro Sarmento; Jonatha Munduruca Botelho; Josafa dos Santos  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.551/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Joziane Carniel; Julio Cezar Sarmanho Oliveira Silva; Jullyana Viveiros Pereira; Lays de Albuquerque Rodrigues Pessoa; Leonardo Guimaraes Costa; Leonardo Quaresma Hernandez; Lizandra Silva Sa; Luis Phellipe Almeida Urcino; Luiz Andre Canto Pantoja; Luiz Henrique Pires de Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

013.737/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Karen Braga Pinto e Maria Flavia Simoes de Franca Borges  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios  
**Representação legal:** não há

013.849/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Ana Paula Bruno; Andre Keiiti Ide; Fernanda Ludmila Elias Barbosa; Leandro da Silva Souza; Mario de Paula Guimaraes Gordilho Filho; Rodolpho Daltrozo Bezerra  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
**Representação legal:** não há

014.288/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Benedita de Oliveira dos Santos e Henrique Eduardo da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público do Trabalho  
**Representação legal:** não há

014.430/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Dariele Kutti; Dominique da Luz Bocchese; Eduardo Fernando Metzler de Mello; Francis Diego Loro; Guilherme Galvão de Figueiredo; Luiz Augusto Farias Vianna; Luzia Azevedo Mendes; Marcos Paulo da Silva Monteiro Machado; Priscila de Campos Graffetti; Viviane Lima de Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A  
**Representação legal:** não há

014.446/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Acyr Santiago Lino; Afranio Reis da Silva; Alyevison Thalles de Souza Silva; Andre de Araujo Avelino; Andrea Cristiane Basilio da Silva de Azevedo; Andrea Tarnowski Olicheski Pelicioli; Arnaldo de Sena Santos; Asael Ribeiro Pinto; Camila Neves Figueiredo; Cesar Eduardo Sposito; Chrystian Revelles Gatti; Claudio Marcio dos Santos Montray Rodrigues; Cleriston Barbosa Silva Junior; Cristiano Andrade Coutinho; Cyron Rodrigo Dias da Silva; Denia Neves Dias; Diego Nantes Duarte; Djosye Poliana Alves Ferreira; Ednilson Soares de Castro; Eduardo Moura Freitas  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**Representação legal:** não há

014.505/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Alana Alice da Cruz Silva; Antonio Alves Ferreira Junior; Yuri Alisson Carraro Alencar  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
**Representação legal:** não há

018.694/2016-0

**Natureza:** Representação

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS  
**Representação legal:** não há

019.694/2017-2

**Natureza:** Representação

**Responsável:** Francisco Evanildo Simão da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Mauriti/CE  
**Representação legal:** não há

028.046/2016-1

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Edson Stefano Takazono  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS  
**Representação legal:** João Paulo Lacerda da Silva (OAB/MS 12.723) e outro

**Ministro-Substituto** AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

009.107/2016-9

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Davi Frank Gomes Machado  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Mansidão - BA  
**Representação legal:** não há

019.656/2014-9

**Natureza:** Prestação de Contas

**Exercício:** 2013

**Responsáveis:** Edna de Souza Cesetti; Gustavo de Paula Gasbarro; Henrique Voigt Figueiredo; Humberto Luiz Ribeiro da Silva; João Elias Cardoso; Maria Helena Atrasas; Mauricio Lucena do Val; Romulo Guimarães Rocha  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria de Comércio e Serviços - SCS  
**Representação legal:** não há

031.987/2015-0

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Responsável:** Sebastiao Mauro Venturi de Pina  
**Interessado:** Ultralimpo Empreend. e Serv. Ltda  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Geral de Fortaleza  
**Representação legal:** Manuel Luis da Rocha Neto (7479/OAB-CE) e outros, representando Ultralimpo Empreend. e Serv. Ltda

**Ministro-Substituto** WEDER DE OLIVEIRA

001.403/2018-4

**Natureza:** Pensão Civil

**Interessado:** Silveria Eva de Assis Oliveira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
**Representação legal:** não há

011.181/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessado:** Ueslei Pedro Leal de Araujo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
**Representação legal:** não há

011.257/2012-1

**Natureza:** Pensão Civil

**Interessados:** Leticia Ingrid de Souza Barbosa; Narci das Graças da Silva Souza  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Décima Primeira Região Militar (MD/CE)  
**Representação legal:** não há

013.441/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Fernando Henrique Teixeira Gomes; Flávia Gomes da Silva; Francisco Miguel de Assis Filho; George Ferreira Cavalcanti; Gracielle Cristina Santana; Henrique Sergio Lima Costa; Ildnay de Souza Lima Brandão; Irineu Cotrim Junior; Isabela Ramos Agra; Jaquison Tiago Kipert Klabunde  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Representação legal:** não há

013.442/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Janaina Barros Gonçalves; Jarbas Tadeu Fich Arruda; Jonathan Soares de Melo; Jonh Aldson Bezerra Tenório; José Vinicius Oliveira Carneiro; Juarez Simoes Batista; Juliano Takaki; Julio Ramos de Souza; Kalinne Maria Reis Coimbra; Lara Fraga Machado  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Representação legal:** não há

013.759/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessado:** Andrea Araújo Trindade  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Águas  
**Representação legal:** não há

013.766/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessado:** Fernando Thiago Werner Koller  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superior Tribunal Militar  
**Representação legal:** não há

014.255/2018-9

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Almir Carmona; Carlos Alberto de Conti  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro  
**Representação legal:** não há

014.509/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Paulo Prado da Costa; Pedro Barbosa da Silva; Rafael Buratto; Raimunda Nonata Consolação; Renata Lima Castro; Rogerio Baptista de Sousa; Ronaldo Formiga do Nascimento Filho; Rondnelle Nunes Lima; Sosthenes Estrela Soares; Suliane Pereira Rêgo; Wayka Preston Leite Batista da Costa; Weyder Pego de Almeida; Williams Fernandes Fontinele; Wilson de Carvalho Souza  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Agrário  
**Representação legal:** não há

023.502/2017-7

**Natureza:** Representação

**Representante:** Município de Itororó/BA  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Itororó/BA  
**Representação legal:** não há

033.457/2017-4

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Sergio Mauricio Barbosa; Sheila Aparecida Moreira Morais; Vera Alcina Garcia da Silva; Wilson Ferreira Torres  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
**Representação legal:** não há

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

**Ministro** JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

015.390/2006-0

Recurso de reconsideração contra deliberação que julgou irregulares as contas do ex-liquidante da Rede Ferroviária Federal S.A. relativas ao exercício de 2005 e efetivou determinações à inventariança da extinta RFFSA.

**Recorrentes:** Edson Ronaldo Nascimento e inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Rede Ferroviária Federal S. A.

**Representação legal:** Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira (OAB/DF nº 25.642), Floriano Dutra Neto (OAB/DF 20.499), Noelle Regina Guerino (OAB/DF nº 27.017) e Paulo Pereira Serra Junior (OAB/RJ nº 148.529)

**Interessado em sustentação oral:**

-Edson Ronaldo Nascimento, em nome próprio

**1º Revisor:** Ministro Benjamin Zymler (36/2014)

**2º Revisor:** Ministro Bruno Dantas (34/2017)

### REABERTURA DE DISCUSSÃO

**Ministro** BRUNO DANTAS

026.767/2014-7

Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (Capes/MEC), em desfavor de Mansueto Facundo de Almeida Junior, servidor público federal, beneficiário de bolsa de Doutorado no exterior, haja vista a não conclusão do curso.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (Capes/MEC)

**Responsável:** Mansueto Facundo de Almeida Junior

**Representação legal:** João Bosco Tenório Galvão - OAB/PE 3937, e outros, representando Mansueto Facundo de Almeida Junior

**Revisor:** Ministro Benjamin Zymler (33/2017)

### DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

**Ministro** WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.863/2015-4

Tomada de contas especial instaurada em razão da não execução de convênio tendo por objeto "Melhorias Sanitárias Domiciliares".

**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde

**Responsáveis:** Aldenir Santana Neves; JPL - Construções Ltda.-ME

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Urbano Santos/MA

**Representação legal:** não há

018.163/2017-3

Representação sobre supostas irregularidades em concorrência cujo objeto é construir cinco creches/pré-escola.

**Representante:** Palladium Engenharia e Serviços Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Paço do Lumiar/MA

**Representação legal:** não há

022.906/2015-0

Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênio cujo objeto foi o apoio à realização da "1ª Festa do Café e Cachaça".

**Interessado:** Ministério do Turismo

**Responsável:** Gilmar de Assis Rodrigues

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Ubaporanga - MG

**Representação legal:** Diego de Araujo Lima (144831/OAB-MG)

030.537/2014-2

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com os recursos de convênio tendo por objeto a "Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário.

**Interessado:** Ministério da Saúde

**Responsáveis:** Moacir Machado; Município de Santo Antônio do Descoberto - GO

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Santo Antônio do Descoberto - GO

**Representação legal:** Geisy de Oliveira Boaventura (OAB/GO 38.861A)



032.022/2015-8

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Responsável:** Francimar Marculino da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Governador Newton Bello - MA

**Representação legal:** não há

035.042/2014-1

Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos de convênio tendo por objeto a execução de melhorias sanitárias domiciliares.

**Interessado:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás

**Responsáveis:** Delta Projetos e Construcoes Ltda - Me; Edimar de Paula e Souza; Fábio Cardoso dos Santos; José Eustaquio de Lima

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Santa Rita do Novo Destino - GO

**Representação legal:** não há

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

001.252/2009-6

Apreciação, para fins de registro, de aposentadoria concedida pela Universidade Federal da Paraíba.

**Interessado:** Wilson Leal

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Paraíba

**Representação legal:** não há

002.950/1994-4

Pessoal. Aposentadoria. Acumulação de cargos. Jornada de trabalho.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Uberlândia

**Representação legal:** Flávia Stella Cardoso (OAB/DF 32.803)

003.171/2015-9

Recurso de reconsideração interposto pela Associação Sergipana de Blocos de Trio e pelo sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto contra decisão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os solidariamente em débito e aplicou-lhes multa.

**Responsáveis:** Associação Sergipana de Blocos de Trio; Daniel Mendes Guedes; Lourival Mendes de Oliveira Neto

**Recorrentes:** Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Associação Sergipana de Blocos de Trio

**Representação legal:** não há

010.203/2014-1

Recurso de reconsideração interposto por Ubiraci Rocha Levi contra decisão que, entre outras medidas, julgou irregulares suas contas, condenou-o, solidariamente com outro responsável, ao pagamento do débito apurado e aplicou-lhe multa, com fulcro no art. 57 da Lei 8.443/1992.

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

**Responsáveis:** Paulo Henrique Silva Levi; Prefeitura Municipal de Uibaí/BA; Ubiraci Rocha Levi

**Recorrente:** Ubiraci Rocha Levi

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Uibaí/BA

**Representação legal:** Edson Pereira de Oliveira (OAB/DF 30.162) e outro, representando Ubiraci Rocha Levi; Alex Vinicius Nunes Novaes Machado (OAB/BA 18.068) e outros, representando Pedro Rocha Filho

012.664/2016-2

Pedido de reexame, em processo de aposentadoria, contra deliberação do Tribunal em que determinada a exclusão de parcela remuneratória atribuída à inativa.

**Interessada:** Eliete da Silva Telles

**Recorrente:** Eliete da Silva Telles

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

**Representação legal:** José Carlos Tavares de Moraes Sarmento (OAB/RJ 80.183) e outros, representando Eliete da Silva Telles

015.142/2010-8

Ato inicial de pensão civil emitido no âmbito da Universidade Federal do Ceará para fins de registro

**Interessados:** Esther de Almeida Santiago; Francisco Correia Santiago; José Bruno de Sousa Moraes; José Gabriel de Sousa Moraes; Mario Barbosa Pinto; Mario de Araujo Pinto Junior

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Ceará

**Representação legal:** não há

016.891/2015-5

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrente irregulares e condenou-lhe ao pagamento do débito e de multa, em razão de falha na prestação de contas de recursos repassados mediante convênio cujo objeto era a realização de evento artístico. A condenação em débito decorreu em razão de terem sido arrecadados recursos com a venda de ingressos sem que tenham sido revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos ao Tesouro Nacional.

**Recorrente:** Rinaldo Escanferla

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Poloni/SP

**Representação legal:** não há

026.041/2013-8

Pessoal. Aposentadoria. Tempo insalubre.

**Interessados:** Aidil Brito Araújo; Ana Maria Lima de Pádua; Antonieta Santiago de Assunção; Antonio Carlos Andrade Dias; Antonio Damasceno Amorim; Balbina Senhora Nogueira dos Prazeres; Edna Conceição do Rosario; Elia Amparo de Souza

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia

**Representação legal:** não há

028.544/2016-1

Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução de convênio cujo objeto foi a aquisição de medicamentos para unidades de saúde municipais.

**Responsáveis:** Silomar Elias de Oliveira; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME; e Sobieski & Sobieski Ltda

**Interessado:** Ministério da Saúde

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

**Representação legal:** João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR 44.096)

029.751/2010-1

Ato iniciais de pensão civil emitidos no âmbito da Universidade Federal da Paraíba para fins de registro

**Interessados:** Barbara de Souza e Silva Wanderley; Maria Angela Sitônio Wanderley; Marilda Figueiredo de Paiva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Paraíba

**Representação legal :** não há

029.769/2015-9

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas da recorrente irregulares e condenou-lhe ao pagamento de débito, em razão de falhas na prestação de contas de recursos repassados mediante convênio cujo objeto era a estruturação e implementação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no Estado de Sergipe.

**Recorrente:** Marta Oliveira Barreto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe

**Representação legal:** Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior (OAB/PE 14.265) e Cásia Maria Freire de Barros (OAB/SE 624)

031.839/2016-9

Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução de convênio cujo objeto foi a aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar para unidades de saúde municipais.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/PR

**Responsáveis:** Paulo Jobel Bezerra de Araújo; Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME

**Interessado:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

**Ministro BRUNO DANTAS**

017.543/2015-0

Tomada de contas especial instaurada pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos captados por meio do incentivo fiscal previsto no art. 1º-A da Lei 8.685/1993 para execução de obra cinematográfica.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Agência Nacional do Cinema (Ancine)

**Responsáveis:** Anhangabaú Produções Ltda. - ME; Eliane Bandeira Barreto; José Francisco César Filho

**Representação legal:** não há

023.626/2016-0

Recurso de reconsideração interposto contra decisão julgou irregulares as contas do recorrente, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos repassados ao município de Amambaí/MS por meio de temo de adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Amambaí - MS

**Responsável:** Dirceu Luiz Lanza-rini

**Interessado:** Ministério do Trabalho e Emprego

**Representação legal:** Flávio Gonçalves Soares (14.443/OAB-MS) e outros, representando Dirceu Luiz Lanza-rini.

025.519/2015-8

Recursos de reconsideração interpostos por Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.-EPP e Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.-ME contra decisão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os ao pagamento de débito apurado e multa.

**Natureza:** Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Entidade:** Município de Cambira/PR.

**Recorrentes:** Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.-Eireli; e Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

**Representação legal:** Regiane de Oliveira Andreola Rigon (OAB/PR 27.262)

029.010/2015-2

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do recorrente e imputou-lhe débito em razão da execução parcial de convênio firmado para construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Carbonita/MG.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

**Responsáveis:** José Adair Machado; Prefeitura Municipal de Carbonita - MG

**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde

**Representação legal:** Lucas Pietro Alves (164.166/OAB-MG) e outros, representando José Adair Machado.

035.786/2015-9

Tomada de Contas Especial instaurada contra a Associação Pinacoteca Arte e Cultura em razão da impugnação parcial de despesas realizadas com recursos captados com base na Lei de Incentivo à Cultura. Análise das alegações de defesa.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC

**Responsáveis:** Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC; Miguel Martin Gutierrez Filho

**Representação legal:** José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP 163.613)

**Ministro VITAL DO RÊGO**

005.010/2016-0

Atos de concessão de pensão civil emitidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR. Apreciação para fins de registro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

**Interessados:** Afrânio Bezerra de Menezes Filho; Haydée Corrêa dos Reis; Lays Figueira Bezerra de Menezes; Nathália dos Reis Bezerra de Menezes

**Representação legal:** não há

006.035/2005-4

Ato de concessão de aposentadoria emitido pela Universidade Federal de Goiás. Apreciação para fins de registro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Goiás

**Interessado:** Altamiro José da Costa

**Representação legal:** Ivanisa Cristina Dias (OAB/GO 20.884) e outros

010.711/2017-1

Atos de concessão de aposentadoria emitidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Apreciação para fins de registro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Interessados:** Cirlei Terezinha Pitt Vasconcellos; Dorival Tietz; Eronides Viana; Geu Alves de Oliveira; Luiz João Giombelli

**Representação legal:** Jalim Eloi de Santana (OAB/DF 6.778), Mathias Felipe Gewehr (OAB/RS 54.294) e outros

010.751/2017-3

Ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Apreciação para fins de registro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**Interessado:** Raimundo Borges

**Representação legal:** não há

017.751/2017-9

Pedidos de reexame interpostos contra decisão que considerou ilegais as concessões de aposentadoria emitidas em favor dos recorrentes. Análise de mérito das razões de recurso.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

**Recorrentes:** Paulo Roberto Veloso Catarina; Cicero Duarte de Araújo

**Representação legal:** não há

031.570/2012-7

Ato de concessão de aposentadoria emitido pela Fundação Universidade Federal do Maranhão. Apreciação para fins de registro.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal do Maranhão

**Interessado:** Raimundo Nonato Sousa de Aquino

**Representação legal:** não há

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

004.078/2018-7

Representação tendo como objeto a contratação de serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município, com recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de São José do Calçado/ES

**Responsável:** José Carlos Almeida, Prefeito Municipal

**Representante:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES)

**Representação legal:** não há

006.937/2016-0

Embargos de declaração opostos em face de Acórdão, em processo de tomada de contas especial que julgou irregulares as contas do recorrente, imputando-lhe débito e aplicando-lhe multa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Anagé/BA  
**Recorrente:** Elbson Dias Soares  
**Representação Legal:** não consta

016.448/2015-4

Monitoramento do cumprimento das determinações exaradas por este Tribunal mediante os subitens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 do Acórdão 2.776/2015 - 1ª Câmara (TC 001.449/2015-0), proferido em exame a relatório de auditoria realizada nos municípios de Colatina, João Neiva e São Roque do Canaã, no Espírito Santo, objetivando avaliar a legalidade da gestão dos valores transferidos a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), na terceirização de ações, serviços e recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Colatina/ES**Responsável:** Leonardo Deptulski**Representação legal:** não há

019.682/2017-4

Tomada de contas especial instaurada, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Buriticupu/MA, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/PDE - Educação Integral, no exercício de 2012.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Buriticupu/MA**Responsável:** Antônio Marcos de Oliveira**Representação legal:** não há

025.088/2016-5

Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade na execução financeira do Convênio 1333/2009.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Barra da Estiva - BA**Responsável:** Ana Lucia Aguiar Viana**Interessado:** Ministério do Turismo**Representação legal:** Romeu Ramos Júnior (OAB/BA 48.522)**Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**

008.149/2017-8

Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS repassados ao município, nos exercícios de 2004 e 2007.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Irará/BA

**Responsáveis:** Amaro Bispo dos Santos; Ana Paula Pires Aureliano Cerqueira; Dinora Bina dos Santos Souza; Juscelino Souza dos Santos

**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde - MS**Representação legal:** não há

017.192/2014-5

Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não aprovação da prestação de contas do convênio 152/2009, que teve como objeto a realização do projeto - 17ª Festa Nacional da Maçã.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de São Joaquim/SC

**Responsáveis:** Jose Nerito de Souza; Município de São Joaquim/SC

**Interessado:** Ministério do Turismo (MTur)

**Representação legal:** Domingos Martorano Melo (OAB/SC 33.621), representando o município de São Joaquim/SC; Ivo Carminati (OAB/SC 3.905) e outros, representando Jose Nerito de Souza

032.825/2013-7

Embargos de declaração interpostos pelo Município de Amélia Rodrigues/BA contra decisão que julgou irregulares, com aplicação de multa, as contas de ex-prefeito, em decorrência de irregularidades na execução de obras e serviços do sistema de esgotamento sanitário no município.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Amélia Rodrigues/BA

**Responsáveis:** Auxiliar Empreendimentos Ltda - Me; Paulo César Bahia Falcão

**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**Embargante:** Município de Amélia Rodrigues/BA

**Representação legal:** Eduardo Sergio Cabral de Lima (OAB/PB 9.049), representando Auxiliar Empreendimentos Ltda - Me; Ângelo Franco Gomes de Rezende (OAB/BA 16.907) e outros, representando Paulo César Bahia Falcão

033.195/2015-3

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do convênio 140/2010 (Siconv 732318), que teve por objeto a promoção e divulgação do turismo mediante apoio ao projeto intitulado - 4º Tô a Toa Festa, realizado no município de Nossa Senhora da Glória/SE.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT)

**Responsáveis:** Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto

**Interessado:** Ministério do Turismo (MTur)**Representação legal:** não há

Em 17 de maio de 2018  
PAULO MORUM XAVIER  
Subsecretário da Câmara

**EXTRATO DE PAUTA  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/05/2018, ÀS 16H****PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro AUGUSTO NARDES**

001.411/2018-7

**Natureza:** Pensão Civil**Interessada:** Odete Aleixo Bezerra**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte**Representação legal:** não há

001.440/2018-7

**Natureza:** Pensão Civil

**Interessados:** Aclimérica Magalhães do Amparo; Carmelita de Araújo França; Clebert Tadeu dos Santos Lima; Maria Lúcia Xavier dos Santos; Maria de Lourdes Alves Moreira dos Santos; Raimunda Teles de Almeida; Raquel Vitoria Magalhães do Amparo; Regina Bomfim da Conceição; Regina da Silva Baptista; Renato de Almeida Paixão

**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa na Bahia

**Representação legal:** não há

001.460/2018-8

**Natureza:** Pensão Civil**Interessado:** Adalberto Ribeiro Simão

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

**Representação legal:** não há

002.390/2018-3

**Natureza:** Representação**Representante:** Tribunal de Contas do Estado de Tocantins

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO

**Responsáveis:** Flávio Soares Moura Filho; Marcio Leandro Vieira

**Interessado:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO**Representação legal:** não há

006.377/2016-5

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Monitoramento

**Recorrentes:** José Benedito Donadon Leal; Issamu Endo; Marcone Jamilson Freitas Souza; Celia Maria Fernandes Nunes; Anliy Natsuyo Nashimoto Sargeant; Bruno Camilloto Arantes; Edmundo Dantas Gonçalves; Eduardo Curtiss dos Santos; Guilherme Paoliello; Ida Berenice Heuser do Prado; Marcilio Sousa da Rocha Freitas; Marco Antônio Melo Franco; Maria Elisabete da Silva Barros; Rafael Magdalena; Sávio Augusto Lopes da Silva; Jose Augusto Nunes Nogueira

**Responsáveis:** Anliy Natsuyo Nashimoto Sargeant; Bruno Camilloto Arantes; Celia Maria Fernandes Nunes; Edmundo Dantas Gonçalves; Eduardo Curtiss dos Santos; Guilherme Paoliello; Ida Berenice Heuser do Prado; Issamu Endo; Jose Augusto Nunes Nogueira; José Benedito Donadon Leal; Marcilio Sousa da Rocha Freitas; Marco Antônio Melo Franco; Marcone Jamilson Freitas Souza; Maria Elisabete da Silva Barros; Rafael Magdalena; Sávio Augusto Lopes da Silva

**Interessado:** Tribunal de Contas da União

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

**Representação legal:** Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira (OAB/MG 58679) e outros, representando Bruno Camilloto Arantes, Eduardo Curtiss dos Santos, Guilherme Paoliello, Ida Berenice Heuser do Prado, Marcilio Sousa da Rocha Freitas, Marco Antônio Melo Franco, Maria Elisabete da Silva Barros, Rafael Magdalena e Sávio Augusto Lopes da Silva; Thiago Chaves Gaspar Bretas Lage (OAB/MG 104052) e outros, representando Celia Maria Fernandes Nunes e Marcone Jamilson Freitas Souza; Luis Felipe Silva Freire (OAB/MG 102.244) e outros, representando Issamu Endo

009.466/2018-5

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Epitacio Rodrigues dos Santos; Iricildes Gomes de Jesus; Maria da Conceição Garcia dos Santos; Maria de Fátima Dorea Alves Peixoto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia

**Representação legal:** não há

009.593/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Keyla Antunes Kikushi Camara; Marta David dos Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde**Representação legal:** não há

009.664/2018-1

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Roberto Alves Gurgel

**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

**Representação legal:** não há.

009.680/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Belino Jose de Oliveira e Silva; Jovenil Lopes Sobrinho; Ligia Maria da Costa Rodrigues

**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Federal de Bonsucesso**Representação legal:** não há

009.703/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Marco Antonio Marcolini

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

**Representação legal:** não há

009.793/2018-6

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Maria de Jesus Bastos Lima**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde**Representação legal:** não há

010.527/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Celia Regina Vianna Rossi Pereira**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Federal de Bonsucesso**Representação legal:** não há

010.533/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Nancy Val Y Val Peres de Mota

**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Representação legal:** não há

010.554/2018-1

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Fernando Rodrigues da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

**Representação legal:** não há

010.561/2018-8

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Ademar Cândido de Oliveira; Aécio Flávio Meirelles de Souza; Joao Paulo Mendes de Oliveira; Josina Nogueira Tannus; Kleber Alberto Nogueira; Luiz Carlos Bertges; Mauricio Silva; Nelson Eduardo Santos de Toledo Salles; Neuza Marina Mauad

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

**Representação legal:** não há

010.564/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Laércio Furlan; Ricardo Alves dos Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná

**Representação legal:** não há

010.567/2018-6

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Adelino São Bento Macedo; Alcides de Almeida; Alcione Maciel Lintz Geraldo; Antonio Roberto Richa Nogueira; Carlos Eduardo da Mota Moraes; Carlos Manuel dos Santos Mercês; Claudio Vieira da Silva; Dalva Marília Pretti; David Kestenberg; Eliane Varao Furtado de Oliveira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro

**Representação legal:** não há

010.754/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessada:** Ana Claudia Vasconcellos Azeredo**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Cristo Redentor S.A. - MS**Representação legal:** não há

011.517/2018-2

**Natureza:** Representação**Representante:** Wagner Teixeira de Farias**Responsável:** Flávio Soares Moura Filho**Interessado:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO

**Representação legal:** não há

011.524/2018-9

**Natureza:** Representação**Responsável:** Flávio Soares Moura Filho**Interessado:** Município de Fortaleza do Tabocão - TO

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Fortaleza do Tabocão - TO

**Representação legal:** não há

011.526/2018-1

**Natureza:** Representação**Representante:** Wagner Teixeira de Farias**Responsável:** Flávio Soares Moura Filho**Interessado:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Fortaleza do Tabocão/TO

**Representação legal:** não há



012.888/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Alexandre Augusto Villain da Silva; Arian Assuncao Santos; Bruno Alves Cruz Luna Lins; Camila Aparecida Corgosinho Ribeiro; Fernando Franca e Gomes de Miranda; Henrique da Motta Teixeira; Johnny Elton dos Santos Pedrosa; Rafael da Silva Pereira; Tatiane de Aguiar Silva Diniz; Thiago William Mantoani

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Comunicações

**Representação legal:** não há

012.912/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Adinael Laurindo de Souza; Adriano Martins Pereira; Adriano Nascimento da Paz; Ageu Barbosa de Sousa; Aldeir Martins da Paz; Alex Henrique das Neves; Alexandre Magno de Albuquerque Lemos Araujo; Aline Reinaldo Dias; Aline de Souza Lima; Amanda Ferreira de Almeida

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.913/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Amanda Maria dos Santos Arruda; Ana Carolina Sabino de Magalhaes; Ana Celia Azevedo de Siqueira; Ana Lucia Pereira de Faria Gonella; Ana Paula Machado Correa; Anderson Arndt; Anderson Deodato da Silva; Anderson Rodrigo Geromel; Anne Gleyce Pereira Cerqueira; Antonio Diogenes Pereira de Oliveira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.915/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Daniella Suzana de Farias; Danielle Coutinho Lordao; Danilo Ricardo Silva Toscano; Diceu Nazario de Oliveira; Dyogo Jose Braga Azevedo de Faria; Ednaldo Bispo dos Santos; Elio Cristí Silva Santos; Emanuel Costa do Prado; Emanuela Coriolano Silva; Emmanuel da Silva Nascimento

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.916/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Everton Mamede Freitas do Sacramento; Fabio Augusto da Cruz Lima; Felipe Alencar de Oliveira; Felipe Nobrega Sousa de Figueiredo; Felipe Tiago José dos Santos; Fernanda Severo de Rezende Ribeiro; Fernando Kenji Jacojaco; Francine Domiciano Duarte Santos; Francisco Flavio Oliveira de Araujo; Frederico Nicolas Antonino de Souza

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.921/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Maria Suely de Lima; Marilia Barbosa do Nascimento; Marilia Marques da Silva Andrade; Marluce Araujo de Luna; Melissa Papaleo Rocha de Lima; Messias Lima da Silva; Mirella Muzzi de Lima; Nadja Naira de Freitas Goncalves; Narayanna Martins Dantas; Natalia Taurino da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.923/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Nathalia Brito Jatai; Nathalia Maciel Bezerra Cavalcanti; Nathalia Rocha Lima; Nayane Brandao de Miranda; Osmar Bonnomi; Patricia Barros dos Santos; Paula Rayane de Souza; Paulo Ricardo Freire de Paiva Junior; Plutarco Reis de Macedo Granja; Polianna Alves de Castro

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.925/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Sabrina Poletto; Severina Jakeline Pedrosa de Araujo; Suellen de Oliveira Santos; Talita Gomes Calaca Menezes; Tereza Manuela dos Santos Paes Barreto; Tiago Campos Rodrigues de Souza; Vanessa Barbosa Teles; Vanessa Silva de Oliveira; Vitor Nardoto Lucrecio; Viviane Judite Santos da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

012.926/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Wladimir Edson Coelho de Souza Junior; Yasmine Conceicao Pereira dos Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

**Representação legal:** não há

013.427/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Ana Claudia Knebel Chaves Cardoso; Daniel Lenz Faria Correa; Deise Chagas Neumann; Egon Motyczka; Everton Eduardo Dellamora Raubustt; Fabio Munhoz Svartman; Matheus Silvestri Cruz; Monica Vinhas de Souza; Patricia Figueira da Silva; Pedro Guilherme Schaefer

**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

**Representação legal:** não há

013.428/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Regina Lidia da Silva Bernardo; Renata Souza Coelho; Rodrigo Pereira; Roseclei Feltrin; Rosmeri Lima dos Santos; Sidia de Mari

**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

**Representação legal:** não há

013.475/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Alaide Silveira de Sá; Alessandra Zago Bianchi; Aline Mascarenhas dos Santos; Ana Caroline Arouche Gomes de Souza; Ana Claudia Faria Gomes; Ana Cristina Pinho Mendes Pereira; Ana Cristina dos Reis Oliveira; Ana Lucia de Amorim Menezes; Ana Luisa Teixeira da Costa Durante; Ana Maria da Silva Reinoso

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.478/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Cristina de Souza da Silva; Dalila Ferreira Santos da Silva; Daniel Alves Bulzico; Dayse Lucia dos Santos Estevao de Carvalho; Deise Lopes Candido da Silva; Denilson Coimbra Silva; Denilza dos Santos Silva; Diogo Eugenio Abreu da Silva; Eduardo Muller de Toledo Lima; Elaine da Silva Ribeiro Delgado

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.481/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Ilana Esquenazi Najman; Ivaniso de Paula Elias; Janaina da Silveira; Jasiel de Souza Cordeiro; Joane Andrade Paula dos Santos; Jorgiani Conceicao Motta; Joyce Moreira Ferreira; Juliana Gabrielle Reis de Souza; Karin Rebeca Moura Aiello; Karla Guimaraes Cardozo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.483/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Luciana Cruz Borges; Luciana Ferreira da Rocha; Luciana Silva Dias de Almeida; Lucimar da Silva; Luisa Maria Soares da Silva; Mara Vieira Malsar; Mara de Souza Macedo; Marcia Cristina da Silva Rianeli; Marcia Inez Azeredo Pessanha; Marcineide de Vasconcelos Gomes

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.486/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Mario Lucio Cordeiro Araujo Junior; Marta Correa de Carvalho; Mauricio Diuana Saud; Michelle Felix Correa; Michelle Gomes Albuquerque; Monica Nascimento Lopes; Monica Santos de Mello Carvalho; Monick Leal da Silva; Mônica Di Calafiori Freire; Nadia Citroli da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.488/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Paula Rosa de Oliveira; Paulo Antonio da Silva dos Anjos; Paulo Fernando da Silva Santos; Paulo Sergio Araujo Casa Grande; Priscila Mendes da Cruz Goncalves; Regina Célia da Silva Ramos; Regina Helena de Araujo Fonseca; Renata Cunha Fernandes; Renata Melo Nascimento; Renata de Viveiros Vieira Piredda

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.490/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Rosangela Rodrigues Alves de Freitas; Rosania Silva de Oliveira Lopes; Rosele Ferrante da Silva; Roselene Lima Pereira; Rosemary Benevenuto dos Santos; Rosilene Santos Nunes; Rutelea Rodrigues Costa Lemos; Sabrina Ramos de Souza; Sandra Alves dos Santos Spindola; Sandra Aparecida de Lima

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.493/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Tiago Costa Siqueira; Valeria de Souza; Vanessa Correa de Souza; Vania Labeta Silva Rangel; Vera Lucia Cunha dos Santos; Veronica Dirk Teixeira; Veronica Maria dos Santos Teixeira; Vinicius Cortes dos Santos Gomes; Viviane Fernandes de Lima; Viviane Patricia Duarte da Silva Figueiredo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde

**Representação legal:** não há

013.569/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Queila Zena Cruz de Melo; Raquel Soares Marra Molina; Renilton Cavalcante da Silva; Rodrigo Adriano Machado Varela; Suellen Viriato Leite da Silva; Tayanne Carla Louzeiro Ramos; Ticiane Drummond Fraga; Vanessa Von Pfuhl Zanganelli; Vivilce Raimunda de Lima Assunção; Vera Nubia dos Santos Teles Barbosa

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde

**Representação legal:** não há

013.845/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Agata Costa Lauria Pinto; Arn Migowski Rocha dos Santos; Denise Bandeira Rodrigues; Fabio Gerke Martins; Flavio Duarte Sabino; Gustavo Iglesias; Janaina Machado de Oliveira; Patricia Abrantes Luna; Patricia de Oliveira Costa; Rafael Cunha

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Câncer

**Representação legal:** não há

013.973/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessada:** Luana Mesquita da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde

**Representação legal:** não há

014.229/2018-8

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessada:** Mabel Del Socorro Cala de Rodrigues

**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás

**Representação legal:** não há

014.292/2018-1

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Elizabeth Aparecida Lucio Pereira; Emilia Maria Rodrigues de Mello Ottoni; Laura Edith Bonfa Moura Costa; Leoni Terezinha de Oliveira Ludgero da Silva; Marcelo Rocha Gonçalves; Maria das Graças de Oliveira Torres; Olga da Silva Spektor; Ricardo Ferreira de Vasconcelos Cavalcanti; Ronaldo de Souza Fonseca; Vanessa Aline de Oliveira Claudino

**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Federal da Lagoa

**Representação legal:** não há

014.345/2018-8

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessadas:** Fatima de Oliveira Rebelo; Izelina Maria Serrão de Oliveira; Nazareth Lima de Oliveira; Silvia Carmem Akel Thomaz de Lima

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

**Representação legal:** não há

014.347/2018-0

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Elena de Castro Maia Ribeiro; Jose Joel de Lacerda; Jose Luciano Vieira Silva; Marciano Lima Sampaio; Maria Fatima Lourenço; Maria de Fatima Cruz Foeppel; Maria de Lourdes Pinheiro Martins; Mary Anne Duarte Sobreira Luna

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará

**Representação legal:** não há

014.351/2018-8

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Jose Francisco Lima; Jose Leonardo Bastos; Jose Ribamar Basilio Azevedo; Luis Henrique de Matos Moreira; Luiz Carlos Alves de Vasconcelos; Manoel Almeida Filho; Maria Auxiliadora Oliveira; Maria da Conceição Ribeiro Almeida; Maria da Graça Veloso Melo; Maria do Rosario Coelho Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão

**Representação legal:** não há

014.358/2018-2

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessado:** Cicero Antônio de Araújo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco

**Representação legal:** não há

014.364/2018-2

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessadas:** Gertrudes Quast; Luiz Carlos Suzzena; Maria Iria dos Santos Coral

**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina

**Representação legal:** não há

014.383/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Daniel Damacena Ferreira; Enoque da Rocha Costa; Erika Esther Oliveira Lima Samia; Jaqueline de Almeida Oliveira; Vítor Pereira Calhau**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Comunicações (extinto)**Representação legal:** não há

014.389/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Natalia Belem da Silva Mendes; Paulo Germano da Costa Alves; Rafaela Dias de Melo; Rosalino Camilo Santos Neto; Tamyres Florencio Fernandes; Tamyres Vera Cruz; Tatiana Maria Toscano Paffer; Thiago Alves Ribeiro; Thiago Miguel Patriota Alves; Tulio Gama de Pinho; Viviane do Nascimento e Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia**Representação legal:** não há

014.449/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Andre Luis Candido da Silva; Douglas Medeiros Pereira; Edilson Nunes de Souza; Michelle Werneck de Oliveira; Rodrigo Machado Mundim; Sheila Karoline Kusterko; Vanderlan Alves de Lima Junior**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional de Saúde**Representação legal:** não há

014.541/2018-1

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Jose Severino Filho**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais**Representação legal:** não há

014.549/2018-2

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Geraldo Goncalves da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba**Representação legal:** não há

014.575/2018-3

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Maria Divina Benedito da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital Federal da Lagoa**Representação legal:** não há

014.602/2018-0

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Ivo Coelho Silva; Valdete Souza Rocha Pereira**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia**Representação legal:** não há

014.605/2018-0

**Natureza:** Aposentadoria**Interessado:** Manoel Raimundo de Moraes Costa Neto**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco**Representação legal:** não há

014.627/2018-3

**Natureza:** Pensão Civil**Interessadas:** Eva de Figueiredo Fernandes; Iriene Costa Santos; Maria Furtado da Rosa Rodrigues; Nelly de Aguiar Vianna; Vera Aparecida Pereira de Almeida**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério das Comunicações (extinto)**Representação legal:** não há

014.654/2018-0

**Natureza:** Pensão Civil**Interessados:** Francisco de Sousa Pereira; Jose Francisco de Souza; José Wilton dos Santos; Maria Augusta Moura de Souza; Maria Felicidade de Sousa; Maria Sales Honorato; Neudsom de Brito Batista**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Representação legal:** não há

014.705/2018-4

**Natureza:** Pensão Civil**Interessados:** Josué Felipe Monteiro da Silva; Terezinha de Jesus da Costa Oliveira**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba**Representação legal:** não há

014.708/2018-3

**Natureza:** Pensão Civil**Interessada:** Lia da Silva Guerra Simões**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina**Representação legal:** não há

034.497/2014-5

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Processo de Tomada de Contas Especial**Recorrente:** Hostílio José de Lara Medina**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Ielmo Marinho/RN**Representação legal:** não há

034.939/2017-2

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Elizabeth Cordeiro Fernandes**Órgão/Entidade/Unidade:** Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco**Representação legal:** não há**Ministro AROLDO CEDRAZ**

008.753/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Ricardo Correa Ledur**Órgão/Entidade/Unidade:** Refinaria Alberto Pasqualini S.A. - Petrobras**Representação legal:** não há

010.015/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Danilo Dias Vasconcelos de Almeida; Manuela de Medeiros Linhares**Órgão/Entidade/Unidade:** Defensoria Pública da União**Representação legal:** não há

013.459/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** George Geovanni Carvalho Porto; Gilson Gomes da Silva; Idenilson de Albuquerque; Marcio Santos Ferreira**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**Representação legal:** não há

013.463/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Raphael Gadenz da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Petroquímica Triunfo S.A. - Grupo Petrobras**Representação legal:** não há

013.741/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Marcel Wilke Caruso; Marcio Barroso Magnani; Marcio Henrique da Costa; Marcos Domingues Alves; Marcus Vinicius Silveira de Azevedo; Maxwinston Gomes de Moraes; Priscila dos Santos da Silva; Rafael Alves Ferreira; Ricardo Pereira Cerqueira Pereira; Suzana Andrade Rangel Pereira da Cruz**Órgão/Entidade/Unidade:** Petróleo Brasileiro S.A**Representação legal:** não há

013.752/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Fernando Ulisses Santos de Assuncao; Fernando da Costa Baccin; Flavinei dos Santos; Giovanny Vitorio Baratto Cocicov; Guilherme Vieta Junqueira; Gustavo Godoy de Lima; Hugo Martins dos Reis; Igor de Medeiros Pontes; Izumi Renata Santos Takada Marwell; Joao Paulo Vieira Ramos**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Energia Elétrica**Representação legal:** não há

013.754/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Raquel Mazzilli Toscano de Oliveira; Raqueline Lemes de Jesus; Renata de Araujo Nobre Farias; Rodolfo Maciel Dourado; Rubianka Venturini Guimaraes; Susana Souza Tavares; Suzane Muelbert; Taciana Gomes Chaves; Tiago Lima Tarocco; Tito Livio Guedes Bezerra**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Energia Elétrica**Representação legal:** não há

013.757/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Marco Antonio Labuto Junior; Renato Pimentel dos Santos**Órgão/Entidade/Unidade:** Petrobras Transporte S.A. - MME**Representação legal:** não há

014.484/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessada:** Marianne Antunes Guedes Medeiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Energia Elétrica**Representação legal:** não há

014.680/2018-1

**Natureza:** Pensão Civil**Interessada:** Francisca Moreira Pinheiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**Representação legal:** não há

026.050/2014-5

**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Responsáveis:** Abraccef - Associação Brasileira dos Centros de Convenção e Feiras; Margareth Sobrinho Pizzatto**Órgão/Entidade/Unidade:** Governo do Estado do Paraná**Representação legal:** não há

031.751/2015-6

**Natureza:** Representação**Representante:** Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Joca Claudino/PB**Responsável:** Lucrécia Adriana de Andrade Barbosa Dantas**Interessados:** Ministério do Esporte**Representação legal:** não há**Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

001.447/2018-1

**Natureza:** Pensão Civil**Interessada:** Celita Andrade Alcântara**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**Representação legal:** não há

002.931/2011-7

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Aida Mcauchar Marques; Aristides de Oliveira; Bongy Meira; Dante de Sousa Lima; Geraldo Felix da Fonseca; José da Costa Rezende; Lucy Góes de Melo; Nair Amelia Avelar Rodrigues Botelho; Sebastião Pedro de Barros**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Minas Gerais**Representação legal:** não há

003.793/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Mariane Moterani Silva; Márcio Gleison Forte Diniz; Pakissa Moreira Rivero; Rafael do Nascimento Souza; Talita Pinto Guedes Pereira; Thais Sattamini Rodrigues de Queiroz; Vinicius Batista de Andrade**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP**Representação legal:** não há

008.085/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** André Luiz Rodrigues; Igor Campos Guimarães; Natalia Nascimento Rosário**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG**Representação legal:** não há

008.205/2018-3

**Natureza:** Pedido de Reexame em Representação**Recorrente:** Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-Geral da União**Representação legal:** Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP 125.311)

008.518/2018-1

**Natureza:** Embargos de Declaração**Embargante:** Atest Consultoria Atuarial Ltda**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal**Representação legal:** Fernando Ferreira Calazans (OAB/MG 93.234) e outros

009.037/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Rafael Fonseca de Freitas; Sonia Regina Raddi de Araujo**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região**Representação legal:** não há

009.080/2016-3

**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Meio Ambiente**Responsável:** José Alberto da Silva Colares**Representação legal:** Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/DF 17.107) e outros

009.434/2018-6

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Cesar Augusto da Rocha Neves; Joane Barbosa de Souza; Maria Amália Pereira do Espirito Santo; Maria Teresa Ramos Martins**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ**Representação legal:** não há

010.250/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Alcyr Lopes Camelo**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Fazenda**Representação legal:** não há



013.420/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Aldeir Azevedo Costa; Antônio Fernando dos Santos Costeira; Maria Graciete Santana Olivio  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco da Amazônia S.A.  
**Representação legal:** não há

013.425/2018-8  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Adriano Alves de Santana; Andreia Luciana Zuza; Cristiane Cardeal Queiroz da Silva; Daniel de Lima Cristóvão; David Teixeira Diógenes Nogueira; Francisco Bernardo Almeida de Carvalho; Fredson Cosme Andrade de Souza; Hugo Andrade Lima; João Percilio dos Santos Neto; Juliane Lima de Almeida  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
**Representação legal:** não há

013.434/2018-7  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Joelvis Ribeiro Ferreira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal  
**Representação legal:** não há

013.763/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Luiz Carlos de Menezes Fernandes; Lynara Raquel Oliveira Cavalcante; Maria Carolina Lopes Granja; Ricardo Sicupira Peregrino Braga; Samuel Rodrigues Leite; Thiago José Pauxis Rocha; Voldoan Luis Cattani  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Federal de Processamento de Dados  
**Representação legal:** não há

013.765/2018-3  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Felipe de Lima Santana  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superior Tribunal de Justiça  
**Representação legal:** não há

013.771/2018-3  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Aline dos Santos Costa; Edson dos Santos Rocha  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão  
**Representação legal:** não há

013.773/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Eduardo Machado Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Paraná  
**Representação legal:** não há

013.775/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessada:** Valnice Isidório Veloso Cortez  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Piauí  
**Representação legal:** não há

013.778/2018-8  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessada:** Lisya Helena Cavalcante dos Santos  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF  
**Representação legal:** não há

013.782/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessadas:** Jessica Emanuelle Teixeira Alves; Karla França do Nascimento; Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa; Taciana Medeiros Pinheiro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE  
**Representação legal:** não há

013.783/2018-1  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Ana Paula Santos Mendonça; Andrea Aparecida Monteiro; Carlo Iago de Oliveira Sena; Carlos Roberto Carvalho de Jesus; Douglas Diego Coelho Soares; Franciene Aparecida Alípio Beckhauser; Ili Marinho da Silva; José Maria dos Santos Júnior; Moizés Honorato Ibiapino; Rafael Guimaraes do Carmo  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO  
**Representação legal:** não há

013.786/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessado:** Rui Nobrega da Silva Leal  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho da Justiça Federal  
**Representação legal:** não há

013.788/2018-3  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Cristiane Alves Moreira; Erinaldo do Nascimento Carvalho; Gabriel Valdez Foscaches; Jessica Quagliotti da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO  
**Representação legal:** não há

013.789/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho; Mariana Rodrigues Lemes Alves; Nathalia Ribeiro de Castro Nacif  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO  
**Representação legal:** não há

013.790/2018-8  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Geraldo José Pimentel Lucas; Iara Costa Santos; Rubens Ferreira Pimentel  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG  
**Representação legal:** não há

013.794/2018-3  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Alexander da Silva Ferreira Segundo; Maria Cristianne Cavalcanti de Albuquerque  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE  
**Representação legal:** não há

013.799/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessada:** Raquel Lemes de Jesus  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Superior do Trabalho  
**Representação legal:** não há

013.848/2018-6  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Aline Almeida Cardoso; Felipe José Rocha Vieira  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE  
**Representação legal:** não há

014.238/2018-7  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Ailton Ferreira Dantas; Maria Leticia Falcão Cabral Batista  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba  
**Representação legal:** não há

014.242/2018-4  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Ailton Sales de Brito; Antônio Molina Filho; Antônio Silva de Oliveira; Francismara Alonso Matheus Montouro; Luiz Antônio Lacerda Garcia; Maria Cristina Barboza; Maria Luísa Brassolati; Maria Madalena dos Santos Cardoso Honorato; Oswaldo João Della Betta; Sonia Maria Mortarelli  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo  
**Representação legal:** não há

014.305/2018-6  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessadas:** Ana Claudia dos Santos Souza; Bela Glanz; Bethsaba de Carvalho Freitas; Claudia Regina de Gouvêa Teixeira; Claudio de Freitas Pereira; Cristina Cancela Duarte; Elaine Bastos Mayworm; Elisa Arnaudin Grossmann; Francine Rodrigues da Rocha; Helena Maria Belchior Alves  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
**Representação legal:** não há

014.313/2018-9  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Nelson Correa Ferraz  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF  
**Representação legal:** não há

014.318/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Marcus Vinicius Cavalcante Soares  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE  
**Representação legal:** não há

014.527/2018-9  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Marinho Fernandes de Lima; Pedro Paulo dos Santos; Raul Gandra Mesquita; Raul Gandra Mesquita; Vicente Melo Rodrigues  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco Central do Brasil  
**Representação legal:** não há

014.583/2018-6  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Luiz Reis Barbosa; Mauro Eduardo Sales  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF  
**Representação legal:** não há

014.587/2018-1  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessada:** Maria Zenita Teixeira de Brito  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE  
**Representação legal:** não há

014.589/2018-4  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Juan Vila Beneyto  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR  
**Representação legal:** não há

014.639/2018-1  
**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessadas:** Júlia Santana Cerqueira; Maria Clarice Chaves Cathalá Loureiro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia  
**Representação legal:** não há

014.642/2018-2  
**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessado:** Rui Honorato Tavares de Almeida  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais  
**Representação legal:** não há

014.688/2018-2  
**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessada:** Jandyra Borges Sanchez  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP  
**Representação legal:** não há

016.177/2015-0  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Penedo/AL  
**Responsáveis:** Alexandre de Melo Toledo, e Kinho Confeccções Eireli - ME  
**Representação legal:** Gustavo Cesar Leal Farias (OAB/AL 13.799/B) e outros, e Davi Antônio Lima Rocha (OAB/AL 6.640) e outros Toledo

Ministra ANA ARRAES

003.185/2018-4  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Onesild José da Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** não há

009.404/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Marcia Neves Ciani; Marta Brito Garcia; Paulo Simpson Filho e Sergio de Souza Telles  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Tecnologia  
**Representação legal:** não há

010.090/2018-5  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Kelly Cristina Rodrigues Rosa Silva; Kleuber Alves Rodrigues Mendes; Klinsmann Andrade Rodrigues; Kristian Felipe da Rosa; Laercio de Oliveira Junior; Laion de Sousa Andrade; Lais Fernanda Leao Martins; Lais Guimaraes Matos de Santana; Lana Cristina Silva Martins e Larissa Cristina Andrade  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal  
**Representação legal:** não há

010.118/2018-7  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Rafael Monteiro Malagues; Rafael Moreno Rodrigues; Rafael Paulino de Souza; Rafael Pereira Finger; Rafael Quinto Scremin; Rafael Quirino; Rafael Rodrigues da Silva; Rafael Sato Romao do Nascimento; Rafael Soares da Silva e Rafael Teixeira de Faria  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal  
**Representação legal:** não há

010.714/2018-9  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** JS Engenharia, Comércio e Representação Ltda.  
**Interessada:** JS Serviço de Construção Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Curuçá/PA  
**Representação legal:** Walker Cecim Carvalho (OAB/PA 3.493) e Nielly Glenda Braga Failache (OAB/PA 26.756), representando JS Serviço de Construção Ltda.

011.172/2018-5  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Tramandai/RS  
**Representação legal:** não há

013.330/2018-7  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Marcos Gonçalves da Silva; Marcus Kindel; Maristela Veeck; Mateus Augusto Fassina Santini; Mauricio Garcia Severo; Michelle Grubert dos Santos Hannecker; Paulo Ricardo de Oliveira Mielczarski; Pedro Paulo Medeiros; Peterson Orviedo Rabelo e Rafael Laufer Schmidt  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.  
**Representação legal:** não há

013.464/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Maria Gabriela Machado de Paula e Natafran Solano Schmitz**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Penitenciário Nacional**Representação legal:** não há

013.467/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Naim Ferreira Lima; Rafael Barboza Silva; Rafael Ramos e Campos e Sebastião Andre Leite de Abreu**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal**Representação legal:** não há

013.469/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Flavia Cabral Dias da Silva; Jean Nascimento de Carvalho; Joally Maciel da Silva; Joao Paulo Goes de Oliveira Torres; Jose Onofre Barbosa Junior; Julio Akihiro Fujioka; Lindemberg de Oliveira Jacintho Junior; Livia Fonseca Faes Azeredo dos Santos; Lorena Camila Correia Lima e Lucas Gabriel Ortiz de Carvalho**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal**Representação legal:** não há

013.470/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Marcos do Carmo Goncalves; Micherlon Xavier Bezerra; Nayron Alves de Sousa; Renan Farias de Santana; Taisa Karla Barbosa Ramos; Vanderson da Silva Pinto; Vanessa de Queiroz Moreira; Vinicius Rodrigues Pereira; Wanessa Tag Wendt e William Raphael Bispo Cunha**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal**Representação legal:** não há

013.553/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Antonio Carlos Muge Cabral; Antonio Lima Saldanha; Antonio Vandoilson Bezerra; Aparecida Teles de Menezes Viana; Bernardo Natividade Vargas da Silva; Bruno Pimenta Dias; Bruno Vinicius Batista Bastos; Bruno da Silva Antunes de Cerqueira; Caio Cesar de Sousa de Oliveira e Carlos Eduardo Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional do Índio**Representação legal:** não há

013.559/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Israel Licurgo Leal; Italo Alves Freitas; Jairo Pinto de Almeida; Jeferson Jose de Lima; Jefferson Rodrigues da Silva Custodio; Jezuino Almeida dos Santos Junior; Joenes Antonio Guimaraes Pereira; Jonatas Silveira de Andrade; Jonathan Alberto Oliveira e Jonilson Navarros Romao**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional do Índio**Representação legal:** não há

013.560/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Jose Clebio Genuino do Nascimento; Jose Renato de Castro Cesar; Jose Vitor Dalla Nora; Jose de Ribamar Ferreira Filho; Josene Benites Barbosa Nogueira; Judith Karine Cavalcanti Santos; Juliana Fortes e Silva; Juliana Maria Moreira Duarte; Juliana Ribeiro Tavares e Juliano Pilotto Abelardino da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional do Índio**Representação legal:** não há

013.563/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Maria Doroteia Cabral Fernandes; Maria Tereza Stamatto Passarella; Maria de Fatima Silva Xavier; Maristela Lima Martins; Mateus Henrique Araujo Silveira; Mauricio Jose dos Santos Silva; Mauro Leno Silvestrin; Mislene Metchacuna Martins Mendes; Nicholas Fabricio Pinto dos Santos e Nicodemus Misquita de Oliveira**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional do Índio**Representação legal:** não há

013.564/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Pamella Maria Barros dos Reis Silva; Patric Emerick dos Santos; Patrick Rodrigues Bonduki; Pedro Grandi Passos Nogueira; Pedro Henrique Cardozo Ferreira; Priscila Ribeiro da Cruz; Rafael Gennari de Souza; Rafael Illenseer; Raimundo Hermogenes do Nascimento Neto e Raquel da Silva Vieira**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional do Índio**Representação legal:** não há

013.747/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Jorge Felipe Amoras da Costa; Rodrigo Otavio Ribeiro Hagstrom; Vanessa Cordeiro de Albuquerque Pires Pardellas e Victor Oliveira Fernandes**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Telecomunicações**Representação legal:** não há

013.855/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessada:** Luciana Schmidt Kirschnick**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria Regional da ECT/RS**Representação legal:** não há

013.859/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Eduardo Jorge Pereira Alves; Eduardo Raffa Valente; Ellen Cristina Lima Carneiro; Ellias Carreiro Miranda; Emilia de Barros Mafra Lapenda; Emily Maria de Bulhoes Duarte; Erico Leandro Pereira Goncalves; Fabio de Farias Feitosa; Fabricio Perrotta da Silva e Flavio Alves Duarte**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-Geral da União**Representação legal:** não há

014.280/2018-3

**Natureza:** Aposentadoria**Interessada:** Laídes Alves de Oliveira**Órgão/Entidade/Unidade:** Hospital das Forças Armadas**Representação legal:** não há

014.283/2018-2

**Natureza:** Aposentadoria**Interessadas:** Laurencia Rodrigues de Sales e Rita de Cassia da Costa**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**Representação legal:** não há

014.307/2018-9

**Natureza:** Representação**Representante:** Inga Vigilancia Ltda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Superintendência Estadual no Paraná**Representação legal:** Heleno Galdino Lucas (OAB/PR 23.110) e outros, representando Ingá Vigilância Ltda.

014.369/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria**Interessados:** Alvaro Antonio Serra de Castro; José Humberto Nozella; Lydia Pinheiro de Araujo Sá; Maria Odete Maciel Mueller; Otacilio Ribeiro Filho e Simone Baccarini Nogueira**Órgão/Entidade/Unidade:** Advocacia-Geral da União**Representação legal:** não há

017.156/2012-2

**Natureza:** Embargos de Declaração**Embargante:** Marçal Georges Damião**Órgãos/Entidades/Unidades:** Ministério do Trabalho e Emprego e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu/SP**Representação legal:** Adilson Sulato Capra (OAB/SP 202.038) e outros representando Marçal Georges Damião e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu/SP; Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199), representando Luís Antônio Paulino e Walter Barelli

027.158/2016-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessada:** Juliana Santos da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Benjamim Constant**Representação legal:** não há**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

000.345/2018-0

**Natureza:** Representação**Representante:** EI Mídia Exterior Ltda.**Representação legal:** Bruno Garrido (OAB/BA 18.489); Ailson Freire (OAB/BA 38.472); Léa Carolina Cardoso (OAB/BA 20.158) e outros

000.665/2018-5

**Natureza:** Representação**Representante:** Prefeitura Municipal de Aliança/PE**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Aliança/PE**Representação legal:** não há

002.572/2018-4

**Natureza:** Representação**Representante:** Luiz Conceição de Almeida**Órgão/Entidade/Unidade:** Policlínica Militar da Praia Vermelha - MD/CE**Representação legal:** não há

003.164/2018-7

**Natureza:** Representação**Representante:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE**Representação legal:** Pedro Melchior de Melo Barros (OAB/PE 8.412 E)

003.165/2018-3

**Natureza:** Representação**Representante:** Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE**Representação legal:** não há

006.932/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alessandro Magalhaes de Araujo; Anderson de Almeida Silva; Daniel Basilio Theodoro; Daniel Silva Arede; Danison Souza Lima; Douglas Reina de Moura; Filipe Rodrigues Pessoa; Gabriel Correia Vitor; Gabriel Ribeiro Amato; Helton Luiz Fernandes de Araujo**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.935/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Aldo de Souza Lourenco; Alefe Jesus Dourado; Alex Augusto Neves Barbosa; Alexsander Rangon Ramos; Allan Lobo Montenegro Silva; Allan da Silva Mendes; Andrew de Souza; Artur dos Santos Guimaraes; Aryston Lopes Rodrigues; Brenno Rocha Ribeiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.941/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Marcio Augusto Rafaldini de Andrade; Marcos Alexandre Batista Albino; Marcos Andre Vitor dos Santos; Matheus Cruaia de Oliveira; Matheus Lima Jales; Matheus Pereira de Lima; Matheus Teixeira Lopes Moreira; Miguel Gomes Barreto; Nathan Tavares; Nicolas Peclat de Araujo**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.944/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Victor Augusto Pereira Novais; Victor Franco de Assis; Vinicius Santos Gonzaga; Vinicius Silva Machado; Wallace Luis dos Santos; Weeago Martins Lucio; Wendel Weber Santos Lima; Yago Vinicius da Silva Rodrigues; Yan Pinto Soares**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.948/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Allan Matheus Nicolaio; Anderson Barbosa Fernandes Santos; Anderson Oliveira de Paula; Chrystorlfson Christian Avelar Porto; Davi Crisostomo Rodrigues; Diego Gomes Teixeira; Kevin Dias Kulmann; Ronaldo Augusto Manera; Ronan Torres Pinto; Sergio Rodrigues Cardoso**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.954/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Nilo Rosa Filho; Romildo da Silva Canedo; Saulo Cruz Jovem Silva; Wallace Paulino Castilho**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

006.960/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Carlos Ariel Rodrigues; Fabio Pereira Viegas Junior; Herbert dos Santos Cespedes; Igor Arantes da Silva; Inacio Ferreira Pereira; Isaque Souza Santos; Luiz Felipe Garcia Martins; Matheus Sanfelice Felicidade; Pablo Yan de Barros Duarte; Wesley Souza Mauro**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.387/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Jose Otavio Carvalho Tristão; Larissa Xavier Oliveira; Leandro Feijo Breves; Liamara Neves Silva Lisboa; Natalia Correia Maximo Feitosa; Paulo Augusto Santana; Paulo Henrique Luz Mendes; Renata Alexandre de Souza; Renata Lucio Guariento; Ricardo Nery de Sa Ribeiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há



007.394/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Adilton Ferreira Conceição; Felipe Mathias Reis; Felipe Rhamoon Ataide Soares; Iure Ferreira de Jesus do O; Jeivan Marques Oliveira dos Santos; Jonathan Lacerda de Jesus; Renato de Almeida Souza

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.395/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Carlos Henrique Dias da Silva; Erika Patricia Dias Pantoja; Geyzilane de Andrade Moreira; Jose Victor Zebende Fragozo; Karoline Ferreira Lamblet; Leticia da Silva Lima; Lucas de Melo de Paula; Rachel da Motta Figueiredo; Romulo Manoel Batista Junior; Thalyta Reis de Barros

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.538/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Daniel Ornellas Farias; Dimas Carlos da Silva Dias Neto; Marcos Antonio Mateus Filho; Marlon Ferreira Sampaio; Matheus dos Santos Costa; Nathan Serafim Nunes de Oliveira; Patrick Oliveira Santos de Cristo; Rafael da Cunha Azevedo; Samuel Jorge Braga Soares; Wilkson Pessoa Pereira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.539/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Carlos Herick Oliveira da Costa Silva; Emerson Rodrigues dos Santos; Fabio Vieira dos Santos Junior; Jailson Arteaga da Silva Filho; Joao Marcos Merlim Gomes; Júlio Cesar Silva de Miranda; Marcio Antonio da Silva Raymundo; Marlon Cassiano dos Santos Soares; Matheus Oliveira de Moraes; Murilo Cesar de Carvalho Santiago

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.544/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Andrei Luis Ramos Monteiro; Carlos Rafael Raimundo da Silva; Guilherme Neto Florindo da Silva; Guilherme Vidal Ferreira; Leonardo de Oliveira Pinheiro; Matheus Felipe Rodrigues de Sousa; Matheus Roberto Flausino Ribeiro; Matheus de Souza Mattoso Barbosa; Thales Gabriel Goncalves Lessa Messias; Vitor Augusto Amarante Lacerda

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.548/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Diego Araujo Barbosa Ximenes; Elias Valerio de Queiroz Rodrigues; Joao Pedro da Cruz Silva Trugilho Duarte; Joao Vitor Correa de Freitas Silveira; Leonardo Braga Pereira Nascimento; Lorenzo Rossato Di Blasi; Nathan Paula Araujo; Pedro Lucas de Deus dos Santos; Rafael Queiroz Chaves; Rafael de Lima Gouveia

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.550/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Davi Henrique Milher dos Santos; Emanuel de Freitas Guimaraes Brito; Enzo Fonseca Ferreira; Flavio Dantas Araujo Weber; Genildo Souza de Jesus; Ian Gleidson do Espirito Santo Almeida; Levi Bento de Assis Neto; Lucas Roberto Sobral Corado; Luis Eduardo dos Santos Souza; Rubens Lucas Mota Dutra

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.552/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Carlos Henrique Silva de Oliveira; Jonatas Ramos Silva; Leonardo Rubens Santos Testa; Luis Henrique Ribeiro Jatoba; Mateus de Oliveira Gomes; Matheus Cesar Miranda de Souza; Silas Caldas Barbosa Brito; Uilton Moreira Silva; Vitor Luis de Jesus dos Santos; Ygor Barbosa Menezes

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.553/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Agnaldo de Lima Ferreira Junior; Erick Santos de Jesus; Giovane Leite dos Santos; Italo Augusto Nobre Santiago; Jackson Dias da Silva Pinto; Joao Matheus Batista Roma; Leonardo Soares de Barros Albuquerque; Rodrigo Dias dos Santos Nunes; Ruilan Nascimento Costa Santos; Victor Pimenta dos Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.559/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Adalberto Vitorino da Silva Junior; Admilson Pereira Rodrigues de Santana; Allan Rodrigues Amorim Bezerra; Darlan Farias Costa de Andrade; Davi Pereira Correa; Deyvid Henrique da Silva Cavalcanti; Joao Gabriel Lima Delvaux; Lucas Guilherme Costa Brito; Lucas Vinicius Nascimento dos Santos; Paulo Vinicius da Costa Avelino

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.560/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Abel Teixeira Junior; Alberto Cidrin dos Santos; Albson Victor Mendonca da Silva; Alex Oliveira Freitas; Alexsander dos Santos; Aluizio Martins de Pontes Filho; Anderson dos Santos Caldas Junior; Andre Nunes da Silva Gomes; Antonio Carlos de Olinda Rocha Souza; Antonio Santaroni Bezerra

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.569/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Lucas Fernandes Mergulhao de Souza; Lucas Filipe Medella da Ressurreicao; Lucas Guilherme de Oliveira; Mariana Jaco de Oliveira; Mariana Lemos Dias; Wagner Coutinho de Menezes Junior; Wagner Freitas da Silva Junior; Weidson Vieira Leitao do Nascimento; Wesley Wander Medeiros Pereira; William Herbert Brinkmann

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.571/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Jonathan Dias Borges; Jonathan Douglas Silva Goncalves; Jose Lucas Santos Costa; Lorrane dos Santos Romão; Lucas Carmona Fortinho; Lucas Davidson Guimaraes Malaquias; Lucas da Silva Bortolussi; Lucas de Jesus Soares; Matheus Lopes Moreira; Matheus Marzall Santana da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.572/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Jose Renato Isidoro Junqueira de Almeida; Jose Ricardo Batista da Silva Junior; Joyce Barbosa Gama Alves de Oliveira; Joyce Maria Santos Ferreira; Julia Barros Assis; Julia da Fonseca Silva; Lhudmila Maria Antonia Garbocci de Almeida Pinho; Lidiane Ferreira Aragao; Lincoln Pedro da Silva; Louise dos Santos Cunha

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.573/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Julia Ignacio Arantes Santos; Juliana Cristina Silva dos Santos; Juliana Pimenta de Figueiredo; Juliana Raquel de Oliveira Santos; Juliano de Jesus Teixeira; Laura Maran Pereira Fonseca da Cruz e Silva; Leonardo Barbosa Machado Menezes; Leonardo Santos Tavares de Oliveira; Leticia Karen Brandao da Silva; Leticia Silva Guimaraes

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.577/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Alliny Espindola Matias; Amanda Moreira da Costa; Ana Carolina Santos do Amaral Botelho; Ana Claudia Veiga de Souza; Ana Lucia de Oliveira Monteiro; Beatriz Ramos da Silva Bento; Bianca dos Santos Peliteiro; Daniel Peixoto da Silva; Daniel Sousa Bassani; Davi Pinheiro

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.580/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Millena de Oliveira Barbosa; Monalisa Alves Tabaco; Murilo Freitas Fernandes Gomes; Nadyne Kelly Cavalcante dos Santos Pires; Natalia Machado; Pedro Davi Buchaul Santos; Pedro Elisio Ferreira da Silva; Raquel Ribeiro de Sousa Guimaraes; Raul Batista Barbosa; Rayla Machado da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.583/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Everton Barbosa Silva de Oliveira; Fernando Ferreira de Avellar; Gabriel Vieira Tuasco; Gabriel de Toledo Brito; Silvyane Lourenco Carvalho; Tayna Francelino de Sousa da Silva; Thais Esther Correia do Nascimento; Thais de Medeiros Macedo das Neves; Thales Wilson Godoi Silva; Thalles Tripoli Barbosa

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.584/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Gabriele dos Santos da Silva; George Nunes da Silva Sobral; Giovanni Luidi Soares Braga Landini; Thatiane Silva dos Santos; Thayna Cristina Costa Deoclecio; Thiago Alves dos Santos; Thiago Benevides Pereira; Thiago Moreira de Andrade; Thiago de Pinho Monteiro; Thuane Suama Ferreira Santa Rosa

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.587/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Jonathan Willian Araujo da Conceição; Jose Renan Barbosa Cardoso; Juliana Chan Cabral da Silva; Juliana da Silva Ferreira; Lohana Luna Brum; Luana Pires de Medeiros; Luana Rodrigues Dias; Luani Xavier da Silva; Lucas Gomes Menezes; Lucas Lemos Tomaz

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA

**Representação legal:** não há

007.715/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Alvaro Henrique Medeiros do Nascimento Moraes; Anderson Campos da Costa; Felipe Lobato Sampaio; Hugo Schuenck Toledo Martins; Joao Lucas da Cunha Barboza; Luan Araujo Navegante; Lucas Muniz Moreira Monteiro; Lucas dos Santos de Oliveira; Mateus Messias Rosa Lemos; Victor Riscado Barreto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM

**Representação legal:** não há

007.719/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Jean Rezende Baptista; Jhonatan Ribeiro da Fonseca; Jhuan Coelho de Negreiros Nascimento; Joao Vitor Vieira do Nascimento; Jonatas Dias Cardoso; Juan Formagine Tomaz Pinheiro dos Santos; Layano Vieira de Lima; Leonardo dos Santos Pimentel da Vitoria; Luann Bhernardo de Oliveira Costa; Lucas Cardoso da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

**Representação legal:** não há

007.721/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Lucas Fernandes de Oliveira; Lucas Goncalves de Oliveira; Lucas Henrique de Jesus Silva; Lucas Peraphan da Silva; Lucas Vaz Lopes; Lucas Vinicius do Nascimento; Luiz Paulo Rodrigues Medeiros Goncalves Rosa; Lyon Felipe Barbosa Souza; Magno Caldas de Almeida Neto; Mario Mendonca Junior

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

**Representação legal:** não há

007.723/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Mateus Alves Meireles; Mateus Galeano Rocha dos Santos; Matheus Augusto Costa Fortes; Matheus Cabral Ribeiro; Matheus Caio de Barros; Matheus Felipe de Oliveira Silva; Matheus Oliveira Reis; Natan Devitor da Silva Soares; Orlando Pereira da Silva Junior; Pablo Senra de Azevedo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE

**Representação legal:** não há

007.727/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Arthur Andrade Freire; Arthur Araujo da Silva; Bruno Henrique de Oliveira Costa Lima; Bruno de Souza Sena Veloso; Carlos Eduardo Habib Baptista Lima; Carlos Eduardo de Souza Santos; Carlos Henrique Marques; Cesar Vinicius Brunelli Reis Lemos; Charles Alexandre Silva dos Santos; Christyan Matheus Rodrigues Marques**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.729/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Erick Lima Alexandrino da Silva; Esdras Silva Santos; Evandio Gabriel Pinheiro de Castro Lima; Ewerson de Carvalho Silva; Fabio Cesario Nascimento de Barros; Felipe Cunha de Melo; Fernando Henrique de Sa Cavalcanti; Gabriel Bione Bercot; Guilherme Felício Sena do Rego; Guilherme da Costa Simões**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.732/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Paulo Gabriel Nascimento de Medeiros; Pedro Henrique Souza Siciliani; Rafael Silva dos Santos; Railan Souza Dantas da Silva; Ramon Cavalcante Silva; Raphael Rodrigues Martins; Rayniston Maykon Vitor de Melo; Renan de Andrade Candido; Renildo Batista dos Santos Neto; Roberto Emerson Nogueira Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.733/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Robson do Carmo Araujo; Rodolfo Herculano Ribeiro da Silva; Samuel Benedito do Carmo; Sergio Victor dos Santos Franco; Thiago Souza Boa Morte de Almeida; Thiago Souza da Costa; Thiago da Silva Fernandes Ferreira; Victor Hugo Castro de Lima; Victor Hugo Gomes de Andrade; Victor Matheus Martins Campina**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.738/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Milton Pinho Ferreira**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.751/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alisson Fernando dos Reis Pinto; Felipe Pedro Alves; Felipe da Silva Cruz; Igor Ramos Diniz da Silva; Leonardo Dolem Bregeira; Lucas Cunha da Silva de Farias; Lucio Marcos de Amorim Filho; Richard Luiz da Cruz; Samuel Machado Sant Anna; Vitor de Souza Cardoso**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.754/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Arthur da Costa Lima Junior; Bruno Rodrigues de Franca; Carlos Eduardo de Melo Freitas; Gabriel de Pontes de Souza; Igor da Costa Simões; Leandro de Oliveira Cardoso; Luiz Francisco Guimaraes Duarte Filho; Marcos Vinicius Araujo da Silva; Uendel Silva de Oliveira Junior; Victor Nelson Silva Goncalves**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.796/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Enevaldo de Oliveira Santos Junior; Gabriel de Moraes Fontes; Gustavo Rodrigues de Oliveira; Iury dos Santos Celestino Azevedo; Kevin Patrick de Lima; Lucca Rossini de Oliveira; Rodrigo Prates Dias Vieira; Rodrigo da Matta Soares; Samuel Etiene Dias dos Reis; Yan dos Santos de Sousa**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.798/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Arthur Crivelaro Lanna; Bruno Lima Correa; Claudio da Cunha Goncalves; Erick da Silva Rodrigues; Lucas Alenquer da Silva; Lucas Xavier Machado; Matheus da Silva Soares; Roberto dos Reis Ferreira; Vinicius Diniz de Assis Oliveira; Yann Ricardo Vieira da Silva Ramos**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.814/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Jordan Porto de Souza; Keveny Costa Barbosa; Lucas Araujo de Assunção; Lucas Borges do Nascimento; Lucas Veloso Guimaraes; Marcus Paulo Aguiar de Oliveira Pereira; Renan Reis Rebouças; Renan de Lima Bastos; Vinicius Silva de Souza Correa; Wandelcio Souza Santos Filho**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.815/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Barbara Guimaraes Ribeiro; Caio Simon de Souza; Hugo Pontes Galvão; Lais Vilanova Tavares Vitoriano; Leandro de Souza Lemos; Livia da Costa Pereira; Lucas Barnabe de Oliveira; Pierri Guerim Guerra; Raphael Wenz Saisse; Roberta do Amaral Reis Pinheiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.821/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alexandre Arruda da Silva; Christtian Lugao Pinheiro Soares; Davi Pereira Rocha Rosa; Dereck Lohan Correia Masson; Felipe Eduardo do Nascimento Ferreira; Jose Renato Brasil Arruda Leite; Leomar Luan Costa de Lima; Manasses Miranda de Lima; Samuel Medeiros Menezes; Werther Vasconcelos Egidio**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.823/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Allan Lucas Nascimento da Fonseca; Italo Weber dos Santos; Kaua Chermont Amaral dos Santos; Leandro Braz Souza Martins; Luiz Filipe Braga Oliveira; Marcus Vinicius Cerqueira Oliveira; Pedro Nascimento Cerqueira Neto; Pedro Paulo dos Santos Oliveira; Vitor Lemos Pires; Yuri Miranda da Conceição**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.827/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Bruno Rodrigues Targino; Jean Michel Jungblut; Leandro de Souza Barros; Neimar Machado da Silva; Sulivan Vinicius Tomaz Pereira**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.829/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Gabriel Pinheiro Agenor Liger; Joao Victor Candido Coelho da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.834/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Cidnei Izidoro Felix Junior; Fabiano de Almeida Aguiar**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

007.851/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Adriano da Silva Alves; Fabricio Candido de Carvalho; Geanderson Nunes Labrea; Joao Maria Viana de Moraes; Jonathan Robert Pereira da Silva; Marcos Adriel Monteiro de Oliveira; Nathan Rodrigues Mario; Pedro Henrique Oliveira Lima; Victor Santos da Cruz; Vinicius Manzini de Sa**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.861/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Arthur Mira de Asevedo; Brenndo Andrade Soares; Fabio Lima da Silva Junior; Felipe Coutinho de Figueiredo; Gabriel Almeida de Jesus; Israel de Souza Barros; Joao Vitor Pereira Barcellos; Mateus Pereira da Veiga; Matheus Santos Fonseca; Victor Oliveira Mululo dos Santos**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

007.866/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Diego Laureano Martins Silva; Gustavo Antonio Portella Espinoza; Herick da Silva Braga; Joshua Gomes do Nascimento; Mateus Dias Marcolino da Silva; Matheus Ferreira das Neves Mendes Araujo; Moises Batista Moura; Rodrigo Duarte da Costa; Rubens Mezavila de Souza; Wagner Baense de Abreu**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

008.020/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Caio Alves Lima Teixeira; Carlos Eduardo Filhagosa Junior; Gabriel Rogerio Ferraz Albino; Joao Pedro de Aguiar Loures; Lucas Silva Mendes; Luiz Fernando Carvalho de Almeida Gaspar; Raffael Costa Scarelli; Richard Fuentes Rufino; Thiago Jose de Lacerda Freitas; Thiago Reis Costa Mattos**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA**Representação legal:** não há

008.027/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Bruno de Andrade Monteiro; Caio Alhadeff Dantas; Jackson Alves de Oliveira Candido; Joao Paulo Costa Pereira; Leonardo Rocha Lanna; Luiz Felipe da Silva Caneca; Matheus Michael Borges; Tacio Pereira de Sousa Junior; Victor Hugo do Nascimento Mantuano; Wesley Teixeira Bernardes**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

008.035/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Alexander Silva Dias; Clayton Batista Thomaz de Aquino; Cleytom Pereira da Silva; Daniel de Souza Fernandes; Gabriel Pinto da Costa Fonte; Igor dos Santos Moura; Jonatan Gabriel Lima Araujo; Ladislau Bruno de Araujo e Silva; Thiago de Souza Alves; Wesley Amarante Donola**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM**Representação legal:** não há

008.040/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Helio Fabio Soares Barros**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

008.975/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessados:** Carlos Eduardo Nogueira Teixeira; Carlos Guilherme de Souza Ayres; Carlos Lacerda Gonçalves dos Santos; Carlos Tadeu Nunes Chagas; Carlos Vinicius Pereira dos Santos; Flávio Carlos de Souza; Francisco Jose Klauth Braccini; Herbert Henrique do Nascimento; Mauro Sergio de Paula Santos; Mauricio Travassos Bergamo; Maxwel Barbosa da Silva; Michel Wesley Galvão de Jesus; Miguel Marino Faria; Pablo Saidelles Machado; Pedro Eduardo Calegari Traczynski; Rafael Almeida da Silva; Rafael Barbosa da Silva do Vale; Ricardo Lima Duran Junior; Rodolpho Bruno Uyarhuri Caetano Neves Valadares Badaró; Rodrigo Oliveira Santos**Órgão/Entidade/Unidade:** Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE**Representação legal:** não há

009.910/2018-2

**Natureza:** Representação**Representante:** Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - ME**Órgão/Entidade/Unidade:** 17º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE**Representação legal:** não há

010.323/2018-0

**Natureza:** Representação**Representante:** S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Base de Aviação de Taubaté - MD/CE**Representação legal:** não há

010.581/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão**Interessado:** Rafael Sampaio Ribeiro**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE**Representação legal:** não há

011.020/2018-0

**Natureza:** Representação**Representante:** Tribunal de Contas da União**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco - SAD/PE**Representação legal:** não há

011.571/2018-7

**Natureza:** Representação**Representante:** Dftek Serviços Gráficos e Engenharia Ltda. - ME**Órgão/Entidade/Unidade:** Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF - MD/CE**Representação legal:** não há



011.791/2015-2  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE  
**Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Nacional de Saúde - FNS, Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Gestão em Saúde - IDGS  
**Representação legal:** Charles Goiana de Andrade (OAB/CE 20160), representando Francisca de Fatima Cavalcante Evangelista, Elsa Maria Holanda Costa, Geraldo Ataides da Silva, Raimunda Felix de Oliveira, Joao Uranio Nogueira Ferreira, Luiz Odorico Monteiro de Andrade e Glaybe Maria da Costa Madeira; Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6854) e outros, representando Messias Barbosa Lima e Alexandre Jose Mont Alverne Silva; Aline Melo Diógenes de Castro (OAB/CE 27718), representando Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Apoio A Gestão em Saúde

016.125/2017-7  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE  
**Responsáveis:** Álvaro Porto de Barros; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima  
**Representação legal:** não há

023.628/2017-0  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Jarda Comercial de Alimentos Eireli - ME  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Base Administrativa do Quartel-General do Exército - MD/CE  
**Representação legal:** Alex Luciano Valadares de Almeida (OAB/MG 99.065), Bruna Macedo dos Reis Madeira (OAB/DF 54.174), e outros

026.393/2016-6  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Dyego Terceiro Sá, Chefe Substituto do Serviço de Auditoria/NE/MS/CE  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Pacajus/CE  
**Representação legal:** não há

027.192/2017-2  
**Natureza:** Prestação de Contas  
**Exercício:** 2016  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Laboratório Nacional de Computação Científica  
**Responsáveis:** Alexandre Leib Grojsgold; Alexandre Loureiro Madureira; Annily Paula dos Santos Martins; Augusto Cesar Gadelha Vieira; Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo; Carlos Emanuel de Souza; Frederic Gerard Christian Valentin; Jauvane Cavalcante de Oliveira; Joao Nisan Correia Guerreiro; Marcelo Dutra Fragoso; Marcio Arab Murad; Paulo Cabral Filho; Paulo Cesar Marques Vieira; Renato Portugal; Sandra Mara Cardoso Malta; Wagner Vieira Léo  
**Representação legal:** não há

028.511/2016-6  
**Natureza:** Prestação de Contas  
**Exercício:** 2015  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Executiva do Ministério da Cultura - SE/MinC  
**Responsáveis:** : Joao Caldeira Brant Monteiro de Castro; Ana Cristina da Cunha Wanzeler; Antônio Alves Junior; Eduardo Pareja Coelho; Gustavo de Britto Freire Pacheco; Fabiano dos Santos; Jeferson dos Santos Assunção; Volnei Cunha Canônica; Germano Andrade Ladeira; Marcos Alves de Souza; Ana Flavia Cabral Souza Leite; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Sérgio Ricardo de Cruz Duarte; Laís Gabriele Weber; Paulo Roberto Vieira Ribeiro; Sara Carolina Rocha de Souza; João Batista da Silva; Carlos Beyrodt Paiva Neto; Americo José Córdula Teixeira; Guilherme Rosa Varella; Marcos André Rodrigues de Carvalho; Marcia Helena Gonçalves Rollemberg; Ivana Bentes Oliveira; Vinicius Gomes Wu  
**Representação legal:** não há

028.979/2017-6  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Gurjão/PB  
**Representação legal:** não há

029.769/2017-5  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul - MPF/MPU  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, Colégio Militar de Santa Maria, 1º Regimento de Carros de Combate  
**Representação legal:** não há

035.087/2017-0  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** José Hermano Alves de Lima, ex-Prefeito  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Triunfo/PE  
**Representação legal:** Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189) e outros

035.289/2017-1  
**Natureza:** Representação  
**Representantes:** Rafael Carneiro Leão, Júlio Cesar Cassimiro Correa e Dibulo Calábria C. da Silveira, Procuradores do Município de Olinda/PE  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE  
**Representação legal:** não há

035.508/2017-5  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE  
**Representação legal:** Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20189), Raphael Parente Oliveira (OAB/PE 26433), Filipe Fernandes Campos (OAB/PE 31509), Juliana Antônio Fernandes de Souza Guedes (OAB/PE 37010)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

001.414/2018-6  
**Natureza:** Pensão Civil  
**Interessado:** Verino Ramos da Cruz.  
**Entidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Piracicaba/SP.  
**Representação legal:** não há.

003.875/2016-4  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Sertânia/PE  
**Responsáveis:** Gustavo Maciel Lins de Albuquerque e Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos  
**Representação legal:** Nara dos Anjos Gomes (OAB/RS 4.9552) e outros, representando Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos

008.756/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessada:** Eliane Cristina Butzke Muraro.  
**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há.

010.467/2018-1  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Benedito de Carvalho Veras  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Teresina/PI  
**Representação legal:** não há

010.473/2018-1  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessados:** Júlio Ernesto Hecker Kappel; Paulo Sergio de Vargas Dias Lopes e Valter Thones Rodrigues  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Uruguaiana/RS  
**Representação legal:** não há

010.474/2018-8  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Bartholomeu Petry  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS  
**Representação legal:** não há

010.478/2018-3  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Walter Baptista dos Santos Junior  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maringá/PR  
**Representação legal:** não há

010.479/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessada:** Wilma Suely Ribeiro Reque  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR  
**Representação legal:** não há

010.481/2018-4  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Joaquim Gaudêncio Neto  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campina Grande/PB  
**Representação legal:** não há

010.485/2018-0  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Jose Antônio Ganem Bustani  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA  
**Representação legal:** não há

010.488/2018-9  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Roberto Tiezzi  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Presidente Prudente/ SP  
**Representação legal:** não há

010.490/2018-3  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Jurandyr Ribeiro de Carvalho Filho  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Piracicaba/SP  
**Representação legal:** não há

010.492/2018-6  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessada:** Anartecia Lui Reinhardt  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Guarulhos/SP  
**Representação legal:** não há

010.575/2018-9  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Radi Jafar  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campo Grande/MS  
**Representação legal:** não há

010.576/2018-5  
**Natureza:** Aposentadoria  
**Interessado:** Raimundo de Moraes Bessa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Teresina/PI  
**Representação legal:** não há

012.311/2018-9  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania em Santa Catarina  
**Representação legal:** não há

012.547/2018-2  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Geprix Service - Gestão e Facilities Ltda.  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Social da Indústria - Departamento Regional no Estado de São Paulo  
**Representação legal:** Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB/SP 154.087) e outros, representando o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional no Estado de São Paulo

012.892/2018-1  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Juliana Demonte Moreira; Luzia Maria Cavalcante de Melo; Maisa Almeida de Lima; Marco Rodrigo Carvalho Silva e Thiago da Silva Carneiro  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Social - MDS  
**Representação legal:** não há

013.700/2018-9  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Adenise Assis da Mota; Adriana Chavarria de Souza Costa; Alisson Tavares de Souza; Alisson de Moura Lino; Ana Glauney Carneiro Neves; Ana Lucia Brakarz Cherman; Angeles Beatriz da Silveira; Antônio Carlos Moreira Pereira; Antônio Carlos Oppermann Thome e Antônio Carlos da Rocha Filho  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há

013.702/2018-1  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Fernando de Castro Corrêa; Filipe Barbosa da Silva; Flavio Juliano da Silva; Flavio Lopes Soares; Flavio Renato Caetano Ferreira; Flávia Pereira Leal; Francesco Graziani de Brito Sales; Francisca Brena de Lima Façanha; Francisca Danielly Alves da Silva e Francisca Fluvia Mourão da Costa  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há

013.704/2018-4  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Gabriel Ribeiro Barnabé; Gabriel Sá Ibiapina Junior; Gabriela Folha do Rosário; Gabriela Maria Oliani Piovani de Figueiredo; Gabriela Porto Fernandes; Geane Pereira de Andrade; Gerafred Ferreira Viana; Germana de Araújo Gomes Cabral; Gerson Gabriel Marques de Souza e Gessica Cristina de Deus Silva  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há

013.705/2018-0  
**Natureza:** Atos de Admissão  
**Interessados:** Gilcimar Queiroz dos Santos; Gilson Fernando Diniz Melo; Giovanna Teixeira Ribeiro; Giselle Dellome de Jesus; Graziela de Sousa Sampaio; Guilherme Ramos da Costa Dias; Guilherme Rezende de Carvalho; Gustavo Lima Campos; Gutter Luis Rabelo da Silva e Haiana Ferreira de Andrade  
**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social  
**Representação legal:** não há

013.707/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Igor Mario Picoletto; Inalia Goncalves Simoes Rodrigues; Indjara Mallmann da Silva; Iracema Ferreira Carvalho Santana; Isaac Carlos Monteiro Neto; Isabelle Oliveira André Mees; Isaías Jacinto Silva; Isaque de Sousa Oliveira; Isis Cunha Reis e Itatiane Queiroz Dias

**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.710/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Joaquim Edison de Camargo; Joaquim Gomes da Costa Junior; Joeline Maria Cleto Cerqueira; Joelma Lopes Rodrigues; Joelmir Costa Pinheiro; Joemer Cardoso da Silva; Johny Max Pereira de Sousa; Jonatas Gabriel Rossi Martins; João Paulo Lima Pinto Junior e João Victor Correia Caputo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.711/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Joniza Pereira Theophilo; Jorge Clever Mota dos Santos; Jose Eduardo Moraes Hoche; Jose Gival Santana Junior; Jose Pereira Dutra Sobrinho; Jose Renan da Silva Freitas; Jose Roberto de Souza; Jose Tanilson Sá Filho; Jose Teixeira de Sousa Filho e José Ferreira de Azevedo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.713/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Julia Indira Rosales; Juliana Denise Conte; Juliana Marinho de Oliveira; Juliana Viana Carvalho; Juliano Quaresma de Oliveira; Juliene Falcão Peixoto; Julieta e Silva Leite; Júlio Cesar Sixel Rodrigues; Júlio Gley da Silva e Kalina Ribeiro Baptiston

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.714/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessadas:** Kalline Lopes Rodrigues; Kamila Aparecida Pinto Goncalves; Kamila Juliana Martins dos Santos; Kamila Pacheco Velasco; Karina Nozaki Sawasaki; Kariny Raiher Padilha; Karla Lorena Almeida Freitas; Karla Vaneska Machado Barros Almeida; Katia Regina Lopes Carvalho e Katiana de Sousa Ribeiro

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.716/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Leandro Luís de Sousa Moreira; Leandro da Silva Teixeira; Leonardo Fabricio Lucena Correa; Leonardo Gelatti Backes; Leonardo Ribeiro da Silva; Leonidas Viana Laranjeira Junior; Letícia Lopes Nascimento; Letícia Velho; Lia Tatiana Pereira Alves e Linek Brito Farias

**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.717/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Lisandro Pedroso Strack; Louriana França dos Santos; Luam Carvalho Almeida; Luan Tavares de Oliveira; Lubna Dayane Gonçalves Ribeiro; Lucas Araújo Borges; Lucas Cardoso Alves de Franca; Lucas Pereira; Lucas Ribeiro Guimarães e Luciana Cavachini Rodrigues Sobrosa

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social ,

**Representação legal:** não há

013.718/2018-5

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Luciane Ficagna de Oliveira; Luciane Souza Coutinho; Luciano Aparecido Ricardo; Luciano Macedo Martins; Luciano Tiengo; Luís Gustavo Sousa Carvalho; Luisa Bartmann Wild; Luiz Roberto Andrade de Araújo; Magali Hiromi Kaidei Ishimoto e Magayver Cassiano Caetano Nunes

**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.721/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Maria Aline dos Santos Souza Araújo; Maria Ataíde de Oliveira Vieira; Maria Augustina Pinheiro Deves; Maria Carolina Garavazo Andrade Ortega Gonçalves; Maria Julia de Andrade Cavalher Costa Mazorche; Maria Lacerda de Souza; Maria Luiza Jacondino Ney; Maria Rejelane Belarmino de Souza; Maria Rosa Teixeira Magalhães e Maria do Carmo Barbosa da Mota

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.722/2018-2

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Maria Sheila Vasconcelos; Mariana Gomes Ribeiro; Mariana Mazzei Bacchi; Marianna Maester de Lima; Marina Cavalcanti Munhoz; Marina Elisa Planca da Silva; Marina Minatel; Marlene Pedro Fernandes Camillio; Marlon Augusto Costa e Marlon da Silva Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.726/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Nara Toledo Rego; Natalia Araújo Silva; Natalia Cristina Castelli; Nathalia Teixeira Lima; Nayane Cristina Matos da Silva; Nayara Jessica de Araújo Silva; Neide Soares de Sousa; Nely Fujii; Nelson João Riello Neto e Nelson da Silva Carvalho

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.727/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Nestor Capelari; Ney Ferraz Junior; Nicholas Gustavo Duarte de Souza Bastos Tolentino; Nilson Climaco Junior; Nilson José de Castro Filho; Nilton Cesar Hirota; Nílvan Turini Dias; Nilza Martins Fiamoncini; Noally Machado Beleli e Osnir Martins Netto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.729/2018-7

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Paulino Silva de Almeida Junior; Paulo Anderson Claudio Mourao; Paulo Cesar Dorneles; Paulo Henrique Carvalho; Paulo Henrique Chagas Pires; Paulo Henrique de Freitas; Paulo Roberto da Cruz; Paulo Sergio Pereira do Nascimento; Pedro Filipe Dantas Pereira e Pedro Kinya Lopes Gonçalves Tanaka

**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.731/2018-1

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Rafael Ferreira Mello; Rafael Lara Fonseca Sousa Carmo; Rafael Ribeiro Avilez; Rafael Teixeira Henriques; Rafaela Fernandes da Rocha; Rafaella Morato Nasralla; Raissa Soares Bezerra Santos Torres de Melo; Raphael Vinicius da Costa Laureano; Raquel Nascimento da Costa e Raphael Oliboni

**Entidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.732/2018-8

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Raul Manoel Lobato Costa; Remeson André Oliveira dos Santos; Renata Cordeiro Dantas Holanda; Renata Vanderlei de Oliveira; Renata de Oliveira e Silva; Renata de Sá Cruz; Renato Nogueira Diniz; Revair Pitthan e Silva Neto; Rita Flavia Guimaraes Lopes e Rivelino Lauriano de Oliveira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.733/2018-4

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Roberta Bezerra de Menezes; Roberto Iuri Parente de Araújo; Roberto Jose de Oliveira Neto; Roberto Robson Ferreira Barbosa; Robson Carlos Lacerda de Sousa; Robson Ítalo Rocha da Fonseca; Rodolfo Carvalho Tellechea; Rodolfo Pinheiro Valerini; Rodrigo Bronzoni Aguiar e Rodrigo de Gois Bourguignon

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

013.736/2018-3

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Solange Ferreira de Barros; Sonia Carla Magalhaes Guasque; Susyanne Ferreira Rodrigues; Tais Daiane de Souza Moura; Tais Mayara Sousa; Talita Dantas Barbosa Andrade e Tamiris Aparecida Rangel Siqueira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

014.137/2018-6

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessada:** Silvia Menescal

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

014.209/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessado:** João Wanka

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Blumenau/SC

**Representação legal:** não há

014.220/2018-0

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Croaci Fernando Ramos de Oliveira e Fátima Gicelda Prates Pinto

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Porto Alegre/RS

**Representação legal:** não há

014.233/2018-5

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessados:** Benina Sebastiana Ferreira; Eliane Tereza Amaral da Silva; Francisco Aurélio da Silva Campos Filho e Maria Eugenia Braga

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Cuiabá/MT

**Representação legal:** não há

014.240/2018-1

**Natureza:** Representação

**Representante:** Geprix Service - Gestão e Facilities Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de São Paulo

**Representação legal:** não há

014.265/2018-4

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessada:** Sonia Maria Otero Coqueiro

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Casa de Rui Barbosa

**Representação legal:** não há

014.336/2016-2

**Natureza:** Representação

**Representante:** José Luiz Pereira Gomes, Procurador de Justiça Militar em Manaus/AM

**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando de Fronteira-Roraima - 7º Batalhão de Infantaria de Selva (CE/MD)

**Representação legal:** não há

014.443/2018-0

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Fabiana Yuka Fujimoto e Fabio Aprígio do Nascimento

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Cultural Palmares

**Representação legal:** não há

014.481/2018-9

**Natureza:** Atos de Admissão

**Interessados:** Fernando Moura Rego Nogueira Leal; Flaviana Silva Costa; Francisco Airtton Rangel Filho; Giulia Carli Lorenzini; Hélio Lopes de Faria; Janaina Orso Puehringer; Joana Queiroga da Costa Araújo; Jose Luiz Silvestrini Junior; José Adolfo Lima Gomes; Luciana Cristina Soares Felipe; Luiz Carlos Padre Brasil; Magno Pimenta Riga; Marcelo Oliveira Vasconcelos; Marcelo Tonon Targa; Mario Alberto Schonhardt Ayoroa; Marlene Regonha; Maura Aparecida Prado Vaccari Villela Boacnin; Mauricio Passos Bahia; Melquisedec Lacerda Silva e Natalina Mitie Kutsunugi

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

014.522/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessada:** Ana Lúcia de Mattos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Brasileiro de Museus

**Representação legal:** não há

014.532/2018-2

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessado:** Altair Jose de Mello

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Joinville/SC

**Representação legal:** não há

014.538/2018-0

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessada:** Zenir Araújo Viana

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Manaus - AM

**Representação legal:** não há

014.539/2018-7

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessado:** Salomão Formiga de Queiroga

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campina Grande/PB

**Representação legal:** não há

014.612/2018-6

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessadas:** Sebastiana Domingues e Sebastiana Domingues

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória/ES

**Representação legal:** não há

014.633/2018-3

**Natureza:** Pensão Civil

**Interessados:** Bruno Cruz de Almeida e Maria Sebastiana Tavares Rocha

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Manaus/AM

**Representação legal:** não há

020.045/2007-7

**Natureza:** Prestação de Contas - Exercício: 2006

**Interessados:** Abram Abe Szajman; Amilcar Campana Neto; Clairton Martins; Euclydes Carli; Laerte Brentan; Luiz Carlos Dourado; Luiz Francisco de Assis Salgado; Márcio Barros Souza; Marco Antônio Câmara Pias

**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo

**Representação legal:** Alvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760) e outros, representando Amilcar Campana Neto e Luiz Francisco de Assis Salgado



022.461/2017-5

**Natureza:** Pensão Civil

**Interessado:** Pedro Andrejew

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Porto Alegre/RS

**Representação legal:** não há

026.066/2015-7

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Iati/PE

**Responsável:** Luiz Alexandre Souza Falcão

**Representação legal:** Adam Luiz Alves Barra (OAB/DF 19.786) e outros, representando Caixa Econômica Federal

028.403/2016-9

**Natureza:** Monitoramento

**Interessado:** Tribunal de Contas da União

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Camocim /CE

**Representação legal:** não há

029.399/2017-3

**Natureza:** Representação

**Representante:** Horismar Carvalho Dias, Juiz da 16ª Vara do Trabalho da 4ª Região

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** não há

029.830/2016-8

**Natureza:** Representação

**Representante:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Iracema/RR

**Representação legal:** não há

036.761/2016-8

**Natureza:** Representação

**Representante:** Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Arraias/TO

**Responsáveis:** Antônio Wagner Barbosa Gentil e Cacildo Vasconcelos

**Representação legal:** não há

## PROCESSOS UNITÁRIOS SUSTENTAÇÃO ORAL

### Ministro AUGUSTO NARDES

006.143/2013-0

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do recorrente e imputou-lhe débito, em virtude da inexecução do projeto cinematográfico "Stradivarius Haenming" e da impugnação das despesas realizadas.

**Recorrente:** Espólio de Augusto Nilton de Sousa, representado pela inventariante Liliam Mazzuco de Sousa

**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional do Cinema

**Responsáveis:** Espólio de Augusto Nilton de Sousa, representado por Liliam Mazzuco de Sousa

**Representação legal:** Cauê Vecchia Luzia (OAB/SC 20.219), Fernanda Santos Schramm (OAB/SC 41.087), Joel de Menezes Niebuhr (OAB/SC 12.639) e outros, representando o espólio de Augusto Nilton de Sousa;

**Interessado em sustentação oral:**

- **Roberta Zumblick Martins da Silva (OAB/DF 52.614)**, em nome do ESPÓLIO DE AUGUSTO NILTON DE SOUSA

### Ministro AROLDO CEDRAZ

008.097/2014-3

Tomada de Contas Especial. Proposta de acompanhamento sistemático das cadeias produtivas da agricultura familiar. Convênio 026/2004 - Siafi 511592.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Desenvolvimento Agrário

**Responsáveis:** Marcos Rochinski e Departamento de Estudos Sócio Econômicos Rurais

**Representação legal:** Alberto Moreira Rodrigues (OAB/DF 12.652); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); e Maria Abadia Alves (OAB/DF 13.363)

**Interessado em sustentação oral:**

- **Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250)**, em nome de MARCOS ROCHINSKI e DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SÓCIO ECONÔMICOS RURAIS

### Ministra ANA ARRAES

026.437/2013-9

Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que julgou tomada de contas especial pela irregularidade com imputação de débito solidário e aplicação de multa ante a inexecução parcial do objeto de convênio celebrado com a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social de Sebastião Barros para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Sebastião Barros/PI.

**Recorrentes:** Hermem Cândido de Azevedo Guedes e José Raimundo Rodrigues Lobato

**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/ Superintendência Regional de Teresina/PI

**Representação legal:** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456) e outros representando Hermem Cândido de Azevedo Guedes; Mauro Marley Lustosa Paiva (OAB/DF 25.745) representando José Raimundo Rodrigues Lobato

**Interessado em sustentação oral:**

- **Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456)**, em favor de HERMEM CÂNDIDO DE AZEVEDO GUEDES.

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### Ministro AUGUSTO NARDES

000.313/2015-7

Recurso de Reconsideração interpostos contra decisão que julgou as contas da recorrente irregulares e a condenou ao pagamento de multa em razão da não aprovação da prestação de contas de convênio para aquisição de unidade móvel de saúde

**Recorrente:** Maura Targino Moreira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Araruna/PB

**Responsáveis:** Maura Targino Moreira e Unisau Comércio e Indústria Ltda.

**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde

**Representação legal:** Rebeca Moreira Faustino de Almeida (OAB/PB 19550), Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB/PB 13. 264) e outros, representando Maura Targino Moreira

002.325/2012-8

Embargos de declaração opostos em face de acórdão, por meio do qual esta Corte conheceu e negou provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo mesmo recorrente contra decisão que julgou suas contas irregulares, condenou-o ao pagamento de débito e multa em razão da não execução do objeto pactuado por meio de contrato de repasse, cujo objeto consistia na execução da 1ª etapa da construção de um parque agropecuário.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Ituruçu/BA

**Responsáveis:** Antônio Agostinho dos Santos; Dessal Construções Ltda; Erasmo Carlos Elias Cerqueira; Wagner Pereira Novaes

**Embargante:** Wagner Pereira Novaes

**Interessado:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Representação legal:** Jutahy Magalhaes Neto (23066/OAB-DF) e outros, representando Wagner Pereira Novaes.

010.913/2013-0

Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não aprovação da prestação de contas de convênio que tinha por objeto a realização de sete seminários para capacitação de gestores públicos para implementação de políticas de promoção da igualdade racial junto às comunidades quilombolas

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; Secretaria de Controle Interno da Presidência da República

**Responsáveis:** Jose Ahyrton da Silva e ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania

**Representação legal:** Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12250) e outros, representando Jose Ahyrton da Silva e ONG Cata-Ventos Juventude e Cidadania

013.814/2014-1

Recurso de Reconsideração interpostos contra decisão que julgou irregulares as contas da recorrente e imputou-lhe débito e multa em razão da impugnação parcial das despesas relativas a convênio cujo objeto consistia na execução de sistema de abastecimento de água.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Caracol/PI

**Responsáveis:** Carlos Magno de Castro Marques Macedo; Construtora Tonico Ltda. - Me; e Isael Macedo Neto

**Representação legal:** Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI 4.503), Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456), e outros, representando Construtora Tonico Ltda. - ME

027.134/2017-2

Atos de admissão de servidores vinculados à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro. Acumulação de cargos não prevista constitucionalmente.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

**Interessados:** Edinaldo Galino Alves; Edinea da Cruz Moreira; Edinei Santos Duarte; Edinei dos Santos Campos; Edinelson Pereira da Silva; Edio Godinho Rodrigues; Edione Maciel Braga; Edir Falcao do Nascimento; Edirson Neves do Nascimento; e Edison Batista de Oliveira

**Representação legal:** não há

### Ministro AROLDO CEDRAZ

010.457/2014-3

Recurso de reconsideração interposto por Maria Aparecida de França Gomes, ex-Secretária de Saúde do Município de Natal-RN, contra o Acórdão nº 10954/2015-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte julgou irregulares as contas da responsável, condenando-a em débito e aplicando-lhe a multa do art. 57 da Lei nº 8.443/92

**Recorrente:** Maria Aparecida de França Gomes

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Natal/RN

**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde

**Responsáveis:** Carlos Santa Rosa D Albuquerque Castim; Enildo Alves; Flávio Costa de Góis; Maria Aparecida de França Gomes

**Representação legal:** Marcus Vinicius Bennett Ferreira (OAB/DF 50379) e outros, representando Enildo Alves; Dinno Iwata Monteiro (OAB/RN 6167) e outros, representando Maria Aparecida de França Gomes

012.361/2017-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Geraldo Novais Agra Filho, ex-Prefeito, gestão: 2009-2012, e do Sr. Luiz Medeiros Nobre, ex-Prefeito, gestão: 2013-2016, em razão da omissão no dever de prestar contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), repassados, no exercício de 2012, na modalidade fundo a fundo, ao Município de Carneiros - AL.

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Carneiros - AL

**Responsáveis:** Geraldo Novais Agra Filho; Luiz Medeiros Nobre

**Representação legal:** Alvaro Arthur Lopes de Almeida Filho (6.941/OAB-AL) e outros, representando Geraldo Novais Agra Filho

016.210/2014-0

Recurso de reconsideração interposto conjuntamente pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão Ambiental - Ibeg e pela Sra. Silvana Pereira Gomes da Silva contra o Acórdão 10.646/2015 - 2ª Câmara (peça 32), que, em sede de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), julgou irregulares suas contas, com a imputação do débito apurado nos autos, além de aplicar-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 30.000,00.

**Recorrentes:** Instituto Brasileiro de Educação e Gestão Ambiental; Silvana Pereira Gomes da Silva

**Órgão/Entidade/Unidade:** Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**Representação legal:** Fabricio Rangel da Silva (OAB/DF 37.422) e outros, representando Silvana Pereira Gomes da Silva; Jefferson Douglas de Oliveira (OAB/SP 333442), representando Silvana Pereira Gomes da Silva e Instituto Brasileiro de Educação e Gestão Ambiental

016.402/2016-2

Embargos de Declaração opostos por José da Silva Faleiro, Rosita Damásio de Moraes, Fernando Silva Fernandes e Rubens Fernando Mendes de Campos, contra o Acórdão 2.017/2018 - TCU - 2ª Câmara.

**Embargantes:** Fernando Silva Fernandes; José da Silva Faleiro; Rosita Damásio de Moraes; Rubens Fernando Mendes de Campos

**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Silvânia/GO

**Representação legal:** Rubens Fernando Mendes de Campos (OAB/GO 8.198), Ana Cristina Fernandes Sá (OAB/GO 35.243), Valdenísia Marques Silva (OAB/GO 22.358), representando Fernando Silva Fernandes, Rosita Damásio de Moraes e José da Silva Faleiro

016.957/2013-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em face de irregularidades na cobrança de procedimentos no Sistema Único de Saúde - SUS no município de Cianorte-PR.

**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Cianorte/PR

**Responsáveis:** Edmervan de Faria Melo, Jorge Moreira da Silva, Mirian Moreira da Silva Soares e Município de Cianorte/PR

**Representação legal:** Clarissa Ligia Paranzini Lago (OAB/PR 34.972), representando o Município de Cianorte/PR e Osmar Rodrigues (OAB/PR 6.120), representando Mirian Moreira da Silva Soares

020.672/2017-9

Representação do Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Gustavo Magno Goskes Briggs de Albuquerque, que encaminhou cópia digital integral dos autos do Inquérito Civil 1.14.000.002967/2015-70, e solicitou, a esta Corte, a análise do feito para que seja verificada a possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial para averiguar a regularidade da utilização da modalidade presencial em detrimento da eletrônica no Pregão 003/DEAMP/2015, realizado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), principalmente em razão de só ter havido um participante em tal Pregão, e ainda, que apure, se a pesquisa de mercado foi realizada da maneira correta, de modo a buscar-se o menor preço possível para a contratação do serviço em questão.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

**Representante:** Procurador da República Gustavo Magno Goskes Briggs de Albuquerque

**Representação legal:** não há

024.320/2013-7

Pedido de Reexame interposto por Humberto D'Avila Rufino contra o Acórdão 1.624/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal seu ato de aposentadoria.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região-SC

**Recorrente:** Humberto D'avila Rufino

**Representação legal:** Pedro Mauricio Pita da Silva Machado (12391/OAB-SC) e outros, representando Humberto D Avila Rufino

025.931/2017-2

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Cultura em desfavor da empresa Amazon Books & Arts Eireli - ME e de sua ex-sócia-gerente, Tania Regina Guertas, em razão da

impugnação parcial de despesas do Projeto "As Paineiras do Morumbi - Arquitetura, História e Meio Ambiente", Pronac 02-2981, executado com recursos captados na forma de doações ou patrocínios (Mecenato), com base na Lei 8.313/1991 (Lei de Incentivo à Cultura).

**Órgão/Entidade/Unidade:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

**Responsáveis:** Amazon Books & Arts Eireli - ME; Tania Regina Guertas

**Representação legal:** não há

027.196/2013-5

Embargos de declaração opostos pelo Sr. Roberto Nicolau Jamur em face do Acórdão 7.975/2017 - TCU - 2ª Câmara, mediante o qual este Tribunal julgou irregulares as contas especiais tomadas do embargante, aplicando-lhe multa.

**Interessado:** Fundo Nacional de Saúde

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Guaratuba

**Responsáveis:** Evani Cordeiro Justus; Hermínio de Paula Molinari; Miguel Jamur; Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR; Roberto Nicolau Jamur

**Recorrente:** Roberto Nicolau Jamur

**Representação legal:** Eduardo Schneider Neto (OAB/PR 45116), representando Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR; Johnny Elizeu Stopa Junior (OAB/PR 37074) e outros, representando Hermínio de Paula Molinari; Henrique Vitorino Barboza (OAB/PR 66.711), representando Roberto Nicolau Jamur

027.967/2017-4

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, versando sobre a impugnação de despesas de convênio firmado com o município de Barra Bonita/SP.

**Interessado:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Barra Bonita/SP

**Responsáveis:** Município de Barra Bonita/SP e Mario Donizeti Floriano Teixeira, ex-prefeito

**Representação legal:** Carlos Alberto Monge (OAB-SP 141.615), Lourival Artur Mori (OAB/SP 106.527) e outros, representando o município de Barra Bonita/SP

030.885/2012-4

Pedido de Reexame interposto por Luiz Geraldo Santos Figueiredo, por intermédio do qual se insurge contra o Acórdão 1.480/2016 - TCU - 2ª Câmara, que considerou sua aposentadoria ilegal.

**Recorrente:** Luiz Geraldo Santos Figueiredo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Representação legal:** Cassandra Lena Dorneles Pradiee (OAB/RS 58.232) e outros, representando Luiz Geraldo Santos Figueiredo

#### Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

007.951/2015-9

Tomada de Contas Especial contra o Sr. Manuel Valente de Lima Neto, ex-prefeito de Tanque d'Arca/AL, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em razão da ausência de boa e regular comprovação da aplicação dos recursos e da incompleta realização do objeto de convênio celebrando visando a implantação de sistema de abastecimento de água.

**Responsáveis:** Manuel Valente de Lima Neto e Terra Construções Ltda.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca/AL

**Representação legal:** não há

009.941/2015-0

Tomada de contas especial instaurada pelo não atingimento do objeto de convênio destinado ao fortalecimento do sistema de gestão ambiental do município.

**Responsáveis:** Juscelino Alves Rodrigues e Tony Fábio Gonçalves Rodrigues

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA

**Advogada constituída nos autos:** Leslie Hoffmann Rodrigues (OAB/PA 18.789A)

011.879/2016-5

Tomada de contas especial referente à omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados em 2010 para atendimento dos Programas de Proteção Social Básica e Especial.

**Responsável:** Denilson Batalha Guimarães

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Faro/PA

**Representação legal:** não há

012.415/2016-2

Recurso de reconsideração interposto por ex-prefeito de Pontão/RS em face do Acórdão 7.204/2017 - 2ª Câmara, que, em sede de tomada de contas especial (TCE), julgou suas contas irregulares, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa.

**Recorrente:** Delmar Máximo Zambiasi

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Pontão/RS

**Representação legal:** Maritânia Lucia Dallagnol (OAB/RS 25.419) e outros

020.951/2013-2

Pedido de reexame interposto contra decisão que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria à recorrente.

**Recorrente:** Marcia Friedrich Del Ponte

**Órgão/Entidade/Unidade:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Novo Hamburgo/RS

**Advogada constituída nos autos:** Marcelo Lipert (OAB/RS 41.818)

024.808/2016-4

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS) em razão da falta de prestação de contas de recursos federais repassados a Abaetetuba/PA por força dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE) no exercício de 2008.

**Responsáveis:** Francinetti Maria Rodrigues Carvalho e Luiz Gonzaga Leite Lopes

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA

**Representação legal:** Tamara Monteiro de Figueiredo (OAB/PA 21.257) e Raimundo Costa da Silva (OAB/PA 4138)

027.359/2016-6

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde em razão de irregularidades na execução de recursos do Sistema Único de Saúde no Município de Acará/PA.

**Responsáveis:** Celis Vaz de Oliveira; Francisca Martins Oliveira e Silva; João Ricardo Alves de Oliveira; Paulo Sérgio Sampaio de Oliveira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Acará/PA

**Representação legal:** não há

030.476/2017-8

Admissão de empregado pela Caixa Econômica Federal.

**Interessado:** Bruno Viana Melo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal

**Representação legal:** não há

#### Ministra ANA ARRAES

009.077/2016-2

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em razão da não apresentação da prestação de contas final de convênio que teve como objeto a instalação de módulos sanitários domiciliares.

**Responsáveis:** Euricélia Melo Cardoso e Manoel José Alves Pereira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP

**Representação legal:** não há

010.740/2018-0

Representação, com pedido de cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico promovido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária de Alagoas (Incr/AL) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio administrativo e limpeza/conservação predial.

**Representante:** Mega Service Construtora e Terceirização de Serviços

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em Alagoas

**Representação legal:** Guilherme Silveira de Barros (OAB/PE 30.316) e outros

010.856/2004-6

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou contas irregulares, condenou ao pagamento de débito e aplicou multa.

**Recorrente:** Hélio da Silva Madalena

**Órgãos/Entidades/Unidades:** Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e Secretaria de Administração da Presidência da República

**Representação legal:** Maria Helena Moreira (OAB/DF 30.982)

011.747/2014-5

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde em razão de pagamentos irregulares de despesas com recursos do SUS repassados à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

**Órgão/Entidade/Unidade:** município de Centro Novo do Maranhão/MA

**Responsáveis:** Adevaldo Gonçalves da Silva, Aldinéia Fonseca Ribeiro, Arnóbio Rodrigues dos Santos, Gessiel Luiz Neres, José de Maria Espindula de Amurim e Ney Jorge Silva Passinho

**Representação legal:** não há

014.974/2014-2

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa contra ex-prefeitos do município de Senador La Rocque/MA em razão da não aprovação da prestação de contas da primeira parcela de verbas transferidas, quanto a um gestor, e omissão no dever de prestar contas da segunda parcela, em relação aos demais, no que tange a convênio celebrado entre aquele município e a Funasa para execução de sistema de abastecimento de água no povoado Açaizal Grande.

**Órgão/Entidade/Unidade:** município de Senador La Rocque/MA

**Responsáveis:** Alfredo Nunes da Silva, João Alves Alencar, João Cruz Cury Rad Neto e João de Oliveira Alencar

**Interessada:** Fundação Nacional de Saúde

**Representação legal:** não há

016.423/2012-7

Ato de pensão civil instituída em favor de menor sob guarda, com análise de resposta à oitiva realizada para comprovação de dependência econômica.

**Interessado:** Davi Gabriel Garcia Silveira

**Órgão/Entidade/Unidade:** Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

**Representação legal:** Rúbio Rogério Madureira de Souza (OAB-SC 27.627) e Luciana de Quadros (OAB/SC 28.253) representando Davi Gabriel Garcia Silveira

018.581/2014-5

Tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidades na documentação exigida para a prestação de contas de convênio celebrado para dar apoio a projeto com objetivo de proporcionar o desenvolvimento cultural e artístico de crianças e adolescentes, com análise de resposta a citações.

**Órgãos/Entidades/Unidades:** Fundação da Integração Cultural Vianense e Ministério da Cultura

**Responsáveis:** João Batista Alves Silva e Fundação da Integração Cultural Vianense

**Representação legal:** não há

018.638/2014-7

Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em razão da impugnação parcial das despesas de convênio que objetivou o apoio às atividades desenvolvidas pelos núcleos operacionais de assentamento de famílias de trabalhadores rurais

**Responsáveis:** Instituto de Capacitação Comunitária e Veroneide Sátira Alves

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional no Maranhão

**Representação legal:** não há

028.467/2009-9

Aposentadoria com rubrica de decisão judicial (complementação salarial relativa ao Decreto 2.438/1988) que não foi absorvida pelas estruturas remuneratórias supervenientes, com análise de oitiva.

**Interessado:** Lúcio Flávio Leitão

**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Integração Nacional

**Representação legal:** não há

034.501/2014-2

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/Ministério da Educação em razão do desvio de finalidade na aplicação de recursos para despesas referentes à parcela do segundo ano do curso de mestrado interinstitucional.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**Responsável:** Anselmo Baganha Raposo

**Representação legal:** não há

035.060/2015-8

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas especiais relativas a despesas realizadas com recursos repassados, à Prefeitura de Anajás/PA, às contas do Pnate e Peja, com condenação em débito.

**Recorrente:** Edson da Silva Barros

**Órgão/Entidade/Unidade:** município de Anajás/PA

**Representação legal:** Sâmia Hamoy Guerreiro (OAB/PA 20.176) e outros

#### Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

001.937/2015-4

Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na execução física do convênio que teve por objeto o incentivo ao turismo por meio de apoio à realização do evento denominado "11º Rio Folia".

**Responsável:** José Wellington Siqueira Procópio

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Rio Grande do Piauí/PI

**Representação legal:** Suellen Vieira Soares (OAB/PI 5.942) e Norberto de Menezes Sousa (OAB/GO 10.289)

016.347/2014-5

Tomada de Contas Especial deflagrada em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados à municipalidade para a realização do evento intitulado "Festival da Juventude Múltiplas Tribus".

**Responsáveis:** José Fernando Moreira da Silva; Erika Produções de Eventos Eireli

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Paudalho/PE

**Representação legal:** Flávio Bruno de Almeida Silva (OAB/PE 22.465)

025.121/2014-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq contra o Sr. Ézio da Rocha Araújo, em razão do descumprimento do dever de apresentar relatório técnico e prestar contas dos recursos recebidos para financiar projeto de pesquisa firmado em 2006.

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Ézio da Rocha Araújo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Representação legal:** não há



030.746/2010-8

Concessão de aposentadoria à ex-servidora do Colégio Militar do Comando do Exército.

**Natureza:** Aposentadoria

**Interessada:** Yara Bizutti dos Santos

**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército

**Representação Legal:** Ana Cristina Novaes Freddi (OAB/DF 8.534)

035.291/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa de Educação de Jovens e Adultos, no exercício de 2002.

**Responsáveis:** Carlos Alberto da Cruz e Raimundo Antônio de Macedo

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Juazeiro do Norte/CE

**Representação legal:** Antonio Braga Neto (OAB/CE 17.713) e Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE 31.566)

**Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

000.058/2016-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa) diante da não consecução do Contrato de Repasse nº 212.110-03/2006 celebrado entre a Caixa, como mandatária da União representada pelo Ministério do Esporte, e o município de Tabira - PE, sob o valor total de R\$ 114.138,20, para a "Construção de duas quadras poliesportivas nos distritos de Brejinho e Borborema no município de Tabira-PE".

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Tabira/PE

**Responsáveis:** José Edson Cristóvão de Carvalho e Sebastião Dias Filho

**Representação legal:** não há

000.497/2015-0

Embargos de Declaração opostos por Mário Augusto Lopes Moysés em face do Acórdão 891/2018-2ª Câmara, que tratou de irregularidades na celebração e execução do Convênio 142/2009, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Tuparetama-PE para a realização da festa "Tupã Folia 2009".

**Embargante:** Mário Augusto Lopes Moysés

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Tuparetama/PE

**Representação legal:** Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB/SP 90.846) e outros, representando Mário Augusto Lopes Moysés

001.197/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor do Sr. Antônio Marcos Alexandre, ex-prefeito de Ibimirim - PE (gestões: 2005-2008 e 2009-2012), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 354/2008 (Siafi 629446) destinado a apoiar a realização da "Festa de São João", sob o valor de R\$ 120.000,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 5/6 a 27/9/2008.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE

**Responsável:** Antônio Marcos Alexandre

**Representação legal:** não há

003.433/2018-8

Representação formulada pela Exma. Sra. Bianca Britto de Araújo, como Procuradora da República no Município de Volta Redonda - RJ, noticiando a instauração do Inquérito Civil Público 1.30.010.000012/2016-04 com o objetivo de apurar denúncia acerca de possíveis compras fraudulentas de medicamentos pelo Município de Rio das Flores - RJ, com recursos do SUS, no intuito de arrecadar valores destinados à então prefeita Soraia Furtado da Graça, salientando que os aludidos medicamentos seriam unicamente fornecidos pela empresa M. R. Drogaria Ltda. - EPP, cujo proprietário seria um dos doadores da campanha da referida prefeita.

**Representante:** Procuradoria da República no Município de Volta Redonda/RJ

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Rio das Flores/RJ

**Representação legal:** não há

005.051/2018-5

Representação, com pedido de cautelar suspensiva, sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 14/2017 conduzido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado destinado a coletar e a distribuir as chamadas telefônicas originadas em todo o território nacional para as centrais de atendimento telefônico 135 do INSS e as ligações originadas nas centrais 135 com o destino a todo o território nacional.

**Representante:** Telemar Norte Leste S/A

**Interessados:** Claro S.A.; Telemar Norte Leste S/A

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social

**Representação legal:** Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB/SP 118.685) e outros, representando Claro S/A e Francisco Queiroz Caputo Neto (OAB/DF 11.707) e outros, representando Telemar Norte Leste S/A

005.747/2017-1

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL autuada a partir da conversão de processo de monitoramento, TC 006.365/2016-7, por força do Acórdão 1.966/2017-2ª Câmara, em desfavor do Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Xingó e dos Srs. Gilberto Rodrigues do Nascimento e José Reinaldo de Sá Falcão, ex-diretores, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio dos Termos de Parceria 13.0013.00/2006 e 4.93.05.001/00, celebrados entre a entidade e o então Ministério da Ciência e Tecnologia e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, respectivamente.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Xingó

**Responsáveis:** Gilberto Rodrigues do Nascimento; Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Xingó e José Reinaldo de Sá Falcão

**Representação legal:** não há

017.314/2015-1

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa) em desfavor do Sr. Adeilson Lustosa da Silva, como ex-prefeito de Santa Terezinha - PE (gestões: 2009-2012 e 2013-2016), diante da omissão no dever de prestar contas do Contrato de Repasse 313.202-51/2009 (Siafi 727503) destinado à execução de calçamento de ruas com os recursos provenientes do Ministério das Cidades sob o valor de R\$ 344.750,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 31/12/2009 a 30/4/2014.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Santa Terezinha/PE

**Responsável:** Adeilson Lustosa da Silva

**Representação legal:** Arystófares Franklin Guimarães Rafael (OAB/PB 15.816)

018.003/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor dos Srs. Anderson Guedes Pessoa, ex-secretário municipal de Saúde de Ipojuca - PE, e Pedro Serafim de Souza Filho, ex-prefeito de Ipojuca - PE (gestões: 1º/1/2005 a 1º/1/2009 e 2005-2008), respectivamente, bem como em face do município de Ipojuca - PE, diante da transferência de recursos da conta específica do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para contas da prefeitura denominadas de ICMS, SAE-FNDE e Folha de Pagamento, no exercício de 2005, sob o montante de R\$ 1.612.418,52, sem a comprovação da aplicação em ações de atenção básica à saúde.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Ipojuca/PE

**Responsáveis:** Anderson Guedes Pessoa, Pedro Serafim de Souza Filho e Município de Ipojuca/PE

**Representação legal:** Márcio José Alves de Souza (OAB/PE 5786), representando Pedro Serafim de Souza Filho; Thiago José Milet Cavalcanti Ferreira (OAB/PE 28007), representando o Município de Ipojuca/PE Marco Antonio Frazao Negromonte (OAB/PE 33196), representando Anderson Guedes Pessoa

029.784/2014-0

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) diante da não aprovação parcial das prestações de contas da 1ª e 2ª parcelas e da omissão na prestação de contas da última parcela do Convênio nº 689/2004 destinado à execução de sistema de abastecimento de água, sob o valor de R\$ 287.770,47.

**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Luiz Correia/PI

**Responsáveis:** Antônio José dos Santos Lima; Francisco Araújo Galeno

**Representação legal:** Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB-PI 2.644), representando Antônio José dos Santos Lima; Gustavo Gonçalves Leitão (OAB-PI 12.591), representando Francisco Araújo Galeno

Em 17 de maio de 2018,  
PAULO MORUM XAVIER  
Subsecretário da Câmara

**Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL  
DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**ACÓRDÃOS**

Acórdão nº 01 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 1381/2017. Origem: CRMV-CE. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 04 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 3618/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 05 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 3625/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 06 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 3789/2017. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 08 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 4502/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo.

Acórdão nº 09 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 4652/2017. Origem: CRMV-RJ. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 10 de 21 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 4901/2017. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo.

Acórdão nº 18 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 5607/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo.

Acórdão nº 19 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 5608/2017. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo.

Acórdão nº 20 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 5609/2017. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 21 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 5611/2017. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo.

Acórdão nº 25 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 6399/2017. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo.

Acórdão nº 26 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 6400/2017. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo.

Acórdão nº 28 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 6545/2017. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo.

Acórdão nº 30 de 22 de março de 2018 - 2T. PA CFMV nº 6605/2017. Origem: CRMV-RJ. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo.

HÉLIO BLUME  
Presidente da 2ª Turma

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS  
EM RADIOLOGIA**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2018**

Dispõe Sobre a Prorrogação da Intervenção no Ctrr da 5ª Região, Visando a Continuidade dos Trabalhos da Diretoria Provisória, Nomeada Pela Resolução Conter Nº 9/2017, Para que Possa Ultimear a Normalização e Regularização da Prestação dos Serviços Públicos, Além da Apuração de Supostas Infrações Éticas dos Membros do 5º Corpo de Conselheiros Afastados, Improbidade Administrativa e dos Danos ao Erário em Razão das Práticas que Iterativamente Vêm Sendo Constatadas.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo Regimento Interno do CONTER;CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, segundo o qual o Conselho Nacional e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia funcionarão nos mesmos moldes dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, obedecida igual sistemática para sua estrutura e com as mesmas finalidades de seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia; CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, segundo o qual ficam subordinados os Conselhos Regionais ao Conselho Nacional, qual terá sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território

nacional; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 16 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER a de "promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória"; CONSIDERANDO que o CONTER, em respeito e observância ao teor do artigo 5º, incisos LIV e LV, da C/88, que prevê o devido processo legal e seus corolários: a ampla defesa e contraditório, bem como com fins de empreender segurança jurídica para fielmente cumprir a autonomia e a independência administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, mas também primar pelo interesse público, tendo como paradigma os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, em face de seu poder/dever de fiscalizar os Regionais emanou, em 1º de setembro de 2016, a Resolução CONTER nº. 14, com fins de "dispor sobre normas gerais de intervenção do CONTER nos CRTRs, nomeação de Diretoria Executiva Provisória e critérios para recomposição do Corpo de Conselheiros e dá outras providências", publicada no D.O.U em 05 de setembro de 2016; CONSIDERANDO que é do dever do CONTER primar pela boa gestão da coisa pública nos CRTRs, com a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, como imperativo que deve ser reconhecido para que se tenha a correta atuação institucional, e, como órgão máximo do Sistema, garantir a regular continuidade do serviço público, bem como promover os atos necessários a sua regularização quando houver, nos Regionais, ilegalidades ou irregularidades que possam gerar à Administração Pública ou aos administrados prejuízos graves irreparáveis ou de difícil reparação; CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo CONTER nº 51/2017 contra o CRTR da 5ª Região, com jurisdição no estado de São Paulo, em razão deste ter violado as normas insculpidas no art. 1º, incisos V, VI, XVIII e XX alínea "a", todos da Resolução CONTER nº. 14, de 1º de setembro de 2016, publicada no DOU, de 05 de setembro de 2016, notadamente em razão de terem os Conselheiros do CRTR da 5ª Região promovido, realizado e se omitido com práticas caracterizadas em lei como improbidade administrativa sem a devida instauração de processo, apuração e punição do responsável (eis) no âmbito do CRTR e por terem inobservado os valores sociais do trabalho, valorização do trabalho humano e existência digna do trabalhador, descumprindo desígnios morais na gestão de pessoal em âmbito do poder público, fomentando e permitindo a ocorrência, no âmbito do CRTR, de reiterada prática de assédio moral aos empregados do CRTR, colocando em risco o desempenho das atividades da autarquia, condenada seguidamente em contenciosos trabalhistas individuais ou em ação coletiva em razão de tal prática. CONSIDERANDO que o CRTR da 5ª Região também foi devidamente intimado, no âmbito do Processo Administrativo CONTER nº. 51/2017, para apresentação de defesa escrita, na forma prevista no Regulamento de Intervenção; CONSIDERANDO que, observado o princípio da não intervenção, previsto no art. 2º do Regulamento de Intervenção, parte integrante da Resolução CONTER nº. 14, de 01 de setembro de 2016, publicada no DOU, de 5 de setembro de 2016, foi encaminhado ao CRTR da 5ª Região um Termo de Ajustamento de Conduta, previsto no §1º do artigo citado, como exorta o inciso I, do art. 3º, do mesmo Regulamento, para que, se fosse assinado e cumprido por este, cobrando dos responsáveis o prejuízo causado aos cofres da Autarquias e parando com as práticas de assédio, se evitasse a intervenção; CONSIDERANDO que a proposta de acordo realizada pelo CONTER foi completamente ignorada pelo CRTR da 5ª Região, conforme documentado no Processo Administrativo CONTER nº 51/2017; CONSIDERANDO que a defesa do CRTR da 5ª Região foi insipiente e confessava que foram retirados dos cofres do Regional o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para pagamento de multa em acordo com o Ministério Público do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública nº 1001091-45.2016.5.02.0074, promovida pela Procuradoria do Trabalho em desfavor do Presidente e do Corpo de Conselheiros do Conselho Regional da 5ª Região, que à época do ajuizamento daquela, administravam o órgão, na qual resultou em acordo sem que houvesse responsabilização e devolução dos valores pelos Conselheiros que deram causa aos danos, acordo esse que foi absurda e desrespeitosamente descumprido pelos Réus, naquele feito no que redundou em relatório de inspeção de inspeção de fls. 469/470, daqueles autos, avassalador que concluiu pelo descumprimento do acordo judicial firmado e, por consequência, se decidiu as fls. 597/600 que: "descumprido o acordo, exige-se medidas energéticas e imediatas de obrigação de fazer, além das cominações de multas correspondentes."; CONSIDERANDO que ante constatações após a imissão na posse, retro mencionada, encetou a Diretoria Executiva Provisória determinar que se registrasse uma ocorrência policial para as devidas apurações dos fatos de cunho, supostamente criminal, que culminou na instauração pela Superintendência da Polícia Federal do IPL nº 2510/2017-1, que já foi tombado no MPF-SP sob o número INQ nº 3000.2018.000167-4 presidido pelo Procurador da República Marco Angelo Grimone, em razão, dentre outros fatos constantes daquele IPL, do sumiço de equipamentos, HDs do servidor do órgão, no que causou sérios prejuízos na recondução da normalidade administrativa do órgão, diversos autos de administrativos e, também, de valores do caixa do órgão, sem embargo de outras condutas que são informadas à autoridade policial na medida em que os fatos surjam; CONSIDERANDO que, em razão das constatações de várias irregularidades administrativas, perpetradas pelo 5º Corpo de Conselheiros afastado e, em razão, também ante às inúmeras práticas de law fare, que procuram inviabilizar e lançar dúvidas acerca da honorabilidade dos membros da Diretoria Executiva Interventora, ela se viu compelida, até para que dúvidas não restem de realizar um detido e isento Processo de Licitação, para a contratação de empresa

de auditoria, a fim de serem diagnosticados eventuais e outras irregularidades perpetradas na área contábil, financeira, licitações e contratos, lançamento de diárias e auxílios e patrimonial (Proc. Adm. Lic. nº 001/2018) que resultou na contratação da STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA - EPP, conforme publicação levada a efeito no DOU de 17.04.2018 - Seção 3, pag.145) o que se mostrará essencial para a tomada de medidas visando a recuperação de eventuais dano ao erário o que demandará que sejam tais trabalhos acompanhados, de forma próxima e detida, pela Diretoria Interventora; CONSIDERANDO a ocorrência de graves irregularidades na contratação de serviços de gráfica, pela Diretoria Afastada, sob o beneplácito do 5º Corpo de Conselheiros, também, afastado para elaboração de revista com fins de promoção pessoal do Diretor Presidente afastado, no que foram tomadas medias emergenciais a fim de se impedir a divulgação da mesma, sendo que, mesmo após a imissão na posse da Diretoria Executiva provisória, um dos Diretores afastado usurpando função pública, invadiu a mesma gráfica, e, de lá retirou 5 mil exemplares e os demais afastados passaram a distribuí-lo pelo Estado e a divulgá-lo em mídia no sítio eletrônico do Sindicato dos Tecnólogos e Técnicos em Radiologia do Estado de São Paulo - SINTTARESP, fato que está sendo objeto de investigação no mencionado IPL nº 2510/2017-1, haja vista que o pagamento pelos serviços, no montante de mais de R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) se efetuou de forma irregular, sem a observância da liturgia constante do contrato firmado e sem a observância da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal; CONSIDERANDO que os mesmos fatos retro considerados, também, estão sendo apurados em ação judicial em curso na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo autos nº 50027771-80.2017.403.6100 em razão das práticas, perpetradas supostamente pelos Diretores afastados, de atos irresponsáveis e que beiram subversão da ordem e das instituições como, por meio de publicações no SINTTARESP, conchamar seus afiliados e demais profissionais das técnicas radiológicas a não pagarem suas anuidades de 2018, fato que somente suspendeu-se após a reprovação de S.Exª o MM. Juiz Federal da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo - autos nº 50277718020174036100 que determinou a retirada de tal publicação, mediante parcial liminar contra o SINTTARESP, donde alguns dos gestores afastados transmutaram tal entidade sindical em trincheira para perpetração de todas e quaisquer medidas, independentemente da absurdidade das mesmas, visando um ressentimento que beira às raíais da ilegalidade; CONSIDERANDO que, também o 5º Corpo de Conselheiros afastado, mesmo após a imissão de posse, de forma supostamente dolosa, não repassou aos Diretores Interventores as senhas de facebook, do sítio eletrônico do regional e do canal Youtube e gmail estavam remotamente manipulando tais redes sociais, e, até criaram uma conta no Twitter, usando INDEVIDAMENTE o nome @crtr5região, efetuando inúmeras publicações como se ainda estivessem administrando o órgão, causando dissabores à Diretoria interventora, posto que publicaram inúmeras inverdades que buscavam semear dúvidas no seio dos profissionais, fato que também consta do IPL nº 2510/2017-1, em curso na Superintendência da Polícia Federal; CONSIDERANDO a constatação de vários casos, após a entrada da nova Diretoria Executiva Interventora, onde emanava uma clara tendência do 5º Corpo de Conselheiros afastado em tratar com excessivo e suspeito rigor empresas registradas no CRTR da 5ª Região, no intuito de só e tão somente aferir eventuais transgressões de ordem societárias e trabalhistas, conduta estranha às finalidades do CRTR, sendo que nos casos onde o SINTTARESP, onde vários membros do Corpo de Conselheiros afastados eram, também, dirigentes daquela organização sindical era acionado por meio de denúncias, havia uma conduta padronizada de arquivamentos seletivos; CONSIDERANDO que foi constatado o desaparecimento de vários processos e procedimentos administrativos e dos arquivos que faziam o controle dos processos, só a título de exemplo o Processo Ético nº 17/2013, cuja juntada em ação de Exibição de Documentos ajuizada contra este órgão, fora determinada por S.Exª o MM. Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo autos nº 0013812-64.2016.4.03.6100, e ante sua não localização em nossos arquivos, deixou este órgão de cumprir tal determinação o redundou na fixação de multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por dia pelo descumprimento, o que por inação do Corpo de Conselheiros afastado se procrastinou o cumprimento de tal determinação por mais de 11 meses, sendo que luta a atual gestão interventora por reverter tal quadro; CONSIDERANDO a realização, mesmo após o afastamento do 5º Corpo de Conselheiros do órgão, de despesas e utilização de serviços do Regional, após a publicação da Resolução de Intervenção nº. 09/2018 de 14 de novembro de 2017 e, também, após a imissão de posse. A título de exemplo cita-se a percepção de diárias e jetons após a data da afastamento e uso dos serviços da empresa 99TAXI, onde os ex-diretores, ex-assessores e advogados tinham cadastro e utilizam o mesmo para deslocamentos a serviço, porém, após a imissão na posse a ex-assessora administrativa, ex-assessor da diretoria e o ex-diretor secretário continuaram a utilizar dos serviços numa clara conduta atentatória à lógica, bom senso e à lei; CONSIDERANDO a constatação, pela Diretoria Provisória, de outros danos ao erário que estão sendo apurados pelo MPF-SP no Inquérito nº 3000.2018.000167-4, dando conta de que dois dos Diretores afastados receberam, de forma indevida, diárias no valor correspondente a R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) haja vista que o então Diretor Presidente não efetuou deslocamento para a Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/10/2018 (no-show) e também próximo ao dia da efetivação da intervenção, mesmo havendo comparecimento em reunião de Diretoria Executiva do dia 25.10.2017 e, ambos (Presidente e Secretários afastados), não se deslocaram para o Município de Bauru-SP, mesmo havendo comprometimento em reunião de Diretoria Executiva do dia 23.11.2017 em que pese já estar este órgão sob intervenção do CONTER quando a clareza da

Resolução de intervenção já dava como nulas as deliberações do 5º Corpo de Conselheiros a partir do dia 14.11.2017, data da publicação da RESOLUÇÃO CONTER nº 9, de 13.11.2017; CONSIDERANDO que a Diretoria Provisória se deparou com o fato de que o Corpo de Conselheiros afastado se furtou a cumprir comandos oriundos de antigo Acordo Coletivo, sendo ajuizado pelo SINSEXPPO de Ação de Cumprimento autos nº. 1000426-64.2016.5.02.0030, em curso na 30ª Vara do Trabalho, para cobrar deste órgão o pagamento dos valores relativos a 2015, 2016 e 2017 decorrente do descumprimento pelos gestores afastados do acordo coletivo de 2014/2015, donde inexoravelmente redundará em novo passivo trabalhista, sendo que conforme trecho da Ata de Reunião da Comissão do Acordo Coletivo de 2018/2019 criada pela Portaria CRTR - 5ª Região nº. 6/2018 na data de 16.02.2018 informa-se que: considerando especialmente todo passivo trabalhista que foi gerado pela diretoria afastada, que deve ultrapassar R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) após o pagamento de todas indenizações por danos morais e salários e encargos de pessoas a serem reintegradas; 2) o reestabelecimento de cláusulas sociais de acordo com as possibilidades financeiras do CRTR, a realidade de mercado e as orientações do TCU; 3) a realização de negociação com o Sindicato da categoria, inclusive para extinção de todas as ações em curso relativas ao acordo coletivo de 2014/2015 em razão do novo acordo coletivo de 2018/2019 a ser pactuado. Um novo Acordo Coletivo, cujas tratativas foram desencadeadas pela Diretoria provisória, a fim de tentar minorar tais danos, está em tramitação; CONSIDERANDO a constatação de que várias Atas da Diretoria afastada não eram firmadas na sede deste órgão, mas na sede de um sindicato (SINTTARESP), inclusive o que reforça as denúncias existentes no Procedimento Preparatório nº. 153/2016 sobre desvirtuamento das funções fiscalizatórias do CRTR da 5ª Região para atender aos interesses do SINTTARESP; CONSIDERANDO que, em razão de condutas reprováveis, perpetradas pela Diretoria afastada, sob o beneplácito do 5º Corpo de Conselheiros afastado, teve a Diretoria Executiva provisória que assinar um TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA Nº 77/2018, em razão de praticas dos Conselheiros afastados que proibiam os empregados de marcarem consultas médicas, em dias da semana e em horários de trabalho, fatos estes didaticamente historiados e comprovados testemunhal e por meio de farta documentação em denúncia objeto do IC nº 005439.2016.02.000/3-102, em curso na Procuradoria Regional do Trabalho - 2ª Região, presidido por S.Exª o Procurador do Ministério Público do Trabalho Patrick Maia Merisio, donde o CRTR - 5ª Região deverá encetar medidas e efetuar gastos com a contratação de um psicólogo para: "comprovar a adoção de medidas preventivas, compensatórias e corretivas da saúde mental dos servidores celetistas do conselho, através de palestras, ações de melhora da qualidade de vida e outras medidas correlatas", tudo em razão do atos de assédio e intimidação a que eram submetidos todos os funcionários do órgão; CONSIDERANDO os termos do Ofício CRTR 5ª Região nº 219/2018, calcado em farta documentação, em especial, os relatórios de gestão, que são mensalmente encaminhados ao CONTER, em cumprimento aos termos da RESOLUÇÃO CONTER nº 14/2016, solicitando, em razão da gravidade dos fatos constatados no Regional e das medidas que ainda padecem de serem ultimadas e concluídas a fim de conferir a normalidade administrativa e o equilíbrio das relações sociais entre os funcionários, pleiteou, com fundamento no mesmo ato normativo a prorrogação da intervenção por mais 6 meses; CONSIDERANDO os riscos da descontinuidade regular prestação do serviço público uma vez que, mesmo após todas estas medidas de cunho Judicial e/ou oriundas do Poder Executivo (MPF e MPT) condenações, o CRTR-5ª Região, vem, recebendo várias denúncias contra os atos perpetrados pelo 5º Corpo de Conselheiros afastado, em especial sobre más práticas na gestão e outras que estão sendo objeto de deliberação cuidadosa, em razão das atitudes que, diuturnamente, vem sendo orquestradas por aqueles que antes ocupavam a direção do órgão regional e hoje ocupam funções numa organização sindical, que sem o menor escrúpulo se utilizam da máquina sindical para a perpetração de ataques a honra dos atuais gestores do SISTEMA CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa no CRTR 5ª Região até que sejam saneadas as ilegalidades e irregularidades e, em se tornando definitiva a intervenção, até que seja eleito um novo Corpo de Conselheiros, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos; CONSIDERANDO que, por não possuir poderes para bloquear bens dos Conselheiros, nem de ao final promover penhora para realizar a devolução dos valores aos cofres públicos, o CONTER se socorreu das vias judiciais e ajuizou a Ação Civil Pública nº. 5007501-35.2017.4.03.6100 e o juiz da 1ª Vara Federal, da Seção Judiciária de São Paulo/SP, após ouvir, em Parecer, o Ministério Público Federal, proferiu decisão liminar determinando o afastamento da Diretoria Executiva do CRTR e decretou a indisponibilidade de bens de todos os Conselheiros daquele Regional, estando, portanto, tais Conselheiros sem as condições legais, éticas e morais para continuação do exercício das atividades do CRTR da 5ª Região e tal decisão continua inalterada, mesmo após vários Agravos de Instrumentos, Embargos de Declaração e outras medidas recursais adotadas pelos afastados; CONSIDERANDO as previsões contidas no inciso II, do art. 24 e, também, nos incisos I, III e V, do §3º, e dos §6º e §5º, do mesmo art. 24 da Resolução CONTER nº. 14, de 01 de setembro de 2016, nos autos do Processo Administrativo CONTER nº. 51/2017 em razão da existência de recurso administrativo, sem efeito suspensivo nos autos conforme prevê a regra especial do art. 32 da Resolução retro, mas que poderá se converter em definitiva nas hipóteses do Regulamento de Intervenção, respeitado o contraditório, a oportunidade de apresentação de defesa e produção de provas pelos afastados; CONSIDERANDO as previsões contidas nos termos do art. 24, inciso II c/c art. 43 ambos da Resolução CONTER nº. 14, de 01 de setembro de 2016 que permitem a prorrogação de intervenção quando detectadas novas ilegalidades e irregularidades;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo CONTER nº 51/2017 que resultou na intervenção no CRTR da 5ª Região ainda não foi concluído em definitivo, estando em fase final da apresentação das defesas individuais dos Conselheiros e a necessidade de seguir com rigor o devido processo legal para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa; CONSIDERANDO deliberação do Plenário do CONTER, que decidiu por acolher o pedido da Diretoria Executiva Provisória do CRTR 5ª REGIÃO, PRORROGAR por mais 6 (seis) meses ou até o saneamento das irregularidades constatadas e retro consideradas e de outras que se detectarem durante a prorrogação; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período de 6 (seis) meses a intervenção, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, decretada pela Resolução CONTER nº 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, a partir do dia 14 de maio de 2018, mantendo-se na gestão a mesma Diretoria Executiva provisória, nomeada por mesmo ato normativo.

Art. 2º A Diretoria Executiva Provisória de Intervenção continuará a possuir os poderes de gestão estabelecidos no art. 23 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, observada a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, como estabelece o art.14 do mesmo Decreto, e atuará, nos termos da Resolução CONTER nº 14, de 01 de setembro de 2016, publicada no DOU, de 05 de setembro de 2016, por mais 6 (seis) meses, prorrogáveis até o efetivo saneamento das irregularidades constatadas no Processo Administrativo CONTER nº. 51/2017 e das outras que se detectarem durante a intervenção.

Art. 3º A Diretoria Executiva Provisória de Intervenção continuará a assumir todas as competências do Corpo de Conselheiros afastado e deverá reativar, recompor e nomear, se ausentes, as Comissões Permanentes obrigatórias de trabalho do Regional, compondo-as, se couber, com profissionais regularmente inscritos no Sistema CONTER/CRTRs, com exceção dos conselheiros afastados, podendo, ainda, de acordo com a necessidade e com o interesse público, criar, compor, modificar ou extinguir, nos mesmos moldes, Comissões Transitórias em quaisquer dos casos, observando o Regimento Interno do CRTR.

Art. 4º Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria Executiva Provisória de Intervenção, ora nomeada, pautará a sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à administração pública e em consonância as determinações emanadas do CONTER, devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos ao CONTER, sob pena de imediata destituição, ressalvada justificativa razoável para não fazê-lo.

Art. 5º - Além das competências e atribuições fixadas no Art. 45 da Resolução CONTER nº14, de 01 de setembro de 2016, a Diretoria Executiva Provisória de Intervenção deverá de imediato: 1 realizar diagnóstico do quadro de pessoal do CRTR da 5ª Região para minimizar os danos aos cofres da Autarquia, se preciso, for

reintegrando empregados que fragementemente tenham sido desligados de forma ilegal; II se preciso, nomear assessores para os cargos em comissão na forma da lei, exonerando imediatamente aqueles que tenham contribuído para as ilegalidades praticadas pelo afastado Corpo de Conselheiros e apurando, em processo administrativo, a responsabilidade de eventuais empregados estáveis que tenham agido em igual sentido. III inventariar todos os processos administrativos e sindicâncias em curso contra empregados ainda vinculados ao CRTR, aferindo a regularidade destes; IV - noticiar a todas as instituições públicas interessadas sobre a intervenção, identificando-se como as pessoas legitimadas para atuarem em nome do CRTR da 5ª Região.

Art. 6º São nulos de pleno direito todos os atos da atual Diretoria Executiva ou do Corpo de Conselheiros do CRTR da 5ª Região praticados após a publicação desta Resolução e que conflitem com a intervenção, ou que, de qualquer maneira, tentem obstar os trabalhos da nova Diretoria Provisória de Intervenção, sendo as pessoas que os praticarem passíveis de responsabilização administrativas, civis e criminais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo para fins de convalidar os atos praticados pela Diretoria Executiva Provisória de Intervenção, entre o vencimento do prazo da Resolução CONTER nº 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017 e a data da efetiva publicação desta, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL BENEDITO VIANA FILHO  
Diretor Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS  
Diretor-Secretário

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

#### DECISÃO Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

Considerando o Acórdão Cofen nº. 003/2018 que em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado Processo Ético Cofen nº. 50/2017, originário do Processo Ético Coren-PR nº. 010/2014;

Considerando que o Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 497ª Reunião Ordinária de Plenário, de 24 de janeiro de 2018, aprovou por unanimidade a penalidade de cassação do direito ao exercício profissional, pelo período de 20 (vinte) anos, em face da Auxiliar de Enfermagem Orotilde de Fátima de Lara Vaz,

Coren/PR nº 642.866-TEC e Coren/PR nº 495.674-AUX., por infração aos artigos 9º, 12, 19, 34 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

Considerando que transitou em julgado o referido Acórdão, não havendo mais possibilidade de apresentação de novos recursos, decide:

Art. 1º - Pela publicação e execução da pena de cassação do direito do exercício profissional de Orotilde de Fátima de Lara Vaz, nos termos da Resolução Cofen 370/2010.

Art. 2º - Esta decisão surtirá efeitos, na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária

#### DECISÃO Nº 29, DE 17 DE MAIO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

Considerando o Acórdão Cofen nº. 004/2018 que em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado Processo Ético Cofen nº. 004/2018, originário do Processo Ético Coren-PR nº. 013/2013;

Considerando que o Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em sua 497ª Reunião Ordinária de Plenário, de dia 24 de janeiro de 2018, aprovou por 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) contrários, a penalidade de cassação do direito ao exercício profissional pelo período de 05 (cinco) anos, em face da Auxiliar de Enfermagem Cátia Adriana Machado, Coren/PR nº 705.143-AUX., por infração aos artigos 12, 13, 33 e 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

Considerando que transitou em julgado o referido Acórdão, não havendo mais possibilidade de apresentação de novos recursos, decide:

Art. 1º - Pela publicação e execução da pena de cassação do direito do exercício profissional de Cátia Adriana Machado, nos termos da Resolução Cofen 370/2010.

Art. 2º - Esta decisão surtirá efeitos, na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA PERUZZO  
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA  
Secretária



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





**Tradição, confiança e modernidade  
no trato da informação oficial**

**210 anos de dedicação ao Brasil**